



Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022



Ano 16 - 2022
ISSN 1983-7364



FÓRUM BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE

Conselho de Administração

Marlene Inês Spaniol – *Presidente*

Conselheiros

Elizabeth Leeds – *Presidente de Honra*

Cássio Thyone A. de Rosa

Cristiane do Socorro Loureiro Lima

Daniel Ricardo de Castro Cerqueira

Denice Santiago

Edson Marcos Leal Soares Ramos

Elisandro Lotin de Souza

Isabel Figueiredo

Jésus Trindade Barreto Jr.

Marlene Inês Spaniol

Paula Ferreira Poncioni

Thandara Santos

Conselho Fiscal

Lívio José Lima e Rocha

Marcio Júlio da Silva Mattos

Patrícia Nogueira Proglhof

EQUIPE FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Diretor Presidente

Renato Sérgio de Lima

Diretora Executiva

Samira Bueno

Coordenação de Projetos

David Marques

Coordenação Institucional

Juliana Martins

Supervisão do Núcleo de Dados

Isabela Sobral

Equipe Técnica

Betina Warmling Barros

Dennis Pacheco

Amanda Lagreca Cardoso

Beatriz Teixeira (estagiária)

Iara Sennes (estagiária)

Thaís Carvalho (estagiária)

Pesquisadora Associada

Sofia Reinach

Consultoras

Marina Bohnenberger

Talita Nascimento

Supervisão Administrativa e Financeira

Débora Lopes

Equipe Administrativa

Elaine Rosa

Sueli Bueno

Antônia de Araujo

FICHA TÉCNICA

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2022

COORDENAÇÃO

Samira Bueno
Renato Sérgio de Lima

ANÁLISES E TEXTOS

Aiala Colares Couto
Alan Fernandes
Amanda Lagreca
Betina Warmling Barros
Cleber Lopes
Daniel Cardoso
David Marques
Dennis Pacheco
Doriam Borges
Felipe Athayde Lins de Melo
Iara Sennes
Ignácio Cano
Isabel Figueiredo
Isabela Sobral
Ivan Marques
Jean Peres
Jeferson Furlan Nazário
Juliana Martins
Luciana Temer
Luciana Zaffalon
Luís Geraldo Santana Lanfredi
Marina Bohnenberger
Natália Albuquerque Dino

Paulo Januzzi
Renata Gil de Alcantara Videira
Renato Sérgio de Lima
Riccardo Cappi
Roberta Astolfi
Samira Bueno
Sofia Reinach
Susana Durão
Talita Nascimento
Thaís Carvalho
Ursula Peres
Vanessa de Jesus

CONSULTORIA ESTATÍSTICA E DE DADOS

Gabriel Tonelli
Fernando Corrêa

PARCERIAS

FENAVIST - Federação Nacional das Empresas de
Segurança e Transporte de Valores
Fundação José Luiz Egydio Setúbal
Instituto Galo da Manhã
Instituto República
Instituto Betty e Jacob Lafer

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Analítica Comunicação Corporativa
analitica@analitica.inf.br
(11) 2579-5520

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Oficina 22 Estúdio Design Gráfico e Digital
contato@oficina22.com.br

Nota legal

Os textos e opiniões expressos no Anuário Brasileiro de Segurança Pública são de responsabilidade institucional e/ou, quando assinados, de seus respectivos autores. Os conteúdos e o teor das análises publicadas não necessariamente refletem a opinião de todos os colaboradores envolvidos na produção do Anuário, bem como dos integrantes dos Conselhos Diretivos da instituição.

Licença Creative Commons

É permitido copiar, distribuir, exibir e executar a obra, e criar obras derivadas sob as seguintes condições: dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante; não utilizar essa obra com finalidades comerciais; para alteração, transformação ou criação de outra obra com base nessa, a distribuição desta nova obra deverá estar sob uma licença idêntica a essa.

Patrocínios e apoios

Edição 2022 do Anuário Brasileiro de Segurança Pública

Fundação Ford
Open Society Foundations – OSF
Fundação José Luiz Egydio Setúbal
Instituto Galo da Manhã
Instituto República
Instituto Betty e Jacob Lafer
FENAVIST - Federação Nacional das
Empresas de Segurança e
Transporte de Valores

Sumário

14 **INFOGRÁFICO** Segurança em Números 2022

PARTE 01 ESTATÍSTICAS CRIMINAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (2020-2021)

19 **MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS**

- 20 Tabela 01 Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais
- 22 Tabela 02 Mortes violentas intencionais
- 24 Tabela 03 Série histórica das Mortes Violentas Intencionais
- 26 Tabela 04 30 cidades com as maiores taxas médias de Mortes Violentas Intencionais entre 2019 e 2021
- 27 Quadro 01 Caracterização da tipologia rural urbano dos municípios brasileiros
- 28 **Texto 01** **A frágil redução das mortes violentas intencionais o Brasil**
- 28 Gráfico 01 Taxa de Mortes Violentas Intencionais no Brasil (2012-2021)
- 29 Quadro 02 Comparação Internacional dos números e taxas de homicídios
- 30 Gráfico 02 Participação do Brasil no Total de Homicídios Informados ao UNODC (2019-2020)
- 32 Gráfico 03 Vítimas de Mortes Violentas Intencionais - por tipo de ocorrência e sexo - Brasil (2021)
- 32 Gráfico 04 Vítimas de Mortes Violentas Intencionais - por tipo de ocorrência e raça/cor - Brasil (2021)
- 33 Gráfico 05 Vítimas de Mortes Violentas Intencionais - por tipo de ocorrência e faixa etária - Brasil (2021)
- 34 Gráfico 06 Variação da taxa de Mortes Violentas Intencionais, por regiões (2020-2021)
- 35 Quadro 03 Decomposição shift-share da variação da Taxa de Mortalidade por Homicídios para o Brasil entre 2004 e 2020
- 35 Gráfico 07 População por grupos etários – Brasil 2004 e 2020
- 36 Quadro 04 Contribuição relativa da variação das Taxas específicas de Mortalidade por Homicídios segundo decomposição shift-share para Brasil entre 2004 e 2020
- 37 Quadro 05 Decomposição shift-share da variação da Taxa de Mortalidade por Homicídios para o Macrorregiões entre 2004 e 2020
- 41 Gráfico 08 Variação nas taxas de Mortes Violentas Intencionais e nos registros de armas ativas entre 2020 e 2021, por UF
- 43 Tabela 05 Homicídios dolosos, por número de vítimas e ocorrências
- 44 Tabela 06 Latrocínio, por número de vítimas e número de ocorrências
- 45 Tabela 07 Lesão corporal seguida de morte, por número de ocorrências e número de vítimas
- 46 **Texto 02** **Amazônia como síntese da violência extrema**
- 52 **Texto 03** **A geografia da violência na região amazônica**
- 48 Gráfico 09 Taxas de mortes violentas intencionais, por tipo de município rural-urbano. Brasil e Amazônia Legal (2021)

49	Figura 01	Municípios com taxa média de MVI superior a 100 por 100 mil habitantes e Terras Indígenas - Amazônia Legal
54	Gráfico 09	Taxas de mortes violentas intencionais, por tipo de município rural-urbano. Brasil e Amazônia Legal (2021)
55	Figura 02	Redes do narcotráfico na Amazônia Legal
56	Figura 03	Organizações criminosas em países fronteiriços da Amazônia (2021)

59 VITIMIZAÇÃO E LETALIDADE POLICIAL

60	Tabela 08	Policiais Civis e Militares vítimas de CVLI, em serviço e fora de serviço
62	Tabela 09	Suicídio de Policiais Civis e Militares
66	Texto 04	Morte de policiais: números que retratam caminhos muito mal elaborados de nossa sociedade
64	Gráfico 10	Mortes violentas intencionais de Policiais Civis e Militares, por faixa etária - Brasil (2021)
64	Gráfico 11	Mortes violentas intencionais de Policiais Civis e Militares, por sexo - Brasil (2021)
65	Gráfico 12	Mortes violentas intencionais de Policiais Civis e Militares, por raça/cor - Brasil (2021)
65	Gráfico 13	Mortes violentas intencionais de Policiais Civis e Militares, por instrumento empregado - Brasil (2021)
68	Gráfico 14	Vitimização de Policiais Civis e Militares, frequência em serviço e fora - Brasil (2021)
74	Tabela 10	Mortes decorrentes de intervenções policiais, segundo corporação e situação (em serviço e fora de serviço)
76	Tabela 11	Proporção de Mortes decorrentes de intervenções policiais em relação às Mortes Violentas Intencionais
78	Texto 05	Letalidade policial cai, mas mortalidade de negros se acentua em 2021
78	Gráfico 15	Mortes decorrentes de intervenções policiais no Brasil (2013 a 2021)
80	Gráfico 16	Taxa de mortalidade por intervenções policiais civis e militares por UF - Brasil (2021)
82	Gráfico 17	Sexo das vítimas de intervenções policiais com resultado morte - Brasil (2021)
83	Gráfico 18	Faixa etária das vítimas de intervenções policiais com resultado morte - Brasil (2021)
83	Gráfico 19	Taxas de mortalidade por intervenções policiais entre brancos, negros, total em 2020 e 2021 e variação
84	Gráfico 20	Raça/cor das vítimas de intervenções policiais com resultado morte - Brasil (2021)

93 DESAPARECIMENTOS

94	Tabela 12	Pessoas desaparecidas e pessoas localizadas
96	Texto 06	Uma ausência permanente: desafios para compreensão dos registros de desaparecimentos no Brasil
98	Gráfico 21	Taxa de registros de desaparecimentos

103 CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E ENTORPECENTES

104	Tabela 13	Crimes violentos não letais contra o patrimônio: roubo e furto de veículos
106	Tabela 14	Roubo e furto de celulares
110	Tabela 15	Estelionato e Estelionato por meio eletrônico
112	Tabela 16	Outros roubos
116	Texto 07	Os crimes patrimoniais no Brasil: entre novas e velhas dinâmicas
117	Gráfico 22	Roubo e furto de veículos - Brasil e São Paulo (2014-2021)
119	Gráfico 23	Roubo e furto de celulares - Brasil (2018-2021)
120	Gráfico 24	Número de registros de estelionato - Brasil (2018-2021)
122	Tabela 17	Tráfico de entorpecentes e Posse e Uso de entorpecentes

125	INJÚRIA RACIAL E LGBTQI+	
126	Tabela 18	Registros de Injúria Racial, Racismo e Racismo por homofobia ou transfobia
128	Tabela 19	Registros de crimes contra população LGBTQI+
130	Texto 08	Lutas por reconhecimento e os indicadores de racismo e lgbtfobia no brasil em 2021
132	Gráfico 25	Série histórica da cobertura de registros de racismo, injúria racial e violência contra LGBTQI+
134	Gráfico 26	Taxa de registros de injúria racial por ano
135	Gráfico 27	Taxa de registros de racismo por ano
141	OUTROS REGISTROS	
142	Tabela 20	Mortes a esclarecer
143	Tabela 21	Suicídios
144	Tabela 22	Crimes violentos não letais intencionais contra a pessoa
147	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL	
148	Tabela 23	Homicídios de mulheres e feminicídios
149	Tabela 24	Tentativas de homicídio de mulheres e tentativas de feminicídio
150	Tabela 25	Lesão corporal dolosa - violência doméstica
151	Tabela 26	Medidas protetivas de urgência distribuídas e concedidas pelos Tribunais de Justiça
152	Texto 09	Medidas protetivas de urgência e o princípio da vedação à proteção insuficiente: uma questão de eficácia dos direitos fundamentais da mulher
155	Gráfico 28	Número de casos novos de violência doméstica no CNJ
156	Gráfico 29	Número de Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) concedidas entre 2020 e 2021
157	Gráfico 30	Vítimas de feminicídio (Brasil, 2016-2021)
162	Tabela 27	Ligações ao 190 registradas - Total e natureza Violência doméstica
163	Tabela 28	Ameaça - vítimas mulheres
164	Texto 10	Feminicídios caem, mas outras formas de violência contra meninas e mulheres crescem em 2021
169	Gráfico 31	Vítimas de feminicídio - Brasil (2016-2021)
170	Gráfico 32	Proporção dos homicídios femininos classificados como feminicídios
171	Gráfico 33	Taxa de homicídios femininos e de feminicídios, por UF. Brasil, 2021.
172	Gráfico 34	Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por faixa etária - Brasil (2021)
173	Gráfico 35	Vítimas de Feminicídio e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por raça/cor - Brasil (2021)
174	Gráfico 36	Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por relação entre vítima e autor - Brasil (2021)
175	Gráfico 37	Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por instrumento empregado - Brasil (2021)
175	Gráfico 38	Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por tipo de local do crime - Brasil (2021)
176	Tabela 29	Estupro e Estupro de Vulnerável
178	Tabela 30	Tentativa de Estupro e tentativa de Estupro de Vulnerável
179	Gráfico 39	Evolução do número de estupros e estupros de vulnerável
180	Tabela 31	Estupro e Estupro de Vulnerável - vítimas mulheres
182	Tabela 32	Assédio e importunação sexual

183	Tabela 33	Perseguição (stalking) e Violência Psicológica - vítimas mulheres
184	Tabela 34	Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia
186	Texto 11	Uma década e mais de meio milhão de vítimas da violência sexual
187	Gráfico 40	Proporção de estupros e estupros de vulnerável no Brasil em 2021
188	Gráfico 41	Sexo das vítimas de de estupro e estupro de vulnerável no Brasil em 2021
188	Gráfico 42	Raça/cor das vítimas de de estupro e estupro de vulnerável no Brasil em 2021
189	Gráfico 43	Relação entre vítima e autor nos registros estupros e estupros de vulnerável no Brasil em 2021
189	Gráfico 44	Faixa etária das vítimas de estupro e estupro de vulnerável no Brasil em 2021
190	Gráfico 45	Vítimas de estupro e estupro de vulnerável entre 0 e 29 anos
193	VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
194	Tabela 35	Registros criminais de abandono de incapaz (art. 133, CP)
198	Tabela 36	Registros criminais de abandono material (art. 244, CP)
202	Tabela 37	Registros criminais de pornografia infanto-juvenil (art. 240, 241, 241-A e 241-B do CP)
204	Tabela 38	Registros criminais de maus-tratos (art. 136 do CP e art. 232 do ECA)
210	Tabela 39	Registros criminais de exploração sexual infantil (art. 218-B do CP e art. 244-A do ECA)
214	Tabela 40	Registros criminais de Lesão corporal dolosa em con0 Texto de violência doméstica (art. 129, §9o do CP)
218	Tabela 41	Mortes Violentas Intencionais de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos
220	Texto 12	As violências contra crianças e adolescentes no Brasil
221	Quadro 06	Categorias de violência contra criança e adolescente e tipos penais correspondentes
222	Quadro 07	Síntese dos dados de crimes não letais com vítimas crianças e adolescentes – Brasil, 2021
223	Quadro 08	Variação da taxa por tipo de crime entre crianças e adolescentes (0 a 17 anos) – Brasil, 2020-2021
226	Gráfico 46	Taxas de registros de lesão corporal em contexto de violência doméstica, por faixa etária (Brasil, 2020-2021)
229	Gráfico 47	Taxas de registros de pornografia infanto-juvenil, por faixa etária
231	Quadro 09	Síntese dos dados de mortes violentas intencionais com vítimas crianças e adolescentes – Brasil, 2021
231	Quadro 10	Variação da taxa das mortes violentas intencionais entre crianças e adolescentes (0 a 17 anos) – Brasil, 2020-2021
233	Gráfico 48	Crianças e adolescentes vítimas de MVI por faixa etária e raça/cor (em %) - Brasil, 2021
234	Gráfico 49	Crianças e adolescentes vítimas de MVI por faixa etária e sexo (em %) - Brasil, 2021
235	Gráfico 50	Crianças e adolescentes vítimas de MVI por faixa etária e local do crime (em %) - Brasil, 2021
235	Gráfico 51	Crianças e adolescentes vítimas de MVI por faixa etária e tipo de instrumento do crime (em %) - Brasil, 2021
238	Texto 13	Maus-tratos entre crianças e adolescentes: perfil inédito das vítimas e circunstâncias desse crime no Brasil
239	Gráfico 52	Distribuição de crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos por faixa etária (em %)
239	Gráfico 53	Crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos por faixa etária e e sexo (em %)
240	Gráfico 54	Crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos por faixa etária e raça/cor (em %)
241	Gráfico 55	Sexo dos autores de crimes de maus-tratos contra crianças e adolescentes por faixa etária da vítima
242	Gráfico 56	Taxas de registros de maus-tratos, por faixa etária
243	Gráfico 57	Crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos por mês da ocorrência do fato
245	Quadro 11	Motivos de acolhimento de crianças e adolescentes
248	Texto 14	Violência sexual infantil, os dados estão aqui, para quem quiser ver

249	Gráfico 58	Relação entre vítima e autor, estupro de vulnerável
250	Gráfico 59	Raça/cor das crianças e adolescentes vítimas de estupro de vulnerável (até 13 anos), por sexo
251	Gráfico 60	Faixa etária das crianças e adolescentes vítimas de estupro de vulnerável (até 13 anos), por sexo

PARTE 02 ESTATÍSTICAS CRIMINAIS POR CAPITALS (2020-2021)

256	Tabela 42	Mortes violentas intencionais
258	Tabela 43	Homicídios dolosos, por número de vítimas
259	Tabela 44	Latrocínio, por número de vítimas
260	Tabela 45	Lesão corporal seguida de morte, por número de vítimas
261	Tabela 46	Proporção de Mortes Decorrentes de Intervenções Policiais (MDIP) em relação às Mortes Violentas Intencionais (MVI)
262	Tabela 47	Feminicídios, por número de vítimas
263	Tabela 48	Lesão corporal dolosa – violência doméstica
264	Tabela 49	Estupros
266	Tabela 50	Roubo e furto de veículos
268	Tabela 51	Posse e porte ilegal de arma de fogo
269	Tabela 52	Tráfico de entorpecentes e Posse e Uso de entorpecentes

PARTE 03 ARMAS DE FOGO

272	Tabela 53	Número de armas de fogo apreendidas, segundo instituições estaduais e Polícia Rodoviária Federal
274	Tabela 54	Registros de porte e posse ilegais de arma de fogo, em ns. absolutos e taxas
276	Tabela 55	Número de armas de fogo apreendidas pela Polícia Rodoviária Federal
277	Tabela 56	Número de Certificados de Registros (CR) ativos de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC) no SIGMA/Exército Brasileiro
277	Gráfico 61	Número de Certificados de Registros (CR) ativos de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC) no SIGMA/Exército Brasileiro
278	Tabela 57	Número de Certificados de Registro (CR) ativos, segundo atividades de Caçador, Atirador Desportivo e Colecionador (CAC), no SIGMA/Exército Brasileiro
279	Tabela 58	Número de armas de fogo com registros ativos em acervos de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC) no SIGMA/Exército Brasileiro
280	Tabela 59	Armas de fogo registradas em acervos pessoais no SIGMA/Exército Brasileiro, por categoria profissional, ns. Absolutos
282	Tabela 60	Novos Certificados de Registro de Armas de Fogo no SIGMA/Exército Brasileiro, por ano, ns. Absolutos
284	Tabela 61	Registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal, ns. Absolutos
285	Gráfico 62	Registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal, ns. Absolutos
286	Tabela 62	Registros de arma de fogo ativos no SINARM, por categoria, ns. Absolutos
288	Tabela 63	Registros de arma de fogo ativos no SINARM, por espécie de arma, ns. Absolutos
290	Tabela 64	Registros de armas novas no SINARM, ns. Absolutos

291	Quadro 12	Total de armas de fogo em acervos particulares com registros ativos no SIGMA/Exército Brasileiro e no Sinarm/Polícia Federal, por categoria selecionada, ns. absolutos
292	Tabela 65	Autorizações de porte de arma de fogo - Polícia Federal
293	Tabela 66	Armas de fogo com registros expirados no SINARM/Polícia Federal, ns. Absolutos
294	Tabela 67	Quantidade de empresas de segurança privada especializada ou orgânica, instrutores de armamento e tiro e psicólogos credenciados pela Polícia Federal
295	Tabela 68	Quantidade de visitas de fiscalização efetivadas pela Polícia Federal a empresas de segurança privada, instrutores de armamento e tiro e psicólogos credenciados
296	Tabela 69	Fiscalizações referentes a armas de fogo efetivadas pelo Exército Brasileiro
297	Tabela 70	Armas de fogo e munições enviadas para destruição pelo Exército Brasileiro, ns. Absolutos
297	Tabela 71	Armas de fogo destruídas, ns. Absolutos
298	Gráfico 63	Armas de fogo destruídas, ns. Absolutos
298	Tabela 72	Quantidade de cartuchos de munição vendidos no mercado nacional, por segmento de compra, ns. Absolutos
300	Texto 15	Paralisia e descontrole: como a gestão da política nacional de armas se torna cada vez mais impraticável

PARTE 04 GASTOS COM SEGURANÇA PÚBLICA

308	Tabela 73	Despesas realizadas com a Função Segurança Pública, por Subfunções
311	Tabela 74	Participação das despesas realizadas com a Função Segurança Pública no total das despesas realizadas
312	Tabela 75	Despesa per capita realizada com a Função Segurança Pública
313	Gráfico 64	Gasto per capita com segurança pública, por UF
314	Tabela 76	Execução Orçamentária do Ministério da Justiça
314	Gráfico 65	Execução orçamentária do Ministério da Justiça por órgão/unidade orçamentária
315	Tabela 77	Despesas dos Fundos vinculados ao Ministério da Justiça
315	Gráfico 66	Evolução das despesas dos Fundos vinculados ao Ministério da Justiça
316	Tabela 78	Evolução das despesas com a Função Segurança Pública
317	Tabela 79	Evolução das despesas per capita com a Função Segurança Pública, por região
317	Tabela 80	Evolução das despesas com a Função Segurança Pública, por ente federativo
318	Texto 16	Desafios no financiamento da segurança pública: recursos estagnados e reforma do ICMS
320	Gráfico 67	Comparação dos principais itens de receitas dos Estados (2021)
321	Gráfico 68	Evolução das despesas com a Função Segurança Pública, por ente federativo
322	Quadro 13	Repasse das verbas das Loterias para a área de Segurança Pública
322	Gráfico 69	Varição das despesas com a função Segurança Pública entre 2020 e 2021
323	Gráfico 70	Varição das despesas com a função Segurança Pública, por UF, entre 2020 e 2021
324	Quadro 14	Despesas com programas e ações da Defesa Civil, 2020-2021

PARTE 05 SEGURANÇA PRIVADA

328	Tabela 81	Quantidade de vigilantes empregados
329	Tabela 82	Perfil dos vigilantes
330	Tabela 83	Bases salariais dos vigilantes
331	Tabela 84	Cursos e Aperfeiçoamento de Vigilantes
332	Tabela 85	Quantidade de empregos
333	Tabela 86	Evolução dos vínculos ativos, por tipo de empresa
333	Tabela 87	Quantidade de estabelecimentos, por tipo
334	Tabela 88	Compras de armas e munições novas e transferências de armas munições entre empresas de segurança privada, publicadas no Diário Oficial da União
335	Tabela 89	Veículos comprados pelas empresas de segurança privada, por tipo de veículo
336	Tabela 90	Faturamento das empresas de segurança privada
337	Tabela 91	Seguranças particulares x agentes de segurança pública
337	Tabela 92	Seguranças atuantes no Brasil - PNADc x DPF
338	Tabela 93	Seguranças atuantes por macro-regiões - PNADc x DPF
339	Tabela 94	Seguranças atuantes por UFs e Macro-Regiões - PNADc x DPF
340	Tabela 95	Tipo de Atividade onde os seguranças atuam - DPF x PNADc
340	Tabela 96	Atividade econômica principal onde os seguranças atuam
342	Texto 17	Na contramão da recuperação econômica: segurança privada volta a perder postos de trabalho em 2021
350	Texto 18	A segurança privada não controlada
351	Gráfico 71	Seguranças particulares x agentes de segurança pública - Brasil e Macroregiões (1º Trim. 2022)
353	Gráfico 72	Seguranças atuantes no Brasil - PNADc x DPF (2020-2022)
354	Gráfico 73	Seguranças atuantes por macro-regiões - PNAD x DPF (2022)
355	Gráfico 74	Tipo de atividade econômica onde os seguranças trabalham - DPF x PNADc (2022)
356	Gráfico 75	Atividade econômica principal onde os seguranças atuam - Brasil (1º trim. 2022)
360	Texto 19	Contratos da Segurança Privada com o Estado: Problemas recorrentes

PARTE 06 FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

370	Tabela 97	Efetivo mobilizado em operações da Força Nacional
372	Tabela 98	Quantidade de operações da Força Nacional por ano
373	Tabela 99	Efetivo médio mobilizado pela Força Nacional, por sexo
373	Tabela 100	Despesas da Força Nacional de Segurança Pública, por tipo
374	Tabela 101	Operações da Força Nacional ativas em cada ano, por tipo
375	Tabela 102	Quantidade de armas apreendidas em operações da Força Nacional, por ano
376	Tabela 103	Operações de Garantia da Lei e da Ordem

PARTE 07
SISTEMA PRISIONAL

380	Tabela 104	Pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário e Sob Custódia das Polícias e taxas por 100 mil habitantes
381	Tabela 105	Total de pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário e sob custódia das polícias, vagas no sistema prisional e percentual de ocupação
382	Tabela 106	Total de pessoas privadas de liberdade, por tipo de estabelecimento e sexo
384	Tabela 107	Pessoas privadas de liberdade: condenados e provisórios
385	Tabela 108	Evolução da população prisional
386	Tabela 109	Evolução da população prisional, vagas e déficit de vagas
387	Gráfico 76	Evolução da população prisional em celas físicas e em monitoramento eletrônico
387	Gráfico 77	Evolução da população prisional
388	Tabela 110	Evolução população prisional por raça/cor
390	Quadro 15	Painel sobre a pandemia de Covid-19 no sistema prisional
392	Tabela 111	Óbitos no sistema prisional
393	Gráfico 78	Distribuição da população prisional de acordo com a faixa etária
396	Texto 20	As 820 mil vidas sob a tutela do Estado
398	Gráfico 79	Varição da taxa de presos por 100 mil habitantes - Brasil (2017-2021)
400	Gráfico 80	Evolução da população prisional - 2000-2021
401	Gráfico 81	Evolução da população prisional, por tipo de regime
402	Gráfico 82	Distribuição da raça/cor da população presa - Brasil (2021)
406	Tabela 112	Quantidade total de pessoas privadas de liberdade em programas de laborterapia
408	Gráfico 83	Percentual da população em laborterapia por tipo de trabalho - Brasil, 2021
408	Gráfico 84	Percentual da população presa que realiza atividade em laborterapia - Brasil, UFs - 2021
409	Tabela 113	Estabelecimentos com pessoas privadas de liberdade em atividades de laborterapia
410	Tabela 114	Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento (trabalho interno)
412	Tabela 115	Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos
414	Tabela 116	Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada
416	Tabela 117	Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidade ou organizações não governamentais sem fins lucrativos
418	Tabela 118	Quantidade de pessoas em vagas obtidas por meios próprios e/ou sem intervenção do sistema prisional
420	Gráfico 85	Quantidade de vagas de laborterapia, por tipo - Brasil, 2021
420	Gráfico 86	Distribuição das pessoas em vagas de laborterapia, por tipo de vaga - Brasil (2021)
422	Tabela 119	Quantidade de pessoas privadas de liberdade por remuneração mensal
426	Texto 21	Racionalização da pena e promoção de direitos: desafios para superação do hiperencarceramento nacional
432	Texto 22	Há uma porta de saída para o sistema prisional?

433	Quadro 16	Existência ou não de políticas para egressos nos estados
433	Quadro 17	Orçamento dos estados analisados em relação ao total dos orçamentos estaduais
434	Quadro 18	Orçamento das polícias, dos sistemas penitenciários, de ações para egressos e mistas em 2021
435	Figura 04	Funil de investimentos nas Polícias, Sistema Penitenciário (sem Políticas para Egressos e PPL) e Políticas Mistas entre Egressos e PPL para os 5 Estados no ano de 2021.

PARTE 08 SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

438	Tabela 120	Adolescentes em unidades de medida socioeducativa de meio fechado
440	Tabela 121	Internações de adolescentes em unidades de medida socioeducativa
441	Tabela 122	Internações provisórias de adolescentes na data de referência
442	Tabela 123	Medidas de semiliberdade de adolescentes na data de referência
443	Tabela 124	Internações sanção de adolescentes
444	Texto 23	A queda das internações de adolescentes a quem se atribui ato infracional
445	Gráfico 87	Evolução do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado
450	Gráfico 88	Apreensão de adolescentes - São Paulo (2006 - 2021)
451	Gráfico 89	Apreensão de adolescentes - Rio de Janeiro (2006 - 2021)

PARTE 09 MAPA DAS POLÍCIAS E DOS CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES

456	Tabela 125	Efetivo da ativa das Polícias Militares, por patente
457	Tabela 126	Efetivo da ativa dos Corpos de Bombeiros, por patente
458	Tabela 127	Efetivo da ativa das Polícias Civis, por cargo
459	Tabela 128	Efetivo da ativa das Perícias Técnicas, por cargo
460	Tabela 129	Efetivo da ativa das Polícias Penais, por cargo
461	Tabela 130	Efetivo da ativa e média das remunerações bruta e líquida da Polícia Federal, por cargo
461	Tabela 131	Efetivo da ativa e média das remunerações bruta e líquida da Polícia Rodoviária Federal, por cargo
462	Tabela 132	Efetivo da ativa das polícias brasileiras, por corporação
463	Mapa 01	Total efetivos policiais
464	Tabela 133	Remuneração bruta e líquida média das Polícias Militares, por patente
466	Tabela 134	Remuneração bruta e líquida média dos Corpos de Bombeiros, por patente
468	Tabela 135	Remuneração bruta e líquida média das Polícias Civis, por cargo
469	Tabela 136	Remuneração bruta e líquida média das Perícias Técnicas, por cargo
470	Tabela 137	Remuneração bruta e líquida média das Polícias Penais
471	Tabela 138	Efetivo de inativos das polícias brasileiras, por corporação
472	Texto 24	Como funciona a segurança pública no Brasil
474	Gráfico 90	86 Polícias Existentes no Brasil - 2022

474	Gráfico 91	206 Polícias Autorizadas a Existirem
475	Quadro 19	Instituições Policiais no Brasil
478	Gráfico 92	Proporção de Policiais Militares cedidos para outras instituições em relação ao efetivo total. Brasil e Unidades da Federação (2022)
479	Quadro 20	Efetivo de Policiais Militares cedidos/alocados em outras instituições públicas

PARTE 10 APÊNDICE METODOLÓGICO

488	Texto 25	Metodologia do estudo sobre qualidade dos dados de homicídios 2021
491	Gráfico 93	Percentual de Causas Externas cuja intencionalidade é desconhecida
498	Quadro 21	Categorias utilizadas na Estimativa do Número de Homicídios
502	Gráfico 94	Pontuação Média de Qualidade dos Homicídios segundo dimensões - Brasil, 2020
503	Gráfico 95	Pontuação Média de Qualidade dos Homicídios segundo Grandes Regiões - Brasil, 2020
504	Gráfico 96	Pontuação Média de Qualidade dos Homicídios segundo dimensões e Grandes Regiões - Brasil, 2020
508	Texto 26	Metodologia do estudo “Mapa das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militar

REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS

Taxa de **22,3** por 100 mil hab.

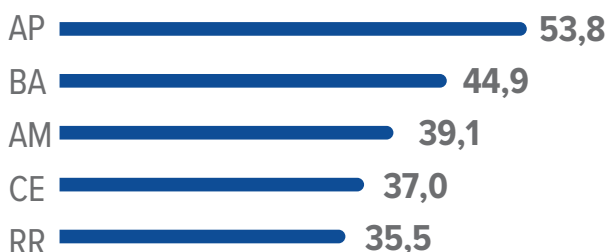


6,5% ↓ **47.503** vítimas em 2021

76% com armas de fogo



MAIORES TAXAS



LETALIDADE POLICIAL

6.145 mortos em intervenções de policiais

Redução de **4,9%**

Taxa de **2,9** por 100 mil hab



43.171 VÍTIMAS ENTRE 2013 E 2021

Negros desproporcionalmente atingidos

84,1% das vítimas

Taxa Brancos **1,0** por 100 mil hab

Taxa Negros **4,5** por 100 mil hab



APESAR DA MELHORA, AINDA CONVIVEMOS COM VIOLÊNCIA EXTREMA

Brasil tem **2,7%** dos habitantes do planeta e **20,4%** dos homicídios



Assassinatos em 102 países: **232.676**
Brasil: **47.503**

AS VÍTIMAS



77,9% negras



50% entre 12 e 29 anos

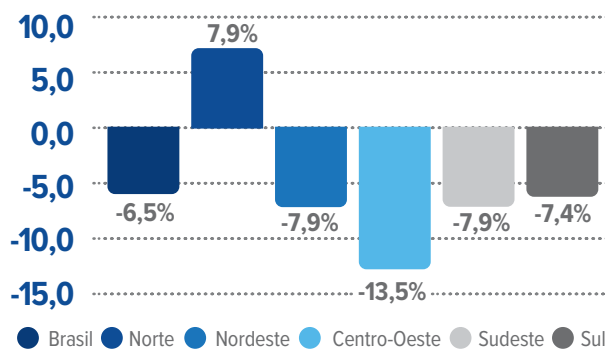


91,3% sexo masculino



CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA LETAL NA REGIÃO NORTE

Varição da taxa de Mortes Violentas Intencionais, por regiões, 2020-2021.



VITIMIZAÇÃO POLICIAL

190 policiais assassinados em 2021, redução de **12%** em relação ao ano anterior

97,7% sexo masculino

77,4% morreram na folga

60,5% entre **30** e **49** anos

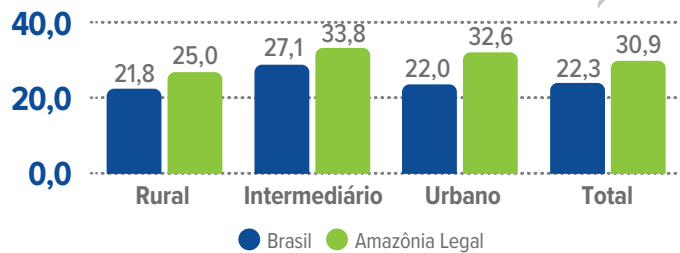
67,7% negros



VIOLÊNCIA NA AMAZÔNIA

1/3 das cidades mais violentas do país estão na Amazônia Legal

Taxa de violência letal na região é **38% superior** à média nacional



NOVAS DINÂMICAS NOS CRIMES PATRIMONIAIS

1.265.073 registros de Estelionato em 2021

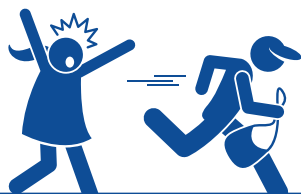


179,9% em relação a 2018



847.313

celulares roubados ou furtados em 2021.



ROUBOS EM ALTA EM 2021

6,5%

Estabelecimento comercial



4,7%

Residência

11%

Instituição financeira



2,4% Carga



ARMADOS E SEM CONTROLE

4,4 milhões de armas em estoques particulares

A cada 3 armas registradas, 1 está irregular

2.887.228

Armas de fogo em acervos particulares com registros ativos no **Sigma** e no **Sinarm**



1.542.168

Armas de fogo com registros expirados apenas no **Sinarm**



Registros ativos de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC) cresceu **473,6%** entre 2018 e 2022

BAIXO CONTROLE DA PF

1.096.398 é o tamanho da força de trabalho da **SEGURANÇA PRIVADA**

apenas **495.989** sob supervisão da **Polícia Federal**



RACISMO

31% Casos de racismo

4,4% Injúria racial



VIOLÊNCIA CONTRA LGBTQIA+



35,2% Agressões



7,2% Homicídios



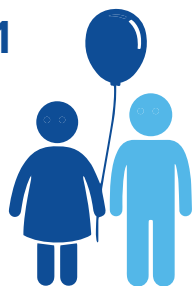
88,4% Estupros



VIOÊNCIA SEXUAL

66.020 estupros em 2021
 ↑ **4,2%**

75,5% das vítimas eram vulneráveis, incapazes de consentir



61,3% tinham até **13 anos**

79,6% dos casos o autor era conhecido da vítima

MAPA DAS POLÍCIAS

682.279 agentes no país em **86** corporações



PM	406.384
PC	91.926
PERÍCIA	11.823
CORPO BOMBEIROS	55.072
POLÍCIA PENAL	92.216
PF	11.615
PRF	12.324
POLÍCIA PENAL FEDERAL	919

CRESCIMENTO DA VIOÊNCIA CONTRA A MULHER



↑ **0,6%** **230.861** agressões por violência doméstica

↑ **3,3%** **597.623** ameaças

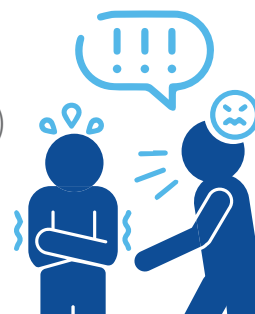
↑ **4%** **619.353** chamados ao **190**

↑ **13,6%** **MPU** concedidas **370.209**

NOVOS CRIMES

27.722 casos de **perseguição** (stalking)

8.390 casos de **violência psicológica**



PERFIL DOS FEMINICÍDIOS -1,7%
1.341 vítimas em 2021



68,7% entre 18 e 44 anos

65,6% morreram dentro de casa

62% negras

QUEM MATOU?

81,7% companheiro ou ex-companheiro

14,4% outro parente



DESPESAS COM SEGURANÇA PÚBLICA
R\$ 105 bilhões

Redução de **0,8%** em relação a **2020**

UNIÃO ↓ -3,4%	ESTADOS E DF ↑ +0,2%	MUNICÍPIOS ↓ -7,5%
--------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------



65.225
3,2%

REGISTROS DE DESAPARECIMENTOS EM 2021

203 casos por dia nos últimos 5 anos

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



19.136 crianças e adolescentes vítimas de maus tratos

21,3%



2.555 crianças e adolescentes assassinados

26% entre **0** e **4** anos

36% entre **5** e **9** anos



11,1%

Abandono de incapaz



2,1%

pornografia infanto-juvenil



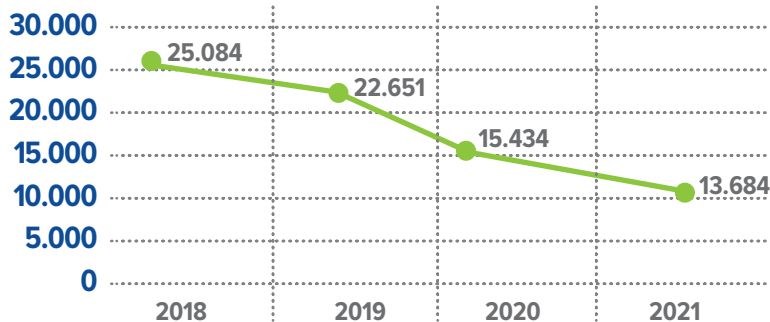
7,8%

exploração sexual infantil



13.684

ADOLESCENTES CUMPRINDO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO



45%

de redução desde 2018

PRISÕES



820.689 pessoas privadas de liberdade



Apenas **14,5%** das pessoas presas estão em atividades de trabalho e educação



634.469 vagas em **1.560** estabelecimentos penais

Entre janeiro e junho de 2021



Parte 1

Estatísticas criminais por **Unidades da Federação** (2020-2021)



Mortes violentas intencionais

TABELA 01

Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais ⁽¹⁾
Unidades da Federação - 2021

Unidades da Federação	Eixo 1 - Conceito	Eixo 2 - Informações registradas	Eixo 3 - Informações perdidas	Eixo 4 - Convergência	Eixo 5 - Transparência	Pontuação Final	Grupo de Qualidade ⁽²⁾	Ranking
Alagoas	20,00	19,00	20,00	17,44	14,90	91,34	Grupo 1	1º
Piauí	20,00	19,75	20,00	18,01	13,55	91,31	Grupo 1	2º
Pernambuco	20,00	16,50	20,00	16,22	16,45	89,17	Grupo 1	3º
Sergipe	20,00	14,75	20,00	17,30	17,00	89,05	Grupo 1	4º
Pará	17,50	20,00	14,74	19,44	17,00	88,68	Grupo 1	5º
Paraná	15,00	20,00	18,50	18,02	16,50	88,02	Grupo 1	6º
Espírito Santo	20,00	18,50	12,50	18,71	17,50	87,21	Grupo 1	7º
Paraíba	20,00	12,75	18,50	17,66	17,80	86,71	Grupo 1	8º
Ceará	17,00	19,25	18,81	12,97	16,50	84,52	Grupo 1	9º
Distrito Federal	15,00	20,00	20,00	12,78	16,50	84,28	Grupo 1	10º
Santa Catarina	17,50	19,50	9,00	17,21	18,50	81,71	Grupo 1	11º
Goiás	15,00	18,50	16,25	18,02	13,50	81,27	Grupo 1	12º
Mato Grosso	14,00	20,00	12,52	18,58	15,50	80,60	Grupo 1	13º
Maranhão	15,00	18,50	20,00	11,20	15,50	80,20	Grupo 1	14º
Rio Grande do Sul	20,00	20,00	9,00	12,42	17,00	78,42	Grupo 2	15º
São Paulo	14,00	20,00	4,50	19,56	19,80	77,86	Grupo 2	16º
Bahia	15,00	19,00	15,50	10,23	15,50	75,23	Grupo 2	17º
Rio Grande do Norte	17,50	14,00	12,00	12,33	18,50	74,33	Grupo 2	18º
Mato Grosso do Sul	12,50	20,00	6,00	16,01	14,30	68,81	Grupo 2	19º
Minas Gerais	9,00	19,50	10,50	10,24	15,50	64,74	Grupo 2	20º
Rio de Janeiro	20,00	18,00	3,00	5,00	18,00	64,00	Grupo 2	21º
Tocantins	14,00	18,50	6,00	7,52	15,20	61,22	Grupo 2	22º
Amazonas	6,50	20,00	11,98	4,00	12,20	54,68	Grupo 3	23º
Amapá	9,50	20,00	17,87	4,00	3,00	54,37	Grupo 3	24º
Acre	6,50	15,50	20,00	9,12	0,60	51,72	Grupo 3	25º
Rondônia	12,50	19,50	7,50	8,79	3,00	51,29	Grupo 3	26º
Roraima	11,00	17,00	11,45	6,96	2,25	48,67	Grupo 3	27º

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Desenvolvido em parceria com o Laboratório de Análise da Violência da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (LAV-UERJ). O estudo é atualizado bianualmente e a edição mais recente foi realizada em 2021. Mais informações, vide Apêndice Metodológico.

(2) **Grupo 1:** Pontuação final de 80 pontos ou mais; **Grupo 2:** Pontuação final entre 60 e 80 pontos; **Grupo 3:** Pontuação final de até 60 pontos.

TABELA 02

Mortes violentas intencionais ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽²⁾	Brasil e Unidades da Federação	Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI						Policiais Cíveis e Militares Vítimas de CVLI		Morte Decorrente de Intervenção Policial (em serviço e fora de serviço)	
		Homicídio Doloso		Latrocínio		Lesão Corporal Seguida de Morte					
		Número Absoluto		Número Absoluto		Número Absoluto		Número Absoluto		Número Absoluto	
		2020 ⁽⁴⁾	2021	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020 ⁽⁴⁾	2021
	Brasil	42.472	39.961	1.447	1.445	673	512	222	190	6.413	6.145
Grupo 1	Alagoas ⁽⁵⁾	1.217	1.042	23	23	9	4	2	3	86	63
	Ceará	3.962	3.234	48	43	30	23	9	9	143	118
	Distrito Federal	376	310	33	23	5	6	1	-	11	8
	Espírito Santo	1.107	1.060	39	43	20	17	-	2	40	40
	Goiás	1.510	1.239	46	44	22	22	5	4	631	576
	Maranhão	1.859	1.833	75	94	13	9	5	5	94	85
	Mato Grosso	810	749	27	29	25	8	1	1	128	103
	Pará	2.198	2.199	109	107	42	29	13	12	527	546
	Paraíba ⁽⁵⁾	1.132	1.132	26	22	8	7	2	4	38	51
	Paraná	2.008	1.913	60	41	45	39	6	3	377	414
	Pernambuco ⁽⁵⁾	3.622	3.230	124	122	14	16	14	12	116	102
	Piauí ⁽⁵⁾	659	736	42	41	6	5	7	4	29	34
Santa Catarina	690	641	20	18	15	15	1	3	86	70	
Sergipe	761	560	29	16	2	6	3	1	196	210	
Grupo 2	Bahia	5.360	5.532	108	137	90	55	11	13	1.138	1.010
	Mato Grosso do Sul ⁽⁵⁾	581	563	17	13	9	13	4	-	21	44
	Minas Gerais ^{(5) (6)}	2.573	2.329	105	91	30	30	5	-	122	114
	Rio de Janeiro	3.544	3.247	87	109	31	43	65	64	1.245	1.356
	Rio Grande do Norte ⁽⁵⁾	1.237	1.082	63	54	57	19	5	11	145	152
	Rio Grande do Sul	1.812	1.573	70	64	28	31	-	6	123	156
	São Paulo ⁽⁷⁾	3.038	2.847	183	173	122	76	49	25	814	570
Tocantins	404	338	17	9	10	1	-	-	27	42	
Grupo 3	Acre	281	172	12	8	2	1	1	-	27	11
	Amapá	224	288	8	21	13	13	-	-	111	150
	Amazonas	954	1.486	46	69	19	15	7	6	102	100
	Rondônia	379	422	13	18	1	3	5	2	20	11
	Roraima	174	204	17	13	5	6	1	-	16	9

Continua

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽²⁾	Brasil e Unidades da Federação	Mortes Violentas Intencionais - MVI				
		Número Absoluto		Taxa ⁽³⁾		Variação (%)
		2020 ⁽⁴⁾	2021	2020	2021	
	Brasil	50.448	47.503	23,8	22,3	-6,5
Grupo 1	Alagoas ⁽⁵⁾	1.249	1.069	37,3	31,8	-14,8
	Ceará	4.183	3.418	45,5	37,0	-18,8
	Distrito Federal	425	347	13,9	11,2	-19,4
	Espírito Santo	1.206	1.160	29,7	28,2	-4,9
	Goiás	2.209	1.881	31,1	26,1	-15,9
	Maranhão	2.041	2.021	28,7	28,3	-1,5
	Mato Grosso	990	889	28,1	24,9	-11,2
	Pará	2.876	2.881	33,1	32,8	-0,8
	Paraíba ⁽⁵⁾	1.166	1.161	28,9	28,6	-0,9
	Paraná	2.490	2.407	21,6	20,8	-4,0
	Pernambuco ⁽⁵⁾	3.760	3.368	39,1	34,8	-11,0
	Piauí ⁽⁵⁾	707	782	21,5	23,8	10,3
	Santa Catarina	811	744	11,2	10,1	-9,3
	Sergipe	988	792	42,6	33,9	-20,5
Grupo 2	Bahia	6.696	6.734	44,8	44,9	0,2
	Mato Grosso do Sul ⁽⁵⁾	607	589	21,6	20,7	-4,0
	Minas Gerais ^{(5) (6)}	2.708	2.450	12,7	11,4	-10,0
	Rio de Janeiro	4.907	4.755	28,3	27,2	-3,6
	Rio Grande do Norte ⁽⁵⁾	1.357	1.155	38,4	32,4	-15,5
	Rio Grande do Sul	2.033	1.824	17,8	15,9	-10,6
	São Paulo ⁽⁷⁾	4.157	3.666	9,0	7,9	-12,5
Tocantins	458	390	28,8	24,3	-15,8	
Grupo 3	Acre	322	192	36,0	21,2	-41,2
	Amapá	356	472	41,3	53,8	30,2
	Amazonas	1.121	1.670	26,6	39,1	46,8
	Rondônia	413	454	23,0	25,0	8,8
	Roraima	212	232	33,6	35,5	5,8

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil de Minas Gerais; Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Acre (NAT/MPAC); Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (em alguns casos, contabilizadas dentro dos homicídios dolosos, conforme notas explicativas). Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território. O número de policiais mortos já está contido no total de homicídios dolosos e é aqui apresentado apenas para mensuração do fenômeno.

(2) Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais. Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações. Mais detalhes, vide apêndice metodológico.

(3) Taxa por 100 mil habitantes.

(4) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(5) A categoria homicídio doloso inclui as mortes decorrentes de intervenções policiais.

(6) Em Minas Gerais, existe apenas a categoria "homicídio consumado", que inclui homicídios dolosos e homicídios culposos, excetuando homicídios culposos de trânsito.

(7) O estado de São Paulo publica somente os dados de ocorrências de lesão corporal seguida de morte em ambos os anos. Para o dado referente ao número de vítimas de lesão corporal seguida de morte, foi considerado o dado de ocorrências deste crime.

TABELA 03

Série histórica das Mortes Violentas Intencionais ⁽¹⁾
Brasil, Regiões e Unidades da Federação - 2011-2021

Brasil, Regiões e Unidades da Federação	Mortes Violentas Intencionais - MVI										
	Ns. Absolutos										
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Brasil	47.215	54.694	55.847	59.730	58.459	61.597	64.078	57.592	47.765	50.448	47.503
Região Norte	3.303	5.833	5.902	6.261	6.742	7.422	7.872	8.074	6.477	5.758	6.291
Acre	148	189	215	204	234	368	530	417	319	322	192
Amazonas	1.102	1.160	985	1.201	1.447	1.189	1.285	1.234	1.172	1.121	1.670
Amapá	26	174	245	274	250	399	434	484	461	356	472
Pará	1.269	3.401	3.536	3.611	3.772	4.207	4.527	4.720	3.497	2.876	2.881
Rondônia	418	515	495	540	542	586	506	431	402	413	454
Roraima	60	72	107	78	102	212	211	384	219	212	232
Tocantins	280	322	319	353	395	461	379	404	407	458	390
Região Nordeste	19.934	20.724	22.274	23.737	23.500	24.814	27.288	23.474	18.190	22.147	20.500
Alagoas	2.401	2.171	2.273	2.201	1.808	1.878	1.926	1.499	1.095	1.249	1.069
Bahia	6.051	6.530	6.026	6.366	6.273	7.091	6.979	6.348	6.002	6.696	6.734
Ceará	2.762	3.734	4.432	4.492	4.130	3.566	5.329	4.788	2.359	4.183	3.418
Maranhão	1.546	1.666	1.782	2.158	2.280	2.342	2.058	1.779	1.562	2.041	2.021
Paraíba	1.667	1.540	1.537	1.513	1.502	1.324	1.286	1.210	942	1.166	1.161
Pernambuco	3.378	3.321	3.097	3.434	3.889	4.480	5.427	4.173	3.412	3.760	3.368
Piauí	349	529	551	734	673	703	653	621	587	707	782
Rio Grande do Norte	1.068	388	1.624	1.762	1.659	1.980	2.355	1.926	1.264	1.357	1.155
Sergipe	712	845	952	1.077	1.286	1.450	1.275	1.130	967	988	792
Região Centro-Oeste	3.290	5.120	5.225	5.666	5.574	5.467	4.850	4.778	4.100	4.231	3.706
Distrito Federal	761	871	743	767	694	659	557	505	461	425	347
Goiás	1.055	2.588	2.774	2.851	3.054	3.014	2.676	2.705	2.251	2.209	1.881
Mato Grosso do Sul	459	614	578	646	600	622	564	590	482	607	589
Mato Grosso	1.015	1.047	1.130	1.402	1.226	1.172	1.053	978	906	990	889
Região Sudeste	14.409	16.430	16.701	17.584	16.028	16.866	17.224	15.432	13.949	12.978	12.031
Espírito Santo	1.489	1.736	1.641	1.626	1.462	1.308	1.508	1.187	1.064	1.206	1.160
Minas Gerais	3.780	4.125	4.240	4.421	4.360	4.370	4.136	3.216	2.829	2.708	2.450
Rio de Janeiro	4.164	4.241	5.348	5.719	5.010	6.262	6.749	6.714	5.980	4.907	4.755
São Paulo	4.976	6.328	5.472	5.818	5.196	4.926	4.831	4.315	4.076	4.157	3.666
Região Sul	6.279	6.587	5.745	6.482	6.615	7.028	6.844	5.834	5.049	5.334	4.975
Paraná	3.475	3.453	2.874	2.870	2.840	2.940	2.557	2.409	2.219	2.490	2.407
Rio Grande do Sul	1.880	2.222	2.043	2.691	2.799	3.051	3.132	2.485	2.012	2.033	1.824
Santa Catarina	924	912	828	921	976	1.037	1.155	940	818	811	744

Continua

Brasil, Regiões e Unidades da Federação	Mortes Violentas Intencionais - MVI											Variação (%)
	Taxas ⁽²⁾											
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Brasil	24,5	28,2	27,8	29,5	28,6	29,9	30,9	27,6	22,7	23,8	22,3	-9,3
Região Norte	20,5	35,7	34,7	36,3	38,5	41,8	43,9	44,4	35,1	30,8	33,3	62,1
Acre	19,8	24,9	27,7	25,8	29,1	45,1	63,9	48,0	36,2	36,0	21,2	6,8
Amazonas	31,1	32,3	25,9	31,0	36,7	29,7	31,6	30,2	28,3	26,6	39,1	25,6
Amapá	3,8	24,9	33,3	36,5	32,6	51,0	54,4	58,3	54,5	41,3	53,8	1.315,5
Pará	16,5	43,5	44,2	44,6	46,0	50,7	54,1	55,4	40,6	33,1	32,8	98,9
Rondônia	26,5	32,4	28,6	30,9	30,7	32,8	28,0	24,5	22,6	23,0	25,0	-5,7
Roraima	13,0	15,3	21,9	15,7	20,2	41,2	40,4	66,6	36,2	33,6	35,5	172,6
Tocantins	20,0	22,7	21,6	23,6	26,1	30,1	24,4	26,0	25,9	28,8	24,3	21,4
Região Nordeste	37,3	38,4	39,9	42,2	41,5	43,6	47,7	41,4	31,9	38,6	35,5	-4,6
Alagoas	76,4	68,6	68,9	66,3	54,1	55,9	57,1	45,1	32,8	37,3	31,8	-58,4
Bahia	42,9	46,1	40,1	42,1	41,3	46,4	45,5	42,9	40,4	44,8	44,9	4,7
Ceará	32,4	43,4	50,5	50,8	46,4	39,8	59,1	52,8	25,8	45,5	37,0	14,2
Maranhão	23,3	24,8	26,2	31,5	33,0	33,7	29,4	25,3	22,1	28,7	28,3	21,4
Paraíba	44,0	40,4	39,3	38,4	37,8	33,1	31,9	30,3	23,4	28,9	28,6	-35,0
Pernambuco	38,1	37,2	33,6	37,0	41,6	47,6	57,3	43,9	35,7	39,1	34,8	-8,6
Piauí	11,1	16,7	17,3	23,0	21,0	21,9	20,3	19,0	17,9	21,5	23,8	113,9
Rio Grande do Norte	33,4	12,0	48,1	51,7	48,2	57,0	67,2	55,4	36,0	38,4	32,4	-2,9
Sergipe	34,1	40,0	43,4	48,5	57,3	64,0	55,7	49,6	42,1	42,6	33,9	-0,6
Região Centro-Oeste	23,1	35,5	34,8	37,2	36,1	34,9	30,5	29,7	25,2	25,6	22,2	-4,0
Distrito Federal	29,2	32,9	26,6	26,9	23,8	22,1	18,3	17,0	15,3	13,9	11,2	-61,5
Goiás	17,3	42,0	43,1	43,7	46,2	45,0	39,5	39,1	32,1	31,1	26,1	50,4
Mato Grosso do Sul	18,5	24,5	22,3	24,7	22,6	23,2	20,8	21,5	17,3	21,6	20,7	12,0
Mato Grosso	33,0	33,6	35,5	43,5	37,5	35,5	31,5	28,4	26,0	28,1	24,9	-24,5
Região Sudeste	17,8	20,1	19,8	20,7	18,7	19,5	19,8	17,6	15,8	14,6	13,4	-24,6
Espírito Santo	42,0	48,5	42,7	41,9	37,2	32,9	37,5	29,9	26,5	29,7	28,2	-32,7
Minas Gerais	19,2	20,8	20,6	21,3	20,9	20,8	19,6	15,3	13,4	12,7	11,4	-40,3
Rio de Janeiro	25,8	26,1	32,7	34,7	30,3	37,6	40,4	39,1	34,6	28,3	27,2	5,4
São Paulo	12,0	15,1	12,5	13,2	11,7	11,0	10,7	9,5	8,9	9,0	7,9	-34,3
Região Sul	22,8	23,8	20,0	22,3	22,6	23,9	23,1	19,6	16,8	17,7	16,4	-28,2
Paraná	33,1	32,6	26,1	25,9	25,4	26,2	22,6	21,2	19,4	21,6	20,8	-37,2
Rio Grande do Sul	17,5	20,6	18,3	24,0	24,9	27,0	27,7	21,9	17,7	17,8	15,9	-9,2
Santa Catarina	14,6	14,3	12,5	13,7	14,3	15,0	16,5	13,3	11,4	11,2	10,1	-30,7

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (em alguns casos, contabilizadas dentro dos homicídios dolosos, conforme notas explicativas). Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território. O número de policiais mortos já está contido no total de homicídios dolosos e é aqui apresentado apenas para mensuração do fenômeno. A categoria MVI só passou a ser calculada pelo FBSP a partir de 2013. Para os anos de 2011 e 2012, o indicador foi calculado retroativamente a partir dos critérios informados pelas Unidades da Federação para a 9ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, elaborado em 2015.

(2) Por 100 mil habitantes.

TABELA 04

30 cidades com as maiores taxas médias de Mortes Violentas Intencionais
Entre 2019 e 2021

No.	Município	UF	População (2021)	Tipologia urbano/rural ⁽¹⁾	Taxa média de MVI (2019 a 2021) por 100 mil hab. ⁽²⁾
1	São João do Jaguaribe	CE	7.557	Rural	224,0
2	Jacareacanga	PA	6.952	Rural	199,2
3	Aurelino Leal	BA	11.079	Intermediário	144,2
4	Floresta do Araguaia	PA	20.742	Rural	133,0
5	Umarizal	RN	10.485	Intermediário	123,6
6	Guaiúba	CE	26.508	Intermediário	121,8
7	Jussari	BA	5.706	Rural	120,9
8	Rodolfo Fernandes	RN	4.457	Intermediário	119,6
9	Extremoz	RN	29.282	Urbano	118,7
10	Aripuanã	MT	23.067	Intermediário	118,7
11	Chorozinho	CE	20.286	Rural	118,4
12	Japurá	AM	1.755	Rural	114,0
13	Japi	RN	4.935	Intermediário	113,3
14	Cumarú do Norte	PA	14.044	Rural	113,2
15	Tibau	RN	4.173	Rural	112,6
16	Itaju do Colônia	BA	6.515	Rural	111,0
17	Ilha das Flores	SE	8.522	Rural	109,5
18	Anapu	PA	29.312	Rural	107,1
19	Senador José Porfírio	PA	11.305	Rural	106,9
20	São José da Coroa Grande	PE	21.868	Urbano	106,5
21	Novo Progresso	PA	25.769	Intermediário	106,1
22	Wenceslau Guimarães	BA	20.862	Rural	103,3
23	Ibicuitinga	CE	12.730	Rural	102,7
24	Santa Cruz Cabralia	BA	28.058	Intermediário	102,6
25	Ilha de Itamaracá	PE	27.076	Urbano	102,5
26	Bannach	PA	3.239	Rural	101,8
27	Cajuri	MG	3.961	Rural	100,8
28	Itaitinga	CE	38.661	Urbano	99,9
29	Junco do Maranhão	MA	4.334	Rural	99,5
30	Barro Preto	BA	5.312	Rural	98,2

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Para distinguir a violência ocorrida em áreas urbanas e rurais, utilizamos a tipologia municipal proposta pelo IBGE no estudo "Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos no Brasil: uma primeira aproximação". A classificação leva em conta três critérios: o número absoluto de pessoas morando em áreas de ocupação densa; o percentual da população que vive em áreas de ocupação densa; e a localização do município, que leva em consideração a relação dos municípios com centros urbanos de maior porte, que possuem maior complexidade de oferta de bens e serviços. A partir dos dois primeiros critérios, os municípios podem ser classificados como predominantemente urbanos, intermediários e predominantemente rurais.

(2) Para evitar distorções, o cálculo da taxa de MVI foi realizado considerando a taxa média de mortalidade ao longo dos últimos três anos (entre 2019 e 2021).

Observação: Esta versão foi modificada em 29/06/2022 a partir da exclusão dos municípios de Santa Luzia D'Oeste (RO), São Felipe D'Oeste (RO) e Glória D'Oeste (MT) e da inclusão dos municípios de Cajuri (MG), Itaitinga (CE) e Barro Preto (BA). Também foram retificadas as taxas de Aripuanã (MT), Senador José Porfírio (PA) e Junco do Maranhão (MA).

QUADRO 01

Caracterização da tipologia rural urbano dos municípios brasileiros

Tipologia rural-urbano	Descrição
Urbano	<p>Municípios em Unidades Populacionais com mais de 50 000 habitantes em área de ocupação densa;</p> <p>Municípios em Unidades Populacionais que possuem entre 25 000 e 50 000 habitantes em área de ocupação densa com grau de urbanização superior a 50%; e</p> <p>Municípios em Unidades Populacionais que possuem entre 10 000 e 25 000 habitantes em área de ocupação densa com grau de urbanização superior a 75%.</p>
Intermediário	<p>Municípios em Unidades Populacionais que possuem entre 25 000 e 50 000 habitantes em área de ocupação densa com grau de urbanização entre 25 e 50%;</p> <p>Municípios em Unidades Populacionais que possuem entre 10 000 e 25 000 habitantes em área de ocupação densa com grau de urbanização entre 50 e 75%; e</p> <p>Municípios em Unidades Populacionais que possuem entre 3 000 e 10 000 habitantes em área de ocupação densa com grau de urbanização superior a 75%.</p>
Rural	<p>Municípios em Unidades Populacionais que possuem entre 25 000 e 50 000 habitantes em área de ocupação densa com grau de urbanização inferior a 25%;</p> <p>Municípios em Unidades Populacionais que possuem entre 10 000 e 25 000 habitantes em área de ocupação densa com grau de urbanização inferior a 50%; e</p> <p>Municípios em Unidades Populacionais que possuem entre 3 000 e 10 000 habitantes em área de ocupação densa com grau de urbanização inferior a 75%.</p>

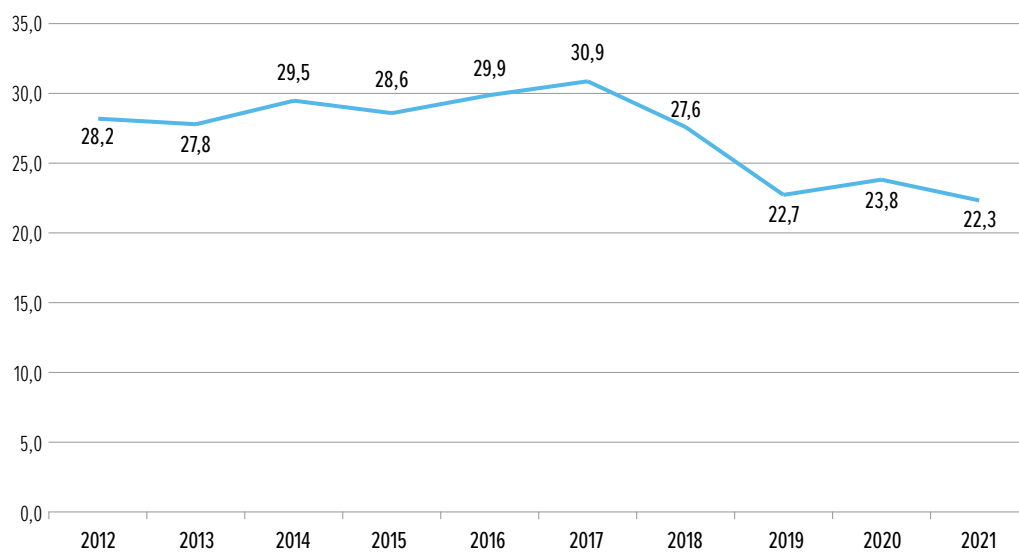
Fonte: Classificação e Caracterização dos Espaços Rurais e Urbanos do Brasil (2017); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A frágil redução das mortes violentas intencionais no Brasil

O pico de violência letal deu-se em 2017, quando o país registrara 30,9 Mortes Violentas Intencionais - MVI para cada 100 habitantes. A partir de 2018 iniciou-se uma tendência de queda nos índices de mortes. Em 2021, o Brasil registrou 22,3 Mortes Violentas Intencionais -MVI para cada grupo de 100 mil habitantes, redução de 6,5% na taxa de MVI em relação a 2020. Essa é, sem dúvida, uma notícia a ser comemorada e louvada. Porém, ao contrário das tentativas de explicação simplista e/ou interessadas, muitas das quais feitas no afogadilho da proximidade das Eleições Gerais de 2022, é preciso cautela na identificação dos fatores e causas para este fenômeno.

GRÁFICO 01

Taxa de Mortes Violentas Intencionais no Brasil



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

É necessário que façamos algumas contextualizações. Em primeiro lugar, as MVI, que incluem homicídios dolosos, latrocínios (roubos seguidos de morte), lesões corporais seguidas de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais, possuem dinâmicas que as caracterizam, por definição, como derivadas de fenômenos multicausais. Não há uma única causa capaz de explicar a tendência das MVI, que é a associação de múltiplas causas e fatores. Assim, podemos falar de fatores preponderantes, mas jamais de causa única.

Renato Sérgio de Lima

Doutor em Sociologia pela USP, professor da FGV EAESP e Diretor-Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Samira Bueno

Doutora em Administração Pública e Governo pela FGV/EAESP e Diretora-Executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Isabela Sobral

Mestranda em Administração Pública e Governo (FGV/EAESP) e Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Paulo Jannuzzi

Professor da Escola Nacional de Ciências Estatísticas do IBGE, Ex-Secretário de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2011 a 2016) e Pesquisador CNPQ.

A redução de 6,5% na taxa de MVI em 2021, em relação a 2020, não ocorreu de forma homogênea nas 27 Unidades da Federação, sendo que, inclusive, em 5 delas houve aumento no número de mortes.

Em segundo lugar, a redução de 6,5% na taxa de MVI em 2021, em relação a 2020, não ocorreu de forma homogênea nas 27 Unidades da Federação, sendo que, inclusive, em 6 delas houve aumento no número de mortes. Fatores locais e/ou regionais são igualmente importantes para a compreensão da tendência da violência letal no país. Em terceiro lugar, por mais que a redução no número de MVI seja inegável e tenha atingido até mesmo as Mortes Decorrentes de Intervenções Policiais, que cresceram, em termos absolutos, 177,8% entre 2013 e 2020 e, em 2021, caíram 4,9%, o Brasil ainda convive com cenários de violência extrema que preocupam muito e revelam a fragilidade dos arranjos institucionais da segurança pública no país.

Esta violência extrema, em 2021, também incluiu 65.225 desaparecimentos e 14.353 suicídios, que cresceram, respectivamente, em 3,2% e 7,4% em relação a 2020. Já na mesma tendência de redução das MVI, temos que ter em mente que a violência extrema que marca o Brasil passa ainda por 32.634 tentativas de homicídios e 9.435 mortes a esclarecer, cujas quedas nos registros em relação a 2020 foi de, respectivamente, 5,6% e 16,1%. Mas é na comparação internacional que mais fica patente o quão distante estamos de qualquer referência civilizatória da humanidade e que, por trás da ideia de nação pacífica, vivemos uma profunda e covarde crise de indiferença e de embrutecimento das relações sociais cotidianas.

QUADRO 02⁽¹⁾

Comparação Internacional dos números e taxas de homicídios
Países Selecionados, 2020

País	No. Abs.	Taxa por 100 mil habitantes	Proporção em relação ao total dos países com dados informados
Total 102 países com dados em 2020	232.676
Jamaica	1.331	44,95	0,6
Honduras	3.598	36,33	1,5
África do Sul	19.846	33,46	8,5
México	36.579	28,37	15,7
Santa Lucia	52	28,32	0,0
Belize	102	25,65	0,0
Colômbia	11.520	22,64	5,0
Brasil (1)	47.772	22,45	20,4
Dominica	15	20,84	0,0
Guiana	157	19,86	0,1
Estados Unidos	21.570	6,52	9,3
Índia	40.651	2,95	17,5
Alemanha	782	0,93	0,3

Fonte: DataUNODC

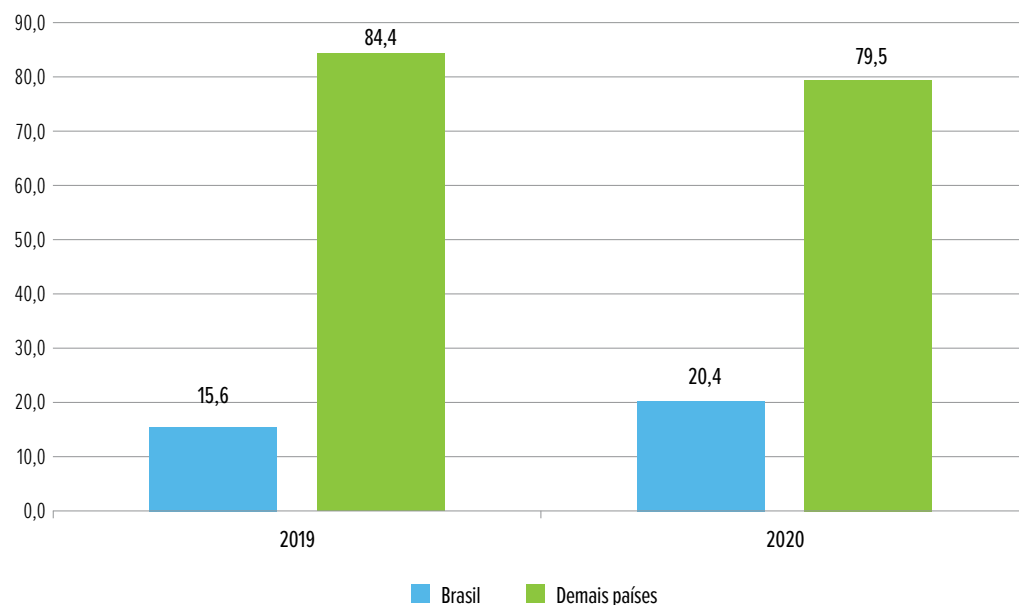
(1) O número de casos que o UNODC utiliza é o fornecido pelo SIM/DATASUS e não corresponde ao total de Mortes Violentas Intencionais - MVI, que tem por base os registros policiais. Pelos dados policiais, em 2020, foram registrados 50.448 casos, agravando ainda mais o cenário descrito.

Segundo o DataUNODC, sistema de dados do Escritório das Nações Unidas para Crimes e Drogas, o Brasil é de longe o país com maior número absoluto de homicídios do planeta. Em 2020, foram registrados 232.676 homicídios no mundo, em 102 países que informaram seus dados para o UNODC (2021 ainda não tem dados suficientemente informados para análise). Desses, o Brasil informou 47.722 homicídios (50.512 MVI se utilizarmos os registros policiais, já que o UNODC utiliza os dados dos registros de saúde). Significa dizer que o Brasil, que tem uma população que equivale a 2,7% dos habitantes do planeta, respondeu por cerca de 20,5% dos homicídios conhecidos que foram cometidos no planeta em 2020. Em volume de registros, apenas Índia (40.651) e México (36.579) possuem números absolutos informados tão grandes quanto o Brasil. O que chama atenção, contudo, é que essa proporção de 20,4% dos homicídios do planeta ter ocorrido no Brasil é 30,8% superior àquela observada para 2019, quando o país era responsável por 15,6% dos homicídios do planeta.

O Brasil, que tem uma população que equivale a 2,7% dos habitantes do planeta, respondeu por cerca de 20,5% dos homicídios conhecidos que foram cometidos no planeta em 2020.

GRÁFICO 02

Participação do Brasil no Total de Homicídios Informados ao UNODC 2019 e 2020 ⁽¹⁾



Fonte: DataUNODC.

(1) Base informada: 2019 - 121 países; 2020 - 102 países.

Em termos relativos, quando calculamos as taxas de mortes violentas intencionais por grupo de 100 mil habitantes, o Brasil é o oitavo país com dados de 2020 informados ao UNODC mais violento do mundo, com uma taxa de 22,45 homicídios para cada 100 mil habitantes (segundo dados da saúde). Jamaica (44,95); Honduras (36,33); África do Sul (33,46); México (28,37); Santa Lúcia (28,32); Belize (25,65); e Colômbia (22,64) têm taxas maiores do que a brasileira neste caso. Com exceção da África do Sul, todos os países, incluído o Brasil,

estão na América Latina e no Caribe, mostrando que a região continua sendo uma das mais perigosas do planeta. No que diz respeito ao porte e características dessas nações, África do Sul, México, Colômbia e Brasil são países grandes e populosos, sendo que apenas a Colômbia é um Estado unitário descentralizado.

Os demais são Estados federados, cuja complexidade político-administrativa exige que diversos atores, instituições e esferas de poder sejam consideradas na análise sobre tendências da violência e da segurança pública. Nem todos os Estados federados possuem taxas como as do Brasil. Nos EUA, por exemplo, que também é um Estado federado e possuem 18.623 *'law enforcement agencies'*, todas funcionando com poder de polícia, em

2020 foi registrada uma taxa de 6,52 homicídios para cada grupo de 100 mil habitantes. Já na Alemanha, outra nação organizada em uma federação, a taxa de homicídios para cada 100 mil habitantes foi de 0,93. Mais do que a quantidade de unidades federativas e/ou agências/órgãos policiais, o que faz a diferença é a capacidade de coordenação e articulação das respostas públicas ante o medo, a insegurança, o crime e à violência.

Mais do que a quantidade de unidades federativas e/ou agências/órgãos policiais, o que faz a diferença é a capacidade de coordenação e articulação das respostas públicas ante o medo, a insegurança, o crime e à violência.

No Brasil mais especificamente, temos 86 corporações policiais atuando sem maior padronização ou coordenação federal. Tanto é que, mesmo entre as Polícias Militares, que são estaduais e as que possuem maiores efetivos, com mais de 406 mil policiais militares na ativa, os padrões e as formas de atuação são muito diferentes e, por exemplo, geram situações como a PM

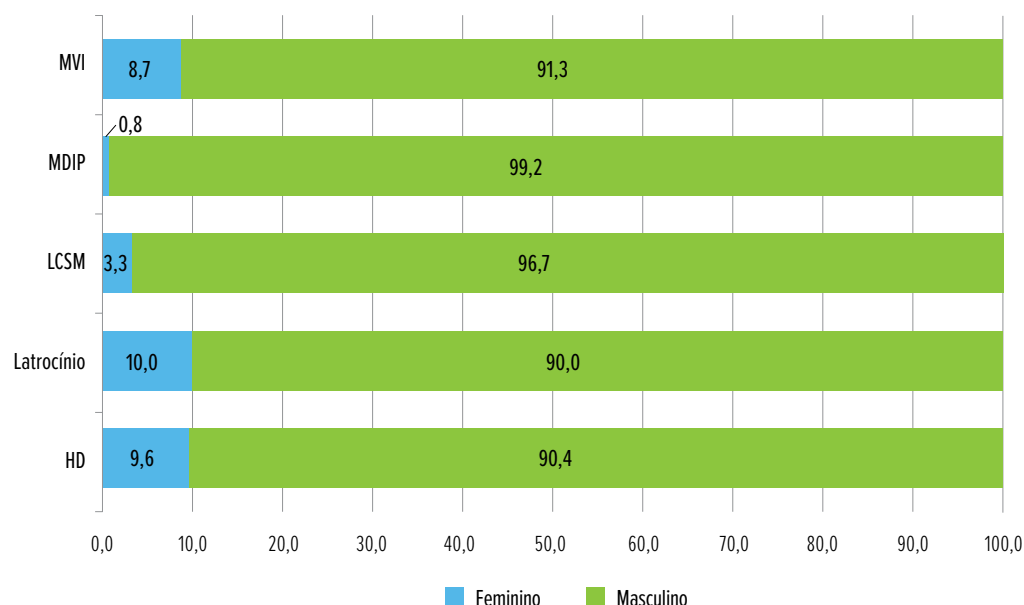
do Amapá, que é responsável por 31,8% de todas as MVI daquele estado em 2021. Ou a do Distrito Federal, que em contraposição ao Amapá, sua Polícia Militar é responsável por apenas 2,3% das MVI.

As armas de fogo permanecem como o principal instrumento utilizado para matar, com 98,4% das MDIP; 75% dos homicídios dolosos; 65,9% dos latrocínios (roubos seguidos de morte); e 11% das lesões corporais seguidas de morte. Além disso, 35,2% das MVI de 2021 foram cometidas nos finais de semana, aos sábados e domingos.

Analisando o perfil das vítimas das MVI, nota-se que ele varia conforme as subcategorias que compõem estas mortes. Homicídios dolosos e latrocínios apresentam, em média, homens como 90% de suas vítimas, sendo mulheres 10%. Já os casos de lesão corporal seguida de morte (LCSM) e intervenção policial com resultado morte são ocorrências que praticamente só vitimam homens, com 96,7% e 99,2% dos casos, respectivamente.

GRÁFICO 03

Vítimas de Mortes Violentas Intencionais - por tipo de ocorrência e sexo
Brasil (2021)

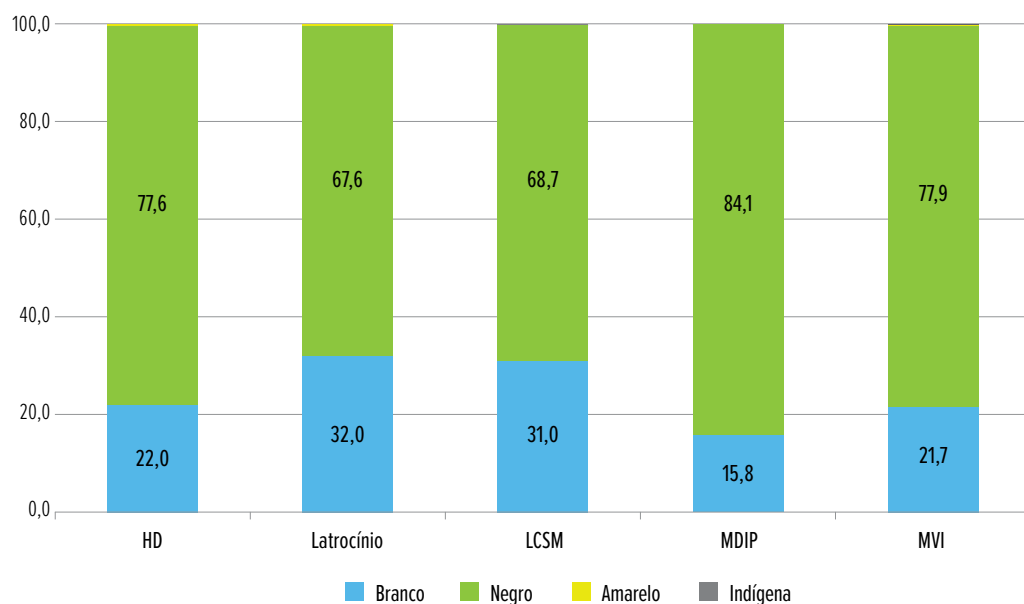


Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em um padrão já bastante destacado por outros estudos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, negros permanecem como as principais vítimas das MVI (77,6% das vítimas de homicídio doloso, por exemplo, mas chegam a 84,1% das vítimas de mortes decorrentes de intervenções policiais).

GRÁFICO 04

Vítimas de Mortes Violentas Intencionais - por tipo de ocorrência e raça/cor
Brasil (2021)

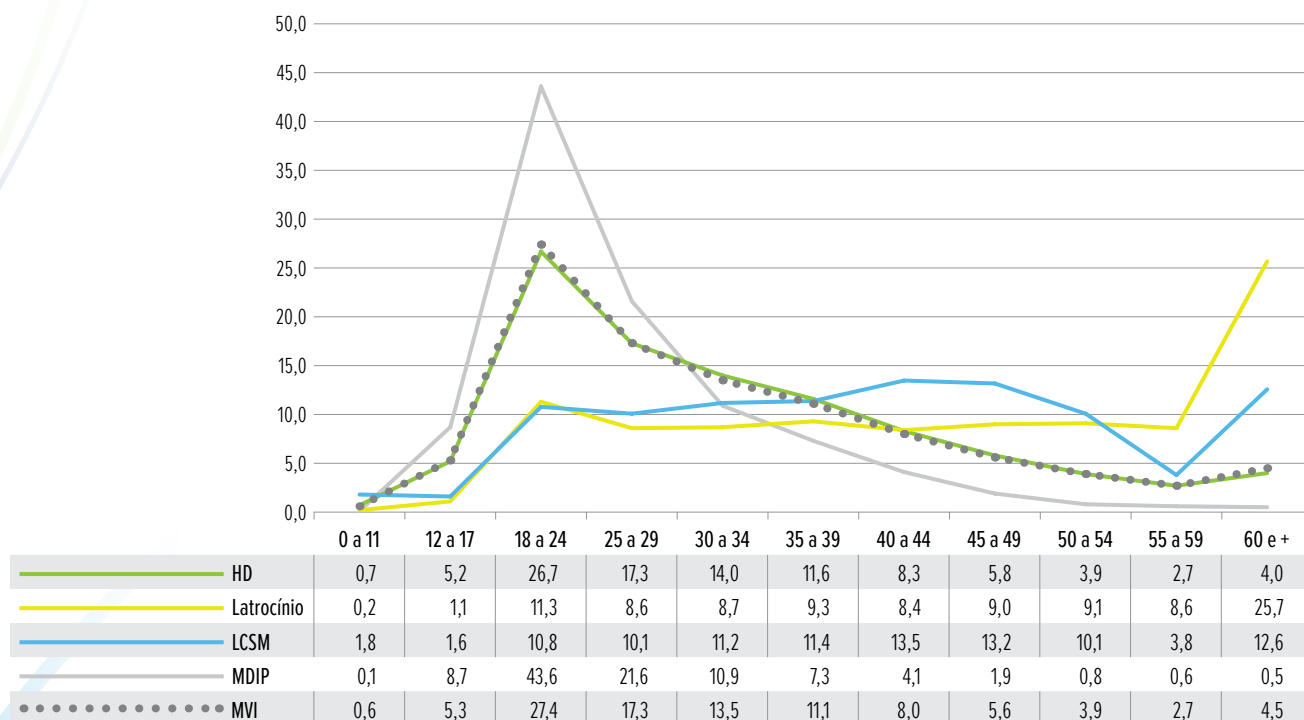


Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Já quando analisamos a faixa etária das vítimas, aquelas que foram mortas por intervenções policiais são significativamente mais jovens do que dos demais crimes fatais (gráfico 3).

GRÁFICO 05

Vítimas de Mortes Violentas Intencionais - por tipo de ocorrência e faixa etária
Brasil (2021)



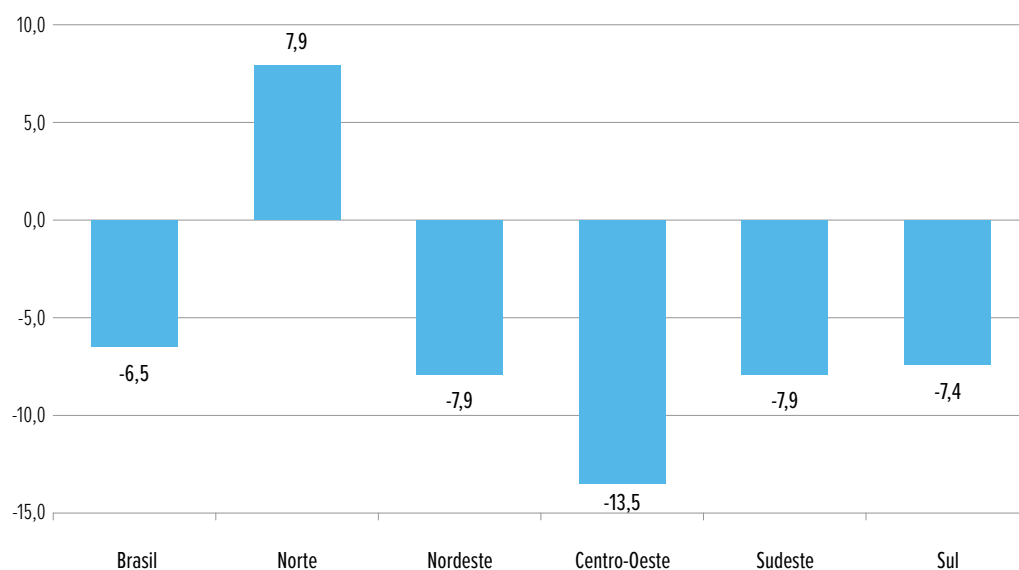
Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Agora, se dermos um zoom analítico para as macrorregiões do país, para além dos aspectos institucionais e de modelo de organização federativa, a forma como o território é ocupado também precisa ser considerada e revela falhas graves nas políticas de segurança pública do país. Por exemplo, observa-se que a Região Norte, composta por estados que integram a Amazônia Legal, segue na contramão do resto do país em 2021 e apresenta crescimento de 7,9% da taxa de Mortes Violentas Intencionais (Gráfico 4). Todas as demais regiões têm tendência de queda das MVI.

A forma como o território é ocupado também precisa ser considerada e revela falhas graves nas políticas de segurança pública do país.

GRÁFICO 06

Varição da taxa de Mortes Violentas Intencionais, por regiões 2020-2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

E, se há tais diferenças regionais no comportamento das taxas de MVI, sobretudo na Amazônia, seria possível identificar fatores ou determinantes preponderantes que ajudariam a explicá-las? A literatura especializada trabalha com diversas hipóteses explicativas, na ideia já destacada que compreende as MVI como derivadas de fenômenos multicausais. No entanto, há quatro hipóteses que são mais comumente exploradas pelo debate público e que aqui defendemos que valem ser analisadas.

1. MUDANÇAS DEMOGRÁFICAS

Considerando que a redução das Mortes Violentas Intencionais – MVI é, em termos de volume global por UF, uma realidade nacional, com algumas poucas exceções, é preciso jogar luz às variáveis estruturais que impactassem o país como um todo e não apenas regiões ou UF específicas. Já identificamos neste texto que essa redução não é homogênea territorialmente. Todavia, se pensarmos em variáveis estruturais, demografia e economia costumam ser variáveis que a literatura especializada considera em suas análises. Desse modo, optou-se pela utilização da técnica de ‘shift-share’, que é um recurso usualmente empregado para se avaliar, exatamente, a magnitude de mudanças estruturais e de variações conjunturais sobre a intensidade de fenômenos demográficos, sociais e econômicos ao longo do tem-

Se pensarmos em variáveis estruturais, demografia e economia costumam ser variáveis que a literatura especializada considera em suas análises.

po, para entender qual a contribuição da dinâmica demográfica sobre a variação das taxas de homicídios¹ entre 2004 e 2020², para Brasil e regiões.

QUADRO 03

Decomposição shift-share da variação da Taxa de Mortalidade por Homicídios para o Brasil Entre 2004 e 2020

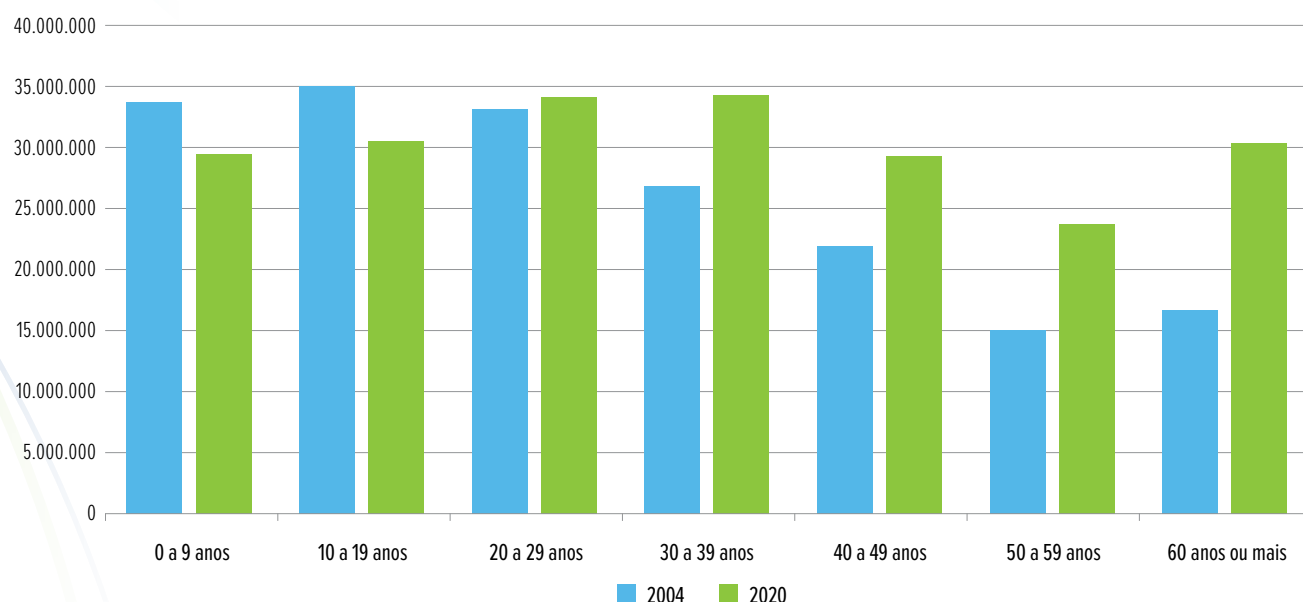
	Taxas por 100 mil		Diferença 2020-2004	Decomposição da diferença devido	
	2004	2020		Dinâmica Demográfica	Risco Homicídio
Brasil	26,1	23,2	-2,9	-0,68	-2,26
Contribuição %	-	-	100,0	23,2	76,8

Fonte: elaboração própria; Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Tal procedimento revela que a mudança demográfica contribuiu em 23% para redução da taxa de homicídios para o país de 2004 a 2020 (Tabela 1). A maior contribuição para a redução da taxa geral de mortalidade por homicídios (77%) decorre da diminuição do risco de mortalidade pelos vários grupos populacionais, fenômeno multicausal como já observado anteriormente.

GRÁFICO 07

População por grupos etários
Brasil 2004 e 2020



Fonte: IBGE. Projeções Populacionais 2000-2060, versão 2018.

¹ Pela necessidade de uma série histórica mais longa para a o uso da técnica selecionada, os dados desta seção foram os dos Sistema de Informações sobre Mortalidade, SIM/DATASUS. Eles existem desde o início dos anos 1980 e seguem a mesma tendência das MVI, que só começaram a ser sistematizadas nacionalmente no final dos anos 2000, mas são produzidos pelo sistema de saúde pública do país e não pelas polícias.

² Os dados do SIM/DATASUS estão disponíveis até 2020 e, por isso, a análise ficou limitada a esse ano e não incluiu 2021. Empregou-se apenas dados com registro da idade do falecido.

No país, entre 2004 e 2020, houve uma diminuição do número de adolescentes e jovens de 10 a 19 anos e estabilidade do quantitativo de jovens de 20 a 29 anos, grupos com risco elevado de mortalidade por homicídio (Gráfico 6). A essa dinâmica demográfica favorável associou-se uma discreta redução do risco de mortalidade da população com 20 anos e mais e, em especial, a redução do risco de mortalidade no grupo de 20 a 29 anos, grupo etário que concentra, em geral, pouco mais de um terço dos óbitos (Tabela 2). Cerca de 62% da redução da taxa de mortalidade por homicídios está associada à estabilidade quantitativa desse grupo etário e da discreta redução do risco à mortalidade desses jovens. Vale observar que o envelhecimento populacional não tem significado, por si mesmo, uma redução da taxa geral de mortalidade por homicídios. Na realidade, como o risco de homicídios de pessoas de 50 anos ou mais reduziu-se menos que a da população em geral, o elevado ritmo de crescimento dos idosos têm contribuído para aumentar o número de óbitos por essa causa. Ou seja, tão ou mais importante que a dinâmica demográfica na variação das taxas de homicídios é a efetividade de políticas de segurança pública e outros fatores sobre o fenômeno.

QUADRO 04

Contribuição relativa da variação das Taxas específicas de Mortalidade por Homicídios segundo decomposição shift-share para Brasil
Entre 2004 e 2020

	Taxas por 100 mil		Diferença Taxas	Variação qtvo Populacional	Contribuição %
	2004	2020			
Brasil	26,1	23,2	-2,9	15,8	100,0
0 a 9 anos	0,8	0,8	0,0	-12,9	1,1
10 a 19 anos	23,4	23,3	-0,1	-13,0	38,4
20 a 29 anos	59,5	55,6	-3,9	3,2	61,7
30 a 39 anos	37,6	33,8	-3,9	26,9	3,2
40 a 49 anos	24,3	20,8	-3,6	32,1	2,7
50 a 59 anos	16,0	12,8	-3,2	59,7	-4,4
60 anos ou mais	9,7	6,8	-3,0	80,5	-2,5

Fonte: elaboração própria; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A aplicação da técnica em cada uma das macrorregiões do país revela que a variação - aumento ou diminuição - das taxas de mortalidade por homicídios entre 2004 e 2020 decorreu sobretudo pela alteração dos riscos de mortalidade por grupos etários, com o componente demográfico com peso menor sobretudo nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul (Tabela 3). No Nordeste, as taxas de mortalidade por homicídios continuaram aumentando em que pese a relativa estabilidade do quantitativo populacional de adolescentes e jovens no período. No Sul e Sudeste, em que a transição demográfica se iniciou há mais tempo, 50 anos atrás, a discreta redução de jovens contribuiu com a diminuição das taxas de mortalidade por homicídios (9% e 4% respectivamente).

A dinâmica demográfica tem papel explicativo maior na variação das taxas de mortalidade por homicídios no Norte e Centro-Oeste. Essas duas regiões apresentaram maior crescimento populacional relativo nesse período que a média nacional, além de mudanças demográficas mais intensas entre os grupos etários de adolescentes e jovens. Assim, a estrutura demográfica explica cerca de 17 % para o aumento da taxa de mortalidade por homicídios na região Norte e 22% na região Centro-Oeste.

QUADRO 05

Decomposição shift-share da variação da Taxa de Mortalidade por Homicídios para o Macrorregiões
Entre 2004 e 2020

Grupos etários	Dinâmica Demográfica	Risco de Homicídio específico por idade
Brasil	23,2	76,8
Norte	16,6	83,4
Nordeste	0,3	99,7
Sudeste	4,0	96,0
Sul	9,1	90,9
C-Oeste	21,6	78,4

Fonte: elaboração própria; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em resumo, se a demografia tem peso significativo para explicar a queda das taxas de mortalidade por homicídios no contexto nacional, também o tem, mas em direção contrária, para explicar o crescimento dos homicídios na região Norte do país. Por isso é tão importante que o Poder Público pense políticas de prevenção da violência conforme os perfis de risco para cada faixa etária e não planeje ações de segurança pública exclusivamente de modo reativo e repressivo. Mas a demografia, sozinha, não é suficiente para compreender o cenário nacional e os quadros regionais e estaduais.

2. POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA FOCALIZADAS E MODELOS DE INTEGRAÇÃO POLICIAL³

Várias Unidades da Federação adotaram, ao longo dos anos 2000 e 2010, programas de redução de homicídios pautados na focalização de ações nos territórios. Pacto Pela Vida, em Pernambuco; o Fica Vivo!, em Minas Gerais; o Estado Presente, no Espírito Santo; o RS Mais Seguro, no Rio Grande do Sul; as UPPs, no Rio de Janeiro; e o Ceará Pacífico, no Ceará, são exemplos de projetos que buscaram integrar ações policiais e medidas de caráter preventivo. Ao longo dos anos, muitos governadores titubearam na manutenção de tais iniciativas ou

³ Parte deste tópico reproduz, com pequenas alterações, artigo publicado no Portal G1, no link <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2022/02/21/queda-de-assassinatos-mostra-que-estados-reagiram-e-colocaram-em-pratica-programas-de-enfrentamento-a-violencia.ghtml>

desvirtuaram seus programas, mas houve um aprendizado organizacional das forças de segurança que mostra que, quando existe planejamento, integração e metas, os macro-objetivos são mais rapidamente alcançados. Além disso, houve investimentos significativos na modernização da gestão das polícias e a adoção de novas tecnologias e sistemas de inteligência. Hoje, as polícias brasileiras são muito mais preparadas do que no início dos anos 2000.

Estudo produzido por Alberto Liebling Kopittke e Marília Patta Ramos, publicado da RAP (Revista de Administração Pública), da FGV⁴, analisou a efetividade de programas de segurança pública de 41 programas ou políticas mapeados no Brasil e, seguindo metodologia de avaliação rigorosa baseada em evidências científicas, identificou 8 tipos de programas que funcionam, 7 programas promissores, 7 programas com resultados indefinidos e 2 programas com evidências que não funcionam. O estudo mostrou que o país dispõe de programas inovadores que são efetivos para reduzir homicídios e violência, como programas de gestão por resultados; restrição do horário de venda de bebida alcoólica; implantação de Guardas Municipais; implantação do Estatuto do Desarmamento; medidas previstas na Lei Maria da Penha⁵. De igual forma, o estudo identificou que ações tradicionalmente citadas como soluções para a área não apresentam evidências científicas de que funcionem, como o PRO-ERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), amplamente adotado pelas polícias militares.

Os autores defendem que, embora atrasado em relação ao desenvolvimento internacional, o paradigma da Segurança Pública Baseada em Evidências apresenta grande potencial para aumentar a efetividade do gasto público, auxiliar o país a reduzir a violência e superar processos de tomada de decisão baseados em crenças, corporativismos, preconceitos e populismos políticos. Seja como for, a mensagem que fica é que as ações que reconhecidamente funcionaram e que podem ser fortalecidas e/ou replicadas são aquelas que envolvem a articulação interinstitucional em torno de objetivos e metas comuns, com o uso intensivo de informações, foco territorial, monitoramento e avaliação, e uso de evidências. Quando o trabalho é orientado ao problema, tende-se a alcançar mais efetivos e duradouros.

Diante do aprendizado organizacional que tais iniciativas permitiram, em 2018, o Governo Federal conseguiu aprovar, depois de tramitar por 14 anos, a lei que criou o Sistema Único de Segurança Pública, responsável por regulamentar a Constituição de 1988 no que diz respeito à integração e eficiências das instituições de segurança pública. Isso

As ações que reconhecidamente funcionaram e que podem ser fortalecidas e/ou replicadas são aquelas que envolvem a articulação interinstitucional em torno de objetivos e metas comuns, com o uso intensivo de informações, foco territorial, monitoramento e avaliação, e uso de evidências.

⁴ <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/220173>

⁵ Outro estudo, de Paulo Arvate, Sandro Cabral constatou que a presença de uma delegacia de polícia especializada em atender mulheres está ligada a uma melhora relativa nos indicadores de homicídios contra mulheres no município após a implantação da Lei Maria da Penha, de 2006. Ver <https://www.insper.edu.br/conhecimento/politicas-publicas/delegacia-da-mulher-esta-ligada-a-reducao-de-homicidios-femininos/>

porque, em paralelo aos programas focalizados, a literatura sobre governança da segurança pública reconhece que o fortalecimento de ações, como as descritas por Kopittke e Ramos, também depende de reformas da arquitetura institucional e do arranjo federativo na segurança pública, na medida em que articulação e coordenação dependam menos da vontade/força política dos dirigentes e sejam incorporadas como premissas das políticas públicas, o que hoje não necessariamente é verdade.

Como exemplo, até o primeiro semestre de 2022, muitos dos mecanismos de avaliação e monitoramento da política nacional de segurança pública e defesa social não foram implementadas pela gestão Bolsonaro, como a avaliação bienal prevista na legislação, a criação do SINAPED (Sistema de Avaliação contínua das ações previstas) e/ou o funcionamento pleno do Conselho Nacional de Segurança Pública. Ainda em 2018, o Governo Federal fez aquela que talvez seja a mais significativa medida nacional para área desde a criação do Fundo Nacional de Segurança Pública, em 2001. Houve uma mudança nas regras de repasse de recursos arrecadados pelas Loterias da Caixa que, na prática, fez com que cerca de 80% de todo o dinheiro da segurança repassado para estados e Distrito Federal de 2019 a 2020 tenha as loterias como origem e, com isso, novos recursos puderam ser destinados à área. Contudo, em 2021, o Governo Bolsonaro optou por financiar o repasse às UF do Fundo Nacional de Segurança Pública exclusivamente com os recursos das loterias, retirando recursos da área.

3. AÇÃO DO CRIME ORGANIZADO

Muitos estudos já demonstraram que a variação das taxas de violência letal vem sendo fortemente influenciadas pela dinâmica dos mercados criminais brasileiros e a ação de organizações criminosas. Facções criminais e milícias, que atuam na ilegalidade, usam da violência para administrar conflitos que decorrem dos negócios. Com a expansão do crime organizado pelo país ao longo dos anos 2000, mais do que nunca estes atores precisam ser observados, de modo a compreender em que medida a sua ação interfere no crescimento e na redução da violência. Para entender este cenário precisamos necessariamente olhar para a atuação de dois grupos criminosos que tem origem no Sudeste, e que tem atuado nacionalmente, se aliando ou rivalizando com grupos locais: o Primeiro Comando da Capital, proveniente de São Paulo, e o Comando Vermelho, originado no Rio de Janeiro.

Manso e Dias afirmam que, pelo menos desde 2002, o PCC – hoje a mais poderosa e lucrativa facção do país - já tinha por objetivo a nacionalização, o que naquele momento pretendia ser efetivado através de uma aliança com o Comando Vermelho (CV). No início dos anos 2000 o PCC já tinha controle das prisões em outros dois estados além de São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul, que eram estratégicos, pois fronteiriços e rotas importantes para a entrada de drogas ilícitas no país, em especial às destinadas a região sudeste.

Em meados de 2012, trocas de mensagens entre “irmãos” (como são conhecidos os membros “batizados” do PCC) já indicavam que a facção atuava como importante fornecedor de droga para outros grupos criminosos, em especial de pasta base, mas também sonhava com o comércio varejista (MANSO, DIAS, 2018). O projeto de expansão e nacionalização da facção exigiu a arregimentação de novos membros, o que acabou desencadeando a atual tensão entre o PCC e outras facções. A primeira reação regional se deu em 2015 quando o Primeiro Grupo Catarinense proibiu o batismo de novos membros nas prisões que controlava. Na sequência veio a proibição do Comando Vermelho do Mato Grosso, sucessivos conflitos nos presídios em Roraima e Rio Grande do Norte, a execução do traficante Jorge Rafaat, que atuava na fronteira entre Brasil e Paraguai, os conflitos no sistema prisional de Amazonas e Acre. Todos estes fatos ocorreram entre 2016 e 2017, em uma guerra que envolveu o PCC, o Comando Vermelho e facções presentes em outros estados. Como resultado, em 2017 o país registrou mais de 64 mil mortes violentas intencionais e atingiu o ápice de sua taxa de violência letal.

Desde 2018, no entanto, esses conflitos regionais entre grupos criminosos foram arrefecendo, o que em partes diz respeito à forte expansão e consolidação de territórios por parte do Comando Vermelho na região norte (especialmente em estados como Pará e Acre), mas também porque manter o nível de conflito e violência por muito tempo custa caro e gera prejuízos ao crime. Em outros territórios, como é o caso do Amazonas, os conflitos se acirraram após um período de estabilidade, tanto que o estado apresentou a maior variação da taxa de mortalidade violenta em 2021, com crescimento de 53,8%. O estado vive uma sobreposição de crises na segurança pública, que tem relação com a profusão de crimes ambientais e conflitos fundiários, mas também muito associado ao conflito entre membros do Comando Vermelho e da Família do Norte, o que ainda em 2022 tem provocado um rastro de sangue.

Em outros territórios, como é o caso do Amazonas, os conflitos se acirraram após um período de estabilidade, tanto que o estado apresentou a maior variação da taxa de mortalidade violenta em 2021, com crescimento de 53,8%.

4. CONTROLE DE ARMAS E AS MUDANÇAS RECENTES NA LEGISLAÇÃO

Na edição de 2020 do Atlas da Violência⁶, publicação em parceria com o IPEA, demonstramos que antes da ser sancionado o Estatuto do Desarmamento, em 2003, a velocidade de crescimento dos assassinatos no país desde o início dos anos 1980 era 6,5 vezes maior do que a que passou a vigorar no período subsequentes. Os homicídios continuam a ser perpetrados principalmente com o emprego de armas de fogo e, se não fosse pela política de controle de armas e munições implementada, o crescimento da violência letal nas décadas de 2020 e 2010 teria sido ainda maior do que o observado.

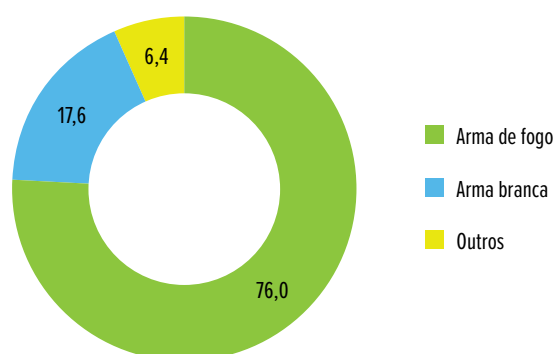
6 Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>.

Estes achados estão em sintonia com a literatura internacional e as evidências científicas disponíveis, que associam um maior número de armas em circulação ao crescimento da violência letal e de outros crimes (DUGGAN, 2001; CERQUEIRA, MELLO, 2012, PERES et al, 2011), demonstrando que pessoas com acesso a arma de fogo tendem a dar respostas mais violentas para a solução de conflitos interpessoais. O maior número de armas em circulação também beneficia criminosos, dado que o aumento da facilidade e do acesso a armas tende a reduzir o seu custo, permitindo inclusive que a mesma seja adquirida legalmente, ainda que vá ser usada no mercado ilegal.

Entretanto, considerando a política de flexibilização dos mecanismos de controle, supervisão e rastreabilidade de armas de fogo e munições que tem sido posta em prática pelo governo do presidente Jair Bolsonaro, é importante ressaltar que os dados disponíveis não autorizam o discurso segundo o qual o crescimento na quantidade de armas de fogo em circulação, sobretudo a partir das licenças de CAC (Caçadores, Atiradores e Colecionadores) teria provocado a queda das mortes violentas intencionais no Brasil.

GRÁFICO 08

Mortes violentas intencionais por tipo de instrumento utilizado Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em conclusão, a valiosa redução nacional de 6,5% na taxa de MVI nacional é, mais uma vez, uma notícia a ser comemorada e louvada. No entanto, dadas as questões aqui trazidas e a pouca tradição de se documentar boas práticas e de se produzir avaliações sistemáticas sobre o que funciona e sobre o que precisa ser aperfeiçoado, a sensação é que a tendência de redução da violência está em muito influenciada por dinâmicas estruturais como as demográficas, o que sugere que as políticas públicas de segurança que articulem prevenção e repressão qualificada sejam fortalecidas. Da forma como a área está sendo administrada atualmente, é seguro afirmar que estamos diante de um cenário frágil e que não assegura que o Brasil tenha alcançado um novo e menor patamar de violência.

REFERÊNCIAS

- CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro; MELLO, João Manoel Pinho de. Menos armas, menos crimes. Texto para Discussão (TD) 1721. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2012.
- DUGGAN, Mark. More guns, more crime. *Journal of Political Economy*, 2001, vol. 109, no. 5.
- MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. A Guerra: A Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil. *Todavia*; 1ª edição, 2018.
- PERES, M. F. T. ; VICENTIN, D. ; NERY, M. ; LIMA, R. S. ; SOUZA, E. R. ; CERDA, M. ; CARDIA, Nancy ; ADORNO, S. . Queda dos homicídios em São Paulo: uma análise descritiva. *Revista Panamericana de Salud Pública (Impresa) / Pan American Journal of Public Health (Impresa)* , v. 29, p. 17-26, 2011.

TABELA 05

Homicídios dolosos, por número de vítimas e ocorrências ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽²⁾	Brasil e Unidades da Federação	Homicídios dolosos									
		Nº de Vítimas					Nº de Ocorrências				
		Ns. Absolutos		Taxas ⁽³⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas ⁽³⁾		Variação (%)
		2020 ⁽⁴⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽⁴⁾	2021	2020	2021	
	Brasil	42.472	39.961	20,1	18,7	-6,6	40.801	38.342	19,3	18,0	-6,7
Grupo 1	Alagoas ⁽⁵⁾	1.217	1.042	36,3	31,0	-14,7	1.217	1.042	36,3	31,0	-14,7
	Ceará ⁽⁶⁾	3.962	3.234	43,1	35,0	-18,8	3.732	3.056	40,6	33,1	-18,6
	Distrito Federal	376	310	12,3	10,0	-18,6	359	298	11,8	9,6	-18,0
	Espírito Santo	1.107	1.060	27,2	25,8	-5,3	1.051	1.004	25,9	24,4	-5,5
	Goiás	1.510	1.239	21,2	17,2	-19,0	1.510	1.239	21,2	17,2	-19,0
	Maranhão ⁽⁷⁾	1.859	1.833	26,1	25,6	-1,9	1.859	1.833	26,1	25,6	-1,9
	Mato Grosso	810	749	23,0	21,0	-8,6	758	731	21,5	20,5	-4,7
	Pará	2.198	2.199	25,3	25,1	-0,9	2.118	2.108	24,4	24,0	-1,5
	Paraíba ⁽⁵⁾	1.132	1.132	28,0	27,9	-0,5	1.062	1.044	26,3	25,7	-2,2
	Paraná	2.008	1.913	17,4	16,5	-5,4	1.872	1.767	16,3	15,2	-6,3
	Pernambuco ⁽⁵⁾	3.622	3.230	37,7	33,4	-11,4	3.446	3.125	35,8	32,3	-9,9
	Piauí ⁽⁵⁾	659	736	20,1	22,4	11,4	659	736	20,1	22,4	11,4
	Santa Catarina	690	641	9,5	8,7	-8,2	662	606	9,1	8,3	-9,5
	Sergipe	761	560	32,8	23,9	-27,0	739	544	31,9	23,3	-27,0
Grupo 2	Bahia	5.360	5.532	35,9	36,9	2,8	5.087	5.206	34,1	34,7	2,0
	Mato Grosso do Sul ⁽⁵⁾	581	563	20,7	19,8	-4,1	435	443	15,5	15,6	0,8
	Minas Gerais ^{(5) (8)}	2.573	2.329	12,1	10,9	-10,0	2.493	2.252	11,7	10,5	-10,2
	Rio de Janeiro ⁽⁷⁾	3.544	3.247	20,4	18,6	-8,9	3.544	3.247	20,4	18,6	-8,9
	Rio Grande do Norte ⁽⁵⁾	1.237	1.082	35,0	30,4	-13,2	1.237	1.082	35,0	30,4	-13,2
	Rio Grande do Sul	1.812	1.573	15,9	13,7	-13,5	1.706	1.481	14,9	12,9	-13,5
	São Paulo	3.038	2.847	6,6	6,1	-7,0	2.893	2.713	6,2	5,8	-6,9
	Tocantins	404	338	25,4	21,0	-17,2	381	313	24,0	19,5	-18,7
Grupo 3	Acre ⁽⁵⁾	281	172	31,4	19,0	-39,6	281	172	31,4	19,0	-39,6
	Amapá	224	288	26,0	32,8	26,3	221	288	25,6	32,8	28,0
	Amazonas	954	1.486	22,7	34,8	53,5	932	1.403	22,1	32,9	48,3
	Rondônia	379	422	21,1	23,2	10,2	379	413	21,1	22,8	7,8
	Roraima	174	204	27,6	31,3	13,4	168	196	26,6	30,0	12,8

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Acre (NAT/MPAC); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Incluindo feminicídio.

(2) Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais. Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações. Mais detalhes, vide apêndice metodológico.

(3) Por 100 mil habitantes.

(4) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(5) A categoria homicídio doloso inclui as mortes decorrentes de intervenções policiais.

(6) Os números de vítimas de homicídio doloso incluem um caso ocorrido em unidade prisional em 2020 e um caso em 2021.

(7) Estão disponíveis somente os dados de vítimas em ambos os anos. Para o dado referente ao número de ocorrências de latrocínio, foi considerado o número de vítimas deste crime.

(8) Em Minas Gerais, existe apenas a categoria "homicídio consumado", que inclui homicídios dolosos e homicídios culposos, excetuando homicídios culposos de trânsito.

Observação: Esta versão foi modificada em 02/08/22 a partir da retificação dos dados de ocorrências de homicídios dolosos do Ceará.

TABELA 06

Latrocínio, por número de vítimas e número de ocorrências
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽¹⁾	Brasil e Unidades da Federação	Latrocínio									
		Nº de Vítimas					Nº de Ocorrências				
		Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		Variação (%)
		2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021	
	Brasil	1.447	1.445	0,7	0,7	-0,9	1.425	1.407	0,7	0,7	-2,0
Grupo 1	Alagoas	23	23	0,7	0,7	-0,4	23	23	0,7	0,7	-0,4
	Ceará	48	43	0,5	0,5	-10,9	47	42	0,5	0,5	-11,2
	Distrito Federal	33	23	1,1	0,7	-31,2	32	22	1,0	0,7	-32,1
	Espírito Santo	39	43	1,0	1,0	9,1	38	42	0,9	1,0	9,3
	Goiás	46	44	0,6	0,6	-5,6	44	33	0,6	0,5	-26,0
	Maranhão ⁽⁴⁾	75	94	1,1	1,3	24,7	75	94	1,1	1,3	24,7
	Mato Grosso	27	29	0,8	0,8	6,2	26	27	0,7	0,8	2,7
	Pará	109	107	1,3	1,2	-2,8	108	102	1,2	1,2	-6,5
	Paraíba	26	22	0,6	0,5	-15,8	26	22	0,6	0,5	-15,8
	Paraná	60	41	0,5	0,4	-32,1	57	40	0,5	0,3	-30,3
	Pernambuco	124	122	1,3	1,3	-2,2	123	119	1,3	1,2	-3,8
	Piauí	42	41	1,3	1,2	-2,6	42	41	1,3	1,2	-2,6
	Santa Catarina	20	18	0,3	0,2	-11,1	20	18	0,3	0,2	-11,1
	Sergipe	29	16	1,3	0,7	-45,3	27	16	1,2	0,7	-41,2
Grupo 2	Bahia	108	137	0,7	0,9	26,4	107	133	0,7	0,9	23,8
	Mato Grosso do Sul	17	13	0,6	0,5	-24,3	17	12	0,6	0,4	-30,2
	Minas Gerais	105	91	0,5	0,4	-13,8	102	91	0,5	0,4	-11,3
	Rio de Janeiro ⁽⁴⁾	87	109	0,5	0,6	24,6	87	109	0,5	0,6	24,6
	Rio Grande do Norte ⁽⁴⁾	63	54	1,8	1,5	-14,9	63	54	1,8	1,5	-14,9
	Rio Grande do Sul	70	64	0,6	0,6	-8,9	69	63	0,6	0,5	-9,0
	São Paulo	183	173	0,4	0,4	-6,2	179	166	0,4	0,4	-8,0
	Tocantins	17	9	1,1	0,6	-47,6	17	9	1,1	0,6	-47,6
Grupo 3	Acre	12	8	1,3	0,9	-34,2	12	8	1,3	0,9	-34,2
	Amapá	8	21	0,9	2,4	157,8	8	22	0,9	2,5	170,0
	Amazonas	46	69	1,1	1,6	47,8	46	69	1,1	1,6	47,8
	Rondônia	13	18	0,7	1,0	37,0	13	17	0,7	0,9	29,4
	Roraima	17	13	2,7	2,0	-26,1	17	13	2,7	2,0	-26,1

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil de Minas Gerais; Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Acre (NAT/MPAC); Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais. Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações. Mais detalhes, vide apêndice metodológico.

(2) Por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(4) Estão disponíveis somente os dados de vítimas em ambos os anos. Para o dado referente ao número de ocorrências de latrocínio, foi considerado o número de vítimas deste crime.

TABELA 07

Lesão corporal seguida de morte, por número de ocorrências e número de vítimas
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽¹⁾	Brasil e Unidades da Federação	Lesão corporal seguida de morte									
		Nº de Vítimas					Nº de Ocorrências				
		Ns. Absolutos		Taxa ⁽²⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa ⁽²⁾		Variação (%)
		2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021	
	Brasil	673	512	0,3	0,2	-24,5	670	510	0,3	0,2	-24,4
Grupo 1	Alagoas	9	4	0,3	0,1	-55,7	9	4	0,3	0,1	-55,7
	Ceará	30	23	0,3	0,2	-23,8	30	23	0,3	0,2	-23,8
	Distrito Federal	5	6	0,2	0,2	18,5	5	6	0,2	0,2	18,5
	Espírito Santo	20	17	0,5	0,4	-15,9	20	17	0,5	0,4	-15,9
	Goiás	22	22	0,3	0,3	-1,3	22	22	0,3	0,3	-1,3
	Maranhão ⁽⁴⁾	13	9	0,2	0,1	-31,1	13	9	0,2	0,1	-31,1
	Mato Grosso	25	8	0,7	0,2	-68,4	25	8	0,7	0,2	-68,4
	Pará	42	29	0,5	0,3	-31,6	42	29	0,5	0,3	-31,6
	Paraíba	8	7	0,2	0,2	-12,9	8	7	0,2	0,2	-12,9
	Paraná	45	39	0,4	0,3	-13,9	44	39	0,4	0,3	-12,0
	Pernambuco	14	16	0,1	0,2	13,6	14	16	0,1	0,2	13,6
	Piauí	6	5	0,2	0,2	-16,9	6	5	0,2	0,2	-16,9
	Santa Catarina	15	15	0,2	0,2	-1,2	15	15	0,2	0,2	-1,2
	Sergipe	2	6	0,1	0,3	197,5	2	6	0,1	0,3	197,5
Grupo 2	Bahia	90	55	0,6	0,4	-39,1	89	55	0,6	0,4	-38,4
	Mato Grosso do Sul	9	13	0,3	0,5	42,9	9	12	0,3	0,4	31,9
	Minas Gerais	30	30	0,1	0,1	-0,6	30	30	0,1	0,1	-0,6
	Rio de Janeiro ⁽⁴⁾	31	43	0,2	0,2	37,9	31	43	0,2	0,2	37,9
	Rio Grande do Norte	57	19	1,6	0,5	-66,9	57	19	1,6	0,5	-66,9
	Rio Grande do Sul	28	31	0,2	0,3	10,3	28	31	0,2	0,3	10,3
	São Paulo ⁽⁵⁾	122	76	0,3	0,2	-38,2	122	76	0,3	0,2	-38,2
	Tocantins	10	1	0,6	0,1	-90,1	9	1	0,6	0,1	-89,0
Grupo 3	Acre	2	1	0,2	0,1	-50,7	2	1	0,2	0,1	-50,7
	Amapá	13	13	1,5	1,5	-1,8	13	13	1,5	1,5	-1,8
	Amazonas	19	15	0,5	0,4	-22,2	19	15	0,5	0,4	-22,2
	Rondônia	1	3	0,1	0,2	196,9	1	2	0,1	0,1	97,9
	Roraima	5	6	0,8	0,9	16,0	5	6	0,8	0,9	16,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil de Minas Gerais; Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Acre (NAT/MPAC); Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais. Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações. Mais detalhes, vide apêndice metodológico.

(2) Por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(4) Estão disponíveis somente os dados de vítimas em ambos os anos. Para o dado referente ao número de ocorrências de latrocínio, foi considerado o número de vítimas deste crime.

(5) Para São Paulo, estão disponíveis somente os dados de ocorrências em ambos os anos. Para o dado referente ao número de vítimas de lesão corporal seguida de morte, foi considerado o número de registros deste crime.

Amazônia como síntese da violência extrema

As mortes brutais do indigenista Bruno Pereira e do jornalista Dom Phillips, no começo de junho de 2022, na região do Vale do Javari, no Amazonas, deram destaque ao fato da Amazônia ser marcada pela violência extrema e pelas recorrentes violações de direitos humanos contra a sua população, com ênfase contra os seus povos tradicionais. A Amazônia é um exemplo nítido de como o modelo de segurança pública no Brasil é obsoleto e distante de oferecer respostas adequadas à realidade do cotidiano da população brasileira. O bioma, que é um dos nossos principais ativos geopolíticos e estratégicos, caracteriza-se pela sobreposição de violências e ilegalidades. O desmatamento, o garimpo ilegal, a corrupção, a criminalidade e a intensa presença de milícias e facções do crime organizado, com mais de duas dezenas de organizações regionais e duas grandes organizações nacionais (PCC e Comando Vermelho) que disputam as principais rotas nacionais e transnacionais de narcotráfico, transformaram a Amazônia brasileira em palco de guerras que impactam fortemente os índices de violência letal em toda a região e do país.

As brutais mortes de Dom Phillips e Bruno Pereira, por uma quadrilha de pescadores ilegais e com fortes suspeitas de envolvimento com grupos armados que controlam o tráfico de drogas, de armas, de madeiras e administram garimpos ilegais, mostra o quão grave e extremo é o quadro de violência e insegurança vivido. O crime, bem como a omissão do Estado em suas múltiplas esferas e Poderes, criou um imbricado e interligado ecossistema de violência, impunidade e ilegalidades. A Amazônia como um todo parece dominada pela lógica dos grupos armados criminosos e, mesmo com as estruturas policiais e militares existentes que são capazes de atuar quando adequadamente mobilizadas, quem parece organizar a vida da população nela residente é o crime organizado, que vai corrompendo e ocupando a economia, a política e o cotidiano da região.

Os principais grupos criminosos da região atuam como síndicos da Amazônia, administrando a vida das pessoas, da economia e dos territórios por eles controlados.

Samira Bueno
Doutora em Administração Pública e Governo (FGV- EAESP) e Diretora-Executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Renato Sérgio de Lima
Doutor em Sociologia pela USP, professor da FGV EAESP e Diretor-Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Os principais grupos criminosos da região atuam como síndicos da Amazônia, administrando a vida das pessoas, da economia e dos territórios por eles controlados.

**O crime organizado se
espraia e faz do medo
sua principal mensagem.
Quem ameaça seu
domínio, seja quem
for, corre o risco de ser
assassinado e ter seus
corpos mutilados, banidos
e desaparecidos.**

Em um momento que muito se fala sobre preservação ambiental e sobre um novo modelo de desenvolvimento econômico e social para o bioma, os dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública na edição 2022 do seu Anuário mostram que nenhum projeto, seja ele conservador ou progressista; liberal ou desenvolvimentista, conseguirá transformar a região sem que, antes, o crime e a violência sejam vigorosamente enfrentados – com justiça e não com reprodução da violência, importante lembrar. O custo do atual quadro de violência extrema na Amazônia não é apenas social, mas econômico e civilizatório. Ele aumenta o déficit democrático e as fissuras nas instituições de Estado encarregadas de garantir direitos e manter o Estado de Direito.

Como efeito, opções político institucionais míopes reforçam discursos obsoletos sobre soberania e preservação ambiental que colocam os indígenas como inimigos da pátria; que enxergam propostas por novas matrizes energéticas e econômicas com desconfiança, muitas vezes motivadas por interesses econômicos de poderosos lobbies políticos e ideológicos. Enquanto isso, o crime organizado se espraia e faz do medo sua principal mensagem. Quem ameaça seu domínio, seja quem for, corre o risco de ser assassinado e ter seus corpos mutilados, banidos e desaparecidos.

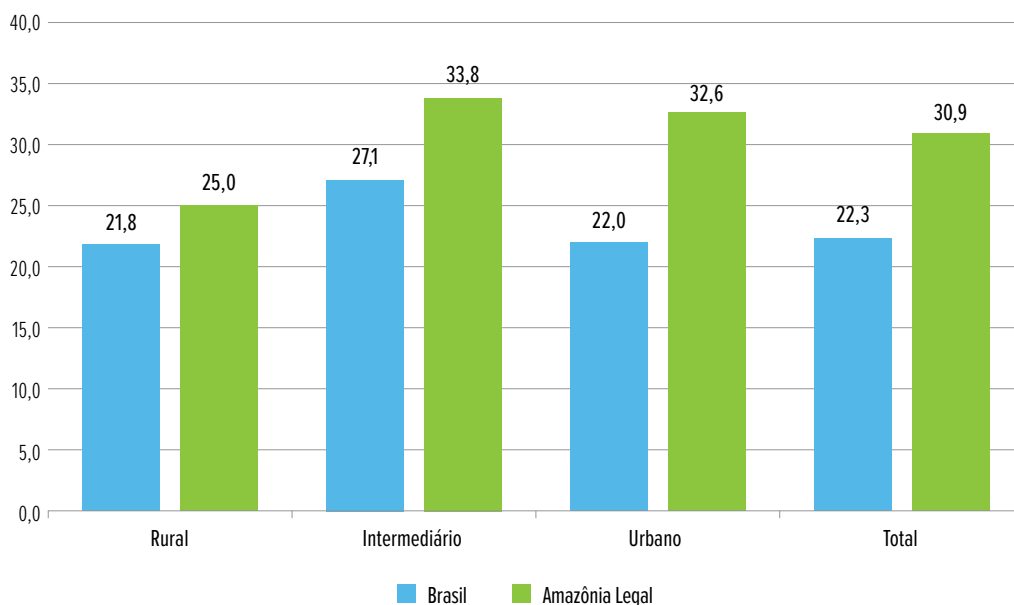
Graças à intensa mobilização internacional, as famílias de Dom Phillips e Bruno poderão viver o luto de suas perdas. Mas não podemos deixar de explicitar que a Amazônia tem sido dominada pela lógica do terror, muito usada durante a ditadura militar inaugurada em 1964 e até hoje presente nos territórios dominados por milícias e outros grupos armados. E, o mais grave, isso só ocorre diante da impunidade e da falta de responsabilização da maioria dos responsáveis por crimes bárbaros. Para se ter uma ideia concreta desse argumento, o Anuário traz dados sobre efetivos das polícias brasileiras e, neles, o estado do Acre todo informou, em março de 2022, que possui 78 delegados de polícia ativos, que é a carreira encarregada de conduzir investigações criminais. Se considerarmos que estamos falando de uma área que exige plantões de 24 horas, 7 dias por semana, teríamos, se todos estivessem em trabalho operacional, cerca de 19 delegados por turno para atender a população inteira do Acre. No entanto, o mais provável é que, diante desse efetivo, a maior parte dos delegados esteja concentrada na capital e em algumas cidades maiores e que não existam plantões. A mesma situação acontece, agravada, em Roraima, que no mesmo período informou ter apenas 56 delegados de polícia civil para cuidar de todas as investigações criminais do estado.

No mundo, se não existe investigação, não existe justiça. E se não existe justiça, a sensação de impunidade se agrava e vira um salve-se quem puder e/ou quem tiver mais poder bélico. Um dos exemplos mais fortes dessa realidade é aquele que a Comissão Pastoral da Terra tem corajosamente denunciado há décadas e que mostra que a Amazônia é responsável

por 77% das mortes por conflitos no campo nos últimos 10 anos no país¹. Nos municípios classificados pelo IBGE como rurais, onde há baixa densidade populacional, a violência letal na Amazônia é 14,6% superior na Amazônia do que a média brasileira.

GRÁFICO 09

Taxas de mortes violentas intencionais, por tipo de município rural-urbano
Brasil e Amazônia Legal, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; PC-MG; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Mas esse percentual é só uma forma de compreender a gravidade do cenário. Das 30 cidades brasileiras com taxas de mortes violentas intencionais superiores a 100 mortes para cada grupo de 100 mil habitantes, 10 delas estão localizadas na Amazônia. Dessas, 11 são cidades rurais, com pequenas populações que sofrem com a violência letal a pelo menos três anos seguidos, uma vez que a taxa média foi calculada para o período 2019-2021, como forma de evitar distorções pontuais causadas por algum crime pontual e extraordinário. Jacareacanga, no Pará, tem uma taxa média de MVI de 199,2 por 100 mil habitantes e é o segundo município mais violento do país. Só perde para São João do Jaguaribe, no Ceará.

Pelo mapa a seguir, nota-se que praticamente todos os 10 municípios com taxas médias superiores a 100 por 100 mil habitantes estão localizados ou imediatamente ao lado ou próximos a Terras Indígenas e das fronteiras com os demais países da Pan Amazônia, como Jupurá, no Amazonas, que fica

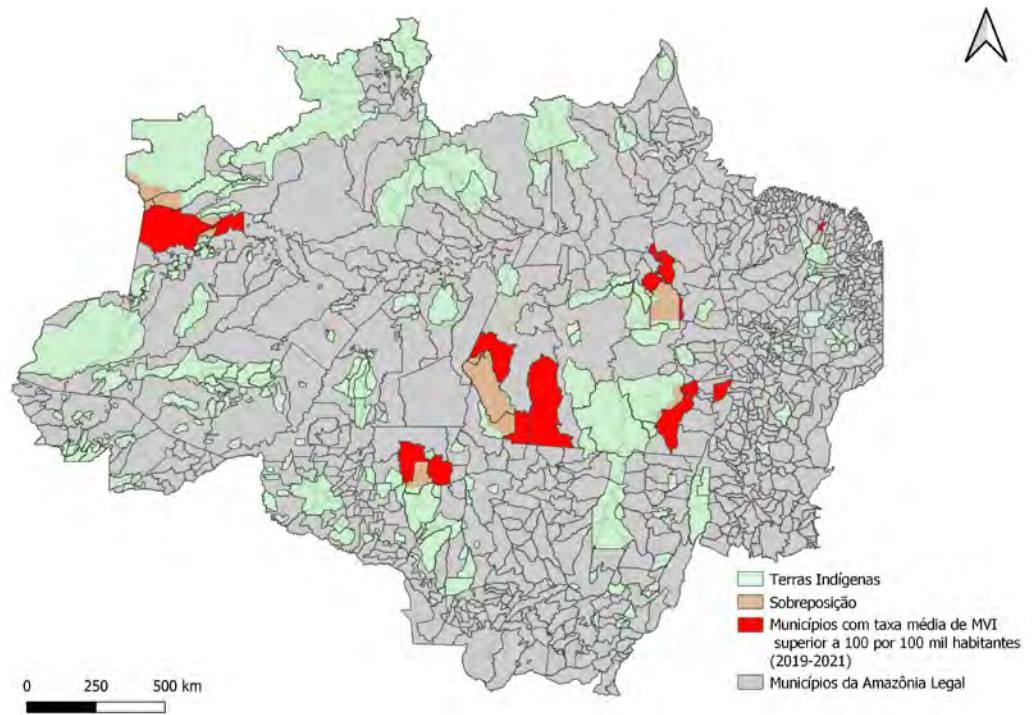
Praticamente todos os 10 municípios com taxas médias superiores a 100 por 100 mil habitantes estão localizados ou imediatamente ao lado ou próximos a Terras Indígenas e das fronteiras com os demais países da Pan Amazônia.

¹ Amazônia concentra 77% das mortes por conflito no campo em 10 anos no país - 11/06/2022 - UOL Notícias

próxima da fronteira da Colômbia e perto de Tabatinga, tida por estudiosos do crime organizado como a segunda principal rota de tráfico internacional de drogas e armas em atividade hoje no Brasil. Os dados, inéditos, explicitam algo que a população dessas cidades convive diariamente, mas que, muitas vezes, é subestimado em nome dos volumes de crimes nas médias e grandes cidades. Quando se fala de crime organizado no Brasil, realidades como as das principais metrópoles vêm em mente. Todavia, essa mesma violência extrema das periferias das metrópoles atinge os pequenos municípios da Amazônia sem que seja dado destaque. E, pelo mapa, são exatamente os municípios marcados pela sobreposição de crimes, violências e ilegalidades que se destacam.

FIGURA 01

Municípios com taxa média de MVI superior a 100 por 100 mil habitantes e Terras Indígenas - Amazônia Legal



Fonte: elaboração própria com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2022

O problema parece não ter dono. E isso na faixa de fronteira, que, em tese, deveria ter um nível maior de fiscalização e controle, já que as FFAA têm a atribuição constitucional de vigiar esta faixa. A violência extrema e a ocupação do território desses municípios por grupos armados criminosos corroem a soberania nacional, sem que exista coordenação federativa e republicana em torno das grandes consequências derivadas. O debate é politizado eleitoralmente sem que soluções efetivas sejam endereçadas. Ou, quando muito, justifica operações pontuais e o financiamento de infraestruturas que deixam poucos legados e benefícios para os territórios.

Na média geral, a violência letal da região é 38% superior àquela das demais regiões do país.

Porém o quadro de violência extrema na região não se resume às áreas rurais. Na média geral, a violência letal da região é 38% superior àquela das demais regiões do país (gráfico 9). A violência da Amazônia é uma realidade que sequestra a liberdade da população e a torna refém de mercadores do caos. O medo, como muitos estudos já demonstraram, é um importante cabo eleitoral de grupos que exploram a boa-fé da população e dependem das ilegalidades para movimentar a economia do crime. Tanto que, nos municípios urbanos, com mais de 50 mil habitantes e/ou predominância de áreas densamente populadas, a violência letal na Amazônia é 47,9% superior à média nacional desse tipo de município. O recado é direto, ou seja, se queremos ter um país mais seguro, justo e sustentável, precisamos retomar a Amazônia da lógica da violência e do terror. Os efeitos não serão apenas locais, mas afetarão diretamente a infraestrutura crítica da economia do crime e, com isso, conseguiremos enfraquecê-la. Sem isso, não existem investimentos capazes de mudar a trágica imagem de terra sem lei e sem justiça que tomou conta da região.



A geografia da violência na região amazônica

A Amazônia há bastante tempo enfrenta problemas relacionados aos mais variados tipos de violência. Atribuímos esse contexto ao processo de integração nacional do ano de 1960 que possibilitou a mobilidade do capital e do trabalho para a região, colocando-a em uma condição favorável para a dinâmica dos conflitos que envolvem povos da floresta, empresas mineradoras, madeireiros, garimpeiros, grileiros, pescadores ilegais, dentre outros. O modelo de desenvolvimento para a Amazônia conhecido como modelo de economia de fronteiras enxerga os recursos naturais como uma fonte inesgotável e por isso os agentes hegemônicos do capitalismo promovem um tipo de acumulação por espoliação que transforma povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e camponeses em sujeitos subalternizados.

A história dos conflitos na Amazônia é marcada por uma geografia da violência envolvendo uma complexidade de interesses e diversos atores, inclusive o próprio Estado atua como um dos responsáveis pela manutenção das desigualdades e dos usos e abusos nos territórios. Podemos dizer que o modelo de economia de fronteira instalada na região gera não apenas uma crise social, mas também uma crise ecológica e epistemológica dada à necessidade de defendermos a preservação da floresta e dos saberes tradicionais dos povos da Amazônia que hoje se encontram ameaçados de extinção devido à perversidade sistema do capital e sua política de morte.

Os problemas anteriormente destacados têm forte relação com as atividades econômicas que se desenvolveram nas décadas que sucedem os anos 60, e hoje foram incorporados a uma crise civilizatória que os intensifica a partir de uma agenda neoliberal que invisibiliza

Aiala Couto
Professor da Universidade
Estadual do Pará e Associado
do Fórum Brasileiro de
Segurança Pública.

as práticas, os saberes e a existência dos povos da floresta. Essa crise vem legitimando e difundindo a violência por todo o interior da região amazônica, pois são conflitos que envolvem a disputa pela posse da terra (conflitos fundiários), a disputa pelas áreas de proteção ambiental, a disputa pelo controle dos recursos naturais e pela demarcação e titulação de terras indígenas e quilombolas.

Por outro lado, não podemos deixar de enfatizar duas importantes problemáticas que vem sendo somadas a tudo que foi exposto até agora: o narcotráfico e o crescimento de facções criminosas. A primeira evidencia a Amazônia como um forte corredor geográfico de transporte de cocaína de origem andina para o Brasil, Europa e África; a segunda é um fenômeno recente que mostra o interesse de grupos ligados ao crime organizado em estabelecer conexões com as cidades da região.

Temos assim uma organização espacial em redes onde cidades se transformam em nós que, conectadas por pistas de pouso, aeroportos, estradas e rios, firmam uma estrutura muito bem arquitetada pela economia do crime, tendo como objetivo dar fluidez para as mercadorias ilícitas que entram ou são extraídas da própria região. Existe uma multiplicidade

de atividades ilícitas que configuram zonas de instabilidade social e de conflitos que contribuem para a elevação dos dados referentes à violência. Além disso, existem questões que envolvem o narcotráfico e os mais variados tipos de crimes ambientais. Há, também, problemas relacionados a migração e ao surgimento de facções do crime organizado que se instalam em áreas estratégicas, controlando e disputando rotas importantes do tráfico de drogas, além de adentrar em territórios indígenas e ribeirinhos.

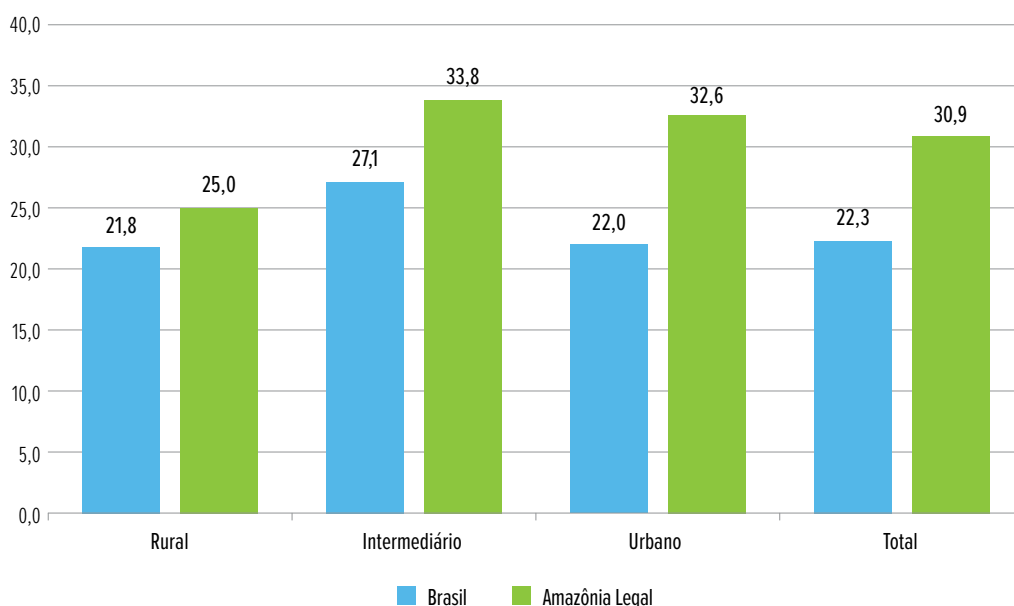
Diante disso, é possível ver um aumento da violência na Amazônia, sobretudo considerando as mortes violentas intencionais, diretamente relacionadas aos processos que se conectam aos mais variados tipos de crimes, com destaque para a relação entre o tráfico de drogas e os crimes ambientais, bem como o crescimento de facções do crime organizado na região. Ressalta-se que na zona rural as mortes violentas têm relação principalmente com os conflitos fundiários, já nas cidades elas estão em muito associadas a presença do tráfico de drogas, tornando a média da violência na região muito superior ao padrão verificado no Brasil como um todo (em 2021, houve queda de 6,5% na taxa de MVI no Brasil; a Região Norte, com estados que integram a Amazônia Legal, apresentou crescimento de 7,9%). Conforme demonstrado no gráfico apresentado

no texto anterior, aqui reproduzido, a taxa de mortes violentas intencionais nos municípios da região amazônica chegou a 30,9 por grupo de 100 mil habitantes no ano passado, 38,6% superior à média nacional, que foi de 22,3 por 100 mil. A taxa de violência letal nos municípios da Amazônia Legal se mostrou superior à média nacional nos municípios rurais, intermediários e urbanos, demonstrando um padrão de excessiva violência em toda a região.

Diante disso, é possível ver um aumento da violência na Amazônia, sobretudo considerando as mortes violentas intencionais, diretamente relacionadas aos processos que se conectam aos mais variados tipos de crimes, com destaque para a relação entre o tráfico de drogas e os crimes ambientais, bem como o crescimento de facções do crime organizado na região.

GRÁFICO 09

Taxas de mortes violentas intencionais, por tipo de município rural-urbano
Brasil e Amazônia Legal, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; PC-MG; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Ressalta-se, que a dinâmica do crime organizado na Amazônia ultrapassa as fronteiras territoriais do estado brasileiro tendo, assim, um caráter transnacional. Esta transnacionalidade do crime envolve as relações em redes de facções nacionais e internacionais que operam na América do Sul criando, desse modo, uma complexa e completa estrutura organizacional de atividades ilícitas. O crime organizado na região amazônica nos últimos anos vem tornando-se cada vez mais presente, atuando em várias escalas e em várias atividades que chegam a confundir o conceito de legal e ilegal.

Ressalta-se, que a dinâmica do crime organizado na Amazônia ultrapassa as fronteiras territoriais do estado brasileiro tendo, assim, um caráter transnacional

FIGURA 02
Redes do narcotráfico na Amazônia Legal

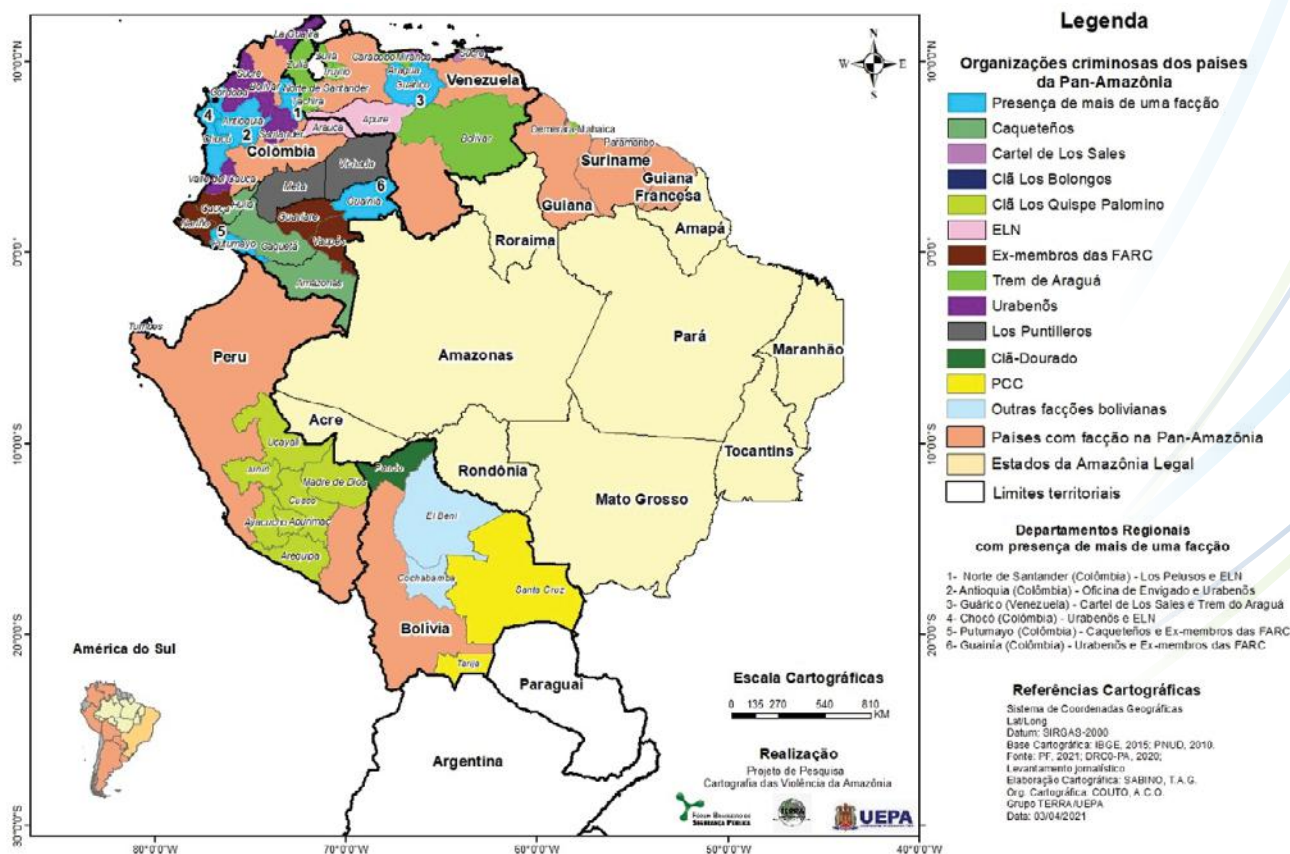


Fonte: Grupo TERRA/UEPA/FBSP (2020).

Pode-se dizer que, há bastante tempo, a região Amazônica vem enfrentando problemas relacionados à instabilidade social e política em torno de suas fronteiras. A fronteira é entendida como o lugar de encontro e de desencontros, o lugar de trocas culturais e simbólicas, mas é, também, o lugar da tensão e dos conflitos. Partindo desse pressuposto, a fronteira Amazônica, sobretudo nos limites com a Bolívia, Colômbia e do Peru, se constitui enquanto

uma zona de instabilidade em relação à segurança regional, pois por essa região tem-se uma integração e conexão das redes ilegais do tráfico de cocaína, onde estas redes são produzidas a partir da interação espacial que envolve os rios e as cidades da região.

FIGURA 03
Organizações criminosas em países fronteiriços da Amazônia 2021



Fonte: Grupo TERRA/UEPA/FBSP (2021).

É diante deste contexto que as facções do crime organizado que atuam no Brasil passaram a enxergar a Amazônia enquanto uma região estratégica para a geopolítica do narcotráfico, que é constituída por essa relação transfronteiriça que envolve múltiplos agentes cada um com sua função específica no universo do crime. Facções da região sudeste do Brasil, a exemplo do Comando Vermelho, originária do Rio de Janeiro, e do Primeiro Comando da Capital (PCC), proveniente de São Paulo, passaram então a ter interesses em atuar nas áreas de fronteira, bem como em cidades consideradas importantes para a fluidez da droga.

O interesse destas facções está relacionado na busca pelo controle das principais rotas do tráfico de drogas na Amazônia. Todavia, algumas facções locais compreenderam melhor os mecanismos de funcionamento das redes ilegais através da Amazônia e, dessa forma, o estado do Amazonas e o estado do Pará, considerados como os grandes “corredores” de

circulação de mercadorias ilícitas (drogas, madeiras e minérios contrabandeados) tornaram-se o lócus de surgimento de grupos criminosos regionalizados, tais como Família do Norte (FDN-AM) e Comando Classe A (CCA-PA).

O estado do Amazonas é a grande porta de entrada da cocaína de origem peruana e de skank de origem colombiana, pois detêm as mais influentes rotas do tráfico de drogas: a do rio Solimões e a do rio Javali. A rota do Solimões se tornou palco de disputas e conflitos envolvendo piratas da região de Coarí, membros da FDN e integrantes do PCC. Estes últimos, que detinham o controle da área, chegaram até a região através dos estados do

Além disso, podemos destacar também que o vale do Javali convive com uma série de problemas de segurança pública que atingem as comunidades indígenas e os ribeirinhos da região, que sofrem ataques de garimpeiros e madeireiros contrabandistas.

Mato Grosso e Acre, fazendo várias alianças ao longo do percurso, já a rota do rio Javali é hoje uma das mais complexas pelo fato de ter a presença da facção “Os Crias”, facção esta que surge da dissidência de membros da FDN que atuam na tríplice fronteira controlando a mais importante rota utilizada por narcotraficantes peruanos. Além disso, podemos destacar também que o vale do Javali convive com uma série de problemas de segurança pública que atingem as comunidades indígenas e os ribeirinhos da região, que sofrem ataques de garimpeiros e madeireiros contrabandistas.

Por fim, o estado do Pará, a partir da cidade de Altamira, se destaca com uma grande área de trânsito onde rios, estradas e aeroportos particulares são utilizados por narcotraficantes para transportar a cocaína. Em especial Altamira, que se tornou uma área de disputa entre facções rivais com a chegada do

Comando Vermelho, rival do CCA. Assim, a complexidade que se estabelece na Amazônia envolve uma rede de criminosos que estão relacionados tanto ao narcotráfico, quanto aos crimes ambientais, e esta dinâmica fragiliza as políticas de segurança pública afetando negativamente os povos da floresta que estão expostos a uma dinâmica de violência. O enfrentamento da mesma, portanto, deve perpassar pelo enfrentamento ao crime organizado e deve considerar as especificidades locais da região, a qual está sendo alvo de disputa.

PARTE 1
ESTATÍSTICAS CRIMINAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (2020-2021)



Vitimização e letalidade policial



TABELA 08

Policiais Civis e Militares vítimas de CVLI, em serviço e fora de serviço ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽²⁾	Brasil e Unidades da Federação	Policiais Civis mortos em confronto em serviço		Policiais Militares mortos em confronto em serviço		Policiais Civis mortos em confronto ou por lesão não natural fora de serviço		Policiais Militares mortos em confronto ou por lesão não natural fora de serviço	
		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos	
		2020 ⁽⁵⁾	2021	2020 ⁽⁵⁾	2021	2020 ⁽⁵⁾	2021	2020 ⁽⁵⁾	2021
	Brasil	14	9	46	34	20	23	142	124
Grupo 1	Alagoas	-	-	-	-	1	1	1	2
	Ceará	-	1	2	1	1	-	6	7
	Distrito Federal	-	-	-	-	-	-	1	-
	Espírito Santo	-	-	-	-	-	1	-	1
	Goiás	-	-	2	-	-	-	3	4
	Maranhão	-	-	1	-	-	-	4	5
	Mato Grosso	-	-	-	-	-	-	1	1
	Pará	-	-	1	1	1	-	11	11
	Paraíba	-	-	-	-	-	-	2	4
	Paraná	1	-	1	1	2	-	2	2
	Pernambuco	-	1	-	2	2	1	12	8
	Piauí	-	-	-	-	-	-	7	4
	Santa Catarina	-	-	1	-	-	1	-	2
Sergipe	2	1	-	-	-	-	1	-	
Grupo 2	Bahia	-	-	1	6	-	1	10	6
	Mato Grosso do Sul	2	-	-	-	2	-	-	-
	Minas Gerais	-	-	2	-	-	-	3	-
	Rio de Janeiro ⁽⁶⁾	5	2	14	15	4	7	42	40
	Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	2	5	9
	Rio Grande do Sul	-	-	-	2	-	1	-	3
	São Paulo	4	4	18	4	7	6	20	11
Tocantins	-	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo 3	Acre	-	-	-	-	-	-	1	-
	Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-
	Amazonas	-	-	2	2	-	1	5	3
	Rondônia	-	-	1	-	-	1	4	1
	Roraima	-	-	-	-	-	-	1	-

Continua

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽²⁾	Brasil e Unidades da Federação	Total				
		Ns. Absolutos		Taxa ^{(3) (4)}		Variação (%)
		2020 ⁽⁵⁾	2021	2020	2021	
	Brasil	222	190	0,4	0,4	-12,0
Grupo 1	Alagoas	2	3	0,2	0,3	36,2
	Ceará	9	9	0,4	0,4	-0,1
	Distrito Federal	1	-	0,1	-	...
	Espírito Santo	-	2	-	0,2	...
	Goiás	5	4	0,3	0,3	-20,0
	Maranhão	5	5	0,4	0,4	3,2
	Mato Grosso	1	1	0,1	0,1	2,5
	Pará	13	12	0,7	0,7	0,2
	Paraíba	2	4	0,2	0,3	111,0
	Paraná	6	3	0,3	0,1	-48,8
	Pernambuco	14	12	0,6	0,6	-12,2
	Piauí	7	4	1,0	0,6	-42,5
	Santa Catarina	1	3	0,1	0,2	191,3
	Sergipe	3	1	0,4	0,2	-66,3
Grupo 2	Bahia	11	13	0,3	0,4	18,5
	Mato Grosso do Sul	4	-	0,5	-	...
	Minas Gerais	5	-	0,1	-	...
	Rio de Janeiro ⁽⁶⁾	65	64	1,2	1,2	1,6
	Rio Grande do Norte	5	11	0,5	1,2	126,5
	Rio Grande do Sul	-	6	-	0,3	...
	São Paulo	49	25	0,5	0,2	-46,9
	Tocantins	-	-	-	-	-
Grupo 3	Acre	1	-	0,3	-	...
	Amapá	-	-	-	-	-
	Amazonas	7	6	0,7	0,6	-12,7
	Rondônia	5	2	0,7	0,3	-57,9
	Roraima	1	-	0,4	-	...

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Monitor da Violência; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno Inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) Considera policiais da ativa mortos em confronto ou por lesão não natural (homicídios, latrocínios e/ou lesão corporal seguida de morte), descartando-se casos de acidente de trânsito e suicídio.

(2) Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais. Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações. Mais detalhes, vide apêndice metodológico.

(3) Por grupo de mil policiais da ativa.

(4) Para ambos os anos, as taxas de policiais mortos foram calculadas a partir dos efetivos da ativa informados ao Monitor da Violência, elaborado pelo G1, em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(5) Retificação das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(6) A fonte dos dados é o Monitor da Violência, elaborado pelo G1, em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Observação: Esta versão foi modificada em 02/08/22 a partir da retificação das taxas de vitimização de policiais.

TABELA 09

Suicídio de Policiais Civis e Militares
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Suicídio de Policiais da Ativa								
	Polícia Militar		Polícia Civil		PM e PC				Variação (%)
	Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Taxa ⁽¹⁾⁽²⁾		
	2020 ⁽³⁾	2021	2020 ⁽³⁾	2021	2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021	
Brasil	52	80	13	21	65	101	0,1	0,2	59,7
Acre	-	1	-	-	-	1	-	0,3	...
Alagoas	1	-	-	-	1	-	0,1	-	...
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	...
Amazonas	2	2	-	-	2	2	0,2	0,2	1,9
Bahia	5	5	-	-	5	5	0,1	0,1	0,2
Ceará
Distrito Federal	3	4	-	-	3	4	0,2	0,3	33,0
Espírito Santo	2	3	2	-	4	3	0,4	0,3	-20,2
Goiás	1	-	1	-	0,1	-	...
Maranhão	2	5	-	1	2	6	0,2	0,5	209,6
Mato Grosso	1	1	-	1	1	2	0,1	0,2	105,0
Mato Grosso do Sul	1	1	1	1	2	2	0,3	0,3	7,2
Minas Gerais	4	3	4	3	0,1	0,1	-20,2
Pará	-	1	-	-	-	1	-	0,1	...
Paraíba	-	2	-	-	-	2	-	0,2	...
Paraná	10	5	1	1	11	6	0,5	0,3	-44,1
Pernambuco	4	7	2	1	6	8	0,3	0,4	36,6
Piauí	-	-	1	1	1	1	0,1	0,1	0,7
Rio de Janeiro	9	13	-	2	9	15	0,2	0,3	72,0
Rio Grande do Norte
Rio Grande do Sul	3	7	-	-	3	7	0,1	0,3	128,2
Rondônia	4	1	-	1	4	2	0,6	0,3	-47,4
Roraima	1	-	-	-	1	-	0,4	-	...
Santa Catarina	3	5	1	-	4	5	0,3	0,4	21,4
São Paulo	...	16	...	8	-	24	-	0,2	...
Sergipe	-	1	-	1	-	2	-	0,3	...
Tocantins	1	-	-	-	1	-	0,2	-	...

Fonte: Secretarias de Estado de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícias Civis; Polícias Militares; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente

(...) Informação não disponível

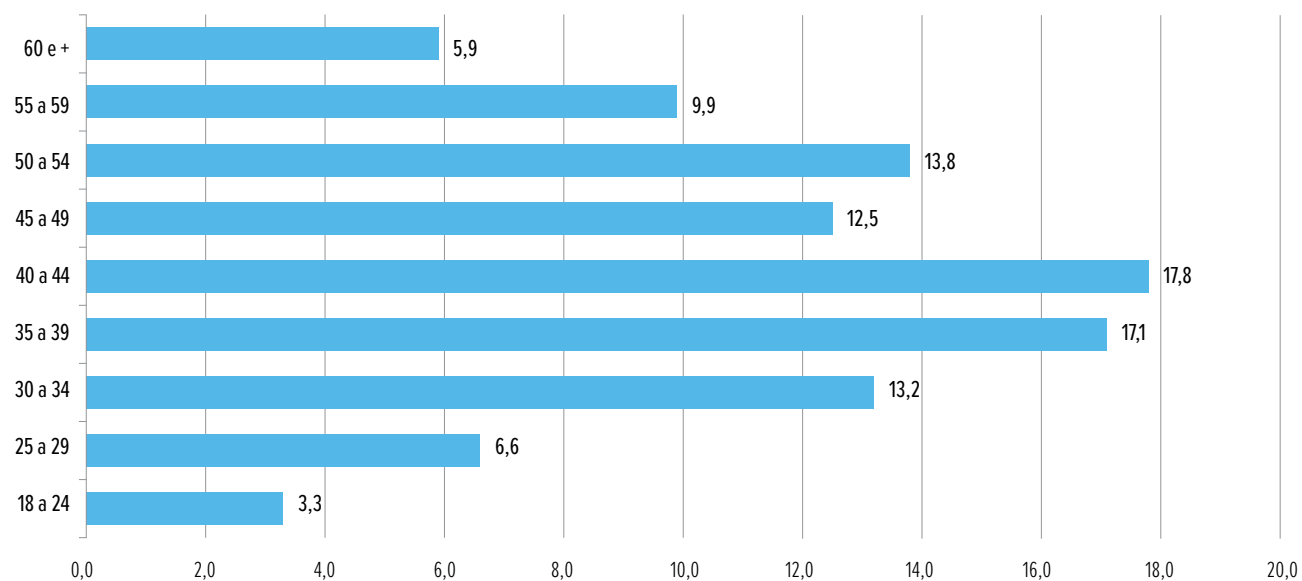
(1) Por grupo de mil policiais da ativa.

(2) Para ambos os anos, as taxas de policiais mortos foram calculadas a partir dos efetivos da ativa informados ao Monitor da Violência, elaborado pelo G1, em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(3) Retificação das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

GRÁFICO 10

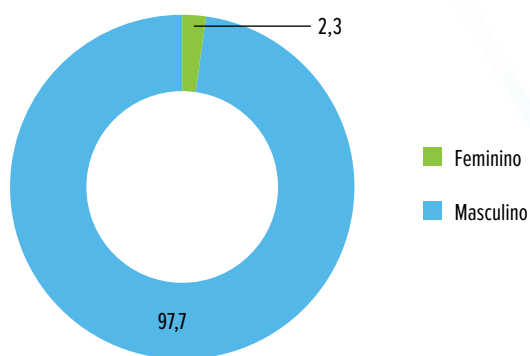
Mortes violentas intencionais de Policiais Civis e Militares, por faixa etária 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

GRÁFICO 11

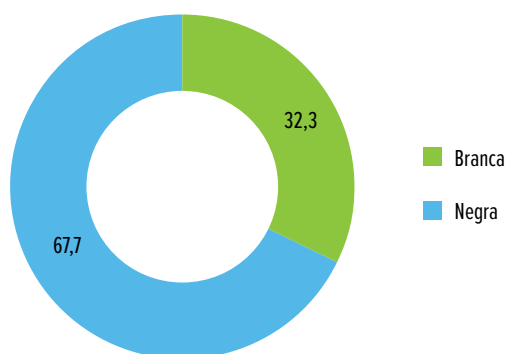
Mortes violentas intencionais de Policiais Civis e Militares, por sexo Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

GRÁFICO 12

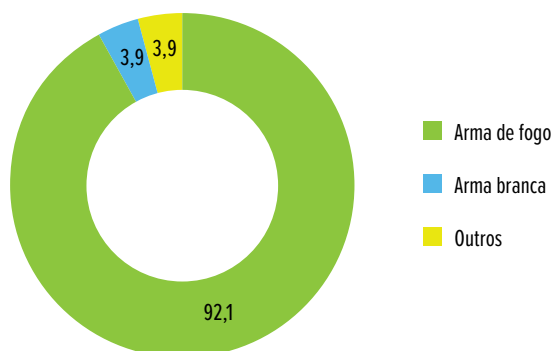
Mortes violentas intencionais de Policiais Civis e Militares, por raça/cor
Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

GRÁFICO 13

Mortes violentas intencionais de Policiais Civis e Militares,
por instrumento empregado
Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.



Morte de policiais: números que retratam caminhos muito mal elaborados de nossa sociedade

Receita para fazer um herói

*Tome-se um homem,
Feito de nada, como nós,
E em tamanho natural.
Embeba-se-lhe a carne,
Lentamente,
Duma certeza aguda, irracional,
Intensa como o ódio ou como a fome.
Depois, perto do fim,
Agite-se um pendão
E toque-se um clarim.
Serve-se morto.
(Reinaldo Ferreira, poeta)*

Alan Fernandes

Coronel da Reserva
da PM/SP, Doutor em
Administração Pública e
Governo pela EAESP/FGV.

INTRODUÇÃO

A violência contra policiais tem tanto uma dimensão “objetiva”, como as mortes e lesões, que serão comentadas aqui, como “subjéctiva”, como preconceito, ameaça, assédio moral e sexual. Profissionais de segurança são vítimas de ameaças (75,6% em serviço e 53,1% fora de serviço), são vítimas de assédio moral ou humilhação no ambiente de trabalho (63,5%) e foram discriminados por serem profissionais de segurança pública (65,7% e 73,8% entre policiais militares), segundo o FBSP (Bueno et al, 2015).

Os colegas do A.C.S. me procuraram. “- É bom o senhor dá uma olhada. Ele não está bem e faz tempo”.

Na última vez que faltou ao serviço, seus companheiros de serviço foram à casa onde A.C.S. morava. Empoeirada, nela se via as marcas do fim do relacionamento.

A.C.S. era um rapaz de seus vinte e cinco anos. Na nossa conversa, revelou que deixou a casa da mãe, mais distante do serviço, alugou um fundo de quintal e passou a morar com sua paixão, desde há muitos anos. Suas faltas e atrasos eram em razão dos remédios que estava tomando, que os fazia perder o horário.

Disse a ele que as pessoas estavam preocupadas. “-É, de fato, da última vez que eles foram, falei em me matar.”

“- Posso te encaminhar ao psicólogo? São pessoas que têm todo o jeito para essas coisas, te asseguro. Posso também te conceder uma licença-prêmio, antecipar suas férias... Ou ambas as coisas, o que me diz?”

“-Se o senhor fizer isso, vai ser pior. Eu amo estar aqui. Amo isso aqui. Se o senhor em tirar, me afastar, tudo só vai piorar. Deixa eu quieto. Tudo vai melhorar”.

Após um ano, A.C.S. se matou com sua arma.

Os dados de 2021 apresentam algumas permanências em relação aos dados de 2020, mas também algumas inflexões que ganham relevância em razão de suas disparidades. Para nossa análise, algumas delas foram cotejadas com os dados do Anuário que remontam ao ano de 2018, com o propósito de compreender se os fenômenos observados se constituem um quadro mais sedimentado dos cenários nacionais e estaduais. Tratemos inicialmente dos dados de morte em serviço de policiais por confronto ou lesão corporal. Os dados se referem a policiais militares e civis.

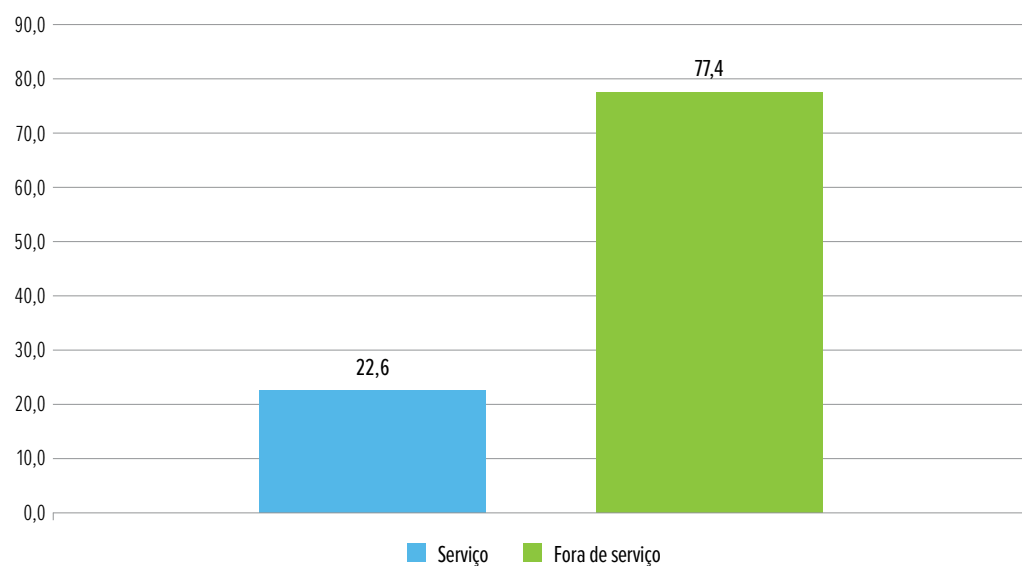
**São as mortes ocorridas
fora do turno de serviço
as que ocorrem em maior
número.**

MORTES VIOLENTAS

Antes ainda, importa dizer que, segundo os levantamentos ofertados para o ano de 2021 pelos governos estaduais, são as mortes ocorridas fora do turno de serviço as que ocorrem em maior número. Todavia, como já dito anteriormente, optamos por analisar apenas aquelas que ocorreram durante o serviço.

GRÁFICO 14

Vitimização de Policiais Civis e Militares, frequência em serviço e fora Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Monitor da Violência; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

2021 nos apresenta um cenário de estabilidade desse indicador, com menos 8 casos de mortes nessa categoria, o que representa uma queda pouco expressiva de 4,0%. Há que se comemorar a variação negativa anual, ainda mais por representar uma alteração do último ano desse indicador, que mostrou alta de 19,6 na comparação de 2020 e 2021. Por seu turno, as dinâmicas que geram mortes aos policiais parecem terem se alterado, pois, apesar da queda do número de vítimas, se observado os números relativos apenas às mortes que decorreram de lesões corporais, verifica-se um aumento tanto entre policiais civis e militares. As causas dessas mortes não são claras. Apenas em termos de hipótese, acreditamos que mortes decorram de acidentes de trânsito, uma das principais causas de morte de policiais em serviço (Fernandes, 2016), embora a equipe do FBSP solicite especificamente os casos de policiais vítimas de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte, o que se explicaria pelo fato de que a menor quantidade de veículos nas ruas favoreceriam que os motoristas policiais ficassem expostos a maiores riscos por poderem imprimir maior velocidade às viaturas.

Apesar de um quadro nacional de queda dos números, houve aumentos significativos de mortes em alguns Estados. São os casos de Rio Grande do Norte (cinco casos em 2020 contra onze casos em 2021, todos por lesões corporais), Rio Grande do Sul (que registrou seis casos contra nenhum em 2020), Bahia, em relação aos policiais militares (um caso em 2020 contra cinco casos em 2021) e Rio de Janeiro (aumento de 45,5%, com 64 casos registrados em 2021 ante 44 em 2020). Sobre estes Estados – Bahia e Rio de Janeiro – dedicaremos uma leitura mais atenta adiante. Apesar da baixíssima relevância estatística, verifica-se aumentos importantes em Santa Catarina, Paraíba e Rio Grande do Norte, com números superiores a 100%.

Por outro lado, houve redução das mortes de policiais em alguns Estados, reproduzindo o quadro nacional. São os casos de Minas Gerais, que em 2020, apresentou cinco casos, enquanto em 2021 não houve quaisquer registros, e Rondônia, com uma queda de 60% (cinco casos em 2020 ante dois casos em 2021), apenas para enfatizar alguns Estados de maior representatividade estatística, ainda que outras unidades também tenha exibido resultados positivos, como Goiás, Paraná, Sergipe, Mato Grosso do Sul, Acre e Roraima. Em razão de o universo estatístico ser mais amplo que as demais unidades federativas, pela significativa queda e pela atualidade da discussão, importa discutir o caso de São Paulo.

Uma das mudanças introduzidas pela PMESP foi a implantação de câmeras corporais, que teria reduzido as mortes decorrentes da intervenção policial.

Na comparação entre 2020 e 2021, São Paulo apresentou uma redução de 49%, opondo-se à estabilidade de 60 casos entre 2017 e 2018 e de alta de 44,1% entre 2019 e 2020. Em 2021, foram registrados 25 policiais mortos em serviço por confrontos e lesões corporais, números que se mantiveram estáveis na Polícia Civil (com a redução de um caso na variável lesão corporal), mas que foram significativamente reduzidos em relação à Polícia Militar (20 mortos por confronto ou lesão corporal em 2020 ante 11 em 2021). Significa dizer que a queda desses números se deu em razão de dinâmicas mais próprias à Polícia Militar estadual. Uma das mudanças introduzidas pela PMESP foi a implantação de câmeras corporais, que teria reduzido as mortes decorrentes da intervenção policial (Lima *et al.*, 2022). Em termos de hipótese, acreditamos que isso também tenha repercutido em menores níveis de mortes sofridas pelos policiais militares. Isso por duas razões: a primeira delas é que, em razão das câmeras, policiais militares em campo buscam estratégias para se evitar o confronto armado, o que os coloca mais atentos a protocolos institucionais que privilegiam o uso gradual da força, o que reduz tanto a letalidade de suas ações, como os coloca em menores níveis de risco. A outra razão é que as câmeras corporais teriam, segundo conversas com oficiais envolvidos, a capacidade de mitigar ações violentas por parte dos agressores não-policiais.

O Rio de Janeiro merece destaque à parte em razão de que a alta de 45,5% na comparação entre 2020 e 2021 repete a tendência de 2019-2020, que igualmente apresentou uma alta, na dimensão de 7,3% (IPEA/FBSP, 2021). Nesses dois anos, foram 108 policiais fluminenses mortos em serviço. Estimando-se que as mortes em serviço representam um terço das mor-

tes violentas sofridas por policiais, cujas circunstâncias se dão em sua maior parte fora do turno de serviço, pode-se pensar que são mais de 300 policiais do Rio de Janeiro mortos nos últimos dois anos. Por saber como a morte de um policial repercute nas instituições da qual faz parte, podemos afirmar que qualquer racionalidade que se queira imprimir a uma política de segurança pública cai por terra pela por uma variável que afasta de plano uma lógica civilizatória: o medo de morrer. Não sem razão, uma das evidências desse estado de coisas é que o mesmo Rio de Janeiro traz um acumulado de suicídio de policiais de 83,36% - foram seis casos registrados em 2019, nove registros em 2020 e quinze em 2021 – números que serão muito maiores em razão da subnotificação de casos de suicídio pelas corporações policiais, encontradas pela literatura em todo o mundo. Não se pode deixar de pensar esses números contrapostos às graves ocorrências de Jacarezinho e na Vila Cruzeiro. Não se trata apenas de questões de protocolos e sentidos de política de segurança pública no Rio de Janeiro, mas, também, de questões mais mundanas, humanas, aflitivas. Não há espaço para racionalidades quando as pessoas estão em uma espiral de violência – umas contra as outras e contra si mesmas.

Não há espaço para racionalidades quando as pessoas estão em uma espiral de violência – umas contra as outras e contra si mesmas.

Esse quadro parece, em certa medida, retratar outro Estado brasileiro. A Bahia que, não obstante não ter apresentado variação para os suicídios nos últimos dois anos, apresentou aumento acumulado de 152% nos últimos quatro anos, conforme se verifica a partir das edições desse Anuário a partir de 2019, com 22 casos desde então. Somados aos 25 policiais mortos em serviço por confrontos e lesões corporais nos anos de 2020 e 2021, o que performa um aumento de 18,2% (dentre os quais a elevação de cinco casos dentre policiais militares), pode explicar níveis mais elevados de violência policial. Em 2021, um caso ganhou relevância no noticiário: o policial militar Wesley Soares Goes foi morto a tiros por colegas da Corporação. Diz-se que a vítima, fardada e armada com um fuzil, teve um surto psicótico. Fato é que ameaçou pessoas, dentre os quais os próprios policiais que o alvejaram. Em análise comparativa aos números que trouxemos acima, o caso é simbólico para trazer à tona um ciclo de violências colocadas em curso, dos quais mortes sofridas e auto impingidas, excessos policiais e altas taxas de crimes são variáveis que se retroalimentam.

SUICÍDIOS

Se, quanto às mortes por causas externas, os dados de 2021 apresentam um cenário nacional favorável, o mesmo não se pode dizer quanto aos suicídios, que apresentou um aumento de 55,4%, com 121 vítimas. Esses dados referem-se somente aos policiais da ativa.

É preciso dizer que esse aumento no comparativo com 2020 se dá em grande medida à entrada de dados de novos Estados no cômputo nacional, dentre o principal São Paulo, que tem maior representatividade estatística com 23,7% dos casos nacionais, e que não apresentou

dados para 2020. Ocorre que, mesmo desagregando os dados desse Estado, o Brasil apresentou um aumento de 18,5% das taxas de suicídios de policiais da ativa. Louve-se que, de 2018 para cá, 11 novos Estados passaram a apresentar os números de suicídio de suas forças policiais; na atual edição, apenas Ceará e Rio Grande do Norte deixaram de informar tais dados. Não há dados para outras corporações brasileiras (federais ou municipais).

Os dados trazidos nesta edição do Anuário trazem destaque para um aumento expressivo dos casos no Maranhão, com um aumento de 200%, Rio Grande do Sul, com um aumento de 133%, além dos dados já trazidos sobre Rio de Janeiro e Bahia. Malgrado os avanços percentuais do Distrito Federal e Pernambuco em 2021 serem inferiores em relação a outros Estados, é importante dizer que, olhando uma série histórica dos últimos três anos, tais Estados se destacam no cenário nacional. Com base nas edições anteriores deste Anuário, o Distrito Federal acumula, desde 2019, alta de 83,33% (nove policiais mortos) e Pernambuco uma elevação de 133,33% (14 policiais mortos).

Apresentam queda de suicídios no comparativo 2020-2021, os Estados da Paraíba (dois casos ante nenhum em 2021) e Paraná (11 casos ante seis em 2021), com uma queda de 45,5%. Com menores números absolutos, mas também com um cenário de queda, são encontrados os Estados de Alagoas, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Os estudos sobre a relação entre suicídios e a pandemia apontam para uma baixa correlação.

Diante desse panorama nacional de alta, procuramos algumas de suas causas. Em termos mais conjunturais, procuramos compreender os impactos da pandemia, cujo relação com o universo policial já foi tema de análise pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (Fernandes e Lima, 2021; Lotta *et al.*, 2020). Apesar das mudanças ocorridas no universo policial, que introduziria novos patamares de estresse ao policiais, esse um dos vetores ao suicídio (Miranda e Guimarães, 2016), e ao elevado números de colegas mortos em decorrência da COVID-19, os estudos sobre a relação entre suicídios e a pandemia apontam para uma baixa correlação (Brasil. Ministério da Saúde., 2021; Santos Filho *et al.*, 2022).

O panorama errático dos números mais recentes apresentados não permite uma análise mais conclusiva, pois, nos últimos três anos as taxas nacionais de suicídio dentre policiais variaram de -15,6% a + 43,2%. Atribui-se muito disso à crescente acuidade das instituições policiais em relação a isso, cuja atenção permitirá um acúmulo metodológico na coleta dos dados. Ganham importância assim os trabalhos que se dão nas terapias, de cunho mais individual e menos epidemiológicos. Todavia, um espectro mais sociológico pode nos auxiliar a compreender o universo policial. Acreditamos que conecta, inclusive, os fenômenos do suicídio e das mortes por causa externa.

Durkheim, em *O Suicídio*, recorre ao exemplo dos militares para categorizar o suicídio altruísta, no qual o suicida comete o ato por acreditar que não consegue dar conta dos papéis

sociais que lhe são exigidos pela sociedade. No seu ato extremo, interromperia a pressão social que sofre, elevando-se à concepção de uma morte como reforço dos padrões sociais. Podemos dizer que, em sua concepção, deixa de ser uma vergonha para o conjunto social, para ser um(a) mártir.

A.C.S, policial do triste relato que trouxemos no início do texto, matou-se também por isso. Mas, conhecendo-o, tanto faria que a morte lhe ocorresse por suas mãos ou em uma ocorrência policial: ela consumaria o mito do herói.

Com isso, pretendemos dizer que arbítrio policial e vitimização por causas externas ou autoimpostas tem um fundo comum: uma pressão interna às corporações, mas também externa a elas, que lhes dizem ser “a última trincheira do bem”, o “esteio moral da sociedade”, “o cumprimento do dever com o sacrifício da própria vida”. Mensagens messiânicas que invocam o papel dos policiais na luta contra o “mal”, lançam-os em ações arriscadas, em que o saldo de vidas perdidas, de quaisquer lados do cano de um fuzil, é resultado aceitável. Não deve ser!

CONCLUSÕES

Os números apresentados por essa edição do Anuário, no que se refere à vitimização policial, permite dizer que há um longo caminho a ser percorrido. Acreditamos, todavia, que mostra um acúmulo positivo, em que pese meu profundíssimo respeito a todas as vidas cujos números aqui trazidos não são sombras as incontáveis perdas. Além do louvado acréscimo de apresentação de dados sobre os suicídios, permitindo-se maior clareza quanto a esse fenômeno, os dados apontam para uma menor vitimização policial, ainda que se faça importantíssimo trazer os dados sobre os eventos ocorridos fora do turno de serviço.

Alguns Estados requerem especial atenção pelo acúmulo de mortes policiais, como o Rio de Janeiro e a Bahia, cujas trajetórias recentes apontam para patamares de violência elevados, no interior das agências policiais, como externamente a elas.

Por seu turno, medidas em curso têm a potencialidade de reduzir mortes de policiais, como adesão a protocolos de uso moderado da força, alavancado, por exemplo, pelas câmeras corporais, assim como maiores atenções de saúde pública em relação à saúde mental. Além disso, muitas lideranças policiais têm investido no treinamento policial, para atuação na folga, com o intuito de reduzir as mortes ocorridas fora de serviço.

É preciso ir além. Políticas, estratégias, táticas e culturas organizacionais que não se centrem na importância da vida, quaisquer que sejam, são e continuarão a ser o cenário trágico para acumularmos perdas de nossos policiais.

Medidas em curso têm a potencialidade de reduzir mortes de policiais, como adesão a protocolos de uso moderado da força, alavancado, por exemplo, pelas câmeras corporais, assim como maiores atenções de saúde pública em relação à saúde mental.

BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Boletim Epidemiológico - Mortalidade por suicídio e notificações de lesões autoprovocadas no Brasil. v. 52, p. 1–10, 2021.
- FERNANDES, A. Vitimização policial: análise das mortes violentas sofridas por integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (2013-2014). **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 10, n. 2, p. 192–219, 2016.
- FERNANDES, A.; LIMA, R. S. Informação e ciência como melhores aliadas dos profissionais da segurança pública para o combate à COVID-19. *In*: **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: IPEA/FBSP, 2021. p. 300–303.
- IPEA/FBSP. Anuário Brasileiro de Segurança Pública Sumário. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2021.
- LIMA, R. S. *et al.* Câmeras na farda reduzem a letalidade policial? **Desafios da Gestão Pública**, v. 21, n. 2, p. 13–21, 2022.
- LOTTA, G. *et al.* **A pandemia de Covid-19 e os policiais brasileiros**. São Paulo: Fundação Getulio Vargas/Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020. Disponível em: <<http://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/policias-covid-19-v3.pdf>>.
- MIRANDA, D.; GUIMARÃES, T. O Suicídio Policial: O que sabemos? **Dilemas**, v. 9, n. 1, p. 13–34, 2016.
- SANTOS FILHO, A. *et al.* **Covid-19: suicídio em tempos de pandemia**. Goiânia, GO: Secretaria Estadual de Saúde, 2022. Disponível em: <[https://www.saude.go.gov.br/files/conecta-sus/produtos-tecnicos/l-2022/Suicídio em tempos de pandemia.pdf](https://www.saude.go.gov.br/files/conecta-sus/produtos-tecnicos/l-2022/Suicídio%20em%20tempos%20de%20pandemia.pdf)>.

TABELA 10

Mortes decorrentes de intervenções policiais, segundo corporação e situação (em serviço e fora de serviço) ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽²⁾	Brasil e Unidades da Federação	Mortes decorrentes de intervenções de Policiais Cíveis em serviço		Mortes decorrentes de intervenções de Policiais Militares em serviço		Mortes decorrentes de intervenções de Policiais Cíveis fora de serviço		Mortes decorrentes de intervenções de Policiais Militares fora de serviço	
		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos	
		2020 ⁽⁴⁾	2021	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020 ⁽⁴⁾	2021
	Brasil	164	145	4.387	4.035	27	21	212	222
Grupo 1	Alagoas	12	20	74	43	-	-	-	-
	Ceará	3	1	119	102	1	1	20	14
	Distrito Federal	2	-	6	6	1	2	2	-
	Espírito Santo	1	-	37	40	-	-	2	-
	Goiás	14	7	614	564	-	1	3	4
	Maranhão	4	4	87	80	-	-	3	1
	Mato Grosso
	Pará	35	21	488	514	1	-	3	11
	Paraíba	-	14	34	31	-	-	4	6
	Paraná	1	4	360	393	2	-	14	17
	Pernambuco	8	10	108	92
	Piauí	-	3	23	16	3	2	3	13
	Santa Catarina	2	3	82	64	-	1	2	2
Sergipe	
Grupo 2	Bahia	40	21	1.098	989	-	-	-	-
	Mato Grosso do Sul	3	10	14	30	1	-	3	4
	Minas Gerais	6	1	111	108	2	1	3	4
	Rio de Janeiro
	Rio Grande do Norte	6	2	139	150
	Rio Grande do Sul	-	3	112	131	-	1	11	21
	São Paulo	21	17	659	423	13	10	121	120
Tocantins	
Grupo 3	Acre
	Amapá	2	-	107	150	1	-	1	-
	Amazonas	3	3	96	95	-	1	3	1
	Rondônia ⁽⁵⁾	1	1	6	6	2	1	11	3
	Roraima	-	-	13	8	-	-	3	1

Continua

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽²⁾	Brasil e Unidades da Federação	Total				
		Ns. Absolutos		Taxa ⁽³⁾		Variação (%)
		2020 ⁽⁴⁾	2021	2020	2021	
	Brasil	6.413	6.145	3,0	2,9	-4,9
Grupo 1	Alagoas	86	63	2,6	1,9	-27,0
	Ceará	143	118	1,6	1,3	-18,0
	Distrito Federal	11	8	0,4	0,3	-28,2
	Espírito Santo	40	40	1,0	1,0	-1,1
	Goiás	631	576	8,9	8,0	-9,9
	Maranhão	94	85	1,3	1,2	-10,1
	Mato Grosso	128	103	3,6	2,9	-20,5
	Pará	527	546	6,1	6,2	2,6
	Paraíba	38	51	0,9	1,3	33,5
	Paraná	377	414	3,3	3,6	9,1
	Pernambuco	116	102	1,2	1,1	-12,6
	Piauí	29	34	0,9	1,0	17,0
	Santa Catarina	86	70	1,2	1,0	-19,6
	Sergipe	196	210	8,5	9,0	6,2
Grupo 2	Bahia	1.138	1.010	7,6	6,7	-11,6
	Mato Grosso do Sul	21	44	0,7	1,5	107,3
	Minas Gerais	122	114	0,6	0,5	-7,1
	Rio de Janeiro	1.245	1.356	7,2	7,8	8,3
	Rio Grande do Norte	145	152	4,1	4,3	4,0
	Rio Grande do Sul	123	156	1,1	1,4	26,3
	São Paulo	814	570	1,8	1,2	-30,5
	Tocantins	27	42	1,7	2,6	53,9
Grupo 3	Acre	27	11	3,0	1,2	-59,8
	Amapá	111	150	12,9	17,1	32,7
	Amazonas	102	100	2,4	2,3	-3,4
	Rondônia ⁽⁵⁾	20	11	1,1	0,6	-45,6
	Roraima	16	9	2,5	1,4	-45,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Acre (NAT/MPAC); Monitor da Violência; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno Inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) Número de vítimas registrado.

(2) Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais. Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações. Mais detalhes, vide apêndice metodológico.

(3) Por 100 mil habitantes.

(4) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(5) A fonte dos dados sobre pessoas mortas por Policiais Civis em serviço e fora de serviço é o Monitor da Violência, elaborado pelo G1, em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

TABELA 11

Proporção de Mortes decorrentes de intervenções policiais em relação às Mortes Violentas Intencionais ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽²⁾	Brasil e Unidades da Federação	Mortes Violentas Intencionais - MVI		Morte Decorrente de Intervenções Policiais (MDIP) em serviço e fora de serviço		Proporção de MDIP em relação às MVI	
		Número Absoluto		Número Absoluto		Em percentual (%)	
		2020 ⁽³⁾	2021	2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021
	Brasil	50.448	47.503	6.413	6.145	12,7	12,9
Grupo 1	Alagoas	1.249	1.069	86	63	6,9	5,9
	Ceará	4.183	3.418	143	118	3,4	3,5
	Distrito Federal	425	347	11	8	2,6	2,3
	Espírito Santo	1.206	1.160	40	40	3,3	3,4
	Goiás	2.209	1.881	631	576	28,6	30,6
	Maranhão	2.041	2.021	94	85	4,6	4,2
	Mato Grosso	990	889	128	103	12,9	11,6
	Pará	2.876	2.881	527	546	18,3	19,0
	Paraíba	1.166	1.161	38	51	3,3	4,4
	Paraná	2.490	2.407	377	414	15,1	17,2
	Pernambuco	3.760	3.368	116	102	3,1	3,0
	Piauí	707	782	29	34	4,1	4,3
	Santa Catarina	811	744	86	70	10,6	9,4
Sergipe	988	792	196	210	19,8	26,5	
Grupo 2	Bahia	6.696	6.734	1.138	1.010	17,0	15,0
	Mato Grosso do Sul	607	589	21	44	3,5	7,5
	Minas Gerais	2.708	2.450	122	114	4,5	4,7
	Rio de Janeiro	4.907	4.755	1.245	1.356	25,4	28,5
	Rio Grande do Norte	1.357	1.155	145	152	10,7	13,2
	Rio Grande do Sul	2.033	1.824	123	156	6,1	8,6
	São Paulo	4.157	3.666	814	570	19,6	15,5
Tocantins	458	390	27	42	5,9	10,8	
Grupo 3	Acre	322	192	27	11	8,4	5,7
	Amapá	356	472	111	150	31,2	31,8
	Amazonas	1.121	1.670	102	100	9,1	6,0
	Rondônia	413	454	20	11	4,8	2,4
	Roraima	212	232	16	9	7,5	3,9

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Acre (NAT/MPAC); Monitor da Violência/G1; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (em alguns casos, contabilizadas dentro dos homicídios dolosos). Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território.

(2) Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais. Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações. Mais detalhes, vide apêndice metodológico.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

Letalidade policial cai, mas mortalidade de negros se acentua em 2021

Samira Bueno

Doutora em Administração Pública e Governo pela FGV/EAESP e Diretora-Executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Dennis Pacheco

Mestrando em Humanidades pela UFABC e pesquisador do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Talita Nascimento

Graduada em Gestão de Políticas Públicas pela EACH/USP e pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

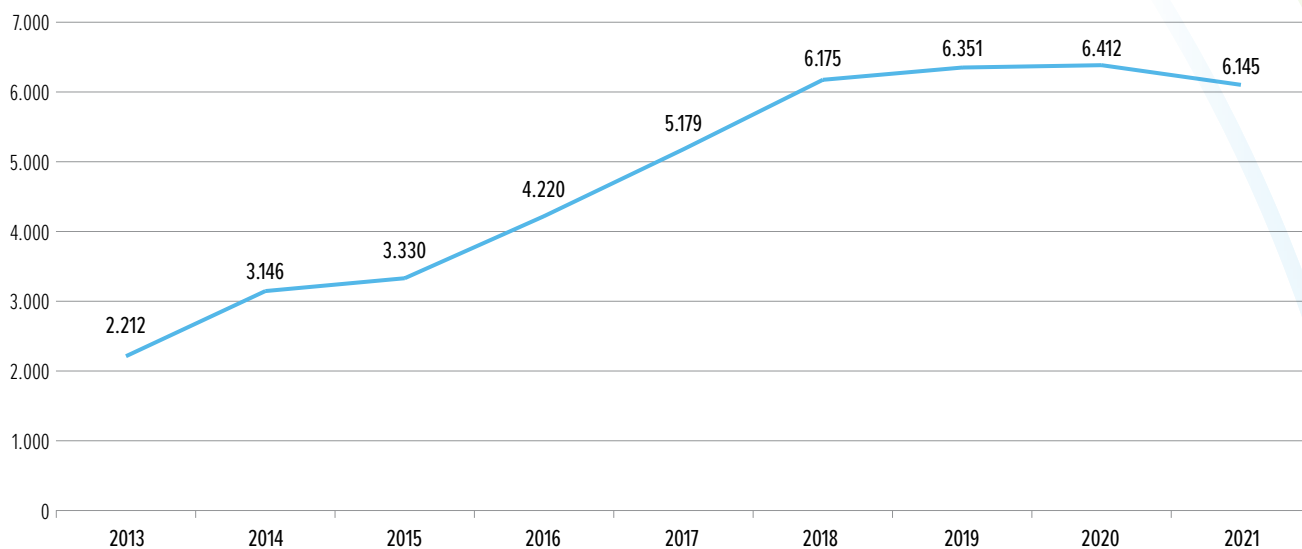
David Marques

Doutor em Sociologia pela UFSCar e Coordenador de Projetos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Desde que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública passou a monitorar o número de mortes em intervenções policiais, em 2013, ao menos 43.171 pessoas foram vítimas de ações de policiais civis ou militares de todo o país. Os números não incluem os dados de mortes por intervenções de policiais Federais e Rodoviários Federais que, embora sejam menos comuns, estiveram no centro do debate após o brutal assassinato de Genivaldo de Jesus Santos quando abordado por dois agentes da Polícia Rodoviária Federal (PRF) no município de Umbaúba, em Sergipe, ocasião em que os agentes estatais fizeram do porta-malas da viatura uma câmara de gás improvisada, matando Genivaldo por asfixia.

GRÁFICO 15

Mortes decorrentes de intervenções policiais no Brasil 2013 a 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Embora esta redução mereça ser celebrada, elevadas taxas de mortalidade por ações policiais permanecem em vários estados, indicando que abusos e execuções permanecem como prática de algumas instituições policiais, misturando-se a casos de uso legítimo da força.

Apesar do elevado número de mortes em decorrência de ações policiais – 12,9% de todas as Mortes Violentas Intencionais (MVI) do país – o Brasil viu este número reduzir pela primeira vez em 2021, quando 6.145 pessoas foram vitimadas, redução de 4,2% em relação ao total de vítimas do ano anterior (e de 4,9% se considerarmos a queda na taxa de mortalidade). A redução se deu em 16 Unidades da Federação, seguindo a tendência de redução da taxa de MVI, que caiu 6,5% no país no mesmo ano.

Embora esta redução mereça ser celebrada, elevadas taxas de mortalidade por ações policiais permanecem em vários estados, indicando que abusos e execuções permanecem como prática de algumas instituições policiais¹, misturando-se a casos de uso legítimo da força. O caso que mais chama a atenção é do estado do **Amapá, a polícia mais violenta do país, onde a taxa de pessoas mortas pela polícia chegou a 17,1 por grupo de 100 mil habitantes**, quase 6 vezes a média nacional de 2,9 por 100 mil. É importante destacar que esta taxa é a **maior já verificada desde que monitoramos o fenômeno nacionalmente**, e mesmo em países com forte tradição autoritária e cujas polícias tendem a ser violentas não se tem notícias de padrão

de uso da força similar. Na Venezuela, por exemplo, que há anos convive com um governo autoritário, a taxa de mortalidade por intervenções policiais foi de 16,6 por 100 mil habitantes em 2018, e a Jamaica registrou taxa de 5,02 no mesmo ano².

O segundo estado com a polícia mais letal foi Sergipe, com taxa de letalidade policial de 9 por grupo de 100 mil habitantes e crescimento de 7% do número de vítimas, seguido de Goiás, cuja taxa de letalidade foi de 8 por 100 mil habitantes, mas que apresentou redução do número de mortos em intervenções policiais. A quarta posição ficou com o estado do Rio de Janeiro que, mesmo sob as restrições impostas pela ADPF 635³, apresentou crescimento de 8,9% no total de mortos pelas polícias, registrando 1.356 vítimas. Foi também em 2021 que a polícia civil carioca produziu a operação mais letal de sua história, que resultou na morte de 28 pessoas após uma incursão policial na comunidade do Jacarezinho, em 6 de maio de 2021. Em quinto lugar estão as polícias da Bahia que, embora tenham apresentado redução de 11,2% no número de vítimas, permanece com taxa de 6,7 por 100 mil, mais do que o dobro da média nacional.

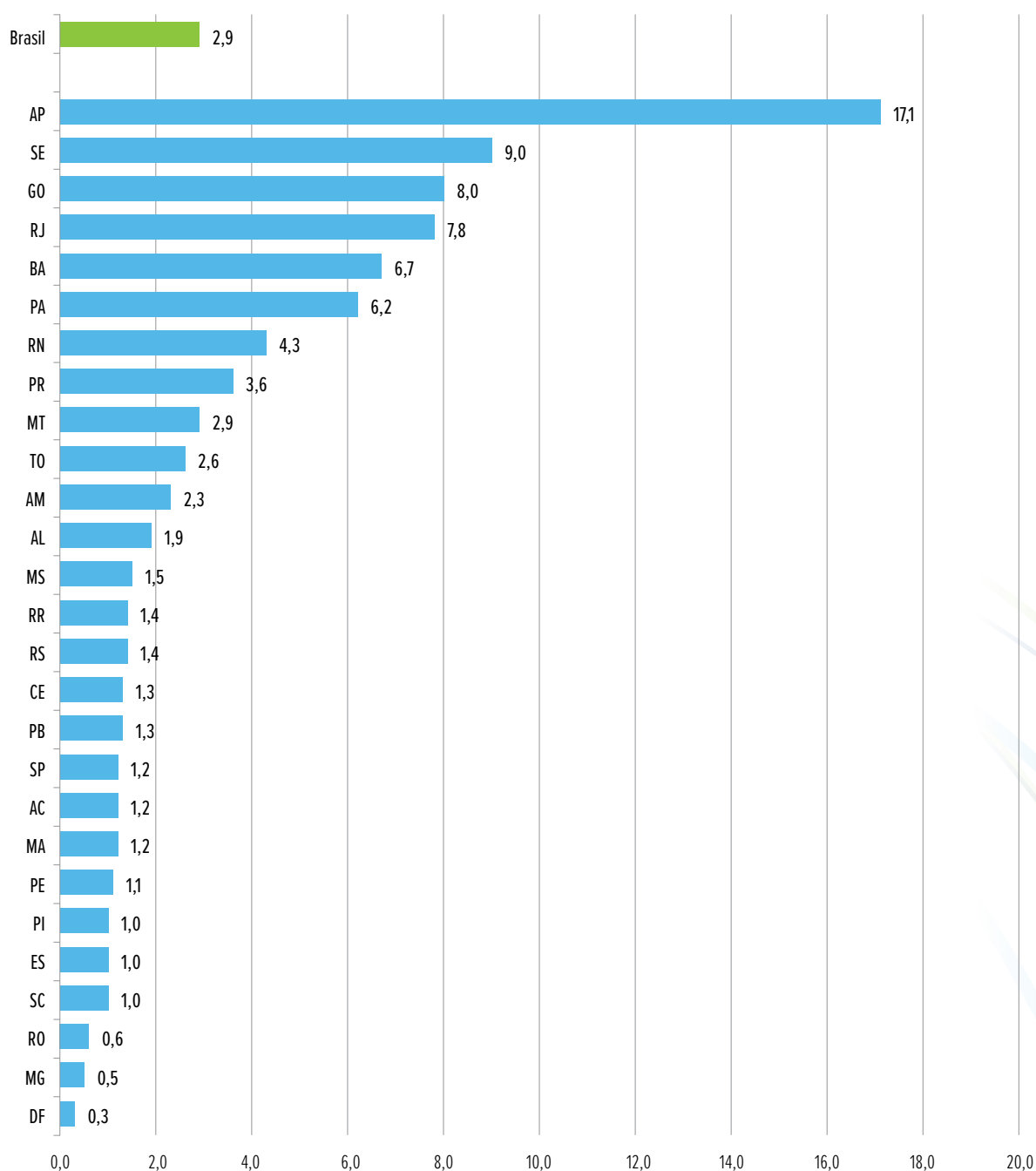
¹ Reforçando a ilegalidade de parte das ações envolvendo uso da força letal pelas polícias brasileiras, em 2017, o Estado brasileiro foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) pela morte de 26 pessoas em duas chacinas ocorridas na cidade do Rio de Janeiro nos anos de 1994 e 1995, caso conhecido como Favela Nova Brasília. Segundo a sentença proferida pela CIDH, além das graves violações perpetradas pelos agentes policiais, vinte anos depois o sistema de justiça foi incapaz de responsabilizar os autores pelos crimes cometidos.

² Os dados constam do Monitor da Força Letal na América Latina, um estudo comparado que reúne dados de Brasil, Chile, Colômbia, El Salvador, Jamaica, México, Trinidad e Tobago e Venezuela. A última edição foi lançada no início de 2022 e está disponível em: <https://www.monitorfuerzaletal.com/reports>. Acesso em 22 de junho de 2022.

³ A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 635, de relatório do Ministro Edson Fachin, restringe as operações das polícias Civil e Militar do Estado do Rio de Janeiro durante a pandemia de covid-19, com impedimento para o uso de helicópteros e regras para incursões próximas a escolas. Decisão recente determina ainda ao Estado do Rio de Janeiro que adote um plano de redução da letalidade policial. Apesar da determinação do STF, as duas polícias estaduais têm incorrido em seu descumprimento.

GRÁFICO 16

Taxa de mortalidade por intervenções policiais civis e militares, por UF
Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O estado de São Paulo, entretanto, é o destaque positivo, uma vez que reduziu em 30% o total de vítimas de letalidade policial, fato em grande medida atribuído às mudanças institucionais pelas quais vem passando a Polícia Militar desde meados de 2020, que culminaram com a adoção de câmeras corporais nas fardas dos policiais. A experiência de São Paulo têm sido objeto de debate entre os pré-candidatos ao Governo do Estado de São Paulo e

pode influenciar o debate sobre as propostas de segurança pública em outros estados, motivo pelo qual discutiremos brevemente sobre esta experiência.

1. BOAS PRÁTICAS NO CONTROLE DO USO DA FORÇA POLICIAL: O CASO DA PMESP

Após atingir níveis recordes de letalidade policial em abril de 2020⁴, a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) desencadeou uma série de ações com foco em gestão e na adoção de novas tecnologias que resultaram na redução do uso da força pela tropa.

Entre as medidas adotadas constam a criação da Comissão de Mitigação de não conformidades, que tem como atribuição ajustar protocolos e procedimentos para evitar casos de letalidade, a aquisição de equipamentos menos letais (como *tasers*), e a adoção de câmeras corporais nas fardas dos policiais (Programa Olho Vivo). A adoção de câmeras corporais pelo policiamento não é uma novidade no Brasil, a Polícia Militar de Santa Catarina adotou esta política em meados de 2019, mas a experiência em São Paulo chama a atenção pela magnitude da redução, que resultou ainda na queda do número de policiais assassinados.

Vale destacar, no entanto, que a iniciativa só ganhou escala com a decisão político institucional do próprio governador, à época João Doria (PSDB), que se viu pressionado após a morte de nove adolescentes e jovens, com idades entre 16 e 28 anos, que morreram pisoteados em um baile funk em dezembro de 2019 após intervenção desastrosa de policiais militares do 16º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana. Em meio ao escândalo deste episódio, e após denúncias de casos de violência policial e crescimento da letalidade, o Governador promoveu a troca do Comando da PMESP, o que deu início às ações acima listadas.

O estudo concluiu que 88 mortes teriam sido evitadas com a implementação das câmeras corporais ao longo de seis meses em 18 batalhões da PMESP (LIMA et al., 2022).

O programa de implantação de câmeras corporais segue em expansão no estado, mas os resultados preliminares são promissores. Estudo recente publicado pela GV Executivo⁵ de autoria de pesquisadores do Fórum Brasileiro de Segurança Pública analisa os dados de letalidade policial por batalhão, comparando aqueles que implantaram as câmeras corporais com os que ainda não possuem o programa e mostrou que, entre o terceiro e o quarto trimestre de 2021, os batalhões que faziam parte do programa Olho Vivo apresentaram redução de -63,6% e -77,4% na letalidade provocada pelos PMs em serviço, ao passo que nos demais batalhões houve crescimento de 9,1% e 10,9%. No balanço do número de mortes decorrente de intervenções policiais ao longo de todo o ano de 2021 verificamos

4 Número de mortos pela PM em 2020 é recorde em SP; policiais dos batalhões da região metropolitana mataram 70% mais. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/07/14/numero-de-mortos-pela-pm-em-2020-e-recorde-em-sp-policiais-dos-batalhoes-da-regiao-metropolitana-mataram-70percent-mais.ghtml>

5 LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; SOBRAL, Isabela; PACHECO, Dennis. Câmeras na farda reduzem a letalidade policial? GV EXECUTIVO, v. 21, n. 2, pp. 13 - 21, 2022. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/gvexecutivo/article/view/85750/80983>.

redução nos níveis de uso da força letal em ambos os grupos, mas ela se mostra superior entre os batalhões que aderiram ao uso das câmeras (-47%) na comparação com os demais batalhões (-16,5%). O estudo concluiu que 88 mortes teriam sido evitadas com a implementação das câmeras corporais ao longo de seis meses em 18 batalhões da PMESP (LIMA et al., 2022).

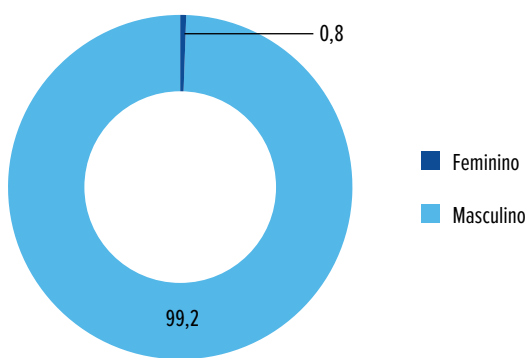
Ainda que a experiência da PMESP indique resultados positivos no controle do uso da força, estes só foram possíveis porque associados a ações de supervisão e revisão de procedimentos, reforçando a transparência e mecanismos de valorização profissional. A tecnologia por si só não pode ser encarada como a panaceia para a redução da letalidade provocada pelas polícias, e mesmo a literatura internacional que trata do tema têm encontrado resultados contraditórios em relação a sua eficácia na redução dos níveis de uso da força⁶. Isto significa dizer que o caso da PMESP precisa ser estudado e monitorado.

2. PERFIL DAS VÍTIMAS DE INTERVENÇÕES POLICIAIS: HOMENS, JOVENS E NEGROS DESPROPORCIONALMENTE ATINGIDOS

O perfil das vítimas de intervenções policiais no país não tem demonstrado mudanças significativas ao longo dos anos, com prevalência de homens, adolescentes e jovens, pretos e pardos entre as vítimas. No último ano, 99,2% das vítimas eram do sexo masculino.

GRÁFICO 17

Sexo das vítimas de intervenções policiais com resultado morte
Brasil, 2021



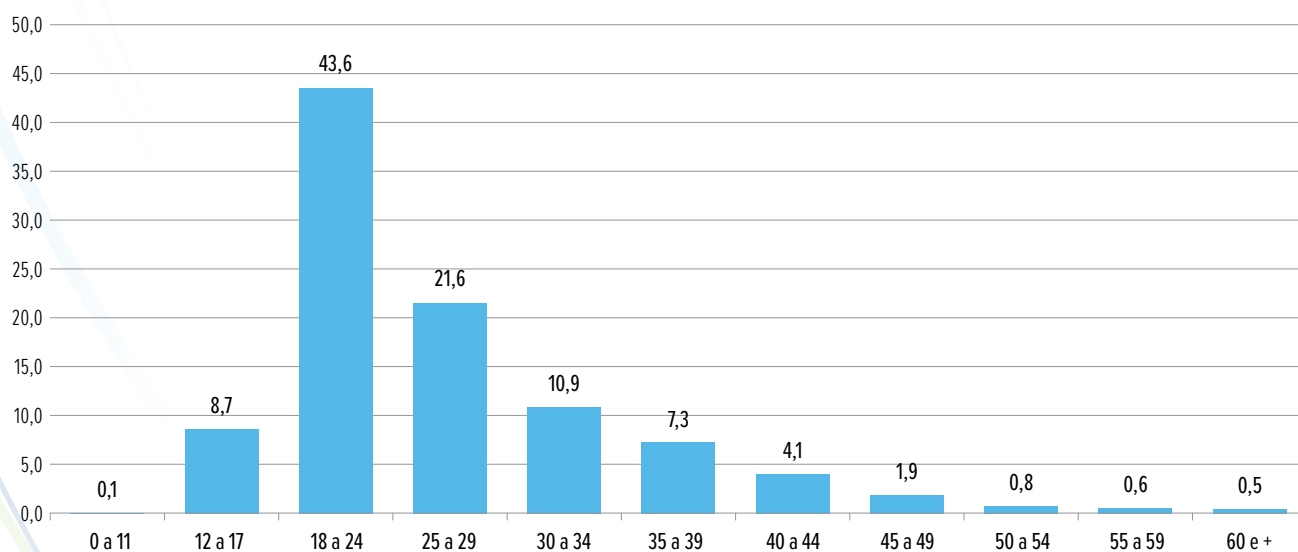
Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social.

Em relação a faixa etária, 52,4% das vítimas tinham no máximo 24 anos quando foram mortas, percentual que sobe para 74% se considerarmos as vítimas de até 29 anos, ou seja, as vítimas de intervenções policiais são consideravelmente mais jovens que as vítimas de mortes violentas intencionais, em que 74% das vítimas são jovens de até 29 anos.

⁶ Os estudos que avaliam experiências de ação de câmeras corporais em polícias de outros países em geral indicam que seu uso tende a reduzir o número de denúncias e reclamações sobre mau comportamento de policiais (Mesa Police Department, 2013; Braga et al, 2018), mas diferentes experiências não foram capazes de captar resultados significativos em relação à redução do uso da força (Lum et al, 2020; Ariel et al, 2016).

GRÁFICO 18

Faixa etária das vítimas de intervenções policiais com resultado morte
Brasil, 2021

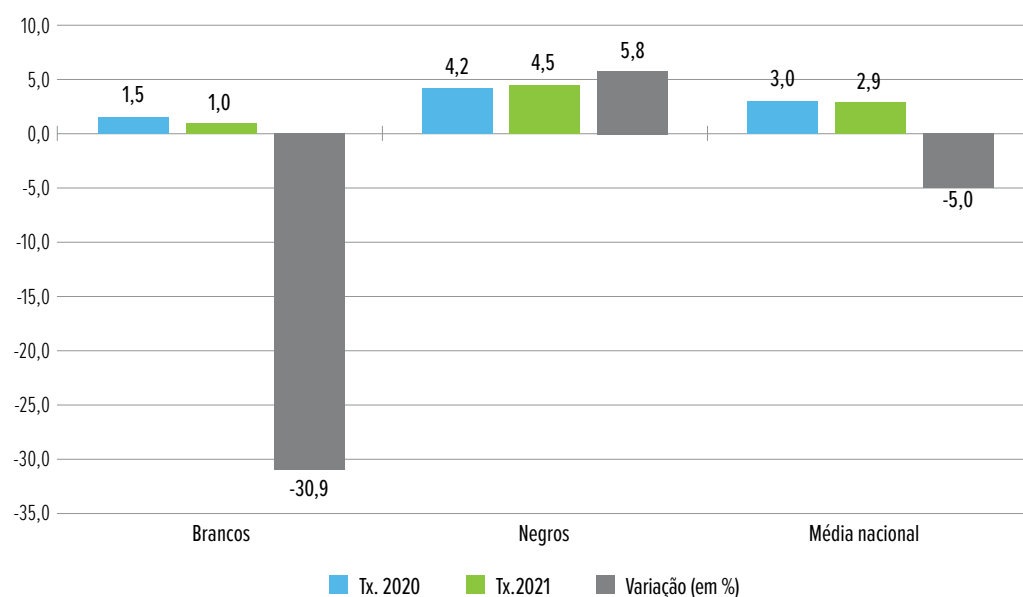


Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social.

Mesmo com a redução observada em todo o território nacional, a letalidade continua atingindo brancos e negros de forma discrepante. Enquanto a taxa de mortalidade entre vítimas brancas retraiu 30,9% em 2021, a taxa de vítimas negras cresceu em 5,8%.

GRÁFICO 19

Taxas de mortalidade por intervenções policiais entre brancos e negros
Total 2020-2021 e variação

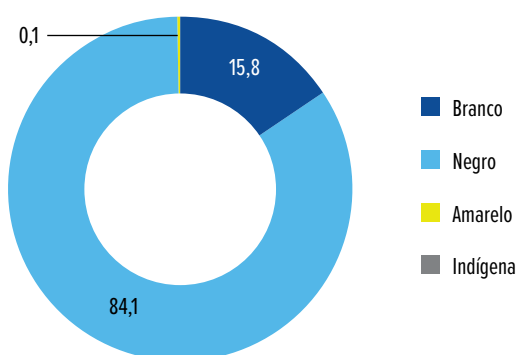


Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; PNAD Contínua, IBGE.

Esse dado precisa ser matizado pela melhora na qualidade do preenchimento dos boletins de ocorrência das Polícias Civis, já que em 2020, 36,4% dos registros não tinham o campo raça/cor/etnia informado e em 2021 este percentual caiu para 31,1%. Ainda assim, o que a melhora da qualidade da informação está mostrando é que o percentual de pretos e pardos vítimas de intervenções policiais é ainda mais elevado do que supúnhamos, chegando a 84,1% de todas as vítimas com raça/cor identificados. Assim, mesmo que os números absolutos apresentem uma importante diminuição no total de vítimas, a desproporcionalidade racial na letalidade permanece latente.

GRÁFICO 20

Raça/cor das vítimas de intervenções policiais com resultado morte Brasil, 2021



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social.

A literatura tem demonstrado que minorias são desproporcionalmente atingidas pelo uso excessivo da força em diferentes países do mundo, o que não faz do contexto brasileiro uma exclusividade (Nix et al., 2017). Estudos indicam que a raça-cor dos suspeitos constitui fator importante para determinar se este é percebido como um perigo ou não, resultando em muitos estudos sobre “*implicit bias*”, ou viés implícito (CORRELL et al., 2002; PAYNE, 2001).

Via de regra, os principais estudos nacionais e internacionais investigam os diferentes alicerces sobre os quais fundamentam-se os vieses implícitos da atividade policial a partir de três principais perspectivas: a) a individual, focada nas características que influenciam a tomada de decisão pelo uso da força por parte dos policiais desde sua individualidade, como trajetória profissional, grau de escolaridade, raça-cor, gênero, etc., b) a ecológica, em que o foco reside na influência de variáveis contextuais sobre as decisões de policiais acerca do uso da força, tais quais localização, ou seja, se um bairro é mais ou menos violento, horário, etc.; e, c) a organizacional, em que o enfoque se dá nas variáveis orgânico-institucionais que influenciam a tomada de decisão dos policiais incentivando ou desincentivando comportamentos enviesados pela implementação de dispositivos administrativos, como o preenchimento de relatórios, etc. (JENNINGS & RUBADO, 2017). A seguir, listamos os resultados de alguns estudos que abordam especificamente o tema da seletividade no uso da força policial.

Estudo	Principais achados
<p>DeAngelis, Reed T. (2021). "Systemic Racism in Police Killings: New Evidence From the Mapping Police Violence Database, 2013–2021." <i>Race and Justice</i>, October, pp. 21533687211047944.</p>	<p>Análise da série histórica produzida pela iniciativa <i>Mapping Police Violence</i>, da sociedade civil organizada, referenciando todo o território dos EUA no período entre 2013 e 2021 teve como principais achados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. sub-representação de vítimas brancas (51% das vítimas, 62% da população); 2. sobre-representação de vítimas negras (20% das vítimas, 12% da população); 3. pessoas negras são proporcionalmente mais vitimadas que brancas, ainda que pessoas brancas tenham maior probabilidade estatística de estarem armadas.
<p>Fagan, J. A., Campbell, A. D. (2020). Race and reasonableness in police killings. <i>Boston University Law Review</i>, 100, pp. 951–1016.</p>	<p>Estudo produzido com dados referentes a quase 4000 casos de letalidade policial em todo o território dos EUA entre 2015 e 2018, a partir da base de dados produzida pelo Washington Post, constatou que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Vítimas brancas armadas possuíam aproximadamente o dobro (uma em cada duas) da prevalência de vítimas negras armadas (uma em cada quatro). Ainda assim, notou-se sobre-representação de vítimas negras e sub-representação de vítimas brancas. 2. Vítimas negras possuíam maior probabilidade de serem mortas pela polícia quando empreendiam fuga que vítimas brancas. 3. Territórios racializados percebidos como perigosos, especialmente aqueles estigmatizados pelos <i>black-on-white crimes</i>⁷, possuíam maior incidência de vítimas negras, indicando padrão comportamental orientado à limpeza social e marcado pela oposição <i>blue x black</i> (policiais x negros). 4. A normatização legal disponível nos EUA não dá conta de antecipar as circunstâncias em que se dão tiroteios policiais com vítimas fatais, sendo, portanto, irrelevantes na prevenção de disparidades raciais do uso da força letal pela polícia. 5. A ineficácia do treinamento na prevenção dessas disparidades tende a refletir a ausência de componentes curriculares que tratem especificamente sobre racismo. <p>Os autores argumentam que o emprego de uso da força letal é entendido como objetivamente razoável com maior frequência quando recai sobre vítimas negras do que sobre vítimas brancas.</p>
<p>Belur, J. (2009). Police Use of Deadly Force: Police Perceptions of a Culture of Approval. <i>Journal of Contemporary Criminal Justice</i>, 25(2), pp. 237–252.</p>	<p>Estudo produzido a partir da condução de entrevistas semiestruturadas com 38 policiais de diversos níveis hierárquicos e graus de participação em ocorrências policiais com resultado morte⁸ em Mumbai na Índia em meados dos anos 2000.</p> <p>A autora conclui que havia um claro entendimento entre seus entrevistados de que existia uma demanda por atuação de alta letalidade por parte das polícias, tanto da imprensa quanto da opinião e dos políticos, constituindo uma cultura de cumplicidade em consideração à qual os policiais usam de mais força sobre segmentos e territórios estigmatizados.</p>
<p>Mesic et al. (2018). The Relationship Between Structural Racism and Black-White Disparities in Fatal Police Shootings at the State Level. <i>Journal of the National Medical Association</i>, pp. S0027968417303206–.</p>	<p>Modelagem estatística espacial confeccionada a partir da série histórica produzida pela iniciativa <i>Mapping Police Violence</i>, referenciando todo o território dos EUA no período entre 2013 e 2015. Durante a modelagem foi produzido um índice de racismo estrutural para cada Estado⁹. Constatou-se três grandes preditores para a disparidade entre vítimas negras e brancas desarmadas mortas por polícias:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cada ponto de aumento no índice de racismo estrutural implicou em aumento de 24% nas taxas de disparidade vítimas negras desarmadas mortas por policiais; 2. Cada ponto de incremento da taxa de pessoas negras mortas por milhão implicou em aumento de 12,5% na disparidade entre vítimas negras e brancas desarmadas mortas por policiais. 3. Cada ponto de aumento na taxa de prisão de negros adultos por dez mil implicou num aumento de 10,4% na disparidade entre vítimas negras e brancas desarmadas mortas por policiais.
<p>Jennings, Jay T.; Rubado, Meghan E. (2017). Preventing the Use of Deadly Force: The Relationship between Police Agency Policies and Rates of Officer-Involved Gun Deaths. <i>Public Administration Review</i>, 77(2), pp. 217–226.</p>	<p>Os autores utilizam um grande conjunto de dados de mortes por armas de fogo em decorrência de intervenções policiais nos Estados Unidos, combinados com dados de políticas públicas e dados demográficos das comunidades para examinar se certas políticas estão associadas a taxas mais baixas ou mais altas de mortes por armas de fogo por policiais.</p> <p>Os resultados demonstram que uma mudança organizacional - a exigência de que os policiais apresentem um relatório quando apontam suas armas para as pessoas, mas não disparam - está associada a taxas significativamente menores de mortes por armas de fogo.</p>
<p>Epp, Charles R.; Maynard-Moody, Steven; Haider-Markel, Donald (2017). Beyond Profiling: The Institutional Sources of Racial Disparities in Policing. <i>Public Administration Review</i>, 77(2), pp. 168–178. doi:10.1111/puar.12702.</p>	<p>Utilizando dados de um levantamento científico original de motoristas na área metropolitana de Kansas City, os autores demonstram que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. As disparidades raciais nas abordagens policiais se replicam nas abordagens a veículos. Nessas abordagens, os agentes param, interrogam e revistam negros desproporcionalmente. 2. A esmagadora maioria das pessoas detidas desta forma são inocentes, e a experiência causa danos psicológicos e corrói a confiança e a cooperação com a polícia. 3. Muitos dos tiroteios policiais mais controversos durante os últimos anos ocorreram nestas abordagens. Sua reforma constitui um passo essencial para restaurar a confiança na polícia.

Continua

7 Crimes de autoria negra contra pessoas brancas.

8 Havendo aqueles que se envolveram diretamente, que supervisionaram, habilitaram e testemunharam.

9 O índice é constituído pela sintetização das disparidades entre negros e brancos em cinco dimensões: 1) segregação habitacional, 2) taxa de encarceramento, 3) grau de escolaridade, 4) indicadores econômicos e 5) situação empregatícia.

Estudo	Principais achados
<p>Eterno, John A.; Barrow, Christine S.; Silverman, Eli B. (2016). <i>Forcible Stops: Police and Citizens Speak Out</i>. <i>Public Administration Review</i>, (), –.</p>	<p>A pesquisa realizada em Nova Iorque entre 2009 e 2010 adotou metodologia mista, composta pela promoção de questionários quantitativos preenchidos por policiais e pela realização de entrevistas com jovens negros frequentemente abordados. Dentre seus principais achados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. Policiais reportavam pressão organizacional¹⁰ intensa para que realizassem abordagens¹¹. 5. Os policiais de maior patente, maior grau de escolaridade e os não-brancos reportaram sentir maior pressão, seja para realizar as abordagens, seja para delegar sua realização. 6. A pesquisa indicou insignificância estatística da percepção de pressão para obedecer a lei, isto é, policiais sentiam-se intensamente pressionados por suas instituições a realizarem abordagens, mas não para atuarem dentro da legalidade. <p>As abordagens frequentes, discriminatórias, racialmente seletivas e sem motivações claras reduziram a legitimidade e a confiança depositada na polícia pelas comunidades mais afetadas, majoritariamente comunidades negras.</p>
<p>Schlittler, Maria Carolina (2016). <i>Matar muito, prender mal: a produção da desigualdade racial como efeito do policiamento ostensivo militarizado em SP</i>. Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade Federal de São Carlos, São Paulo.</p>	<p>A partir de cruzamentos entre a variável cor/raça e a letalidade policial no estado de São Paulo, junto à abordagem qualitativa com 46 entrevistas semiestruturadas a praças e oficiais da PMESP, a tese constata que a fundada suspeita está amparada em critérios raciais e sociais, embora não sejam orientações institucionais.</p> <p>Nesta toada, a execução do indivíduo suspeito passa a ser uma ferramenta de atuação do policial que, por sua vez, colabora para os altos índices de mortalidade. O controle do crime a partir do modelo ostensivo militarizado resulta na desigualdade racial porque a seletividade aponta a população negra (e jovem) como um infrator iminente.</p>
<p>Sinhoretto et al. (2014). "A filtragem racial na seleção policial de suspeitos: segurança pública e relações raciais". In: Cristiane S. L. Lima; Gustavo C. Baptista; Isabel S. de Figueiredo. (Org.). <i>Segurança pública e direitos humanos: temas transversais</i>. 1ed. Brasília: Ministério da Justiça, v. 5, pp. 121-160.</p>	<p>A pesquisa em rede desenvolvida nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal conclui a existência do estereótipo racializado na construção do suspeito. A vigilância policial recai sobre a população negra e constata o racismo institucional nas corporações militares e no sistema de justiça criminal, evidenciando o genocídio de jovens negros.</p>
<p>Ramos, S.; Musumeci, L. (2004). "Elemento suspeito". <i>Abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro</i>. <i>Boletim Segurança e Cidadania</i>, n. 8.</p>	<p>As autoras elucidam, a partir de entrevistas abertas com policiais militares do Rio de Janeiro, militantes do movimento negro e grupos focais, além do survey empreendido pela Sociedade Científica da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (Science), que o território é um dos fatores determinantes na construção do suspeito. Neste sentido, há duas "polícias": uma para os bairros mais abastados e nobres, que age na busca e apreensão de drogas, e outra às favelas e regiões periféricas, que interpreta os moradores como suspeitos ou potenciais bandidos. Jovens negros são abordados com mais frequência ao andar a pé ou em transporte coletivo além de, durante a abordagem, a probabilidade de sofrerem com ameaças, abusos físicos e/ou psicológicos, coação e intimidação é maior quando comparada ao restante da população.</p>

Fonte: Elaboração própria.

A similaridade entre os vieses implícitos revelados pela literatura nacional e internacional reside justamente na sobre-representação das vítimas negras, que apesar das diferenças demográficas (tais quais o fato de a população negra ser minoria nos EUA, mas maioria no Brasil), aponta para maior incidência da letalidade policial sobre um mesmo segmento: negros, jovens e pobres que circulam pelas periferias ou nelas residem.

Nos EUA, os argumentos equivocados mais comumente mobilizados para justificar a inadmissível seletividade policial de suas vítimas letais são os de que: a) os territórios onde essas mortes ocorrem são aqueles que mais concentram os chamados crimes de negros contra brancos, b) o de que negros são mais mortos não porque são negros, mas porque são pobres e c) o de que a economia das periferias e guetos negros, os chamados *black neighborhoods*, giraria em torno de atividade criminosa e, portanto, haveria razão plausível para seu maior policiamento e o subsequente maior emprego do uso da força (ALEXANDER, 2010; ETERNO et al., 2017; SUCH, 2018; WALL, 2019).

¹⁰ O exercício da pressão estava, segundo o estudo, correlacionado à metodologia CompStat de policiamento orientado por estatísticas computacionais, que é associado por diversos estudos, à seletividade racial, dado que tende a reforçar a seletividade racial da atividade policial enquanto aponta a ela um verniz de suposta cientificidade.

¹¹ Nos EUA, abordagens a pedestres não são parte do cotidiano das polícias, tendo se tornado prática controversa quando implementada pelo então prefeito de Nova Iorque, Michael Bloomberg. Em 2013, uma decisão judicial declarou que a prática violava os direitos constitucionais das pessoas negras, determinando sua interrupção.

No Brasil, os principais argumentos equivocados giram em torno de três afirmações: a) a de que negros são mais mortos porque são maioria; b) a de que negros são mais mortos não porque são negros, mas porque são pobres¹², e c) a de que a economia das periferias e favelas, onde há maior concentração de negros, têm por motor a atividade criminosa. Que o item “a” não se repita em ambos os países talvez resulte meramente de a qualidade dos dados referente à autoria criminal ser ruim demais no Brasil para que se possa recorrer ao argumento norte-americano. Contudo, os outros principais argumentos são centrados na raça como variável determinante para a criminalidade, mas não a mobilizam diretamente.

Alexander (2010) denominou ironicamente *colorblindness* (cegueira em relação a raça-cor) a forma como as instituições dos EUA não reconhecem raça-cor como fator determinante do funcionamento dos sistemas de segurança pública e justiça criminal, contrariando as evidências produzidas há décadas por inúmeros estudos, tais quais os que destacamos acima. Analogamente, tais sistemas no Brasil demonstram-se majoritariamente resistentes a uma perspectiva crítica de seus papéis enquanto mantenedores e aprofundadores de desigualdades raciais de consequências letais (ALCADIPANI et al., 2021).

Não é um problema exclusivamente da polícia, mas um problema social amplo o suficiente para que de sua solução dependa a própria possibilidade de nos considerarmos uma democracia.

A implementação de legislações antidiscriminatórias, tanto no Brasil quanto nos EUA, fez com que emergissem novas modalidades de expressão do racismo. É evidente que a letra das leis antidiscriminatórias não mudou a realidade do racismo, mas fez com que fosse necessário exprimi-lo de forma mais sofisticada, sutil e velada (LIMA & VALA, 2004). Isso se dá, na sociedade civil, pelo recurso às chamadas microagressões¹³. No caso das polícias, a raça é recodificada pelo tirocínio¹⁴ enquanto conjunto de símbolos e comportamentos que, embora diretamente referentes à negritude e ao universo popular periférico¹⁵, não falam diretamente em raça: não se aborda o negro pela cor da pele ou pelos traços negroides que carrega, mas pela forma como anda, veste, fala; por ter “atitude suspeita” (BUENO & PACHECO, 2020). O racismo que vitima os negros brasileiros não resulta de uma característica exclusiva das polícias, mas é consequência de uma demanda social estrutural, institucional e histórica, que reservou ao negro o lugar de problema a ser eliminado na transição pós-abolicionista, com a substituição da mão de obra negra pela mão de obra branca europeia e japonesa como parte de um planejamento de desenvolvimento nacional (FERNANDES, 2008; JACCOUD, 2008; TEODORO, 2008).

12 Conforme Scalon (2011), a pobreza deve ser entendida como fenômeno multidimensional, compreendendo diversas vulnerabilidades, transversalizadas através de marcadores sociais tais quais raça, gênero, classe, idade, localização, etc.

13 Expressões não-verbais ou muito nuançadas e indiretas de racismo, exprimido não como uma verbalização objetiva diminutiva de pessoas negras, mas por gestos: um olhar ou uma expressão de desprezo, um ato de atravessar a rua para não cruzar caminho com uma pessoa negra, de segurar mais firmemente a bolsa quando se depara com uma pessoa negra, o ato corriqueiro de seguranças seguindo pessoas negras em lojas e centros comerciais e assim por diante (PIERCE et al., 1977; SUE, 2010).

14 Conjunto de práticas e saberes informais transmitidos oral e cotidianamente pelos policiais mais experientes aos menos experientes e cuja razão de existência é a de identificar o sujeito criminoso (BUENO, 2018; SCHLITLER, 2016; SINHORETTO et al., 2016).

15 A constituição da subjetividade dos sujeitos periféricos se dá, a partir de relações social, geográfica, histórica, econômica e culturalmente compartilhadas, implicando no compartilhamento de códigos culturais compartilhados que, ainda que diversos, geram um senso de pertencimento, tanto de seus membros, quanto dos outros (D'ANDREA, 2020), de modo que seja possível diferenciá-los por características como forma de se vestir, falar, andar, etc. Sendo assim, a subjetividade periférica conforma categoria étnico-racial.

Se é necessário avançar urgentemente com o debate acerca da seletividade do emprego do uso da força pelas polícias brasileiras, excessivamente focada nos corpos negros, é necessário também reconhecer que existe uma demanda social por incriminação e eliminação da negritude brasileira historicamente consolidada no próprio projeto de nação do Brasil, ou seja: não é um problema exclusivamente da polícia, mas um problema social amplo o suficiente para que de sua solução dependa a própria possibilidade de nos considerarmos uma democracia.

REFERÊNCIAS:

- ALCADIPANI, Rafael; PACHECO, Dennis; BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio de. Making black lives don't matter via organizational strategies to avoid the racial debate: The military police in Brazil. *Gender, Work & Organization*, (), –, 2021. doi:10.1111/gwao.12698
- ALEXANDER, Michelle. *The New Jim Crow: Mass Incarceration in the Age of Colorblindness*. The New Press, New York, 2010.
- ARIEL, Barak; SUTHERLAND, Alex; HENSTOCK, Darren; YOUNG, Josh; DROVER, Paul; SYKES, Jayne; MEGICKS, Simon; HENDERSON, Ryan. Report: increases in police use of force in the presence of body-worn cameras are driven by officer discretion: a protocol-based subgroup analysis of ten randomized experiments. *Journal of Experimental Criminology*, 12(3), pp. 453–463, 2016. doi:10.1007/s11292-016-9261-3.
- BRAGA, A. A., SOUSA, W. H., COLDREN JR., J. R., & RODRIGUEZ, D. The effects of body-worn cameras on police activity and police-citizen encounters: a randomized controlled trial. *Journal of Criminal Law and Criminology*, 108(3): pp. 511-538, 2018.
- BELUR, J. Police Use of Deadly Force: Police Perceptions of a Culture of Approval. *Journal of Contemporary Criminal Justice*, 25(2), pp. 237–252, 2009. doi:10.1177/1043986209333594.
- CANO, Ignacio. *Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ISER, 1997.
- CANO, Ignacio; BORGES, Dorian; MARQUES, David; PACHECO, Dennis; SOBRAL, Isabela. *Monitor of Use of Lethal Force in Latin America and the Caribbean: National Report | Brazil*. | 2022. LAV-UERJ/FBSP, 2022.
- CHEVIGNY, P. P. Chevigny, “Police Deadly Force as Social Control: Jamaica, Brazil and Argentina”, *Criminal Law Forum*, 1(3), (1991): pp. 389-425.
- CORRELL, Joshua; HUDSON, Sean M.; GUILLERMO, Steffanie; MA, Debbie S. The Police Officer's Dilemma: A Decade of Research on Racial Bias in the Decision to Shoot. *Social and Personality Psychology Compass*, 8(5), pp. 201–213, 2014. doi:10.1111/spc3.12099
- COSTA, A. T. M. *Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York*. São Paulo: Editora FGV, 2004.
- D'ANDREA, Tiaraju. Contribuições para a definição dos conceitos periferia e sujeitas e sujeitos periféricos. *Novos estud. CEBRAP*. v.39(1): pp. 19-36, 2020. doi: 10.25091/s01013300202000010005.

- DEANGELIS, Reed T. "Systemic Racism in Police Killings: New Evidence From the Mapping Police Violence Database, 2013–2021." *Race and Justice*, October, pp. 21533687211047944, 2021. <https://doi.org/10.1177/21533687211047943>.
- DU BOIS, William Edward Burghardt. *The Philadelphia Negro*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1996.
- EPP, Charles R.; MAYNARD-MOODY, Steven; HAIDER-MARKEL, Donald. Beyond Profiling: The Institutional Sources of Racial Disparities in Policing. *Public Administration Review*, 77(2), pp. 168–178, 2017. doi:10.1111/puar.12702.
- ETERNO, John A.; BARROW, Christine S.; SILVERMAN, Eli B. Forcible Stops: Police and Citizens Speak Out. *Public Administration Review*, (), –, 2016. doi:10.1111/puar.12684
- FAGAN, J. A., Campbell, A. D. Race and reasonableness in police killings. *Boston University Law Review*, 100, pp. 951–1016, 2020.
- FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes ("o legado da raça branca?")* v. 1, 5ª ed. São Paulo: Editora Globo, 2008.
- HALE, A.R.; HEIJER, T. Defining Resilience. In HOLLANGEL, E., WOODS, D.D.; LEVENSON, N.G., Eds., *Resilience Engineering Precepts and Concepts*, Ashgate, Aldershot, pp. 35-40, 2006.
- JACCOUD, Luciana. Racismo e República: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil. In: TEODORO, Mário (org.). *As Políticas Públicas e a Desigualdade Racial no Brasil 120 anos após a Abolição*. Brasília, IPEA, pp. 45-64, 2008.
- JENNINGS, JAY T.; RUBADO MEGHAN E. Preventing the Use of Deadly Force: The Relationship between Police Agency Policies and Rates of Officer Involved Gun Deaths. *Public Administration Review*, 77(2), pp. 217–226, 2017. doi:10.1111/puar.12738.
- LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; SOBRAL, Isabela; PACHECO, Dennis. Câmeras na farda reduzem a letalidade policial? *GV EXECUTIVO*, v. 21, n. 2, pp. 13 - 21, 2022.
- LIMA, Marcus Eugênio; VALA, Jorge As novas formas de expressão do preconceito e do racismo. *Estudos de Psicologia*, 9(3), pp. 401 – 411, 2004.
- LOCHE, Adriana. A letalidade de ação policial: parâmetros para análise. *TOMO Revista do Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais/Universidade Federal de Sergipe* Nº 1 (1998). São Cristóvão-SE, NPPCS/UFS, n. 17 jul./dez., 2010.
- LUM, Cynthia; KOPER, Christopher S.; WILSON, David B.; STOLTZ, Megan; GOODIER, Michael; EGGINS, Elizabeth, HIGGINSON, Angela; MAZEROLLE, Lorraine. Body-worn cameras' effects on police officers and citizen behavior: A systematic review. *Campbell Systematic Reviews*, 2020.
- MESA POLICE DEPARTMENT. *On-officer body camera system: Program evaluation and recommendations*. Mesa: Mesa Police Department, 2013.
- NIX, Justin; CAMPBELL, Bradley A.; BYERS, Edward H.; ALPERT, Geoffrey P. A Bird's Eye View of Civilians Killed by Police in 2015. *Criminology & Public Policy*, 16(1), pp. 309–340, 2017. doi:10.1111/1745-9133.12269
- PAYNE, B. Keith. Prejudice and perception: The role of automatic and controlled processes in misperceiving a weapon.. , 81(2), pp. 181–192, 2001. doi:10.1037/0022-3514.81.2.181

- RAMOS, Sílvia; MUSUMECI, Leonarda. “Elemento suspeito”. Abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Boletim Segurança e Cidadania, n. 8, 2004.
- SCALON, Celi. Desigualdade, pobreza e políticas públicas: notas para um debate. Revista Contemporânea n.1, pp. 46-68, 2011.
- SCHLITTLER, Maria Carolina. Matar muito, prender mal: a produção da desigualdade racial como efeito do policiamento ostensivo militarizado em SP. Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade Federal de São Carlos, São Paulo, 2016.
- SINHORETTO, J.; BATITUCCI, E. C.; MOTA, F. R.; SCHLITTLER, M. C.; SILVESTRE, G.; MORAIS, D. S.; SOUZA, L. G.; SOUZA, R. R.; SILVA, S. S.; OVALLE, L. A.; RAMOS, P. C.; ALMEIDA, F. B.; MACIEL, W. C. A. filtragem racial na seleção policial de suspeitos: segurança pública e relações raciais. In: LIMA, Cristiane S. L. Lima; BAPTISTA, Gustavo C.; FIGUEIREDO, Isabel S. de. (Org.). Segurança pública e direitos humanos: temas transversais. 1ed. Brasília: Ministério da Justiça, v. 5, pp. 121-160, 2014.
- SUCH, Jesse Frazer. From Red-Lining to Blue-Lining: The New York Police Department’s Policy of Stop, Question, and Frisk. Master’s Degree Dissertation (Science and Regional Planning), Pratt Institute, New York, 2018.
- TEODORO, Mário. A formação do mercado de trabalho e a questão racial no Brasil. In: Teodoro, Márcio (org.) As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição. Brasília: IPEA, pp. 15-44, 2008.
- WALL, Tyler. The police invention of humanity: Notes on the “thin blue line”. Crime, Media, Culture: An International Journal, (), 174165901987375–, 2019. doi:10.1177/1741659019873757.

PARTE 1
ESTATÍSTICAS CRIMINAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (2020-2021)



Desaparecimentos

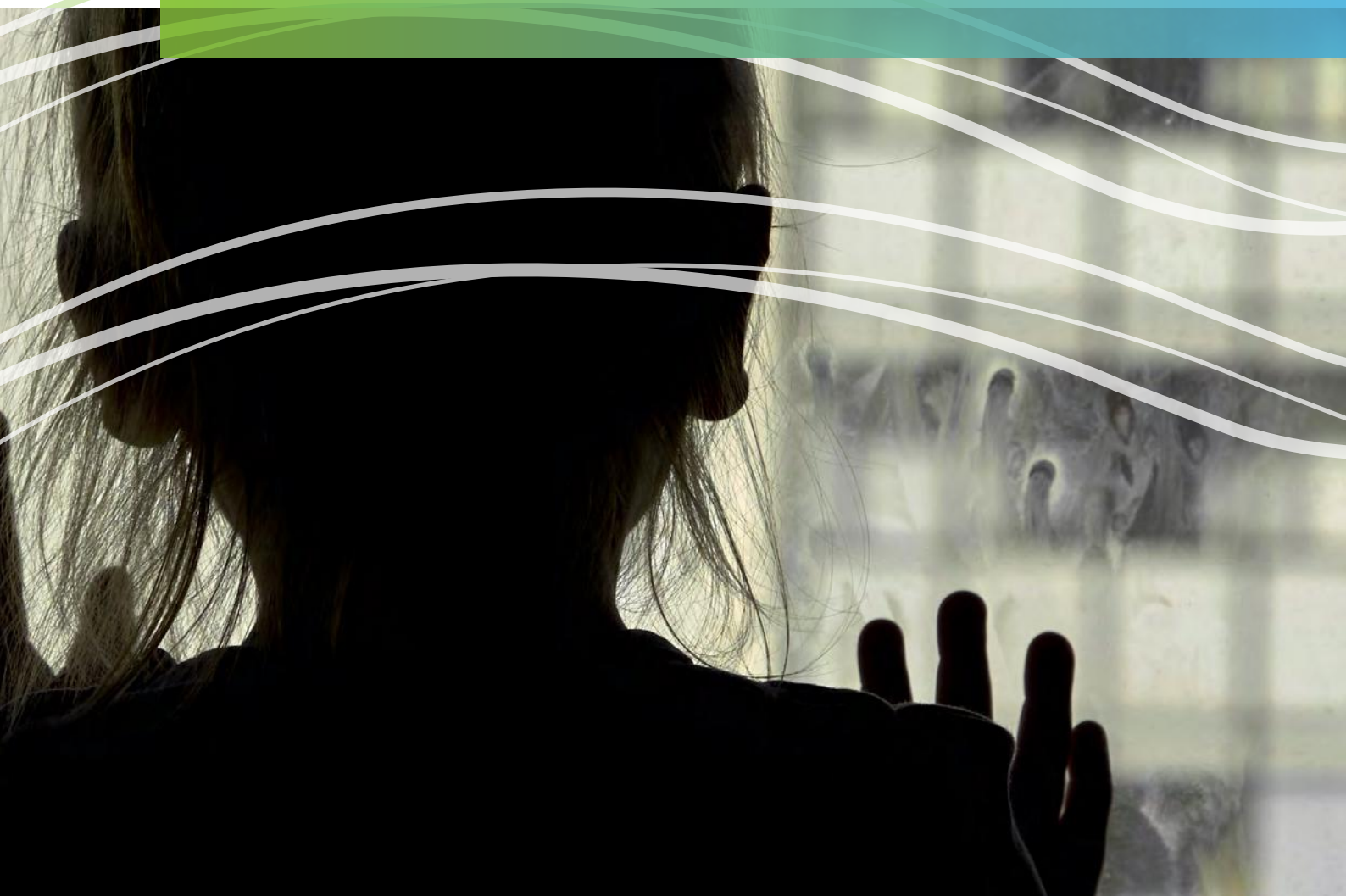


TABELA 12

Pessoas desaparecidas e pessoas localizadas ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Pessoas desaparecidas					Pessoas localizadas ^(NT)	
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos	
	2020 ⁽³⁾	2021	2020 ⁽³⁾	2021		2020 ⁽³⁾	2021
Brasil	62.913	65.225	29,7	30,7	3,2	32.244	31.733
Acre	229	330	25,6	36,4	42,1	34	25
Alagoas	386	503	11,5	14,9	29,8	33	44
Amapá	27	21	3,1	2,4	-23,6	4	5
Amazonas	638	457	15,2	10,7	-29,4	22	64
Bahia	1.456	1.493	9,8	10,0	2,2
Ceará	1.588	1.722	17,3	18,6	7,8
Distrito Federal	2.008	2.078	65,7	67,2	2,2	1.774	1529
Espírito Santo	1.597	1.741	39,3	42,4	7,8
Goiás	2.289	2.463	32,2	34,2	6,2	746	874
Maranhão	610	592	8,6	8,3	-3,5	66	92
Mato Grosso	1.692	1.914	48,0	53,7	11,8
Mato Grosso do Sul	1.147	1.221	40,8	43,0	5,3	872	800
Minas Gerais	6.855	6.800	32,2	31,8	-1,4	4.411	4417
Pará	593	1.477	6,8	16,8	146,6	1	4
Paraíba	80	100	2,0	2,5	...	12	11
Paraná	5.400	5.678	46,9	49,0	4,4	3.361	3281
Pernambuco	2.580	2.475	26,8	25,6	-4,6	781	782
Piauí	373	421	11,4	12,8	12,6	10	9
Rio de Janeiro	3.350	4.039	19,3	23,1	...	1.271	1480
Rio Grande do Norte	223	496	6,3	13,9	120,8	6	8
Rio Grande do Sul	6.238	6.381	54,6	55,6	1,9	5.808	6243
Rondônia	1.076	983	59,9	54,2	-9,6	25	27
Roraima	129	...	20,4
Santa Catarina	3.309	3.622	45,6	49,4	8,2	3.739	3918
São Paulo	18.342	17.341	39,6	37,2	-6,2	9.053	7864
Sergipe	450	458	19,4	19,6	0,9	202	105
Tocantins	248	419	15,6	26,1	67,2	13	151

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Secretarias Estaduais de Justiça e/ou Cidadania; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os números se referem ao total de registros de pessoas desaparecidas e de pessoas localizadas.

(2) Por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(NT) Nota técnica: As informações sobre pessoas localizadas foram fornecidas pelas UF's. No entanto, não foi possível apurar como o registro é realizado: qual o documento de base (por exemplo, Boletim de Ocorrência); se diz respeito a pessoas localizadas vivas ou mortas; se o encontro está ou não vinculado a eventos de desaparecimento previamente reportados; a que ano se refere o desaparecimento eventualmente antes reportado, ou seja, em que ano essa pessoa foi dada como desaparecida. Assim, os registros de pessoas localizadas no ano de 2020 e 2021 não correspondem necessariamente aos casos de pessoas desaparecidas registrados no mesmo.

Uma ausência permanente: desafios para compreensão dos registros de desaparecimentos no Brasil

Desde 2017 o Anuário Brasileiro de Segurança Pública vem monitorando as estatísticas de desaparecimentos em todo o país com base nas informações fornecidas pelos Boletins de Ocorrência das Polícias Civis dos estados. Em 2021, a taxa de desaparecimentos apresentou crescimento de 3,2%, resultando em 65.225 boletins de ocorrência¹ e 30,7 casos para cada grupo de 100 mil habitantes. Nos últimos cinco anos, ao menos 369.737 registros de pessoas desaparecidas foram feitos no Brasil, **média de 203 casos diários**. Os números não correspondem, no entanto, ao total de pessoas desaparecidas: uma pessoa pode ter mais de um registro de desaparecimento, feito por diferentes familiares, assim como em um boletim de ocorrência pode constar mais de uma pessoa desaparecida.

Embora o registro de desaparecimento de pessoas seja algo frequente na rotina policial, até hoje não existe um tipo penal previsto em lei para classificação destes casos, que acabam entrando na burocracia policial como “fato atípico” (Ferreira, 2013; MPRJ, 2018). Isto significa dizer que, embora o desaparecimento seja objeto de registro e, eventualmente, investigação por parte da polícia, o desaparecimento não constitui crime².

Segundo a lei 13.812/2019, que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, o desaparecimento pode ser definido como “todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas”.

O desaparecimento de uma pessoa pode estar associado a diferentes causas, pois pode ser voluntário ou fruto da ação de terceiros, pode ser fruto de problemas na proteção de

Samira Bueno
Doutora em Administração
Pública e Governo pela
FGV/EAESP e Diretora-Executiva
do Fórum Brasileiro de
Segurança Pública.

¹ O crescimento do número de registros foi de 3,7% em relação ao total de casos de 2020.

² Tramita na Câmara dos Deputados o projeto de lei 6.240/2013 que tipifica o desaparecimento forçado de pessoas como “Aprender, deter, sequestrar, arrebatado, manter em cárcere privado ou de qualquer outro modo privar alguém de sua liberdade, na condição de agente do Estado, de suas instituições ou de grupo armado ou paramilitar, ocultando ou negando a privação de liberdade ou deixando de prestar informação sobre a condição, sorte ou paradeiro da pessoa a quem deva ser informado ou tenha o direito de sabê-lo” (art. 149-A). Em maio deste ano o Deputado Orlando Silva (PCdoB-SP) foi designado relator do projeto.

peças em situação vulnerável ou relacionada a um crime, o que torna a compreensão destes números um desafio muito complexo.

CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS SOBRE AS ESTATÍSTICAS DE DESAPARECIMENTOS

A ação de mais destaque, e que vem sendo multiplicada em diferentes estados, é o Programa de Localização de Identificação de Desaparecidos (PLID), que surgiu no Rio de Janeiro em 2012.

Estimar o número de pessoas que desaparecem anualmente segue sendo um desafio no Brasil, dado que o Estado não publica estatísticas periódicas sobre o tema. Embora a lei que cria o cadastro nacional de pessoas desaparecidas já tenha mais de três anos, até hoje o site do Ministério da Justiça informa que o sistema “está em construção”³.

Na ausência da liderança do governo federal no tema, as Unidades Federativas têm estabelecido programas, protocolos e legislações locais para dar conta dos muitos desafios que envolvem o tema. A ação de mais destaque, e que vem sendo multiplicada em diferentes estados, é o Programa de Localização de Identificação de Desaparecidos (PLID), que surgiu no Rio de Janeiro em 2012 e, desde então, já foi implantado em São Paulo, Ceará, Pará, Santa Catarina, Goiás, Amazonas, dentre outros. O PLID tem por objetivo articular dados de órgãos distintos como segurança, saúde e assistência social, auxiliando no processo de localização de pessoas e compondo um sistema de informação, o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos, que foi institucionalizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 2017.

O desaparecimento de uma pessoa, como comentado, pode ser multicausal. Além da possibilidade de ser voluntário, em algumas circunstâncias, pode ser resultado de falhas de proteção de pessoas em situação vulnerável, como pessoas com alguma doença, transtorno mental ou senilidade, que frequentemente tornam o paradeiro de idosos desconhecido; também pode se relacionar com algum desastre, tal qual nas chuvas recentes em Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo, que vitimaram dezenas de pessoas e resultaram no desaparecimento de outras, ou na tragédia de Brumadinho, que três anos depois ainda tem cinco pessoas desaparecidas.

Seguindo o tratamento específico da Lei 9140/2015, o desaparecimento também pode ser político, prática comum durante a ditadura militar que vigorou no país entre 1964 e 1985, quando dissidentes do regime foram perseguidos, presos, torturados e assassinados. Seus corpos eram descartados em valas comuns, muitos dos quais não encontrados até hoje (Oliveira, 2012).

³ Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/cadastro-nacional>. Consulta realizada em 16 de junho de 2022.

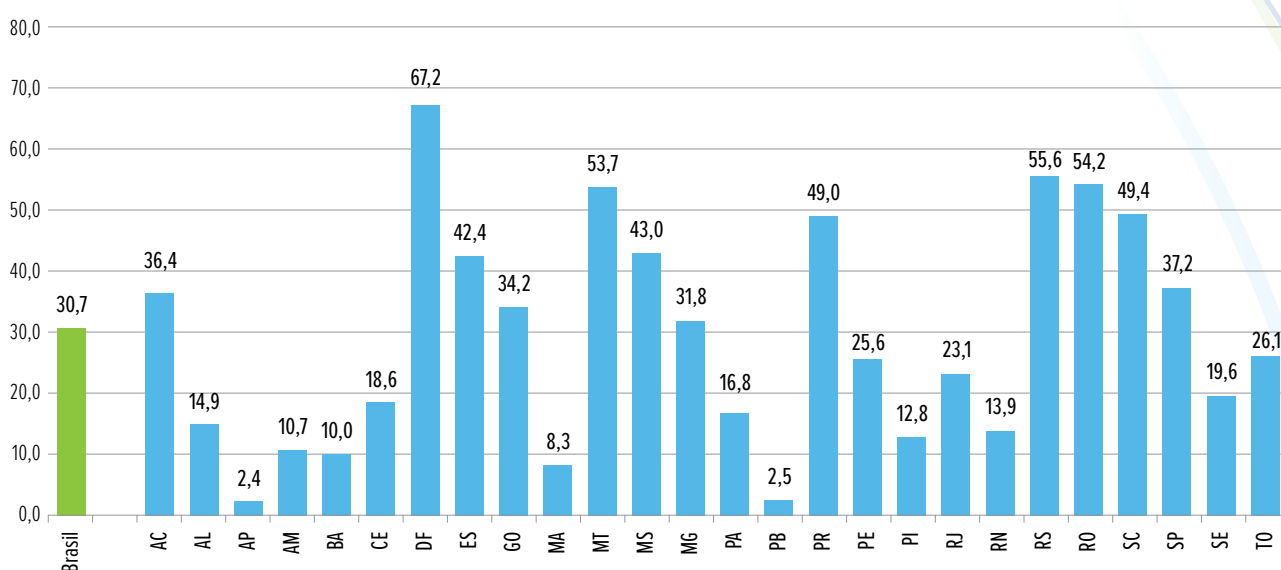
O desaparecimento pode ainda ser resultado de um crime, comumente chamado de desaparecimento forçado. O Brasil não possui um tipo penal para este fenômeno, embora uma sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 2010, no caso Guerrilha do Araguaia, tenha determinado ao Estado brasileiro a tipificação deste crime.

Diante da multiplicidade de fenômenos relacionados ao desaparecimento de pessoas no Brasil, os registros consolidados por este Anuário trazem o tema à tona de modo a dar visibilidade para o fenômeno, mas levantam mais questões do que efetivamente são capazes de responder. Neste sentido, três considerações precisam ser feitas a partir das estatísticas aqui publicadas são:

1. No último ano, 65.225 boletins de ocorrência de desaparecimentos foram lavrados pelas Polícias Cíveis de todo o país, o que corresponde a uma taxa de 30,7 por 100 mil habitantes. Apesar deste número ser elevado e indicar que este é um problema urgente para o Estado Brasileiro, a variação das taxas entre as Unidades da Federação nos faz questionar em que medida estes casos são, de fato, registrados e monitorados pelas autoridades policiais. O dado do Amapá, por exemplo, que registrou apenas 21 boletins de desaparecimento (taxa de 2,4), sendo o Estado com a maior taxa de mortes violentas intencionais do país, ou os registros da Paraíba, que somam apenas 100 casos (taxa de 2,5), nos fazem crer que a estatística de que dispomos é, provavelmente, subdimensionada.

GRÁFICO 21

Taxa de registros de desaparecimentos
Brasil, UFs - 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Secretarias Estaduais de Justiça e/ou Cidadania; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

2. Isto posto, os dados não nos permitem dizer o número de pessoas desaparecidas, o perfil destas pessoas e de seus familiares ou mesmo as circunstâncias de seu desaparecimento. Mesmo a análise dos históricos dos boletins de ocorrência muitas vezes não nos permite análises qualitativas sobre as causas do desaparecimento.
3. Uma das estatísticas monitoradas é o número de boletins de ocorrência de pessoas localizadas, mas cujos registros são ainda mais precários do que aqueles de desaparecimento. Isto porque, a partir das informações enviadas pelos estados, não temos como saber se as pessoas localizadas tinham sido dadas como desaparecidas previamente; se foram localizadas vivas ou mortas; a que ano se refere o seu desaparecimento; e tampouco se a localização do desaparecido se deu em decorrência da ação Estatal ou se foi fruto da ação de algum familiar. Dito isso, ainda que os registros produzidos pelas UF deem conta de 31.733 boletins de ocorrência de localização de pessoas em 2021, não há como inferir que estas pessoas tenham desaparecido neste ano, e tampouco que foram encontradas vivas. Destaca-se, no entanto, que na contramão dos casos de desaparecimentos, que tiveram crescimento de 3,7%, os registros de pessoas localizadas caíram 1,6% no último ano.

Apesar das dificuldades de mensuração do fenômeno e das dúvidas suscitadas pelas estatísticas disponíveis, sabemos que milhares de famílias vivem o luto de uma ausência que nunca encontra desfecho. Viver com a incerteza do paradeiro de um ente querido é um trauma que ocasiona riscos físicos e emocionais, gerando ainda impactos jurídicos e econômicos para estas famílias (CICV, 2021).

Outros fenômenos correlatos tornam a vida dos familiares de desaparecidos ainda mais assustadoras, como é o caso dos encontros de cadáver em valas e cemitérios clandestinos. Reportagem recente do UOL apontou para 201 cadáveres encontrados em valas clandestinas nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro desde 2016⁴. A maioria dos casos são atribuídos a ação do crime organizado, que descarta os corpos em valas após o assassinato para não chamar a atenção das autoridades.

Em suma, a magnitude dos dados de desaparecimentos de pessoas no Brasil revela a urgência de diagnósticos mais precisos sobre o problema e a implementação de uma política pública nacional, com informações centralizadas, um sistema de compartilhamento de dados e informações, protocolos e um canal permanente de diálogo com os familiares de pessoas desaparecidas (CICV, 2021).

Em suma, a magnitude dos dados de desaparecimentos de pessoas no Brasil revela a urgência de diagnósticos mais precisos sobre o problema e a implementação de uma política pública nacional

4 Disponível em <https://tab.uol.com.br/edicao/mortes-invisiveis/#page13>. Acesso em 17 de junho de 2022.

REFERÊNCIAS

- CICV. “Ainda?” Essa é a palavra que mais dói. Avaliação das necessidades de familiares de pessoas desaparecidas em contexto de violência e outras circunstâncias no Estado de São Paulo. Brasília, 2021.
- OLIVEIRA, Dijaci David de. O desaparecimento de pessoas no Brasil. Cênone Editorial, Goiânia, 2012.
- MPRJ – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Diagnóstico do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos: o desaparecimento nas burocracias do Estado. Abril de 2018.
- FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. “Apenas preencher papel”: reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos. *Mana* 19 (1) • Abr 2013.

PARTE 1
ESTATÍSTICAS CRIMINAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (2020-2021)



Crimes contra o patrimônio e Entorpecentes



TABELA 13

Crimes violentos não letais contra o patrimônio: roubo e furto de veículos ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Roubo de veículo					Furto de veículo				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		Variação (%)
	2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021	
Brasil	142.958	141.725	133,8	128,5	-4,0	177.083	188.946	165,7	171,2	3,4
Acre	558	732	182,2	228,6	25,5	401	609	130,9	190,2	45,3
Alagoas	1.525	1.590	163,8	161,9	-1,1	1.601	1.542	172,0	157,1	-8,7
Amapá	187	233	86,8	103,9	19,7	209	248	97,1	110,6	14,0
Amazonas	1.924	2.262	198,4	223,1	12,4	1.982	1.810	204,4	178,5	-12,7
Bahia	10.466	13.501	232,2	287,5	23,8	4.252	4.484	94,3	95,5	1,2
Ceará	8.609	7.805	253,6	222,2	-12,4	4.200	4.052	123,7	115,3	-6,8
Distrito Federal	2.218	2.030	114,7	102,5	-10,6	4.285	3.733	221,5	188,6	-14,9
Espírito Santo	3.722	3.813	179,1	176,5	-1,4	5.387	4.668	259,2	216,1	-16,6
Goiás	2.377	1.698	56,5	38,9	-31,3	5.582	5.114	132,8	117,0	-11,9
Maranhão	2.268	4.516	122,2	232,7	90,4	1.836	2.338	98,9	120,5	21,8
Mato Grosso	1.322	1.442	56,9	59,0	3,6	1.860	2.494	80,1	102,1	27,4
Mato Grosso do Sul	417	505	24,4	28,6	17,2	2.937	2.882	172,0	163,3	-5,0
Minas Gerais	7.606	5.606	63,1	44,8	-28,9	20.138	18.499	167,1	148,0	-11,4
Pará	2.541	2.516	114,0	106,9	-6,2	3.013	3.030	135,2	128,8	-4,7
Paraíba	3.511	3.887	249,1	264,3	6,1	1.073	1.140	76,1	77,5	1,8
Paraná	4.452	4.029	55,1	48,3	-12,4	11.998	11.575	148,5	138,8	-6,6
Pernambuco	9.517	9.604	295,2	288,0	-2,4	4.834	4.930	150,0	147,8	-1,4
Piauí	4.012	4.597	310,7	343,3	10,5	2.244	2.042	173,8	152,5	-12,2
Rio de Janeiro	25.425	24.330	358,7	333,5	-7,0	12.895	14.417	181,9	197,6	8,6
Rio Grande do Norte	5.536	4.188	397,9	290,0	-27,1	630	821	45,3	56,8	25,5
Rio Grande do Sul	7.886	4.940	105,2	64,2	-38,9	9.413	8.910	125,6	115,9	-7,7
Rondônia ⁽⁴⁾
Roraima	566	620	236,4	247,3	4,6	722	606	301,6	241,7	-19,8
Santa Catarina	1.347	1.413	24,1	24,4	1,2	7.621	7.506	136,5	129,7	-5,0
São Paulo	31.891	33.041	103,6	105,0	1,4	65.724	79.670	213,5	253,3	18,6
Sergipe	2.524	2.412	301,6	276,7	-8,3	788	606	94,2	69,5	-26,2
Tocantins	551	415	73,1	52,4	-28,2	1.458	1.220	193,3	154,1	-20,3

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Roubo e Furto de Veículo				Variação (%)
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		
	2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021	
Brasil	323.955	334.643	300,1	300,3	0,1
Acre	959	1.341	313,1	418,8	33,8
Alagoas	3.126	3.132	335,8	319,0	-5,0
Amapá	396	481	183,9	214,5	16,7
Amazonas	3.906	4.072	402,8	401,6	-0,3
Bahia	14.718	17.985	326,6	383,0	17,3
Ceará	12.809	11.857	377,2	337,5	-10,5
Distrito Federal	6.503	5.763	336,2	291,1	-13,4
Espírito Santo	9.109	8.481	438,3	392,6	-10,4
Goiás	7.959	6.812	189,3	155,9	-17,7
Maranhão	4.104	6.854	221,2	353,2	59,7
Mato Grosso	3.182	3.936	137,0	161,1	17,5
Mato Grosso do Sul	3.354	3.387	196,4	191,9	-2,3
Minas Gerais	27.744	24.105	230,2	192,8	-16,2
Pará	5.554	5.546	249,1	235,7	-5,4
Paraíba	4.584	5.027	325,2	341,8	5,1
Paraná	16.450	15.604	203,7	187,1	-8,1
Pernambuco	14.351	14.534	445,2	435,9	-2,1
Piauí	6.256	6.639	484,4	495,8	2,4
Rio de Janeiro	38.320	38.747	540,6	531,0	-1,8
Rio Grande do Norte	6.166	5.009	443,2	346,8	-21,7
Rio Grande do Sul	17.299	13.850	230,8	180,1	-22,0
Rondônia ⁽⁴⁾	3.914	3.972	365,5	356,8	-2,4
Roraima	1.288	1.226	538,0	489,1	-9,1
Santa Catarina	8.968	8.919	160,6	154,1	-4,0
São Paulo	97.615	112.711	317,1	358,3	13,0
Sergipe	3.312	3.018	395,8	346,2	-12,5
Tocantins	2.009	1.635	266,4	206,6	-22,4

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Os dados informados correspondem ao volume de ocorrências policiais registradas.

(2) Taxas por 100 mil veículos, calculadas a partir da frota de veículos informada pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) em dezembro/2020 e dezembro/2021.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(4) Em Rondônia, as ocorrências de roubo e furto de veículos eram computadas conjuntamente, não sendo possível distingui-las.

TABELA 14

Roubo e furto de celulares

Brasil e Unidades da Federação – 2018-2021

Brasil e Unidades da Federação	Roubo de celulares								
	Ns. Absolutos				Taxas ⁽¹⁾				Variação 2018-2021 (%)
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Brasil	560.585	579.486	478.949	481.694	289,6	297,1	226,2	225,8	-22,0
Acre	2.488	4.017	2.869	3.467	286,2	455,5	320,7	382,3	33,6
Alagoas	6.217	8.696	6.869	5.929	187,1	260,6	205,0	176,2	-5,8
Amapá	5.422	5.254	629,2	598,7	...
Amazonas	25.804	27.300	23.193	26.585	632,4	658,7	551,2	622,6	-1,5
Bahia ⁽³⁾	51.191	43.109	37.153	34.250	345,6	289,8	248,8	228,6	-33,9
Ceará	24.089	22.956	27.207	25.486	265,4	251,4	296,1	275,8	3,9
Distrito Federal ⁽²⁾	30.162	27.648	19.147	17.002	1.013,9	916,9	626,7	549,5	-45,8
Espírito Santo	29.160	27.674	19.436	19.305	734,1	688,6	478,2	469,9	-36,0
Goiás	5.698	22.629	17.262	13.121	82,3	322,4	242,7	182,1	121,2
Maranhão	11.679	17.449	164,2	243,9	...
Mato Grosso	6.416	7.018	5.623	6.802	186,4	201,4	159,5	190,7	2,3
Mato Grosso do Sul	2.585	1.188	937	1.016	94,1	42,7	33,4	35,8	-62,0
Minas Gerais ⁽³⁾	42.917	30.413	18.777	13.213	204,0	143,7	88,2	61,7	-69,7
Pará	14.373	34.215	34.882	41.544	168,8	397,7	401,4	473,3	180,4
Paraíba	2.444	2.328	1.055	1.386	61,2	57,9	26,1	34,1	-44,2
Paraná	26.740	20.974	13.351	10.492	235,6	183,4	115,9	90,5	-61,6
Pernambuco	36.352	31.433	24.232	29.477	382,8	328,9	252,0	304,7	-20,4
Piauí	9.637	12.911	11.946	14.477	295,2	394,4	364,0	440,1	49,1
Rio de Janeiro	26.538	26.788	16.437	14.723	154,7	155,2	94,6	84,3	-45,5
Rio Grande do Norte	335	2.703	6.277	7.746	9,6	77,1	177,6	217,5	2159,1
Rio Grande do Sul	5.309	4.822	3.320	2.948	46,9	42,4	29,1	25,7	-45,1
Rondônia	7.958	8.365	6.523	6.051	452,8	470,7	363,1	333,3	-26,4
Roraima	447	768	845	1.072	77,5	126,8	133,9	164,2	111,8
Santa Catarina	4.380	4.449	60,4	60,6	...
São Paulo	199.187	194.228	149.647	150.333	437,4	423,0	323,3	322,3	-26,3
Sergipe	...	9.616	6.773	5.904	...	418,3	292,1	252,5	...
Tocantins	4.538	7.687	3.707	2.213	291,8	488,7	233,1	137,7	-52,8

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Furto de celulares								
	Ns. Absolutos				Taxas ⁽¹⁾				Variação 2018-2021 (%)
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Brasil	434.758	473.947	346.974	365.619	224,6	243,0	163,9	171,4	-23,7
Acre	879	1.324	875	1.362	101,1	150,1	97,8	150,2	48,5
Alagoas	2.319	3.942	3.039	3.494	69,8	118,1	90,7	103,8	48,8
Amapá	2.619	2.842	303,9	323,8	...
Amazonas	10.721	12.237	9.639	9.494	262,7	295,3	229,1	222,3	-15,4
Bahia ⁽³⁾	26.716	21.984	14.147	9.521	180,4	147,8	94,8	63,5	-64,8
Ceará	10.338	13.500	11.248	11.294	113,9	147,8	122,4	122,2	7,3
Distrito Federal ⁽²⁾	11.860	13.075	8.376	10.197	398,7	433,6	274,2	329,5	-17,3
Espírito Santo	10.195	10.500	7.114	7.256	256,6	261,3	175,0	176,6	-31,2
Goiás	18.955	18.955	14.930	14.973	273,9	270,1	209,9	207,8	-24,1
Maranhão	3.766	5.355	52,9	74,9	...
Mato Grosso	7.552	9.250	8.986	11.290	219,4	265,5	254,8	316,5	44,2
Mato Grosso do Sul	3.494	2.607	2.303	2.443	127,1	93,8	82,0	86,0	-32,3
Minas Gerais ⁽³⁾	56.442	55.442	38.079	34.541	268,3	261,9	178,8	161,3	-39,9
Pará	24.674	26.515	16.892	19.270	289,8	308,2	194,4	219,5	-24,2
Paraíba	685	817	413	403	17,1	20,3	10,2	9,9	-42,1
Paraná	26.395	24.968	19.945	20.038	232,6	218,4	173,2	172,8	-25,7
Pernambuco	13.385	15.931	10.723	11.048	140,9	166,7	111,5	114,2	-19,0
Piauí	4.112	6.332	4.068	4.802	126,0	193,4	124,0	146,0	15,9
Rio de Janeiro	15.718	18.343	11.424	14.180	91,6	106,2	65,8	81,2	-11,4
Rio Grande do Norte	121	834	1.090	2.345	3,5	23,8	30,8	65,9	1.793,4
Rio Grande do Sul	13.112	14.274	10.238	10.983	115,7	125,5	89,6	95,8	-17,2
Rondônia	1.415	1.525	1.207	1.100	80,5	85,8	67,2	60,6	-24,7
Roraima	721	853	813	1.145	125,1	140,8	128,8	175,4	40,3
Santa Catarina	11.279	11.651	155,5	158,8	...
São Paulo	170.443	189.952	127.703	139.128	374,3	413,7	275,9	298,2	-20,3
Sergipe	...	3.096	2.424	2.596	...	134,7	104,5	111,0	...
Tocantins	4.506	7.691	3.634	2.868	289,7	489,0	228,5	178,4	-38,4

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Roubo e Furto de celulares								
	Ns. Absolutos				Taxas ⁽¹⁾				Variação 2018-2021 (%)
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Brasil	995.343	1.053.433	825.923	847.313	514,2	540,1	390,0	397,2	-22,8
Acre	3.367	5.341	3.744	4.829	387,3	605,6	418,6	532,5	37,5
Alagoas	8.536	12.638	9.908	9.423	256,9	378,7	295,6	280,0	9,0
Amapá	8.041	8.096	933,1	922,5	...
Amazonas	36.525	39.537	32.832	36.079	895,1	953,9	780,3	844,9	-5,6
Bahia ⁽³⁾	77.907	65.093	51.300	43.771	526,0	437,7	343,6	292,1	-44,5
Ceará	34.427	36.456	38.455	36.780	379,3	399,2	418,6	398,0	4,9
Distrito Federal ⁽²⁾	42.022	40.723	27.523	27.199	1.412,6	1.350,6	900,9	879,0	-37,8
Espírito Santo	39.355	38.174	26.550	26.561	990,7	949,9	653,3	646,5	-34,7
Goiás	24.653	41.584	32.192	28.094	356,2	592,5	452,5	389,8	9,4
Maranhão	15.445	22.804	217,1	318,8	...
Mato Grosso	13.968	16.268	14.609	18.092	405,8	466,9	414,3	507,2	25,0
Mato Grosso do Sul	6.079	3.795	3.240	3.459	221,2	136,6	115,3	121,8	-44,9
Minas Gerais ⁽³⁾	99.359	85.855	56.856	47.754	472,2	405,6	267,0	223,0	-52,8
Pará	39.047	60.730	51.774	60.814	458,6	705,9	595,7	692,9	51,1
Paraíba	3.129	3.145	1.468	1.789	78,3	78,3	36,3	44,1	-43,7
Paraná	53.135	45.942	33.296	30.530	468,2	401,8	289,1	263,2	-43,8
Pernambuco	49.737	47.364	34.955	40.525	523,8	495,6	363,5	418,9	-20,0
Piauí	13.749	19.243	16.014	19.279	421,2	587,9	488,0	586,1	39,2
Rio de Janeiro	42.256	45.131	27.861	28.903	246,2	261,4	160,4	165,5	-32,8
Rio Grande do Norte	456	3.537	7.367	10.091	13,1	100,9	208,5	283,4	2.062,0
Rio Grande do Sul	18.421	19.096	13.558	13.931	162,6	167,8	118,7	121,5	-25,3
Rondônia	9.373	9.890	7.730	7.151	533,3	556,5	430,3	393,9	-26,1
Roraima	1.168	1.621	1.658	2.217	202,6	267,6	262,7	339,7	67,7
Santa Catarina	15.659	16.100	215,9	219,4	...
São Paulo	369.630	384.180	277.350	289.461	811,7	836,6	599,2	620,5	-23,6
Sergipe	...	12.712	9.197	8.500	...	553,0	396,6	363,5	...
Tocantins	9.044	15.378	7.341	5.081	581,5	977,7	461,6	316,1	-45,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil de Minas Gerais; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Taxas por 100 mil habitantes.

(2) A UF considera todos os roubos em que foi subtraído pelo menos um celular, não necessariamente sendo este objeto o alvo principal da ocorrência.

(3) Dados referem-se ao número de celulares roubados e furtados, e não ao número de ocorrências.

TABELA 15

Estelionato e Estelionato por meio eletrônico ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação – 2018-2021

Brasil e Unidades da Federação	Estelionato								
	Ns. Absolutos				Taxas ⁽²⁾				Variação 2018-2021 (%)
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Brasil	426.799	523.820	927.898	1.265.073	211,9	257,9	438,2	593,0	179,9
Acre	1.079	1.469	2.526	3.812	124,1	166,6	282,4	420,3	238,6
Alagoas	4.977	4.825	11.808	15.460	149,8	144,6	352,3	459,4	206,7
Amapá ^{(3) (4)}	1.254	2.341	2.993	5.577	151,2	276,8	347,3	635,5	320,4
Amazonas	3.812	3.522	5.699	6.369	93,4	85,0	135,4	149,2	59,7
Bahia	16.589	18.801	28.649	31.784	112,0	126,4	191,9	212,1	89,4
Ceará	23.877	26.227	51.424	57.089	263,1	287,2	559,7	617,8	134,8
Distrito Federal	13.911	15.815	25.078	40.533	467,6	524,5	820,8	1.309,9	180,1
Espírito Santo ⁽⁵⁾	7.272	9.213	18.464	29.515	183,1	229,3	454,3	718,4	292,4
Goiás	18.173	21.847	35.290	55.603	262,6	311,3	496,1	771,6	193,8
Maranhão	10.728	13.148	150,8	183,8	...
Mato Grosso	7.421	8.934	13.862	15.768	215,6	256,4	393,1	442,0	105,0
Mato Grosso do Sul	4.221	5.069	6.996	11.266	153,6	182,4	249,0	396,8	158,3
Minas Gerais	42.669	57.032	92.061	112.899	202,8	269,4	432,4	527,3	160,0
Pará ⁽⁶⁾	7.509	9.377	20.533	31.875	88,2	109,0	236,3	363,2	311,7
Paraíba	2.792	2.949	2.885	3.929	69,9	73,4	71,4	96,8	38,5
Paraná	29.845	40.681	69.548	113.420	263,0	355,8	603,9	978,0	271,9
Pernambuco	18.724	21.602	45.038	51.185	197,2	226,0	468,3	529,1	168,3
Piauí	5.996	7.025	9.437	12.927	183,7	214,6	287,6	393,0	114,0
Rio de Janeiro	34.493	41.253	48.552	70.075	201,0	238,9	279,6	401,3	99,6
Rio Grande do Norte	1.646	2.715	3.440	8.774	47,3	77,4	97,3	246,4	420,8
Rio Grande do Sul	23.858	28.942	65.771	90.007	210,6	254,4	575,8	784,9	272,8
Rondônia ⁽⁵⁾	4.754	6.491	9.596	10.487	270,5	365,2	534,2	577,7	113,6
Roraima	780	1.110	2.302	3.522	135,3	183,2	364,7	539,6	298,9
Santa Catarina	17.359	21.973	42.221	64.375	245,3	306,7	582,2	877,2	257,6
São Paulo ⁽⁷⁾	122.603	153.234	289.570	382.110	269,2	333,7	625,6	819,1	204,2
Sergipe	5.492	7.272	9.344	15.132	241,1	316,4	403,0	647,1	168,4
Tocantins	5.693	4.101	4.083	8.432	366,1	260,7	256,8	524,6	43,3

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Estelionato por meio eletrônico								Variação 2018-2021 (%)
	Ns. Absolutos				Taxas ⁽²⁾				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Brasil	7.591	14.677	34.713	60.590	10,8	20,8	43,7	64,7	497,5
Acre	5	3	1	53	0,6	0,3	0,1	5,8	916,0
Alagoas	205	452	1.003	3.248	6,2	13,5	29,9	96,5	1.464,4
Amapá ^{(3) (4)}	3	59	0,3	6,7	...
Amazonas
Bahia
Ceará
Distrito Federal	1.799	3.084	7.524	9.813	60,5	102,3	246,3	317,1	424,4
Espírito Santo ⁽⁵⁾
Goiás	4	11	12	112	0,1	0,2	0,2	1,6	2.589,1
Maranhão	1.114	15,6	...
Mato Grosso	345	547	1.839	2.232	10,0	15,7	52,2	62,6	524,2
Mato Grosso do Sul	876	30,9	...
Minas Gerais	4.343	8.547	18.892	28.581	20,6	40,4	88,7	133,5	546,7
Pará ⁽⁶⁾	561	1.305	1.838	2.764	6,6	15,2	21,1	31,5	377,9
Paraíba	-	-	-	70	1,7	...
Paraná	-	3	21	1.850	...	0,0	0,2	16,0	...
Pernambuco
Piauí	-	-	-	48	1,5	...
Rio de Janeiro
Rio Grande do Norte	39	1,1	...
Rio Grande do Sul
Rondônia ⁽⁵⁾
Roraima	40	95	470	840	6,9	15,7	74,5	128,7	1.755,0
Santa Catarina	2.429	7.174	33,5	97,8	...
São Paulo ⁽⁷⁾
Sergipe	20	14	8	73	0,9	0,6	0,3	3,1	255,6
Tocantins	269	616	673	1.644	17,3	39,2	42,3	102,3	491,3

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil de Minas Gerais; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Em 2021, o crime de Estelionato - Fraude eletrônica passou a ser tipificado pelos parágrafos 2ºA, 2ºB e 3º do art. 171 do Código Penal.

(2) Taxas por 100 mil habitantes.

(3) Para os anos de 2018 e 2019, os números referem-se apenas à capital do Estado.

(4) No que concerne à tipificação Estelionato - fraude eletrônica, os dados são referentes ao parágrafo 2ºA do art. 171 do Código Penal.

(5) Nos campos de parâmetro utilizado pelos Estados, não é possível distinguir se o crime se refere ao estelionato ou ao estelionato - fraude eletrônica, pois ambos são computados conjuntamente.

(6) A UF informou que os dados de Estelionato e Estelionato - fraude eletrônica incluem os oriundos da delegacia virtual, registrados diretamente pelos cidadãos, e que não passam por supervisão ou tratamento, podendo haver sobrenotificação por duplicidade ou erro de tipificação.

(7) Para a tipificação de Estelionato, o Estado registra os casos tentados ou consumados.

TABELA 16

Outros roubos, por tipo

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Roubo a estabelecimento comercial					Roubo a residência				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021	
Brasil	46.661	50.055	22,0	23,5	6,5	32.158	33.911	15,2	15,9	4,7
Acre	231	268	25,8	29,6	14,4	287	316	32,1	34,8	8,6
Alagoas	205	344	6,1	10,2	67,1	124	190	3,7	5,6	52,6
Amapá ⁽⁴⁾	626	883	72,6	100,6	38,5	901	1.129	104,6	128,6	23,0
Amazonas	2.137	2.329	50,8	54,5	7,4	979	1.218	23,3	28,5	22,6
Bahia	1.093	1.795	7,3	12,0	63,6	603	676	4,0	4,5	11,7
Ceará	4.207	4.008	45,8	43,4	-5,3	765	917	8,3	9,9	19,2
Distrito Federal	811	794	26,5	25,7	-3,3	371	349	12,1	11,3	-7,1
Espírito Santo	1.481	1.582	36,4	38,5	5,7	425	496	10,5	12,1	15,4
Goiás	1.542	1.111	21,7	15,4	-28,9	1.381	987	19,4	13,7	-29,5
Maranhão	1.622	2.595	22,8	36,3	59,1	2.046	1.901	28,8	26,6	-7,6
Mato Grosso	1.154	969	32,7	27,2	-17,0	1.106	924	31,4	25,9	-17,4
Mato Grosso do Sul	285	244	10,1	8,6	-15,3	257	251	9,1	8,8	-3,4
Minas Gerais	4.304	3.683	20,2	17,2	-14,9	2.354	2.111	11,1	9,9	-10,8
Pará	972	1.139	11,2	13,0	16,0	2.204	3.138	25,4	35,8	41,0
Paraíba	936	1.302	23,2	32,1	38,4	444	499	11,0	12,3	11,8
Paraná	5.239	4.350	45,5	37,5	-17,5	3.206	2.976	27,8	25,7	-7,8
Pernambuco	2.269	2.585	23,6	26,7	13,2	1.257	1.382	13,1	14,3	9,3
Piauí	716	1.172	21,8	35,6	63,3	1.119	1.392	34,1	42,3	24,1
Rio de Janeiro ⁽⁵⁾	3.293	3.300	19,0	18,9	-0,3	721	1.010	4,2	5,8	39,3
Rio Grande do Norte	967	1.687	27,4	47,4	73,1	1.338	1.511	37,9	42,4	12,1
Rio Grande do Sul	2.446	2.301	21,4	20,1	-6,3	1.385	1.173	12,1	10,2	-15,6
Rondônia	1.298	1.346	72,3	74,1	2,6	1.676	1.750	93,3	96,4	3,3
Roraima	212	314	33,6	48,1	43,2	479	696	75,9	106,6	40,5
Santa Catarina	1.146	1.072	15,8	14,6	-7,6	1.131	1.236	15,6	16,8	8,0
São Paulo ⁽⁶⁾	6.811	8.190	14,7	17,6	19,3	4.611	4.832	10,0	10,4	4,0
Sergipe	397	426	17,1	18,2	6,4	579	448	25,0	19,2	-23,3
Tocantins	261	266	16,4	16,5	0,8	409	403	25,7	25,1	-2,5

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Roubo a transeunte					Roubo a instituição financeira				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		Variação (%)
	2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021	
Brasil	521.099	485.444	258,9	239,4	-7,5	334	353	0,5	0,6	11,0
Acre	1	2	0,5	1,1	127,8
Alagoas	5.763	5.138	172,0	152,7	-11,2	-	1	-	0,2	...
Amapá ⁽⁴⁾	5.972	5.131	693,0	584,7	-15,6	7	20	4,1	12,7	213,0
Amazonas	26.561	28.454	631,2	666,4	5,6	3	2	0,3	0,3	-21,3
Bahia	27.783	29.141	186,1	194,5	4,5	17	26	0,5	0,9	65,0
Ceará	40.794	35.908	444,0	388,6	-12,5	8	7	0,5	0,5	-10,3
Distrito Federal	19.717	16.726	645,4	540,5	-16,2	-	-	-	-	-
Espírito Santo	19.044	17.844	468,6	434,3	-7,3	33	35	2,0	2,2	9,5
Goiás	18.354	13.756	258,0	190,9	-26,0	4	5	0,2	0,3	33,4
Maranhão	31.490	38.442	442,6	537,4	21,4	28	13	2,4	1,2	-51,9
Mato Grosso	2.598	2.123	73,7	59,5	-19,2	4	6	0,3	0,5	51,8
Mato Grosso do Sul	4.073	3.568	145,0	125,7	-13,3	1	1	0,1	0,1	7,7
Minas Gerais	15.773	11.039	74,1	51,6	-30,4	26	11	0,3	0,1	-56,8
Pará	54.302	52.517	624,8	598,3	-4,2	5	-	0,3	-	...
Paraíba	3.973	4.536	98,4	111,7	13,6	-	2	-	0,2	...
Paraná	22.197	17.411	192,7	150,1	-22,1	9	12	0,2	0,3	38,6
Pernambuco	34.651	33.454	360,3	345,8	-4,0	16	13	0,9	0,8	-12,3
Piauí	10.508	4.119	320,2	125,2	-60,9	3	3	0,5	0,5	2,8
Rio de Janeiro ⁽⁵⁾	46.291	41.547	266,6	237,9	-10,7	70	115	1,5	2,7	82,5
Rio Grande do Norte	11.798	11.255	333,8	316,1	-5,3	8	1	1,2	0,2	-87,0
Rio Grande do Sul	34.207	29.348	299,5	255,9	-14,5	48	41	0,8	0,7	-13,9
Rondônia	15.009	14.476	835,5	797,5	-4,6	2	2	0,4	0,4	0,8
Roraima	1.771	2.002	280,6	306,7	9,3	-	-	-	-	-
Santa Catarina	8	14	0,2	0,4	77,3
São Paulo ⁽⁶⁾	65.956	65.962	142,5	141,4	-0,8	29	18	0,2	0,1	-34,6
Sergipe	-	1	-	0,2	...
Tocantins	2.514	1.547	158,1	96,2	-39,1	4	2	0,8	0,4	-48,4

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Roubo de carga					Roubo (total)				
	Ns. Abs.		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Abs.		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021	
Brasil	13.273	13.546	6,3	6,4	2,4	1.004.988	973.219	474,6	456,2	-3,9
Acre	-	1	-	0,1	...	3.638	4.258	406,7	469,5	15,4
Alagoas	19	15	0,6	0,4	-21,4	8.727	8.574	260,4	254,8	-2,2
Amapá ⁽⁴⁾	8.291	8.189	962,1	933,1	-3,0
Amazonas	20	33	0,5	0,8	62,6	35.285	39.043	838,6	914,4	9,0
Bahia	220	198	1,5	1,3	-10,3	69.318	72.793	464,3	485,8	4,6
Ceará	63	45	0,7	0,5	-29,0	53.956	48.141	587,3	521,0	-11,3
Distrito Federal	30	22	1,0	0,7	-27,6	26.269	22.946	859,8	741,6	-13,8
Espírito Santo	25	30	0,6	0,7	18,7	32.256	30.999	793,7	754,5	-4,9
Goiás	160	282	2,2	3,9	74,0	26.596	19.801	373,9	274,8	-26,5
Maranhão	28	36	0,4	0,5	27,9	45.068	51.882	633,5	725,3	14,5
Mato Grosso	89	229	2,5	6,4	154,3	9.937	8.310	281,8	233,0	-17,3
Mato Grosso do Sul	1	1	-	-	-	5.148	4.621	183,2	162,8	-11,2
Minas Gerais	314	295	1,5	1,4	-6,6	34.481	25.383	161,9	118,5	-26,8
Pará	139	145	1,6	1,7	3,3	66.637	66.205	766,8	754,3	-1,6
Paraíba	22	27	0,5	0,7	22,1	8.978	10.389	222,3	255,9	15,1
Paraná	472	550	4,1	4,7	15,7	33.240	26.564	288,6	229,0	-20,6
Pernambuco	530	366	5,5	3,8	-31,4	53.233	51.738	553,6	534,8	-3,4
Piauí	10	8	0,3	0,2	-20,2	22.442	23.010	683,9	699,5	2,3
Rio de Janeiro ⁽⁵⁾	4.985	4.520	28,7	25,9	-9,8	123.914	115.086	713,5	659,0	-7,6
Rio Grande do Norte	9	21	0,3	0,6	131,6	18.496	21.555	523,3	605,3	15,7
Rio Grande do Sul	199	172	1,7	1,5	-13,9	54.643	44.920	478,4	391,7	-18,1
Rondônia	3	4	0,2	0,2	32,0	18.249	17.909	1.015,8	986,6	-2,9
Roraima	-	-	-	-	-	2.847	3.506	451,1	537,1	19,1
Santa Catarina	14	17	0,2	0,2	20,0	9.162	9.051	126,3	123,3	-2,4
São Paulo ⁽⁶⁾	5.918	6.529	12,8	14,0	9,5	218.839	225.706	472,8	483,8	2,3
Sergipe	-	...	-	11.489	9.886	495,5	422,8	-14,7
Tocantins	3	-	0,2	-	...	3.849	2.754	242,0	171,3	-29,2

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Banco Central do Brasil; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Taxas por 100 mil habitantes.

(2) Taxas por 100 instituições financeiras.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(4) O dado de roubo a transeunte refere-se ao roubo em via pública.

(5) O dado de roubo a instituição financeira inclui "Roubo a banco", "Roubo de caixa eletrônico" e "Roubo a veículo de transporte de valores - carro forte"

(6) O dado de roubo a instituição financeira do estado de São Paulo refere-se apenas a roubos a banco.

Os crimes patrimoniais no Brasil: entre novas e velhas dinâmicas

É possível verificar uma tendência nos registros de crimes patrimoniais no Brasil? Essa questão tem permeado as reflexões sobre os dados nas últimas edições deste Anuário. Na edição de 2019, Guaracy Mingardi analisava a queda no número total de roubos em 2018 questionando “ladrões de férias?”. Em 2020, quando da análise dos dados do primeiro semestre daquele ano, já impactado pelas medidas de distanciamento social impostas no contexto da pandemia de Covid-19, verificamos a intensificação da redução nos indicadores de roubo entre 2019 e 2020. Agora, ao analisar os dados de 2021, a identificação de tendência de redução nos crimes patrimoniais, sobretudo nos roubos, torna-se ainda mais difícil, tendo em vista a mudança de cenário no que se refere aos efeitos das medidas sanitárias na dinâmica da criminalidade.

Se em 2019 e 2020, houve variação de -26% nos roubos e furtos de veículos, entre 2020 e 2021 verificamos uma relativa estabilidade, com a oscilação de +0,1% na taxa de roubo e furto por 100 mil veículos, chegando a um total de 334.643 veículos subtraídos em 2021. Embora haja a manutenção do patamar destes registros entre 2020 e 2021, ainda temos 916 veículos roubados ou furtados por dia no Brasil no último ano. Como sempre, o cenário nacional camufla algumas variações regionais importantes. Dentre os estados que apresentaram crescimento nos indicadores, destacam-se os casos de alguns estados fronteiriços, como Acre (crescimento de 33,8% na taxa entre os dois últimos anos), Mato Grosso (crescimento de 17,5%) e Amapá (crescimento de 16,7% no período). Rondônia, embora tenha apresentado redução de 2,4% na taxa, apresentou um pequeno crescimento nos números absolutos de roubo e furto de veículos. A título de exemplo, representantes das polícias civis do Acre e de Rondônia apontam uma intensificação nesta modalidade criminal, que teria a Bolívia enquanto destino dos veículos subtraídos, principalmente caminhonetes, que seriam trocados por cocaína ou armas do outro lado da fronteira. Também há uma má notícia para São Paulo, que apresentou declínio importante em sua taxa a partir de 2014, tendo como principal marco a chamada “lei dos desmanches”¹; entre 2020 e 2021, contudo, apresentou aumento de 13% nas taxas, por 100 mil veículos, de roubo e furto.

¹ A Lei dos Desmanches, como ficou conhecida a n° 15.276/2014, foi aprovada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo com a expectativa de redução do número de roubos e furtos de veículos, e atuação no mercado ilegal de venda de peças. Para tanto, prevê o credenciamento e registro, no Detran, dos estabelecimentos que oferecem os serviços de desmanche, revenda ou reciclagem de peças dos automóveis. Para mais informações sobre a lei, acesse: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2014/lei-15276-02.01.2014.html>.

David Marques

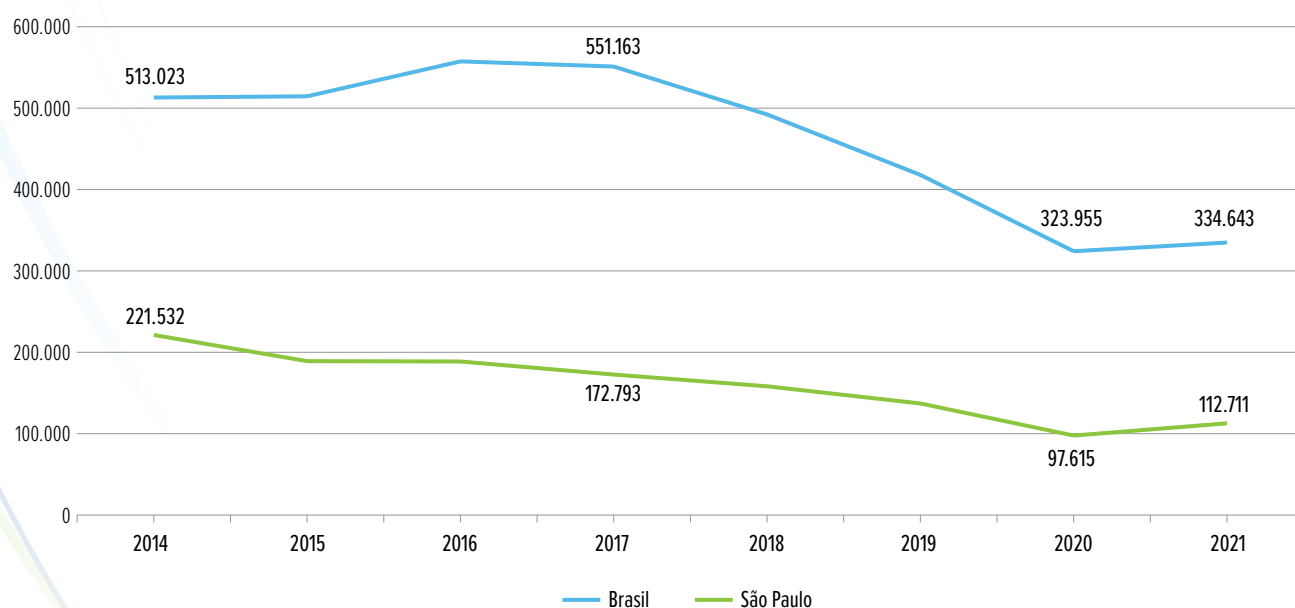
Coordenador de projetos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Doutor em Sociologia pela UFSCar.

Amanda Lagreca

Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Mestranda em Administração Pública e Governo pela FGV/EAESP.

GRÁFICO 22

Roubo e furto de veículos
Brasil e São Paulo, 2014 – 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil de Minas Gerais; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Entre 2020 e 2021, houve aumento na taxa de roubos e furtos de veículos em oito unidades da federação, sendo os destaques o estado do Maranhão, com aumento de 59,7% e Acre, como já mencionado acima. Em sentido oposto, houve uma queda relevante de -22,4% na taxa de Tocantins, -22% no Rio Grande do Sul e -21,7% no Rio Grande do Norte.

Em outras modalidades de roubos, verificamos um sensível aumento no período aqui analisado: 6,5% nas taxas de roubo a estabelecimento comercial, 4,7% nas taxas de roubo a residência, aumento de 11% nas taxas de roubo a instituição financeira e aumento de 2,4% no roubo de carga. Nota-se, contudo, uma queda de 7,5% nas taxas de roubo a transeunte (no período anterior, 2019-2020, a queda foi de 36,2%).

O tema dos roubos a instituições financeiras tem chamado muito a atenção, com mais destaque para as ocorrências frequentemente chamadas de “novo cangaço”. Embora menos frequentes, estes casos geralmente alcançam repercussão nacional por sua magnitude, com grandes grupos de assaltantes com armas de grosso calibre, utilização de reféns como escudo humano, incêndio de veículos e sua utilização para bloquear vias urbanas ou rodovias, dominação das forças policiais de cidades menores, geralmente do interior dos estados alvo. O objetivo tem sido sempre a subtração de grandes volumes financeiros de agências que funcionam como centrais regionais ou de empresas de transporte de valores. Em 2021, alguns casos foram destaque na mídia nacional, como aqueles ocorridos em Ou-

rinhos, Araçatuba e em Botucatu², no interior de São Paulo, Varginha, em Minas Gerais³ e Nova Bandeirantes, no Mato Grosso⁴.

NOVAS DINÂMICAS NOS CRIMES PATRIMONIAIS

A preocupação pública com os crimes patrimoniais cometidos no ambiente digital ou a partir de meios eletrônicos tem crescido. A digitalização das finanças, de serviços e do comércio, especialmente impulsionada durante o período pandêmico, contribui com a formação de um ambiente propício ao desenvolvimento de modalidades criminais que exploram vulnerabilidades nestes segmentos. Um dos momentos importantes neste contexto parece ter sido o lançamento do PIX como ferramenta simplificada de transferências bancárias. Esse processo tem associado as modalidades de roubos e furtos de celulares aos crimes de estelionato e, mais especificamente do estelionato digital, nos quais a vítima é induzida a realizar transferências, ou ainda, quando da subtração do celular com acesso a aplicativos bancários, tem quantias retiradas de sua conta bancária, ou tem compras ou empréstimos financeiros realizados em seu nome. A fim de dar alguma dimensão ao fenômeno, de forma inédita, a 16ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública mapeou estes tipos de crimes patrimoniais com especificidade (roubo de celulares, furto de celulares, estelionato e estelionato no contexto de fraude eletrônica^{5 6}).

Entre 2018 e 2021, 3,7 milhões de celulares foram roubados ou furtados no Brasil. Não obstante, neste período houve uma queda de 22,8% na taxa de roubo e furto de celulares. Já no período mais recente, entre 2020 e 2021, houve uma variação de +1,8% na taxa de roubos e de furtos de celulares por 100 mil habitantes, o que não foi suficiente para que a taxa retornasse aos patamares pré-pandemia. É preciso considerar 2021 como um ano proporcionalmente menos afetado pelas medidas sanitárias de restrição de circulação de pessoas por conta da Covid-19, quando comparado com o ano de 2020. Neste cenário, foram registrados 847.313 celulares roubados ou furtados, **o que equivale a ao menos um (1,6) celular roubado ou furtado por minuto no Brasil em 2021.**

A digitalização das finanças, de serviços e do comércio, especialmente impulsionada durante o período pandêmico, contribui com a formação de um ambiente propício ao desenvolvimento de modalidades criminais que exploram vulnerabilidades nestes segmentos.

² Para mais informações, acesse: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/08/31/novo-cangaco-ataques-cidades-de-sp-2021.htm>.

³ Para mais informações, acesse: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/11/05/varginha-mg-26-mortos-mais-letal-novo-cangaco.htm>.

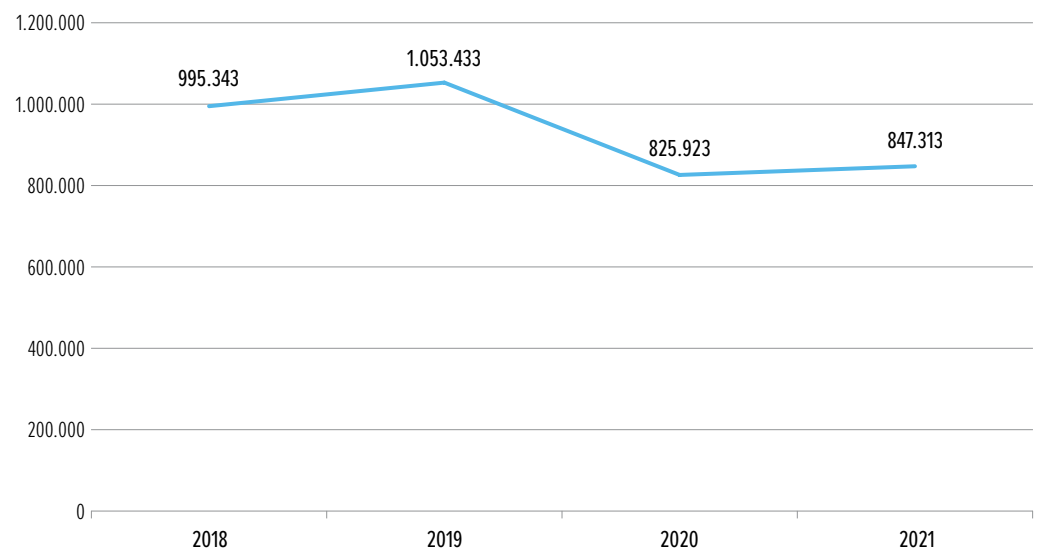
⁴ Para mais informações, acesse: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2021/10/18/novo-cangaco-em-mt-o-que-se-sabe-sobre-o-maior-assalto-dos-ultimos-10-anos.ghtml>.

⁵ O tipo penal de Estelionato – Fraude eletrônica foi inserido no Código Penal através da Lei nº 14.155/21, em maio de 2021, a qual pode ser acessada em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14155.htm.

⁶ Agradecemos ao Dr. Antônio Carlos Cândido de Araújo, delegado da Polícia Civil de São Paulo, pelos esclarecimentos relativos aos tipos penais aplicáveis nestas modalidades criminais.

GRÁFICO 23

Roubo e furto de celulares
Brasil, 2018 – 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil de Minas Gerais; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

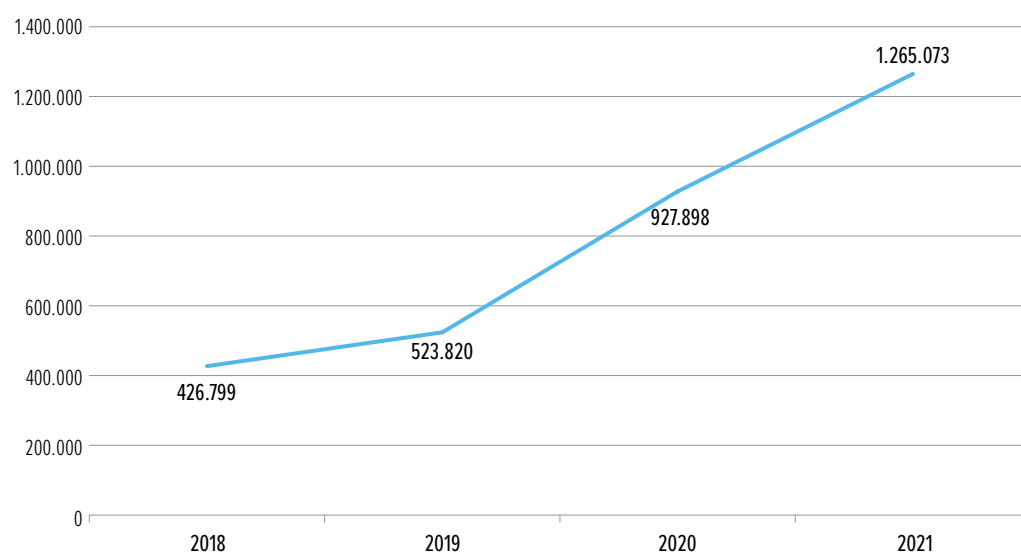
CRIMES PATRIMONIAIS EM FORMATO DIGITAL

As restrições de mobilidade impostas no contexto da pandemia de Covid-19 não impediram o crescimento dos registros de estelionato e parecem ter impulsionado sua prevalência. Os dados aqui apresentados reforçam um fenômeno que vem sendo discutido⁷: estamos vivenciando mudanças significativas nas dinâmicas dos crimes contra o patrimônio, em direção a sua digitalização. A queda de roubos a transeuntes (-7,5%) e o crescimento de roubos e furtos de celulares (1,8%) estão, muito possivelmente, associados a esta dinâmica; o que indica que os dados de roubos e furtos de celulares retratam melhor os crimes cometidos em vias públicas e a sensação de segurança nos ambientes urbanos, como será discutido adiante.

⁷ Fonte Segura, Túlio Kahn. Migração dos crimes violentos de rua para crimes digitais. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/migracao-dos-crimes-violentos-de-rua-para-crimes-digitais/>. Acesso em: 16/06/2022.

GRÁFICO 24

Número de registros de estelionato Brasil, 2018 – 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil de Minas Gerais; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Entre 2018 e 2021, foram registrados 3,1 milhões de casos de estelionato. Em 2021, o número chegou a 1,2 milhão de registros, o que corresponde a um significativo aumento de 179,9% nas taxas, por 100 mil habitantes, em relação a 2018 (entre 2020 e 2021, o aumento foi de 36,3%). Vale ressaltar que não houve queda em nenhuma das UF no período.

O crime de estelionato em meio eletrônico foi tipificado apenas em 27 de maio de 2021, pela Lei nº 14.155/2021. Algumas UF já conseguem realizar sua mensuração. Embora com limitações, como o fato de que 9 estados não terem informado os dados, neste primeiro levantamento foi possível identificar que, em 2021, foram registrados 60.590 casos de estelionato por fraude eletrônica.

A análise destes dados de forma associada fortalece a constatação de que o crescimento no número de registros de estelionato tem sido amplamente impulsionado pelas ocorrências em meio digital que, a partir de sua tipificação, poderão ser mais bem monitoradas pelas autoridades estaduais e pelo público geral nos próximos anos, assim como alvo de políticas públicas, a fim de enfrentar o problema que tem acometido cada vez mais a população brasileira.

SENSAÇÃO DE SEGURANÇA

Como é sabido, os crimes patrimoniais, sobretudo os roubos, têm um efeito muito decisivo sobre a sensação de segurança da população. Em abril de 2022, pesquisa do Datafolha mensurou como a população residente nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro se sente em relação a alguns tópicos. Quando questionados a respeito da segurança pública, 90% dos entrevistados relataram que têm medo de serem assaltados na rua⁸.

O que os dados nos indicam é que a dinâmica dos crimes patrimoniais possui variações significativas a depender da modalidade e da região. Neste sentido, as políticas públicas, incluindo não apenas a atuação policial, mas também a participação das instituições financeiras, devem ser realizadas com as devidas especificidades, de forma a incidir nas principais dinâmicas criminais, sejam elas conhecidas ou novas, que tanto prejuízo e medo trazem à sociedade brasileira.

Os dados acima demonstram que, muito embora tenhamos verificado queda nos crimes patrimoniais no período entre 2019 e 2020, com o início da pandemia de Covid-19, essa tendência não se manteve no período mais recente. O ano de 2021 foi marcado pela retomada das atividades, principalmente a partir do avanço da vacinação, e o que as estatísticas nos indicam é que também houve retomada de parte considerável das ocorrências de crimes contra o patrimônio – como falado anteriormente, tivemos leve crescimento de roubo a estabelecimentos comerciais, a residências, roubo a instituições financeiras (com destaque para os casos de maior repercussão, como no “novo cangaço”) e roubo de carga. As taxas, contudo, ainda não se igualam aos patamares anteriores à pandemia de Covid-19. Os crescimentos mais significativos ocorreram no crime de estelionato, com taxas muito acima daquelas vistas em 2018 e 2019, e de estelionato no contexto virtual. Entre 2020 e 2021, houve, praticamente, estabilidade no roubo e furto de veículos e roubo e furto de celulares. Tivemos, ademais, queda de roubo a transeunte e queda no total de roubos.

O que os dados nos indicam é que a dinâmica dos crimes patrimoniais possui variações significativas a depender da modalidade e da região. Neste sentido, as políticas públicas, incluindo não apenas a atuação policial, mas também a participação das instituições financeiras, devem ser realizadas com as devidas especificidades, de forma a incidir nas principais dinâmicas criminais, sejam elas conhecidas ou novas, que tanto prejuízo e medo trazem à sociedade brasileira.

⁸ Para mais informações a respeito da pesquisa, acesse: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/04/mais-da-metade-dos-moradores-das-cidades-de-sp-e-rio-quer-se-mudar-aponta-datafolha.shtml>.

TABELA 17

Tráfego de entorpecentes e Posse e Uso de entorpecentes
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Tráfego de Entorpecentes					Posse e Uso de Entorpecentes				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021	
Brasil	190.563	184.586	90,0	86,5	-3,8	146.210	164.879	69,0	77,3	11,9
Acre	198	629	22,1	69,4	213,3	79	251	8,8	27,7	213,4
Alagoas	2.082	2.432	62,1	72,3	16,3	171	288	5,1	8,6	67,7
Amapá	738	870	85,6	99,1	15,8	179	271	20,8	30,9	48,7
Amazonas	1.998	1.642	47,5	38,5	-19,0	465	196	11,1	4,6	-58,5
Bahia	6.616	6.878	44,3	45,9	3,6	3.277	3.261	21,9	21,8	-0,9
Ceará	5.493	5.198	59,8	56,3	-5,9	2.293	2.080	25,0	22,5	-9,8
Distrito Federal	2.993	2.694	98,0	87,1	-11,1	5.403	5.192	176,8	167,8	-5,1
Espírito Santo	5.355	4.959	131,8	120,7	-8,4	1.310	1.592	32,2	38,7	20,2
Goiás	7.750	6.652	108,9	92,3	-15,3	14.789	19.797	207,9	274,7	32,1
Maranhão	1.632	1.876	22,9	26,2	14,3	718	889	10,1	12,4	23,1
Mato Grosso	4.018	4.039	113,9	113,2	-0,6	2.193	2.297	62,2	64,4	3,5
Mato Grosso do Sul	4.601	4.415	163,8	155,5	-5,0	2.021	2.249	71,9	79,2	10,1
Minas Gerais	38.512	37.486	180,9	175,1	-3,2	34.161	41.888	160,4	195,6	21,9
Pará	5.272	5.029	60,7	57,3	-5,5	2.186	2.393	25,2	27,3	8,4
Paraíba	900	863	22,3	21,3	-4,6	424	510	10,5	12,6	19,7
Paraná	13.715	12.382	119,1	106,8	-10,3	12.776	11.374	110,9	98,1	-11,6
Pernambuco	8.478	8.952	88,2	92,5	5,0	8.865	10.306	92,2	106,5	15,6
Piauí	869	1.122	26,5	34,1	28,8	374	553	11,4	16,8	47,5
Rio de Janeiro	10.498	10.478	60,5	60,0	-0,7	8.987	9.555	51,7	54,7	5,7
Rio Grande do Norte	821	1.159	23,2	32,5	40,1	396	802	11,2	22,5	101,0
Rio Grande do Sul	15.665	16.640	137,1	145,1	5,8	14.474	15.525	126,7	135,4	6,9
Rondônia	1.539	1.254	85,7	69,1	-19,4	934	769	52,0	42,4	-18,5
Roraima ⁽³⁾	417	385	66,1	59,0	-10,7	175	245	27,7	37,5	35,4
Santa Catarina	6.825	6.022	94,1	82,1	-12,8	15.139	17.932	208,7	244,4	17,1
São Paulo	41.560	38.619	89,8	82,8	-7,8	13.676	13.983	29,5	30,0	1,5
Sergipe	1.160	1.162	50,0	49,7	-0,7	403	385	17,4	16,5	-5,3
Tocantins	858	749	54,0	46,6	-13,6	342	296	21,5	18,4	-14,4

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxas por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(3) Os números de Posse e Uso de Entorpecentes referem-se à natureza de "Drogas - consumo pessoal".

PARTE 1
ESTATÍSTICAS CRIMINAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (2020-2021)



Injúria racial e LGBTQI+



TABELA 18

Registros de Injúria Racial, Racismo e Racismo por homofobia ou transfobia
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Registros de Injúria Racial					Racismo				
	Ns. Absolutos		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021	
Brasil	14.402	13.830	7,5	7,2	-4,4	4.568	6.003	2,9	3,8	31,0
Acre	31	54	3,5	6,0	71,8	3	13	0,3	1,4	327,4
Alagoas	70	99	2,1	2,9	40,8	68	272	2,0	8,1	298,4
Amapá ⁽³⁾	116	138	13,5	15,7	16,8	13	19	1,5	2,2	43,5
Amazonas	2	74	0,05	1,7	3.546,0	23	17	0,5	0,4	-27,2
Bahia	58	99	0,4	0,7	70,1
Ceará	96	106	1,0	1,1	9,8	45	283	0,5	3,1	525,2
Distrito Federal	436	569	14,3	18,4	28,9	14	15	0,5	0,5	5,8
Espírito Santo	80	89	2,0	2,2	10,0
Goiás	480	614	6,7	8,5	26,3	34	61	0,5	0,8	77,1
Maranhão	345	418	4,8	5,8	20,5	153	77	2,2	1,1	-49,9
Mato Grosso	390	403	11,1	11,3	2,1	105	82	3,0	2,3	-22,8
Mato Grosso do Sul	305	298	10,9	10,5	-3,3	19	23	0,7	0,8	19,8
Minas Gerais	340	370	1,6	1,7	8,2	156	136	0,7	0,6	-13,3
Pará	2.919	3.227	33,6	36,8	9,5	15	55	0,2	0,6	263,1
Paraíba	28	25	0,7	0,6	-11,2	7	2	0,2	0,05	-71,6
Paraná	1.020	1.010	8,9	8,7	-1,7	95	158	0,8	1,4	65,2
Pernambuco ⁽⁴⁾	498	634	5,2	6,6	26,5
Piauí	195	244	5,9	7,4	24,8	8	25	0,2	0,8	211,8
Rio de Janeiro	1.188	1.365	6,8	7,8	14,3	144	166	0,8	1,0	14,6
Rio Grande do Norte	76	128	2,2	3,6	67,2	14	25	0,4	0,7	77,2
Rio Grande do Sul ⁽⁵⁾	909	341	8,0	3,0	-62,6	3.288	4.132	28,8	36,0	25,2
Rondônia	78	63	4,3	3,5	-20,1
Roraima	28	...	4,4	4
Santa Catarina	2.908	2.408	40,1	32,8	-18,2	101	120	1,4	1,6	17,4
São Paulo	1.772	1.007	3,8	2,2	-43,6
Sergipe	170	194	7,3	8,3	13,2	37	54	1,6	2,3	44,7
Tocantins	80	104	5,0	6,5	28,6	6	17	0,4	1,1	180,3

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Racismo por homofobia ou transfobia				
	Ns. Absolutos		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021	
Brasil	111	321	0,2	0,5	147,4
Acre	-	-	-	-	-
Alagoas	1	1	0,0	0,0	-0,4
Amapá ⁽²⁾	5	4	0,6	0,5	-21,4
Amazonas
Bahia
Ceará
Distrito Federal	42	62	1,4	2,0	45,8
Espírito Santo	17	15	0,4	0,4	-12,7
Goiás	6	25	0,1	0,3	311,3
Maranhão
Mato Grosso	4	3	0,1	0,1	-25,9
Mato Grosso do Sul	8	6	0,3	0,2	-25,8
Minas Gerais
Pará
Paraíba	1	-	0,02	-	...
Paraná	21	38	0,2	0,3	79,7
Pernambuco ⁽⁴⁾	...	39	...	0,4	...
Piauí	-	3	-	0,1	...
Rio de Janeiro
Rio Grande do Norte
Rio Grande do Sul ⁽⁵⁾	3	122	0,03	1,1	3951,2
Rondônia	1	1	0,1	0,1	-1,0
Roraima
Santa Catarina
São Paulo
Sergipe	2	2	0,1	0,1	-0,8
Tocantins

Fonte: Secretarias de Estado de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(3) O quantitativo refere-se ao número de pessoas LGBT que figuram como vítimas nos registros de Racismo (Lei 7.716/1989).

(4) Os dados de Racismo por homotransfobia estão disponíveis somente a partir de abril de 2021.

(5) Os dados de Racismo por homofobia ou transfobia passaram a ser registrados a partir de maio de 2021. Casos ocorridos antes e registrados após esta data foram registrados sob esta natureza.

TABELA 19

Registros de crimes contra população LGBTQI+ ⁽¹⁾, por tipo
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Registros de crimes contra LGBTQI+								
	Lesão Corporal Dolosa			Homicídio Doloso			Estupro		
	Ns. Absolutos		Variação (%)	Ns. Absolutos		Variação (%)	Ns. Absolutos		Variação (%)
	2020 ⁽²⁾	2021		2020 ⁽²⁾	2021		2020 ⁽²⁾	2021	
Brasil	1.271	1.719	35,2	167	179	7,2	95	179	88,4
Acre	1	-
Alagoas	14	18	28,6	18	16	-11,1	1	6	500,0
Amapá	25	21	-16,0	3	2	-33,3	1	6	500,0
Amazonas	-	-	-	4	14	250,0	-	-	-
Bahia
Ceará	...	122	...	27	33	22,2	...	25	...
Distrito Federal	82	66	-19,5	-	2	...	-	3	...
Espírito Santo	150	181	20,7	6	3	-50,0	12	11	-8,3
Goias	141	368	161,0	4	19	375,0	10	27	170,0
Maranhão
Mato Grosso	31	20	-35,5	8	8	-	-	-	-
Mato Grosso do Sul	32	34	6,3	2	6	200,0	3	9	200,0
Minas Gerais
Pará	7	7	-	9	5	-44,4	-	2	...
Paraíba	...	6	...	14	6	-57,1	...	-	...
Paraná	17	101	494,1	9	14	55,6	-	15	...
Pernambuco ⁽³⁾	604	652	7,9	47	28	-40,4	49	55	12,2
Piauí	32	12	-62,5	2	6	200,0	5	4	-20,0
Rio de Janeiro
Rio Grande do Norte	25	33	32,0	7	10	42,9	3	3	-
Rio Grande do Sul
Rondônia	4	-	...	-	-	-	-	-	-
Roraima	21	3
Santa Catarina	68	62	-8,8	3	-	...	4	3	-25,0
São Paulo
Sergipe	6	2	-66,7	3	6	100,0	2	9	350,0
Tocantins	12	14	16,7	-	1	...	2	1	-50,0

Fonte: Secretarias de Estado de Segurança Pública e/ou Defesa Social, Polícias Civis e Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) LGBTQI+ é o acrônimo para lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, travestis e intersexuais.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(3) Para a categoria Homicídio Doloso, Pernambuco informou os registros de crimes violentos letais intencionais (CVLI).

Lutas por reconhecimento e os indicadores de racismo e lgbtphobia no Brasil em 2021

Em 28 de junho celebramos o Dia Internacional do Orgulho LGBTQI+, fazendo deste um mês de importante visibilidade para as pautas dos movimentos LGBTQI+. Partindo da realidade de que diversas formas de violência e opressão são socialmente impostas contra populações e identidades LGBTQI+, a noção de Orgulho propõe-se enquanto alicerce sobre o qual esses grupos possam afirmar positivamente suas existências, identidades, relações e produções simbólicas e culturais. Está próxima portanto, da noção de Consciência Negra, celebrada no Brasil em 20 de novembro como marco do valor das identidades e construções e contribuições históricas materiais e imateriais das populações negras no país. Similarmente, o atual Dia do Índio (**sic**) evoca o valor das identidades, contribuições históricas materiais e imateriais dos povos e populações indígenas no país.

As três datas resultam de longos processos de mobilização e luta em torno do **reconhecimento** de injustiças direcionadas contra **grupos específicos** em função das especificidades que os definem ser pessoa, ser LGBTQI+, constituindo datas simultaneamente comemorativas e mobilizadoras de lutas e pautas daqueles que formam seus respectivos movimentos. Ainda a este respeito, cabe ressaltar que recentemente o Presidente da República, Jair Bolsonaro vetou integralmente o PL 5.466/2019, cuja proposta é mudar a designação para Dia dos Povos Indígenas. A mudança reconheceria como válida e formalizaria a reivindicação de diversos povos e movimentos indígenas que afirmam que a noção de índio constitui um estereótipo colonialista equivocado, que alimenta a discriminação, em oposição a indígena que designa povos originários¹.

Dennis Pacheco
É mestrando em Ciências Humanas e Sociais pela Universidade Federal do ABC e pesquisador no Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

¹ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/02/bolsonaro-veta-projeto-que-criava-dia-dos-povos-indigenas>

Nancy Fraser (2002) afirma que a globalização implicou em crescente politização da cultura, a partir da qual surgem lutas por respeito à identidade e à diferença. Como estratégia, elas empregam uma nova gramática de reivindicação política, erigida em torno das noções de estatuto/status, identidade e pertencimento de grupo. Reivindicações políticas por reconhecimento enfrentam problemas sociais relativos ao desrespeito, à dominação e ao apagamento, cuja origem está nas **hierarquias institucionalizadas de valor cultural**.

A hierarquia de valor racista atribui significados positivos às pessoas brancas, seus símbolos e produtos culturais (branquitude) e negativos às pessoas negras, seus símbolos e produtos culturais (negritude), bem como às pessoas, símbolos e produtos culturais indígenas.

Já a hierarquia de valor LGBTfóbica possui duas estruturas distintas, mas complementares de hierarquia de valor, uma que diz respeito à negatização e aos apagamentos físico e simbólico em função de sexualidade, e outra em função de identidade de gênero. Sendo elas:

- a) A cisnormatividade, atribui significados positivos às pessoas cis (que se identificam com o sexo atribuído no nascimento), seus símbolos e produtos culturais e negativos às pessoas trans, seus símbolos e produtos culturais.
- b) A heteronormatividade atribui significados positivos às pessoas heterossexuais, seus símbolos e produtos culturais e negativos às pessoas homossexuais, seus símbolos e produtos culturais.

Como convergem a noção de orgulho LGBTQI+, consciência negra e luta indígena, converge também a existência por **demandas de vigilância, perseguição e incriminação** contra tais grupos, que tomou forma legal durante o período ditatorial enquanto Lei da Vadiagem, que voltava-se contra ambos os grupos, punindo-as por sua condição de negritude ou desviância da heterocisnormatividade utilizando como subterfúgio, sua ausência de aderência ao trabalho formal (FISCHER, 2006; QUINALHA, 2017). A racista e LGBTfóbica teoria social que sustentava a ideologia ditatorial brasileira permanece viva e alcançou os mais altos cargos do executivo federal, como comprova a fala do atual vice-presidente Hamilton Mourão, na fala “Temos uma certa herança da indolência, que vem da cultura indígena. (...) a malandragem é oriunda do africano.”² A fala sobre as populações negras explica o recurso à Lei da Vadiagem como dispositivo de perseguição de pessoas negras, enquanto o cansado estereótipo do índio preguiçoso e inapto para o trabalho alimentado pelo vice-presidente desembocou no período ditatorial, na criação de verdadeiros campos de concentração de indígenas, como o Reformatório Krenak (DE OLIVEIRA, 2021).

Como convergem a noção de orgulho LGBTQI+, consciência negra e luta indígena, converge também a existência por demandas de vigilância, perseguição e incriminação contra tais grupos

2 <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/02/bolsonaro-veta-projeto-que-criava-dia-dos-povos-indigenas>

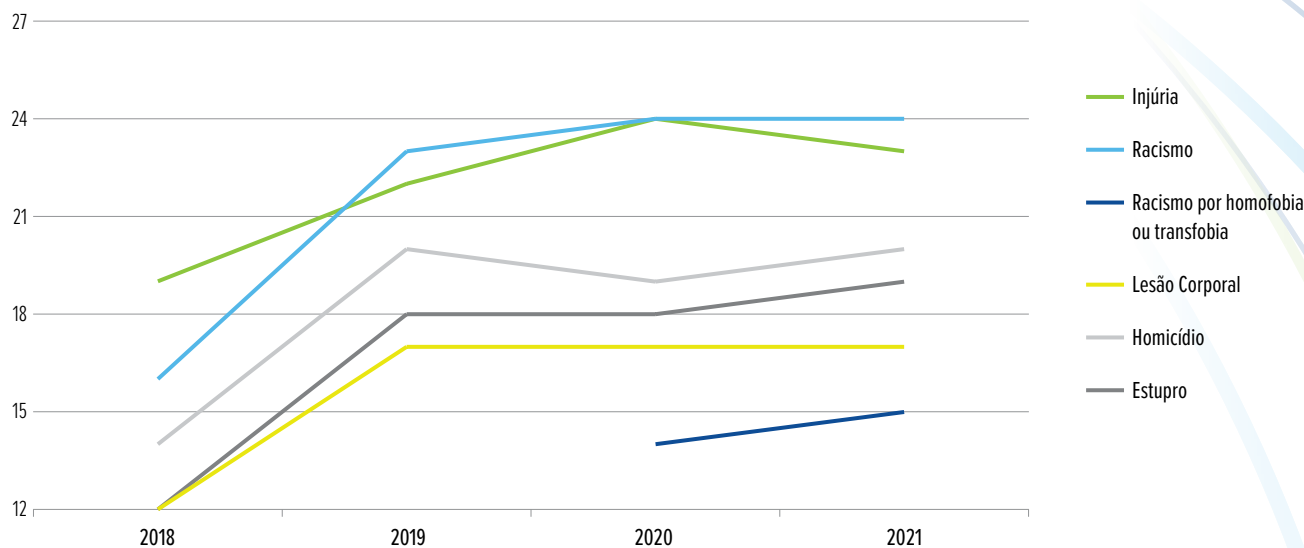
Não por acaso, o tirocínio policial, que pode ser traduzido enquanto essa capacidade de “farejar” criminalidade no cotidiano e escolher os alvos dos enquadros / abordagens / baculejos policiais segue partindo de estigmas e estereótipos racistas (SINHORETTO et. al, 2014), homofóbicos e transfóbicos³ (RAMOS, 2010; NATIVIDADE, 2013).

As lutas LGBTQI+, negra e indígena obtiveram êxitos distintos em cada setor de política pública. Tais populações alcançaram a formalização de seus direitos na letra da lei, com reivindicações por reconhecimento de ambos os movimentos convergindo ainda mais explicitamente na decisão do STF, ocorrida em 2019, de reconhecer homofobia e transfobia como parte integrante das práticas punidas enquanto crime de racismo. Apesar disso, a efetivação dos direitos civis à não-discriminação e à vida segue incipiente para os três grupos.

Observando a série histórica, é notável o aumento significativo da cobertura dos dados de violência contra LGBTQI+, racismo e injúria racial desde a primeira coleta realizada pelo FBSP em 2018.

GRÁFICO 25

Série histórica da cobertura de registros de racismo, injúria racial e violência contra LGBTQI+ 2018-2021



Fonte: Secretarias de Estado de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

³ A exemplo de relato recente conforme reportagem: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/pm-e-acusada-de-transfobia-em-abordagem-tem-que-ter-no-rg-31012022>

É possível perceber, contudo, **estagnação da cobertura no último biênio**. A de injúria teve redução, passando de 24 estados em 2020 para 23 em 2021, ao passo que a de racismo se manteve no período. A cobertura de racismo por homofobia ou transfobia continua muito aquém daquela relativa aos dados de racismo em ponto amplo, havendo sistematização somente em 15 estados. Dos dados de violência contra LGBTQI+, a cobertura de lesão corporal se manteve estável no período, a de homicídios aumentou de 19 para 20, e a de estupro aumentou de 18 para 19 unidades da federação. A melhoria na cobertura é, portanto, bastante tímida, especialmente no que diz respeito à violência e à discriminação contra LGBTQI+.

A decisão do STF de reconhecer homofobia e transfobia como parte das hipóteses punidas pelo crime de racismo não gerou ainda os devidos impactos no que diz respeito à produção, à sistematização e à publicização de dados. Simultaneamente, importa saber que o preenchimento de dados relativos a LGBTQI+ segue ainda muito menor que de racismo e injúria.

O que essa convergência de menor cobertura revela é que **há pouco interesse político-institucional de produzir dados** e, tendo em vista que a produção de dados é um dos primeiros passos para o enfrentamento de um problema social qualquer, de enfrentar violências simbólicas, discursivas e físicas contra LGBTQI+ por parte das polícias.

O **descaso com a produção de dados** referentes às populações LGBTQI+ reflete a historicidade das relações entre elas e as polícias no passado, marcadas pela percepção conservadora das identidades dissidentes da cisheteronorma enquanto desestabilizadoras da ordem estabelecida em torno da “família tradicional”, da “moral e dos bons costumes” (LOPES, 2020; QUINALHA, 2017). Também explicita a deslegitimação da promoção dos direitos dessa população enquanto parte integrante do trabalho da polícia, que implica também na **imposição de barreiras** que vão desde o atendimento às vítimas, ao registro (ambos marcados muitas das vezes, por revitimização, violência simbólica e psicológica) e à investigação de casos de violência LGBTfóbica (BULGARELLI et. al, 2021; CARRARA & VIANNA, 2006; NATIVIDADE, 2013).

Um passo importante, e inédito no que diz respeito à produção de dados, é a realização de coleta de dados autodeclarados sobre sexualidade, intitulada “orientação sexual autoidentificada da população adulta”

Um passo importante, e inédito no que diz respeito à produção de dados, é a realização de coleta de dados autodeclarados sobre sexualidade, intitulada “orientação sexual autoidentificada da população adulta”, na Pesquisa Nacional de Saúde – PNS, de ano base 2019 lançada em 2022 (IBGE, 2022). O documento reitera o quão fundamental é tal produção de dados, elucidando tratar-se de instrumento de promoção e qualificação das políticas do setor para a população LGBTQI+, conforme demanda a Política Nacional de Saúde Integral LGBT (BRASIL, 2013). Ainda que relevante, a pesquisa não deu conta de abordar identidade de gênero, impossibilitando a contagem de pessoas trans e travestis, remetendo aos apontamentos feitos pelos movimentos, de que há uma hierarquização no interior do guarda-chuva LGBTQI+ que

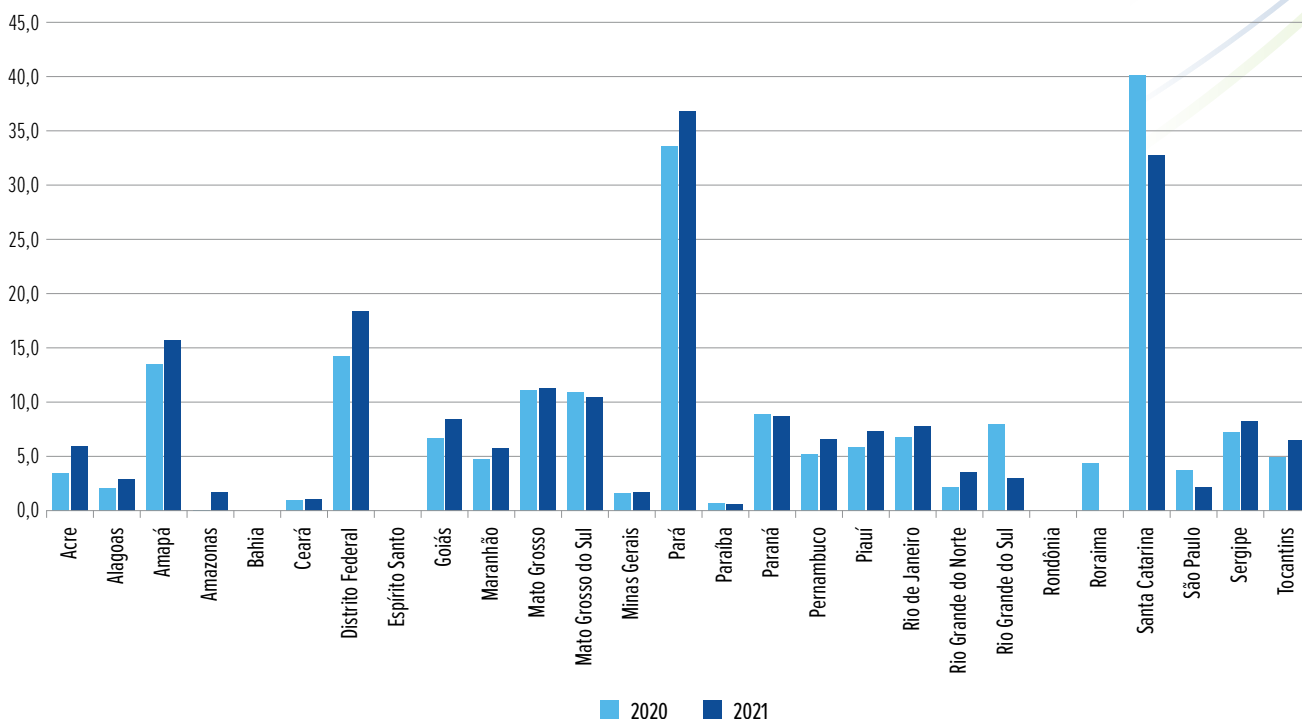
privilegia pessoas cis em detrimento de pessoas trans, invisibilizadas justamente em função da atuação da cisnormatividade (MELLO et. al, 2014).

Cabe ressaltar ainda, que a imposição de barreiras no que diz respeito ao registro das ocorrências se dá tanto para pessoas LGBTQI+ quanto para pessoas negras e indígenas, e isso impacta a própria volumetria dos dados, isto é, faz com que haja uma evidente **hierarquia numérica de registros de injúria racial e racismo**, com o número de casos de injúria racial registrado sendo muito maior que o de casos de racismo. Isso se desdobra da concepção amplamente difundida entre policiais e operadores da lei, de que crimes discriminatórios se voltam contra indivíduos e não populações inteiras, contida não somente na própria formulação da diferenciação entre injúria racial e racismo, mas principalmente, em sua aplicação (BULGARELLI et. al, 2021; ALCADIPANI et. al, 2021).

Os gráficos referentes às taxas de injúria racial e racismo indicam aumento significativo nas taxas de diversas Unidades da Federação, com aumento nacional de 31% da taxa de registros de racismo e redução de 4,4% da taxa de injúria racial.

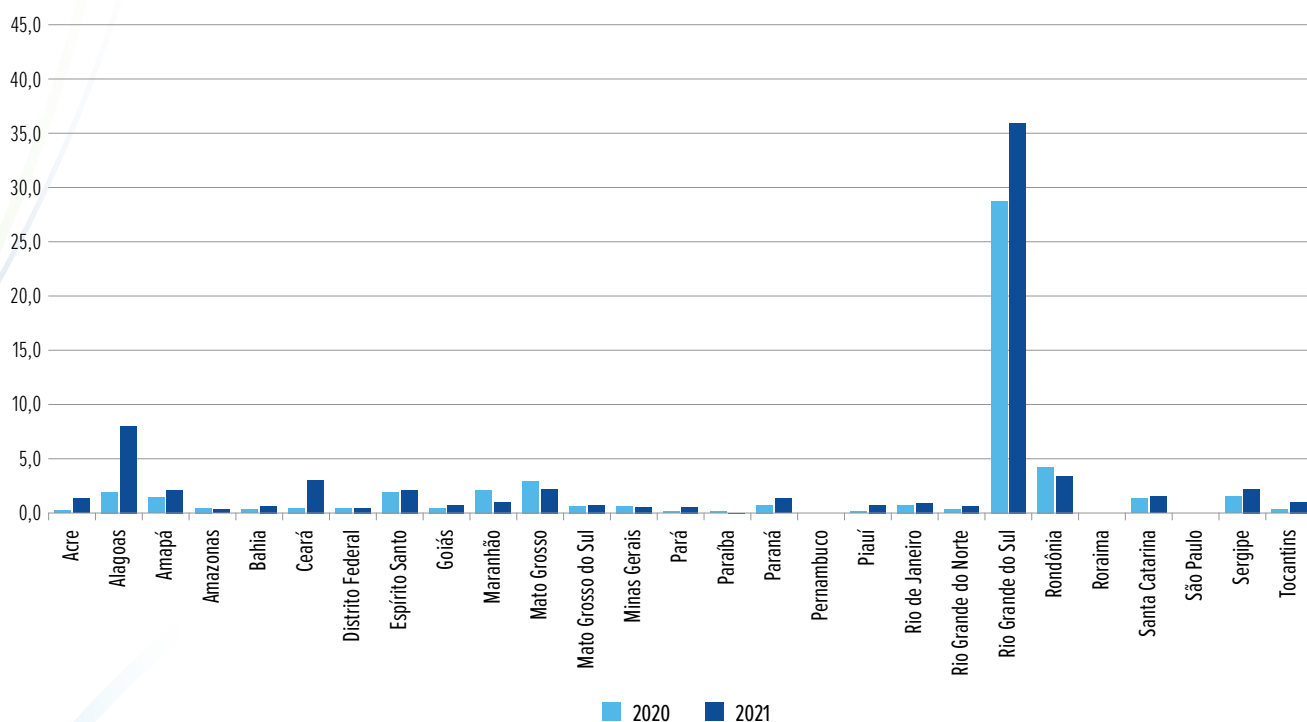
GRÁFICO 26

Taxa de registros de injúria racial por UF, por ano



Fonte: Secretarias de Estado de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

GRÁFICO 27

Taxa de registros de racismo
por UF, por ano

Fonte: Secretarias de Estado de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A existência de um crescente debate em torno do racismo faz com que aumente a esperança das vítimas de terem sua reivindicação por não-discriminação devidamente formalizada e atendida pelos sistemas de segurança pública e justiça.

Uma hipótese para o fenômeno observado é a de que **o aumento dos registros de racismo refletiria o aumento do debate público em torno das temáticas raciais e LGBTQI+.** Por uma via, pessoas mais conscientes acerca de seu direito à não-discriminação tendem a se tornar mais dispostas a reivindicá-lo formalmente. Por outra, a existência de um crescente debate em torno do racismo faz com que aumente a esperança das vítimas de terem sua reivindicação por não-discriminação devidamente formalizada e atendida pelos sistemas de segurança pública e justiça.

Simultaneamente, a manutenção de heterogeneidades tão discrepantes entre as UF's também tende a indicar tanto diferenças nos tratamentos discriminatórios dispensados

a populações estigmatizadas, quanto nas respostas político-institucionais a essas diferenças por parte do setor de segurança pública. Que um caso de discriminação possa ser interpretado como racismo, injúria racial ou injúria simples implica na possibilidade de distribuições estatísticas muito distintas para um mesmo fenômeno. Hipoteticamente, a conscientização racial das polícias, que implicaria em policiais que não eufemizam casos de racismo registrando-os como injúria simples ou injúria racial, por exemplo, poderia significar uma transferência significativa dos casos de injúria para os de racismo, por exemplo.

Finalmente, há crescente debate acerca de uma ruptura com os pactos sociais erigidos em torno daquilo que se constitui como racismo e homofobia sutis, ou cordiais (LIMA & VALA, 2004; BENTO, 2017), cuja norma de ordenamento social pressupõe convivência supostamente pacífica entre grupos distintos, contanto que os estigmatizados “**saiam seu lugar**”; rumo a um modelo de ordenamento de acirramento dos conflitos, com o crescimento da expressão de contramovimentos sociais como o supremacismo branco e os movimentos LGBTfóbicos construídos em torno da noção de ideologia de gênero. A terceira hipótese seria de que os dados de injúria racial e racismo refletem esse processo.

De todo modo, as hipóteses não concorrem entre si, de modo que uma não exclui a outra e tenhamos refletido nos dados, os resultados da convergência entre elas. Ainda diante desse movimento, registros de racismo seguem muito inferiores, cerca de 43% dos de injúria.

No tocante aos dados de violência contra população LGBTQI+, notamos aumento em todas as variáveis, sob as tipificações de homicídio (7,2%), lesão corporal dolosa (35,2%) e estupro (88,4%).

Levantamento nacional realizado via busca ativa pelo Grupo Gay da Bahia indicou morte violenta de 300 pessoas LGBTQI+ no Brasil em 2021, aumento de 8% em relação ao ano anterior, das quais 276 foram homicídios, (DE OLIVEIRA & MOTT, 2022). O levantamento realizado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais, também via busca ativa, contabilizou 140 pessoas trans mortas em 2021, redução de 20% em relação ao ano anterior (BENEVIDES, 2022).

Dado que a cobertura dos levantamentos realizados por essas organizações da sociedade civil é muito superior à do Estado, o aumento observado nos registros pode ser encarado como aumento da cobertura estatal, que permanece, contudo, com uma **subnotificação** de ao menos, 45%, que ajuda a dimensionar o brutal descaso do Estado para com as vidas LGBTQI+. A noção de que o sofrimento que acomete LGBTQI+ seria consequência de nossas ações banaliza nosso sofrimento, nos responsabiliza pelas vio-

No tocante aos dados de violência contra população LGBTQI+, notamos aumento em todas as variáveis, sob as tipificações de homicídio (7,2%), lesão corporal dolosa (35,2%) e estupro (88,4%).

Segurança pública deve ser entendida enquanto campo de articulação de direitos fundamentais, difusos e universais que, no entanto, só podem ser devidamente efetivados a partir do atendimento às especificidades de demandas e condições de cada grupo.

lências a que somos sujeitados e implica em **imobilismo por parte das políticas públicas**. Vidas LGBTQI+ não são reconhecidas socialmente e, portanto, quando perdidas, permanecem indignas de luto e condolência: nossas mortes não causam impacto emocional, passam despercebidas (BAÉRE, 2019).

Segurança pública deve ser entendida enquanto campo de articulação de direitos fundamentais, difusos e universais que, no entanto, só podem ser devidamente efetivados a partir do atendimento às especificidades de demandas e condições de cada grupo. No Brasil, o setor está tomando por perspectivas antiquadas e improdutivas, que entendem que as políticas de mitigação da violência devem ter caráter generalista ocupando-se, quando muito da dimensão de classe, ignorando marcadores sociais da diferença tais quais raça, gênero, faixa etária e sexualidade. O enfrentamento dos crimes de discriminação, bem como daqueles que se voltam contra populações discriminadas, depende da superação desta noção, da conscientização dos operadores do direito e da segurança pública, e da sociedade como um todo a respeito da urgência da promoção de direitos de populações estigmatizadas.

REFERÊNCIAS

- BAÉRE, Felipe. de. A mortífera normatividade: o silenciamento das dissidências sexuais e de gênero suicidadas. REBEH – Revista Brasileira de Estudos da Homocultura, v. 2, p. 128-140, 2019.
- BENEVIDES, Bruna G. (org.). Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021. Brasília: Antra, 2022.
- BENTO, Berenice. *Transviad@s: Gênero, Sexualidade E Direitos Humanos*. Salvador, BA: EDUFBA, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Política nacional de saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Brasília, DF, 2013.
- BULGARELLI, Lucas; FONTGALAND, Arthur; MOTA, Juliana; PACHECO, Dennis; WOLF, Leona. *LGBTfobia no Brasil: barreiras para o reconhecimento institucional da criminalização*. São Paulo. All Out e Instituto Matizes. 2021.
- CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana R. B. “Tá lá o corpo estendido no chão...”: a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. *Physis*. Vol. 16(2):233-249, 2006. DOI: 10.1590/S0103-73312006000200006
- DE OLIVEIRA, João Pacheco. A Nação Tutelada: uma interpretação a partir da fronteira. *Mana*, [S.L.], v. 27, n. 1, 2021.

- FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 63, Outubro 2002, p. 7-20.
- DE OLIVEIRA José Marcelo Domingos; MOTT, Luiz (orgs.). *Mortes violentas de LGBTQ+ no Brasil: relatório 2021*. Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2022.
- FISCHER, Brodwyn. Direitos por lei ou leis por direito? Pobreza e ambiguidade legal no Estado Novo. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (orgs.). *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social*. Apresentação. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006, p. 417-456.
- IBGE. *Pesquisa nacional de saúde: 2019: orientação sexual autoidentificada da população adulta*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.
- LIMA, Marcus Eugênio; VALA, Jorge. As novas formas de expressão do preconceito e do racismo. *Estudos de Psicologia*; 9(3), 401 – 411, 2004.
- LOPES, R. C. Da censura ao camburão: a regulação da homossexualidade na ditadura civil militar brasileira. *Tematicas*, Campinas, SP, v. 28, n. 56, p. 231–254, 2020. DOI: 10.20396/tematicas.v28i56.13177.
- MELLO, Luiz; DE AVELAR, Rezende Bruno.; BRITO, Walderes. Políticas públicas de segurança para a população LGBTQ no Brasil. *Estudos Feministas*, 22(1), 297–320, 2014.
- NATIVIDADE, Marcelo Tavares. Políticas de segurança pública e a promoção de práticas de respeito à diversidade sexual e diversidade de gênero no Ceará e no Rio de Janeiro: novos conflitos sociais no espaço público. *Anais do Encontro Anual da Anpocs*, vol. 37. Caxambu: Anpocs, 2013.
- QUINALHA, Renan. Honório. *Contra a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988)*. Doutorado em Relações Internacionais—São Paulo: Universidade de São Paulo, 6 jul. 2017.
- RAMOS, Silvia. Respostas do movimento GLBT à homofobia e a agenda da segurança pública. In: POCAHY, Fernando (org). *Políticas de enfrentamento ao heterossexismo: Corpo e prazer*. Porto Alegre: Nuances, 2010, pp. 125-142.
- SINHORETTO, J.; BATITUCCI, E. C.; MOTA, F. R.; SCHLITTLER, M. C.; SILVESTRE, G.; MORAIS, D. S.; SOUZA, L. G.; SOUZA, R. R.; SILVA, S. S.; OVALLE, L. A.; RAMOS, P. C.; ALMEIDA, F. B.; MACIEL, W. C. A. filtragem racial na seleção policial de suspeitos: segurança pública e relações raciais. In: Cristiane S. L. Lima; Gustavo C. Baptista; Isabel S. de Figueiredo. (Org.). *Segurança pública e direitos humanos: temas transversais*. 1ed. Brasília: Ministério da Justiça, v. 5, p. 121-160, 2014.

PARTE 1
ESTATÍSTICAS CRIMINAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (2020-2021)



Outros registros



TABELA 20

Mortes a esclarecer ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Mortes a esclarecer				Variação (%)
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		
	2020 ⁽³⁾	2021	2020 ⁽³⁾	2021	
Brasil	11.163	9.435	6,4	5,3	-16,1
Acre	22	41	2,5	4,5	83,8
Alagoas	22	18	0,7	0,5	-18,5
Amapá	67	73	7,8	8,3	7,0
Amazonas	398	266	9,5	6,2	-34,1
Bahia	367	270	2,5	1,8	-26,7
Ceará	620	664	6,7	7,2	6,5
Distrito Federal	3	3	0,1	0,1	-1,3
Espírito Santo
Goiás	292	419	4,1	5,8	41,6
Maranhão
Mato Grosso	187	119	5,3	3,3	-37,1
Mato Grosso do Sul	1.005	1.061	35,8	37,4	4,5
Minas Gerais ⁽⁴⁾
Pará	405	282	4,7	3,2	-31,1
Paraíba ⁽⁵⁾	-	-	-	-	-
Paraná	16	29	0,1	0,3	80,0
Pernambuco	192	176	2,0	1,8	-8,9
Piauí	18	25	0,5	0,8	38,6
Rio de Janeiro ⁽⁶⁾	2.333	1.781	13,4	10,2	-24,1
Rio Grande do Norte
Rio Grande do Sul ⁽⁷⁾	887	646	7,8	5,6	-27,4
Rondônia	254	284	14,1	15,6	10,7
Roraima	36	41	5,7	6,3	10,1
Santa Catarina ⁽⁸⁾	-	-	-	-	-
São Paulo ⁽⁹⁾	4.039	3.236	8,7	6,9	-20,5
Sergipe	-	-	-	-	-
Tocantins	-	1	-	0,1	...

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) Os dados informados correspondem ao volume de ocorrências policiais registradas e não, necessariamente, indicam o número de vítimas envolvidas.

(2) Por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(4) Em Minas Gerais não há a categoria Mortes a esclarecer, sendo a ocorrência registrada como Encontro de Cadáver quando não há indícios de violência e Homicídio quando há.

(5) Na Paraíba, registra-se como Encontro de cadáver. É aplicada a casos que dependem de laudos periciais para determinar a causa da morte, tais como aqueles em que a vítima não apresenta vestígios de violência, em que as famílias reclamam de erros médicos, encontro de cadáver sem vestígios aparentes de violência, incluindo situações como afogamento. São casos passíveis de esclarecimentos e, após investigações advindas do inquérito policial, caso se configure que houve um vestígio de crime, a tipificação é comunicada ao setor e os dados são atualizados no sistema.

(6) Para compor a categoria Mortes a esclarecer, foram somadas as categorias existentes “encontro de cadáver”, “encontro de ossada”, “morte sem assistência médica” e “encontro de desaparecido morto”.

(7) No Rio Grande do Sul, a categoria “morte a esclarecer” diz respeito aos registros de encontro de cadáveres. Contém a localização de corpos em situações onde não é possível estabelecer, preliminarmente, o motivo da morte e que posteriormente serão apuradas e enquadradas como suicídio, homicídio, feminicídio, falecimento, etc.

(8) Em Santa Catarina não há a categoria Mortes a esclarecer. Se não houver indícios de violência, a ocorrência é registrada com um fato atípico (suicídio, afogamento, morte acidental, morte aparentemente natural, etc.). Se houver indício de violência, a ocorrência é registrada com um fato típico (homicídio, feminicídio, latrocínio, etc.). Em todos os casos, a expedição do laudo pericial ocorre dentro de poucos dias e é acompanhada para verificação sobre a necessidade de alteração da classificação da ocorrência com o respectivo impacto nas estatísticas oficiais.

(9) Em São Paulo, a categoria correspondente a “morte a esclarecer” é denominada “morte suspeita”. O dado foi obtido a partir das orientações da Secretaria da Segurança na base de dados Transparência, disponível no site da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo. Nesta base, os registros de “morte suspeita” correspondem a um vultoso universo de ocorrências que estão classificadas em quatro subgrupos: I- Encontro de cadáver sem lesões aparentes; II- Dúvidas razoáveis quanto a suicídio ou morte provocada; III- Morte acidental; IV- Morte súbita e natural. Foi aqui considerado o conjunto de ocorrências dos dois primeiros subgrupos (I- Encontro de cadáver sem lesões aparentes; II- Dúvidas razoáveis quanto a suicídio ou morte provocada).

TABELA 21

Suicídios

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Suicídio				Variação (%)
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		
	2020 ⁽²⁾	2021	2020 ⁽²⁾	2021	
Brasil	13.264	14.353	6,3	6,7	7,4
Acre	76	66	8,5	7,3	-14,3
Alagoas	172	184	5,1	5,5	6,5
Amapá	42	63	4,9	7,2	47,3
Amazonas	292	136	6,9	3,2	-54,1
Bahia	395	558	2,6	3,7	40,8
Ceará	649	726	7,1	7,9	11,2
Distrito Federal	196	193	6,4	6,2	-2,8
Espírito Santo	255	275	6,3	6,7	6,7
Goiás	606	654	8,5	9,1	6,5
Maranhão	191	216	2,7	3,0	12,5
Mato Grosso	267	257	7,6	7,2	-4,9
Mato Grosso do Sul	170	232	6,1	8,2	35,0
Minas Gerais	1.657	1.773	7,8	8,3	6,4
Pará	387	401	4,5	4,6	2,6
Paraíba	244	253	6,0	6,2	3,2
Paraná	691	718	6,0	6,2	3,2
Pernambuco	474	532	4,9	5,5	11,6
Piauí	149	239	4,5	7,3	60,0
Rio de Janeiro	690	871	4,0	5,0	25,5
Rio Grande do Norte	108	165	3,1	4,6	51,6
Rio Grande do Sul	1.399	1.538	12,2	13,4	9,5
Rondônia	411	353	22,9	19,4	-15,0
Roraima	60	60	9,5	9,2	-3,3
Santa Catarina	882	987	12,2	13,4	10,6
São Paulo	2.578	2.642	5,6	5,7	1,7
Sergipe	125	125	5,4	5,3	-0,8
Tocantins	98	136	6,2	8,5	37,3

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

TABELA 22

Crimes violentos não letais intencionais contra a pessoa
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Tentativa de homicídio					Lesão corporal dolosa				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽²⁾	2021	2020 ⁽²⁾	2021	
Brasil	34.553	32.634	16,3	15,4	-5,6	532.816	540.903	255,9	257,9	0,8
Acre	308	334	34,4	36,8	7,0	1.371	2.197	153,3	242,3	58,1
Alagoas	462	423	13,8	12,6	-8,8	2.835	3.200	84,6	95,1	12,4
Amapá	197	190	22,9	21,6	-5,3	2.482	1.970	288,0	224,5	-22,1
Amazonas	337	245	8,0	5,7	-28,4	8.314	7.179	197,6	168,1	-14,9
Bahia	2.241	2.249	15,0	15,0	0,0	24.801	24.577	166,1	164,0	-1,3
Ceará	1.004	947	10,9	10,2	-6,2	12.932	13.473	140,8	145,8	3,6
Distrito Federal	758	644	24,8	20,8	-16,1	11.207	10.920	366,8	352,9	-3,8
Espírito Santo	2.339	2.417	57,6	58,8	2,2	11.381	10.806	280,0	263,0	-6,1
Goiás	1.476	1.271	20,7	17,6	-15,0	13.004	14.415	182,8	200,0	9,4
Maranhão	897	1.010	12,6	14,1	12,0	10.310	10.662	144,9	149,1	2,9
Mato Grosso	1.060	971	30,1	27,2	-9,4
Mato Grosso do Sul	592	612	21,1	21,6	2,3	9.950	10.124	354,2	356,6	0,7
Minas Gerais	2.450	2.294	11,5	10,7	-6,9	57.612	56.778	270,6	265,2	-2,0
Pará	1.148	1.037	13,2	11,8	-10,6	18.265	18.269	210,2	208,1	-1,0
Paraíba	948	860	23,5	21,2	-9,7	2.175	2.011	53,8	49,5	-8,0
Paraná	872	999	7,6	8,6	13,8	57.063	57.672	495,5	497,3	0,4
Pernambuco	3.535	2.827	36,8	29,2	-20,5	23.616	22.417	245,6	231,7	-5,6
Piauí	499	509	15,2	15,5	1,8	5.266	5.669	160,5	172,3	7,4
Rio de Janeiro	4.352	3.976	25,1	22,8	-9,1	49.746	51.670	286,5	295,9	3,3
Rio Grande do Norte	226	279	6,4	7,8	22,5	4.202	4.567	118,9	128,3	7,9
Rio Grande do Sul	2.306	2.014	20,2	17,6	-13,0	42.622	42.179	373,1	367,8	-1,4
Rondônia	703	661	39,1	36,4	-6,9	6.000	5.345	334,0	294,4	-11,8
Roraima	122	174	19,3	26,7	37,9	2.126	2.262	336,8	346,6	2,9
Santa Catarina	1.522	1.457	21,0	19,9	-5,4	36.102	38.961	497,8	530,9	6,7
São Paulo	3.200	3.300	6,9	7,1	2,3	112.021	116.191	242,0	249,1	2,9
Sergipe	557	574	24,0	24,5	2,2	3.935	4.116	169,7	176,0	3,7
Tocantins	442	360	27,8	22,4	-19,4	3.478	3.273	218,7	203,6	-6,9

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

PARTE 1
ESTATÍSTICAS CRIMINAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (2020-2021)



Violência doméstica e sexual

TABELA 23

Homicídios de mulheres e feminicídios ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Homicídios					Feminicídios					Proporção de feminicídios em relação aos homicídios de mulheres			
	Vítimas Mulheres				Variação (%)	Ns. Absolutos			Taxa ⁽²⁾		Variação (%)	Em percentual (%)		
	Ns. Absolutos		Taxa ⁽²⁾			2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021	2020		2021	2020	2021
	2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021										
Brasil	3.999	3.878	3,7	3,6	-3,8	1.354	1.341	1,3	1,2	-1,7	33,9	34,6		
Acre	31	29	6,9	6,4	-7,8	12	13	2,7	2,9	6,8	38,7	44,8		
Alagoas	98	67	5,6	3,8	-32,0	35	25	2,0	1,4	-28,9	35,7	37,3		
Amapá	20	23	4,6	5,2	12,9	9	4	2,1	0,9	-56,4	45,0	17,4		
Amazonas	68	110	3,2	5,2	59,3	16	23	0,8	1,1	41,6	23,5	20,9		
Bahia	447	431	5,8	5,6	-4,0	113	88	1,5	1,1	-22,5	25,3	20,4		
Ceará	329	339	7,0	7,1	2,4	27	31	0,6	0,7	14,1	8,2	9,1		
Distrito Federal	39	43	2,5	2,7	8,9	17	25	1,1	1,6	45,2	43,6	58,1		
Espírito Santo	102	107	4,9	5,1	3,8	26	38	1,3	1,8	44,6	25,5	35,5		
Goiás	106	130	3,0	3,6	21,0	44	54	1,2	1,5	21,1	41,5	41,5		
Maranhão	125	134	3,5	3,7	6,5	65	58	1,8	1,6	-11,3	52,0	43,3		
Mato Grosso	104	85	6,0	4,8	-19,3	62	43	3,6	2,4	-31,5	59,6	50,6		
Mato Grosso do Sul	111	84	7,8	5,9	-25,1	41	37	2,9	2,6	-10,7	36,9	44,0		
Minas Gerais	437	419	4,0	3,9	-4,7	151	154	1,4	1,4	1,4	34,6	36,8		
Pará	181	183	4,2	4,2	0,0	67	64	1,5	1,5	-5,5	37,0	35,0		
Paraíba	94	83	4,5	3,9	-12,2	36	32	1,7	1,5	-11,6	38,3	38,6		
Paraná	229	208	3,9	3,5	-9,8	73	75	1,2	1,3	2,0	31,9	36,1		
Pernambuco	228	230	4,6	4,6	0,3	75	86	1,5	1,7	14,0	32,9	37,4		
Piauí	61	74	3,6	4,4	20,9	31	37	1,8	2,2	18,9	50,8	50,0		
Rio de Janeiro	200	161	2,2	1,8	-19,9	78	85	0,9	0,9	8,4	39,0	52,8		
Rio Grande do Norte	75	75	4,1	4,1	-0,8	13	20	0,7	1,1	52,7	17,3	26,7		
Rio Grande do Sul	233	236	4,0	4,0	0,9	80	96	1,4	1,6	19,5	34,3	40,7		
Rondônia	56	49	6,3	5,5	-13,5	14	16	1,6	1,8	13,0	25,0	32,7		
Roraima	16	26	5,3	8,3	57,5	9	5	3,0	1,6	-46,1	56,3	19,2		
Santa Catarina	104	106	2,8	2,9	0,7	57	55	1,6	1,5	-4,6	54,8	51,9		
São Paulo	424	366	1,8	1,5	-14,3	179	136	0,8	0,6	-24,6	42,2	37,2		
Sergipe	42	42	3,5	3,5	-0,9	14	20	1,2	1,7	41,6	33,3	47,6		
Tocantins	39	38	4,9	4,8	-3,7	10	21	1,3	2,6	107,6	25,6	55,3		

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) A Lei 13.104, de 9 de março de 2015, qualificou o crime de feminicídio quando ele é cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

(2) Taxa por 100 mil mulheres.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

Observação: Esta versão foi modificada em 02/08/22 a partir da retificação das taxas de homicídios dolosos e de feminicídios no Acre.

TABELA 24

Tentativas de homicídio de mulheres e tentativas de feminicídio
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Tentativas de homicídio					Tentativas de feminicídio					
	Vítimas Mulheres					Variação (%)					
	Ns. Absolutos		Taxa ⁽¹⁾		2020 ⁽²⁾		Ns. Absolutos		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021			2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021	
Brasil	5.975	5.789	5,8	5,6	-3,8	1.940	2.028	2,6	2,7	3,8	
Acre	42	60	9,4	13,2	40,9	18	22	4,0	4,9	20,5	
Alagoas	115	112	6,6	6,4	-3,1	27	31	1,5	1,8	14,2	
Amapá	60	72	13,9	16,4	17,8	21	28	4,9	6,4	30,9	
Amazonas	30	51	1,4	2,4	67,5	33	36	1,6	1,7	7,5	
Bahia	509	484	6,6	6,3	-5,3	141	119	1,8	1,5	-16,0	
Ceará	285	290	6,0	6,1	1,1	52	70	1,1	1,5	33,8	
Distrito Federal	201	185	12,7	11,5	-9,1	67	78	4,2	4,9	15,0	
Espírito Santo	404	382	19,6	18,3	-6,5	
Goiás	333	317	9,3	8,7	-6,1	123	138	3,4	3,8	10,7	
Maranhão	179	247	4,9	6,8	37,1	48	89	1,3	2,4	84,3	
Mato Grosso	249	229	14,3	13,0	-9,2	
Mato Grosso do Sul	187	191	13,2	13,3	1,0	84	132	5,9	9,2	55,4	
Minas Gerais	343	317	3,2	2,9	-8,1	190	181	1,8	1,7	-5,3	
Pará	294	207	6,8	4,7	-30,3	95	94	2,2	2,1	-2,1	
Paraíba	129	112	6,2	5,3	-13,6	33	28	1,6	1,3	-15,6	
Paraná	325	320	5,5	5,4	-2,3	60	61	1,0	1,0	0,9	
Pernambuco	
Piauí	85	102	5,0	6,0	19,6	59	76	3,5	4,5	28,4	
Rio de Janeiro	273	258	3,0	2,8	-6,0	270	263	3,0	2,9	-3,1	
Rio Grande do Norte	32	50	1,8	2,7	55,0	20	26	1,1	1,4	29,0	
Rio Grande do Sul	692	633	11,8	10,8	-8,9	317	260	5,4	4,4	-18,3	
Rondônia	161	138	18,1	15,4	-15,2	33	38	3,7	4,2	13,9	
Roraima	59	87	19,4	27,7	43,0	8	5	2,6	1,6	-39,4	
Santa Catarina	365	368	10,0	10,0	-0,4	151	163	4,1	4,4	6,7	
São Paulo	368	336	1,6	1,4	-9,4	
Sergipe	135	137	11,3	11,3	0,6	52	51	4,3	4,2	-2,8	
Tocantins	120	104	15,2	13,0	-14,3	38	39	4,8	4,9	1,5	

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxa por 100 mil mulheres.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

TABELA 25

Lesão corporal dolosa - violência doméstica ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Lesão corporal dolosa - violência doméstica (Art. 129 § 9º)				Variação (%)
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		
	2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021	
Brasil	227.753	230.861	220,1	221,4	0,6
Acre	534	1.051	119,4	231,7	94,1
Alagoas	1.233	1.492	70,7	85,1	20,4
Amapá	874	1.240	203,1	283,0	39,3
Amazonas	2.352	2.617	112,2	123,0	9,6
Bahia	10.925	9.899	142,3	128,4	-9,8
Ceará
Distrito Federal	3.276	3.127	206,6	194,7	-5,7
Espírito Santo	2.278	1.910	110,4	91,6	-17,1
Goiás	9.260	8.131	258,1	223,6	-13,3
Maranhão	3.059	3.279	84,5	90,1	6,5
Mato Grosso	9.735	9.419	559,7	534,9	-4,4
Mato Grosso do Sul	4.804	4.535	339,4	316,9	-6,6
Minas Gerais	23.031	22.676	213,1	208,6	-2,1
Pará	6.569	8.701	151,6	198,6	31,1
Paraíba	3.283	3.246	157,1	154,4	-1,7
Paraná	17.340	17.449	295,1	294,8	-0,1
Pernambuco	9.757	9.090	195,1	180,7	-7,4
Piauí	1.764	1.755	104,3	103,4	-0,9
Rio de Janeiro ⁽⁴⁾	25.862	25.814	285,5	283,4	-0,7
Rio Grande do Norte	1.387	1.966	76,6	107,7	40,6
Rio Grande do Sul	18.905	18.037	322,4	306,4	-5,0
Rondônia	4.309	4.003	485,1	445,6	-8,1
Roraima	709	1.435	232,7	456,6	96,2
Santa Catarina	13.909	14.981	380,6	405,1	6,4
São Paulo	49.865	51.955	210,2	217,4	3,4
Sergipe	1.224	1.533	102,0	126,6	24,1
Tocantins	1.509	1.520	191,1	190,3	-0,4

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) A lesão corporal dolosa praticada em contexto doméstico refere-se a todo ato de violência física praticado contra a mulher no ambiente familiar (Art. 129 § 9º).

(2) Taxa por 100 mil mulheres.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(4) Os dados incluem casos em que não houve registro do sexo da vítima.

TABELA 26

Medidas protetivas de urgência distribuídas e concedidas pelos Tribunais de Justiça ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Medidas protetivas de urgência									
	Medidas distribuídas					Medidas concedidas				
	Ns. Absolutos		Taxa ⁽²⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa ⁽²⁾		Variação (%)
	2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021	
Brasil	443.348	463.096	409,6	457,0	11,6	323.570	370.209	299,0	339,5	13,6
Acre	2.892	3.295	646,8	726,5	12,3	1.465	1.092	327,6	240,8	-26,5
Alagoas	1.087	1.870	62,3	106,6	71,2	600	1.178	34,4	67,2	95,3
Amapá	2.900	3.131	674,0	714,5	6,0	2.696	2.934	626,6	669,5	6,9
Amazonas	8.220	8.764	392,3	411,9	5,0	6.460	7.044	308,3	331,1	7,4
Bahia ⁽⁴⁾	16.921	...	220,4	13.981	15.055	182,1	195,2	7,2
Ceará ⁽⁵⁾	14.975	16.669	316,5	350,1	10,6	10.876	14.182	229,9	297,9	29,6
Distrito Federal	15.423	14.471	972,6	901,2	-7,3	7.909	9.768	498,7	608,3	22,0
Espírito Santo	11.228	12.107	544,1	580,3	6,7	7.804	9.465	378,2	453,7	20,0
Goiás	16.580	16.652	462,1	457,9	-0,9	3.992	11.738	111,3	322,8	190,2
Maranhão	13.130	14.861	362,9	408,2	12,5	12.055	14.340	333,2	393,9	18,2
Mato Grosso	13.603	14.170	782,1	804,8	2,9	9.742	12.430	560,1	705,9	26,0
Mato Grosso do Sul	11.798	12.824	833,4	896,1	7,5	9.733	10.896	687,6	761,3	10,7
Minas Gerais ⁽⁶⁾	44.605	48.444	412,6	445,6	8,0	32.911	30.239	304,5	278,2	-8,6
Pará ⁽⁷⁾	13.192	14.726	304,4	336,2	10,5	14.758	15.486	340,5	353,5	3,8
Paraíba ⁽⁸⁾	3.817	5.816	182,6	276,7	51,5	3.417	5.363	163,5	255,2	56,1
Paraná	36.156	39.497	615,4	667,3	8,4	13.621	16.320	231,8	275,7	18,9
Pernambuco	16.173	17.769	323,4	353,2	9,2	14.632	16.165	292,6	321,3	9,8
Piauí	4.245	5.970	250,9	351,6	40,1	4.707	5.028	278,2	296,1	6,4
Rio de Janeiro ⁽⁹⁾	35.187	40.520	388,4	444,9	14,5	34.196	34.196	377,4	375,4	-0,5
Rio Grande do Norte ⁽¹⁰⁾	4.066	4.717	224,5	258,4	15,1	3.324	4.555	183,5	249,5	36,0
Rio Grande do Sul	62.290	54.704	1062,2	929,2	-12,5	38.803	41.300	661,7	701,5	6,0
Rondônia ⁽¹¹⁾	6.740	7.125	758,8	793,2	4,5	5.198	7.242	585,2	806,2	37,8
Roraima	4.381	4.220	1437,9	1342,7	-6,6	1.598	1.533	524,5	487,8	-7,0
Santa Catarina	16.268	19.702	445,2	532,8	19,7	6.868	8.758	187,9	236,8	26,0
São Paulo	61.169	74.167	257,9	310,4	20,3	57.400	67.853	242,0	283,9	17,3
Sergipe	2.208	2.646	184,0	218,5	18,8	1.634	2.610	136,2	215,6	58,3
Tocantins	4.094	4.259	518,4	533,1	2,8	3.190	3.439	403,9	430,4	6,6

Fonte: Tribunais de Justiça; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Para a formulação da presente tabela, foram solicitados os dados do número de processos com ao menos uma medida protetiva de urgência, com a sugestão de que o parâmetro utilizado para fornecer a reposta decorram das Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça. A parametrização sugerida foi: número total de processos de Classe 1268 (Medidas Protetivas de Urgência - Lei Maria da Penha) para cada ano solicitado, como forma de contabilizar as medidas distribuídas. Para contabilizar as medidas concedidas, sugeriu-se o parâmetro do número total de processos em que consta o movimento processual 11423 (Concedida Medida Protetiva) ou o movimento processual 11424 (Concedida em Parte Medida Protetiva) em processos de Classe 1268 (Medidas Protetivas de Urgência - Lei Maria da Penha) para cada ano solicitado. Nos casos dos estados que informaram outra taxonomia, incluiu-se em nota explicativa qual foi o parâmetro utilizado.

(2) Taxa por 100 mil mulheres.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(4) A Bahia não informou os dados de medidas distribuídas. O dado de 2020 foi publicado no 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

(5) No Ceará, para as medidas concedidas, também foram considerados os dados informados de processos de Classe 1268 em que consta os movimentos processuais 219 (julgado procedente o pedido) e 221 (julgado procedente em parte o pedido).

(6) Os dados de Minas Gerais foram extraídos no dia 07/02/2022. O valor informado para as medidas concedidas também considerou os movimentos 11423 e 11424 ocorridos nos processos das Classes 283 (Ação Penal - Procedimento Ordinário) ou 10943 (Ação Penal - Procedimento Sumário) e que possuam os assuntos 5560 (Lesão Corporal Decorrente de Violência Doméstica) ou 12194 (Lesão Corporal Decorrente de Violência Doméstica Contra

a Mulher) e/ou 10949 (Violência Doméstica Contra a Mulher) no ano em questão, além dos movimentos 11423 e 11424 que tenham ocorrido em processos da classe 282 (Ação Penal de Competência do Júri) e que possuam os assuntos 3372 (Homicídio Qualificado) combinado com 10949 (Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher) e/ou 12091 (Feminicídio) no ano em questão.

(7) O estado do Pará esclareceu que a quantidade de medidas concedidas pode ser maior que as distribuídas em um determinado ano, pois há casos em que medidas distribuídas em 2020, por exemplo, só serão concedidas em 2021. A contabilização leva em conta a data do movimento, logo as medidas concedidas no ano em questão não necessariamente foram distribuídas nesse mesmo ano.

(8) O estado da Paraíba não informou a quantidade de medidas distribuídas nos respectivos anos. O valor desse campo considera a soma das quantidades informadas para medidas concedidas e medidas denegadas. Em 2020, foram 3.417 medidas concedidas e 400 medidas denegadas. Em 2021, foram 5.363 medidas concedidas e 453 medidas denegadas.

(9) O estado do Rio de Janeiro não informou a quantidade de medidas distribuídas nos respectivos anos. O valor desse campo considera a soma das quantidades informadas para medidas concedidas/deferidas e medidas denegadas/indeferidas. Em 2020, foram 28.820 medidas concedidas/deferidas e 6.367 medidas indeferidas. Em 2021, foram 34.196 medidas concedidas/deferidas e 6.324 medidas indeferidas.

(10) Os dados do Rio Grande do Norte foram extraídos dos sistemas judiciais no dia 22/02/2022.

(11) O estado de Rondônia informa que, em 2021, a quantidade de processos decididos foi maior que a quantidade de casos novos em função do estoque processual. Para o valor de medidas concedidas, também foram considerados os movimentos processuais 12476 (medida protetiva determinada por autoridade policial), 219 (julgado procedente o pedido), 339 (concedida a medida liminar) e 892 (concedida em parte a medida liminar).

Medidas protetivas de urgência e o princípio da vedação à proteção insuficiente: uma questão de eficácia dos direitos fundamentais da mulher

I. INTRODUÇÃO

Não obstante todo o avanço civilizatório, inclusive no que diz respeito às políticas de igualdade de gênero, a sociedade brasileira ainda se tem mostrado bastante sexista, registrando números alarmantes de violência doméstica e familiar contra mulher, o que demonstra que ainda é preciso evoluir muito nesse aspecto.

Nesse contexto, faz-se indispensável, portanto, a existência de mecanismos eficazes de proteção à mulher, dentre os quais se destacam as medidas protetivas de urgência (MPUs), que são aplicadas justamente a partir de uma situação de violência vivenciada por parte da vítima. O propósito elementar das MPUs é evitar a escalada e a progressão dos atos de violência contra a mulher, os quais tendem a começar com agressões verbais, passando a agressões físicas e podendo chegar até mesmo ao feminicídio¹. Neste contexto, e em virtude do crescimento da violência doméstica durante a pandemia de covid-19, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançaram a Campanha Sinal Vermelho, um instrumento de denúncia que permite que a mulher em situação de violência peça ajuda apenas com um “X” na palma da mão em qualquer estabelecimento comercial, que irá notificar a polícia.

A campanha, que completou dois anos em junho de 2022, contribuiu para o crescimento do número de medidas protetivas de urgência concedidas pelos Tribunais de Justiça no último ano, cujo aumento foi de 14,4% segundo os dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ampliando a proteção das mulheres brasileiras.

¹ Daí se extrai a importância de se garantir a eficácia das medidas protetivas de urgência, de modo a outorgar proteção suficiente aos direitos fundamentais da mulher, como, por exemplo, integridade, física e psíquica, segurança, vida, defesa contra atos de tortura e tratamentos desumanos e degradantes, liberdade, intimidade e privacidade. Portanto, impõe-se pensar e implementar mecanismos que assegurem medidas protetivas de urgência efetivas.

**Renata Gil de Alcantara
Videira**

Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e Juíza Titular da 40ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

II. O DEVER DO ESTADO DE GARANTIR A EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA MULHER NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS E FAMILIARES

A Constituição da República de 1988 foi bastante abrangente no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos e garantias fundamentais. Desde o seu preâmbulo, a Carta Política assegura a todos, sem qualquer distinção, o exercício dos direitos sociais e individuais, bem como a liberdade, a segurança, o bem-estar e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Com o mesmo espírito, a Constituição Federal define a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República (art. 1º, inciso III) e estabelece como objetivo fundamental do Estado a promoção do bem de todos, sem preconceitos de qualquer natureza, inclusive de sexo (art. 3º, inciso IV), tal como reforça o art. 5º, inciso I, ao dispor que homens e mulheres são absolutamente iguais em direitos e obrigações.

Além disso, nunca é demais ressaltar as disposições do art. 5º da Constituição Federal — pedra angular do nosso Estado democrático de direito —, de onde se colhem preceitos elementares, como, por exemplo, segurança, liberdade (*caput*), garantia de que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante (inciso III) e inviolabilidade da vida privada, da intimidade, da honra e da imagem (inciso X).

Nesse contexto, reforce-se que, embora em sua origem estivessem ligados essencialmente à proteção do indivíduo em face do Estado, hoje os direitos fundamentais também são vistos a partir de uma perspectiva horizontal, isto é, uma perspectiva de aplicabilidade às relações entre particulares. Com isso, o Estado investe-se não somente no dever de abstenção quanto a práticas violadoras desses direitos, mas também no dever de garantir-lhes eficácia no âmbito das relações privadas.

Em outros termos, o Estado encontra-se constitucionalmente obrigado a empreender todos os esforços necessários para efeito de evitar atos e comportamentos de violência no ambiente doméstico e familiar.

É com base nesse dever de garantir a eficácia dos direitos fundamentais no âmbito das relações privadas que a Carta Republicana de 1988, ao tratar da família enquanto base da sociedade, impôs ao Estado a obrigação de protegê-la, criando mecanismos para coibir a violência na esfera de suas relações (art. 226, *caput* e § 8º). Em outros termos, o Estado encontra-se constitucionalmente obrigado a empreender todos os esforços necessários para efeito de evitar atos e comportamentos de violência no ambiente doméstico e familiar.

Nessa conjuntura, cabe destacar, conforme revelam os dados e a experiência, que a violência doméstica e familiar recai primordialmente sobre as mulheres — principais vítimas de agressão física e verbal, constrangimento, humilhação e cerceamento das liberdades de ir

e vir e de manifestar-se. Essa realidade demonstra, portanto, que, na esfera das relações intrafamiliares, são as mulheres que estão sujeitas às maiores violações de seus direitos fundamentais, razão pela qual se impõe ao Estado a criação de mecanismos eficazes para garantir a mulher o respeito à sua dignidade, integridade e segurança.

Entre esses mecanismos de proteção à mulher, estão as chamadas medidas protetivas de urgência (MPUs), contempladas na Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Trata-se de um dos mais importantes instrumentos de proteção da mulher, os quais têm lugar diante da ocorrência de alguma situação de violência, que possa configurar ameaça à sua segurança e integridade. As MPUs, portanto, cumprem a função de interromper a escalada de violência contra a mulher, evitando a progressão das agressões, que podem passar de agressões verbais a agressões físicas, podendo resultar, em última medida, no próprio feminicídio.

III. EFICÁCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA E O PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO À PROTEÇÃO INSUFICIENTE

Existem basicamente duas espécies de MPUs: a) as medidas que obrigam o agressor e b) as medidas que se destinam à ofendida (arts. 22, 23 e 24 da Lei Maria da Penha). Assim, diante da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, pode a autoridade judicial aplicar, isolada ou cumulativamente, qualquer dessas medidas. Pode o juiz, por exemplo, decretar a suspensão de eventual posse ou porte de armas do agressor, bem como afastá-lo do lar ou impedi-lo de aproximar-se da ofendida. Além disso, também pode o juiz, entre outras providências, encaminhar a vítima e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento, quando necessário.

Vê-se, portanto, que, diante de uma manifestação de violência doméstica, surgem as MPUs como forma de fazer cessar esse contexto de violações à integridade da mulher, evitando a progressão das agressões, que podem iniciar com constrangimentos psicológicos, passar por lesões corporais e chegar, até mesmo, ao feminicídio. Nesse sentido, aduz Marie-France Hirigoyen, ao dispor que a violência doméstica se inicia de forma lenta e silenciosa, que progride em intensidade e consequências.²

Diante disso, revela-se incontestável a importância de se garantir eficácia às MPUs, sob pena de se outorgar proteção insuficiente aos direitos fundamentais da mulher.

Entre esses mecanismos de proteção à mulher, estão as chamadas medidas protetivas de urgência (MPUs), contempladas na Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Trata-se de um dos mais importantes instrumentos de proteção da mulher, os quais têm lugar diante da ocorrência de alguma situação de violência, que possa configurar ameaça à sua segurança e integridade.

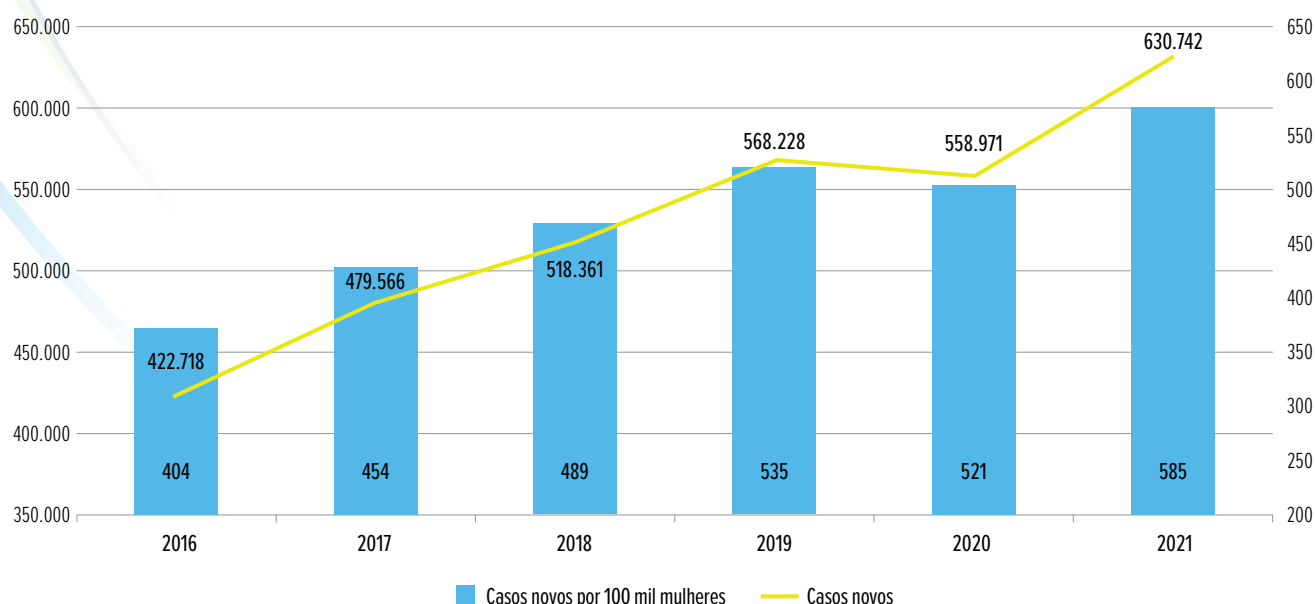
2 HIROGOYEN, Marie-France. **A violência no casal: da coação psicológica à agressão física**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2006, p. 27.

Rememore-se que, não obstante os avanços notáveis no campo do combate à discriminação de gênero, a sociedade brasileira ainda se mostra profundamente sexista, em que se verificam altos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher.

A exemplificar essa situação, têm-se os dados do Conselho Nacional de Justiça, reunidos no Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres.³ De acordo com esses dados, entre 2016 e 2021, verificou-se um crescimento de quase 45% no número de casos novos de violência doméstica por 100 mil mulheres — saltando de 404, em 2016, para 587, em 2021. O Gráfico 1 ilustra a referida série histórica, demonstrando o crescimento dos casos de violência doméstica.

GRÁFICO 28

Número de casos novos de violência doméstica no CNJ Brasil - 2016 a 2021



Fonte: Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres; Conselho Nacional de Justiça.

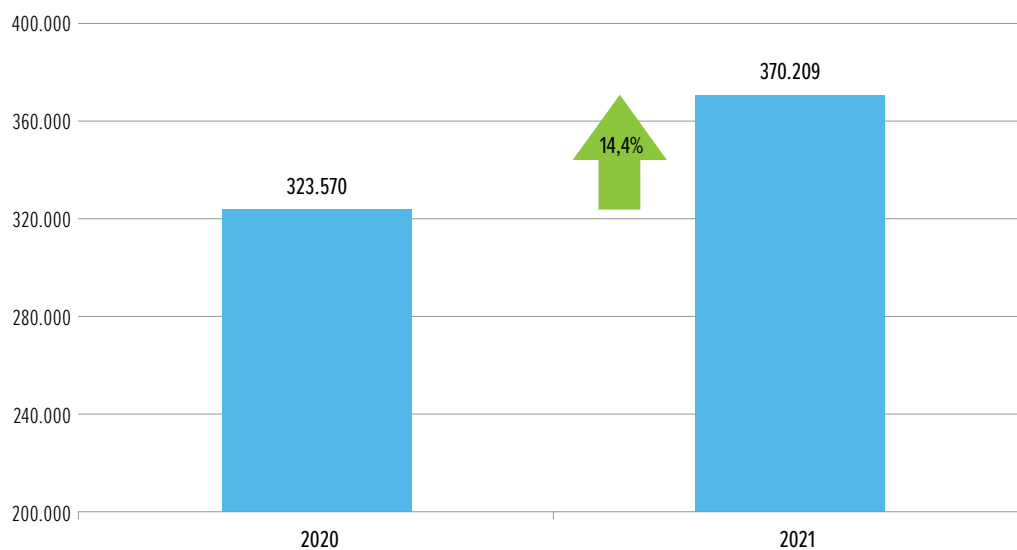
Os dados constantes do gráfico acima revelam que, apesar dos avanços na legislação e nas políticas de proteção a mulher, ainda se faz necessário avançar mais, de sorte a reverter essa tendência de crescimento nos casos de violência doméstica.

Diante desse contexto, o Poder Judiciário tem atuado de modo a conter esse crescimento da violência contra a mulher, o que se verifica, por exemplo, a partir do aumento na concessão de medidas protetivas de urgência. Em 2020, 323.570 MPUs foram concedidas, total ou parcialmente, ao passo que, em 2021, esse número saltou para 370.209 MPUs concedidas.

3 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/estatistica/>. Acesso em 03 de junho de 2022.

GRÁFICO 29

**Número de Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) concedidas
Entre 2020 e 2021**



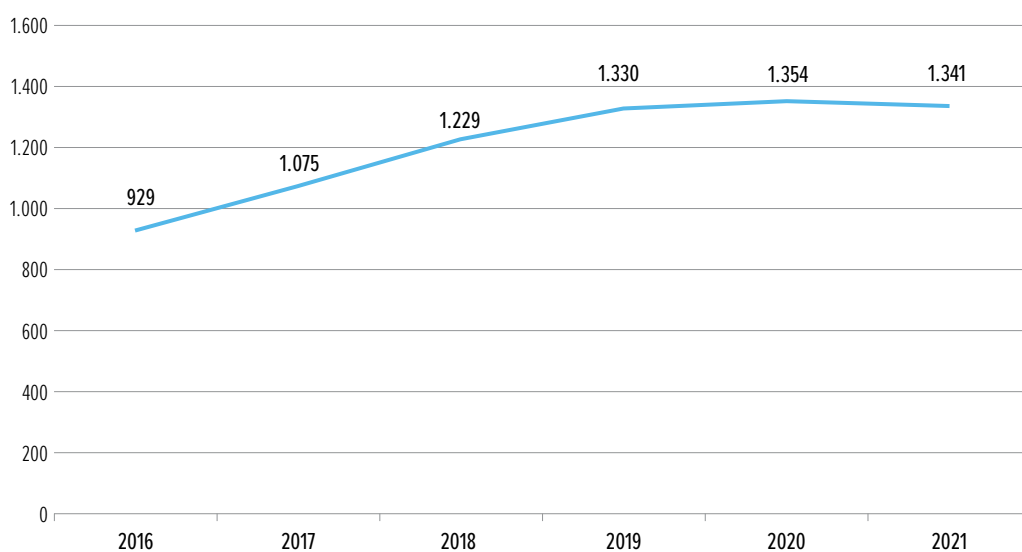
Fonte: Tribunais de Justiça; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

De acordo com o gráfico acima, observa-se que, entre 2020 e 2021, o número de MPUs concedidas cresceu em 14,4%. Em contrapartida, conforme se depreende do Gráfico 1, o número de casos novos de violência doméstica cresceu, no mesmo período, em cerca de 12,8%, segundo dados do CNJ. Ou seja, o número de MPUs concedidas teve um crescimento superior ao crescimento observado no número de casos novos de violência contra a mulher. Isso revela que o Poder Judiciário não só tem acompanhado, com muita atenção, o aumento do número de casos de violência doméstica, como também tem atuado, de maneira cada vez mais firme e contundente, contra esse problema, assegurando às vítimas a concessão de medidas protetivas.

De todo modo, não obstante a atuação firme e rigorosa do Poder Judiciário quanto à violência doméstica, há dados que ainda preocupam. Nesse sentido, são os números de feminicídio. Entre 2016 e 2021, a quantidade de feminicídios cresceu em cerca de 44,3%, passando de 929 casos, em 2016, para 1.341, em 2021 conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O gráfico a seguir ilustra a situação.

Isso revela que o Poder Judiciário não só tem acompanhado, com muita atenção, o aumento do número de casos de violência doméstica, como também tem atuado, de maneira cada vez mais firme e contundente, contra esse problema, assegurando às vítimas a concessão de medidas protetivas.

GRÁFICO 30
Número de feminicídios
Brasil, 2016-2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Esse número de feminicídios sinaliza uma possível falha do Estado no que tange à garantia de eficácia às medidas protetivas de urgência. Conforme já destacado, a violência doméstica é progressiva, ou seja, tende a começar com agressões verbais, humilhações e constrangimentos, podendo evoluir para agressões físicas e até para o seu ápice, que é o feminicídio. Portanto, até chegar ao extremo de ser assassinada, a vítima muito provavelmente já passou por outros tipos de agressão e, em muitos casos, já buscou ajuda do Estado — o qual, por sua vez, mostrou-se incapaz de assegurar-lhe a devida proteção.

A corroborar esse raciocínio, tem-se que a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) registrou, em 2021, 67.779 denúncias de violência doméstica contra a mulher, das quais 8.033 diziam respeito a violências perpetradas em descumprimento de medidas protetivas de urgência. Isto é, de todas as denúncias de violência doméstica recebidas pela ONDH (67.779), em 2021, quase 12% (8.033) referiam-se a agressões praticadas com descumprimento de medidas protetivas de urgência. Note-se, portanto, que, nesses casos, a mulher já tinha sido vítima de violência, detinha pelo menos uma MPU em seu favor, mas o Estado mostrou-se incapaz de assegurar efetividade a essa medida.⁴

Portanto, em que pese a atuação do Poder Judiciário cada vez mais sensível às demandas por MPUs, o Estado, de maneira geral, ainda não se tem mostrado capaz de assegurar-lhes eficácia, outorgando proteção insuficiente aos direitos fundamentais da vítima.

⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/de-jul-2020-a-dez-2021>. Acesso em 03 de junho de 2022.

Sabe-se que o princípio da vedação à proteção insuficiente constitui-se em dimensão do princípio da proporcionalidade, tanto que Gilmar Mendes, em sede doutrinária, aduz que dizer que uma medida não é eficaz para a proteção de um direito fundamental é dizer que ela é desproporcional em sentido estrito.⁵ Em outros termos, uma medida é insuficiente (desproporcional) se ela não se revela capaz de realizar o fim a que se destina. Dessa forma, não basta a mera concessão da medida protetiva de urgência. A eficácia da decisão judicial está intimamente ligada à fiscalização por parte do Estado e dos seus agentes de segurança, sobretudo porque as MPUs mais concedidas consistem em afastar do lar o agressor e proibi-lo de aproximar-se ou ter contato com a ofendida e seus familiares.

A legislação evoluiu quanto a esse aspecto, na tentativa de mitigar a ineficácia das medidas protetivas de urgência. Nesse sentido, cabe destaque para a Lei n.º 13.641, de 2018, que incluiu o art. 24-A à Lei Maria da Penha, para efeito de tipificar a conduta de descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência, sujeitando o infrator à pena de 3 meses a 2 anos de detenção.⁶ Essa alteração, como é cediço, tem uma finalidade muito clara e importante, que é inculcar receio no agressor quanto ao descumprimento das MPUs.

Ainda na mesma esteira, encontra-se a Lei n.º 14.188, de 2021 — conhecida como Pacote Basta —, de autoria intelectual da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). Entre as diversas medidas que essa lei trouxe em termos de proteção à mulher, cabe destacar a tipificação da violência psicológica contra a mulher, sujeita à pena de 6 meses a 2 anos de reclusão e multa.⁷ Além disso, estabeleceu-se que a violência psicológica é, por si só, fator suficiente a justificar que o agressor seja afastado do lar.⁸ Trata-se de duas medidas que se assentam na ideia de que a violência contra a mulher é progressiva. Assim, tem-se, desde logo, mecanismos para se coibir a violência doméstica ainda na sua fase incipiente.

Ainda na Lei idealizada pela AMB, consolidou-se a Campanha Sinal Vermelho, que ganhou repercussão nacional⁹ e até internacional¹⁰. O propósito da Campanha é tanto incentivar

5 MENDES, Gilmar e BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 16. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 445 (versão digital).

6 Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

7 Art. 4º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações: [...] **Art. 147-B.** Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autode-terminação:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave.

8 Art. 5º O caput do art. 12-C da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 12-C. Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida: [...]."

9 <https://www.amb.com.br/sinal-vermelho-e-destaque-em-pesquisa-da-febraban/>

10 <https://www.amb.com.br/amb-avanca-na-internacionalizacao-da-sinal-vermelho/>

que mulheres em situação de violência doméstica denunciem as agressões quanto viabilizar essa denúncia por meio de um canal acessível e silencioso. A ideia é que essas mulheres façam um “X” na mão, apresentando-o em algum dos incontáveis estabelecimentos comerciais que aderiram à Campanha, os quais, mediante seus atendentes, deverão levar o fato imediatamente a conhecimento das autoridades competentes.

Outra importante inovação legislativa diz respeito à criminalização do chamado *stalking* (perseguição), submetendo o agente a pena de 6 meses a 2 anos de reclusão. Trata-se de Lei cuja aprovação foi amplamente apoiada pela AMB e que também segue a linha de barrar os atos de violência contra a mulher ainda em uma fase incipiente, evitando sua progressão para agressões físicas e até mesmo para o próprio feminicídio.

Por fim, cabe ressaltar a promulgação da Lei n.º 14.164/2021, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, além de instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Ou seja, outra lei de extrema importância no contexto da luta contra a violência doméstica, porquanto combate o problema em sua gênese, buscando formar pessoas, moral e intelectualmente, com base na ideia de igualdade de gênero.

Contudo, esses avanços legislativos ainda não são suficientes para efeito de garantir a eficácia necessária às medidas protetivas de urgência, pelo que os direitos fundamentais da mulher ainda estão sob proteção deficiente do Estado.

Por isso, é elementar um maior controle e fiscalização por parte do Poder Público, especialmente por parte das forças de segurança pública. Conforme aludido, as MPUs mais comuns consistem em afastar o agressor do lar, bem como proibi-lo de aproximar-se ou ter contato com a vítima e seus familiares. Assim, uma medida importante é o monitoramento eletrônico, tal como regulamentado nos arts. 3º, inciso VI, e 7º, ambos da Resolução n.º 412 de 23 de agosto de 2021 do Conselho Nacional de Justiça.

É importante que esse monitoramento eletrônico envolva não apenas um dispositivo fixo ao agressor, mas também a disponibilização à ofendida do uso de unidade portátil de rastreamento, de preferência com dispositivo para acionamento direto dos órgãos de segurança pública, de modo a criar áreas de exclusão dinâmicas. Com isso, garante-se às vítimas não só uma proteção em áreas de exclusão fixa — delimitadas a partir de sua residência e trabalho, por exemplo — mas também em seus eventuais deslocamentos. Em síntese, a ideia é garantir proteção à vítima em qualquer lugar que ela eventualmente possa estar.

Contudo, esses avanços legislativos ainda não são suficientes para efeito de garantir a eficácia necessária às medidas protetivas de urgência, pelo que os direitos fundamentais da mulher ainda estão sob proteção deficiente do Estado.

Trata-se, portanto, de medida que tenderia a reforçar a eficácia das medidas protetivas de urgência, em prestígio à proteção eficiente dos direitos fundamentais da mulher. Além disso, essa medida é menos onerosa para o Estado do que a manutenção de eventual prisão preventiva do agressor (art. 20 da Lei Maria da Penha).

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que as medidas protetivas de urgência constituem um importante mecanismo de proteção à mulher vítima de violência doméstica, porquanto tende a conter a escalada e progressão dos atos de agressão. Por isso, é elementar estabelecer instrumentos aptos a conferir eficácia a essas medidas, em prestígio ao princípio da proteção suficiente dos direitos fundamentais da mulher. A mera concessão judicial da MPU não é o bastante. A eficácia do provimento jurisdicional está intimamente ligada ao controle e fiscalização por parte do Estado, o que pode realizar-se, com eficiência, a partir do monitoramento eletrônico, preferencialmente com a disponibilização à ofendida do uso de unidade portátil de rastreamento, com dispositivo para acionamento direto dos órgãos de segurança pública, de modo a criar áreas de exclusão dinâmicas.

Diante do exposto, verifica-se que as medidas protetivas de urgência constituem um importante mecanismo de proteção à mulher vítima de violência doméstica, porquanto tende a conter a escalada e progressão dos atos de agressão.

TABELA 27

Ligações ao 190 registradas - Total e natureza Violência doméstica
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Total de Chamadas 190			Chamadas 190 - Violência doméstica			Proporção de ligações de Violência doméstica em relação ao total	
	Ns. Absolutos		Variação (%)	Ns. Absolutos		Variação (%)	Em percentual (%)	
	2020 ⁽¹⁾	2021		2020 ⁽¹⁾	2021		2020	2021
Brasil	44.270.615	41.938.476	-5,3	595.705	619.353	4,0	1,3	1,5
Acre	76.465	108.587	42,0	6.886	11.190	62,5	9,0	10,3
Alagoas ⁽²⁾	153.526	150.841	-1,7	11.050	11.849	7,2	7,2	7,9
Amapá ⁽³⁾	88.869	75.247	-15,3	10.373	8.120	-21,7	11,7	10,8
Amazonas	1.521.140	1.433.936	-5,7	22.125	18.892	-14,6	1,5	1,3
Bahia ⁽⁴⁾	1.671.747	1.742.243	4,2	54.848	49.884	-9,1	3,3	2,9
Ceará ⁽⁵⁾	3.000.000	2.466.914	-17,8	...	10.270	0,4
Distrito Federal ⁽²⁾	1.144.036	629.001	-45,0	26.968	27.836	3,2	2,4	4,4
Espírito Santo	2.249.697	2.193.498	-2,5	46.549	46.791	0,5	2,1	2,1
Goiás ⁽⁶⁾	669.849	623.940	-6,9	1.621	1.890	16,6	0,2	0,3
Maranhão ⁽⁷⁾	1.059.282	967.287	-8,7	8.376	7.271	-13,2	0,8	0,8
Mato Grosso	524.567	477.620	-8,9	765	600	-21,6	0,1	0,1
Mato Grosso do Sul ⁽⁸⁾	767.009	652.452	-14,9	15.423	13.595	-11,9	2,0	2,1
Minas Gerais ⁽⁹⁾	3.663.039	3.479.244	-5,0	17.106	25.156	47,1	0,5	0,7
Pará ^{(10) (11)}	1.227.865	751.062	-38,8	7.898	9.741	23,3	0,6	1,3
Paraíba	159.949	165.070	3,2	9.149	9.473	3,5	5,7	5,7
Paraná	847.437	839.832	-0,9	63.345	62.588	-1,2	7,5	7,5
Pernambuco ⁽¹¹⁾	796.344	1.091.135	37,0	3.384	986	-70,9	0,4	0,1
Piauí
Rio de Janeiro	1.767.521	1.457.124	-17,6	92.586	64.139	-30,7	5,2	4,4
Rio Grande do Norte	124.208	123.630	-0,5	4.930	5.408	9,7	4,0	4,4
Rio Grande do Sul	255.923	301.206	17,7	23.176	26.027	12,3	9,1	8,6
Rondônia	36.063	36.054	0,0	2.855	2.623	-8,1	7,9	7,3
Roraima	51.088	51.335	0,5	5.460	5.107	-6,5	10,7	9,9
Santa Catarina	655.422	611.723	-6,7	26.013	25.836	-0,7	4,0	4,2
São Paulo	21.112.819	20.995.968	-0,6	122.282	161.997	32,5	0,6	0,8
Sergipe	646.750	513.527	-20,6	12.537	12.084	-3,6	1,9	2,4
Tocantins

Fonte: Polícias Militares; Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(2) As ligações registradas de natureza Violência doméstica são contabilizadas como Violência contra a mulher.

(3) Os dados referem-se apenas aos municípios de Macapá e Santana.

(4) As ligações registradas de natureza Violência doméstica são contabilizadas nas categorias Ameaça a mulher e Agressão a mulher.

(5) O dado de chamadas 190 - Violência doméstica refere-se ao período de agosto a dezembro, quando a categoria passou a ser contabilizada.

(6) O total de chamadas 190 refere-se apenas à capital. O número de chamadas 190 - Violência Doméstica refere-se a todo estado.

(7) Os dados referem-se apenas à região metropolitana.

(8) Os dados referem-se apenas aos municípios de Campo Grande, Dourados, Corumbá e Ponta Porã. Para o ano de 2021, não há informação sobre as chamadas do mês de novembro.

(9) Não há uma categoria específica para Violência doméstica. Portanto, o dado de chamadas 190 - Violência Doméstica, inclui naturezas relacionadas a essa categoria.

(10) No ano de 2020 o registro era realizado através da natureza "lesão corporal", com o subtipo "maria da penha". A partir de 2021, a categoria de registro/natureza é "violência doméstica". Os dados de chamadas 190 - Violência doméstica para o ano de 2020 referem-se ao período de janeiro a outubro.

(11) São registradas apenas chamadas que geraram ocorrência.

TABELA 28

Ameaça - vítimas mulheres
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Ameaça - somente vítimas mulheres				Variação (%)
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		
	2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021	
Brasil	574.420	597.623	530,7	548,0	3,3
Acre	1.107	1.779	247,6	392,3	58,4
Alagoas	4.190	5.379	240,1	306,7	27,7
Amapá	5.163	5.769	1199,9	1316,4	9,7
Amazonas	13.453	12.282	642,0	577,3	-10,1
Bahia	34.745	34.081	452,6	441,9	-2,4
Ceará	16.066	16.462	339,6	345,8	1,8
Distrito Federal	16.376	16.804	1032,7	1046,5	1,3
Espírito Santo	10.935	10.871	529,9	521,1	-1,7
Goiás	23.150	24.544	645,2	675,0	4,6
Maranhão	5.261	6.526	145,4	179,3	23,3
Mato Grosso	18.076	18.251	1039,3	1036,5	-0,3
Mato Grosso do Sul	14.942	15.014	1055,5	1049,1	-0,6
Minas Gerais	85.148	84.209	787,7	774,7	-1,7
Pará	19.351	20.954	446,5	478,4	7,1
Paraíba	861	845	41,2	40,2	-2,4
Paraná	57.634	58.159	980,9	982,6	0,2
Pernambuco	12.189	12.388	243,7	246,2	1,0
Piauí	8.010	7.592	473,4	447,1	-5,5
Rio de Janeiro	30.468	34.682	336,3	380,8	13,2
Rio Grande do Norte	4.035	7.191	222,7	393,9	76,8
Rio Grande do Sul	61.714	63.328	1052,3	1075,6	2,2
Rondônia	5.428	5.166	611,1	575,1	-5,9
Roraima	2.226	2.713	730,6	863,2	18,2
Santa Catarina	56.702	61.034	1551,6	1650,5	6,4
São Paulo	55.157	58.339	232,6	244,1	5,0
Sergipe	7.230	7.691	602,6	635,2	5,4
Tocantins	4.803	5.570	608,2	697,2	14,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxa por 100 mil mulheres.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

Feminicídios caem, mas outras formas de violência contra meninas e mulheres crescem em 2021

Desde o 11º Anuário, publicado em 2017, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulga e monitora os números relacionados à violência contra as mulheres no Brasil. De lá para cá, muita coisa mudou (ou está mudando): as instituições policiais e de justiça criminal tiveram que olhar para os crimes letais contra as mulheres de forma a incorporarem um olhar de gênero no atendimento, nas investigações policiais e em seus desdobramentos. Isso serviu, na prática, para que alguns estados melhorassem os registros, criassem unidades especializadas de atendimento às mulheres, assim como núcleos de estudos para compreender como se dá a violência contra meninas e mulheres e quais as formas possíveis de enfrentamento. No entanto, ainda estamos lidando com números que traduzem uma violência cotidiana, que acontece principalmente dentro das casas dessas mulheres e, infelizmente, cometida por pessoas conhecidas, com as quais têm ou tiveram algum tipo de vínculo afetivo. Mesmo sendo um contexto tão conhecido por nós, pesquisadoras(es), ainda nos parece inacreditável estarmos abordando, em mais um Anuário Brasileiro de Segurança Pública, tantos casos em que mulheres são assassinadas provavelmente porque decidem romper uma relação, ou começar um novo trabalho ou ter novos amigos. Paradoxalmente, é justamente quando as mulheres rompem com os papéis sociais de gênero esperados que sejam cumpridos por elas, que se encontram em maior vulnerabilidade.

Ao dar visibilidade aos números, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública pretende contribuir para que projetos de lei, políticas públicas e ações da sociedade civil sejam colocados em prática para a preservação e proteção da vida de meninas e mulheres.

Em 2021, vimos algumas mudanças importantes na legislação brasileira, de forma a ampliar as possibilidades legais de proteção às mulheres, como forma de responder às enormes complexidades existentes na dinâmica da violência doméstica. Em 31 de março foi criada a

Juliana Martins

Psicóloga, Doutora pelo Instituto de Psicologia da USP e Coordenadora Institucional do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Amanda Lagreca

Mestranda em administração pública e governo pela FGV/EAESP e Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Samira Bueno

Doutora em Administração Pública e Governo pela FGV/EAESP e Diretora-Executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Lei 14.132, que inclui no código penal o crime de perseguição¹ e prevê um aumento de pena para os casos de perseguição “contra mulher por razões da condição de sexo feminino”. Alguns meses depois, em junho de 2021, a Lei no. 14.164, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, o que representa um avanço importante quando pensamos em prevenção a esse tipo de violência. E, em julho, a Lei 14.188, definiu o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, alterando Código Penal para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Somam-se a estas inovações a aprovação da lei 14.232/2021, que institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO) e a lei 14.330/2022, que inclui o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

O início da pandemia foi marcado por uma crescente preocupação a respeito da violência contra meninas e mulheres, as quais passaram a conviver mais tempo em suas residências com seus agressores, muitas vezes impossibilitadas de acessarem serviços públicos e redes de apoio.

Em 2020, a pandemia de Covid-19 fez com que mulheres em situação de violência ficassem ainda mais vulneráveis. O início da pandemia foi marcado por uma crescente preocupação a respeito da violência contra meninas e mulheres, as quais passaram a conviver mais tempo em suas residências com seus agressores, muitas vezes impossibilitadas de acessarem serviços públicos e redes de apoio.

O cenário retratado no presente Anuário Brasileiro de Segurança Pública evidencia a queda de crimes letais contra a mulher, mas não a diminuição da violência: houve um sensível aumento das denúncias de lesão corporal dolosa e das chamadas de emergência para o número das polícias militares, o 190, ambas no contexto de violência doméstica, assim como aumento dos casos notificados de ameaça (vítimas mulheres). A quantidade de medidas protetivas de urgência solicitadas e concedidas também tiveram aumento considerável, tópico discutido no texto da juíza e presidente da AMB, Renata Gil.

O ano de 2021 foi caracterizado por parte da retomada das atividades rotineiras em meio a melhora dos índices de transmissão da Covid-19 e da queda das mortes decorrentes da doença, em consequência da vacinação. Compreender as estatísticas criminais de violência contra as mulheres no ano de 2020 e de 2021 nos ajuda a pensar nas políticas públicas a serem implementadas no contexto da pandemia de Covid-19 e consequente intensificação da crise econômica vivenciada no Brasil. A pesquisa [Visível e Invisível](#)², realizada pelo Fó-

¹ Art. 147-A: Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.

² FBSP, 2021. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 3ª edição. São Paulo, 2021. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>

rum Brasileiro de Segurança Pública, apontou que, no ano de 2020, a perda de emprego e a diminuição da renda familiar foi sentida de forma mais intensa entre as mulheres que sofreram violência, o que tornou mais difícil para essas mulheres romperem com parceiros abusivos ou relações violentas.

A exemplo do que vimos em outros países, embora tenha ocorrido queda nos registros, sabia-se que a violência contra a mulher estava aumentando de forma silenciosa e era preciso agir rápido. Algumas ações foram realizadas pelas instituições policiais a fim de enfrentar o desafio que estava posto: a ampliação dos tipos penais que podem ser denunciados via Boletim de Ocorrência online, por exemplo, foi uma das iniciativas feitas por praticamente todas as Unidades da Federação, possibilitando em alguns estados, pela primeira vez, o registro de violência doméstica sem precisar ir até uma delegacia, bastando acesso à internet e a um dispositivo como tablet, celular ou computador. Campanhas de denúncia da violência doméstica em farmácias e supermercados, dentro da lógica da Campanha Sinal Vermelho, idealizada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e pelo Conselho Nacional da Justiça (CNJ) foi outra ação de repercussão em âmbito nacional. Os dados tratados a seguir nos ajudam a aprofundar a análise sobre o impacto que a pandemia teve na vida de tantas meninas e mulheres brasileiras vivendo em contextos de violência doméstica ou familiar, nos anos de 2020 e 2021.

CRESCIMENTO DE DIFERENTES TIPOS PENAIS E O AÇIONAMENTO CADA VEZ MAIS FREQUENTE DAS POLÍCIAS EM CONTEXTOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Entre 2020 e 2021, vimos um acréscimo significativo de 23 mil novas chamadas de emergência para o número 190 das polícias militares solicitando atendimento para casos de violência doméstica, com variação de 4% de um ano para o outro³. O que esse número significa? Ao menos uma pessoa ligou, por minuto, em 2021, para o 190 denunciando agressões decorrente da violência doméstica.

Ao menos uma pessoa ligou, por minuto, em 2021, para o 190 denunciando agressões decorrente da violência doméstica.

Se por um lado, o chamado de emergência para casos de violência doméstica aumentou, houve uma queda significativa de 5,3% no total de chamadas 190, por outros motivos, no mesmo período. Como as polícias militares estão lidando com as chamadas recebidas em contexto de violência doméstica e como se dá o atendimento às vítimas ainda é uma questão a ser explorada; o que sabe-se, contudo, é que mais pessoas têm procurado as instituições policiais em busca de ajuda, o que pode indicar que as mulheres têm sofrido

³ Ainda em abril de 2020, foi ponto de atenção dado pela ONU Mulheres e verificado em outros países, como França, Alemanha, Espanha, Reino Unido e Estados Unidos Para mais informações, acesse: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/violencia-contra-as-mulheres-e-meninas-e-pandemia-invisivel-afirma-diretora-executiva-da-onu-mulheres/>.

mais violência ou que as pessoas estão menos tolerantes às violências cometidas contra a mulher no âmbito doméstico, já que a ligação para a emergência não precisa ser feita pela vítima, pode ser um vizinho, familiar, amigo.

O aumento das chamadas de emergência especificamente para situações que envolvem violência doméstica é um sinal de que as polícias militares dos estados estão sendo cada vez mais demandadas a atuarem nesses casos ou, ao menos, a prestarem um atendimento inicial. O que reforça a importância de não apenas os efetivos das unidades especializadas no atendimento às mulheres em situação de violência, mas todo o efetivo policial estar sensibilizado e capacitado para atender essas mulheres. Sabendo que as complexidades da violência doméstica podem fazer com que uma mulher chame por socorro, desistindo depois de ir à frente com a denúncia, e que sinta medo, culpa ou vergonha de pedir ajuda e romper com o ciclo de violência no qual está inserida, o atendimento de emergência e adequado acolhimento e encaminhamento se tornam extremamente importantes. Um mau atendimento nesse momento pode significar perdermos essa mulher para sempre.

Ao tentarmos entender a distribuição de ligações de emergência para violência doméstica e casos de feminicídio nas UFs brasileiras, destacamos que estados como Acre e São Paulo tiveram um aumento nos números de ligações de emergência para violência doméstica e nos dois estados observamos uma queda nos números de feminicídios. Por outro lado, em Pernambuco e Rio de Janeiro aconteceu o inverso: queda nas chamadas de emergência para o 190 e aumento de feminicídios. É precoce dizer que há uma relação entre esses fatores, mas é uma questão que merece ser estudada.

Praticamente todos os indicadores relativos à violência contra mulheres apresentaram crescimento no último ano: houve um aumento de 3,3% na taxa de registros de ameaça, e crescimento 0,6% na taxa de lesões corporais dolosas em contexto de violência doméstica entre 2020 e 2021. Os registros de crimes de assédio sexual e importunação sexual cresceram 6,6% e 17,8%, respectivamente.

Praticamente todos os indicadores relativos à violência contra mulheres apresentaram crescimento no último ano: houve um aumento de 3,3% na taxa de registros de ameaça, e crescimento 0,6% na taxa de lesões corporais dolosas em contexto de violência doméstica entre 2020 e 2021. Os registros de crimes de assédio sexual e importunação sexual cresceram 6,6% e 17,8%, respectivamente.

Pela primeira vez, este Anuário coletou dados referentes ao crime de divulgação de cena de estupro/estupro de vulnerável, sexo e pornografia, previsto no art. 218-C da lei 13.718/2018, definido como “Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia”. O levantamento mostrou 3.181 registros deste crime no último ano, um crescimento de 22,7% em relação a 2020, mas ressal-

ta-se aqui a dificuldade que parte das polícias civis estaduais ainda parecem ter de classificar estes casos, o que provavelmente subdimensiona o fenômeno.

De forma inédita, realizamos ainda o mapeamento de dois tipos penais novos: Perseguição (*stalking*) e Violência Psicológica, ambos inseridos no Código Penal (Art. 147-A e Art. 147-B, respectivamente) em 2021, conforme mencionado no início do texto. A perseguição, agora prevista em Lei como uma das formas de violência contra a mulher, é um importante indicador de risco de morte (Fernandes, 2022)⁴ e, nesse sentido, o diagnóstico e monitoramento desse, agora, tipo penal, se configura como um importante avanço no enfrentamento da violência contra a mulher. Outros países, como EUA, Escócia e Portugal, já realizam o mapeamento, e enfatizam que, além do risco de morte, os danos psicológicos da prática de *stalking* podem perdurar ao longo da vida toda. A própria Lei Maria da Penha⁵, um dos mais importantes marcos normativos que prevê a violência contra a mulher, a qual completará 16 anos em agosto de 2022, configura “violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou **psicológico** e dano moral ou patrimonial”. A perseguição precisa ser recorrente para ser configurada como tal, ao contrário da violência psicológica, que basta acontecer uma única vez, desde que cause dano emocional para a vítima. A violência psicológica, portanto, pode ser definida como a conduta capaz de “causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação”. Embora já estivesse prevista na Lei Maria da Penha, a responsabilização dos autores de violência psicológica ainda precisava de uma tipificação mais adequada e ampla, como a que vimos agora. Isso permite que as mulheres estejam mais protegidas não apenas no âmbito doméstico, mas também em casos de violência obstétrica ou violências no trabalho (BIANCHINI, 2022)⁶.

A análise dos dados aqui retratados dos dois novos tipos penais ainda é preliminar, considerando que o crime ainda não é contabilizado em todos os estados, ou foi contabilizado apenas em um curto período do ano de 2021. Outras ressalvas devem ser feitas: a correta tipificação do crime enquanto tal ainda está em processo de aprendizagem pelas instituições policiais e o conhecimento da possibilidade de realizar denúncias nas delegacias ainda não é de conhecimento amplo das vítimas. Mesmo assim, houve 27.722 casos em 2021

O que sabemos é que há urgência de considerar outros tipos de violência contra as mulheres, compreendendo-a enquanto um problema complexo, com diversas faces, e, para enfrentá-lo, é necessário pensar em políticas integradas, uma vez que estamos falando de um tipo de violência que é multicausal.

4 FERNANDES, Valéria Díez Scarance. Lei Maria da Penha: O Processo no Caminho da Efetividade (2022). 3 edição. São Paulo: JusPO-DIVM, 2022.

5 Lei 11.240/2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 13/06/2022.

6 BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Sílvia. Crimes contra mulheres: Lei Maria da Penha, Crimes Sexuais e Femicídio. 4ª edição. São Paulo: Juspodivm, 2022.

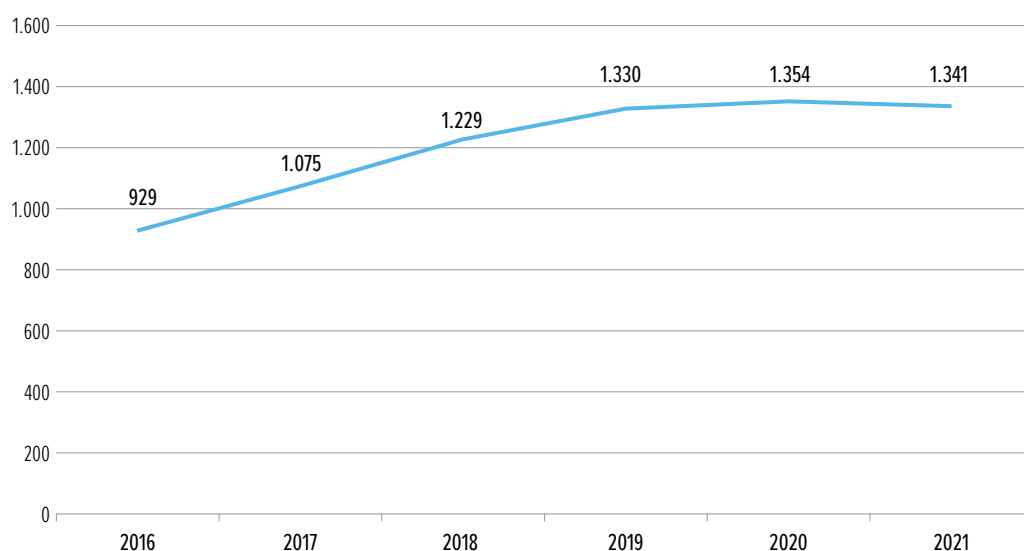
do crime de perseguição e 8.390 de violência psicológica. O que sabemos é que há urgência de considerar outros tipos de violência contra as mulheres, compreendendo-a enquanto um problema complexo, com diversas faces, e, para enfrentá-lo, é necessário pensar em políticas integradas, uma vez que estamos falando de um tipo de violência que é multicausal.

A VIOLÊNCIA LETAL CONTRA MULHERES EM 2021

Entre 2020 e 2021, houve uma queda de 3,8% na taxa, por 100 mil mulheres, dos homicídios femininos. No caso dos feminicídios, tipificação incluída pela Lei 13.104/2015 enquanto qualificadora do crime de homicídio⁷, a queda foi de 1,7% na taxa entre os dois anos. Mesmo com a variação, os números ainda assustam: nos últimos dois anos, **2.695 mulheres foram mortas** pela condição de serem mulheres – 1.354 em 2020 e 1.341 em 2021.

GRÁFICO 31

Número de vítimas de Feminicídio, por ano
Brasil - 2016-2021



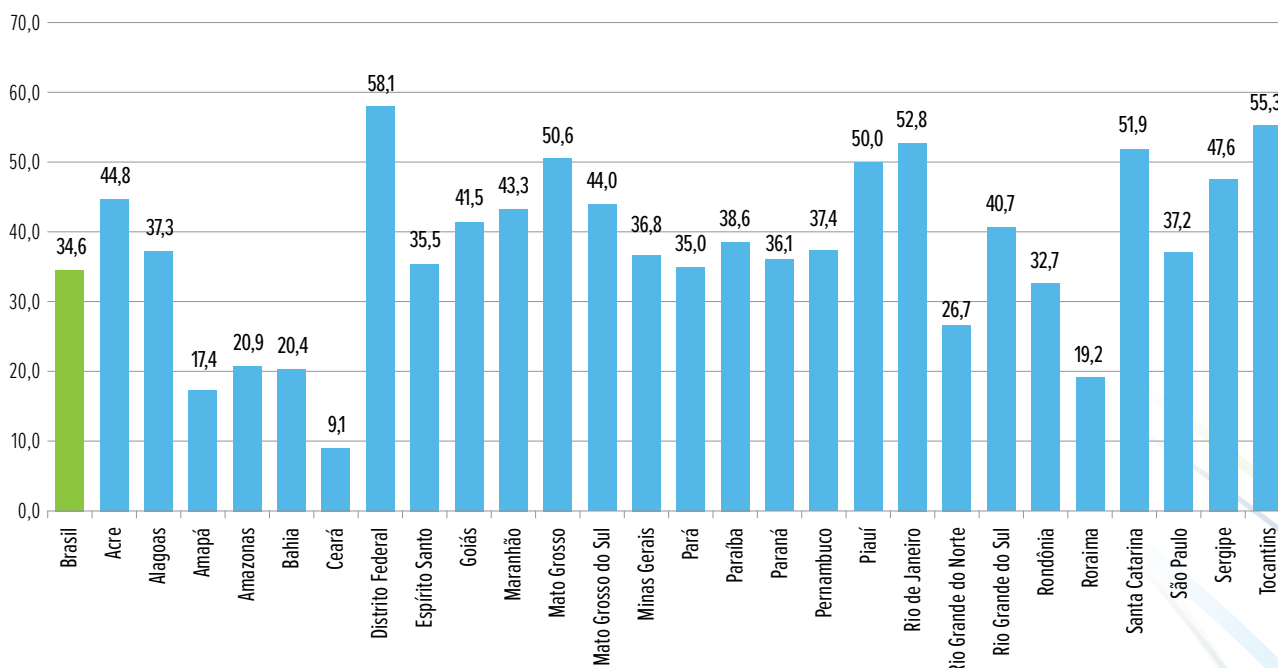
Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Há uma preocupação relevante na classificação do crime: por se tratar de uma lei que deixa a cargo dos servidores a correta tipificação, ainda há desafios – em diferentes graus, a depender das capacidades institucionais dos estados – em enquadrar o crime enquanto feminicídio. A proporção de feminicídios em relação aos homicídios dolosos de mulheres nos ajuda a compreender este fenômeno – no âmbito nacional a proporção é de 34,6% em

7 A lei qualificou o crime de feminicídio quando ele é cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

2021. No caso do Ceará, mais dramático, há apenas 9,1% dos feminicídios no total de homicídios de mulheres, Tocantins, em sentido oposto, a proporção é de 55,3%, tal como o Distrito Federal, com proporção de 58,1%. Percebemos que as autoridades policiais possuem mais facilidade em classificar um homicídio de uma mulher enquanto feminicídio, quando este ocorre no contexto doméstico, com indícios de autoria conhecida: o companheiro ou ex-companheiro.

GRÁFICO 32
Proporção dos homicídios femininos classificados como feminicídios

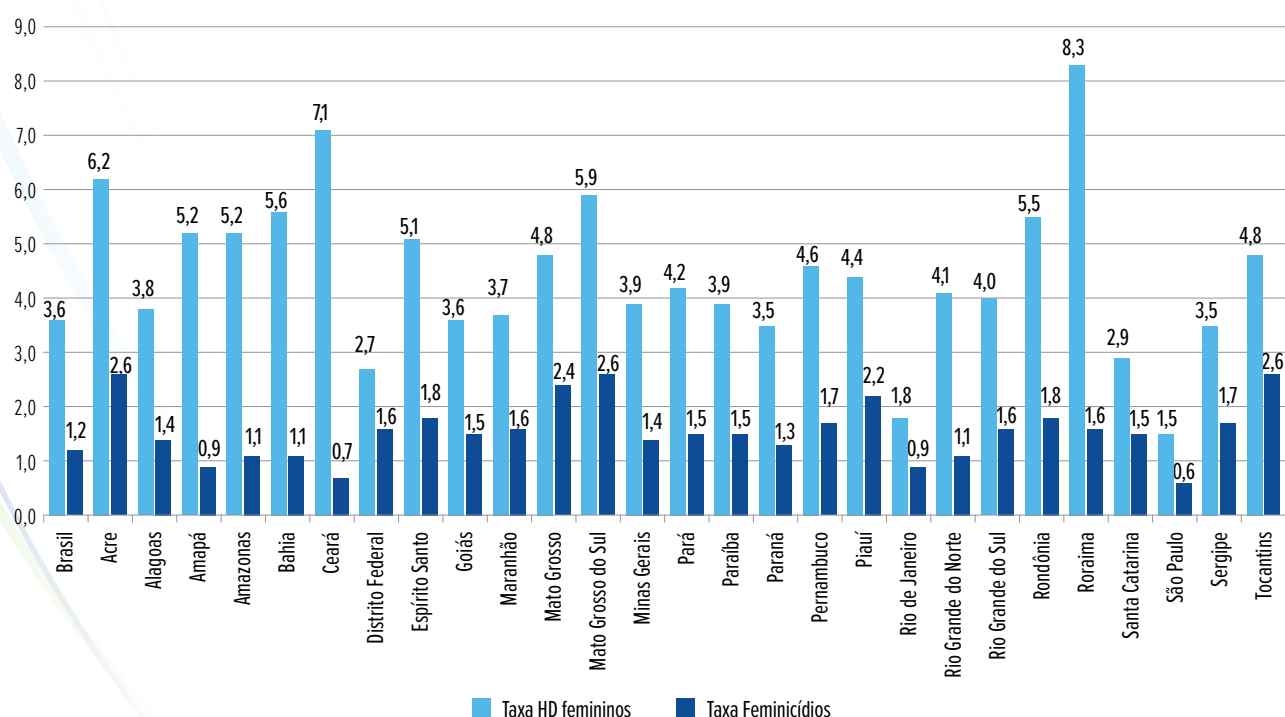


Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Algumas especificidades estaduais merecem ser aqui destacadas – mesmo com possíveis subnotificações, o cenário nos ajuda a ter uma compreensão das realidades locais: a taxa de feminicídios por 100 mil mulheres, em 2021, foi de 2,6 no Acre, Tocantins e no Mato Grosso do Sul, mais do que o dobro da taxa nacional (1,2 feminicídios por 100 mil mulheres); São Paulo, em contrapartida, teve uma taxa de 0,6 mulheres vítimas de feminicídio a cada 100 mil mulheres.

GRÁFICO 33

Taxa de homicídios femininos e de feminicídios, por UF
Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

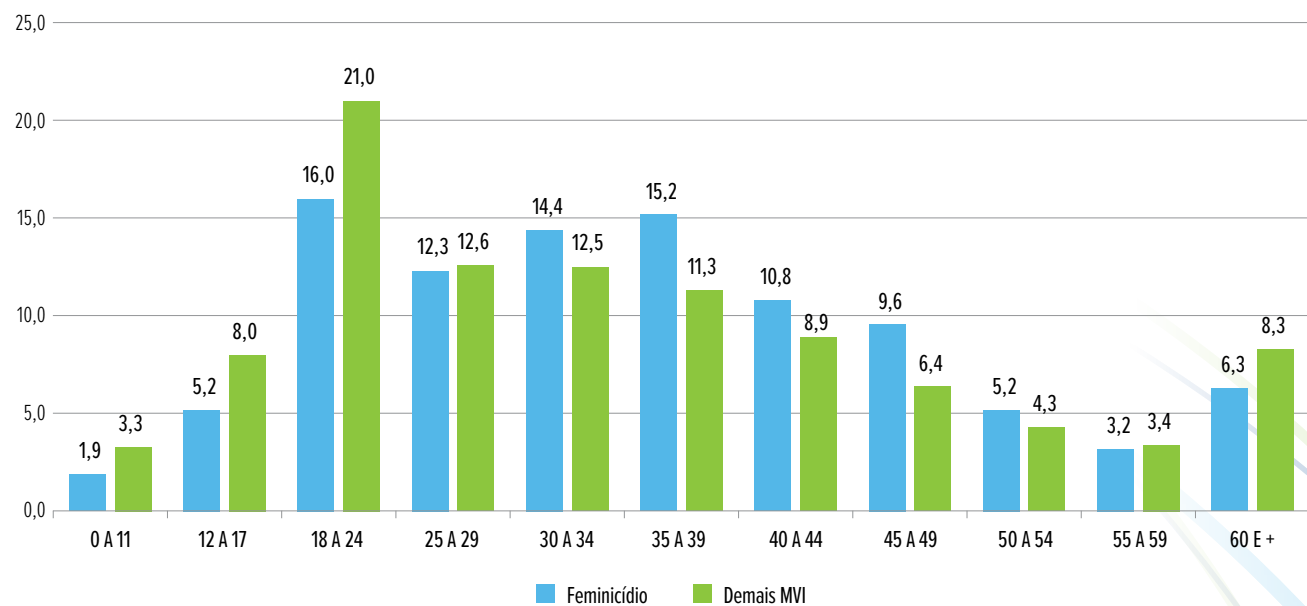
Analisar as demais mortes violentas intencionais⁸ de mulheres nos ajuda a compreender o fenômeno do feminicídio e colaborar para a sensibilização das autoridades policiais e outros órgãos governamentais para a realização de políticas públicas que enfrentem o problema a partir das suas devidas dimensões.

⁸ Mortes Violentas Intencionais é uma categoria que corresponde às vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais. Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território.

Como já discutido em outras seções desse Anuário, as Mortes Violentas Intencionais vitimizam mais jovens. O que verificamos pelo gráfico abaixo, contudo, é que as mulheres são vítimas do feminicídio em praticamente todas as faixas etárias, com prevalência das mortes ao longo de sua vida reprodutiva. Conforme evidenciado em outras pesquisas (Meneghel, Portella, 2017⁹; Morgado, 2020¹⁰), o rompimento da relação é, muitas vezes, a forma que a mulher busca de interromper a violência, mas acaba sendo também o momento em que ela fica mais vulnerável, incorrendo no crescimento da violência (FBSP, 2021).

GRÁFICO 34

Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por faixa etária Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

9 MENEGUEL, S. N.; PORTELLA, A. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. *Ciência & Saúde Coletiva*, 22(9):3077-3086, 2017.

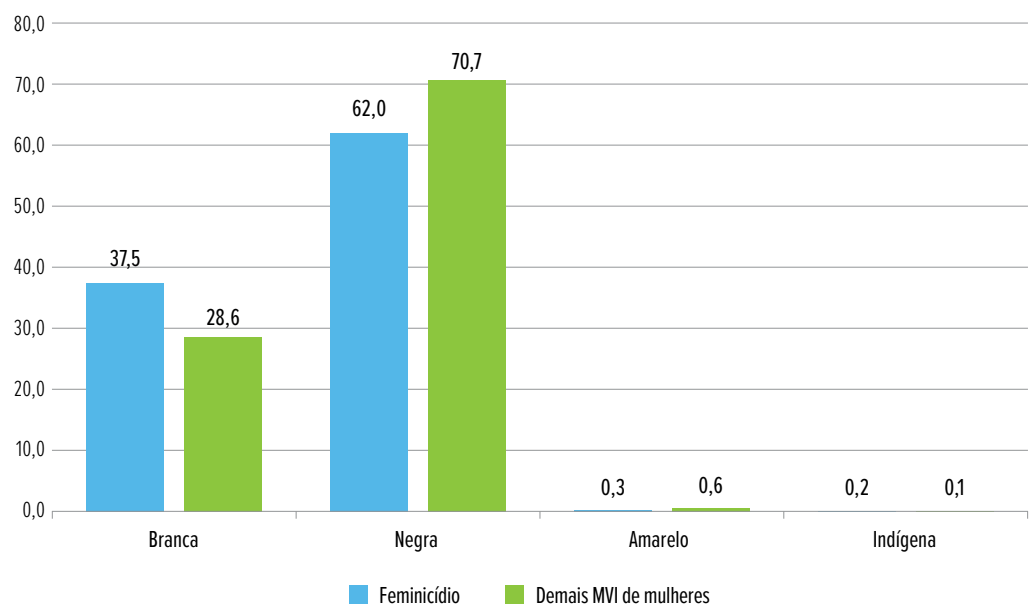
10 MORGADO, Rosana. *Separação: Riscos e Feminicídio in Saberes plurais : produção acadêmica em sociedade, cultura e serviço social / Rosemere Maia e Verônica Cruz (org.)*. — Rio de Janeiro: Editora UFRJ: Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2020. 266 p. — (Coleção Carlos Nelson Coutinho ; v. 6).

A diferença racial nas vítimas de feminicídio é menor do que a diferença nas demais mortes violentas intencionais. 37,5% das vítimas de feminicídio são brancas e 62% são negras.

A diferença racial nas vítimas de feminicídio é menor do que a diferença nas demais mortes violentas intencionais. 37,5% das vítimas de feminicídio são brancas e 62% são negras. Nas demais mortes violentas intencionais, contudo, 70,7% são negras e apenas 28,6% são brancas. Em última instância, o que os dados nos indicam é uma possível subnotificação das negras enquanto vítimas de feminicídio. Demais estudos ainda devem ser realizados para aprofundar o fenômeno, entretanto, levanta-se a hipótese de que as autoridades policiais enquadram menos os homicídios de mulheres negras enquanto feminicídio. Ou seja, mais mulheres negras, mesmo sendo mortas pela condição de ser mulher, são incluídas na categoria de homicídio doloso e não feminicídio, o que parece acontecer menos com as mulheres brancas. Esta hipótese ganha força quando analisamos a mortalidade geral de mulheres por agressão ao longo da última década e verificamos que, se os assassinatos de mulheres brancas caíram, os de mulheres negras se acentuaram, aumentando a disparidade racial da violência letal (FBSP, IPEA, 2020¹¹).

GRÁFICO 35

Vítimas de Feminicídio e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por raça/cor Brasil, 2021



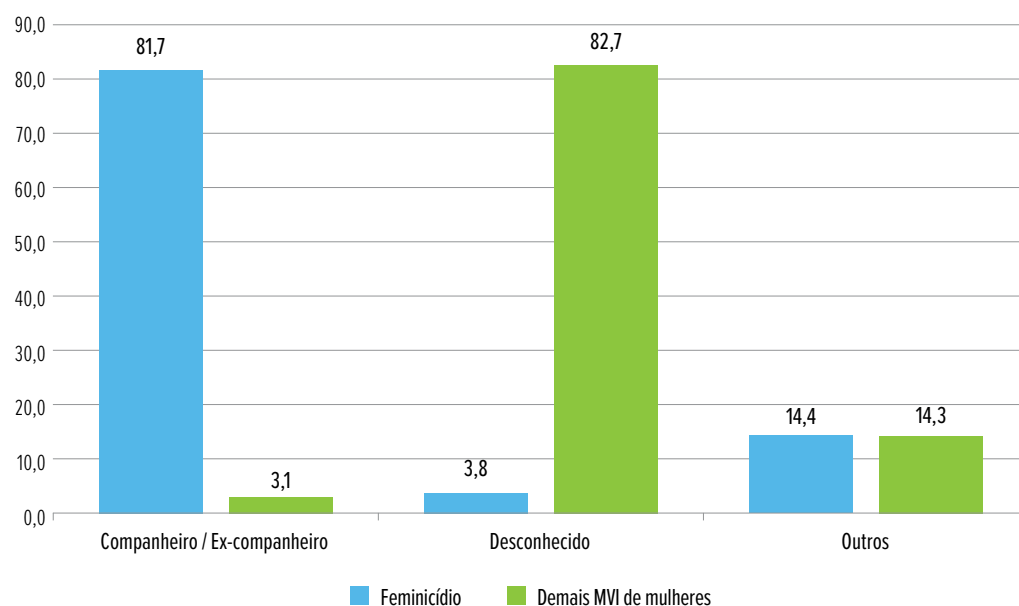
Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Além da questão da raça/cor e da idade, o autor da violência que vitimiza mulheres também é ponto de reflexão. Nas demais mortes violentas intencionais, o principal autor é desconhecido (82,7%). Nos feminicídios, contudo, o principal autor é o companheiro ou ex-companheiro da vítima (81,7%), seguido de parente (14,4%), o que parece indicar que os feminicídios íntimos são aqueles em que as Polícias têm maior capacidade de reconhecer.

11 Atlas da Violência, ano 2020. FBSP, IPEA.

GRÁFICO 36

Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por relação entre vítima e autor Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O principal instrumento empregado nos feminicídios são armas brancas (50%), seguido de armas de fogo (29,2%); em sentido inverso, o principal instrumento nos demais homicídios de mulheres são armas de fogo (65%), seguido de armas brancas (22,1%). Diferentes estudos já demonstraram que a existência de arma de fogo na residência aumenta o risco de a mulher em situação de violência doméstica ser morta por seu parceiro (Campbell et al, 2007¹²; Fleury-Steiner, Miller, Carcieri, 2017¹³), e um estudo conduzido por Sorenson and Wiebe (2004¹⁴) nos EUA mostrou que que, nas residências de mulheres que sofriam violência doméstica recorrentemente, a existência de arma de fogo era 20% superior à média, o que amplia significativamente o risco dessa mulher ser morta. Este achado nos alerta para o risco de crescimento dos feminicídios com as mudanças promovidas pelo Governo Federal na legislação de controle de armas, cada vez mais permissiva e que resultou na ampliação drástica do número de civis armados.

As residências continuam sendo, desde sempre, o local em que as mulheres são mais vítimas de feminicídio.

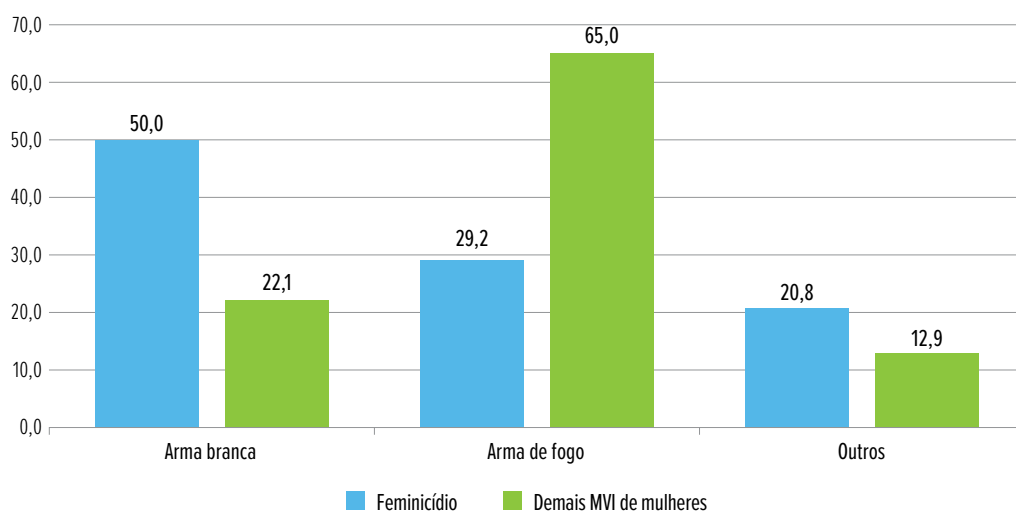
¹² Campbell, J. C., Glass, N., Sharps, P. W., Laughon, K., & Bloom, T. (2007). Intimate partner homicide: Review and implications of research and policy. *Trauma, Violence & Abuse*, 246-269.

¹³ Fleury-Steiner, R. E., Miller, S. L., & Carcieri, A. (2017). Calling the shots: How family courts address the firearms ban in protection orders. *Violence Against Women*, 23(9), 1140–1151. <https://doi.org/10.1177/1077801216656828>.

¹⁴ SORENSON, S. B.; WIEBE, D. J. Weapons in the Lives of Battered Women. *American Journal of Public Health* | August 2004, Vol 94, No. 8

GRÁFICO 37

Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por instrumento empregado Brasil, 2021

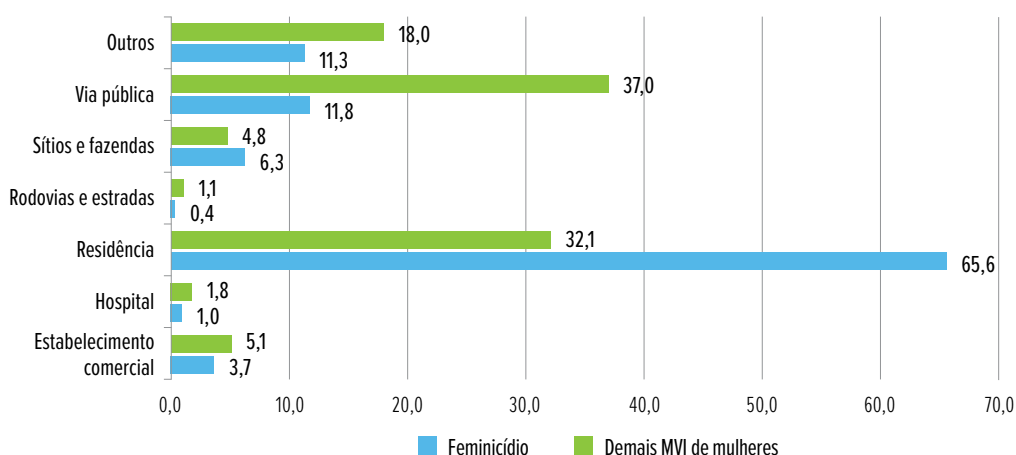


Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

As residências continuam sendo, desde sempre, o local em que as mulheres são mais vítimas de feminicídio. 65,6% do total de crimes cometidos foi realizado na residência; no caso das demais mortes violentas, o principal local foi a via pública (37,0%).

GRÁFICO 38

Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por tipo de local do crime Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em suma, os dados indicam que uma mulher é vítima de feminicídio a cada 7 horas, o que significa dizer que, ao menos 3 mulheres morrem por dia no Brasil por serem mulheres.

TABELA 29

Estupro e Estupro de Vulnerável ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Estupro e estupro de vulnerável ⁽²⁾									
	Estupro					Estupro de vulnerável				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽³⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas ⁽³⁾		Variação (%)
	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽⁴⁾	2021	2020	2021	
Brasil	14.744	14.921	7,6	7,6	0,4	43.427	45.994	22,3	23,5	5,1
Acre	112	128	12,5	14,1	12,7	196	459	21,9	50,6	131,0
Alagoas	164	189	4,9	5,6	14,8	641	650	19,1	19,3	1,0
Amapá	136	157	15,8	17,9	13,4	334	374	38,8	42,6	10,0
Amazonas	229	214	5,4	5,0	-7,9	635	539	15,1	12,6	-16,4
Bahia	855	850	5,7	5,7	-0,9	2.271	2.330	15,2	15,5	2,2
Ceará	357	363	3,9	3,9	1,1	1.455	1.566	15,8	16,9	7,0
Distrito Federal ⁽⁵⁾	301	253	9,9	8,2	-17,0	398	340	13,0	11,0	-15,7
Espírito Santo	411	385	10,1	9,4	-7,3	1.097	1.062	27,0	25,8	-4,2
Goiás	681	675	9,6	9,4	-2,2	2.270	2.394	31,9	33,2	4,1
Maranhão	497	510	7,0	7,1	2,1	1.166	1.393	16,4	19,5	18,8
Mato Grosso	467	445	13,2	12,5	-5,8	1.146	1.216	32,5	34,1	4,9
Mato Grosso do Sul	361	383	12,8	13,5	5,0	1.970	2.072	70,1	73,0	4,1
Minas Gerais ⁽⁶⁾	1.266	1.192	5,9	5,6	-6,4	3.402	3.392	16,0	15,8	-0,8
Pará	748	717	8,6	8,2	-5,1	2.542	3.187	29,2	36,3	24,1
Paraíba	110	148	2,7	3,6	33,9	261	401	6,5	9,9	52,9
Paraná	1.260	1.371	10,9	11,8	8,1	4.636	4.631	40,3	39,9	-0,8
Pernambuco ⁽⁷⁾	770	699	8,0	7,2	-9,8	1.779	1.708	18,5	17,7	-4,6
Piauí	237	217	7,2	6,6	-8,7	719	848	21,9	25,8	17,7
Rio de Janeiro
Rio Grande do Norte	185	163	5,2	4,6	-12,6	370	356	10,5	10,0	-4,5
Rio Grande do Sul	1.117	1.095	9,8	9,5	-2,3	3.156	3.186	27,6	27,8	0,6
Rondônia	258	255	14,4	14,0	-2,2	674	667	37,5	36,7	-2,1
Roraima	132	121	20,9	18,5	-11,4	290	423	45,9	64,8	41,1
Santa Catarina	1.165	1.395	16,1	19,0	18,3	2.481	2.413	34,2	32,9	-3,9
São Paulo	2.619	2.661	5,7	5,7	0,8	8.404	9.101	18,2	19,5	7,5
Sergipe	150	168	6,5	7,2	11,1	467	621	20,1	26,6	31,9
Tocantins	156	167	9,8	10,4	5,9	667	665	41,9	41,4	-1,4

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Estupro e estupro de vulnerável ⁽²⁾				
	Estupro e Estupro de vulnerável				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽³⁾		Variação (%)
	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020	2021	
Brasil	62.917	66.020	29,7	30,9	4,2
Acre	308	587	34,4	64,7	88,0
Alagoas	805	839	24,0	24,9	3,8
Amapá	470	531	54,5	60,5	10,9
Amazonas	864	753	20,5	17,6	-14,1
Bahia	3.126	3.180	20,9	21,2	1,4
Ceará	1.812	1.929	19,7	20,9	5,8
Distrito Federal ⁽⁵⁾	699	593	22,9	19,2	-16,2
Espírito Santo	1.508	1.447	37,1	35,2	-5,1
Goiás	2.951	3.069	41,5	42,6	2,7
Maranhão	1.663	1.903	23,4	26,6	13,8
Mato Grosso	1.613	1.661	45,7	46,6	1,8
Mato Grosso do Sul	2.331	2.455	83,0	86,5	4,2
Minas Gerais ⁽⁶⁾	4.668	4.584	21,9	21,4	-2,3
Pará	3.290	3.904	37,9	44,5	17,5
Paraíba	371	549	9,2	13,5	47,2
Paraná	5.896	6.002	51,2	51,8	1,1
Pernambuco ⁽⁷⁾	2.549	2.407	26,5	24,9	-6,1
Piauí	956	1.065	29,1	32,4	11,1
Rio de Janeiro	4.746	5.105	27,3	29,2	7,0
Rio Grande do Norte	555	519	15,7	14,6	-7,2
Rio Grande do Sul	4.273	4.281	37,4	37,3	-0,2
Rondônia	932	922	51,9	50,8	-2,1
Roraima	422	544	66,9	83,3	24,7
Santa Catarina	3.646	3.808	50,3	51,9	3,2
São Paulo	11.023	11.762	23,8	25,2	5,9
Sergipe	617	789	26,6	33,7	26,8
Tocantins	823	832	51,8	51,8	0,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Os dados informados nesta seção correspondem ao número total de vítimas de estupro e estupro de vulnerável consumados.

(2) A Lei Federal 12.015/2009 altera a conceituação de “estupro”, passando a incluir, além da conjunção carnal, os “atos libidinosos” e “atentados violentos ao pudor”.

(3) Taxa por 100 mil habitantes.

(4) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(5) No Distrito Federal, são considerados estupros de vulnerável apenas os casos envolvendo vítimas menores de 14 anos de idade.

(6) O total de estupros refere-se ao número de ocorrências.

(7) Os casos de estupro e estupro de vulnerável incluem estupro por violência doméstica e familiar.

TABELA 30

Tentativa de Estupro e tentativa de Estupro de Vulnerável
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Tentativa de estupro e tentativa de estupro de vulnerável ⁽¹⁾				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		Variação (%)
	2020 ⁽³⁾	2021	2020	2021	
Brasil	4.432	4.365	3,1	3,1	-2,3
Acre	33	39	3,7	4,3	16,6
Alagoas	40	54	1,2	1,6	34,4
Amapá	71	49	8,2	5,6	-32,2
Amazonas	99	87	2,4	2,0	-13,4
Bahia
Ceará	165	272	1,8	2,9	63,9
Distrito Federal	63	51	2,1	1,6	-20,1
Espírito Santo	177	148	4,4	3,6	-17,3
Goiás	315	337	4,4	4,7	5,6
Maranhão	154	145	2,2	2,0	-6,4
Mato Grosso	308	278	8,7	7,8	-10,8
Mato Grosso do Sul	155	153	5,5	5,4	-2,3
Minas Gerais	335	296	1,6	1,4	-12,1
Pará	192	180	2,2	2,1	-7,2
Paraíba	19	49	0,5	1,2	156,6
Paraná	310	272	2,7	2,3	-12,9
Pernambuco
Piauí	132	134	4,0	4,1	1,3
Rio de Janeiro	288	253	1,7	1,4	-12,6
Rio Grande do Norte	47	46	1,3	1,3	-2,9
Rio Grande do Sul	474	416	4,1	3,6	-12,6
Rondônia	174	147	9,7	8,1	-16,4
Roraima	35	57	5,5	8,7	57,5
Santa Catarina	689	762	9,5	10,4	9,3
São Paulo
Sergipe	78	69	3,4	3,0	-12,3
Tocantins	79	71	5,0	4,4	-11,1

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

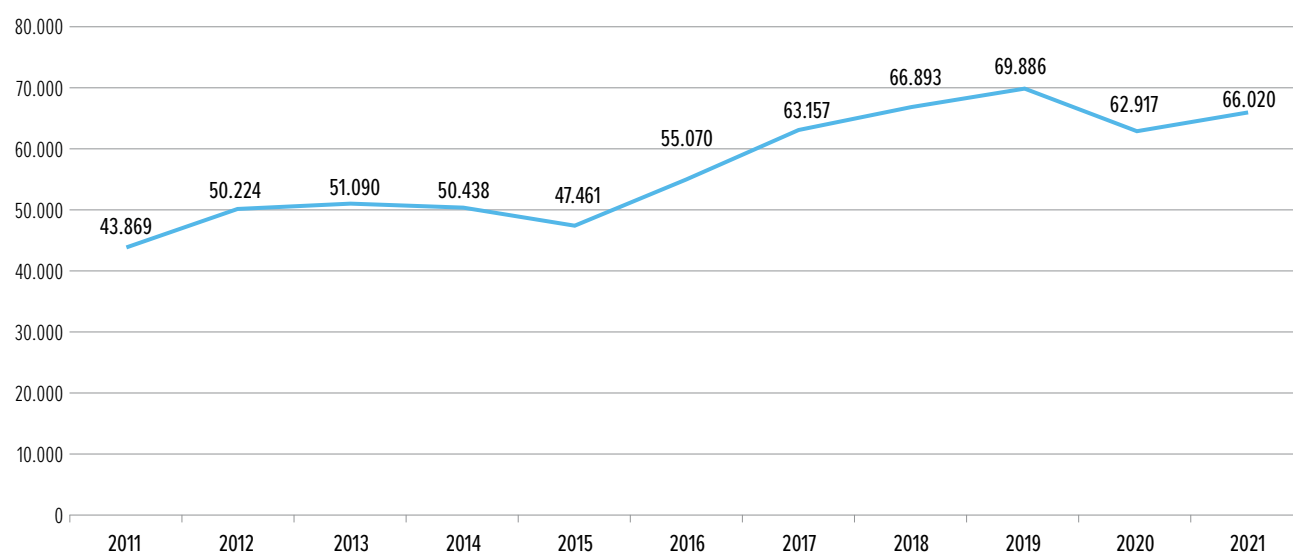
(1) A Lei Federal 12.015/2009 altera a conceituação de “estupro”, passando a incluir, além da conjunção carnal, os “atos libidinosos” e “atentados violentos ao pudor”.

(2) Taxa por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

GRÁFICO 39

Evolução do número de estupros e estupros de vulnerável
Brasil - 2011-2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

TABELA 31

Estupro e Estupro de Vulnerável ⁽¹⁾ - vítimas mulheres
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Estupro e estupro de vulnerável ⁽²⁾ - vítimas mulheres									
	Estupro					Estupro de vulnerável				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽³⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas ⁽³⁾		Variação (%)
	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽⁴⁾	2021	2020	2021	
Brasil	14.511	14.423	13,4	13,3	-1,3	35.644	37.872	33,0	34,8	5,5
Acre	107	125	23,9	27,6	15,2	195	451	43,6	99,4	128,0
Alagoas	155	175	8,9	10,0	12,3	550	559	31,5	31,9	1,1
Amapá	131	159	30,4	36,3	19,2	290	331	67,4	75,5	12,1
Amazonas	220	205	10,5	9,6	-8,2	563	461	26,9	21,7	-19,3
Bahia	797	787	10,4	10,2	-1,7	1.966	2.031	25,6	26,3	2,8
Ceará	322	328	6,8	6,9	1,2	1.226	1.369	25,9	28,8	11,0
Distrito Federal ⁽⁵⁾	269	224	17,0	13,9	-17,8	333	292	21,0	18,2	-13,4
Espírito Santo	330	299	16,0	14,3	-10,4	781	765	37,8	36,7	-3,1
Goias	637	639	17,8	17,6	-1,0	1.961	2.071	54,7	57,0	4,2
Maranhão	468	468	12,9	12,9	-0,6	1.033	1.250	28,6	34,3	20,3
Mato Grosso	395	360	22,7	20,4	-10,0	47	64	2,7	3,6	34,5
Mato Grosso do Sul	324	329	22,9	23,0	0,4	1.640	1.684	115,9	117,7	1,6
Minas Gerais	1.185	1.115	11,0	10,3	-6,4	2.889	2.932	26,7	27,0	0,9
Pará	689	670	15,9	15,3	-3,8	2.148	2.694	49,6	61,5	24,1
Paraíba	76	141	3,6	6,7	84,5	48	346	2,3	16,5	616,9
Paraná	782	865	13,3	14,6	9,8	516	249	8,8	4,2	-52,1
Pernambuco ⁽⁶⁾	715	633	14,3	12,6	-12,0	1.536	1.473	30,7	29,3	-4,7
Piauí	193	219	11,4	12,9	13,1	628	738	37,1	43,5	17,1
Rio de Janeiro	1.332	1.327	14,7	14,6	-0,9	2.754	3.105	30,4	34,1	12,1
Rio Grande do Norte	175	154	9,7	8,4	-12,7	316	340	17,4	18,6	6,8
Rio Grande do Sul	1.055	1.016	18,0	17,3	-4,1	2.645	2.675	45,1	45,4	0,7
Rondônia	245	239	27,6	26,6	-3,5	560	597	63,0	66,5	5,4
Roraima
Santa Catarina	1.072	1.278	29,3	34,6	17,8	2.120	2.074	58,0	56,1	-3,3
São Paulo ⁽⁷⁾	2.558	2.372	10,8	9,9	-8,0	7.929	8.272	33,4	34,6	3,5
Sergipe	135	136	11,3	11,2	-0,2	383	477	31,9	39,4	23,4
Tocantins	144	160	18,2	20,0	9,8	587	572	74,3	71,6	-3,7

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Estupro e estupro de vulnerável ⁽²⁾ - vítimas mulheres				
	Total de estupros				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽³⁾		Variação (%)
	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020	2021	
Brasil	50.511	52.797	46,7	48,4	3,7
Acre	302	576	67,5	127,0	88,1
Alagoas	705	734	40,4	41,9	3,6
Amapá	421	490	97,8	111,8	14,3
Amazonas	783	666	37,4	31,3	-16,2
Bahia	2.763	2.818	36,0	36,5	1,5
Ceará	1.548	1.697	32,7	35,6	8,9
Distrito Federal ⁽⁵⁾	602	516	38,0	32,1	-15,4
Espírito Santo	1.111	1.064	53,8	51,0	-5,3
Goiás	2.598	2.710	72,4	74,5	2,9
Maranhão	1.501	1.718	41,5	47,2	13,8
Mato Grosso	442	424	25,4	24,1	-5,2
Mato Grosso do Sul	1.964	2.013	138,7	140,7	1,4
Minas Gerais	4.074	4.047	37,7	37,2	-1,2
Pará	2.837	3.364	65,5	76,8	17,3
Paraíba	124	487	5,9	23,2	290,6
Paraná	1.298	1.114	22,1	18,8	-14,8
Pernambuco ⁽⁶⁾	2.251	2.106	45,0	41,9	-7,0
Piauí	821	957	48,5	56,4	16,2
Rio de Janeiro	4.086	4.432	45,1	48,7	7,9
Rio Grande do Norte	491	494	27,1	27,1	-0,2
Rio Grande do Sul	3.700	3.691	63,1	62,7	-0,6
Rondônia	805	836	90,6	93,1	2,7
Roraima	356	502	116,8	159,7	36,7
Santa Catarina	3.192	3.352	87,3	90,6	3,8
São Paulo ⁽⁷⁾	10.487	10.644	44,2	44,5	0,7
Sergipe	518	613	43,2	50,6	17,3
Tocantins	731	732	92,6	91,6	-1,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Os dados informados nesta seção correspondem ao número total de vítimas de estupro e estupro de vulnerável consumados.

(2) A Lei Federal 12.015/2009 altera a conceituação de "estupro", passando a incluir, além da conjunção carnal, os "atos libidinosos" e "atentados violentos ao pudor".

(3) Taxa por 100 mil mulheres.

(4) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(5) No Distrito Federal, são considerados estupros de vulnerável apenas os casos envolvendo vítimas menores de 14 anos de idade.

(6) Os casos de estupro e estupro de vulnerável incluem estupro por violência doméstica e familiar.

(7) Os números se referem ao total de ocorrências registradas de estupro.

TABELA 32

Assédio e importunação sexual ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Assédio sexual ⁽¹⁾					Importunação sexual ⁽²⁾				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽³⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas ⁽³⁾		Variação (%)
	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽⁴⁾	2021	2020	2021	
Brasil	4.544	4.922	2,2	2,3	6,6	16.190	19.209	7,6	9,0	17,8
Acre	14	32	1,6	3,5	125,4	49	82	5,5	9,0	65,1
Alagoas	29	50	0,9	1,5	71,7	77	168	2,3	5,0	117,3
Amapá	28	48	3,2	5,5	68,3	99	139	11,5	15,8	37,9
Amazonas	38	48	0,9	1,1	24,5	312	249	7,4	5,8	-21,4
Bahia	123	194	0,8	1,3	57,1	685	768	4,6	5,1	11,7
Ceará	25	15	0,3	0,2	-40,3	269	287	2,9	3,1	6,1
Distrito Federal	62	55	2,0	1,8	-12,4	436	541	14,3	17,5	22,5
Espírito Santo	358	358	8,8	8,7	-1,1	116	93	2,9	2,3	-20,7
Goiás	101	108	1,4	1,5	5,6	579	746	8,1	10,4	27,2
Maranhão	66	89	0,9	1,2	34,1	229	384	3,2	5,4	66,8
Mato Grosso	328	347	9,3	9,7	4,6	393	517	11,1	14,5	30,0
Mato Grosso do Sul	46	49	1,6	1,7	5,4	393	462	14,0	16,3	16,3
Minas Gerais	593	503	2,8	2,3	-15,6	2.316	2.838	10,9	13,3	21,9
Pará	173	181	2,0	2,1	3,6	660	918	7,6	10,5	37,7
Paraíba	32	3	0,8	0,1	-90,7	87	39	2,2	1,0	-55,4
Paraná	663	833	5,8	7,2	24,8	1.281	1.760	11,1	15,2	36,4
Pernambuco	95	131	1,0	1,4	37,1	532	602	5,5	6,2	12,5
Piauí	104	87	3,2	2,6	-16,5	180	280	5,5	8,5	55,2
Rio de Janeiro	153	200	0,9	1,1	30,0	997	1.213	5,7	6,9	21,0
Rio Grande do Norte	36	78	1,0	2,2	115,0	128	227	3,6	6,4	76,0
Rio Grande do Sul	300	320	2,6	2,8	6,3	1.067	1.420	9,3	12,4	32,6
Rondônia	...	87	...	4,8	...	46	153	2,6	8,4	229,2
Roraima	69	61	10,9	9,3	-14,5	18	36	2,9	5,5	93,4
Santa Catarina	467	540	6,4	7,4	14,3	1.007	1.540	13,9	21,0	51,1
São Paulo	563	402	1,2	0,9	-29,1	3.937	3.371	8,5	7,2	-15,0
Sergipe	64	60	2,8	2,6	-7,0	187	254	8,1	10,9	34,7
Tocantins	14	43	0,9	2,7	203,9	110	122	6,9	7,6	9,7

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) O assédio sexual é todo tipo de comportamento de caráter sexual, não solicitado pela vítima, mas imputado com o objetivo de lhe constranger ou lhe criar um ambiente hostil. A importunação sexual, por sua vez, caracteriza-se como todo ato libidinoso realizado na presença da vítima, sem o seu consentimento. A importunação se difere do assédio, porque neste não existe como no primeiro uma relação hierárquica ou de subordinação.

(2) Lei 13.718 de 24 de setembro de 2018.

(3) Taxa por 100 mil habitantes.

(4) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

TABELA 33

Perseguição (stalking) e Violência Psicológica - vítimas mulheres
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Perseguição (stalking) ⁽¹⁾				Violência Psicológica ⁽²⁾			
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽³⁾		Ns. Absolutos		Taxas ⁽³⁾	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	173	27.722	0,5	35,8	720	8.390	2,0	17,6
Acre	-	146	-	32,2	-	104	-	22,9
Alagoas	3	140	0,2	8,0	1	93	0,1	5,3
Amapá	2	542	0,5	123,7	-	266	-	60,7
Amazonas
Bahia
Ceará ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	...	613	...	12,9	...	368	...	7,7
Distrito Federal	96	1.351	6,1	84,1	15	336	0,9	20,9
Espírito Santo ⁽⁴⁾⁽⁶⁾	...	193	...	9,3	...	136	...	6,5
Goiás	14	1.671	0,4	46,0	3	552	0,1	15,2
Maranhão	...	354	...	9,7	...	50	...	1,4
Mato Grosso	...	751	...	42,7	...	-	...	-
Mato Grosso do Sul	-	875	-	61,1	-	126	-	8,8
Minas Gerais
Pará	-	544	-	12,4	691	766	15,9	17,5
Paraíba	...	133	...	6,3	...	103	...	4,9
Paraná	2	2.878	0,0	48,6	-	481	-	8,1
Pernambuco ⁽⁷⁾	...	439	...	8,7
Piauí	6	471	0,4	27,7	1	302	0,1	17,8
Rio de Janeiro
Rio Grande do Norte
Rio Grande do Sul	31	3.866	0,5	65,7	2	960	0,0	16,3
Rondônia ⁽⁸⁾	-	55	-	6,1
Roraima	...	49	...	15,6	...	3.013	...	958,7
Santa Catarina	15	1.505	0,4	40,7	7	592	0,2	16,0
São Paulo	...	10.572	...	44,2
Sergipe	...	349	...	28,8	...	142	...	11,7
Tocantins	4	225	0,5	28,2	-	-	-	-

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Refere-se à categoria prevista no Art. 147-A, em redação dada pela Lei 14.132/2021, que a define como “Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade” e que prevê agravamento da pena quando o ato é cometido contra mulheres por razão da condição do sexo feminino (§1º, inciso II).

(2) Refere-se à categoria prevista no Art. 147-B, em redação dada pela Lei 14.188/2021, que a define como “Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação.”

(3) Taxa por 100 mil mulheres.

(4) A categoria Perseguição (stalking) passou a ser contabilizada apenas em 2021.

(5) O dado de Violência psicológica refere-se ao período de agosto a dezembro de 2021, quando a categoria passou a ser contabilizada.

(6) A categoria Violência psicológica passou a ser contabilizada apenas em 2021.

(7) Os dados de Perseguição (stalking) referem-se ao período de junho a dezembro de 2021.

(8) A categoria Perseguição (stalking) passou a ser contabilizada apenas em setembro de 2021.

TABELA 34

Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável,
de cena de sexo ou de pornografia ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021	
Brasil	1.851	3.181	1,5	1,9	22,7
Acre	8	17	0,9	1,9	109,6
Alagoas	34	37	1,0	1,1	8,4
Amapá	29	24	3,4	2,7	-18,7
Amazonas
Bahia	99	119	0,7	0,8	19,8
Ceará	52	49	0,6	0,5	-6,3
Distrito Federal	120	114	3,9	3,7	-6,2
Espírito Santo
Goiás	207	281	2,9	3,9	34,0
Maranhão	64	109	0,9	1,5	69,4
Mato Grosso	58	49	1,6	1,4	-16,5
Mato Grosso do Sul	54	47	1,9	1,7	-13,9
Minas Gerais
Pará	88	135	1,0	1,5	51,9
Paraíba	42	39	1,0	1,0	-7,6
Paraná	184	205	1,6	1,8	10,6
Pernambuco
Piauí	83	80	2,5	2,4	-3,8
Rio de Janeiro	407	444	2,3	2,5	8,5
Rio Grande do Norte
Rio Grande do Sul	126	176	1,1	1,5	39,2
Rondônia
Roraima	...	5	...	0,8	...
Santa Catarina	103	136	1,4	1,9	30,5
São Paulo	...	1.023	...	2,2	...
Sergipe	47	53	2,0	2,3	11,8
Tocantins	46	39	2,9	2,4	-16,1

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Refere-se à categoria prevista no Art. 218-C do Código Penal, na redação dada pela Lei 13.718/2018, que a define como "Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia."

(2) Taxa por 100 mil habitantes.

Uma década e mais de meio milhão de vítimas da violência sexual

Ao longo da última década (2012 a 2021), **583.156 pessoas foram vítimas de estupro¹ e estupro de vulnerável²** no Brasil, segundo os registros policiais. **Apenas no último ano, 66.020 boletins de ocorrência** de estupro e estupro de vulnerável foram registrados no Brasil, taxa de 30,9 por 100 mil e **crescimento de 4,2% em relação ao ano anterior**. Estes dados correspondem ao total de vítimas que denunciaram o caso em uma delegacia de polícia e, portanto, a subnotificação é significativa.

Segundo a última edição do boletim Vitimização Criminal³, produzida pelo *Bureau of Justice Statistics* do Departamento de Justiça dos EUA, o percentual de crimes de estupro e outras formas de violência sexual reportados às polícias americanas caiu entre 2019 e 2020, passando de 33,9% para 22,9%. Ou seja, mesmo nos EUA, 8 em cada 10 vítimas de violência sexual com idade igual ou superior a 12 anos não notificaram a polícia sobre a violência sofrida. Seja no Brasil ou nos Estados Unidos, os motivos pelos quais as vítimas não denunciam as agressões sofridas às autoridades policiais são diversos, passando desde a dificuldade de compreensão do próprio fenômeno enquanto crime⁴, medo de retaliação do autor, constrangimento e até receio da possível revitimização que possa ocorrer ao realizar a denúncia.

¹ Estupro Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>.

² Estupro de vulnerável Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>.

³ Disponível em <https://bjs.ojp.gov/sites/g/files/xyckuh236/files/media/document/cv20.pdf>

⁴ Em 2020, em texto publicado na Revista Piauí, a respeito dos dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, já colocávamos a dificuldade da compreensão da violência sofrida. Acesso em: <https://piaui.folha.uol.com.br/estupro-nao-e-sobre-desejo-e-sobre-poder/>.

Samira Bueno

Doutora em Administração Pública e Governo (FGV-EAESP) e Diretora-Executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Isabela Sobral

Mestranda em Administração Pública e Governo (FGV-EAESP) e Coordenadora do Núcleo de Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Marina Bohnenberger

Mestranda em Antropologia Social (USP) e Consultora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Amanda Lagrega

Mestranda em Administração Pública e Governo (FGV-EAESP) e Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Juliana Martins

Psicóloga, doutora pelo Instituto de Psicologia da USP e Coordenadora Institucional do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Iara Sennes

Graduada em Administração Pública pela FGV-SP e em Ciências Sociais pela USP e estagiária do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Thais Carvalho

Graduada em Ciências Sociais na USP e estagiária do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Talita Nascimento

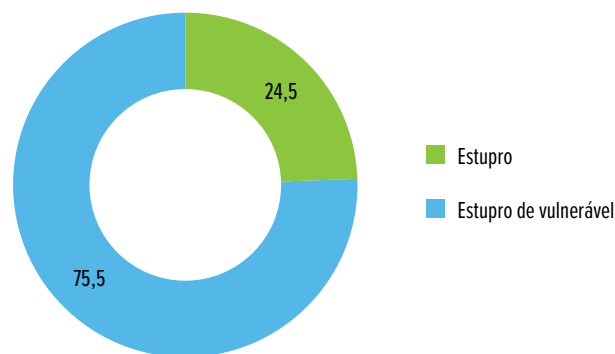
Graduada em Gestão de Políticas Públicas pela EACH/USP e pesquisadora no Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

No Brasil, os números monitorados pelo FBSP indicam que a maioria das vítimas são vulneráveis.

No Brasil, os números monitorados pelo FBSP indicam que a maioria das vítimas são vulneráveis, o que, segundo a legislação, inclui crianças menores de 14 anos e/ou pessoas adultas incapazes de consentir, o que torna sua mensuração ainda mais difícil. Ainda assim, se assumirmos que no Brasil o percentual de crimes de estupro reportados às polícias foi similar ao mensurado nos EUA, teríamos cerca de 288.297 vítimas de estupro apenas no ano passado, na evidência da urgência que o tema exige.

GRÁFICO 40

Proporção de estupros e estupros de vulnerável
Brasil, 2021



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

Cabe destacar, portanto, que nos casos de gravidez decorrente de estupro, a vítima tem direito a interrupção da gestação conforme previsto em lei (Bianchini, Bazzo, Chakian, 2022)⁵, ainda que casos recentes de crianças grávidas após estupro indiquem um ativismo judiciário e do Executivo tentando se sobrepor ao previsto no art. 128 do Código Penal:

Art. 128 – Não se pune o aborto praticado por médico: (Vide ADPF 54)

Aborto necessário

I – se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

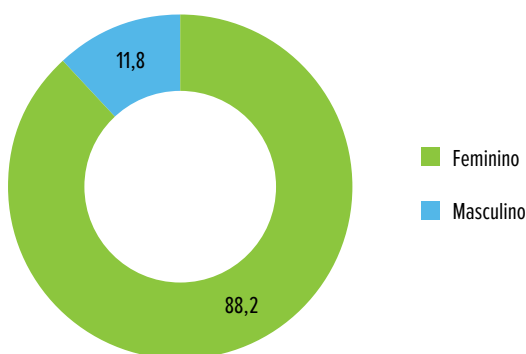
II - Se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal

Em relação ao perfil, o padrão segue o mesmo: mulheres representam 88,2% das vítimas, sendo a maioria em todas as faixas etárias. Já as vítimas do sexo masculino são, majoritariamente, crianças.

⁵ BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Sílvia. Crimes contra mulheres. 4ª ed. Ver., ampl. e atual. São Paulo: Editora JusPodivm, 2022.

GRÁFICO 41

Sexo das vítimas de de estupro e estupro de vulnerável
Brasil, 2021

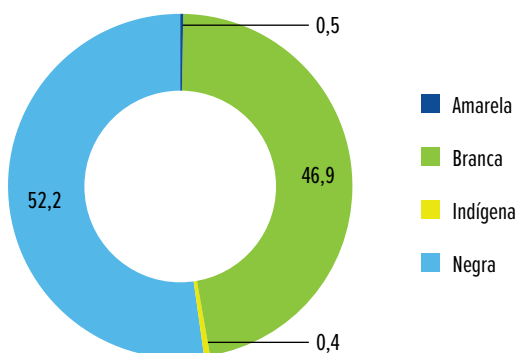


Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

Sobre o perfil étnico racial, 52,2% das vítimas eram negras, 46,9% brancas, e amarelos e indígenas somaram pouco menos de 1%.

GRÁFICO 42

Raça/cor das vítimas de de estupro e estupro de vulnerável
Brasil, 2021



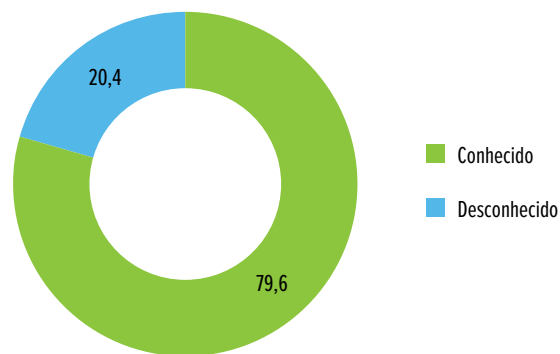
Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

Diferentemente do previsto no imaginário social da população, a violência sexual no Brasil é, na maioria das vezes, um crime perpetrado por algum conhecido da vítima, parente, colega ou mesmo o parceiro íntimo: 8 em cada 10 casos registrados no ano passado foram de autoria de um conhecido, considerando os registros em que esta informação estava disponível. O fato de o autor ser conhecido da vítima dá uma camada a mais de violência e de complexidade ao crime cometido: a denúncia se torna um desafio ainda maior para as vítimas.

Diferentemente do previsto no imaginário social da população, a violência sexual no Brasil é, na maioria das vezes, um crime perpetrado por algum conhecido da vítima, parente, colega ou mesmo o parceiro íntimo.

GRÁFICO 43

Relação entre vítima e autor nos registros de estupro e estupro de vulnerável
Brasil, 2021

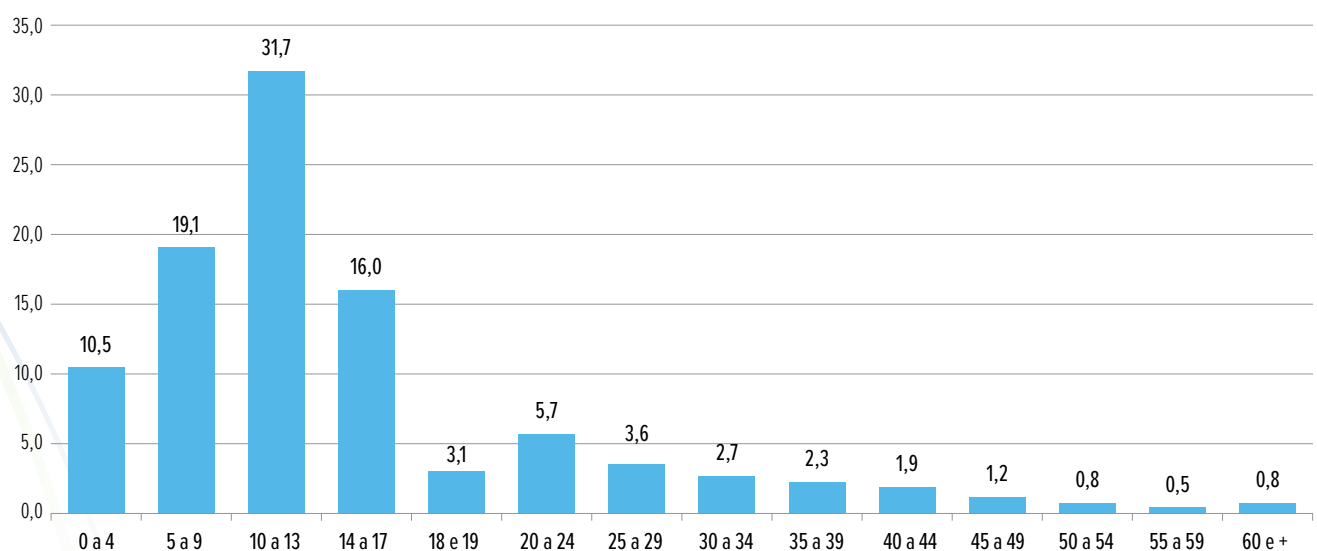


Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

O dado que historicamente mais choca quando analisamos os registros de estupro e estupro de vulnerável no Brasil é a idade das vítimas, pois, desde que dispomos de dados nacionais sobre o fenômeno, crianças e adolescentes representam a maioria das vítimas. Em termos de distribuição etária, o grupo que contra o maior percentual é o de 10 a 13 anos, seguido das crianças de 5 a 9 anos.

GRÁFICO 44

Faixa etária das vítimas de estupro e estupro de vulnerável
Brasil, 2021



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

UMA EPIDEMIA SILENCIOSA: VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

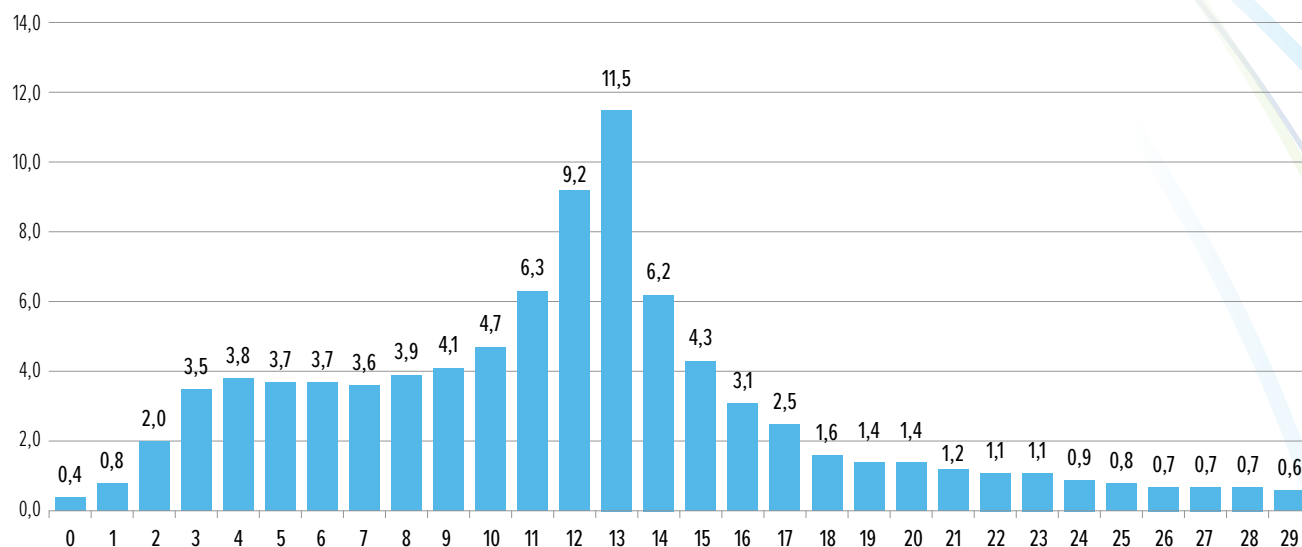
A violência sexual contra crianças e adolescentes é definida como qualquer ato entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente que tenha por finalidade estimular sexualmente a criança e/ou adolescente, assim como utilizá-la para obter qualquer tipo de estimulação sexual⁶. Também se define quanto ao envolvimento de crianças e adolescentes que, por serem dependentes e imaturos quanto ao seu desenvolvimento, não têm condições de compreender integralmente as atividades sexuais em que se veem envolvidos e, portanto, são incapazes de dar o consentimento. De modo amplo, a violência sexual inclui a pedofilia, abusos sexuais violentos e o incesto, e são divididos entre intrafamiliar e não familiar⁷.

No Brasil, 9 em cada 10 vítimas de estupro tinham no máximo 29 anos quando sofreram a violência sexual, mas com forte concentração na infância. Se considerarmos as crianças e adolescentes entre 0 e 13 anos, que automaticamente são enquadradas como vulneráveis, temos 61,3% de todas as vítimas, com forte concentração na faixa de 5 a 9 anos, que representa 19,1% das vítimas, e de 10 a 13 anos, que reúne 31,7% dos registros.

Se considerarmos as crianças e adolescentes entre 0 e 13 anos, que automaticamente são enquadradas como vulneráveis, temos 61,3% de todas as vítimas.

GRÁFICO 45

Vítimas de estupro e estupro de vulnerável entre 0 e 29 anos



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

6 Guerra, V. N. A. (1998). Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada. São Paulo: Cortez. apud Neves et al, 2010.

7 Neves, A. S., Castro, G. B., Hayeck, C. M., & Cury, D. G.. Abuso sexual contra a criança e o adolescente: reflexões interdisciplinares. Temas em Psicologia - 2010, Vol. 18, no 1, 99 – 111.

A análise por idade simples mostra que os casos se tornam mais frequentes entre crianças de 2 anos de idade (2% de todos os registros), chega a 4,7% dos registros aos 10 anos, e se mantêm crescente até as vítimas de 13 anos (11,5%), passando a cair progressivamente a partir daí.

Os dados indicam ainda que a violência sexual no Brasil é, marcadamente, uma violência perpetrada contra crianças e no início da adolescência, e os abusadores são pessoas conhecidas e de confiança das vítimas, uma violência que ocorre no seio familiar e cujos autores são parentes.

Mensurar a prevalência de casos de violência sexual entre crianças é ainda mais desafiador do que entre homens e mulheres adultos. Stoltenborgh et al (2011)⁸ estimaram em 11,8% a prevalência média mundial de abuso sexual na infância, mas outros estudos encontraram resultados diferentes. Três meta-análises publicadas nos últimos anos, revisando dados de publicações científicas entre 1982 e 2009, sugerem que a prevalência média global de casos de violência sexual na infância é de cerca de 8% entre vítimas do sexo masculino, chegando a 19,7% entre vítimas do sexo feminino (J. SANJEEVI ET AL., 2018)⁹.

Dentre os impactos na vida de sobreviventes, os efeitos mais visíveis e imediatos são a gravidez indesejada, lesões físicas e doenças sexualmente transmissíveis. Efeitos menos visíveis, mas bem documentados pela literatura, mostram que vítimas da violência sexual com frequência sofrem de transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), depressão, ansiedade, transtornos alimentares, distúrbios sexuais e do humor, maior tendência ao uso ou abuso de álcool, drogas e outras substâncias, comprometimento da satisfação com a vida, com o corpo, com a atividade sexual e com relacionamentos interpessoais, bem como risco de suicídio (SOUZA et al, 2012¹⁰; SANJEEVI ET AL., 2018).

Estudos como estes indicam que a questão da violência sexual é grave, com consequências que se espalham em outras esferas, causando sofrimento prolongado nas vítimas e custos para toda a sociedade. Este é um tema inadiável para a discussão sobre direitos, saúde e qualidade de vida das pessoas atingidas. Por fim, frente a tanta violência cometida majoritariamente contra crianças, o que esses dados nos mostram é a urgência do direito ampliado ao aborto legal e seguro.

⁸ Stoltenborgh, M., Van Ijzendoorn, M. H., Euser, E. M., & Bakermans-Kranenburg, M. J. (2011). A global perspective on child sexual abuse: Meta-analysis of prevalence around the world. *Child Maltreatment*, 16(2), 79–101. doi:10.1177/1077559511403920.

⁹ Jerusha Sanjeevi, Daniel Houlihan, Kelly A. Bergstrom, Moses M. Langley & Jaxson Judkins (2018): A Review of Child Sexual Abuse: Impact, Risk, and Resilience in the Context of Culture, *Journal of Child Sexual Abuse*, DOI: 10.1080/10538712.2018.1486934

¹⁰ SOUZA et al. Aspectos psicológicos de mulheres que sofrem violência sexual. *Reprodução & Climatério Volume 27, Issue 3*, September–December 2012, Pages 98-103

PARTE 1
ESTATÍSTICAS CRIMINAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (2020-2021)



Violência contra crianças e adolescentes



TABELA 35

Registros criminais de abandono de incapaz (art. 133, CP)

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	0 - 4 anos					5-9 anos				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	2.137	2.296	14,6	15,7	7,6	2.539	2.863	17,4	19,6	12,5
Acre ⁽²⁾
Alagoas	22	26	8,7	10,4	18,6	21	20	8,0	7,8	-3,2
Amapá	31	41	38,7	51,4	33,0	47	40	58,3	49,4	-15,3
Amazonas	52	34	12,9	8,4	-34,6	52	28	12,8	6,9	-46,3
Bahia	30	56	2,9	5,5	87,3	39	79	3,8	7,7	104,3
Ceará	14	14	2,1	2,1	0,3	14	11	2,2	1,7	-21,6
Distrito Federal	67	45	32,5	21,8	-32,9	65	60	34,4	31,4	-8,7
Espírito Santo	25	14	8,7	4,9	-44,2	21	21	7,4	7,3	-0,8
Goiás	63	97	12,2	18,8	53,6	70	91	13,5	17,3	28,6
Maranhão	15	19	2,6	3,2	26,8	16	17	2,7	2,9	7,7
Mato Grosso	138	166	48,7	58,4	19,8	155	184	57,5	67,0	16,5
Mato Grosso do Sul	86	82	39,2	37,4	-4,7	95	129	44,0	59,2	34,6
Minas Gerais	353	356	26,6	26,8	0,9	475	444	35,9	33,5	-6,7
Pará	8	17	1,1	2,4	112,3	10	20	1,4	2,8	101,9
Paraíba	5	10	1,7	3,5	100,3	-	9	-	3,3	-
Paraná	87	99	11,0	12,6	13,9	137	133	17,8	17,1	-3,8
Pernambuco	116	131	16,9	19,2	13,2	104	159	14,7	22,6	53,9
Piauí	17	39	7,2	16,5	130,2	18	43	7,6	18,3	141,1
Rio de Janeiro	87	87	7,7	7,8	0,1	96	147	8,7	13,2	51,7
Rio Grande do Norte	14	25	5,9	10,5	79,1	20	33	8,2	13,6	65,9
Rio Grande do Sul	43	88	6,1	12,5	106,3	84	109	12,1	15,5	28,0
Rondônia	50	69	35,7	49,1	37,5	54	67	39,7	48,9	23,0
Roraima	27	31	45,4	50,9	12,0	40	31	72,1	55,0	-23,6
Santa Catarina	136	157	27,9	32,2	15,3	204	251	43,9	53,1	20,8
São Paulo	585	537	19,3	17,8	-7,7	635	664	20,9	21,7	4,0
Sergipe	40	26	23,6	15,3	-35,1	46	41	26,9	24,1	-10,3
Tocantins	26	30	20,7	23,7	14,5	21	32	16,7	25,7	53,6

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-14 anos					15-17 anos				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	1.961	2.185	13,3	15,0	12,6	508	564	5,5	6,1	12,0
Acre ⁽²⁾
Alagoas	13	15	4,6	5,5	18,0	3	4	1,7	2,3	36,4
Amapá	29	49	35,8	60,3	68,4	8	10	16,1	20,5	27,1
Amazonas	37	21	9,3	5,3	-43,2	5	2	2,2	0,9	-60,4
Bahia	26	43	2,3	3,9	68,6	8	16	1,1	2,3	104,5
Ceará	18	13	2,7	2,0	-26,5	-	7	-	1,7	-
Distrito Federal	41	27	19,8	13,5	-32,0	6	5	4,3	3,6	-16,4
Espírito Santo	16	17	5,9	6,2	6,0	6	6	3,5	3,5	1,3
Goiás	47	73	9,5	14,7	54,4	13	14	4,2	4,6	8,5
Maranhão	15	22	2,3	3,5	51,1	1	9	0,2	2,2	796,5
Mato Grosso	103	124	38,5	47,2	22,6	30	28	18,4	16,9	-8,2
Mato Grosso do Sul	91	99	44,8	48,5	8,3	18	25	14,4	20,0	39,1
Minas Gerais	391	384	29,1	29,0	-0,4	103	107	11,8	12,5	5,8
Pará	8	11	1,0	1,4	40,1	2	5	0,4	1,0	150,5
Paraíba	2	3	0,7	1,0	54,2	2	2	1,0	1,0	0,9
Paraná	129	124	17,1	16,6	-3,1	27	29	5,7	6,2	8,3
Pernambuco	93	107	12,7	14,8	16,8	25	19	5,4	4,2	-23,3
Piauí	20	29	7,8	11,6	49,0	3	13	1,8	7,9	336,6
Rio de Janeiro	61	101	5,8	9,6	65,9	16	25	2,4	3,8	58,8
Rio Grande do Norte	12	22	4,7	8,7	86,5	7	10	4,3	6,2	43,0
Rio Grande do Sul	70	105	10,4	15,8	52,2	36	30	8,1	6,9	-15,3
Rondônia	52	42	37,9	31,1	-18,0	9	11	10,3	12,8	23,6
Roraima	11	27	20,5	49,5	140,7	4	6	12,6	18,9	50,5
Santa Catarina	165	232	37,0	52,0	40,5	44	51	15,9	18,4	15,5
São Paulo	474	434	16,0	14,7	-8,3	118	115	6,4	6,3	-1,9
Sergipe	20	34	11,2	19,2	72,3	7	10	6,4	9,1	42,7
Tocantins	17	27	12,9	20,8	61,7	7	5	8,5	6,1	-28,7

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	45	54	0,7	0,9	23,5	7.145	7.908	13,4	14,9	11,1
Acre ⁽²⁾
Alagoas	2	2	1,6	1,6	2,1	59	65	6,1	6,8	11,9
Amapá	1	-	2,9	-	-100,0	115	140	39,5	48,1	22,0
Amazonas	-	-	-	-	-	146	85	10,1	5,9	-41,9
Bahia	1	4	0,2	0,8	306,8	103	194	2,7	5,1	90,8
Ceará	1	-	0,3	-	-100,0	46	45	1,9	1,9	-1,5
Distrito Federal	-	2	-	2,0	-	179	137	24,1	18,6	-23,0
Espírito Santo	2	2	1,7	1,7	2,2	68	58	6,7	5,7	-14,8
Goiás	1	3	0,5	1,4	199,4	193	275	10,5	14,9	41,9
Maranhão	3	4	1,2	1,6	31,8	47	67	2,1	3,0	44,2
Mato Grosso	4	2	3,8	1,9	-49,6	426	502	43,4	50,9	17,4
Mato Grosso do Sul	1	1	1,2	1,2	0,8	290	335	38,0	43,7	15,1
Minas Gerais	2	7	0,3	1,2	262,9	1.322	1.291	27,2	26,7	-1,7
Pará	-	1	-	0,3	-	28	53	1,0	2,0	90,8
Paraíba	-	-	-	-	-	9	24	0,9	2,3	169,0
Paraná	5	5	1,5	1,5	4,7	380	385	13,7	13,9	1,5
Pernambuco	6	4	1,9	1,3	-31,5	338	416	13,1	16,2	24,1
Piauí	-	1	-	0,9	-	58	124	6,5	14,0	116,5
Rio de Janeiro	2	1	0,4	0,2	-48,1	260	360	6,6	9,1	38,6
Rio Grande do Norte	-	53	90	5,9	10,1	71,1
Rio Grande do Sul	3	4	0,9	1,3	41,0	233	332	9,2	13,2	43,2
Rondônia	-	1	-	1,7	-	165	189	33,0	37,9	14,9
Roraima	-	-	-	-	-	82	95	41,0	46,7	14,0
Santa Catarina	3	3	1,5	1,6	3,6	549	691	32,8	41,0	25,1
São Paulo	6	5	0,5	0,4	-13,7	1.812	1.750	16,7	16,1	-3,3
Sergipe	1	2	1,3	2,7	107,6	113	111	17,9	17,7	-1,3
Tocantins	1	-	1,8	-	-100,0	71	94	15,3	20,3	33,0

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeção da população por sexo e idades simples, em 1º de julho - 2010/2060; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível

(-) Fenômeno inexistente

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) O Acre informou os totais de registros de abandono de incapaz por ano. Em 2020 foram 50 casos e em 2021 foram 89 casos.

TABELA 36

Registros criminais de abandono material (art. 244, CP)

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	0 - 4 anos					5-9 anos				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	170	159	1,2	1,2	-6,3	244	228	1,8	1,7	-6,8
Acre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alagoas	-	2	-	0,8	-	-	2	-	0,8	-
Amapá	7	8	8,7	10,0	14,9	6	8	7,4	9,9	32,7
Amazonas	1	3	0,2	0,7	199,9	2	1	0,5	0,2	-50,2
Bahia	1	4	0,1	0,4	301,3	2	8	0,2	0,8	303,4
Ceará	1	1	0,2	0,2	0,3	1	1	0,2	0,2	-0,2
Distrito Federal	1	1	0,5	0,5	-0,1	1	1	0,5	0,5	-1,1
Espírito Santo ⁽²⁾
Goiás	11	8	2,1	1,5	-27,4	13	8	2,5	1,5	-39,1
Maranhão	1	3	0,2	0,5	200,3	1	1	0,2	0,2	1,4
Mato Grosso	10	9	3,5	3,2	-10,3	16	7	5,9	2,5	-57,1
Mato Grosso do Sul	4	5	1,8	2,3	25,0	7	7	3,2	3,2	-0,9
Minas Gerais	9	17	0,7	1,3	88,9	21	35	1,6	2,6	66,4
Pará	1	-	0,1	-	-100,0	-	-	-	-	-
Paraíba	2	1	0,7	0,4	-49,9	-	4	-	1,5	-
Paraná	23	6	2,9	0,8	-73,9	31	15	4,0	1,9	-52,0
Pernambuco
Piauí	4	10	1,7	4,2	150,8	12	6	5,1	2,6	-49,5
Rio de Janeiro	19	9	1,7	0,8	-52,6	22	8	2,0	0,7	-64,0
Rio Grande do Norte	1	-	0,4	-	-100,0	2	-	0,8	-	-100,0
Rio Grande do Sul	14	11	2,0	1,6	-20,8	17	21	2,4	3,0	21,8
Rondônia	-	1	-	0,7	-	4	1	2,9	0,7	-75,2
Roraima	3	1	5,0	1,6	-67,5	1	1	1,8	1,8	-1,5
Santa Catarina	10	16	2,1	3,3	59,8	21	29	4,5	6,1	35,6
São Paulo	39	33	1,3	1,1	-14,9	53	51	1,7	1,7	-4,3
Sergipe	3	7	1,8	4,1	133,0	8	8	4,7	4,7	0,6
Tocantins	5	3	4,0	2,4	-40,5	3	5	2,4	4,0	67,9

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-14 anos					15-17 anos				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	239	236	1,7	1,7	-0,2	148	140	1,7	1,6	-4,6
Acre	-	-	-	-	-	1	-	1,8	-	-100,0
Alagoas	1	1	0,4	0,4	2,3	-	-	-	-	-
Amapá	9	6	11,1	7,4	-33,5	3	5	6,0	10,2	69,5
Amazonas	-	3	-	0,8	-	-	1	-	0,4	-
Bahia	4	5	0,4	0,5	27,4	5	4	0,7	0,6	-18,2
Ceará	1	1	0,1	0,2	1,7	3	1	0,7	0,2	-66,4
Distrito Federal	3	5	1,4	2,5	72,1	-	-	-	-	-
Espírito Santo ⁽²⁾
Goiás	19	11	3,8	2,2	-42,5	5	7	1,6	2,3	41,1
Maranhão	-	6	-	0,9	-	-	1	-	0,2	-
Mato Grosso	12	8	4,5	3,0	-32,1	3	2	1,8	1,2	-34,4
Mato Grosso do Sul	9	6	4,4	2,9	-33,6	6	4	4,8	3,2	-33,3
Minas Gerais	34	42	2,5	3,2	25,3	15	15	1,7	1,7	1,9
Pará	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraíba	6	3	2,0	1,0	-48,6	-	4	-	2,1	-
Paraná	23	7	3,1	0,9	-69,3	16	14	3,4	3,0	-11,8
Pernambuco
Piauí	4	9	1,6	3,6	131,2	3	2	1,8	1,2	-32,8
Rio de Janeiro	14	14	1,3	1,3	0,2	8	8	1,2	1,2	1,6
Rio Grande do Norte	3	2	1,2	0,8	-32,2	1	1	0,6	0,6	0,1
Rio Grande do Sul	21	30	3,1	4,5	45,0	14	13	3,1	3,0	-5,6
Rondônia	1	-	0,7	-	-100,0	2	4	2,3	4,6	102,2
Roraima	-	-	-	-	-	-	3	-	9,5	-
Santa Catarina	22	28	4,9	6,3	27,1	13	25	4,7	9,0	91,6
São Paulo	39	34	1,3	1,2	-12,7	44	18	2,4	1,0	-58,8
Sergipe	8	10	4,5	5,7	26,7	5	7	4,5	6,4	39,9
Tocantins	6	5	4,5	3,9	-15,2	1	1	1,2	1,2	-0,2

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	34	25	0,6	0,4	-24,3	801	763	1,6	1,5	-4,3
Acre	-	-	-	-	-	1	-	0,3	-	-100,0
Alagoas	-	-	-	-	-	1	5	0,1	0,5	408,1
Amapá	1	-	2,9	-	-100,0	25	27	8,6	9,3	8,2
Amazonas	-	-	-	-	-	3	8	0,2	0,6	166,0
Bahia	3	1	0,6	0,2	-66,1	12	21	0,3	0,5	77,2
Ceará	1	2	0,3	0,7	107,2	6	4	0,3	0,2	-32,9
Distrito Federal	1	-	1,0	-	-100,0	5	7	0,7	0,9	40,9
Espírito Santo ⁽²⁾
Goiás	2	-	0,9	-	-100,0	48	34	2,6	1,8	-29,5
Maranhão	-	-	-	-	-	2	11	0,1	0,5	456,4
Mato Grosso	-	1	-	1,0	-	41	26	4,2	2,6	-36,8
Mato Grosso do Sul	1	2	1,2	2,4	101,6	26	22	3,4	2,9	-15,7
Minas Gerais	5	2	0,8	0,3	-58,5	79	109	1,6	2,3	38,9
Pará	-	-	-	-	-	1	-	0,0	-	-100,0
Paraíba	-	2	-	1,5	-	8	12	0,8	1,1	51,3
Paraná	10	-	3,0	-	-100,0	93	42	3,3	1,5	-54,8
Pernambuco
Piauí	-	1	-	0,9	-	23	27	2,6	3,0	18,9
Rio de Janeiro	2	2	0,4	0,4	3,8	63	39	1,6	1,0	-38,0
Rio Grande do Norte	7	3	0,8	0,3	-56,8
Rio Grande do Sul	2	2	0,6	0,7	5,7	66	75	2,6	3,0	14,2
Rondônia	-	-	-	-	-	7	6	1,4	1,2	-14,1
Roraima	-	-	-	-	-	4	5	2,0	2,5	23,0
Santa Catarina	2	2	1,0	1,1	3,6	66	98	3,9	5,8	47,5
São Paulo	3	3	0,2	0,2	3,5	175	136	1,6	1,3	-22,2
Sergipe	1	4	1,3	5,4	315,2	24	32	3,8	5,1	34,0
Tocantins	-	1	-	1,8	-	15	14	3,2	3,0	-6,2

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeção da população por sexo e idades simples, em 1º de julho - 2010/2060; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível

(-) Fenômeno inexistente

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) No Espírito Santo, as categorias abandono material e pornografia infanto-juvenil não existem no sistema eletrônico que reúne os Boletins de Ocorrência.

TABELA 37

Registros criminais de pornografia infanto-juvenil (art. 240, 241, 241-A e 241-B do CP)

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	0 - 4 anos					5-9 anos				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	41	46	0,3	0,3	12,4	222	238	1,5	1,7	6,9
Acre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alagoas	1	-	0,4	-	-100,0	3	1	1,1	0,4	-66,1
Amapá	-	2	-	2,5	...	1	3	1,2	3,7	198,5
Amazonas	-	1	-	0,2	...	2	1	0,5	0,2	-50,2
Bahia	3	2	0,3	0,2	-33,1	7	6	0,7	0,6	-13,5
Ceará	1	3	0,2	0,5	200,9	8	4	1,2	0,6	-50,1
Distrito Federal	1	-	0,5	-	-100,0	3	13	1,6	6,8	328,4
Espírito Santo ⁽²⁾
Goiás	3	4	0,6	0,8	33,1	31	32	6,0	6,1	2,1
Maranhão	-	-	-	-	-	2	3	0,3	0,5	52,1
Mato Grosso	3	1	1,1	0,4	-66,8	5	14	1,9	5,1	174,7
Mato Grosso do Sul	2	3	0,9	1,4	50,0	11	24	5,1	11,0	116,2
Minas Gerais	4	3	0,3	0,2	-25,0	21	17	1,6	1,3	-19,2
Pará	-	-	-	-	-	-	5	-	0,7	...
Paraíba	1	2	0,3	0,7	100,3	2	2	0,7	0,7	-0,4
Paraná	5	2	0,6	0,3	-60,0	12	16	1,6	2,1	32,2
Pernambuco	-	-	-	-	-	6	1	0,8	0,1	-83,2
Piauí	-	1	-	0,4	...	1	-	0,4	-	-100,0
Rio de Janeiro	-	-	-	-	-	3	3	0,3	0,3	-0,9
Rio Grande do Norte	-	1	-	0,4	...	11	3	4,5	1,2	-72,6
Rio Grande do Sul	-	2	-	0,3	...	5	-	0,7	-	-100,0
Rondônia	2	2	1,4	1,4	-0,4	13	6	9,6	4,4	-54,2
Roraima	-	2	-	3,3	...	-	3	-	5,3	...
Santa Catarina	3	-	0,6	-	-100,0	9	12	1,9	2,5	30,9
São Paulo	12	14	0,4	0,5	17,3	61	62	2,0	2,0	1,1
Sergipe	-	1	-	0,6	...	1	3	0,6	1,8	201,8
Tocantins	-	-	-	-	-	4	4	3,2	3,2	0,8

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-14 anos					15-17 anos				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	973	990	6,7	6,9	2,9	531	523	5,8	5,8	-0,6
Acre	2	-	2,2	-	-100,0	1	1	1,8	1,8	0,2
Alagoas	16	19	5,7	6,9	21,4	8	9	4,5	5,1	15,1
Amapá	4	8	4,9	9,8	99,4	6	5	12,1	10,2	-15,2
Amazonas	1	4	0,3	1,0	300,5	5	2	2,2	0,9	-60,4
Bahia	35	35	3,1	3,2	1,9	26	40	3,6	5,7	57,3
Ceará	28	14	4,1	2,1	-49,1	15	10	3,6	2,4	-32,8
Distrito Federal	33	43	15,9	21,5	34,6	20	18	14,3	12,9	-9,7
Espírito Santo ⁽²⁾
Goiás	101	109	20,4	21,9	7,3	43	28	13,9	9,1	-34,4
Maranhão	10	20	1,5	3,1	106,0	10	21	2,4	5,1	109,2
Mato Grosso	21	26	7,9	9,9	26,1	13	9	8,0	5,4	-31,9
Mato Grosso do Sul	49	69	24,1	33,8	40,2	27	30	21,6	24,0	11,2
Minas Gerais	91	87	6,8	6,6	-3,0	58	49	6,6	5,7	-13,9
Pará	8	12	1,0	1,6	52,9	9	10	1,9	2,1	11,3
Paraíba	4	6	1,3	2,0	54,2	-	2	-	1,0	...
Paraná	89	67	11,8	9,0	-24,1	41	44	8,7	9,4	8,2
Pernambuco	23	22	3,1	3,1	-2,9	24	24	5,2	5,3	0,9
Piauí	8	5	3,1	2,0	-35,8	6	6	3,6	3,6	0,7
Rio de Janeiro	15	24	1,4	2,3	60,3	13	12	1,9	1,8	-6,2
Rio Grande do Norte	6	13	2,3	5,1	120,4	3	6	1,9	3,7	100,2
Rio Grande do Sul	20	26	3,0	3,9	31,9	12	12	2,7	2,7	1,6
Rondônia	30	30	21,9	22,2	1,5	20	19	23,0	22,1	-3,9
Roraima	3	2	5,6	3,7	-34,6	1	1	3,1	3,2	0,3
Santa Catarina	48	54	10,8	12,1	12,4	13	34	4,7	12,2	160,6
São Paulo	299	262	10,1	8,9	-12,2	140	118	7,6	6,5	-15,2
Sergipe	19	16	10,6	9,0	-14,6	5	8	4,5	7,3	59,9
Tocantins	10	17	7,6	13,1	73,1	12	5	14,6	6,1	-58,4

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	88	91	1,4	1,5	6,4	1.767	1.797	3,4	3,4	2,1
Acre	-	-	-	-	-	3	1	1,0	0,3	-66,4
Alagoas	6	2	4,8	1,6	-66,0	28	29	2,9	3,0	5,2
Amapá	1	-	2,9	-	-100,0	11	18	3,8	6,2	64,0
Amazonas	4	4	2,5	2,6	2,9	8	8	0,6	0,6	-0,2
Bahia	6	12	1,2	2,5	103,4	71	83	1,8	2,2	18,4
Ceará	2	-	0,7	-	-100,0	52	31	2,2	1,3	-40,0
Distrito Federal	12	13	12,1	13,3	10,0	57	74	7,7	10,0	30,6
Espírito Santo ⁽²⁾	-	-
Goiás	1	2	0,5	0,9	99,6	178	173	9,7	9,4	-3,2
Maranhão	5	5	2,0	1,9	-1,2	22	44	1,0	2,0	102,3
Mato Grosso	1	2	0,9	1,9	101,4	42	50	4,3	5,1	18,6
Mato Grosso do Sul	4	-	4,8	-	-100,0	89	126	11,7	16,4	41,1
Minas Gerais	2	4	0,3	0,7	107,4	174	156	3,6	3,2	-9,7
Pará	6	1	1,9	0,3	-83,2	17	27	0,6	1,0	60,1
Paraíba	1	-	0,7	-	-100,0	7	12	0,7	1,1	73,0
Paraná	4	3	1,2	0,9	-21,5	147	129	5,3	4,6	-12,1
Pernambuco	6	14	1,9	4,5	139,6	53	47	2,1	1,8	-10,6
Piauí	3	3	2,5	2,6	5,8	15	12	1,7	1,4	-19,0
Rio de Janeiro	-	1	-	0,2	...	31	39	0,8	1,0	25,9
Rio Grande do Norte	20	23	2,2	2,6	15,8
Rio Grande do Sul	8	13	2,5	4,3	71,8	37	40	1,5	1,6	8,7
Rondônia	6	5	9,5	8,3	-12,6	65	57	13,0	11,4	-12,1
Roraima	1	-	4,6	-	-100,0	4	8	2,0	3,9	96,8
Santa Catarina	-	2	-	1,1	...	73	100	4,4	5,9	36,1
São Paulo	9	5	0,7	0,4	-42,5	512	456	4,7	4,2	-10,8
Sergipe	-	-	-	-	-	25	28	4,0	4,5	12,5
Tocantins	-	-	-	-	-	26	26	5,6	5,6	0,5

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeção da população por sexo e idades simples, em 1º de julho - 2010/2060; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível

(-) Fenômeno inexistente

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) No Espírito Santo, as categorias abandono material e pornografia infanto-juvenil não existem no sistema eletrônico que reúne os Boletins de Ocorrência.

TABELA 38

Registros criminais de maus-tratos (art. 136 do CP e art. 232 do ECA)

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	0 - 4 anos					5-9 anos				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	4.225	5.043	28,8	34,5	19,6	5.484	6.930	37,7	47,4	26,0
Acre ⁽²⁾
Alagoas	40	55	15,9	21,9	38,0	38	81	14,6	31,5	116,6
Amapá	45	59	56,1	74,0	31,8	54	66	67,0	81,5	21,6
Amazonas	77	56	19,1	13,9	-27,3	93	83	22,9	20,3	-11,1
Bahia	102	169	9,9	16,5	66,2	154	264	14,9	25,8	72,9
Ceará	31	40	4,7	6,1	29,4	51	46	7,9	7,1	-10,0
Distrito Federal	117	117	56,8	56,7	-0,1	135	172	71,5	90,0	26,0
Espírito Santo	43	37	15,0	12,8	-14,2	65	82	22,9	28,7	25,2
Goiás	181	261	35,1	50,5	43,9	223	294	42,9	56,0	30,4
Maranhão	24	58	4,1	9,9	141,9	40	84	6,8	14,5	112,9
Mato Grosso	191	215	67,5	75,7	12,2	217	240	80,6	87,4	8,5
Mato Grosso do Sul	207	211	94,4	96,2	1,9	306	334	141,6	153,2	8,2
Minas Gerais	420	381	31,6	28,7	-9,3	430	452	32,5	34,1	4,9
Pará	37	61	5,2	8,5	64,7	44	110	6,0	15,2	152,4
Paraíba	6	19	2,1	6,7	217,2	12	32	4,4	11,7	165,5
Paraná	259	306	32,8	38,8	18,3	365	492	47,4	63,3	33,6
Pernambuco	144	194	21,0	28,4	35,1	188	236	26,6	33,6	26,4
Piauí	58	113	24,4	47,7	95,5	42	121	17,7	51,5	190,8
Rio de Janeiro	153	211	13,6	18,8	38,1	201	328	18,3	29,5	61,7
Rio Grande do Norte	23	28	9,7	11,8	22,1	49	63	20,0	25,9	29,3
Rio Grande do Sul	374	410	52,8	58,4	10,5	471	587	67,7	83,3	22,9
Rondônia	56	81	40,0	57,7	44,1	76	95	55,9	69,3	23,9
Roraima	24	57	40,4	93,6	131,7	22	52	39,6	92,3	132,9
Santa Catarina	299	367	61,4	75,3	22,6	320	511	68,9	108,0	56,8
São Paulo	1.175	1.380	38,7	45,7	18,1	1.691	1.910	55,6	62,4	12,3
Sergipe	93	104	54,8	61,2	11,7	121	121	70,7	71,1	0,6
Tocantins	46	53	36,7	41,9	14,3	76	74	60,5	59,4	-1,9

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-14 anos					15-17 anos				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	4.589	5.479	31,2	37,6	20,7	1.548	1.684	16,7	18,3	9,7
Acre ⁽²⁾
Alagoas	37	62	13,2	22,6	71,4	9	17	5,0	9,7	93,3
Amapá	49	58	60,4	71,3	18,0	11	18	22,2	36,9	66,4
Amazonas	113	74	28,3	18,6	-34,4	37	28	16,2	12,1	-25,1
Bahia	132	215	11,9	19,7	66,0	62	69	8,7	9,9	13,8
Ceará	52	48	7,7	7,2	-6,1	11	18	2,6	4,3	65,1
Distrito Federal	90	124	43,5	61,9	42,3	23	28	16,4	20,0	22,1
Espírito Santo	61	76	22,3	27,7	24,3	27	14	15,7	8,2	-47,5
Goiás	190	228	38,4	45,8	19,3	81	53	26,2	17,3	-34,0
Maranhão	42	84	6,4	13,2	106,0	27	38	6,6	9,2	40,2
Mato Grosso	145	175	54,2	66,7	22,9	42	32	25,8	19,3	-25,1
Mato Grosso do Sul	228	247	112,1	121,0	7,9	67	96	53,6	76,9	43,5
Minas Gerais	308	324	22,9	24,5	6,7	105	74	12,0	8,6	-28,2
Pará	43	107	5,5	13,8	153,6	20	37	4,1	7,7	85,4
Paraíba	2	20	0,7	6,8	928,3	-	4	-	2,1	...
Paraná	311	360	41,3	48,2	16,7	112	108	23,8	23,2	-2,8
Pernambuco	158	181	21,6	25,1	16,2	44	49	9,6	10,8	12,4
Piauí	38	95	14,8	38,0	156,9	20	15	12,1	9,1	-24,4
Rio de Janeiro	175	262	16,6	24,9	50,0	81	83	12,1	12,6	4,1
Rio Grande do Norte	42	57	16,3	22,5	38,0	17	32	10,5	19,8	88,4
Rio Grande do Sul	402	488	59,8	73,6	23,2	136	186	30,6	42,5	39,0
Rondônia	56	83	40,8	61,4	50,5	18	21	20,7	24,4	18,0
Roraima	25	37	46,7	67,8	45,1	15	8	47,2	25,3	-46,5
Santa Catarina	267	375	59,9	84,0	40,3	101	105	36,5	37,8	3,6
São Paulo	1.481	1.530	50,1	51,8	3,5	453	505	24,7	27,7	12,2
Sergipe	86	93	48,0	52,6	9,6	17	31	15,5	28,2	82,2
Tocantins	56	76	42,4	58,6	38,2	12	15	14,6	18,2	24,8

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	182	159	2,9	2,6	-10,1	15.846	19.136	29,8	36,1	21,3
Acre ⁽²⁾
Alagoas	2	1	1,6	0,8	-48,9	124	215	12,7	22,5	76,2
Amapá	2	4	5,8	11,6	101,8	159	201	54,6	69,1	26,7
Amazonas	2	5	1,3	3,2	157,3	320	241	22,2	16,7	-24,9
Bahia	7	3	1,4	0,6	-56,4	450	717	11,6	18,7	61,4
Ceará	-	3	-	1,0	...	145	152	6,0	6,4	5,5
Distrito Federal	2	5	2,0	5,1	153,8	365	441	49,2	59,8	21,6
Espírito Santo	3	2	2,5	1,7	-31,9	196	209	19,3	20,5	6,5
Goiás	4	6	1,9	2,8	49,7	675	836	36,7	45,3	23,4
Maranhão	8	4	3,1	1,6	-50,6	133	264	5,9	11,9	100,8
Mato Grosso	7	9	6,6	8,6	29,5	595	662	60,6	67,1	10,8
Mato Grosso do Sul	6	6	7,3	7,3	0,8	808	888	105,8	115,9	9,5
Minas Gerais	23	12	3,7	2,0	-45,9	1.263	1.231	25,9	25,5	-1,9
Pará	5	6	1,5	1,9	21,0	144	315	5,3	11,7	120,5
Paraíba	-	-	-	-	-	20	75	1,9	7,2	278,3
Paraná	11	12	3,3	3,7	14,2	1.047	1.266	37,7	45,6	21,1
Pernambuco	15	7	4,7	2,3	-52,1	534	660	20,7	25,8	24,6
Piauí	7	6	5,8	5,3	-9,3	158	344	17,6	38,8	120,4
Rio de Janeiro	13	15	2,8	3,3	19,8	610	884	15,5	22,4	45,1
Rio Grande do Norte	131	180	14,5	20,1	38,4
Rio Grande do Sul	12	15	3,7	5,0	32,2	1.383	1.671	54,9	66,6	21,4
Rondônia	1	1	1,6	1,7	4,9	206	280	41,2	56,1	36,3
Roraima	1	-	4,6	-	-100,0	86	154	42,9	75,7	76,2
Santa Catarina	6	10	3,1	5,3	72,6	987	1.358	59,0	80,6	36,7
São Paulo	45	19	3,5	1,5	-56,3	4.800	5.325	44,1	49,0	11,1
Sergipe	-	7	-	9,4	...	317	349	50,3	55,7	10,6
Tocantins	-	1	-	1,8	...	190	218	40,8	47,1	15,3

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeção da população por sexo e idades simples, em 1º de julho - 2010/2060; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível

(-) Fenômeno inexistente

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) O Acre informou o total de registros de maus-tratos por ano. Em 2020 foram 65 casos e, em 2021, foram 126 casos.

TABELA 39

Registros criminais de exploração sexual infantil (art. 218-B do CP e art. 244-A do ECA)

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	0 - 4 anos					5-9 anos				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	15	6	0,1	0,0	-59,9	37	34	0,3	0,2	-8,4
Acre	-	-	-	-	-	-	2	-	2,4	...
Alagoas	-	-	-	-	-	1	-	0,4	-	-100,0
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	1	-	0,2	-	-100,0	4	-	1,0	-	-100,0
Bahia	-	-	-	-	-	-	1	-	0,1	...
Ceará	3	-	0,5	-	-100,0	4	4	0,6	0,6	-0,2
Distrito Federal	-	-	-	-	-	1	-	0,5	-	-100,0
Espírito Santo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Goiás	1	-	0,2	-	-100,0	2	-	0,4	-	-100,0
Maranhão	-	-	-	-	-	-	1	-	0,2	...
Mato Grosso	-	-	-	-	-	2	1	0,7	0,4	-50,9
Mato Grosso do Sul	2	-	0,9	-	-100,0	5	4	2,3	1,8	-20,7
Minas Gerais	1	3	0,1	0,2	200,0	2	3	0,2	0,2	49,7
Pará	1	1	0,1	0,1	-0,1	-	3	-	0,4	...
Paraíba	-	-	-	-	-	1	-	0,4	-	-100,0
Paraná	-	-	-	-	-	1	1	0,1	0,1	-0,9
Pernambuco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Piauí	-	-	-	-	-	-	1	-	0,4	...
Rio de Janeiro	2	-	0,2	-	-100,0	2	1	0,2	0,1	-50,5
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	1	1	0,1	0,1	0,8	4	2	0,6	0,3	-50,7
Rondônia	2	-	1,4	-	-100,0	-	1	-	0,7	...
Roraima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	-	-	-	-	-	-	2	-	0,4	...
São Paulo	1	1	0,0	0,0	0,5	7	6	0,2	0,2	-14,7
Sergipe	-	-	-	-	-	1	-	0,6	-	-100,0
Tocantins	-	-	-	-	-	-	1	-	0,8	...

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-14 anos					15-17 anos				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	304	324	2,1	2,2	7,7	327	369	3,5	4,0	13,8
Acre	-	1	-	1,1	...	3	2	5,4	3,6	-33,2
Alagoas	1	2	0,4	0,7	104,5	8	3	4,5	1,7	-61,6
Amapá	-	1	-	1,2	...	2	1	4,0	2,0	-49,1
Amazonas	17	19	4,3	4,8	11,9	14	20	6,1	8,7	41,5
Bahia	10	14	0,9	1,3	42,7	15	15	2,1	2,1	2,3
Ceará	17	21	2,5	3,2	25,6	18	18	4,3	4,3	0,9
Distrito Federal	2	1	1,0	0,5	-48,4	4	-	2,9	-	-100,0
Espírito Santo	-	4	-	1,5	...	1	2	0,6	1,2	102,6
Goiás	9	11	1,8	2,2	21,5	18	20	5,8	6,5	12,0
Maranhão	2	11	0,3	1,7	466,4	5	12	1,2	2,9	139,1
Mato Grosso	10	20	3,7	7,6	103,7	23	32	14,1	19,3	36,9
Mato Grosso do Sul	36	31	17,7	15,2	-14,2	20	30	16,0	24,0	50,2
Minas Gerais	28	23	2,1	1,7	-16,7	26	31	3,0	3,6	21,5
Pará	4	13	0,5	1,7	231,2	9	14	1,9	2,9	55,9
Paraíba	2	2	0,7	0,7	2,8	-	-	-	-	-
Paraná	8	3	1,1	0,4	-62,2	4	5	0,9	1,1	26,1
Pernambuco	14	6	1,9	0,8	-56,5	7	7	1,5	1,5	0,9
Piauí	8	16	3,1	6,4	105,5	4	9	2,4	5,5	126,7
Rio de Janeiro	15	13	1,4	1,2	-13,2	11	5	1,6	0,8	-53,8
Rio Grande do Norte	2	4	0,8	1,6	103,4	3	1	1,9	0,6	-66,6
Rio Grande do Sul	19	14	2,8	2,1	-25,2	20	29	4,5	6,6	47,4
Rondônia	2	3	1,5	2,2	52,3	10	10	11,5	11,6	1,1
Roraima	-	1	-	1,8	...	2	5	6,3	15,8	150,8
Santa Catarina	16	15	3,6	3,4	-6,3	11	23	4,0	8,3	108,3
São Paulo	57	62	1,9	2,1	8,9	81	59	4,4	3,2	-26,7
Sergipe	12	7	6,7	4,0	-40,9	4	10	3,6	9,1	149,8
Tocantins	13	6	9,8	4,6	-53,0	4	6	4,9	7,3	49,7

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	18	28	0,3	0,5	60,0	683	733	1,3	1,4	7,8
Acre	-	-	-	-	-	3	5	1,0	1,6	67,9
Alagoas	-	-	-	-	-	10	5	1,0	0,5	-49,2
Amapá	-	-	-	-	-	2	2	0,7	0,7	0,2
Amazonas	-	1	-	0,6	...	36	39	2,5	2,7	8,1
Bahia	6	3	1,2	0,6	-49,1	25	30	0,6	0,8	21,5
Ceará	-	4	-	1,4	...	42	43	1,8	1,8	3,1
Distrito Federal	-	-	-	-	-	7	1	0,9	0,1	-85,6
Espírito Santo	-	-	-	-	-	1	6	0,1	0,6	499,2
Goiás	2	-	0,9	-	-100,0	30	31	1,6	1,7	2,9
Maranhão	-	3	-	1,2	...	7	24	0,3	1,1	246,9
Mato Grosso	-	-	-	-	-	35	53	3,6	5,4	50,8
Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	-	63	65	8,3	8,5	2,8
Minas Gerais	1	3	0,2	0,5	211,1	57	60	1,2	1,2	6,0
Pará	-	1	-	0,3	...	14	31	0,5	1,1	123,2
Paraíba	-	-	-	-	-	3	2	0,3	0,2	-32,7
Paraná	2	-	0,6	-	-100,0	13	9	0,5	0,3	-30,7
Pernambuco	1	-	0,3	-	-100,0	21	13	0,8	0,5	-37,6
Piauí	-	2	-	1,8	...	12	26	1,3	2,9	119,4
Rio de Janeiro	-	-	-	-	-	30	19	0,8	0,5	-36,6
Rio Grande do Norte	5	5	0,6	0,6	0,7
Rio Grande do Sul	2	-	0,6	-	-100,0	44	46	1,7	1,8	5,1
Rondônia	2	3	3,2	5,0	57,3	14	14	2,8	2,8	0,3
Roraima	-	-	-	-	-	2	6	1,0	2,9	195,2
Santa Catarina	-	4	-	2,1	...	27	40	1,6	2,4	47,2
São Paulo	2	4	0,2	0,3	107,1	146	128	1,3	1,2	-12,2
Sergipe	-	-	-	-	-	17	17	2,7	2,7	0,5
Tocantins	-	-	-	-	-	17	13	3,7	2,8	-23,2

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeção da população por sexo e idades simples, em 1º de julho - 2010/2060; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível

(-) Fenômeno inexistente

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

TABELA 40

Registros criminais de Lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica (art. 129, §9o do CP)
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	0 - 4 anos					5-9 anos				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	1.865	1.918	12,7	13,1	3,0	2.080	2.290	14,3	15,7	9,8
Acre ⁽²⁾
Alagoas	8	6	3,2	2,4	-24,7	6	2	2,3	0,8	-66,1
Amapá	15	17	18,7	21,3	14,0	22	19	27,3	23,5	-14,1
Amazonas	11	7	2,7	1,7	-36,4	16	7	3,9	1,7	-56,4
Bahia	66	70	6,4	6,8	6,4	82	106	7,9	10,4	30,4
Ceará	31	29	4,7	4,4	-6,2	35	33	5,4	5,1	-5,9
Distrito Federal	51	45	24,8	21,8	-11,9	23	31	12,2	16,2	33,3
Espírito Santo	10	4	3,5	1,4	-60,1	12	9	4,2	3,1	-25,6
Goiás	110	111	21,3	21,5	0,7	102	129	19,6	24,6	25,1
Maranhão	48	83	8,2	14,1	73,1	80	110	13,6	19,0	39,4
Mato Grosso	246	256	86,9	90,1	3,7	259	296	96,2	107,8	12,1
Mato Grosso do Sul	46	47	21,0	21,4	2,1	55	47	25,5	21,6	-15,3
Minas Gerais	134	148	10,1	11,2	10,5	162	176	12,2	13,3	8,4
Pará	20	38	2,8	5,3	89,8	23	80	3,1	11,1	251,2
Paraíba	8	13	2,8	4,6	62,8	7	19	2,6	6,9	170,3
Paraná	103	124	13,1	15,7	20,5	141	185	18,3	23,8	30,0
Pernambuco	97	92	14,2	13,5	-4,9	136	119	19,2	16,9	-11,9
Piauí	18	10	7,6	4,2	-44,3	13	12	5,5	5,1	-6,8
Rio de Janeiro	141	150	12,5	13,4	6,5	148	163	13,4	14,7	9,1
Rio Grande do Norte	3	7	1,3	3,0	134,0	4	7	1,6	2,9	76,0
Rio Grande do Sul	89	84	12,6	12,0	-4,9	117	116	16,8	16,5	-2,2
Rondônia	32	30	22,9	21,4	-6,6	27	29	19,9	21,1	6,5
Roraima	1	4	1,7	6,6	290,3	3	3	5,4	5,3	-1,5
Santa Catarina	148	156	30,4	32,0	5,2	202	208	43,5	44,0	1,1
São Paulo	408	355	13,4	11,7	-12,5	370	347	12,2	11,3	-6,7
Sergipe	10	20	5,9	11,8	99,7	21	24	12,3	14,1	15,0
Tocantins	11	12	8,8	9,5	8,2	14	13	11,1	10,4	-6,4

Continua

Brasil e Unidades da Federação	10-14 anos					15-17 anos				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	4.604	4.820	31,3	33,1	5,8	9.631	9.433	104,0	102,8	-1,2
Acre ⁽²⁾
Alagoas	30	27	10,7	9,8	-8,0	53	70	29,5	39,9	35,1
Amapá	31	40	38,2	49,2	28,6	56	63	112,8	129,1	14,4
Amazonas	21	22	5,3	5,5	4,9	65	77	28,4	33,4	17,3
Bahia	199	231	17,9	21,2	18,3	458	401	63,9	57,3	-10,5
Ceará	90	68	13,3	10,2	-23,2	145	105	34,4	25,1	-27,0
Distrito Federal	78	79	37,7	39,4	4,6	161	122	115,0	87,4	-24,0
Espírito Santo	23	19	8,4	6,9	-17,6	75	63	43,6	37,1	-14,9
Goiás	224	218	45,3	43,8	-3,3	434	379	140,5	123,6	-12,0
Maranhão	162	290	24,7	45,6	84,4	406	596	98,8	144,4	46,2
Mato Grosso	505	531	188,9	202,3	7,1	891	821	547,6	496,3	-9,4
Mato Grosso do Sul	153	126	75,3	61,7	-18,0	282	246	225,8	197,2	-12,7
Minas Gerais	434	444	32,3	33,6	3,8	1.013	969	115,8	112,9	-2,5
Pará	76	154	9,6	19,9	106,5	203	394	42,0	81,7	94,5
Paraíba	16	30	5,3	10,2	92,8	44	43	22,7	22,4	-1,4
Paraná	339	324	45,1	43,4	-3,7	797	793	169,7	170,2	0,3
Pernambuco	230	235	31,5	32,6	3,7	491	460	107,0	101,2	-5,4
Piauí	28	36	10,9	14,4	32,1	61	74	36,8	44,9	22,2
Rio de Janeiro	400	358	37,9	34,0	-10,3	833	749	124,9	114,1	-8,6
Rio Grande do Norte	23	34	8,9	13,4	50,4	57	63	35,3	39,1	10,6
Rio Grande do Sul	289	310	43,0	46,8	8,9	841	791	189,0	180,7	-4,4
Rondônia	85	80	61,9	59,2	-4,4	232	200	266,4	232,2	-12,8
Roraima	4	14	7,5	25,6	243,3	21	41	66,1	129,5	95,9
Santa Catarina	301	384	67,5	86,0	27,4	552	648	199,5	233,3	17,0
São Paulo	791	697	26,7	23,6	-11,8	1.309	1.130	71,3	61,9	-13,1
Sergipe	39	43	21,7	24,3	11,8	67	80	61,0	72,7	19,3
Tocantins	33	26	25,0	20,0	-19,8	84	55	102,3	66,8	-34,6

Continua

Brasil e Unidades da Federação	18-19 anos					Total crianças e adolescentes (0-17 anos)				
	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)	N.s abs.		Taxa ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	12.071	11.354	190,7	184,6	-3,2	18.180	18.461	34,2	34,9	2,0
Acre ⁽²⁾
Alagoas	70	89	55,8	72,4	29,9	97	105	10,0	11,0	10,0
Amapá	68	91	195,8	264,4	35,0	124	139	42,5	47,8	12,3
Amazonas	119	153	74,5	98,6	32,3	113	113	7,9	7,8	-0,2
Bahia	521	499	106,9	104,2	-2,6	805	808	20,7	21,1	1,7
Ceará	145	94	48,4	32,5	-32,8	301	235	12,5	9,9	-21,4
Distrito Federal	198	179	199,5	183,1	-8,2	313	277	42,2	37,6	-11,0
Espírito Santo	152	94	127,2	80,4	-36,8	120	95	11,8	9,3	-20,9
Goiás	529	465	250,5	219,8	-12,3	870	837	47,3	45,3	-4,2
Maranhão	498	564	195,5	218,9	11,9	696	1.079	31,1	48,7	56,8
Mato Grosso	925	864	872,7	820,9	-5,9	1.901	1.904	193,5	193,0	-0,3
Mato Grosso do Sul	331	292	401,2	356,7	-11,1	536	466	70,2	60,8	-13,4
Minas Gerais	1.177	1.111	189,2	185,2	-2,1	1.743	1.737	35,8	35,9	0,3
Pará	441	537	136,0	167,1	22,8	322	666	11,8	24,7	108,5
Paraíba	74	60	55,1	45,8	-16,9	75	105	7,1	10,0	41,2
Paraná	983	909	290,6	281,2	-3,2	1.380	1.426	49,6	51,4	3,5
Pernambuco	571	488	179,9	157,9	-12,2	954	906	36,9	35,4	-4,2
Piauí	83	75	69,0	66,0	-4,4	120	132	13,4	14,9	11,4
Rio de Janeiro	1.161	1.109	246,4	244,4	-0,8	1.522	1.420	38,6	36,0	-6,6
Rio Grande do Norte	87	111	9,6	12,4	28,5
Rio Grande do Sul	991	836	309,3	275,9	-10,8	1.336	1.301	53,0	51,9	-2,1
Rondônia	260	224	413,4	373,6	-9,6	376	339	75,2	68,0	-9,6
Roraima	51	72	235,5	337,0	43,1	29	62	14,5	30,5	110,4
Santa Catarina	698	647	360,0	345,6	-4,0	1.203	1.396	71,9	82,9	15,3
São Paulo	1.871	1.718	145,0	137,8	-4,9	2.878	2.529	26,5	23,3	-12,0
Sergipe	75	91	97,3	122,5	25,9	137	167	21,7	26,6	22,5
Tocantins	79	93	144,0	169,9	17,9	142	106	30,5	22,9	-25,0

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeção da população por sexo e idades simples, em 1º de julho - 2010/2060; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível

(-) Fenômeno inexistente

(1) Taxa por 100 mil pessoas da respectiva faixa etária.

(2) O Acre informou o total de registros de lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica total. Em 2020 foram 338 casos e, em 2021, foram 820 casos.

TABELA 41

Mortes Violentas Intencionais de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Vítimas 0 a 11 anos					Vítimas 12 a 17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil	260	248	0,7	0,7	-4,5	2.741	2.307	15,0	12,8	-14,9
Acre	1	2	0,5	1,0	101,4	31	17	28,1	15,5	-44,7
Alagoas	4	9	0,6	1,5	127,8	82	87	23,3	25,3	8,5
Amapá	2	2	1,0	1,0	0,2	24	42	24,5	43,1	75,4
Amazonas	6	6	0,6	0,6	0,1	79	95	16,9	20,1	19,2
Bahia	22	26	0,9	1,1	19,2	352	321	25,3	23,5	-7,0
Ceará	20	4	1,3	0,3	-79,9	334	268	40,0	32,5	-18,7
Distrito Federal	3	2	0,6	0,4	-33,4	28	13	10,4	4,9	-52,7
Espírito Santo	4	12	0,6	1,8	198,3	100	97	29,7	29,1	-2,3
Goiás	10	9	0,8	0,7	-10,8	85	40	14,0	6,6	-52,7
Maranhão	11	8	0,8	0,6	-26,6	126	110	15,4	13,7	-11,3
Mato Grosso	5	3	0,8	0,5	-40,3	47	30	14,5	9,2	-36,3
Mato Grosso do Sul	6	12	1,2	2,3	99,0	17	26	6,9	10,6	52,9
Minas Gerais	30	32	0,9	1,0	6,6	163	138	9,6	8,3	-13,6
Pará	16	5	0,9	0,3	-68,5	133	119	13,8	12,4	-9,8
Paraíba	5	7	0,7	1,0	40,6	69	40	18,2	10,7	-41,0
Paraná	22	11	1,2	0,6	-50,2	109	63	11,8	6,9	-41,6
Pernambuco	9	6	0,5	0,4	-32,9	249	226	27,6	25,3	-8,2
Piauí	5	12	0,9	2,1	141,6	39	38	12,0	11,9	-0,3
Rio de Janeiro	19	23	0,7	0,9	20,6	233	183	17,9	14,2	-20,6
Rio Grande do Norte	10	8	1,7	1,4	-19,4	82	63	25,8	20,0	-22,6
Rio Grande do Sul	16	13	1,0	0,8	-19,0	89	85	10,4	10,2	-2,5
Rondônia	5	2	1,5	0,6	-60,1	11	14	6,4	8,3	29,2
Roraima	2	1	1,5	0,7	-50,9	15	10	23,6	15,6	-34,2
Santa Catarina	7	6	0,6	0,5	-15,1	36	37	6,6	6,8	2,9
São Paulo	16	23	0,2	0,3	43,6	127	112	3,5	3,1	-11,3
Sergipe	2	2	0,5	0,5	0,4	52	20	23,7	9,2	-61,3
Tocantins	2	2	0,7	0,7	0,2	29	13	17,8	8,1	-54,7

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total Vítimas 0 a 17 anos				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021	
Brasil	3.001	2.555	5,6	4,8	-14,5
Acre	32	19	10,2	6,1	-40,2
Alagoas	86	96	8,8	10,0	13,4
Amapá	26	44	8,9	15,1	69,6
Amazonas	85	101	5,9	7,0	18,5
Bahia	374	347	9,6	9,0	-6,0
Ceará	354	272	14,8	11,4	-22,7
Distrito Federal	31	15	4,2	2,0	-51,3
Espírito Santo	104	109	10,2	10,7	4,7
Goiás	95	49	5,2	2,7	-48,6
Maranhão	137	118	6,1	5,3	-12,9
Mato Grosso	52	33	5,3	3,3	-36,8
Mato Grosso do Sul	23	38	3,0	5,0	64,6
Minas Gerais	193	170	4,0	3,5	-11,3
Pará	149	124	5,5	4,6	-16,1
Paraíba	74	47	7,0	4,5	-35,9
Paraná	131	74	4,7	2,7	-43,4
Pernambuco	258	232	10,0	9,1	-9,3
Piauí	44	50	4,9	5,6	15,1
Rio de Janeiro	252	206	6,4	5,2	-18,2
Rio Grande do Norte	92	71	10,2	7,9	-22,3
Rio Grande do Sul	105	98	4,2	3,9	-6,2
Rondônia	16	16	3,2	3,2	0,3
Roraima	17	11	8,5	5,4	-36,3
Santa Catarina	43	43	2,6	2,6	-0,6
São Paulo	143	135	1,3	1,2	-5,5
Sergipe	54	22	8,6	3,5	-59,1
Tocantins	31	15	6,7	3,2	-51,4

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxas por 100 mil habitantes da respectiva faixa etária.

As violências contra crianças e adolescentes no Brasil

São múltiplas as formas de manifestação da violência contra crianças e adolescentes no Brasil. Sabe-se, por exemplo, que crianças de até 13 anos representam em média, 60% das vítimas de estupros registrados¹. Além disso, apenas entre 2016 e 2020, 35 mil crianças e adolescentes de até 19 anos foram mortos de forma violenta no país². Esses são apenas alguns dos números já produzidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública que ajudam na ingrata busca por descrever com maior precisão e profundidade quais são, de que forma ocorrem e quem atingem as modalidades de violência contra crianças e adolescentes no Brasil.

Seguindo esse objetivo, em dezembro de 2021, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública apresentou [um primeiro estudo a respeito do cenário da violência entre crianças e adolescentes](#) entre 2019 e primeiro semestre de 2021, quando os registros de ocorrência de um conjunto de crimes foram analisados em 12 Unidades Federativas. Buscando aprofundar as análises que começaram a ser traçadas naquele momento, essa edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública continua o monitoramento desse conjunto de crimes, em esforço inédito para produzir um levantamento a respeito da violência de crianças e adolescentes, dessa vez com dados nacionais (27 UFs) para os anos de 2020 e 2021, além de estender a análise dos registros de tipos penais que ainda não haviam sido objeto do estudo.

O recorte de faixa etária utilizado nas tabelas e análises que serão apresentadas é o de 0 a 4 anos, 5 a 9 anos, 10 a 14 anos, 15 a 17 anos e 18 a 19 anos³. Contudo, para facilitar a avaliação mais geral do comportamento dos crimes entre crianças e adolescentes, também serão apresentados os dados consolidados para o total de vítimas de 0 a 17 anos. Essas faixas são utilizadas para descrever as informações dos seguintes crimes com vítimas entre 0 e 19 anos:

1 FBSP. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021. 15ª ed. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/13-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-na-pandemia-analise-do-perfil-das-vitimas.pdf>, p. 234.

2 UNICEF; FBSP. Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil>

3 Essa divisão segue aquela determinada pelo DATASUS, que por sua vez, segue a determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). A Organização considera crianças aqueles até 10 anos, dividindo-os em dois grupos: 0 a 4 anos e 5 a 9 anos. Entre 10 e 14 anos, têm-se os pré-adolescentes e entre 15 e 19 anos, os adolescentes. Contudo, no Brasil, o art. 2º do ECA determina que a criança é toda pessoa até 12 anos de idade incompletos e o adolescente, aquela entre 12 e 18 anos de idade incompletos. A escolha das faixas etárias a serem utilizadas em estudos sobre crianças e adolescentes no Brasil sempre enfrenta esse dilema. Opta-se ou por seguir o conceito legal nacional de criança e adolescente e assim perder tanto as segmentações intermediárias, como a comparabilidade internacional, ou por seguir o padrão da OMS, mas deixar de lado a definição da legislação brasileira. No presente estudo, optou-se por quebrar a última faixa etária do padrão OMS, subdividindo-a em dois grupos: 15-17 e 18-19 anos. Assim, torna-se possível apresentar tanto os dados agregados de registros de 0-17 anos (compreendo o conjunto de crianças e adolescentes), como manter a comparabilidade com os estudos que utilizam as faixas da OMS, bastando somar os registros das duas últimas faixas.

Betina Warmling Barros

Doutoranda em Sociologia na Universidade de São Paulo e pesquisadora no Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Sofia Reinach

Pesquisadora associada do FBSP e Gerente sênior de programas de prevenção e enfrentamento a violências da Vital Strategies Brazil.

QUADRO 06**Categorias de violência contra criança e adolescente e tipos penais correspondentes**

Categoria	Tipo(s)-penal(is)
Mortes Violentas Intencionais (homicídio doloso, feminicídio, latrocínio, lesão corporal seguida de mortes, mortes decorrentes de intervenção policial)	art. 121, art. 121, §2º, inciso VI, art. 157, §3º, inciso II, art. 129, §3º
Abandono de incapaz	art. 133 do CP
Abandono material	art. 244 do CP
Maus-tratos	art. 136 do CP e art. 232 do ECA
Lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica	art. 129, §9º do CP
Pornografia infanto-juvenil	arts. 240, 241, 241-A e 241-B do ECA
Exploração sexual	art. 218-B do CP e art. 244-A do ECA
Estupro	art. 213 e 217-A do CP

Fonte: Lei 8.099/1990; Lei 2.848/1940; Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

Com base nesse recorte de tipificação e divisão etária, esse texto se divide em duas principais seções: crimes não letais e crimes letais. Sabe-se que esses crimes estão longe de esgotar as possibilidades das práticas de atos violentos contra esse grupo populacional. O Código Penal, o ECA e as leis esparsas, em conjunto, formam um quadro legislativo com uma imensa quantidade de tipos penais os quais, nem sempre, se materializam na rotina das delegacias de polícia em registros de ocorrência. Somente no ECA são 23 tipos penais

específicos que visam proteger a integridade física e psíquica de crianças e adolescentes, seja eles recém-nascidos (art. 228 e 229), adolescentes a quem se atribui ato infracional (art. 230 a 235) ou crianças e adolescentes de modo geral (art. 236 a 244-B).

O que se pretende, por meio da seleção de alguns desses crimes, portanto, é a apresentação de um panorama geral que evidencie a tendência dos registros em termos de ordem de grandeza (alta ou baixa incidência), faixa etária (taxas de registros por 100 mil habitantes em cada faixa etária) e variação dos registros entre 2020 e 2021 (percentual de alta e queda das taxas nesse período). Além disso, na medida em que todas as UFs enviaram os dados solicitados, será possível traçar um cenário da distribuição dos crimes a nível estadual.

Essa comparação, contudo, deve ser feita com atenção. Nem sempre a maior incidência de registros de ocorrência de um determinado crime em um estado está diretamente ligada a maior ocorrência real de fatos criminosos. Para tipos penais cuja investigação depende quase que exclusivamente da denúncia da vítima ou

O que se pretende, por meio da seleção de alguns desses crimes, portanto, é a apresentação de um panorama geral que evidencie a tendência dos registros em termos de ordem de grandeza (alta ou baixa incidência), faixa etária (taxas de registros por 100 mil habitantes em cada faixa etária) e variação dos registros entre 2020 e 2021

de seus responsáveis às autoridades policiais, como é típico dos casos de violência física e psicológica contra crianças e adolescentes, uma maior taxa de registros em um estado pode significar uma comunidade com mais acesso a canais de denúncia, por exemplo. Em estados que possuem delegacias especializadas atuantes no combate aos crimes que atingem crianças e adolescentes, também podem acabar destinando mais recursos para a investigação de tais delitos, o que pode exercer influência no aumento dos registros.

Desse modo, esse texto está mais preocupado em caracterizar os tipos de violência em relação ao panorama nacional. Por ser a primeira vez que o Anuário realiza a coleta dos dados ainda não se têm o conhecimento acumulado necessário que permita identificar padrões de funcionamento dos crimes de modo que seja possível indicar estados que desviam desse parâmetro. Essa fragilidade é bem menos evidente no que diz respeito aos registros de Mortes Violentas Intencionais e Estupros, índices que já há alguns anos vêm sendo trabalhados pelo FBSP.

CRIMES NÃO LETAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

QUADRO 07

Síntese dos dados de crimes não letais com vítimas crianças e adolescentes
Brasil, 2021

	VIOLÊNCIA NÃO LETAL					
	0 a 17 anos		0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos
	Ns. absolutos	Taxa ⁽¹⁾	2020	2021	2020	2021
ABANDONO						
Abandono de incapaz	7.908	14,9	15,7	19,6	15,0	6,1
Abandono material	763	1,5	1,2	1,7	1,7	1,6
VIOLÊNCIA FÍSICA						
Maus-tratos	19.136	36,1	34,5	47,4	37,6	18,3
Lesão corporal em VD	18.461	34,9	13,1	15,7	33,1	102,8
VIOLÊNCIA SEXUAL						
Estupro ⁽²⁾	45.076	96,8	47,2	86,6	173,1	71,7
Pornografia infanto-juvenil	1.797	3,4	0,3	1,7	6,9	5,8
Exploração sexual	733	1,4	0,0	0,2	2,2	4,0

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeção da população por sexo e idades simples, em 1º de julho - 2010/2060; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil habitantes na faixa etária específica.

(2) Não contabiliza os dados de Acre, Bahia e Pernambuco que não preencheram o campo de idade simples das vítimas.

QUADRO 08

Variação da taxa por tipo de crime entre crianças e adolescentes (0 a 17 anos)
Brasil, 2020-2021

Tipo de crime	2020	2021	Variação da taxa (em %)
	Taxa ⁽¹⁾	Taxa ⁽¹⁾	
Abandono de incapaz	13,4	14,9	11,1
Abandono Material	1,6	1,5	-4,3
Maus-tratos	29,8	36,1	21,3
Lesão corporal em VD	34,2	34,9	2,0
Estupro ⁽²⁾	94,6	96,8	2,3
Pornografia infanto-juvenil	3,4	3,4	2,1
Exploração sexual	1,3	1,4	7,8

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeção da população por sexo e idades simples, em 1º de julho - 2010/2060; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil habitantes na faixa etária específica.

(2) Não contabiliza os dados de Acre, Bahia e Pernambuco que não preencheram o campo de idade simples das vítimas.

ABANDONO DE INCAPAZ E MATERIAL

Os crimes de abandono de incapaz e abandono material cujas vítimas sejam menores de 18 anos⁴ quando registrados estão indicando a ocorrência de uma situação em que a criança ou o adolescente sofreu algum tipo de negligência, normalmente de seus pais ou responsáveis diretos.

O abandono de incapaz possui uma capitulação mais ampla, podendo ser utilizado na tipificação de uma série de situações, o que talvez explique sua maior incidência na comparação com outros crimes. Talvez o caso de abandono de incapaz que tenha ganhado maior projeção nacional na história recente seja a morte do menino Miguel após cair de um prédio de luxo em Recife, em junho de 2020, quando tinha apenas cinco anos. Dois dias antes da morte do menino completar dois anos, Sari Corte-Real foi condenada a oito anos e seis meses de prisão por abandono de incapaz com resultado morte pelo óbito de Miguel⁵.

O caso da patroa, mulher branca, que deixou sem vigilância o filho da sua empregada doméstica, mulher negra, enquanto ele descia o elevador – o que acabou resultando na queda do menino do alto do prédio – é uma situação extrema em relação ao comumente registrado com base nesse tipo penal. Ainda assim, ajuda a exemplificar um cenário de desamparo que atinge milhares de crianças e adolescentes no País. Em 2020, foram 7.145 registros de abandono de incapaz com vítimas de 0 a 17 anos no país. Esse número

4 Ambos os crimes podem ser cometidos contra pessoas maiores de 18 anos. No caso do abandono de incapaz, pode ser vítima todo aquele que está sob cuidado, guarda, vigilância ou autoridade e que seja incapaz de defender-se dos riscos do abandono. No caso do abandono material, também podem ser vítimas o cônjuge ou ascendente inválido/maior de 60 anos do autor do crime.

5 <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2022/06/01/caso-miguel-a-queda-de-menino-do-9o-andar-que-levou-a-condenacao-da-patroa-da-mae-dele-por-por-abandono-de-incapaz.ghtml>

saltou para 7.908 em 2021, o que significou um crescimento de 11,1% nas taxas por 100 mil pessoas com essa faixa etária, saltando de 13,4 para 14,9. A análise dos registros por idade indica que as maiores taxas estão nas faixas entre 5 e 9 anos, que passaram de 17,4 em 2020 para 19,6 em 2021, um aumento de 12,5%.

Ou seja, as principais vítimas são aqueles nem tão jovens (0-4) sobre os quais há um maior controle e vigilância, e nem mais velhas (10-17), que possuem mais condições de se defender dos riscos decorrentes do abandono. Vale lembrar que, como estamos tratando com os registros, é possível que em relação às crianças mais velhas exista uma concepção mais alargada sobre a ideia de abandono, o que diminua a notificação de situações que, mesmo que possam ser tecnicamente tidas como abandono, deixam de ser reportadas à autoridade policial.

Apesar disso, crescimento observado entre 2020 e 2021 se deu em todas as faixas etárias. É possível supor que essa alta tenha se dado com a retomada dos registros após o período de subnotificações observado em 2020, em razão das medidas de isolamento social decorrentes da pandemia de Covid-19. Também seria possível supor que o crescimento decorre da piora nas condições socioeconômicas no último ano, como o aumento dos índices de pobreza, o que pode ter resultado em uma maior quantidade de mães e pais que não possuem as condições mínimas para garantir a proteção e cuidado de seus filhos.

Conforme já se adiantou, o cenário estadual dos registros de crimes varia muito e pode ser resultado de uma série de fatores. Isso fica claro quando observamos que as taxas de abandono de incapaz com vítimas entre 0 e 17 anos nos estados variam de 50,9 (Mato Grosso) a 1,9 (Ceará). Chama atenção ainda que de todas as UF's, apenas 7 apresentaram decréscimo na taxa entre 2020 e 2021.

Já em relação ao abandono material, observa-se cenário diverso. O crime apresenta uma baixa incidência, com apenas 801 registros em 2020 e 763 em 2021, uma queda de 4,3% na taxa por população de 100 mil, considerando a faixa etária entre 0 e 17 anos. As taxas para cada faixa etária são muito semelhantes, com uma leve queda no valor observado para as vítimas entre 0 e 4 anos. Nota-se, assim, uma menor incidência de registros de abandono material para as crianças mais novas. Ou seja, na medida em que as crianças vão ficando mais velhas, pais e mães, na grande maioria das vezes os primeiros, têm menos pudor em deixar de garantir a subsistência a seus filhos.

Ressalta-se que, diferentemente do abandono de incapaz, a tipificação do abandono material é mais restrita e criminaliza o ato de *“deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos, não lhes proporcionando os recursos*

A análise dos registros por idade indica que as maiores taxas de abandono de incapaz estão nas faixas entre 5 e 9 anos, que passaram de 17,4 em 2020 para 19,6 em 2021, um aumento de 12,5%.

necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada". O parágrafo único do tipo penal determina que o crime também se realiza para quem refuta o pagamento da pensão alimentícia por meio de abandono de emprego, por exemplo.

Como se percebe, ainda que não seja a única possibilidade para a ocorrência do crime, um dos principais objetivos do tipo penal é buscar proteger a garantia à paternidade responsável, criminalizando casos em que filhos menores de 18 anos são deixados sem condições para subsistência, mesmo quando o pai possui condições para prover o auxílio à sobrevivência da criança ou adolescente. Ainda que se possa discutir se é o Direito Penal o meio mais efetivo para a garantia da paternidade responsável, importa sopesar a pouca quantidade de registros do crime frente a uma realidade social em que o abandono dos filhos pelos seus pais homens é mais frequente do que se desejaria.

MAUS TRATOS E LESÃO CORPORAL EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Para caracterização da violência doméstica, portanto, basta que a lesão corporal tenha ocorrido em razão da circunstância da convivência familiar, inclusive aquelas corridas entre ascendentes e descendentes.

A Lei Maria da Penha quando inseriu qualificadora ao crime de lesão corporal doméstica (art. 129, §9º do CP) englobou toda lesão corporal praticada no contexto doméstico ou familiar. A proteção especial é conferida à convivência familiar e doméstica e não apenas à mulher, como muitas vezes se acredita. Para caracterização da violência doméstica, portanto, basta que a lesão corporal tenha ocorrido em razão da circunstância da convivência familiar, inclusive aquelas corridas entre ascendentes e descendentes.

Apesar disso, o tipo penal parece ter adquirido maior destaque como forma de criminalizar os casos de violência doméstica contra meninas e mulheres, o que é compreensível dada a centralidade da Lei Maria da Penha no combate à violência contra as mulheres de modo geral. Na publicação anterior do Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com a Fundação José Luiz Egydio Setúbal sobre a violência contra crianças e adolescentes⁶, demonstrou-se que em relação a esse crime, para o período de 2019 ao primeiro semestre de 2021, 77% das vítimas eram do sexo feminino. A curva da idade observada naquela oportunidade, portanto, indica que na medida em que a idade avança, aumentam as vítimas de sexo feminino e diminuem as de sexo masculino.

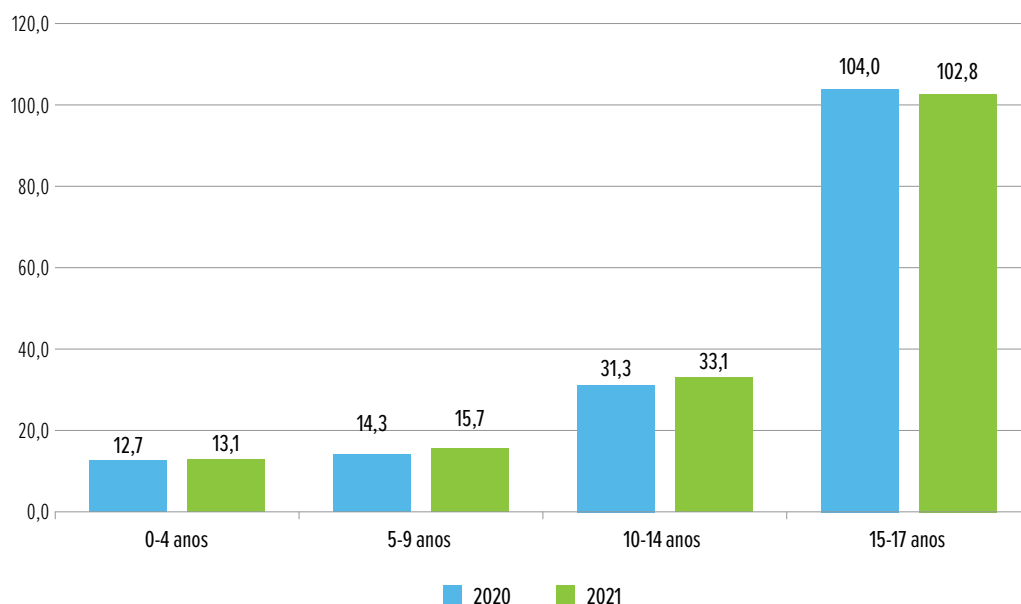
Essa hipótese se reforça quando são observados os dados por faixa etária. De modo geral, o que se observa é uma alta incidência de registros, passando de 18.180 vítimas de 0 a 17 anos em 2020 para 18.461 em 2021, crescimento de 2,0% na taxa por 100 mil habi-

⁶ FBSP; FUNDAÇÃO JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL. Violência contra crianças e adolescentes (2019-2021). Disponível em: <https://forum-seguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-2019-2021.pdf>

tantes, que subiu de 34,2 para 34,9. No caso da lesão corporal em contexto de violência doméstica, têm-se a maior distinção nas taxas por faixa etária em relação a todos os delitos analisados nesta seção. A taxa entre vítimas de 0-4 anos, foi de 12,7 para 13,1. Já em relação às vítimas entre 15 e 17 anos, a taxa é maior que 100 casos por 100 mil habitantes.

GRÁFICO 46

Taxas de registros de lesão corporal em contexto de violência doméstica, por faixa etária Brasil, 2020-2021



Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeção da população por sexo e idades simples, em 1º de julho - 2010/2060; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Analisando os cenários dos estados, chama a atenção as altas taxas de registros de vítimas de 0 a 17 anos por 100 mil habitantes, em 2021, do Mato Grosso (193,0), Santa Catarina (82,9), Rondônia (68,0) e Mato Grosso do Sul (60,8), bem acima da taxa nacional, que foi de 34,9 no ano.

Quando se observa os dados de lesão corporal em contexto de violência doméstica para o total de vítimas mulheres em 2021 nota-se um cenário de estabilidade, com crescimento de apenas 0,6% na taxa de lesões entre 2020 e 2021. No último ano, foram mais de 230 mil vítimas de lesão corporal em contexto de violência doméstica.

O que se percebe, portanto, é um tipo de crime que, na prática, traz subsídios para a análise da violência doméstica desferida sobretudo contra meninas, seja a violência praticada pelos seus namorados e companheiros, seja aquela praticada pelos pais e padrastos. É possível que muitos dos casos em que as vítimas são crianças, de até 9 anos, esteja-se falando de situações em que as mães e filhos sofrem lesões em decorrência da violência praticada pelo mesmo homem. Afinal, não é incomum que um ambiente familiar marcado

pela violência doméstica contra a mulher também signifique um ambiente violento para as crianças e adolescentes dessa família.

Se em 2021 foram 20.805 Boletins de Ocorrência de lesão corporal em contexto de violência doméstica apenas entre vítimas de 15 a 19 anos no Brasil, não há como negar que estamos diante de uma sociedade incapaz de proteger suas mulheres, mesmo as mais novas

Por outro lado, quando se atenta para as faixas etárias do final da adolescência, o crescimento vertiginoso das taxas por 100 mil habitantes indica que, para as meninas a partir de 15 anos, a violência doméstica cresce muito, pois aí sim, têm-se uma maior incidência da lesão corporal típica da Lei Maria da Penha, ou seja, praticada por aqueles que possuem vínculo amoroso com a vítima. Se em 2021 foram 20.805 Boletins de Ocorrência de lesão corporal em contexto de violência doméstica apenas entre vítimas de 15 a 19 anos no Brasil, não há como negar que estamos diante de uma sociedade incapaz de proteger suas mulheres, mesmo as mais novas, que vivenciam precocemente situações de violência e marcas que podem perdurar ao longo de toda uma vida.

Aqui vale destacar que os casos de violência física contra crianças e adolescentes são comumente tipificados como crimes de maus-tratos, ainda que esse tipo penal seja mais amplo, abarcando também os casos de violências de ordem psicológica. Este Anuário apresenta uma análise específica sobre maus-tratos de crianças e adolescentes, com dados inéditos sobre o perfil das vítimas. De todo modo, vale destacar que em 2021 foram registradas 19.136 vítimas de maus-tratos de 0 a 17 anos, quando, no ano anterior, esse valor foi inferior, totalizando 15.846 crianças e adolescentes vítimas do crime. Passou-se, assim, de uma taxa de 29,8 vítimas por 100 mil habitantes, para 36,1, um crescimento importante de 21,3%.

VIOLÊNCIA SEXUAL: ESTUPRO, PORNOGRAFIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL

A análise específica sobre os estupros de vulnerável que consta neste Anuário apresenta um cenário mais aprofundado sobre o perfil dessas vítimas. Afinal, esse crime responde por 75,5% de todos os casos de estupro no país em 2021. Considerando apenas as vítimas com até 13 anos está se falando de um total de 35.735 vítimas no último ano. Sublinha-se que o crime resta configurado mesmo que haja o consentimento real ou presumido da vítima, de modo que qualquer forma de prática sexual com menor de 14 (catorze) anos é um fato criminoso.

Considerando o total de casos entre crianças e adolescentes (0-17 anos), foram pelo menos 45.076 vítimas de estupro em 2021, o que significa uma taxa de 96,8 vítimas a cada 100 mil pessoas nessa faixa etária. A taxa cresceu 2,3 de 2020 para 2021, passando de 94,6 para 96,8⁷. É de longe o crime com maior incidência entre todos os analisados nesta sessão. Quando se observa as taxas para cada recorte etário, tem-se um cenário em que são as

⁷ Ressalta-se que não estão inclusos dados dos estados do AC, BA e PE, que não informaram a idade simples das vítimas nos bancos de dados enviados.

crianças entre 5 e 9 anos e os pré-adolescentes, entre 10 e 14, as principais vítimas de estupro no país. No primeiro recorte, a taxa verificada é de 86,6 vítimas a cada grupo de 100 mil. Entre os que possuem de 10 a 14 anos, o valor cresce ainda mais e chega ao terrível patamar de 173,1 vítimas/100 mil.

Assim, o que vem sendo alertado há algum tempo nas análises sobre a violência sexual realizadas pelo FBSP é que se trata de um tipo de violência que atinge principalmente crianças, meninas, cujo autor é, na maioria dos casos, alguém ou que reside juntamente da vítima ou que é conhecido dela. Além disso, os crimes ocorrem sobretudo no ambiente doméstico. A caracterização do fenômeno nesses termos é essencial para que as políticas de prevenção da violência e de proteção às vítimas após a ocorrência do fato sejam pensadas levando em consideração um contexto em que se trata de um crime cometido no contexto da família, contra quem muitas vezes ainda sequer possui condições de compreender e denunciar a violência sofrida.

Para além dos crimes de estupro, que são monitorados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública com desagregação dos dados por idade há algum tempo, nesta seção inédita também foram produzidos índices sobre os registros de crimes de pornografia e exploração sexual.

Os crimes de pornografia infanto-juvenil normatizados no Estatuto da Criança e do Adolescente foram criados pela Lei 11.829/2008, implementada como forma de *“aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet”*. Assim, além das alterações dos arts. 240 e 214, acrescentou-se os tipos penais dos arts. 241-A, 241-B, 241-C e 241-D. No art. 241-E definiu-se que, para efeito dos crimes, a expressão *“cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais”*

Assim, para esse primeiro levantamento a respeito da pornografia, foram solicitados os registros criminais referentes aos art. 240, 241, 241-A e 241-B do ECA, ou aqueles classificados como crimes de Pornografia infanto-juvenil⁸. Em síntese, estão contidos nesses delitos os atos que envolvem a produção, venda, transmissão, distribuição ou aquisição da cena pornográfica. Apesar da enorme quantidade de ações criminalizadas pelos tipos penais, surpreende a baixa incidência de registros. **Foram 1.767 vítimas de 0 a 17 anos em 2020 e 1.797 em 2021, o que significa um aumento de 2,1% na taxa de crimes.**

Assim, o que vem sendo alertado há algum tempo nas análises sobre a violência sexual realizadas pelo FBSP é que se trata de um tipo de violência que atinge principalmente crianças, meninas, cujo autor é, na maioria dos casos, alguém ou que reside juntamente da vítima ou que é conhecido dela.

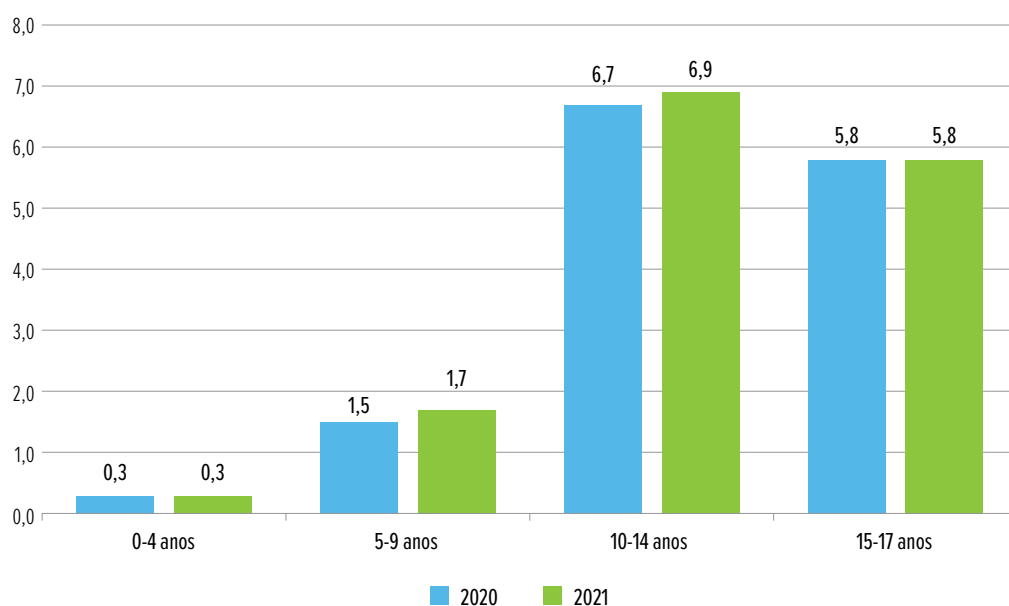
⁸ Foram desconsiderados os registros referentes ao crime do art. 218-C do CP, qual seja, a divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia. Os índices referentes a esse crime estão publicados na sessão “violência doméstica e sexual”.

Em relação ao cenário dos estados, o Mato Grosso do Sul aparece novamente com taxa bem acima da média nacional, em relação ao conjunto de vítimas crianças e adolescentes, com valor de 16,4 registros/100mil habitantes. O Distrito Federal (10,0) e Rondônia (11,4) também apresentaram índice elevado.

A análise dos registros por faixa etária demonstra a maior prevalência de vítimas a partir dos 10 anos. Assim, do total dos casos com vítimas entre 0 e 17 anos, em torno de 55% estão na faixa entre 10 e 14 anos e 29%, entre 15 e 17. Somando os registros de vítimas entre 15 e 19 anos, chega-se a um total de 614 casos em 2021, valor mais baixo se comparado com a faixa dos 10 a 14 anos (990 casos). Os pré-adolescentes parecem ser, portanto, vítimas preferencias nesses tipos de crimes.

GRÁFICO 47

Taxas de registros de pornografia infanto-juvenil, por faixa etária
Brasil, 2020-2021



Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeção da população por sexo e idades simples, em 1º de julho - 2010/2060; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Deve se ter em mente que a pornografia é por natureza um delito cibernético que também pode ser investigado pela Polícia Federal. Lembra-se que o art. 144, § 1º, I, da CF, dispõe que cabe ao órgão apurar infrações “cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional”. Assim, é preciso considerar que os delitos de pornografia registrados por parte da Polícia Federal em razão de investigações realizadas pelo órgão não estão contabilizados nesses números.

É o mesmo caso da exploração sexual infantil, espécie de crime que não raramente ocorre em rodovias federais, impondo a competência da Polícia Rodoviária Federal para investi-

gação e combate do delito. Conforme aponta o estudo *MAPEAR: Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras (2019/2020)*⁹, entre 2019 e 2020 foram identificados 3.651 pontos vulneráveis à exploração sexual, o que significou um aumento de 47% em relação ao total identificado no biênio anterior.

Por exploração sexual entende-se toda forma de comércio do próprio corpo, com satisfação do desejo de terceiro. A prostituição é uma das espécies da exploração. Sendo a vítima menor de idade, não importa que ela afirme que está se prostituindo por vontade própria, pois se entende que a sua vulnerabilidade da sua condição de sujeito em desenvolvimento justifica a criminalização do ato, independente do seu suposto desejo. Os autores do crime podem ser o aliciador, o proprietário do local onde a exploração ocorre, o “cliente”¹⁰ ou quem mais esteja explorando sexualmente a vítima como, por exemplo, mães e pais que entreguem seus filhos para turismo sexual.

Segundo o levantamento realizado para esse Anuário, em 2020 foram 683 vítimas de 0 a 17 anos, número que cresceu para 733 em 2021, um aumento de 7,8% na taxa por 100 mil habitantes que passou de 1,3 para 1,4. Na análise dos dados estaduais, chama-se atenção as altas taxas para 2021 nos estados do Mato Grosso do Sul (8,5) e do Mato Grosso (5,4), valores bem acima dos demais estados que apresentaram, em média, taxas entre a 0 e 2,9 registros de vítimas entre 0 e 17 anos por 100 mil habitantes.

Conforme se observa, trata-se de um tipo de crime pouco investigado no Brasil, sendo aquele com menor número de registros absolutos de todos os delitos analisados nesta seção. Reitera-se que esse resultado indica mais um esforço institucional insuficiente por parte das polícias em investigar e combater esse tipo de delito do que necessariamente uma baixa ocorrência dos fatos criminosos na realidade social. O próprio relatório da PRF que indica mais de 3.651 pontos vulneráveis nas rodovias federais já é um forte indício de que se está diante de um elevado nível de subnotificação do crime.

Em suma, o que os dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes demonstram é que o Estado brasileiro não consegue dar conta de proteger suas crianças e adolescentes contra a violência sexual. Se os registros apontam uma maior prevalência de meninos vítimas nesses casos, sabe-se que os tabus e o preconceito que envolvem a violência

Em 2020 foram 683 vítimas de exploração sexual de 0 a 17 anos, número que cresceu para 733 em 2021, um aumento de 7,8% na taxa por 100 mil habitantes que passou de 1,3 para 1,4.

⁹ Trabalho realizado em parceria entre Polícia Rodoviária Federal, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Ministério Público do Trabalho e Childhood Brasil com o objetivo de mapear a cada dois anos dados relativos à pontos vulneráveis a exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais de todo o país. Disponível em: https://www.gov.br/prf/pt-br/noticias/nacionais/projeto-mapear_v3.pdf

¹⁰ Para vítimas menores de 14 anos, aquele que tem relações de prostituição está incorrendo em estupro de vulnerável. Para vítimas maiores de 14 anos, trata-se do crime do art. 218-B do CP, Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

sexual contra homens são responsáveis por níveis de subnotificação ainda maiores no caso de vítimas do sexo masculino, principalmente adolescentes e jovens. Por essa razão, iniciativas como a promovida pelo Instituto Liberta que lançou a campanha #AgoraVcSabe¹¹ são extremamente necessárias para que se rompa com uma cultura do silêncio e da vergonha, que acaba culpabilizando ainda mais a vítima, individualizando um problema que é social e retirando do Estado – incluso as autoridades policiais – o dever de tornar esse um problema prioritário para o poder público.

CRIMES LETAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

QUADRO 09

Síntese dos dados de mortes violentas intencionais com vítimas crianças e adolescentes Brasil, 2021

	VIOLÊNCIA LETAL					
	0 a 17 anos		0 a 11 anos		12 a 17 anos	
	Ns. absolutos	Taxa ⁽¹⁾	Ns. absolutos	Taxa ⁽¹⁾	Ns. absolutos	Taxa ⁽¹⁾
Mortes Violentas Intencionais	2.555	4,8	248	0,7	2.307	12,8
Homicídio doloso	2.127	4,0	213	0,6	1.914	10,6
Feminicídio	89	0,3	24	0,1	65	0,7
Latrocínio	17	0,0	2	0,0	15	0,1
Lesão corporal seguida de morte	14	0,0	7	0,0	7	0,0
Morte decorrente de intervenção policial	308	0,6	2	0,0	306	1,7

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeção da população por sexo e idades simples, em 1º de julho - 2010/2060; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil habitantes na faixa etária específica.

QUADRO 10

Varição da taxa das mortes violentas intencionais entre crianças e adolescentes (0 a 17 anos)

Brasil, 2020-2021

	2020	2021	Variação da taxa (em %)
	Taxa ⁽¹⁾	Taxa ⁽¹⁾	
Mortes Violentas Intencionais	5,6	4,8	-14,5

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Projeção da população por sexo e idades simples, em 1º de julho - 2010/2060; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil habitantes na faixa etária específica.

11 <https://www.agoravocesabe.com.br/>

MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS

A categoria Mortes Violentas Intencionais engloba os crimes de homicídio doloso, feminicídio, lesão corporal seguida de morte, latrocínio e mortes decorrente de intervenção policial. O objetivo do FBSP ao criar o termo era conseguir aglutinar em um só índice tantos os crimes violentos letais intencionais (CVLI), quanto os óbitos decorrentes de intervenção policial. O recorte desses dados por faixa etária, contudo, sempre foi um desafio por uma série de razões. A principal delas é que não há um padrão a respeito da faixa etária adotada pelos estados no momento da categorização do crime, o que impedia que os dados fossem consolidados e analisados nacionalmente.

A aprovação da Lei 14.344/2022¹², no mês de maio deste ano, chamada de Lei Henry Borel, que, dentre outras medidas, tornou crime hediondo o homicídio praticado contra menor de 14 anos, será um divisor de águas para as estatísticas de mortes violentas entre crianças e adolescentes. Na prática, criou-se um dispositivo legal no Código Penal que qualifica o homicídio simples sempre que o fato der origem ao óbito de alguém com menos de 14 anos, aumentando a pena de reclusão, que ficará no patamar entre 12 e 30 anos. Assim, a partir do início da vigência da legislação, as mortes com vítimas menores de 14 anos serão obrigatoriamente contabilizadas em uma única categoria. Sem entrar no mérito sobre qual é a efetividade do aumento de pena no que diz respeito à prevenção da criminalidade, é possível prever que, após o período de adaptação das polícias em relação ao registro desse novo tipo penal, caminhe-se para uma maior padronização das estatísticas criminais oriundas desses fatos.

Enquanto a lei não entra em vigência, o FBSP busca a melhor forma de consolidar as estatísticas estaduais sobre as MVI de crianças e adolescentes se utilizando de recortes etários que importem no menor número de perdas de dados. Na edição passada da publicação, as faixas etárias empregadas para a sistematização das informações de mortes violentas entre crianças e adolescentes foram 0-11 e 12-19. Já na descrição dos dados referentes ao perfil das vítimas, optou-se pela segmentação 0-4, 5-9, 10-14 e 15-19 (padrão OMS). Essa escolheu se deu em razão da forma como os estados disponibilizaram suas estatísticas naquele momento¹³.

Desse modo, para que a consolidação dos dados a nível nacional não fosse distorcida, optou-se por seguir esse padrão no que se refere à violência letal contra crianças e adolescentes. A divisão em dois blocos, por outro lado, permite a avaliação, seguindo os padrões

¹² Sancionada Lei Henry Borel, que torna homicídio de criança crime hediondo. Publicada em: 25/05/2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/05/25/sancionada-lei-henry-borel-que-torna-homicidio-de-crianca-crime-hediondo>. Acesso em: 09/06/2022.

¹³ O estado da Bahia, que tradicionalmente não divulga informações de mortes violentas com indicação de idade simples da vítima (informa apenas a faixa etária), construiu seu banco de dados com a segmentação 0-11 e 12-17.

estabelecidos no ECA, sobre de que forma o fenômeno atinge as crianças (0-11) e os adolescentes (12-17) no país.

O resultado indica que, em 2021, foram 7 crianças ou adolescentes vítimas da violência letal por dia no Brasil.

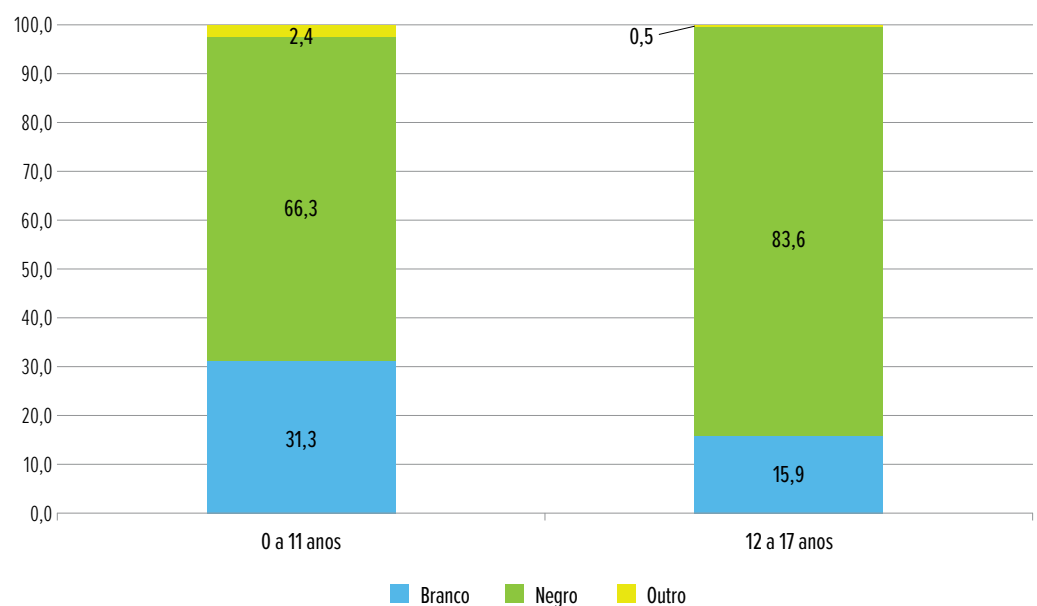
O resultado indica que, em 2021, foram 7 crianças ou adolescentes vítimas da violência letal por dia no Brasil.

Destrinchando essa máxima, têm-se um total de 248 crianças vítimas de mortes violentas em 2021, o que significou uma redução de 4,5% na taxa por 100 mil habitantes em relação ao ano anterior, quando foram contabilizadas 260 vítimas letais de 0 a 11 anos. Em relação aos adolescentes (12-17 anos), os dados indicam um total de 2.307 mortes no último ano, uma variação de menos 14,9% na taxa por 100 mil, que passou de 15,0, em 2020, para 12,8, em 2021. Foi, portanto, a queda no número de adolescentes vítimas de MVI que fez com que o número total de crianças e adolescentes (0-17 anos), passasse de 3.001 em 2020, para 2.555, em 2021, um decréscimo de 14,5% na taxa que passou de 5,6 para 4,8 vítimas por 100 mil.

Em relação ao perfil racial das mortes violentas, consideradas em seu conjunto, nota-se que, mesmo entre as crianças, a desigualdade já se faz presente: 66,3% das vítimas são negras e 31,3% brancas. Entre os adolescentes, contudo, essa hiper representatividade de vítimas negras salta para espantosos 83,6%.

GRÁFICO 48

Crianças e adolescentes vítimas de MVI por faixa etária e raça/cor (em %)

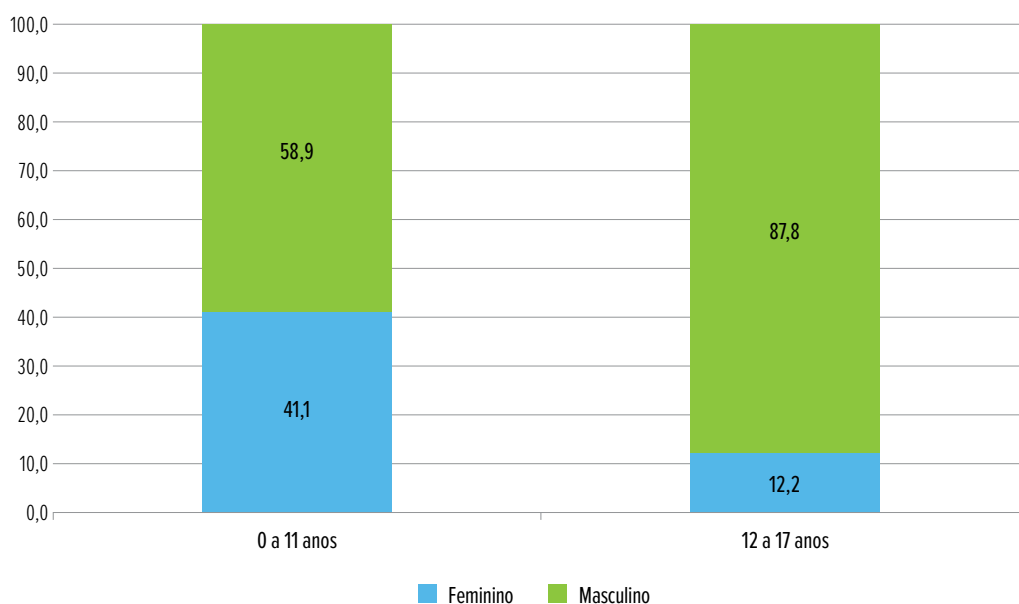


Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Quando se observa a distribuição do sexo das vítimas, os grupos etários também se comportam de modo bastante distinto. Enquanto entre as crianças há uma divisão mais equivalente entre meninos e meninas, sendo os meninos a maioria das vítimas (58,9%), entre os adolescentes a diferença é muito mais discrepante. Os adolescentes do sexo masculino são 87,8% das vítimas entre 12 e 17 anos.

GRÁFICO 49

Crianças e adolescentes vítimas de MVI por faixa etária e sexo (em %) Brasil, 2021



Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

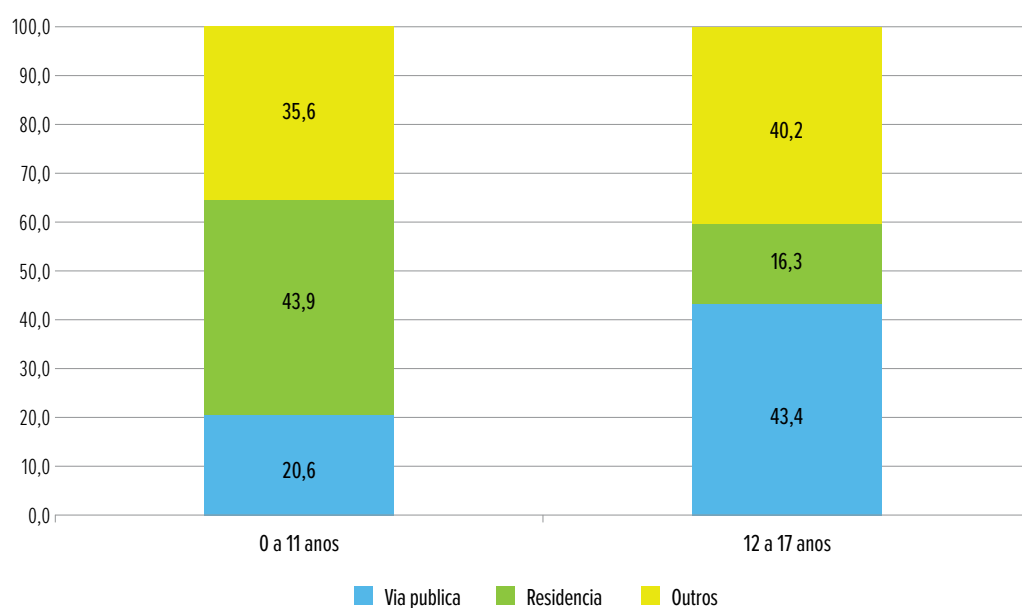
Para além das informações a respeito do perfil das vítimas, os dados também indicam diferenças importantes em relação às características do fato, como local e instrumento utilizado para o crime. Em relação ao local, nota-se que as crianças são muito mais vitimizadas no ambiente residencial (43,9%), enquanto para os adolescentes prevalece a via pública como local em que mais ocorrem as mortes (43,4%).

Sobre os tipos de instrumentos utilizados nos assassinatos, os dois grupos são mais atingidos por armas de fogo, mas em diferentes proporções. Entre as crianças, o armamento é responsável por 50,0% das mortes, enquanto entre os adolescentes esse valor chega a 88,4%.

Em relação ao local, nota-se que as crianças são muito mais vitimizadas no ambiente residencial (43,9%), enquanto para os adolescentes prevalece a via pública como local em que mais ocorrem as mortes (43,4%).

GRÁFICO 50

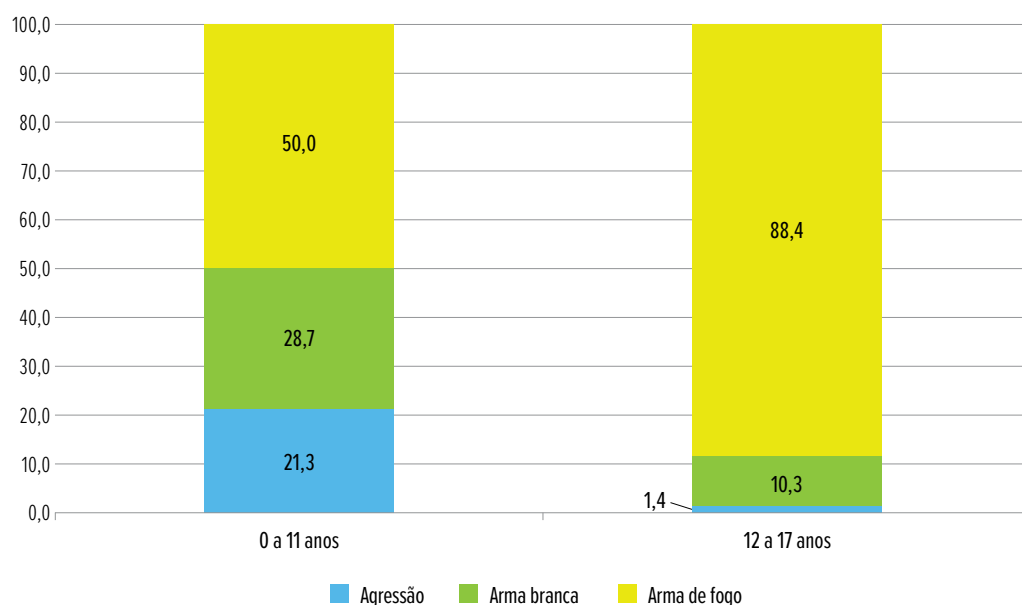
Crianças e adolescentes vítimas de MVI por faixa etária e local do crime (em %)
Brasil, 2021



Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

GRÁFICO 51

Crianças e adolescentes vítimas de MVI por faixa etária tipo de instrumento do crime (em %)
Brasil, 2021



Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em suma, o que os dados parecem confirmar, portanto, é uma constatação já realizada em outros estudos do FBSP em que se divide a ocorrência das mortes violentas entre crianças e adolescentes em dois grupos principais. De um lado, as vítimas mais novas,

de 0 a 11 anos, que são mais igualmente distribuídas no que diz respeito ao sexo e à raça, ainda que também sejam formadas por mais meninos e por mais vítimas negras. Nesse grupo, as mortes ocorrem principalmente no ambiente da residência e são mais cometidas com uso da arma de fogo, ainda que em igual proporção se somadas as agressões e o uso das armas brancas em conjunto.

De outro lado, tem-se o grupo das mortes de adolescentes, entre 12 e 17 anos, com mais de 80% das vítimas sendo homens, negros, assassinados pelo uso de arma de fogo. A disparidade nesse ponto deixa bem claro que os homicídios e demais mortes violentas no Brasil são destinadas a um grupo bastante específico. Além disso, são mortes que ocorrem sobretudo na rua (43,4%) ou em locais que não sejam a residência da vítima (40,2%). Para marcar essa diferença, na última edição do Anuário¹⁴, utilizou-se a distinção entre as mortes ocasionadas pela violência doméstica e aquelas decorrentes da violência urbana. Mais uma vez parece claro, portanto, que falar em letalidade violenta de crianças e adolescentes significa necessariamente tratar de dois fenômenos com causas, autores e dinâmicas muito distintas que precisam ser analisados em conjunto.

Dentre os tipos de morte violenta, vale destacar os dados referentes às mortes decorrentes de intervenção policial. A categoria foi instituída pelo FBSP em 2013, criada como forma de sistematizar as mortes com autoria identificada de policial civil ou militar, durante ou fora de serviço. Os dados são computados pelos setores de estatística das Secretarias de Segurança Pública e/ou das Polícias Civil e Militares e tal caracterização não encontra correspondência exata no Código Penal.

Conforme se vê no quadro, foram 308 óbitos decorrentes da ação policial com vítimas crianças e adolescentes, sendo que a imensa maioria são mortes de adolescentes. Nas desagregações estaduais, alguns dados chamam a atenção. No Rio de Janeiro, por exemplo, foram 61 óbitos após a intervenção policial com vítimas entre 12 e 17 anos. Já entre os que possuem 18 e 19 anos, foram 94 vítimas no estado. Trata-se de um cenário de muita gravidade, sobretudo quando se considera que o estado não informou a idade de 636 vítimas de mortes decorrentes de intervenção policial, o que significa que os totais nessas faixas etárias são muito provavelmente ainda maiores.

Ressalta-se ainda situação de São Paulo em que foram contabilizadas 48 vítimas de MDIP entre 12 e 17 anos e 35 óbitos entre aqueles que possuem 18 e 19; e o caso do estado do Pará, onde ocorreram 39 casos de letalidade policial entre adolescentes (12-17 anos) e 57 vítimas entre os que possuem entre 18 e 19. Vale dizer que apenas entre os que possuem esse último recorte etário (18-19 anos), foram 365 vítimas de MDIP em todo o país.

Mais uma vez parece claro, portanto, que falar em letalidade violenta de crianças e adolescentes significa necessariamente tratar de dois fenômenos com causas, autores e dinâmicas muito distintas que precisam ser analisados em conjunto.

¹⁴ FBSP. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021. 15ª ed. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/13-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-na-pandemia-analise-do-perfil-das-vitimas.pdf>, p. 232.

São abusos de todas as ordens, desde o abandono, o vexame e a humilhação, a violência física dentro do ambiente doméstico, os abusos sexuais – que vão desde a pornografia até o estupro e a exploração sexual – culminando, infelizmente, em casos inconcebíveis de assassinatos de crianças e adolescentes.

O que os dados indicam, portanto, é que entre os adolescentes a violência letal é um fenômeno que não se explica por completo sem se considerar a atuação policial como elemento central de análise. Ainda que com significativas diferenças estaduais, as mortes ocorridas após intervenção da polícia em muitos casos abreviam a vida de sujeitos ainda em desenvolvimento de forma violenta e em muitos casos em desacordo com o que se espera das forças policiais em uma democracia.

Diante de todo o exposto, ainda que a vítima fatal seja o caso mais extremo de qualquer tipo de violência, o que o quadro geral de crimes apresentado indica é que as crianças e adolescentes brasileiros são cotidianamente vitimizados em uma série de contextos, muitas vezes de maneira continuada e em silêncio. São abusos de todas as ordens, desde o abandono, o vexame e a humilhação, a violência física dentro do ambiente doméstico, os abusos sexuais – que vão desde a pornografia até o estupro e a exploração sexual – culminando, infelizmente, em casos inconcebíveis de assassinatos de crianças e adolescentes. Esse cenário se tornou ainda mais complexo em meio à pandemia de Covid-19 e às medidas de isolamento que retiraram de muitas crianças o acesso a canais essenciais de proteção, como a escola e os ambientes de convivência social. Vislumbrar um futuro mais seguro para essa geração não é uma tarefa fácil, mas que certamente passa por um melhor diagnóstico dos registros criminais e da atuação dos atores da segurança pública nesses casos, sobretudo de forma preventiva.

Maus-tratos entre crianças e adolescentes: perfil inédito das vítimas e circunstâncias desse crime no Brasil

Violência física e maus-tratos é um tipo de crime comum contra crianças e adolescentes. Casos como estes, além de sequelas e marcas que acompanham essas vítimas por toda a vida, com certa frequência se agravam e geram internações e mortes. O caso emblemático de que terminou na morte de Henry Borel marcou o ano de 2021. Ficou comprovado que diversas foram as agressões até que o homicídio fosse consumado. Possivelmente essa morte poderia ter sido evitada se as violências anteriores tivessem sido identificadas e o caso encaminhado às autoridades competentes. A identificação de casos de maus-tratos e o adequado encaminhamento para órgãos e autoridades competentes é a única e principal forma de prevenir a repetição das violências, evitar o seu agravamento e amenizar suas consequências.

Após o estupro, maus-tratos é o tipo de crime contra crianças e adolescentes no Brasil com maior número de registros em boletins de ocorrência. O 16º. Anuário Brasileiro de Segurança Pública compilou quase 20 mil casos com vítimas entre 0 e 17 anos registrados nas 27 Unidades da Federação em 2021. Esses são os casos, cujos Boletins de Ocorrência são inseridos nos art. 136 do Código Penal e art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em esforço inédito, esse ano o Anuário incluiu no seu levantamento características do perfil das vítimas e das circunstâncias desse tipo de crime.

PERFIL DAS VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS DE 0 A 17 ANOS

O crime de maus-tratos tem, na curva etárias das vítimas, o seu pico entre crianças de 6 anos. Ou seja, trata-se de um crime que atinge mais crianças de faixas etárias mais baixas. O gráfico abaixo demonstra que 62% dos crimes com vítimas entre 0 e 17 se concentram nas crianças de 0 a 9 anos e 91% das vítimas tem até 14 anos.

Sofia Reinach

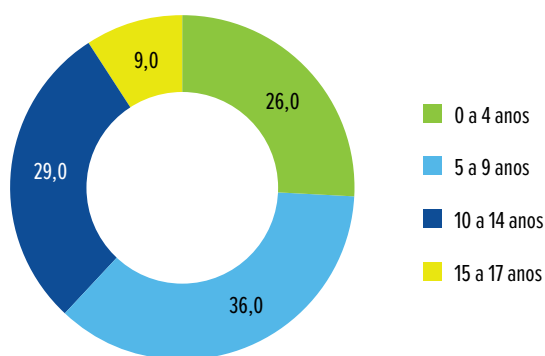
Pesquisadora associada do FBSP e Gerente sênior de programas de prevenção e enfrentamento a violências da Vital Strategies Brazil

Betina Barros

Doutoranda em Sociologia (USP) e pesquisadora no Fórum Brasileiro de Segurança Pública

GRÁFICO 52

Distribuição de crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos por faixa etária (em %) Brasil, 2021

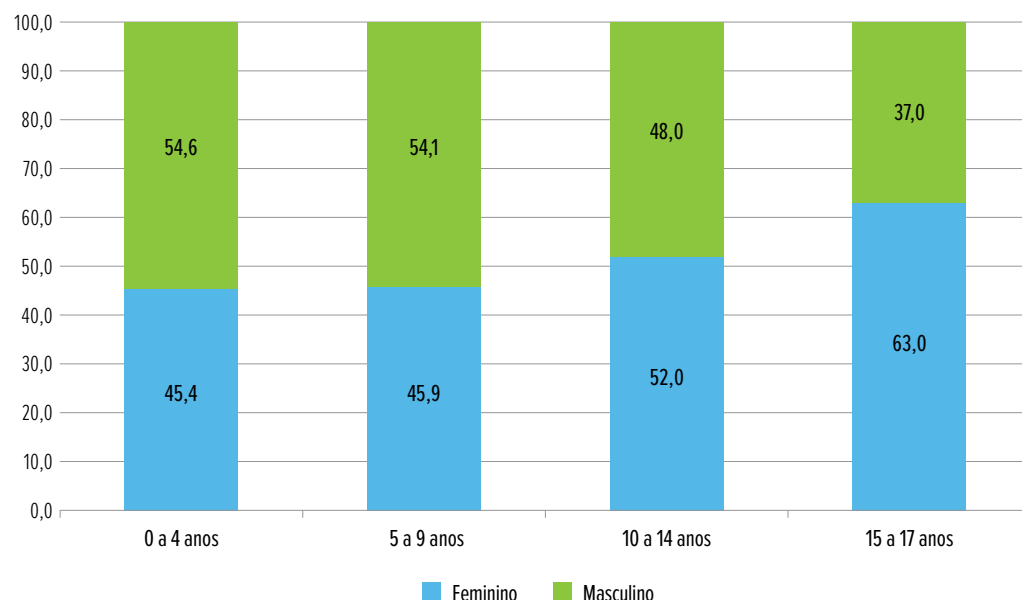


Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

No total de vítimas de 0 a 9 anos, 49% são do sexo feminino e 50,9% do sexo masculino. Ou seja, as vítimas são igualmente distribuídas entre os sexos. No entanto, ao desagregar essa informação por faixa etária, é possível verificar que nas faixas de 0 a 4 e 5 a 9 anos, a maior parte das vítimas é do sexo masculino, cenário que se inverte nas faixas de 10 a 14 anos e 15 a 19 anos, em que a maior parte das vítimas é do sexo feminino.

GRÁFICO 53

Crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos por faixa etária e sexo (em %) Brasil, 2021



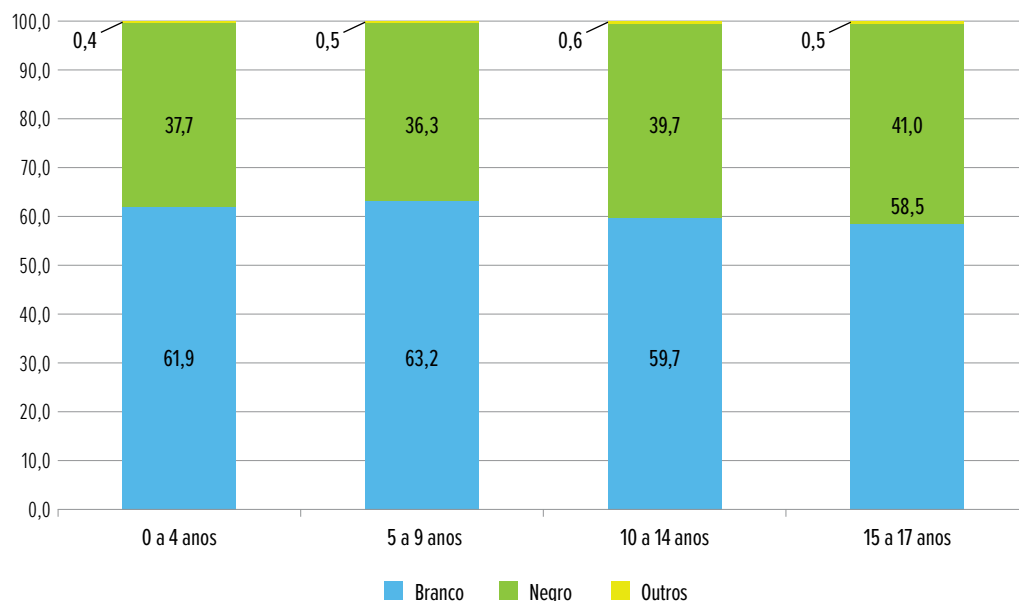
Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Os crimes de maus-tratos com vítimas de 0 a 17 anos tem mais de 60% das vítimas brancas, dentre os registros com o campo raça preenchido. Faz-se importante mencionar que, apro-

ximadamente, 40% dos registros não possuem a informação de raça/cor da vítima. Essa é uma situação que pode gerar viés, uma vez que famílias brancas podem ter os seus casos preenchidos de forma mais completa nos boletins de ocorrência. No entanto, é possível verificar que, nos registros disponíveis, quanto maior a faixa etária da vítima, maior o percentual de vítimas negras e reduz o de brancas.

GRÁFICO 54

Crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos por faixa etária e raça/cor (em %) Brasil, 2021



Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

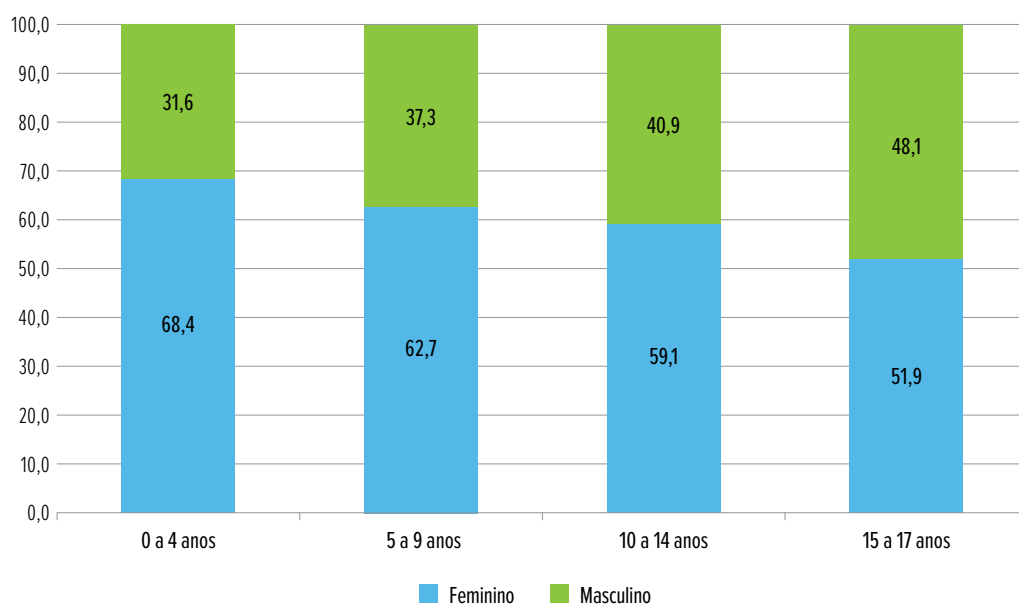
Estados como Amapá, Bahia, Pará, Maranhão e Mato Grosso submeteram os dados dos seus registros sem nenhum preenchimento do campo raça/cor. Por outro lado, estados como Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina possuem mais de 80% dos seus registros com o campo preenchido. De acordo com as regiões do país, a desigualdade de qualidade da informação é enorme e afeta a precisão do perfil das vítimas de maus-tratos no Brasil.

O levantamento feito traz ainda algumas informações sobre o sexo dos agressores. No entanto, 70% dos registros não possuem esse campo preenchido. Dentre os 30% de casos com preenchimento adequado, as agressoras (do sexo feminino) representam, 62,2% do total e os agressores (sexo masculino) representam 40,2% do total. Assim como nos dados apresentados anteriormente, esses percentuais variam de acordo com a faixa etária da vítima.

GRÁFICO 55

Sexo dos autores de crimes de maus-tratos contra crianças e adolescentes por faixa etária da vítima

Brasil, 2021



Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Quando as vítimas possuem entre 0 e 4 anos, quase 70% dos crimes de maus-tratos são causados por pessoas do sexo feminino. Esse percentual vai gradativamente reduzindo, porém se mantém próximo dos 60% enquanto as vítimas possuem até 14 anos. Na faixa de 15 a 17 anos, as mulheres e homens são igualmente responsáveis pelos crimes. Novamente, é necessário algum cuidado na interpretação dessa informação, uma vez que o subregistro dos campos relacionados aos agressores é significativo e é possível que exista um viés em relação aos casos que possuem as informações do agressor mais bem preenchidas.

O que se vê, portanto, no perfil das vítimas de maus-tratos é que a maior parte delas tem até 14 anos e são do sexo masculino, ainda que a distribuição em termos de sexo seja quase equivalente, se considerado o total de vítimas de 0 a 17 anos. Dentre os estados que informaram a raça/cor da vítima, o maior percentual de casos teve as crianças brancas como maioria das vítimas. No entanto, as distribuições variam de acordo com a faixa etária, o que é significativo para compreender o fenômeno. Ou seja, a depender da idade da criança em questão, os riscos a que estão expostas varia.

CRIME DE MAUS-TRATOS, ISOLAMENTO SOCIAL E PERÍODO ESCOLAR

O ano de 2020, marcado pela pandemia de coronavírus tornou o tema sobre violência contra crianças ainda mais urgente. No relatório *“Global status report on preventing violence*

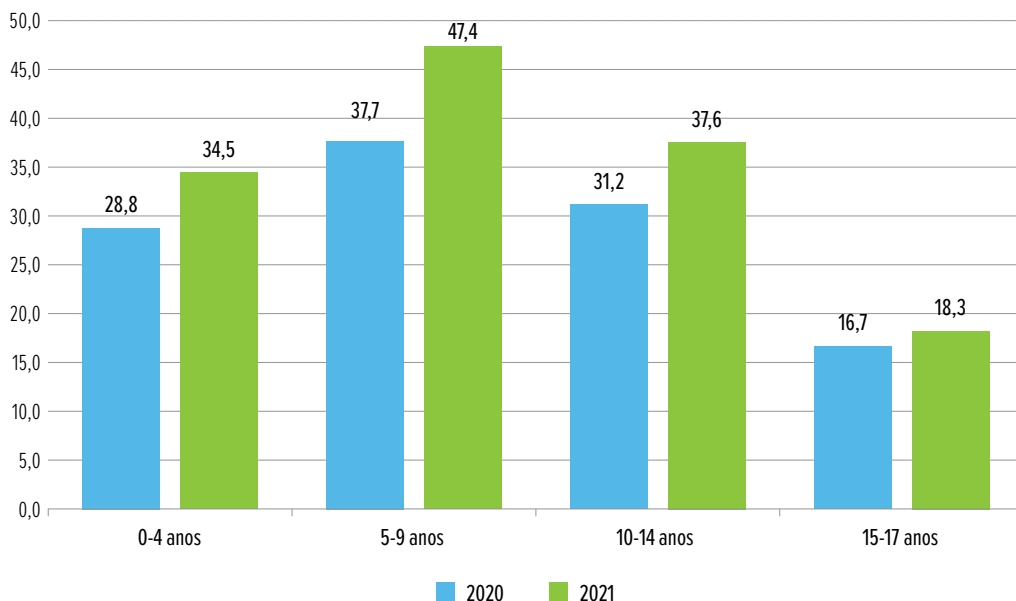
against children 2020”¹, publicado conjuntamente por órgãos das Nações Unidas faz um alerta para o fato de que, aproximadamente, 1 bilhão de crianças, metade das crianças do mundo são submetidas a alguma forma de violência. O documento demonstra ainda que os países não estão preparados com estratégias adequadas de enfrentamento a esse tipo de violência. O documento alerta também para o desafio global de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes no período de pandemia, em que grande parte das escolas do mundo foi fechada. O Brasil esteve entre os países que mantiveram escolas fechadas pelo maior período de tempo e apresenta um cenário problemático no cuidado com suas crianças e adolescentes.

O Brasil esteve entre os países que mantiveram escolas fechadas pelo maior período de tempo e apresenta um cenário problemático no cuidado com suas crianças e adolescentes.

Como já demonstrado anteriormente, a taxa de crimes de maus-tratos com vítimas de 0 a 17 anos por 100 mil habitantes variou de 29,8 para 36,1 entre 2020 e 2021, um aumento de 21,3%. Enquanto em 2020 foram registrados, aproximadamente 15mil casos, em 2021, foram 19 mil.

GRÁFICO 56

Taxas de registros de maus-tratos, por faixa etária
Brasil, 2020-2021



Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O crescimento se deu nas diferentes faixas etárias, em diferentes proporções. A faixa que apresentou maior crescimento foi a de 5 a 9 anos, com uma variação de 26%, seguida pela faixa de 10 a 14 que apresentou aumento de 20,7% da taxa de crime de maus-tratos por 100mil habitantes. A menor variação foi da faixa etária de 15 a 17 anos que variou 9,7%.

1 Disponível em: <https://www.unicef.org/reports/global-status-report-preventing-violence-against-children-2020>

Apesar de a variação de um ano para outro ser significativamente alta, convém observar que o ano de 2020 foi o período em que as medidas de isolamento social afetaram mais severamente a vida da população e, conseqüentemente, os registros de crimes. Ou seja, foi um ano em que as delegacias tiveram queda de registros em todos os tipos de crimes. O gráfico abaixo demonstra o comportamento dos registros de maus-tratos nas delegacias por mês nos anos de 2020 e 2021.

GRÁFICO 57

Crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos por mês da ocorrência do fato
Brasil, 2020-2021



Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em 2020, os meses de março a maio apresentaram queda brusca nos registros, o que coincide com as primeiras medidas de isolamento social. Naquele momento, pouco se sabia sobre a transmissão do vírus o que ocasionou o fechamento ou alteração de funcionamento de quase todos os órgãos públicos. As medidas rigorosas, somadas ao medo da população de se deslocar na cidade, fez a procura por delegacias para o registro de crimes cair bruscamente. Após esse período, aos poucos, o número de registros tem demonstrado recuperação. Sendo assim, o número total de registros em 2020 tem uma redução importante em relação a 2019 e o crescimento visto entre 2020 e 2021 é, em partes, a recuperação dos padrões estatísticos pré-pandêmicos.

Em dezembro de 2021, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, juntamente com a Fundação José Luiz Egydio Setúbal o estudo “Violência Contra Crianças e Adolescentes no Brasil (2019-2021)” com o levantamento do número e perfil das vítimas de alguns tipos de crimes

contra crianças e adolescentes em 12 Unidades da Federação². Esse estudo é o único levantamento existente do número de registros de maus-tratos pré-pandemia que podem ser utilizados para fim de comparação com os dados divulgados neste Anuário. O que se verifica a partir da análise dos dados de crimes de maus-tratos é que a grande maioria das UFs apresentou, em 2021, níveis similares em relação àqueles apresentados em 2019. Enquanto parte dos estados tem em 2021 menos registros do que em 2019, outra parte tem, atualmente, mais casos anuais do que antes da pandemia. De qualquer forma, o que fica claro é que 2020 foi um período com um número de registros reduzido, fortalecendo a hipótese de que se trata de um ano em que as estatísticas criminais sofreram um descolamento do que acontecia, na prática, no país.

O gráfico acima, além das contribuições já mencionadas, joga luz a um outro fator que envolve os crimes de maus-tratos contra crianças e adolescentes: a importância de as crianças frequentarem a escola. No 15º Anuário, publicado em 2021, o texto “*Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil: a urgência da parceria entre educação e segurança pública*” trouxe um texto exclusivo discutindo a importância dos profissionais da educação nas denúncias de crimes. Mesmo 2021 tendo sido um ano em que as escolas não tiveram funcionamento regular, a distribuição dos crimes por mês demonstra haver coincidência entre os meses com menor número de registros e os períodos de férias escolares. Apesar de não existir uma correlação comprovada entre frequência na escola e denúncias de maus-tratos, nem tampouco uma estatística brasileira sobre quem são os principais agentes de denúncias de violência contra crianças, a dinâmica dos registros indica que, nos períodos escolares, mais casos de maus-tratos chegam às delegacias. E aqui, portanto, existe um elemento comum entre a queda dos registros nos períodos de isolamento social e de férias escolares: as escolas estavam fechadas e o número de crimes de maus-tratos registrados reduziu.

O levantamento realizado, demonstra que 81% dos crimes de maus-tratos com vítimas entre 0 e 17 em 2021, ocorreram nas residências, percentual que pouco varia de acordo com a faixa etária da vítima. Infelizmente, apenas 8% dos registros apresentam a informação sobre a relação de agressor e vítima. Daqueles que possuem esse campo preenchido, 73% têm como agressor um parente de primeiro grau, como mãe, madrasta, padrasto, pai e irmãos. Unindo esses dados à dinâmica dos registros fica evidente a importância da escola e dos profissionais da educação para que os crimes de maus-tratos contra crianças cheguem às autoridades policiais. Sendo assim, torna-se indiscutível que as crianças, nos períodos escolares estão mais protegidas, uma vez que estão expostas ao olhar e cuidado de outros adultos responsáveis, profissionais da área da educação.

Apesar de não existir uma correlação comprovada entre frequência na escola e denúncias de maus-tratos, nem tampouco uma estatística brasileira sobre quem são os principais agentes de denúncias de violência contra crianças, a dinâmica dos registros indica que, nos períodos escolares, mais casos de maus-tratos chegam às delegacias.

² Foram parte desse estudo: Alagoas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo.

Considerando tal cenário, foi solicitado ao Conselho Nacional de Justiça, por meio da Lei de Acesso à Informação, o número de Guias de Acolhimento Institucional ou Familiar expedidas em 2020 e 2021 para que crianças sejam retiradas do convívio familiar e permaneçam em regime de acolhimento temporário. Em 2020, foram expedidas 30.080 guias, dessas 25.665 já foram finalizadas e 4.411 permanecem ativas, ou seja, a criança ainda está em acolhimento institucional. Em 2021, o número de guias expedidas foi de 34.819. Dessas, 20.778 já estão inativas e 14.041 permanecem ativas. A diferença no número de guias ativas é esperada já que os processos são complexos e podem levar tempo até que sejam finalizados e as guias inativadas. No entanto, chama a atenção a diferença no total de guias expedidas em cada ano. Entre 2020 e 2021 houve um aumento de 16% no total de guia expedidas.

Os motivos de acolhimento são diversos e para fins de análise sobre violência contra crianças e adolescentes, foram aqui agrupados como “outros motivos”³ todas as causas que não se relacionam com formas de abuso ou violência. Nota-se que a distribuição dos casos por motivos de acolhimento não se altera muito de um ano para o outro. Entre 2020 e 2021 é possível observar um aumento na prevalência de casos de negligência e de abusos/violência física ou psicológica.

QUADRO 11

Motivos de acolhimento de crianças e adolescentes Brasil, 2020-2021

Motivo do acolhimento	2020	2021
Abandono pelos pais	9,9%	9,5%
Abuso/Violência Física ou Psicológica contra Criança	6,1%	6,5%
Abuso sexual/suspeita de abuso sexual	4,0%	4,1%
Conflitos no ambiente familiar	7,5%	6,6%
Negligência	28,1%	29,6%
Exploração sexual para fins de prostituição infanto-juvenil	0,2%	0,2%
Outros Motivos	44,2%	43,5%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

A maior parte das guias de acolhimento se dão por negligência (entre 28 e 29%) que, pode ou não se tratar de uma forma de violência. No entanto, os casos em que formas de abuso e violência são o motivo do acolhimento, representam 27% do total de acolhimentos nos dois últimos anos. Esses casos subiram de 8.308 para 9.372 de 2020 para 2021, uma variação de 13%.

³ As categorias incluídas em “outros motivos” são: orfandade, responsável impossibilitado de cuidar por motivo de doença, pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas, carência de recursos materiais da família ou responsáveis, outros, transferência de outro acolhimento, situação de rua, consentimento mãe/pai, genitor(es) abrigado(s) com o filho, devolução por tentativa de colocação familiar mal sucedida, falta de creche ou escola em horário integral, genitor abrigado com filho, responsável cumprindo pena privativa de liberdade, risco de vida na comunidade, uso abusivo de drogas/álcool.

Os números aqui apresentados demonstram que violência doméstica é um assunto que precisa ser tratado com seriedade para que se garanta a proteção e direitos das crianças e adolescentes. No entanto, as estratégias de enfrentamento são complexas e exigem olhar cuidadoso para as famílias e as suas dificuldades contextuais. Atuação intersetorial, com engajamento da sociedade civil e políticas públicas sérias e bem estruturadas são os primeiros passos a serem dados para lidar com um problema tão complexo. A priorização de coleta de dados nacionais e o uso de evidências para aumentar a efetividade dos programas de prevenção são duas das cinco principais recomendações de âmbito nacional do relatório “Global status report on preventing violence against children 2020”, mencionado anteriormente.

Nesse sentido, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, se junta a parceiros comprometidos com o tema, como a Fundação José Egydio Setúbal, Instituto Galo da Manhã e Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes para dar maior visibilidade ao tema e contribuir no aperfeiçoamento de estratégias de enfrentamento a esses tipos de violência. O Anuário traz mais de 83 mil casos de violências contra crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos em 2021, sendo quase 20 mil de maus-tratos. Trata-se de uma emergência nacional que exige estratégias complexas que contem com agentes e órgãos públicos comprometidos e uma sociedade civil organizada.

As estratégias de enfrentamento são complexas e exigem olhar cuidadoso para as famílias e as suas dificuldades contextuais. Atuação intersetorial, com engajamento da sociedade civil e políticas públicas sérias e bem estruturadas são os primeiros passos a serem dados para lidar com um problema tão complexo.

Violência sexual infantil, os dados estão aqui, para quem quiser ver

Levantar, analisar e refletir sobre os dados de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil é urgente. Aliás, é urgente há muito tempo. Desde 2019, quando pela primeira vez o Fórum Brasileiro de Segurança Pública conseguiu separar os dados do crime de estupro do crime de estupro de vulnerável, pudemos enxergar que 53,8% desta violência era contra meninas com menos de 13 anos. Esse número sobe para 57,9% em 2020 e 58,8% em 2021.

De 2020 para 2021 observa-se um discreto aumento no número de registros de estupro, que passou de 14.744 para 14.921. Já no que tange ao estupro de vulnerável, este número sobe de 43.427 para 45.994, sendo que, destes, 35.735, ou seja, 61,3%, foram cometidos contra meninas menores de 13 anos (um total de 35.735 vítimas).

Entendo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública como o documento mais importante para a análise da conjuntura de violências no país e vê-se que, desde 2019, a preocupação com o estupro de vulnerável entrou definitivamente no radar do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Este ano, mais duas violências sexuais contra crianças e adolescentes passam a integrar o Anuário: a exploração sexual¹ e os crimes ligados a exposição sexual por meio de fotografia, vídeo ou qualquer outro meio². A inclusão destes crimes configura um grande avanço, na medida em que os dados nos permitem migrar da seara da percepção para a constatação. Então, vamos lá.

Começamos pelo crime com dados mais significativos: o estupro de vulnerável. Nossa primeira constatação é de que há ainda uma certa incompreensão em relação a importância de separarmos os registros de estupro de vulnerável dos demais. Tanto é que, dos 66.020 boletins de ocorrência analisados, havia 6.874 que constavam apenas como estupro, apesar das vítimas terem menos de 13 anos. Este problema se mostrou especialmente sério no Estado do Paraná, onde não se registra este crime de forma específica e as 4.631 ocorrências envolvendo menores de 13 anos precisaram ser identificadas uma a uma. É preciso que as pessoas (e instituições) entendam a relevância que existe em identificar se a vítima é uma mulher ou uma menina. É verdade que, em ambos os casos, a questão de gênero

Luciana Temer
Advogada, professora da
PUCSP e Diretora Presidente
do Instituto Liberta

1 Registros criminais de exploração sexual infantil (art. 218-B do CP e art. 244-A do ECA).

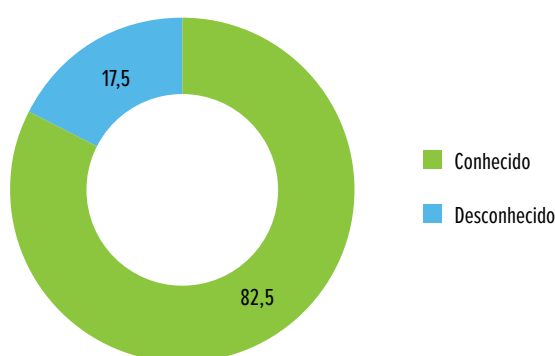
2 Registros criminais de pornografia infanto-juvenil (art. 240, 241, 241-A e 241-B do CP).

está presente, mas a construção de estratégias de enfrentamento à esta violência muda completamente em uma situação e outra. Porque quando temos a clareza de que a maioria das vítimas de violências sexuais são crianças e adolescentes, somos obrigados a pensar em políticas de prevenção e não só de repressão.

Quanto à característica do criminoso, esta continua a mesma: homem (95,4%) e conhecido da vítima (82,5%), sendo que 40,8% eram pais ou padrastos; 37,2% irmãos, primos ou outro parente e 8,7% avós.

GRÁFICO 58

Relação entre vítima e autor



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O local da violência também permanece o mesmo: 76,5% dos estupros acontecem dentro de casa. Aqui chamo a atenção para algo que temos defendido constantemente, que é a escola como elemento estratégico fundamental para o enfrentamento do estupro de vulnerável.

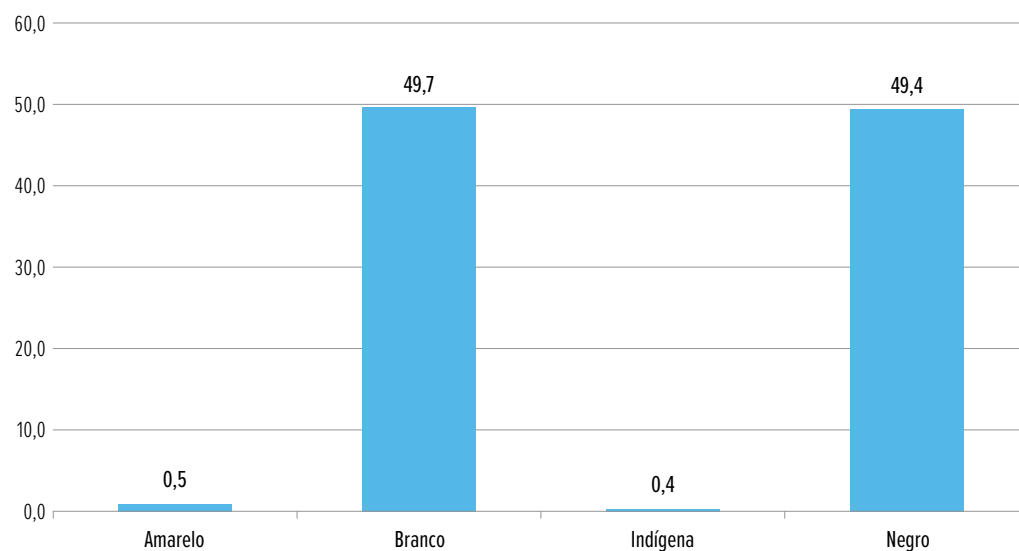
Aqui chamo a atenção para algo que temos defendido constantemente, que é a escola como elemento estratégico fundamental para o enfrentamento do estupro de vulnerável. Isso nos parece muito claro diante da informação que essa violência é preponderantemente intrafamiliar e ocorre dentro de casa.

Isso nos parece muito claro diante da informação que essa violência é preponderantemente intrafamiliar e ocorre dentro de casa. Sabemos que o enfrentamento de violências não se dá apenas no âmbito da segurança pública e acreditamos que este é um exemplo típico disso. A escola pode ajudar (e já ajuda) no processo de identificação e denúncia, mas, sobretudo, no processo de prevenção. Muitas vezes o abusador se aproveita da ignorância da criança e, se ela tiver consciência, dependendo da situação, pode mesmo evitar que o abuso ocorra. Fica aqui uma sugestão: não sabemos quantas denúncias de violência sexual chegam por meio da escola e seria muito interessante ter esse dado, fui Delegada de Polícia e boa parte das denúncias tinham esta origem. Para aqueles que acham que o ambiente escolar é um risco para os filhos, vale aqui lembrar que apenas 1% dos casos registrados ocorreu em estabelecimento de ensino.

Quanto a cor/raça, a maioria dos registros são de meninas brancas (49,7%), seguido de negras (49,4%), amarelas (0,5%) e indígenas (0,4%). Este dado sobre meninas negras serem menos violadas que brancas sempre me provoca, porque não é essa a percepção que temos. O estudo “Percepções sobre direito ao aborto em caso de estupro”, realizado e publicado pelos institutos Locomotiva e Patrícia Galvão neste ano, entrevistou 2 mil pessoas, das quais 57% acreditam que mulheres e meninas negras são as maiores vítimas de violência sexual no Brasil. Nós sabemos que mulheres negras são as principais vítimas de violência doméstica e feminicídio, me pergunto se não estamos diante de um dado que nos fala de uma maior subnotificação de estupro de vulnerável de meninas negras em relação as brancas...mas esta é apenas uma suposição.

GRÁFICO 59

Raça/cor das crianças e adolescentes vítimas de estupro de vulnerável (até 13 anos) Brasil, 2021

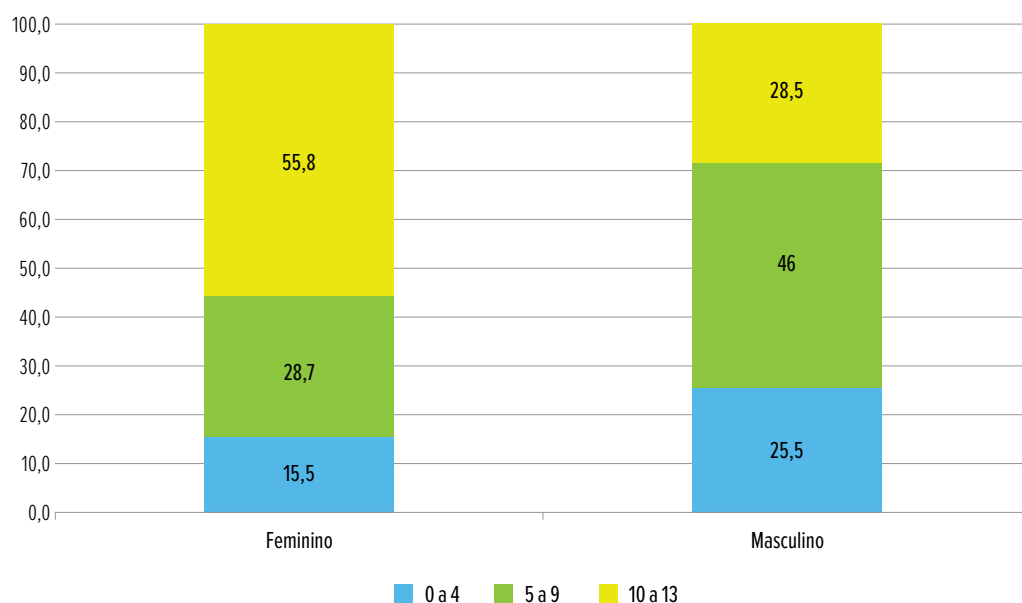


Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em relação ao sexo da vítima, 85,5% são meninas, mas meninos também são vítimas. Interessante aqui observar que o número de registros aumenta conforme a menina vai crescendo, já no caso dos meninos, o número de registros aumenta até os 6 anos (com pico entre 4 e 6) e depois começa um processo de queda. Penso aqui em duas hipóteses: a primeira é de que, em um país machista como o nosso, os meninos vão sendo mais respeitados conforme crescem e deixam de ser objeto desta violência; a segunda é de que, justamente por sermos um país machista, os meninos, por constrangimento, denunciam ainda menos que as meninas as violências sexuais que sofrem.

GRÁFICO 60

Faixa etária das crianças e adolescentes vítimas de estupro de vulnerável (até 13 anos), por sexo
Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em relação ao sexo da vítima, 85,5% são meninas, mas meninos também são vítimas. Interessante aqui observar que o número de registros aumenta conforme a menina vai crescendo, já no caso dos meninos, o número de registros aumenta até os 6 anos (com pico entre 4 e 6) e depois começa um processo de queda.

Vamos agora falar do enorme desafio que é tratar da exploração sexual de crianças e adolescentes. Não é o primeiro ano que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública levanta os dados deste crime, mas é a primeira vez que ele será publicado no Anuário. Se olharmos para o número de registros, 733 casos em 2021 e 683 em 2020, nem parece ser um problema que requer maior atenção. Mas, na verdade, o que este dado explicita é o imenso descaso com que este crime é tratado pela sociedade. Um mapeamento feito em 2020 pela Polícia Rodoviária Federal com a Childhood Brasil aponta que, só nas rodovias federais, há 3.651 pontos de exploração sexual infantil, e só temos 733 notícias deste crime? Alguém realmente acredita que, durante todo o ano de 2021, só houve 1 caso de exploração sexual no Distrito Federal, 2 casos no Amapá e Roraima e 3 casos no Acre e na Paraíba? Talvez a explicação para essa baixa notificação possa vir de uma pesquisa de 2018 encomendada pelo Instituto Liberta para o DataFolha sobre a percepção da sociedade a respeito da exploração sexual de crianças e adolescentes. 100% dos entrevistados sabiam que era crime pagar por sexo para alguém com menos de 18 anos, mas do universo de pessoas que já tinha visto ou sabiam de uma situação desta, apenas 29% denunciaram, porque nestes casos, a tendência é culpabilizar a menina pela violência sofrida.

Aqui também o número de registros cresce com o aumento da idade das vítimas. Entre 10 e 17 anos concentram-se 693 dos casos, o que representa 94,5% das denúncias.

Em relação aos registros criminais de pornografia infanto juvenil foram 1.797 em 2021 contra 1.767 em 2020. Muito importante falar desta violência que, infelizmente, tende a crescer, por isso é fundamental que todos se atualizem e estejam atentos a estes crimes. No Estado do Espírito Santo, por exemplo, essa categoria não existe no sistema eletrônico que reúne os Boletins de Ocorrência, o que deve ser feito o mais rápido possível.

O fato é que crianças e jovens estão cada vez mais conectados pelas mídias sociais, o que representa um risco em potencial. Se sabemos que a conexão pela internet é uma realidade que está e tende a estar cada vez mais presente, então, precisamos falar com as crianças e os adolescentes sobre os perigos e riscos. Mas falar de verdade! E aqui, de novo, a escola tem um papel fundamental. Muitas vezes os pais não estão preparados para esta conversa, mas a escola tem que estar. Escolas públicas e privadas, pois crianças e adolescentes de todas as classes sociais estão sujeitas a estes crimes.

De novo se verifica o fenômeno do crescimento de registros conforme aumenta a faixa etária da vítima. Temos uma maior concentração na faixa dos 10 aos 14 anos, com 990 casos, seguida de 15 a 17, com 523.

Quando olhamos para os dados dessas violências e comparamos 2020 e 2021 separadamente por Estados, verificamos que alguns tiveram aumento nos registros, outros diminuição, no entanto, a situação do Mato Grosso do Sul se destaca pela alta taxa de registro de estupro de vulnerável: 73 casos por cada 100 mil habitantes, seguido por Roraima com 64,8 e o Acre com 50,6.

Também nos casos de exploração sexual e crimes de pornografia os números do Mato Grosso do Sul chamam nossa atenção. No primeiro caso a taxa de registro por 100 mil habitantes da faixa etária respectiva chega a 24 para adolescentes entre 15 e 17 anos e 15,2 para vítimas entre 10 e 14 anos, bem maior que a média dos outros Estados. E no segundo, apesar de São Paulo em números absolutos ser de longe o Estado com mais registros, quando olhamos para a taxa de ocorrência vemos que, de novo, o Mato Grosso do Sul, com uma taxa de 16,4 por 100 mil habitantes na faixa etária de 0 a 17 anos, contra 2,4 de São Paulo.

Olhando os números, a situação do Mato Grosso do Sul é preocupante, mas meu otimismo não resiste a uma provocação: será que eles não estão, na verdade, fazendo um ótimo trabalho de registro e vencendo a subnotificação de forma mais eficiente que os demais? Faço este comentário porque frequentemente me perguntam se a violência sexual contra crianças e adolescentes está aumentando, já que os dados apontam para isso. Sempre respondo que não sei, mas que acredito que o aumento de registros no caso desses crimes é um bom sinal, pois me parece que o que está aumentando é a notificação, não o crime em si. Estamos conseguindo tirá-los da invisibilidade.

O fato é que crianças e jovens estão cada vez mais conectados pelas mídias sociais, o que representa um risco em potencial. Se sabemos que a conexão pela internet é uma realidade que está e tende a estar cada vez mais presente, então, precisamos falar com as crianças e os adolescentes sobre os perigos e riscos.

Enfim, fala-se muito de falta de dados, de subnotificação, o que é mesmo uma realidade, mas o fato é que este dado – mais de 4 meninas de menos de 13 anos estupradas por hora no Brasil – existe. Por que não estamos falando disso cotidianamente?

Trata-se de uma violência estrutural, que precisa entrar na pauta da sociedade. Nós, adultos, precisamos romper o silêncio, pois só as nossas vozes serão capazes de provocar consciência e impulsionar a discussão para construção de políticas públicas capazes de mudar esta realidade.

Parte 2

Estatísticas criminais por **Capitais** (2020-2021)



TABELA 42

Mortes violentas intencionais (MVI) ⁽¹⁾
Capitais e Distrito Federal - 2020-2021

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽²⁾	UF	Capitais e Distrito Federal	Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI						Policiais Civis e Militares Mortos em Situação de Confronto		Morte Decorrente de Intervenção Policial (em serviço e fora de serviço)	
			Homicídio Doloso		Latrocínio		Lesão Corporal Seguida de Morte		Ns. Abs.		Ns. Abs.	
			Ns. Abs.		Ns. Abs.		Ns. Abs.		Ns. Abs.		Ns. Abs.	
			2020 ⁽⁴⁾	2021	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020 ⁽⁴⁾	2021	2020 ⁽⁴⁾	2021
Total Capitais			9.563	8.890	336	364	182	135	84	41	1.983	1.816
Grupo 1	AL	Maceió ⁽⁵⁾	362	304	5	2	3	1	1	1	4	4
	CE	Fortaleza	1.216	871	12	19	18	5	5	2	57	32
	DF	-	376	310	33	23	5	6	1	-	11	8
	ES	Vitória	67	66	-	1	4	2	-	1	8	9
	GO	Goiânia	233	165	5	7	9	3	1	-	135	83
	MA	São Luís	246	212	16	24	-	4	2	3	18	14
	MT	Cuiabá	80	47	2	3	-	1	1	-	26	15
	PA	Belém	292	245	7	10	9	4	4	4	76	77
	PB	João Pessoa ⁽⁵⁾	238	228	1	2	1	2	1	1	5	15
	PE	Recife ⁽⁵⁾	530	533	21	15	2	1	4	2	14	14
	PI	Teresina ⁽⁵⁾	270	308	22	13	1	1	6	3	12	18
	PR	Curitiba	247	218	5	4	5	8	3	-	90	97
	SC	Florianópolis	65	44	1	-	1	-	-	-	15	12
SE	Aracaju	196	155	6	2	-	1	-	1	44	40	
Grupo 2	BA	Salvador	1.151	1.271	17	29	17	14	5	4	368	300
	MG	Belo Horizonte ⁽⁵⁾⁽⁶⁾	339	269	4	4	-	-	26	14
	MS	Campo Grande ⁽⁵⁾	172	133	7	5	3	2	3	-	8	6
	RJ	Rio de Janeiro	957	790	33	38	15	18	9	5	415	458
	RN	Natal ⁽⁵⁾	223	194	15	11	7	10	5	3	50	57
	RS	Porto Alegre	278	244	10	14	5	1	-	-	13	39
	SP	São Paulo ⁽⁷⁾	709	603	46	56	32	17	25	7	390	282
	TO	Palmas	91	55	4	2	2	-	-	-	6	13
Grupo 3	AC	Rio Branco ⁽⁵⁾	176	92	7	4	1	1	1	-	16	6
	AM	Manaus	657	1.060	33	44	15	12	4	4	78	69
	AP	Macapá	151	184	4	18	13	9	-	-	79	119
	RO	Porto Velho	141	161	7	5	10	6	2	-	3	6
	RR	Boa Vista	100	128	13	9	4	6	1	-	16	9

Continua

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽²⁾	UF	Capitais e Distrito Federal	Mortes Violentas Intencionais - MVI				
			Ns. Abs.		Taxa ⁽³⁾		Variação (%)
			2020 ⁽⁴⁾	2021	2020 ⁽⁴⁾	2021	
Total Capitais			11.929	11.071	23,6	21,7	-7,9
Grupo 1	AL	Maceió ⁽⁵⁾	370	307	36,1	29,8	-17,5
	CE	Fortaleza	1.303	927	48,5	34,3	-29,3
	DF	-	425	347	13,9	11,2	-19,4
	ES	Vitória	79	78	21,6	21,1	-2,2
	GO	Goiânia	382	258	24,9	16,6	-33,3
	MA	São Luís	280	254	25,2	22,8	-9,9
	MT	Cuiabá	108	66	17,5	10,6	-39,4
	PA	Belém	384	336	25,6	22,3	-12,9
	PB	João Pessoa ⁽⁵⁾	240	232	29,4	28,1	-4,3
	PE	Recife ⁽⁵⁾	553	549	33,4	33,1	-1,2
	PI	Teresina ⁽⁵⁾	293	322	33,8	37,0	9,5
	PR	Curitiba	347	327	17,8	16,7	-6,5
	SC	Florianópolis	82	56	16,1	10,8	-32,7
	SE	Aracaju	246	198	37,0	29,4	-20,4
Grupo 2	BA	Salvador	1.553	1.614	53,8	55,6	3,4
	MG	Belo Horizonte ^{(5) (6)}	343	273	13,6	10,8	-20,7
	MS	Campo Grande ⁽⁵⁾	182	140	20,1	15,3	-23,9
	RJ	Rio de Janeiro	1.420	1.304	21,0	19,2	-8,5
	RN	Natal ⁽⁵⁾	245	215	27,5	24,0	-12,9
	RS	Porto Alegre	306	298	20,6	20,0	-2,9
	SP	São Paulo ⁽⁷⁾	1.177	958	9,5	7,7	-19,1
	TO	Palmas	103	70	33,6	22,3	-33,6
Grupo 3	AC	Rio Branco ⁽⁵⁾	184	97	44,5	23,1	-48,0
	AM	Manaus	783	1.185	35,3	52,5	48,9
	AP	Macapá	247	330	48,2	63,2	31,2
	RO	Porto Velho	161	178	29,9	32,4	8,6
	RR	Boa Vista	133	152	31,7	34,8	9,9

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso (incluindo os feminicídios), latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (em alguns casos, contabilizadas dentro dos homicídios dolosos, conforme notas explicativas). Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território. O número de policiais mortos já está contido no total de homicídios dolosos e é aqui apresentado apenas para mensuração do fenômeno.

(2) Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais. Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações. Mais detalhes, vide apêndice metodológico.

(3) Por 100 mil habitantes.

(4) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(5) Considera as mortes decorrentes de intervenções policiais em homicídios dolosos.

(6) Em Minas Gerais, existe apenas a categoria "homicídio consumado", que inclui homicídios dolosos e homicídios culposos, excetuando homicídios culposos de trânsito.

(7) Para São Paulo, estão disponíveis somente os dados de ocorrências de lesão corporal seguida de morte.

TABELA 43

Homicídios dolosos, por número de vítimas
Capitais e Distrito Federal - 2020-2021

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽¹⁾	UF	Capitais e Distrito Federal	Homicídios dolosos				
			Nº de Vítimas				Variação (%)
			Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		
			2020 ⁽³⁾	2021	2020 ⁽³⁾	2021	
Total Capitais			9.563	8.890	18,9	17,5	-7,7
Grupo 1	AL	Maceió ⁽⁴⁾	362	304	35,3	29,5	-16,5
	CE	Fortaleza	1.216	871	45,3	32,2	-28,8
	DF	-	376	310	12,3	10,0	-18,6
	ES	Vitória	67	66	18,3	17,9	-2,5
	GO	Goiânia	233	165	15,2	10,6	-30,1
	MA	São Luís	246	212	22,2	19,0	-14,4
	MT	Cuiabá ⁽⁵⁾	80	47	12,9	7,5	-41,8
	PA	Belém	292	245	19,5	16,3	-16,5
	PB	João Pessoa ⁽⁴⁾	238	228	29,1	27,6	-5,2
	PE	Recife ⁽⁴⁾	530	533	32,1	32,1	0,1
	PI	Teresina ⁽⁴⁾	270	308	31,1	35,4	13,7
	PR	Curitiba	247	218	12,7	11,1	-12,4
	SC	Florianópolis	65	44	12,8	8,5	-33,3
	SE	Aracaju	196	155	29,5	23,0	-21,8
Grupo 2	BA	Salvador	1.151	1.271	39,9	43,8	9,9
	MG	Belo Horizonte ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	339	269	13,4	10,6	-20,9
	MS	Campo Grande ⁽⁴⁾	172	133	19,0	14,5	-23,5
	RJ	Rio de Janeiro	957	790	14,2	11,7	-17,8
	RN	Natal ⁽⁴⁾	223	194	25,0	21,6	-13,6
	RS	Porto Alegre	278	244	18,7	16,3	-12,5
	SP	São Paulo	709	603	5,8	4,9	-15,4
	TO	Palmas	91	55	29,7	17,6	-40,9
Grupo 3	AC	Rio Branco ⁽⁴⁾	176	92	42,6	21,9	-48,5
	AM	Manaus	657	1.060	29,6	47,0	58,7
	AP	Macapá	151	184	29,4	35,2	19,6
	RO	Porto Velho	141	161	26,1	29,3	12,2
	RR	Boa Vista	100	128	23,8	29,3	23,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais. Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações. Mais detalhes, vide apêndice metodológico.

(2) Por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(4) A categoria homicídio doloso inclui as mortes decorrentes de intervenções policiais.

(5) Em Minas Gerais, existe apenas a categoria "homicídio consumado", que inclui homicídios dolosos e homicídios culposos, excetuando homicídios culposos de trânsito.

TABELA 44

Latrocínio, por número de vítimas
Capitais e Distrito Federal - 2020-2021

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽¹⁾	UF	Capitais e Distrito Federal	Latrocínio				
			Nº de Vítimas				Variação (%)
			Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		
			2020 ⁽³⁾	2021	2020 ⁽³⁾	2021	
Total Capitais			336	364	0,7	0,7	7,5
Grupo 1	AL	Maceió	5	2	0,5	0,2	-60,2
	CE	Fortaleza	12	19	0,4	0,7	57,4
	DF	-	33	23	1,1	0,7	-31,2
	ES	Vitória	-	1	-	0,3	...
	GO	Goiânia	5	7	0,3	0,4	38,2
	MA	São Luís	16	24	1,4	2,2	49,1
	MT	Cuiabá	2	3	0,3	0,5	48,7
	PA	Belém	7	10	0,5	0,7	42,2
	PB	João Pessoa	1	2	0,1	0,2	98,0
	PE	Recife	21	15	1,3	0,9	-28,9
	PI	Teresina	22	13	2,5	1,5	-41,1
	PR	Curitiba	5	4	0,3	0,2	-20,6
	SC	Florianópolis	1	-	0,2	0,0	-100,0
	SE	Aracaju	6	2	0,9	0,3	-67,0
Grupo 2	BA	Salvador	17	29	0,6	1,0	69,8
	MG	Belo Horizonte	4	4	0,2	0,2	-0,4
	MS	Campo Grande	7	5	0,8	0,5	-29,3
	RJ	Rio de Janeiro	33	38	0,5	0,6	14,7
	RN	Natal	15	11	1,7	1,2	-27,2
	RS	Porto Alegre	10	14	0,7	0,9	39,6
	SP	São Paulo	46	56	0,4	0,5	21,0
	TO	Palmas	4	2	1,3	0,6	-51,1
Grupo 3	AC	Rio Branco	7	4	1,7	1,0	-43,7
	AM	Manaus	33	44	1,5	2,0	31,2
	AP	Macapá	4	18	0,8	3,4	341,9
	RO	Porto Velho	7	5	1,3	0,9	-29,8
	RR	Boa Vista	13	9	3,1	2,1	-33,5

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno Inexistente.

(1) Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais. Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações. Mais detalhes, vide apêndice metodológico.

(2) Por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

TABELA 45

Lesão corporal seguida de morte, por número de vítimas
Capitais e Distrito Federal - 2020-2021

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽¹⁾	UF	Capitais e Distrito Federal	Lesão corporal seguida de morte				
			Nº de Vítimas				Variação (%)
			Ns. Absolutos		Taxa ⁽²⁾		
			2020 ⁽³⁾	2021	2020 ⁽³⁾	2021	
Total Capitais			182	135	0,4	0,3	-26,4
Grupo 1	AL	Maceió	3	1	0,3	0,1	-66,9
	CE	Fortaleza	18	5	0,7	0,2	-72,4
	DF	-	5	6	0,2	0,2	18,5
	ES	Vitória	4	2	1,1	0,5	-50,5
	GO	Goiânia	9	3	0,6	0,2	-67,1
	MA	São Luís	-	4	-	0,4	...
	MT	Cuiabá	-	1	-	0,2	...
	PA	Belém	9	4	0,6	0,3	-55,8
	PB	João Pessoa	1	2	0,1	0,2	98,0
	PE	Recife	2	1	0,1	0,1	-50,2
	PI	Teresina	1	1	0,1	0,1	-0,4
	PR	Curitiba	5	8	0,3	0,4	58,8
	SC	Florianópolis	1	-	0,2	-	...
	SE	Aracaju	-	1	-	0,1	...
Grupo 2	BA	Salvador	17	14	0,6	0,5	-18,0
	MG	Belo Horizonte
	MS	Campo Grande	3	2	0,3	0,2	-34,1
	RJ	Rio de Janeiro	15	18	0,2	0,3	19,5
	RN	Natal	7	10	0,8	1,1	41,9
	RS	Porto Alegre	5	1	0,3	0,1	-80,1
	SP	São Paulo ⁽⁴⁾	32	17	0,3	0,1	-47,2
	TO	Palmas	2	-	0,7	-	...
Grupo 3	AC	Rio Branco	1	1	0,2	0,2	-1,4
	AM	Manaus	15	12	0,7	0,5	-21,3
	AP	Macapá	13	9	2,5	1,7	-32,0
	RO	Porto Velho	10	6	1,9	1,1	-41,0
	RR	Boa Vista	4	6	1,0	1,4	44,2

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno Inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais. Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações. Mais detalhes, vide apêndice metodológico.

(2) Por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(4) Dados informados correspondem às ocorrências de lesão corporal seguida de morte.

TABELA 46

Proporção de Mortes Decorrentes de Intervenções Policiais (MDIP) em relação às Mortes Violentas Intencionais (MVI) ⁽¹⁾

Capitais e Distrito Federal – 2020-2021

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽¹⁾	UF	Capitais e Distrito Federal	Mortes Violentas Intencionais - MVI		Morte Decorrente de Intervenções Policiais (MDIP) em serviço e fora de serviço		Proporção de MDIP em relação às MVI	
			Número Absoluto		Número Absoluto		Em percentual (%)	
			2020 ⁽³⁾	2021	2020 ⁽³⁾	2021	2020 ⁽³⁾	2021
Total Capitais			11.929	11.071	1.983	1.816	16,6	16,4
Grupo 1	AL	Maceió	370	307	4	4	1,1	1,3
	CE	Fortaleza	1.303	927	57	32	4,4	3,5
	DF	-	425	347	11	8	2,6	2,3
	ES	Vitória	79	78	8	9	10,1	11,5
	GO	Goiânia	382	258	135	83	35,3	32,2
	MA	São Luís	280	254	18	14	6,4	5,5
	MT	Cuiabá	108	66	26	15	24,1	22,7
	PA	Belém	384	336	76	77	19,8	22,9
	PB	João Pessoa	240	232	5	15	2,1	6,5
	PE	Recife	553	549	14	14	2,5	2,6
	PI	Teresina	293	322	12	18	4,1	5,6
	PR	Curitiba	347	327	90	97	25,9	29,7
	SC	Florianópolis	82	56	15	12	18,3	21,4
SE	Aracaju	246	198	44	40	17,9	20,2	
Grupo 2	BA	Salvador	1.553	1.614	368	300	23,7	18,6
	MG	Belo Horizonte	343	273	26	14	7,6	5,1
	MS	Campo Grande	182	140	8	6	4,4	4,3
	RJ	Rio de Janeiro	1.420	1.304	415	458	29,2	35,1
	RN	Natal	245	215	50	57	20,4	26,5
	RS	Porto Alegre	306	298	13	39	4,2	13,1
	SP	São Paulo	1.177	958	390	282	33,1	29,4
	TO	Palmas	103	70	6	13	5,8	18,6
Grupo 3	AC	Rio Branco	184	97	16	6	8,7	6,2
	AM	Manaus	783	1.185	78	69	10,0	5,8
	AP	Macapá	247	330	79	119	32,0	36,1
	RO	Porto Velho	161	178	3	6	1,9	3,4
	RR	Boa Vista	133	152	16	9	12,0	5,9

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso (que inclui os feminicídios), latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (em alguns casos, contabilizadas dentro dos homicídios dolosos). Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território.

(2) Grupos segundo qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais. Grupo 1: maior qualidade das informações; Grupo 2: qualidade intermediária das informações; Grupo 3: menor qualidade das informações. Mais detalhes, vide apêndice metodológico.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

TABELA 47

Feminicídios, por número de vítimas
Capitais e Distrito Federal – 2020-2021

UF	Capitais e Distrito Federal	Feminicídios				Variação (%)
		Ns. Abs.		Taxas ⁽¹⁾		
		2020 ⁽²⁾	2021	2020 ⁽²⁾	2021	
Total Capitais		242	239	0,9	0,9	-2,0
AC	Rio Branco	7	4	3,3	1,9	-43,7
AL	Maceió	10	7	1,8	1,3	-30,5
AM	Manaus	13	11	1,1	0,9	-16,8
AP	Macapá	4	2	1,5	0,8	-50,9
BA	Salvador	19	14	1,2	0,9	-26,8
CE	Fortaleza	4	5	0,3	0,3	24,2
DF	-	17	25	1,1	1,6	45,2
ES	Vitória	4	1	2,1	0,5	-75,3
GO	Goiânia	4	4	0,5	0,5	-1,3
MA	São Luís	6	3	1,0	0,5	-50,3
MG	Belo Horizonte	16	17	1,2	1,3	5,8
MS	Campo Grande	16	2	3,4	0,4	-87,6
MT	Cuiabá	6	5	1,9	1,6	-17,4
PA	Belém	4	12	0,5	1,5	198,3
PB	João Pessoa	6	3	1,4	0,7	-50,5
PE	Recife	8	12	0,9	1,3	49,2
PI	Teresina	6	11	1,3	2,3	82,5
PR	Curitiba	8	8	0,8	0,8	-0,8
RJ	Rio de Janeiro	18	25	0,5	0,7	38,4
RN	Natal	2	5	0,4	1,1	148,2
RO	Porto Velho	5	3	1,9	1,1	-41,0
RR	Boa Vista	5	2	2,4	0,9	-61,4
RS	Porto Alegre	10	9	1,3	1,1	-10,3
SC	Florianópolis	4	4	1,5	1,5	-1,5
SE	Aracaju	-	5	-	1,4	...
SP	São Paulo	40	33	0,6	0,5	-18,0
TO	Palmas	-	7	-	4,3	...

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Estimativas populacionais elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Taxas por 100 mil mulheres.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

TABELA 48

Lesão corporal dolosa - violência doméstica
Capitais e Distrito Federal – 2020-2021

UF	Capitais e Distrito Federal	Lesão corporal dolosa - violência doméstica				Variação (%)
		Ns. Abs.		Taxas ⁽¹⁾		
		2020 ⁽²⁾	2021	2020 ⁽²⁾	2021	
Total Capitais		50.908	38.524	197,7	172,2	-12,9
AC	Rio Branco	707	704	333,6	327,4	-1,8
AL	Maceió	519	628	94,0	112,9	20,1
AM	Manaus	1.889	2.194	165,7	189,3	14,2
AP	Macapá	453	669	173,9	252,2	45,0
BA	Salvador	1.831	1.150	117,5	73,4	-37,6
CE	Fortaleza	129	78	9,0	5,4	-39,9
DF	Brasília	3.276	3.127	206,6	194,7	-5,7
ES	Vitória	155	139	79,9	70,9	-11,2
GO	Goiânia	1.622	1.260	201,8	154,7	-23,3
MA	São Luís	948	929	159,6	155,4	-2,7
MG	Belo Horizonte	1.701	1.639	126,7	121,6	-4,0
MS	Campo Grande	1.159	1.013	246,9	213,3	-13,6
MT	Cuiabá	1.678	1.472	530,7	461,3	-13,1
PA	Belém	2.820	2.727	353,2	339,6	-3,9
PB	João Pessoa	913	819	208,5	185,1	-11,2
PE	Recife
PI	Teresina	850	742	181,8	158,0	-13,1
PR	Curitiba	1.949	1.910	190,7	185,3	-2,8
RJ	Rio de Janeiro	11.741	...	329,0
RN	Natal	553	638	117,1	134,1	14,5
RO	Porto Velho	1.278	1.231	490,0	464,3	-5,2
RR	Boa Vista	472	735	227,9	342,1	50,1
RS	Porto Alegre	3.015	2.442	378,1	305,4	-19,2
SC	Florianópolis	957	995	362,8	371,5	2,4
SE	Aracaju	371	404	103,6	111,5	7,6
SP	São Paulo	9.572	10.480	147,8	161,0	8,9
TO	Palmas	350	399	222,6	247,6	11,2

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Estimativas populacionais elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxas por 100 mil mulheres.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

TABELA 49

Estupros ⁽¹⁾

Capitais e Distrito Federal – 2020-2021

UF	Capitais e Distrito Federal	Estupros ⁽¹⁾				Variação (%)
		Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		
		2020 ⁽³⁾	2021	2020 ⁽³⁾	2021	
Total Capitais		13.160	13.001	26,0	25,8	-1,1
AC	Rio Branco	184	213	44,5	50,8	14,1
AL	Maceió	287	287	28,0	27,8	-0,6
AM	Manaus	690	590	31,1	26,2	-15,9
AP	Macapá	282	316	55,0	60,5	10,0
BA	Salvador	498	403	17,3	13,9	-19,5
CE	Fortaleza	554	547	20,6	20,2	-1,9
DF	-	699	593	22,9	19,2	-16,2
ES	Vitória	107	72	29,2	19,5	-33,4
GO	Goiânia	458	409	29,8	26,3	-11,8
MA	São Luís	187	204	16,9	18,3	8,4
MG	Belo Horizonte	662	658	26,3	26,0	-1,0
MS	Campo Grande	696	735	76,8	80,2	4,5
MT	Cuiabá	291	342	47,1	54,8	16,5
PA	Belém	490	611	32,7	40,6	24,1
PB	João Pessoa	97	105	11,9	12,7	7,2
PE	Recife	428	381	25,9	22,9	-11,4
PI	Teresina	285	351	32,8	40,3	22,7
PR	Curitiba	702	724	36,0	36,9	2,3
RJ	Rio de Janeiro	1.481	1.600	21,9	23,6	7,6
RN	Natal	195	159	21,9	17,7	-19,0
RO	Porto Velho	285	264	52,8	48,1	-9,0
RR	Boa Vista	275	...	65,5
RS	Porto Alegre	512	507	34,4	34,0	-1,3
SC	Florianópolis	225	205	44,2	39,7	-10,2
SE	Aracaju	144	229	21,7	34,0	57,2
SP	São Paulo	2.318	2.339	18,8	18,9	0,3
TO	Palmas	128	157	41,8	50,1	19,9

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Inclui estupro de vulnerável.

(2) Taxas por 100 mil habitantes.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

TABELA 50

Roubo e furto de veículos

Capitais e Distrito Federal – 2020-2021

UF	Capitais e Distrito Federal	Roubo de veículo					Furto de veículo				
		Ns. Abs.		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Abs.		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)
		2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021	
Total Capitais		60.945	58.106	212,6	198,3	-6,7	66.037	71.292	230,3	243,3	5,6
AC	Rio Branco	798	792	410,8	394,0	-4,1	270	303	139,0	150,7	8,4
AL	Maceió	493	390	135,4	103,4	-23,6	755	804	207,4	213,2	2,8
AM	Manaus	1.884	2.235	240,0	273,3	13,9	1.882	1.710	239,7	209,1	-12,8
AP	Macapá ⁽³⁾	186	232	111,0	133,5	20,3	206	248	122,9	142,7	16,1
BA	Salvador	4.131	5.001	428,4	508,9	18,8	930	1.027	96,4	104,5	8,4
CE	Fortaleza	4.969	4.158	429,5	352,4	-18,0	2.591	2.313	224,0	196,0	-12,5
DF	-	2.218	2.030	114,7	102,5	-10,6	4.285	3.733	221,5	188,6	-14,9
ES	Vitória	154	241	75,9	118,3	55,9	669	537	329,8	263,7	-20,1
GO	Goiânia	608	335	49,4	26,6	-46,2	1.606	1.436	130,5	114,0	-12,7
MA	São Luís	1.023	1.464	237,9	331,0	39,2	654	682	152,1	154,2	1,4
MG	Belo Horizonte	2.027	1.370	89,1	57,5	-35,5	5.396	5.918	237,2	248,5	4,7
MS	Campo Grande	214	268	34,0	41,6	22,1	1.859	1.775	295,7	275,4	-6,9
MT	Cuiabá	693	477	154,4	103,7	-32,9	838	867	186,8	188,4	0,9
PA	Belém	776	710	159,7	142,6	-10,7	850	183	174,9	36,7	-79,0
PB	João Pessoa	1.078	1.226	259,1	285,5	10,2	353	465	84,8	108,3	27,6
PE	Recife	1.981	2.095	280,4	293,4	4,7	1.303	922	184,4	129,1	-30,0
PI	Teresina	2.952	3.451	562,3	642,3	14,2	1.162	873	221,3	162,5	-26,6
PR	Curitiba	1.334	986	82,2	59,2	-28,0	3.558	2.828	219,2	169,8	-22,6
RJ	Rio de Janeiro	12.333	12.146	418,0	404,3	-3,3	6.027	6.367	204,3	211,9	3,7
RN	Natal	2.547	1.901	596,3	436,9	-26,7	316	428	74,0	98,4	33,0
RO	Porto Velho
RR	Boa Vista	292	264	140,4	121,5	-13,5	543	423	261,2	194,6	-25,5
RS	Porto Alegre	3.343	1.906	375,0	213,3	-43,1	1.874	2.082	210,2	233,0	10,9
SC	Florianópolis	124	116	33,5	30,7	-8,3	386	366	104,2	96,9	-7,1
SE	Aracaju	670	535	208,5	163,7	-21,5	259	211	80,6	64,5	-19,9
SP	São Paulo	13.965	13.656	159,4	153,6	-3,6	27.035	34.331	308,6	386,2	25,2
TO	Palmas	152	121	74,5	56,4	-24,3	430	460	210,8	214,5	1,8

Continua

UF	Capitais e Distrito Federal	Roubo e furto de veículo				Variação (%)
		Ns. Abs.		Taxas ⁽¹⁾		
		2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021	
Total Capitais		129.553	131.935	447,2	445,6	-0,4
AC	Rio Branco	1.068	1.095	549,8	544,7	-0,9
AL	Maceió	1.248	1.194	342,7	316,6	-7,6
AM	Manaus	3.766	3.945	479,7	482,4	0,6
AP	Macapá ⁽³⁾	392	480	233,9	276,1	18,1
BA	Salvador	5.061	6.028	524,9	613,5	16,9
CE	Fortaleza	7.560	6.471	653,5	548,4	-16,1
DF	-	6.503	5.763	336,2	291,1	-13,4
ES	Vitória	823	778	405,7	382,0	-5,8
GO	Goiânia	2.214	1.771	180,0	140,6	-21,9
MA	São Luís	1.677	2.146	390,0	485,3	24,4
MG	Belo Horizonte	7.423	7.288	326,4	306,0	-6,2
MS	Campo Grande	2.073	2.043	329,8	316,9	-3,9
MT	Cuiabá	1.531	1.344	341,2	292,1	-14,4
PA	Belém	1.626	893	334,5	179,3	-46,4
PB	João Pessoa	1.431	1.691	343,9	393,8	14,5
PE	Recife	3.284	3.017	464,8	422,6	-9,1
PI	Teresina	4.114	4.324	783,7	804,8	2,7
PR	Curitiba	4.892	3.814	301,4	229,0	-24,0
RJ	Rio de Janeiro	18.360	18.513	622,3	616,3	-1,0
RN	Natal	2.863	2.329	670,2	535,3	-20,1
RO	Porto Velho	2.571	2.537	866,0	832,3	-3,9
RR	Boa Vista	835	687	401,6	316,1	-21,3
RS	Porto Alegre	5.217	3.988	585,2	446,3	-23,7
SC	Florianópolis	510	482	137,7	127,6	-7,4
SE	Aracaju	929	746	289,1	228,2	-21,1
SP	São Paulo	41.000	47.987	468,0	539,8	15,4
TO	Palmas	582	581	285,3	270,9	-5,0

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxas por 100 mil veículos, calculadas a partir da frota de veículos informada pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) em dezembro/2020 e dezembro/2021.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(3) Amapá informou que não há informação a respeito de roubos e furtos de veículos no sistema de registros do estado. O número informado refere-se aos crimes apurados pela delegacia responsável pelos crimes aqui sistematizados. Dessa forma, não é possível afirmar que todos os registros referem-se aos roubos e furtos de veículos.

TABELA 51

Posse e porte ilegal de arma de fogo
Capitais e Distrito Federal – 2020-2021

UF	Capitais e Distrito Federal	Posse ilegal de arma de fogo		Porte ilegal de arma de fogo		Posse e porte ilegal de arma de fogo				
		Ns. Abs.		Ns. Abs.		Ns. Abs.		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)
		2020 ⁽²⁾	2021	2020 ⁽²⁾	2021	2020 ⁽²⁾	2021	2020 ⁽²⁾	2021	
Total Capitais		2.398	1.952	5.594	5.505	8.779	8.120	17,4	15,9	-8,2
AC	Rio Branco	44	64	10,6	15,3	43,4
AL	Maceió	194	175	329	301	523	476	51,0	46,1	-9,5
AM	Manaus	329	56	203	193	532	249	24,0	11,0	-53,9
AP	Macapá ^{(3) (4)}	15	18	28	28	43	46	8,4	8,8	5,0
BA	Salvador	42	51	187	261	229	312	7,9	10,8	35,6
CE	Fortaleza	172	131	442	393	614	524	22,9	19,4	-15,2
DF	- ⁽⁴⁾	264	256	573	510	1.006	915	32,9	29,6	-10,2
ES	Vitória	5	7	67	80	72	87	19,7	23,5	19,6
GO	Goiânia ^{(3) (4)}	300	254	416	334	27,1	21,5	-20,7
MA	São Luís	60	75	295	237	355	312	32,0	28,0	-12,7
MG	Belo Horizonte ⁽⁴⁾	217	151	241	249	551	465	21,9	18,4	-15,9
MS	Campo Grande	196	174	145	188	341	362	37,6	39,5	5,0
MT	Cuiabá	92	100	108	108	200	208	32,4	33,4	3,1
PA	Belém	34	35	40	59	74	94	4,9	6,2	26,5
PB	João Pessoa	72	53	252	253	324	306	39,6	37,1	-6,5
PE	Recife	90	73	210	235	300	308	18,1	18,5	2,2
PI	Teresina	97	98	313	392	410	490	47,2	56,2	19,1
PR	Curitiba	50	47	200	165	250	212	12,8	10,8	-15,9
RJ	Rio de Janeiro ⁽⁴⁾	142	129	2,1	1,9	-9,5
RN	Natal	74	64	142	162	216	226	24,3	25,2	3,9
RO	Porto Velho	99	111	276	286	375	397	69,5	72,3	4,0
RR	Boa Vista ⁽⁴⁾	25	32	6,0	7,3	23,0
RS	Porto Alegre	260	253	236	246	496	499	33,3	33,4	0,3
SC	Florianópolis ^{(3) (5)}	27	19	43	48	70	67	13,8	13,0	-5,7
SE	Aracaju	198	144	29,8	21,4	-28,1
SP	São Paulo	931	824	931	824	7,6	6,6	-12,0
TO	Palmas	9	5	33	33	42	38	13,7	12,1	-11,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxas por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(3) O número de registros de Porte ilegal de arma de fogo se refere aos registros de Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido.

(4) O total de registros de Posse e Porte ilegal de arma de fogo inclui os registros de Posse ou Porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.

(5) O número de registros de Posse ilegal de arma de fogo se refere a armas de fogo de uso permitido.

TABELA 52

Tráfego de entorpecentes e Posse e Uso de entorpecentes
Capitais e Distrito Federal – 2020-2021

UF	Capitais e Distrito Federal	Tráfego de Entorpecentes					Posse e Uso de Entorpecentes				
		Ns. Abs.		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Abs.		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)
		2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Total Capitais		42.700	40.078	84,5	78,7	-6,8	30.953	37.285	61,3	73,2	19,6
AC	Rio Branco	88	200	21,3	47,7	124,0	19	44	4,6	10,5	128,2
AL	Maceió	1.001	1.157	97,6	112,2	14,9	40	77	3,9	7,5	91,3
AM	Manaus	1.979	1.454	89,2	64,5	-27,7	447	191	20,1	8,5	-58,0
AP	Macapá	447	520	87,2	99,5	14,2	106	156	20,7	29,9	44,5
BA	Salvador	1.638	1.809	56,7	62,4	9,9	752	812	26,1	28,0	7,5
CE	Fortaleza	2.625	2.498	97,7	92,4	-5,4	799	749	29,7	27,7	-6,8
DF	-	2.993	2.694	98,0	87,1	-11,1	5.403	5.192	176,8	167,8	-5,1
ES	Vitória	498	463	136,1	125,3	-8,0	107	180	29,2	48,7	66,5
GO	Goiânia	1.556	1.301	101,3	83,6	-17,4	6.982	11.964	454,5	769,1	69,2
MA	São Luís	790	709	71,2	63,5	-10,8	439	452	39,6	40,5	2,3
MG	Belo Horizonte	6.326	5.864	250,9	231,7	-7,6	2.884	3.017	114,4	119,2	4,2
MS	Campo Grande	1.123	1.083	123,9	118,2	-4,6	529	558	58,4	60,9	4,3
MT	Cuiabá	1.005	1.060	162,6	170,0	4,5	500	406	80,9	65,1	-19,5
PA	Belém	1.297	1.107	86,5	73,5	-15,0	433	592	28,9	39,3	36,1
PB	João Pessoa	291	245	35,6	29,7	-16,7	127	169	15,5	20,5	31,7
PE	Recife	2.173	2.312	131,4	139,2	5,9	595	714	36,0	43,0	19,5
PI	Teresina	387	432	44,6	49,6	11,2	123	164	14,2	18,8	32,9
PR	Curitiba	1.915	2.118	98,3	107,9	9,8	3.374	3.060	173,1	155,8	-10,0
RJ	Rio de Janeiro	1.607	1.537	23,8	22,7	-4,7	2.217	2.495	32,9	36,8	12,1
RN	Natal	481	608	54,0	67,8	25,5	175	312	19,7	34,8	77,0
RO	Porto Velho	545	416	101,0	75,8	-25,0	178	109	33,0	19,9	-39,8
RR	Boa Vista	333	285	79,4	65,3	-17,7	146	185	34,8	42,4	21,8
RS	Porto Alegre	2.441	2.541	164,0	170,2	3,8	1.439	2.142	96,7	143,5	48,4
SC	Florianópolis	1.139	896	223,8	173,5	-22,5	1.441	1.772	283,2	343,1	21,1
SE	Aracaju	449	362	67,5	53,8	-20,3	162	133	24,4	19,8	-18,8
SP	São Paulo	7.352	6.237	59,6	50,3	-15,7	1.478	1.587	12,0	12,8	6,8
TO	Palmas	221	170	72,2	54,3	-24,8	58	53	18,9	16,9	-10,7

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxas por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

Parte 3

Armas de fogo



TABELA 53

Número de armas de fogo apreendidas, segundo instituições estaduais e Polícia Federal
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social					Polícia Federal			Total de armas de fogo apreendidas no Brasil		
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)	2020	2021	Var. (%)	2020	2021	Var. (%)
	2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021							
Brasil	112.832	110.019	53,4	51,7	-3,2	1.421	1.888	32,9	114.253	111.907	-2,1
Acre	221	636	24,7	70,1	183,8	50	95	90,0	271	731	169,7
Alagoas	1.834	1.867	54,7	55,5	1,4	2	11	450,0	1.836	1.878	2,3
Amapá	427	402	49,5	45,8	-7,6	27	29	7,4	454	431	-5,1
Amazonas	1.380	1.435	32,8	33,6	2,5	77	58	-24,7	1.457	1.493	2,5
Bahia	3.992	3.461	26,7	23,1	-13,6	82	32	-61,0	4.074	3.493	-14,3
Ceará	6.117	6.080	66,6	65,8	-1,2	12	19	58,3	6.129	6.099	-0,5
Distrito Federal	1.588	1.673	52,0	54,1	4,0	18	18	0,0	1.606	1.691	5,3
Espírito Santo	3.900	4.095	96,0	99,7	3,9	31	25	-19,4	3.931	4.120	4,8
Goiás	6.264	5.577	88,1	77,4	-12,1	14	32	128,6	6.278	5.609	-10,7
Maranhão	2.099	2.391	29,5	33,4	13,3	27	46	70,4	2.126	2.437	14,6
Mato Grosso	2.217	2.253	62,9	63,2	0,5	43	44	2,3	2.260	2.297	1,6
Mato Grosso do Sul	579	585	20,6	20,6	0,0	100	62	-38,0	679	647	-4,7
Minas Gerais	27.001	22.959	126,8	107,2	-15,4	102	91	-10,8	27.103	23.050	-15,0
Pará	2.048	1.691	23,6	19,3	-18,2	36	112	211,1	2.084	1.803	-13,5
Paraíba	3.502	3.592	86,7	88,5	2,0	17	10	-41,2	3.519	3.602	2,4
Paraná	7.088	6.638	61,5	57,2	-7,0	228	281	23,2	7.316	6.919	-5,4
Pernambuco	6.322	5.747	65,7	59,4	-9,6	25	55	120,0	6.347	5.802	-8,6
Piauí	722	1.124	22,0	34,2	55,3	9	57	533,3	731	1.181	61,6
Rio de Janeiro	6.440	6.833	37,1	39,1	5,5	122	228	86,9	6.562	7.061	7,6
Rio Grande do Norte	708	555	20,0	15,6	-22,2	29	18	-37,9	737	573	-22,3
Rio Grande do Sul	9.285	9.537	81,3	83,2	2,3	73	196	168,5	9.358	9.733	4,0
Rondônia	1.939	3.532	107,9	194,6	80,3	82	82	0,0	2.021	3.614	78,8
Roraima	62	49	-21,0	62	49	-21,0
Santa Catarina	2.538	2.649	35,0	36,1	3,2	23	31	34,8	2.561	2.680	4,6
São Paulo	11.553	11.787	25,0	25,3	1,2	101	184	82,2	11.654	11.971	2,7
Sergipe	2.357	2.123	101,6	90,8	-10,7	-	10	...	2.357	2.133	-9,5
Tocantins	711	797	44,7	49,6	10,9	29	13	-55,2	740	810	9,5

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

TABELA 54

Registros de porte e posse ilegais de arma de fogo, em ns. absolutos e taxas
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Porte ilegal de arma de fogo					Posse ilegal de arma de fogo				
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021		2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021	
Brasil	30.091	30.808	14,4	14,6	1,6	18.269	17.501	11,2	10,6	-4,9
Acre ⁽³⁾⁽⁴⁾
Alagoas	931	945	27,8	28,1	1,1	732	741	21,8	22,0	0,8
Amapá ⁽⁵⁾	111	142	12,9	16,2	25,6	48	40	5,6	4,6	-18,2
Amazonas ⁽⁶⁾	347	237	8,2	5,6	-32,7	203	56	4,8	1,3	-72,8
Bahia	1.681	1.817	11,3	12,1	7,7	1.113	1.032	7,5	6,9	-7,6
Ceará ⁽⁷⁾	442	393	4,8	4,3	-11,6	172	131	1,9	1,4	-24,3
Distrito Federal ⁽⁸⁾	573	510	18,8	16,5	-12,1	264	256	8,6	8,3	-4,3
Espírito Santo	960	936	23,6	22,8	-3,6	309	263	7,6	6,4	-15,8
Goias ⁽⁵⁾	2.116	2.133	29,7	29,6	-0,5	620	483	8,7	6,7	-23,1
Maranhão	1.270	1.544	17,9	21,6	20,9	346	711	4,9	9,9	104,4
Mato Grosso	1.702	1.685	48,3	47,2	-2,1	930	924	26,4	25,9	-1,8
Mato Grosso do Sul	618	635	22,0	22,4	1,7	784	713	27,9	25,1	-10,0
Minas Gerais	3.762	3.885	17,7	18,1	2,7	6.106	5.664	28,7	26,5	-7,8
Pará	731	955	8,4	10,9	29,4	701	596	8,1	6,8	-15,8
Paraíba	969	984	24,0	24,2	1,0	421	405	10,4	10,0	-4,3
Paraná	2.063	1.923	17,9	16,6	-7,4	644	527	5,6	4,5	-18,7
Pernambuco	1.806	2.177	18,8	22,5	19,8	1.384	1.356	14,4	14,0	-2,6
Piauí	641	886	19,5	26,9	37,9	339	448	10,3	13,6	31,8
Rio de Janeiro ⁽³⁾	360	330	2,1	1,9	-8,8	536	517	3,1	3,0	-4,1
Rio Grande do Norte	397	488	11,2	13,7	22,0	158	232	4,5	6,5	45,7
Rio Grande do Sul	2.077	1.967	18,2	17,2	-5,7	1.039	1.028	9,1	9,0	-1,4
Rondônia	850	822	47,3	45,3	-4,3	504	495	28,1	27,3	-2,8
Roraima ⁽⁸⁾	57	100	9,0	15,3	69,7	37	43	5,9	6,6	12,4
Santa Catarina ⁽⁶⁾	866	839	11,9	11,4	-4,3	839	803	11,6	10,9	-5,4
São Paulo	4.441	4.145	9,6	8,9	-7,4
Sergipe ⁽³⁾
Tocantins	320	330	20,1	20,5	2,0	40	37	2,5	2,3	-8,5

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Posse e porte ilegais de arma de fogo				Variação (%)
	Ns. Absolutos		Taxas ⁽¹⁾		
	2020 ⁽²⁾	2021	2020	2021	
Brasil	49.967	49.793	23,9	23,6	-1,1
Acre ^{(3) (4)}	44	64	4,9	7,1	43,5
Alagoas	1.663	1.686	49,6	50,1	1,0
Amapá ⁽⁵⁾	159	182	18,5	20,7	12,4
Amazonas ⁽⁶⁾	550	293	13,1	6,9	-47,5
Bahia	2.794	2.849	18,7	19,0	1,6
Ceará ⁽⁷⁾	614	524	6,7	5,7	-15,2
Distrito Federal ⁽⁸⁾	1.006	915	32,9	29,6	-10,2
Espírito Santo	1.269	1.199	31,2	29,2	-6,5
Goiás ⁽⁵⁾	2.736	2.616	38,5	36,3	-5,6
Maranhão	1.616	2.255	22,7	31,5	38,8
Mato Grosso	2.632	2.609	74,6	73,1	-2,0
Mato Grosso do Sul	1.402	1.348	49,9	47,5	-4,9
Minas Gerais	10.583	10.166	49,7	47,5	-4,5
Pará	1.432	1.551	16,5	17,7	7,2
Paraíba	1.390	1.389	34,4	34,2	-0,6
Paraná	2.707	2.450	23,5	21,1	-10,1
Pernambuco	3.190	3.533	33,2	36,5	10,1
Piauí	980	1.334	29,9	40,6	35,8
Rio de Janeiro ⁽³⁾	896	847	5,2	4,9	-6,0
Rio Grande do Norte	555	720	15,7	20,2	28,8
Rio Grande do Sul	3.116	2.995	27,3	26,1	-4,2
Rondônia	1.354	1.317	75,4	72,6	-3,7
Roraima ⁽⁸⁾	115	159	18,2	24,4	33,7
Santa Catarina ⁽⁶⁾	1.705	1.642	23,5	22,4	-4,8
São Paulo	4.441	4.145	9,6	8,9	-7,4
Sergipe ⁽³⁾	658	638	28,4	27,3	-3,9
Tocantins	360	367	22,6	22,8	0,9

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Por 100 mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(3) A UF não informou os números desagregados de porte e de posse ilegal de arma de fogo.

(4) Dados do Acre refere-se apenas à capital, Rio Branco.

(5) Dados incluem porte ilegal de arma de fogo de uso permitido.

(6) Dados incluem posse irregular e porte ilegal de arma de fogo de uso permitido.

(7) Dados do Ceará correspondem apenas à capital, Fortaleza.

(8) Inclui posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.

TABELA 55

Número de armas de fogo apreendidas pela Polícia Rodoviária Federal

Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Número de armas de fogo apreendidas		
	Ns. Absolutos		Variação (%)
	2020 ⁽¹⁾	2021	
Brasil	2.117	2.156	1,8
Acre	27	44	63,0
Alagoas	37	33	-10,8
Amapá	61	32	-47,5
Amazonas	71	35	-50,7
Bahia	193	170	-11,9
Ceará	53	40	-24,5
Distrito Federal	30	22	-26,7
Espírito Santo	67	64	-4,5
Goiás	102	101	-1,0
Maranhão	35	52	48,6
Mato Grosso	57	57	0,0
Mato Grosso do Sul	59	94	59,3
Minas Gerais	115	128	11,3
Pará	99	97	-2,0
Paraíba	37	37	0,0
Paraná	100	233	133,0
Pernambuco	56	40	-28,6
Piauí	29	38	31,0
Rio de Janeiro	139	183	31,7
Rio Grande do Norte	124	58	-53,2
Rio Grande do Sul	179	198	10,6
Rondônia	151	107	-29,1
Roraima	78	30	-61,5
Santa Catarina	72	87	20,8
São Paulo	79	113	43,0
Sergipe	36	33	-8,3
Tocantins	31	30	-3,2

Fonte: Polícia Rodoviária Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

Nota: A Polícia Rodoviária Federal não tem atribuições de polícia judiciária, por este motivo, a depender do crime constatado quando da apreensão da arma de fogo, o registro desta apreensão poderá ser realizado junto à Polícia Civil do estado ou à Polícia Federal.

TABELA 56

Número de Certificados de Registros (CR) ativos de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC) no SIGMA/Exército Brasileiro

Brasil - 2005-2022

Brasil	Pessoas físicas com Certificado de Registro (CR) de arma de fogo no SIGMA - CACs								
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Brasil	13.378	17.817	21.802	25.927	30.648	37.974	40.973	41.803	41.935

Brasil	Pessoas físicas com Certificado de Registro (CR) de arma de fogo no SIGMA - CACs									Variação (%)
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022 ⁽¹⁾	
Brasil	40.481	42.397	55.306	63.137	117.467	197.390	286.901	515.253	673.818	4.936,8

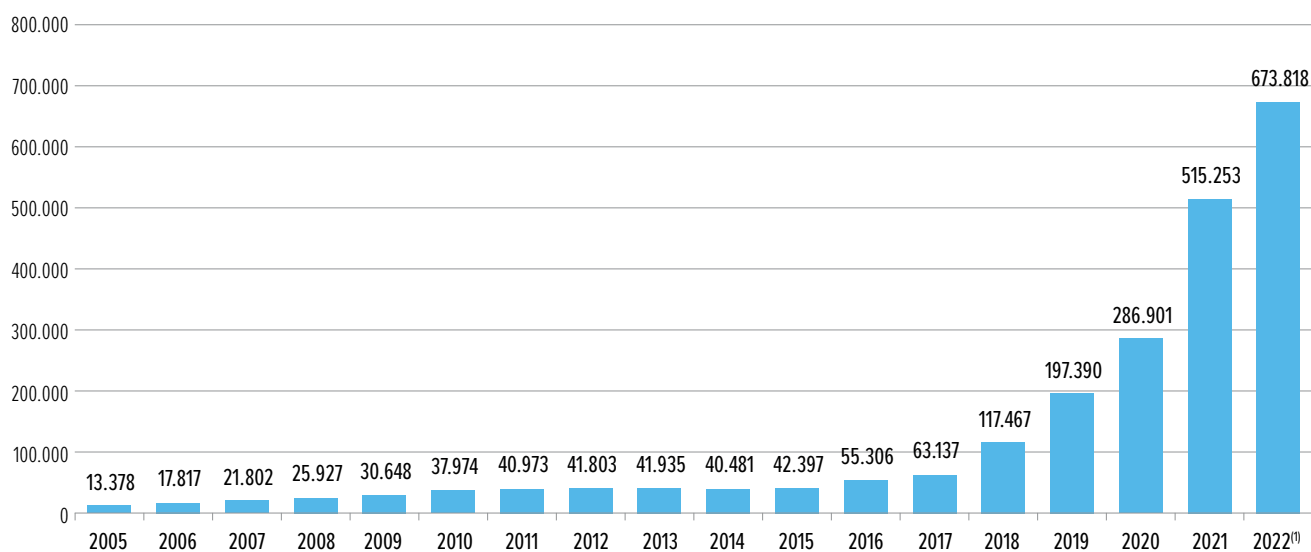
Fonte: Exército Brasileiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Dados atualizados em 1º de junho de 2022.

GRÁFICO 61

Número de Certificados de Registros (CR) ativos de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC) no SIGMA/Exército Brasileiro

Brasil - 2005-2022



Fonte: Exército Brasileiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Dados atualizados em 1º de junho de 2022.

TABELA 57

Número de Certificados de Registro (CR) ativos, segundo atividades de Caçador, Atirador Desportivo e Colecionador (CAC), no SIGMA/Exército Brasileiro
Brasil e Regiões Militares - 2022

Brasil e Regiões Militares	Número de atividades apostiladas em Certificados de Registro (CR) no SIGMA - CACs			Total de pessoas físicas com Certificado de Registro (CR) de arma de fogo ativo - CACs ⁽¹⁾
	Atirador desportivo	Caçador	Colecionador	
	2022 ⁽²⁾	2022 ⁽²⁾	2022 ⁽²⁾	2022 ⁽²⁾
Brasil	650.328	425.568	347.080	673.818
1ª RM (RJ e ES)	28.164	12.482	21.197	29.644
2ª RM (SP)	170.368	92.304	108.197	175.075
3ª RM (RS)	70.868	64.322	29.371	75.361
4ª RM (MG, exceto Triângulo Mineiro)	45.647	19.847	19.265	46.302
5ª RM (PR e SC)	106.966	102.362	89.901	109.918
6ª RM (BA e SE)	27.159	1.981	2.239	27.274
7ª RM (PE, RN, PB e AL)	35.816	11.190	14.623	36.565
8ª RM (MA, PA e AP)	18.374	5.263	11.193	18.507
9ª RM (MT e MS)	25.945	26.743	22.962	31.089
10ª RM (CE e PI)	21.665	491	1.401	21.738
11ª RM (DF, GO, TO e Triângulo Mineiro)	83.072	79.671	18.425	85.764
12ª RM (AM, AC, RO e RR)	16.284	8.912	8.306	16.581

Fonte: Exército Brasileiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota: O Exército Brasileiro não disponibiliza as informações por Unidade da Federação, apenas Regiões Militares.

(1) O mesmo Certificado de Registro (CR) pode possuir uma ou mais atividades apostiladas, não sendo, portanto, possível a soma das categorias/atividades apostiladas para se chegar ao número total de CRs ativos.

(2) Dados atualizados em 1º de junho de 2022.

TABELA 58

Número de armas de fogo com registros ativos em acervos de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC) no SIGMA/Exército Brasileiro
Brasil e Regiões Militares - 2022

Brasil e Regiões Militares	Certificados de Registro de Arma de Fogo ativos - CACs			
	Atirador desportivo	Caçador	Colecionador	Total de Certificados de Registros de Armas Ativos - CACs
	2022 ⁽¹⁾	2022 ⁽¹⁾	2022 ⁽¹⁾	2022 ⁽¹⁾
Brasil	765.990	99.446	91.915	957.351
1ª RM (RJ e ES)	25.987	1.016	11.640	38.643
2ª RM (SP)	213.490	10.908	43.171	267.569
3ª RM (RS)	95.120	41.227	7.661	144.008
4ª RM (MG, exceto Triângulo Mineiro)	49.032	2.983	4.151	56.166
5ª RM (PR e SC)	140.565	14.483	6.233	161.281
6ª RM (BA e SE)	25.614	134	1.165	26.913
7ª RM (PE, RN, PB e AL)	33.611	418	3.835	37.864
8ª RM (MA, PA e AP)	17.418	197	1.113	18.728
9ª RM (MT e MS)	28.533	11.140	2.189	41.862
10ª RM (CE e PI)	27.959	69	1.189	29.217
11ª RM (DF, GO, TO e Triângulo Mineiro)	90.090	16.769	9.137	115.996
12ª RM (AM, AC, RO e RR)	18.571	102	431	19.104

Fonte: Exército Brasileiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota: O Exército Brasileiro não disponibiliza as informações por Unidade da Federação, apenas Regiões Militares.

(1) Dados atualizados em 1º de junho de 2022.

TABELA 59

Armas de fogo registradas em acervos pessoais no SIGMA/Exército Brasileiro, por categoria profissional, ns. Absolutos ⁽¹⁾

Brasil - 2022 ⁽²⁾

Brasil e Unidades da Federação	Policiais Militares	Bombeiros Militares	Integrantes da Agência Brasileira de Inteligência (ABIn)	Integrantes do Gabinete de Segurança Institucional (GSI)	Militares do Exército ⁽³⁾	Militares da Força Aérea ⁽⁴⁾	Militares da Marinha ⁽⁴⁾	Total de armas de fogo registradas em acervos pessoais das categorias profissionais selecionadas
Brasil	648.727	32.333	688	14	100.804	21.211	20.462	824.239
Acre	3.005	585	-	-	3.590
Alagoas	12.267	639	5	-	12.911
Amapá	3.501	480	-	-	3.981
Amazonas	4.724	327	4	-	5.055
Bahia	37.468	767	7	-	38.242
Ceará	25.007	1.286	3	2	26.298
Distrito Federal	20.248	4.282	641	2	25.173
Espírito Santo	7.989	716	-	-	8.705
Goiás	22.838	2.209	-	-	25.047
Maranhão	8.914	969	2	-	9.885
Mato Grosso	10.041	882	-	-	10.923
Mato Grosso do Sul	4.198	926	-	1	5.125
Minas Gerais	49.585	3.941	1	-	53.527
Pará	8.490	757	-	-	9.247
Paraíba	12.465	708	-	-	13.173
Paraná	19.854	224	-	3	20.081
Pernambuco	60.618	1.892	3	-	62.513
Piauí	5.656	141	7	-	5.804
Rio de Janeiro	87.161	6.276	1	-	93.438
Rio Grande do Norte	10.802	306	-	-	11.108
Rio Grande do Sul	43.775	638	6	-	44.419
Rondônia	9.581	533	-	-	10.114
Roraima	1.818	244	-	-	2.062
Santa Catarina	25.454	1.910	-	-	27.364
São Paulo	141.043	121	8	6	141.178
Sergipe	5.883	301	-	-	6.184
Tocantins	6.342	273	-	-	6.615

Fonte: Exército Brasileiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Inclui profissionais da ativa e da reserva.

(2) Dados atualizados em 1º de junho de 2022.

(3) Esta informação não pode ser enviada por Região Militar, pois os militares não possuem vinculação, no SIGMA, por UF ou RM, tendo em vista a necessidade de transferências em razão do serviço.

(4) O Exército não possui informações detalhadas, como UF, RM ou ano, sobre as armas registradas em acervos pessoais de militares da Força Aérea e da Marinha. Força Aérea e Marinha operam autonomamente módulos específicos dentro do Sigma.

TABELA 60

Novos Certificados de Registro de Armas de Fogo no SIGMA/Exército Brasileiro, por ano, ns. Absolutos ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2003 - 2022

Brasil e Unidades da Federação	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Brasil	5.948	18.788	42.532	31.045	169.296	71.845	63.129	56.967	36.378	33.395	35.140
Acre	26	22	38	19	29	205	129	302	189	181	129
Alagoas	121	29	56	100	418	1.118	1.718	720	1.228	500	515
Amapá	13	16	9	7	355	302	161	70	62	234	237
Amazonas	197	194	289	85	775	635	440	205	267	189	155
Bahia	380	106	862	326	1.222	6.202	4.092	2.437	2.944	1.725	1.806
Ceará	123	300	314	201	2.244	1.590	4.159	2.610	2.156	1.309	2.420
Distrito Federal	133	1.608	2.961	461	9.361	2.222	1.155	919	842	977	771
Espírito Santo	230	117	714	443	1.044	624	415	487	343	292	274
Goiás	30	45	1.522	477	1.656	1.574	1.755	1.424	977	1.204	1.680
Maranhão	4	286	85	101	446	786	588	554	293	336	581
Mato Grosso	88	277	475	160	956	1.007	708	584	570	760	856
Mato Grosso do Sul	73	814	782	187	587	233	742	544	409	398	316
Minas Gerais	1.358	1.925	2.342	1.398	4.762	4.763	4.298	3.096	2.514	3.575	2.584
Pará	111	97	240	81	502	896	842	459	901	1.027	161
Paraíba	30	58	118	64	355	3.470	1.379	2.099	362	588	462
Paraná	426	683	889	814	7.249	1.194	1.468	1.925	924	1.295	1.478
Pernambuco	184	389	645	646	3.552	8.206	4.336	2.911	2.220	1.154	575
Piauí	1	71	28	59	484	699	458	279	206	271	244
Rio de Janeiro	1.520	1.278	4.007	6.752	26.631	8.175	5.933	6.209	4.249	5.057	4.107
Rio Grande do Norte	13	27	582	665	864	378	1.623	797	965	543	413
Rio Grande do Sul	3	3.133	3.256	6.029	8.735	7.509	11.130	8.681	4.941	4.255	4.229
Rondônia	9	22	89	211	1.243	764	297	297	573	277	242
Roraima	14	18	47	10	133	340	149	33	87	70	59
Santa Catarina	779	860	831	1.148	1.719	1.109	1.422	1.480	1.065	1.207	1.655
São Paulo	50	6.401	20.877	10.558	93.058	16.670	12.844	17.309	6.342	5.555	8.685
Sergipe	20	2	2	12	804	751	487	255	172	131	142
Tocantins	12	10	472	31	112	423	401	281	577	285	364

Continua

Brasil e Unidades da Federação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022 ⁽²⁾	Total de armas registradas no Sigma (2003-2022) ⁽¹⁾
Brasil	30.507	36.003	36.472	59.372	83.334	93.452	161.686	279.889	56.031	1.401.209
Acre	115	202	119	113	167	452	831	925	57	4.250
Alagoas	682	396	249	250	767	936	1.448	4.084	496	15.831
Amapá	205	340	207	262	283	377	446	740	127	4.453
Amazonas	160	214	204	224	284	722	1.544	2.666	610	10.059
Bahia	931	3.077	3.023	2.466	3.052	3.192	5.827	7.871	1.745	53.286
Ceará	2.043	3.224	1.839	2.225	3.591	3.017	3.311	4.598	818	42.092
Distrito Federal	840	1.434	1.294	1.967	3.092	3.797	7.138	8.509	1.690	51.171
Espírito Santo	395	537	280	417	1.248	1.380	1.594	1.607	226	12.667
Goiás	1.702	2.354	1.807	2.563	4.449	5.358	11.063	25.608	4.994	72.242
Maranhão	522	594	383	523	813	1.065	2.318	3.477	812	14.567
Mato Grosso	1.137	1.422	1.351	1.624	1.857	2.027	2.582	7.413	2.250	28.104
Mato Grosso do Sul	433	710	361	887	1.222	1.584	2.853	8.352	1.862	23.349
Minas Gerais	1.878	2.743	2.208	3.639	4.734	6.986	11.312	25.679	5.615	97.409
Pará	216	302	297	319	692	843	2.920	6.134	1.342	18.382
Paraíba	283	173	471	233	384	808	2.064	2.971	469	16.841
Paraná	1.566	1.512	2.224	2.964	5.555	6.697	19.684	27.739	4.123	90.409
Pernambuco	473	1.294	417	703	1.480	1.933	5.580	8.112	1.022	45.832
Piauí	263	295	211	287	464	466	856	1.572	213	7.427
Rio de Janeiro	2.770	4.024	2.652	3.871	5.356	2.717	2.573	6.456	1.855	106.192
Rio Grande do Norte	481	450	292	447	1.045	859	1.960	3.218	419	16.041
Rio Grande do Sul	3.996	4.119	6.022	9.399	14.263	16.071	22.916	33.098	5.177	176.962
Rondônia	201	206	250	407	645	974	2.131	5.482	740	15.060
Roraima	179	140	70	99	110	237	405	444	49	2.693
Santa Catarina	1.872	1.287	3.172	4.314	5.971	6.719	17.278	22.572	3.466	79.926
São Paulo	6.569	3.990	6.416	18.448	20.278	22.972	28.907	57.099	15.166	378.194
Sergipe	107	261	198	287	590	412	875	1.201	174	6.883
Tocantins	488	703	455	434	942	851	1.270	2.262	514	10.887

Fonte: Exército Brasileiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Exceto armas de acervo pessoal de militares das Forças Armadas.

(2) Dados atualizados em 14 de março de 2022.

TABELA 61

Registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal, ns. Absolutos
Brasil e Unidades da Federação - 2017-2021

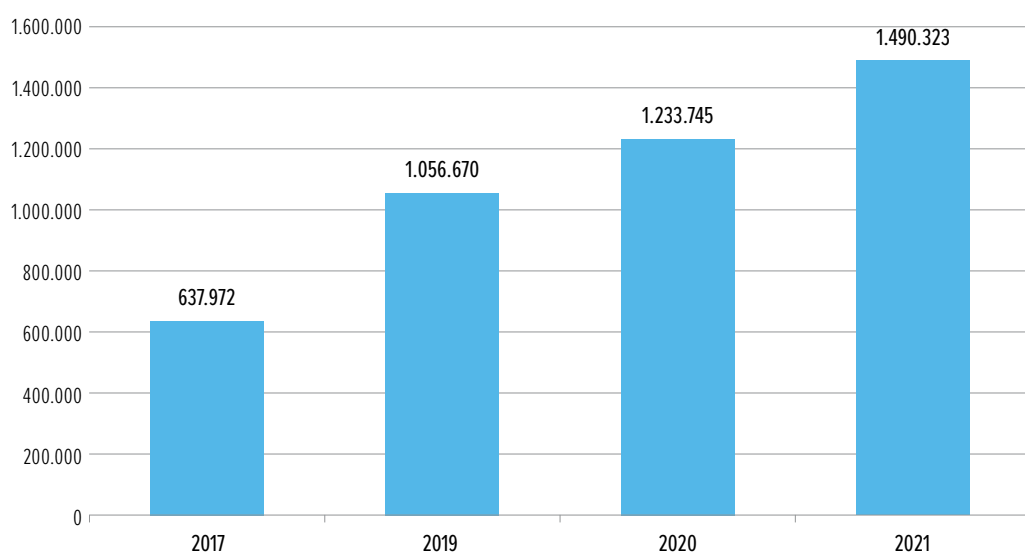
Brasil e Unidades da Federação	Total de registros de posse ativos				Variação (%)
	2017	2019	2020 ⁽¹⁾	2021	
Brasil	637.972	1.056.670	1.233.745	1.490.323	133,6
Acre	8.520	11.738	12.931	15.778	85,2
Alagoas	8.512	12.731	16.239	18.245	114,3
Amapá	2.471	4.785	5.502	6.076	145,9
Amazonas	7.866	9.776	10.217	11.805	50,1
Bahia	21.577	33.314	41.416	48.471	124,6
Ceará	13.430	17.560	21.504	25.316	88,5
Distrito Federal	35.693	227.940	232.859	243.806	583,1
Espírito Santo	14.044	21.268	29.227	41.106	192,7
Goiás	27.943	45.289	53.551	64.137	129,5
Maranhão	9.252	13.779	17.029	22.119	139,1
Mato Grosso	19.978	27.201	35.942	52.380	162,2
Mato Grosso do Sul	12.023	16.217	19.177	24.645	105,0
Minas Gerais	54.191	81.076	109.507	142.662	163,3
Pará	13.942	19.817	25.908	35.483	154,5
Paraíba	6.815	14.511	16.552	19.345	183,9
Paraná	47.634	62.878	73.463	90.218	89,4
Pernambuco	17.927	23.692	28.198	34.394	91,9
Piauí	5.390	10.134	11.368	13.801	156,0
Rio de Janeiro	33.342	39.881	53.161	66.969	100,9
Rio Grande do Norte	8.903	13.798	16.169	19.282	116,6
Rio Grande do Sul	63.738	96.269	118.515	145.115	127,7
Rondônia	10.249	16.054	21.518	29.821	191,0
Roraima	2.268	3.474	4.366	5.679	150,4
Santa Catarina	48.939	63.319	78.007	95.282	94,7
São Paulo	134.496	154.378	162.967	194.331	44,5
Sergipe	4.121	7.323	8.644	11.287	173,9
Tocantins	4.708	8.468	9.808	12.770	171,2

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

GRÁFICO 62

Registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal, ns. Absolutos
Brasil e Unidades da Federação - 2017-2021



Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

TABELA 62

Registros de arma de fogo ativos no SINARM, por categoria, ns. Absolutos
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Categorias											
	Cidadão		Caçador de Subsistência		Servidor Público (porte por prerrogativa de função)		Empresa de Segurança Privada		Empresa Comercial		Órgão público com taxa	
	2020 ⁽¹⁾	2021	2020 ⁽¹⁾	2021	2020 ⁽¹⁾	2021	2020 ⁽¹⁾	2021	2020 ⁽¹⁾	2021	2020 ⁽¹⁾	2021
Brasil	505.684	692.563	5.399	6.013	107.551	130.545	245.180	262.859	7.044	7.150	18.760	19.541
Acre	3.434	5.753	3.960	4.198	584	782	740	780	-	-	1.299	1.339
Alagoas	5.175	6.404	1	1	1.955	2.529	2.670	2.756	37	37	381	381
Amapá	1.609	1.993	7	8	807	932	1.017	1.081	-	-	-	-
Amazonas	2.448	3.383	194	201	790	989	4.541	4.967	-	-	556	556
Bahia	9.795	15.044	2	2	4.120	5.090	14.167	14.914	62	62	43	45
Ceará	5.431	6.612	9	9	3.192	3.882	8.476	8.796	55	55	30	36
Distrito Federal	8.867	13.035	3	5	4.419	5.306	7.712	8.310	582	582	6.492	6.665
Espírito Santo	16.747	26.648	5	12	2.127	2.431	5.069	5.404	130	130	74	164
Goiás	28.661	36.523	8	12	2.893	3.698	9.695	10.376	3.357	3.358	-	-
Maranhão	5.422	9.629	1	1	1.633	2.008	6.378	6.862	1	1	14	14
Mato Grosso	24.626	38.988	26	33	2.474	2.984	4.597	5.035	127	142	-	350
Mato Grosso do Sul	11.447	15.573	15	19	2.366	2.972	2.898	3.230	1	1	290	290
Minas Gerais	57.305	84.571	5	10	16.526	19.288	20.959	22.782	131	131	-	-
Pará	11.678	18.346	869	1.139	2.044	2.450	8.004	9.233	-	-	63	63
Paraíba	6.080	8.060	9	12	1.387	1.681	3.998	4.478	238	238	127	143
Paraná	47.603	60.585	17	23	5.220	6.067	14.311	15.516	19	19	628	633
Pernambuco	13.750	18.169	5	6	3.479	4.482	8.992	9.685	12	12	724	724
Piauí	3.821	5.769	8	8	799	1.099	3.376	3.502	103	103	781	781
Rio de Janeiro	19.715	30.500	8	12	4.995	6.361	20.795	22.193	341	341	126	126
Rio Grande do Norte	8.243	10.698	2	2	1.747	2.190	3.461	3.660	10	10	60	60
Rio Grande do Sul	86.033	109.357	35	65	8.277	9.923	16.146	17.004	506	506	1.551	1.568
Rondônia	13.879	20.656	28	33	2.067	2.841	1.922	2.242	1	1	276	276
Roraima	2.481	3.567	122	125	529	718	302	337	1	1	53	53
Santa Catarina	59.297	75.279	39	45	2.691	3.226	9.915	10.484	6	6	1.089	1.114
São Paulo	43.502	54.983	17	26	28.512	34.282	61.119	64.948	1.324	1.414	3.660	3.717
Sergipe	3.631	5.602	2	4	841	1.060	2.594	2.732	-	-	443	443
Tocantins	5.004	6.836	2	2	1.077	1.274	1.326	1.552	-	-	-	-

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Categorias												Variação (%)
	Órgão público sem taxa ⁽²⁾		Empresa com Segurança Orgânica ⁽³⁾		Revendedor		Fabricante/Importador		Outras Categorias ⁽⁴⁾		Total de registros ativos		
	2020 ⁽¹⁾	2021	2020 ⁽¹⁾	2021	2020 ⁽¹⁾	2021	2020 ⁽¹⁾	2021	2020 ⁽¹⁾	2021	2020 ⁽¹⁾	2021	
Brasil	337.974	365.144	4.553	4.832	676	686	68	71	856	919	1.233.745	1.490.323	20,8
Acre	2.708	2.720	2	2	144	144	-	-	60	60	12.931	15.778	22,0
Alagoas	5.769	5.875	251	255	-	-	-	-	-	7	16.239	18.245	12,4
Amapá	2.057	2.057	5	5	-	-	-	-	-	-	5.502	6.076	10,4
Amazonas	1.621	1.639	67	70	-	-	-	-	-	-	10.217	11.805	15,5
Bahia	13.092	13.124	70	125	49	49	-	-	16	16	41.416	48.471	17,0
Ceará	4.097	5.702	207	217	7	7	-	-	-	-	21.504	25.316	17,7
Distrito Federal	204.584	209.703	12	12	6	6	5	5	177	177	232.859	243.806	4,7
Espírito Santo	5.046	6.287	29	30	-	-	-	-	-	-	29.227	41.106	40,6
Goiás	8.750	9.973	162	168	13	17	-	-	12	12	53.551	64.137	19,8
Maranhão	3.486	3.509	82	83	-	-	-	-	12	12	17.029	22.119	29,9
Mato Grosso	3.817	4.573	32	32	243	243	-	-	-	-	35.942	52.380	45,7
Mato Grosso do Sul	2.156	2.552	4	8	-	-	-	-	-	-	19.177	24.645	28,5
Minas Gerais	14.230	15.510	296	315	35	35	20	20	-	-	109.507	142.662	30,3
Pará	3.042	4.024	146	166	9	9	-	-	53	53	25.908	35.483	37,0
Paraíba	4.558	4.565	149	162	6	6	-	-	-	-	16.552	19.345	16,9
Paraná	5.478	7.172	184	200	1	1	1	1	1	1	73.463	90.218	22,8
Pernambuco	698	749	446	472	90	93	2	2	-	-	28.198	34.394	22,0
Piauí	2.347	2.400	131	137	2	2	-	-	-	-	11.368	13.801	21,4
Rio de Janeiro	6.813	7.046	364	384	1	1	-	2	3	3	53.161	66.969	26,0
Rio Grande do Norte	2.508	2.522	81	83	2	2	2	2	53	53	16.169	19.282	19,3
Rio Grande do Sul	5.392	6.082	205	223	38	39	24	25	308	323	118.515	145.115	22,4
Rondônia	3.267	3.687	66	73	6	6	-	-	6	6	21.518	29.821	38,6
Roraima	878	878	-	-	-	-	-	-	-	-	4.366	5.679	30,1
Santa Catarina	4.844	5.000	76	77	-	1	-	-	50	50	78.007	95.282	22,1
São Paulo	23.283	33.330	1.434	1.473	19	20	14	14	83	124	162.967	194.331	19,2
Sergipe	1.081	1.386	30	38	-	-	-	-	22	22	8.644	11.287	30,6
Tocantins	2.372	3.079	22	22	5	5	-	-	-	-	9.808	12.770	30,2

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(2) Segundo a Polícia Federal, esta categoria inclui forças policiais, guardas municipais, guardas portuárias e Receita Federal.

(3) Segundo a Polícia Federal, esta categoria inclui Tribunais de Justiça e Ministérios Públicos.

(4) Inclui Segurança de Dignitários

TABELA 63

Registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal, ns. Absolutos
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Espingarda		Metralhadora e Submetralhadora		Pistola		Revolver		Rifle, Fuzil e Carabina	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	140.992	171.575	8.904	9.020	563.638	713.512	408.076	453.947	110.195	139.893
Acre	4.511	5.129	59	59	5.420	6.811	1.759	1.954	1.178	1.818
Alagoas	1.075	1.204	173	173	10.296	11.729	4.120	4.495	570	637
Amapá	613	702	44	44	3.091	3.428	1.337	1.435	417	466
Amazonas	1.583	1.851	71	71	3.132	3.826	4.980	5.433	445	614
Bahia	2.728	3.314	534	534	22.567	27.668	14.543	15.682	1.032	1.260
Ceará	1.646	2.691	43	43	9.728	11.623	9.733	10.269	349	675
Distrito Federal	13.502	13.978	6.057	6.057	150.677	159.372	49.299	50.508	12.975	13.531
Espírito Santo	2.618	3.317	9	9	16.094	24.632	7.952	9.270	2.481	3.794
Goiás	5.002	5.848	240	240	23.810	29.975	16.157	18.012	8.313	10.025
Maranhão	1.557	2.089	40	40	7.153	10.257	7.106	7.962	1.156	1.746
Mato Grosso	6.123	8.943	123	123	11.898	18.536	9.288	12.092	8.440	12.581
Mato Grosso do Sul	1.566	1.881	98	98	7.666	10.841	7.539	9.003	2.248	2.754
Minas Gerais	13.244	17.209	645	654	51.896	71.780	35.146	41.255	8.208	11.290
Pará	3.494	4.912	65	65	11.756	16.683	8.480	10.267	2.100	3.540
Paraíba	1.085	1.271	105	105	9.811	11.670	5.195	5.877	351	416
Paraná	10.383	12.501	21	21	26.338	34.959	25.411	28.724	11.168	13.841
Pernambuco	2.415	2.908	37	41	12.195	16.368	12.785	14.200	749	859
Piauí	977	1.156	83	83	5.803	7.640	3.912	4.183	588	734
Rio de Janeiro	3.783	4.603	2	2	23.632	33.329	23.864	26.632	1.842	2.354
Rio Grande do Norte	1.657	1.886	30	30	8.741	11.106	5.016	5.444	717	806
Rio Grande do Sul	26.549	31.634	142	245	39.816	52.729	36.168	41.013	15.590	19.187
Rondônia	3.594	4.840	73	73	8.962	12.977	4.325	5.501	4.507	6.351
Roraima	915	1.166	1	1	2.064	2.758	661	789	716	954
Santa Catarina	16.349	19.477	76	76	22.603	29.699	21.828	25.088	16.953	20.692
São Paulo	12.399	15.054	23	23	59.637	80.468	85.970	92.635	4.751	5.922
Sergipe	613	777	68	68	4.424	6.582	3.311	3.583	222	270
Tocantins	1.011	1.234	42	42	4.428	6.066	2.191	2.641	2.129	2.776

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Outras espécies ⁽¹⁾		Total de registros ativos		Variação %
	2020	2021	2020	2021	
Brasil	1.940	2.376	1.233.745	1.490.323	20,8
Acre	4	7	12.931	15.778	22,0
Alagoas	5	7	16.239	18.245	12,4
Amapá	0	1	5.502	6.076	10,4
Amazonas	6	10	10.217	11.805	15,5
Bahia	12	13	41.416	48.471	17,0
Ceará	5	15	21.504	25.316	17,7
Distrito Federal	349	360	232.859	243.806	4,7
Espírito Santo	73	84	29.227	41.106	40,6
Goiás	29	37	53.551	64.137	19,8
Maranhão	17	25	17.029	22.119	29,9
Mato Grosso	70	105	35.942	52.380	45,7
Mato Grosso do Sul	60	68	19.177	24.645	28,5
Minas Gerais	368	474	109.507	142.662	30,3
Pará	13	16	25.908	35.483	37,0
Paraíba	5	6	16.552	19.345	16,9
Paraná	142	172	73.463	90.218	22,8
Pernambuco	17	18	28.198	34.394	22,0
Piauí	5	5	11.368	13.801	21,4
Rio de Janeiro	38	49	53.161	66.969	26,0
Rio Grande do Norte	8	10	16.169	19.282	19,3
Rio Grande do Sul	250	307	118.515	145.115	22,4
Rondônia	57	79	21.518	29.821	38,6
Roraima	9	11	4.366	5.679	30,1
Santa Catarina	198	250	78.007	95.282	22,1
São Paulo	187	229	162.967	194.331	19,2
Sergipe	6	7	8.644	11.287	30,6
Tocantins	7	11	9.808	12.770	30,2

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) A categoria "Outras espécies" inclui "carabina/espingarda", "carabina/cartucheira", "carabina/fuzil", "garrucha", "garruchão", "pistolete/garruchão", "pistolete", "pistolão", "escopeta", "lançador", "derringer", "mosquetão" e, por fim, o tipo "outras espécies" já delimitado pela Polícia Federal.

TABELA 64

Registros de armas novas no SINARM, ns. Absolutos
Brasil e Unidades da Federação - 2019-2021

Brasil e Unidades da Federação	Total de Registros de Armas novas			
	2019	2020 ⁽¹⁾	2021	Variação (%)
Brasil	94.416	177.782	202.507	114,5
Acre	519	1.195	2.380	358,6
Alagoas	1.114	2.515	1.376	23,5
Amapá	720	795	413	-42,6
Amazonas	377	595	1.120	197,1
Bahia	2.412	8.845	5.514	128,6
Ceará	1.334	4.042	3.315	148,5
Distrito Federal	18.536	11.265	9.298	-49,8
Espírito Santo	2.260	7.781	10.189	350,8
Goiás	4.595	8.382	8.880	93,3
Maranhão	1.147	3.497	4.408	284,3
Mato Grosso	3.308	8.458	14.511	338,7
Mato Grosso do Sul	1.244	2.891	4.042	224,9
Minas Gerais	9.549	22.068	24.369	155,2
Pará	3.432	6.267	8.038	134,2
Paraíba	1.984	2.350	2.076	4,6
Paraná	5.271	10.117	12.333	134,0
Pernambuco	2.340	4.274	4.630	97,9
Piauí	887	1.314	2.130	140,1
Rio de Janeiro	4.484	11.899	11.117	147,9
Rio Grande do Norte	2.006	2.577	2.433	21,3
Rio Grande do Sul	8.258	19.043	19.771	139,4
Rondônia	1.769	5.573	7.102	301,5
Roraima	406	1.027	1.091	168,7
Santa Catarina	6.454	13.383	13.666	111,7
São Paulo	7.963	13.963	23.409	194,0
Sergipe	687	1.524	2.307	235,8
Tocantins	1.360	2.142	2.589	90,4

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

QUADRO 12

Total de armas de fogo em acervos particulares com registros ativos no SIGMA/Exército Brasileiro e no Sinarm/Polícia Federal, por categoria selecionada, ns. absolutos

Brasil - 2021 e 2022

Sistema/Órgão	Categoria	2022
Sigma/EB	Atiradores desportivos	765.990
	Caçadores	99.446
	Colecionadores	91.915
	Policial Militar ⁽¹⁾	648.727
	Bombeiro Militar ⁽¹⁾	32.333
	Integrantes da ABIn ⁽¹⁾	688
	Integrantes do GSI ⁽¹⁾	14
	Militares do Exército ⁽¹⁾	100.804
	Militares da Força Aérea ⁽¹⁾	21.211
	Militares da Marinha ⁽¹⁾	20.462
	Registros de armas de fogo ativos no SIGMA ⁽³⁾	1.781.590

Sistema/Órgão	Categoria	2021
Sinarm/PF	Cidadão	692.563
	Caçador de Subsistência	6.013
	Servidor Público (porte por prerrogativa de função)	130.545
	Empresa de Segurança Privada	262.859
	Empresa Comercial	7.150
	Empresa com Segurança Orgânica	4.832
	Revendedor	686
	Fabricante/Importador	71
	Outras Categorias	919
	Registros de arma de fogo ativos no Sinarm ⁽²⁾	1.105.638

Total de armas de fogo em acervos particulares com registros ativos no Sigma e no Sinarm ⁽³⁾	2.887.228
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Fonte: Exército Brasileiro; Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Inclui armas de fogo em acervos particulares de profissionais da ativa e da reserva das corporações especificadas.

(2) Não inclui registros de armas das categorias Órgão público com taxa e Órgão público sem taxa, por serem armas institucionais do poder público.

(3) Totalização feita por aproximação, considerando os números do Sigma/EB de 2022 e os números do Sinarm/PF de 2021.

TABELA 65

Autorizações de porte de arma de fogo - Polícia Federal
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Pessoas autorizadas a portar armas de fogo, por categoria ou tipo de autorização										Variação (%)
	Defesa Pessoal		Funcional		Caçador de subsistência		Segurança Dignitário		Total		
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	
Brasil	10.125	13.457	33.010	36.799	5.399	6.013	19	24	48.553	56.293	15,9
Acre	178	225	4	5	3.960	4.198	-	-	4.142	4.428	6,9
Alagoas	255	432	117	126	1	1	-	-	373	559	49,9
Amapá	8	8	4	3	7	8	-	-	19	19	-
Amazonas	28	32	5	5	194	201	1	1	228	239	4,8
Bahia	254	242	656	1.061	2	2	-	-	912	1.305	43,1
Ceará	154	198	371	521	9	9	-	-	534	728	36,3
Distrito Federal	317	581	760	835	3	5	15	19	1.095	1.440	31,5
Espírito Santo	888	1.160	677	746	5	12	-	-	1.570	1.918	22,2
Goiás	264	399	667	1.487	8	12	-	-	939	1.898	102,1
Maranhão	85	165	358	371	1	1	-	-	444	537	20,9
Mato Grosso	150	243	9	10	26	33	-	-	185	286	54,6
Mato Grosso do Sul	473	756	89	500	15	19	-	-	577	1.275	121,0
Minas Gerais	396	496	2.592	2.854	5	10	-	-	2.993	3.360	12,3
Pará	520	541	815	927	869	1.139	-	-	2.204	2.607	18,3
Paraíba	89	174	225	222	9	12	-	-	323	408	26,3
Paraná	466	608	3.156	3.451	17	23	-	-	3.639	4.082	12,2
Pernambuco	177	411	91	76	5	6	-	-	273	493	80,6
Piauí	102	114	354	394	8	8	-	-	464	516	11,2
Rio de Janeiro	223	246	308	377	8	12	1	1	540	636	17,8
Rio Grande do Norte	38	47	355	535	2	2	-	-	395	584	47,8
Rio Grande do Sul	3.635	4.605	1.589	1.543	35	65	-	-	5.259	6.213	18,1
Rondônia	236	265	94	93	28	33	-	-	358	391	9,2
Roraima	27	39	246	258	122	125	-	-	395	422	6,8
Santa Catarina	186	285	407	481	39	45	-	-	632	811	28,3
São Paulo	612	754	18.780	19.568	17	26	1	2	19.410	20.350	4,8
Sergipe	302	358	276	346	2	4	-	-	580	708	22,1
Tocantins	62	73	5	4	2	2	1	1	70	80	14,3

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

TABELA 66

Armas de fogo com registros expirados no SINARM/
Polícia Federal, ns. Absolutos
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Armas de fogo com registros expirados ⁽¹⁾	
	2020	2021
Brasil	1.542.158	1.542.168
Acre	39.873	39.874
Alagoas	11.397	11.397
Amapá	6.742	6.742
Amazonas	24.281	24.281
Bahia	29.355	29.355
Ceará	23.218	23.218
Distrito Federal	97.417	97.421
Espírito Santo	25.218	25.218
Goiás	41.208	41.208
Maranhão	20.213	20.213
Mato Grosso	39.469	39.469
Mato Grosso do Sul	24.469	24.469
Minas Gerais	129.970	129.971
Pará	40.988	40.988
Paraíba	12.358	12.359
Paraná	136.547	136.548
Pernambuco	17.631	17.631
Piauí	12.763	12.763
Rio de Janeiro	68.980	68.980
Rio Grande do Norte	12.236	12.236
Rio Grande do Sul	330.104	330.104
Rondônia	19.641	19.641
Roraima	8.007	8.007
Santa Catarina	88.320	88.321
São Paulo	265.058	265.059
Sergipe	6.045	6.045
Tocantins	10.650	10.650

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados referem-se aos registros que estavam vencidos em 31 de dezembro de cada ano.

Nota: A Polícia Federal informou que “o procedimento a ser adotado em caso de registro inativos/expirados está previsto no art. 26, §5º da IN nº 201-DG/PF, que assim dispõe: § 5º Na análise do requerimento de renovação de registro - caso seja constatada a existência de arma de fogo com registro vencido -, o proprietário será notificado para, no prazo de sessenta dias, providenciar a renovação, a transferência ou a entrega da arma nos termos do art. 32 da Lei nº 10.826, de 2003, e o não cumprimento de uma das providências não impedirá o deferimento do pedido original de renovação do registro, mas a unidade responsável pelo controle de armas comunicará a autoridade competente para as providências de polícia judiciária. Entretanto, convém registrar que atualmente, em razão de entendimento jurisprudencial majoritário, inclusive dos tribunais superiores, não há apreensão de arma de fogo por registro vencido.”

TABELA 67

Quantidade de empresas de segurança privada especializada ou orgânica, instrutores de armamento e tiro e psicólogos credenciados pela Polícia Federal

Brasil e Unidades da Federação - 2020-2022

Brasil e Unidades da Federação	Empresas de segurança privada especializada ou orgânica		Instrutores de armamento e tiro credenciados ⁽¹⁾	Psicólogos credenciados ⁽²⁾
	2020	2021	2022	2022
Brasil	4.618	3.625	2.140	3.018
Acre	6	28
Alagoas	19	33
Amapá	5	14
Amazonas	9	9
Bahia	126	108
Ceará	33	60
Distrito Federal	118	173
Espírito Santo	39	105
Goiás	35	91
Maranhão	23	41
Mato Grosso	58	164
Mato Grosso do Sul	32	55
Minas Gerais	287	434
Pará	27	70
Paraíba	22	27
Paraná	149	264
Pernambuco	29	107
Piauí	10	36
Rio de Janeiro	109	116
Rio Grande do Norte	11	16
Rio Grande do Sul	182	350
Rondônia	12	83
Roraima	5	18
Santa Catarina	181	182
São Paulo	582	296
Sergipe	19	111
Tocantins	12	27

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(1) Instrutores de armamento e tiro credenciados para aferir a capacidade técnica para concessão de licença para posse/porte de arma de fogo. Quantitativo consultado no site eletrônico da Polícia Federal em 20/06/2022.

(2) Psicólogos credenciados para produção de laudos de capacidade para a posse/porte de armas de fogo. Quantitativo consultado no site eletrônico da Polícia Federal em 19/06/2022.

TABELA 68

Quantidade de visitas de fiscalização efetivadas pela Polícia Federal a empresas de segurança privada, instrutores de armamento e tiro e psicólogos credenciados Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Empresas de Segurança Privada		Instrutores de armamento e tiro credenciados ⁽¹⁾		Psicólogos credenciados ⁽²⁾	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	139	2.149	45	459	63	72
Acre	-	10	...	24	-	-
Alagoas	1	21	-	-	-	-
Amapá	2	16	7	2	-	-
Amazonas	-	27	...	7	-	-
Bahia	10	125	...	12	-	-
Ceará	2	72	...	10	-	-
Distrito Federal	-	67	...	7	-	36
Espírito Santo	3	47	...	15	-	-
Goiás	9	104	...	16	-	36
Maranhão	3	50	...	10	-	-
Mato Grosso	-	52	...	8	-	-
Mato Grosso do Sul	2	38	...	47	-	-
Minas Gerais	17	139	6	51	-	-
Pará	1	52	...	9	-	-
Paraíba	1	40	...	6	-	-
Paraná	13	154	9	40	-	-
Pernambuco	4	76	...	7	-	-
Piauí	2	32	...	5	-	-
Rio de Janeiro	12	205	13	21	-	-
Rio Grande do Norte	1	40	...	3	-	-
Rio Grande do Sul	12	96	...	103	63	-
Rondônia	-	22	...	10	-	-
Roraima	2	6	4	4	-	-
Santa Catarina	5	100	...	19	-	-
São Paulo	33	509	...	2	-	-
Sergipe	3	21	6	13	-	-
Tocantins	1	28	...	8	-	-

Fonte: Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(...) Informação indisponível.

(1) Instrutores de armamento e tiro credenciados para aferir a capacidade técnica para concessão de licença para posse/porte de arma de fogo.

(2) Psicólogos credenciados para produção de laudos de capacidade para a posse/porte de armas de fogo.

TABELA 69

Fiscalizações referentes a armas de fogo efetivadas pelo Exército Brasileiro
Brasil e Regiões Militares - 2020-2021

Brasil e Regiões Militares	Quantidade de visitas de fiscalização realizadas pelo Exército ⁽¹⁾						Armas de fogo apreendidas em visitas de fiscalização a proprietários com registros expirados/inativos		Atiradores desportivos que perderam suas licenças por falta de assiduidade em clubes de tiro ⁽²⁾		Competições de tiro realizadas e informadas ao Exército	
	Proprietários de armas de fogo com registros expirados/inativos		Clubes de Tiro		Total de visitas de fiscalização efetivadas		2020	2021	2020	2021	2020	2021
	2020	2021	2020	2021	2020	2021						
Brasil	376	622	856	1.195	9.696	11.639	3	392	-	10	1.486	2.672
1ª RM (RJ e ES)	18	14	50	122	769	885	-	381	-	10	2	42
2ª RM (SP)	87	-	148	84	3.743	613	-	-	-	-	446	447
3ª RM (RS)	120	354	196	300	1.513	3.841	-	-	-	-	259	395
4ª RM (MG, exceto Triângulo Mineiro)	349	862	-	-	-	-
5ª RM (PR e SC)	52	31	178	239	509	836	-	-	-	-	117	187
6ª RM (BA e SE)	7	13	85	80	330	115	-	1	-	-	-	103
7ª RM (PE, RN, PB e AL)	83	186	34	90	734	927	-	8	-	-	228	746
8ª RM (MA, PA e AP)	9	24	31	40	267	488	3	2	-	-	171	377
9ª RM (MT e MS)	843	750	-	-	-	-
10ª RM (CE e PI)	-	-	40	36	15	24	-	-	-	-	83	142
11ª RM (DF, GO, TO e Triângulo Mineiro) ⁽³⁾⁽⁴⁾	-	-	80	193	479	2.075	-	-	-	-
12ª RM (AM, AC, RO e RR)	-	-	14	11	145	223	-	-	-	-	180	233

Fonte: Exército Brasileiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota: O Exército Brasileiro não disponibiliza as informações por Unidade da Federação, apenas Regiões Militares.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) A 4ª e a 9ª Região Militar informaram apenas o número total de visitas de fiscalização realizadas, não tendo detalhado o número por categoria de fiscalizado.

(2) A Diretoria Federal de Produtos Controlados (DFPC) do Exército informou que, devido à pandemia de Covid-19, foi suspensa a cobrança da habitualidade/assiduidade dos atiradores desportivos nos respectivos Clubes de Tiro nos anos de 2020 e 2021.

(3) Segundo a DFPC, devido a pandemia de COVID-19, não houve fiscalização direcionada a detentores de Certificados de Registro expirados/inativos na 11ª Região Militar.

(4) Segundo a DFPC, não há obrigatoriedade, por parte das entidades e clubes de tiro, de informar ao SFPC da 11ª Região Militar sobre a realização de competições, exceto para os casos de revalidação de Certificados de Registro, na qual é informada uma previsão das competições para o ano seguinte.

TABELA 70

 Armas de fogo e munições enviadas para destruição pelo Exército Brasileiro, ns. Absolutos
Brasil e Regiões Militares – 2020-2021

Brasil e Regiões Militares	Armas de fogo e munições enviadas para destruição pelo Exército Brasileiro					
	Armas de fogo		Var. (%)	Munições		Var. (%)
	2020	2021		2020	2021	
Brasil	64.710	89.208	37,9	305.053	238.483	-21,8
1ª RM (RJ e ES)	2.000	5.200	160,0	7
2ª RM (SP)	7.650	13.076	70,9	...	31.265	...
3ª RM (RS)	1.638	10.072	514,9	51.179	12.381	-75,8
4ª RM (MG, exceto Triângulo Mineiro)	12.844	8.853	-31,1	16.391	12.806	-21,9
5ª RM (PR e SC)	3.721	3.470	-6,7	14.054	6.028	-57,1
6ª RM (BA e SE)	11.321	6.052	-46,5	75.467	26.898	-64,4
7ª RM (PE, RN, PB e AL)	9.798	10.972	12,0	35.266
8ª RM (MA, PA e AP)	5.180	6.458	24,7	51.228	86.148	68,2
9ª RM (MT e MS)	4.808	8.162	69,8	41.050	38.893	-5,3
10ª RM (CE e PI)	2.073	4.065	96,1	18.207	1.257	-93,1
11ª RM (DF, GO, TO e Triângulo Mineiro) ⁽¹⁾	3.344	9.250	176,6
12ª RM (AM, AC, RO e RR)	333	3.578	974,5	2.204	22.807	934,8

Fonte: Exército Brasileiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) A 11ª Região Militar informou o total de munições destruídas em kg: 1.132kg em 2020 e 701,64kg em 2021.

TABELA 71

 Armas de fogo destruídas, ns. Absolutos
Brasil – 2009-2021

Brasil	Armas de fogo destruídas pelo Exército Brasileiro						
	Ns. Absolutos						
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Brasil	149.423	146.459	169.494	305.462	160.676	90.387	160.871

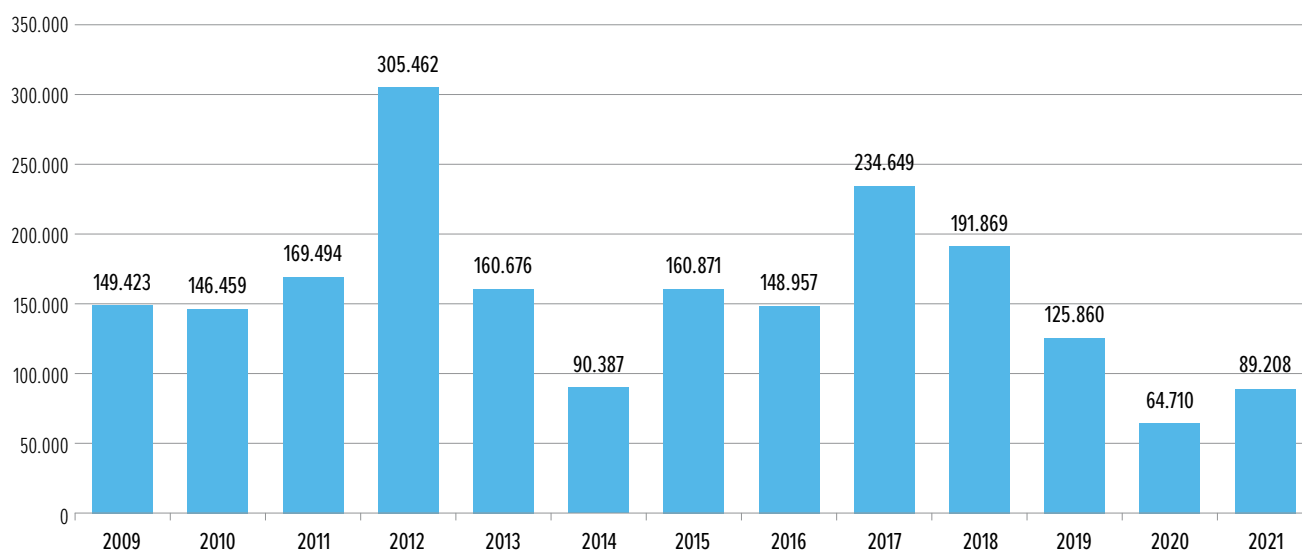
Brasil	Armas de fogo destruídas pelo Exército Brasileiro						Variação (%)
	Ns. Absolutos						
	2016	2017	2018	2019	2020 ⁽¹⁾	2021	
Brasil	148.957	234.649	191.869	125.860	64.710	89.208	-40,3

Fonte: Exército Brasileiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

GRÁFICO 63

Armas de fogo destruídas, ns. Absolutos ⁽¹⁾
Brasil – 2009-2021



Fonte: Exército Brasileiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

TABELA 72

Quantidade de cartuchos de munição vendidos no mercado nacional, por segmento de compra, ns. Absolutos
Brasil - 2017-2021

Brasil	2017	2018	2019	2020	2021	Variação (%)
Brasil	170.257.418	195.700.356	203.987.898	258.130.198	393.417.048	131,1
Uso institucional - órgãos públicos	22.559.674	37.854.622	46.904.272	54.640.232	72.684.800	222,2
Uso das Forças Armadas	17.069.112	15.147.884
Empresas de segurança privada	4.338.830	3.637.080	3.578.483	1.572.660	5.049.990	16,4
Integrantes órgãos públicos ⁽¹⁾	417.645	1.036.057	907.050	1.041.055	738.695	76,9
Atiradores desportivos e caçadores	20.522.233	27.493.188	32.108.335	26.475.605	36.276.913	76,8
Entidades de tiro desportivo	2.086.350	1.930.525	2.637.865	3.068.775	7.244.914	247,3
Varejo	87.515.534	94.974.835	100.194.433	151.619.451	241.178.254	175,6
Indústria	15.748.040	13.626.165	17.657.460	19.712.420	30.243.482	92,0

Fonte: Exército Brasileiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Pessoas Físicas integrantes dos Órgãos de Segurança Pública, Órgãos Públicos e Forças Armadas, com autorização para o porte de arma de fogo

Paralisa e descontrole: como a gestão da política nacional de armas se torna cada vez mais impraticável

A edição do Estatuto do Desarmamento em 2003 foi o marco inicial de uma longa política de controle de armas que o Brasil se dispunha a construir. Em que pese as medidas fundamentais trazidas pela Lei 10.826/03 e seus decretos regulamentadores, muito havia a ser feito para a implementação de uma política efetiva de controle de armas no país.

Os mais variados estudos e pesquisas produzidos por universidades, sociedade civil e as diversas CPIs sobre o tema, apontavam uma série de pendências que deviam ser superadas como, por exemplo, a integração dos sistemas de registro de armas do Exército Brasileiro (EB) (Sigma) e da Polícia Federal (PF) (Sinarm), a otimização do fluxo e do controle de estoques de armas apreendidas, e a garantia da marcação de munições em lotes de acordo com o quantitativo previsto em lei. Muito do caminho havia para ser trilhado quando, a partir de 2017, mas com intensificação considerável em 2019, começamos a assistir uma inflexão radical na atuação do governo federal sobre o tema, gerando defasagens quase irreparáveis à capacidade de monitoramento e controle desta política.

Boa parte do pouco que existia foi simplesmente desmantelada por meio de um conjunto de atos normativos de constitucionalidade duvidosa e por um discurso político inicialmente pautado pela falsa noção de que armas geram segurança, ilustrada pela abstração fantasiosa da “legítima defesa”, uma interpretação peculiar do conceito de “liberdade” e, desde a fatídica reunião ministerial de abril de 2020, em uma nova chave de cunho político sintetizada na frase “um povo armado jamais será escravizado”.

O resultado de três anos de incentivo à compra de armas é um país muito mais armado e com grupos de pressão pró armas organizados e com portas abertas para transitar com absoluta fluidez em altas instâncias do Governo Federal e do Congresso Nacional. A quantidade de armas de fogo nas mãos de civis e CACs (caçadores, atiradores desportivos e colecionadores) ultrapassou, em muito, a quantidade de armas dos órgãos públicos. Manchetes sobre acidentes e violência de gênero envolvendo armas passaram a fazer parte do cotidiano dos veículos de comunicação com uma intensidade nunca vista no país. Ainda

Isabel Figueiredo

Advogada e mestre em Direito Constitucional pela PUC/SP. É membro do Conselho de Administração e Consultora Sênior do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Foi Diretora da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Secretária Adjunta de Segurança do Distrito Federal e consultora do PNUD e do Banco Mundial.

Ivan Marques

Mestre em Relações Internacionais (Unicamp) e Direitos Humanos (London School of Economics), consultor das Nações Unidas para armas e munições e Diretor Executivo da International Action Network on Small Arms (IANSA). Associado Senior do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

David Marques

Coordenador de projetos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e doutor em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

pior, a facilidade na obtenção de armas de alto poder destrutivo, como fuzis, agora fabricados no Brasil, acelera a obtenção regular de armas e munições que acabam imediatamente desviadas ao crime.

Em síntese, há um conjunto de ingredientes que desconsideram as evidências científicas sobre o impacto de longo prazo que armas de fogo e munições exercem na sociedade brasileira e que preparam o país para um cenário literalmente explosivo. Muito além do discurso político que propaga desinformação e incentiva que os brasileiros se armem, o governo federal foi responsável por normas que facilitam o acesso às armas de fogo, ampliam a quantidade e os tipos de armas que as pessoas podem adquirir, possibilitam a compra de uma quantidade muito maior de munição e seus insumos para fabricação particular e não controlada, desmantelam os mecanismos de fiscalização seja pela vertente do rastreamento de armas e munições, seja pela vertente da (tentativa de) fragilização de testes de aptidão técnica ou psicológica.

Nesse cenário, é importante frisar o silêncio do Congresso Nacional, já apontado na edição de 2021 do Anuário, e a atuação errática do Supremo Tribunal Federal que, após uma decisão fundamental para barrar os arroubos normativos do Executivo Federal, silencia sobre o tema há mais de nove meses enquanto dezenas de milhares de novas armas e munições inundam a sociedade brasileira, de uma forma que dificilmente será revertida, ainda que eventualmente venhamos a ter uma nova condução política sobre o tema a partir de 2023.

Alguns dos dados trazidos por este Anuário merecem ser destacados:

- **Existem atualmente em estoques particulares mais armas de fogo do que em estoques institucionais de órgãos públicos.** No Sinarm, por exemplo, em 2021, das 1.490.323 armas de fogo com registro ativo, apenas 384.685 estão ligadas a órgãos públicos como as polícias civis, federal, rodoviária federal e guardas municipais, além de instituições como Tribunais de Justiça e Ministério Público. Armas de empresas de segurança privada (especializadas ou orgânicas) ou outros tipos de pessoas jurídicas (empresas comerciais, revendedores, importadores, etc.) somaram 275.598 armas. Servidores públicos com direito a porte por prerrogativa de função possuíam 130.545, enquanto caçadores de subsistência e cidadãos somaram 698.576 armas. No caso do Sigma, no qual o EB alegou não ser possível informar os estoques institucionais das forças armadas, polícias militares e corpos de bombeiros militares estaduais, em 2022, estoques particulares incluíam 1.781.590 registros ativos, sendo 957.351 em posse de CACs.

- **Mais de 550 mil pessoas se registraram como CACs entre 2019 e junho de 2022.** No mesmo período, houve um acréscimo de 591.058 registros de armas de fogo no Sigma

para estas categorias, o que corresponde a 42% do total de armas registradas no SIGMA entre 2003 e junho de 2022 (1.401.209). Em outros termos, significa dizer que, a seguir esta tendência, ao final de 2022, teremos mais armas registradas no Sigma nos últimos 4 anos do que nos 15 anos anteriores somados.

- **Em 2021, o Sinarm contava com 1.542.168 registros de armas de fogo expirados.** Número superior ao total de registros ativos (1.490.323). Sem fiscalização, não há como saber qual a situação, ou mesmo o paradeiro, deste estoque de armamentos, evidenciando uma grave falha no controle público sobre o tema.

- Em um exercício de aproximação, ao considerarmos as 1.781.590 armas de fogo com registros ativos em estoques particulares no Sigma (em junho de 2022) e as 1.105.638 armas de fogo com registros ativos em estoques particulares (não institucionais, em 2021), teríamos um total de 2.887.228 armas de fogo em acervos particulares em situação regular. Contudo, para estimarmos o estoque total em acervos de particulares, é importante considerarmos as armas de fogo cujos registros estão expirados, visto que tais armas não deixam de existir quando seus registros se tornam irregulares. Foi possível obter esta informação apenas junto à PF: 1.542.168. Desta forma, podemos considerar que o total de armas de fogo em acervos particulares é de 4.429.396, entre registros regulares (Sinarm e Sigma) e irregulares (no Sinarm). Entre outros aspectos, isso significa dizer que **de cada 3 armas de fogo em estoques particulares, 1 está em situação irregular.**

- A quantidade de **munição comercializada no mercado nacional em 2021** ultrapassou os **393,4 milhões de cartuchos, um aumento de 131,1% em relação a 2017.**

- **Apesar do número crescente de armas de fogo em mãos de particulares, o trabalho de fiscalização destes arsenais encontra-se ainda muito distante do ideal.** O Exército informou 11.639 visitas de fiscalização realizadas no Brasil em 2021, considerando todas as categorias de proprietários. Já a Polícia Federal, considerando apenas as empresas de segurança privada, instrutores de armamento e tiro¹ e psicólogos², informou a realização de 2.680 visitas de fiscalização.

- Em que pese este cenário de descontrole, o **número de armas de fogo apreendidas pelas forças policiais do país vem caindo nos últimos anos: foram 111.907 em 2021, uma redução de 2,1% em relação ao ano anterior.**

1 Instrutores de armamento e tiro credenciados para aferir a capacidade técnica para concessão de licença para posse/porte de arma de fogo.

2 Psicólogos credenciados para produção de laudos de capacidade para a posse/porte de armas de fogo.

Porém, tão importante quanto esses dados é a percepção de que muita coisa não pode ser devidamente mensurada por problemas relacionados à atuação da Polícia Federal (PF) e do Exército Brasileiro (EB) na parte que lhes cabe na implementação da legislação brasileira sobre controle de armas de fogo e munição.

Porém, tão importante quanto esses dados é a percepção de que muita coisa não pode ser devidamente mensurada por problemas relacionados à atuação da Polícia Federal (PF) e do Exército Brasileiro (EB) na parte que lhes cabe na implementação da legislação brasileira sobre controle de armas de fogo e munição. Não é de hoje a defasagem de sistemas e a incapacidade de investigar armas desviadas ao crime. Com exceção do heróico trabalho realizado pela Polícia Federal em rastrear munições marcadas e armas de fogo, é raro o trabalho investigativo sobre armas e munições encontradas em cenas de crime por parte das polícias civis estaduais. O que gera impunidade para crimes como tráfico de armas ou desvios do mercado legal para o ilegal.

As ações do governo federal nos últimos anos ampliaram imensamente o interesse público sobre o tema, fazendo com que a mídia e a sociedade civil organizada buscassem ampliar a gama de dados disponíveis para compreensão das novas dinâmicas de acesso às armas, bem como a qualidade das informações produzidas pelos órgãos públicos a respeito. Contudo, este processo ainda encontra muitos obstáculos. O primeiro e mais importante deles talvez seja a inexistência de um sistema unificado de informações sobre as armas de fogo. O segundo, decorrente deste, é o fato de que Polícia Federal e Exército Brasileiro são responsáveis por segmentos diferentes dos públicos com acesso facilitado ao armamento e ainda fazem uma gestão de seus processos de trabalho de forma cartorária e burocratizada e não com vistas a produção de indicadores que possibilitem o monitoramento e a avaliação da política pública sobre armas do Brasil.

Os termos utilizados frequentemente são distintos entre si e dos utilizados por um público mais amplo, o que torna a compreensão completa do cenário um verdadeiro desafio. Exemplos neste sentido são as categorias “órgão público com taxa” e “órgão público sem taxa”, utilizadas pela PF, que correspondem a uma especificidade legal, mas que pouco informam ao público em geral. No mesmo sentido, o fato de as informações produzidas pelo EB serem organizadas, em grande medida, por regiões militares e não por Estados, dificulta análises mais robustas e que comparem dados com os produzidos pela PF.

Na produção das últimas cinco edições do Anuário, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública tem buscado mapear quantas armas de fogo estão em circulação no país e quantas pessoas estão autorizadas a possuir e/ou portar estas armas. Houve um investimento importante no diálogo com as instituições federais, assim como com outros representantes da sociedade civil e da mídia para melhor compreensão do cenário por meio da qualificação destas informações³. Acreditamos ter chegado mais próximos deste objetivo nesta edição. É, contudo, de vital importância a adoção de uma agenda de transparência ativa pelos

³ Agradecemos aos representantes da PF e EB que receberam integrantes da equipe do FBSP para dialogar sobre a produção de informações sobre armas de fogo no país.

órgãos responsáveis pela política nacional de armas de fogo e munições. É também fundamental que esta agenda esteja baseada em premissas e termos que estejam alinhados à lei 10.826/03 e ao interesse público no tema.

A qualificação das informações serve ao escrutínio público das medidas de ampliação do acesso ao armamento e certamente darão margem à qualificação das ações de fiscalização e controle sobre os estoques e categorias armadas específicas, como os CACs, por exemplo.

Nesse sentido, chama a atenção a dificuldade de fiscalização dos registros inativos de armas de fogo enfrentada pela Polícia Federal. Sem esta fiscalização não é possível conhecer o paradeiro real de mais de um milhão e meio de armas de fogo que se encontram em situação irregular. O mesmo raciocínio aplica-se às fiscalizações realizadas pelo EB.

Em 2003, quando o Estatuto do Desarmamento inaugurou a política nacional de controle de armas, o Brasil estava claramente na vanguarda das políticas públicas de redução da violência. Ainda que uma obra em construção, as medidas tomadas pelo Ministério da Justiça e diversas Secretarias de Segurança Pública nos estados ajudaram a reduzir o número de casos envolvendo armas de fogo. Essa realidade, além de mostrar o desgaste do tempo e sofrer com os duros golpes dos últimos quatro anos também já foi ultrapassada por países que se espelharam no modelo brasileiro, mas hoje desenvolvem políticas mais racionais e efetivas.

Países da região, como Argentina, Peru e Guatemala, optaram pelo modelo de uma agência civil para o controle de armas, munições, explosivos e produtos controlados. Sem as amarras trazidas pela relação paralela entre entidades autônomas, como é o caso do Brasil, com a PF e o EB, esses países conseguiram desenvolver políticas centralizadas que facilitam desde o processo de obtenção de licenças de posse e porte, importação, fiscalização fabril e vendas até a otimização de registros e desenvolvimento de sistemas de rastreamento.

A *Agencia Nacional de Materiales Controlados - ANMaC* (Argentina) tem investido em controle de arsenais custodiados, controle de estoques civis de munição e, mais recentemente, na melhoria dos fluxos de destruição de armas e munições apreendidas, evitando o desvio. Outra boa prática vem do Peru. A *Superintendencia Nacional de Control de Servicios de Seguridad, Armas, Municiones y Explosivos de Uso Civil – SUCAMEC*, além de centralizar o registro de novas armas, tem proposta de lei aprovada para somente conceder licenças para novas armas depois que as mesmas deixem suas impressões balísticas documentadas para facilitar eventual identificação futura se essa arma for encontrada em cenas de crime. Ou seja, antes de qualquer arma entrar em circulação, terá sua “impressão digital” registrada para favorecer a investigação criminal.

Em síntese, há um conjunto de ingredientes que desconsideram as evidências científicas sobre o impacto de longo prazo que armas de fogo e munições exercem na sociedade brasileira e que preparam o país para um cenário literalmente explosivo.

Por fim, é bom lembrar que os estudos mostram que em um país de relações violentas como o Brasil, armas são catalizadores do efeito morte, escalonando situações do dia a dia em direção a desfechos fatais.

Enquanto isso, o que vimos no Brasil foi exatamente o contrário. Precarização do trabalho de investigação e rastreamento de armas e munições e voz ativa para não deixar que esse tipo de trabalho, que ajuda a solucionar crimes com armas de fogo, avance. Dessa forma, o modelo de agência reguladora civil independente parece ser um caminho para restaurar a capacidade do governo federal, e do país, em retomar as rédeas do controle de armas. A racionalização no uso do recurso público também joga a favor desse modelo. Afinal, qual a vocação do Exército Brasileiro em fiscalizar residência de particulares para inspecionar coleções privadas? O que ganha a Polícia Federal ao carregar a burocracia cartorária na concessão de licenças de posse e porte, ou mesmo o fardo da produção de dados? Não seriam estes recursos mais bem empregados na investigação e combate ao tráfico de armas?

Soluções mais modernas, como as vistas nos países acima citados, mostram que o Brasil pode avançar rápido se quiser voltar a ter controle sobre a circulação de armas e munições no país.

Por fim, é bom lembrar que os estudos mostram que em um país de relações violentas como o Brasil, armas são catalizadores do efeito morte, escalonando situações do dia a dia em direção a desfechos fatais. Fica cada vez mais claro que a obsessão em liberar armas a qualquer custo promovida pelo governo federal nos últimos anos atende somente a uma ínfima parcela da população e, talvez, a um propósito político torto. As pesquisas de opinião têm recorrentemente mostrado que o brasileiro não quer armas, quer ter segurança. O que mostra a importância e a oportunidade da retomada de uma política de controle de armas em uma eventual troca de governo.

Parte 4

Gastos com segurança pública



TABELA 73

Despesas realizadas com a Função Segurança Pública, por Subfunções
União, Unidades da Federação e Municípios. Período 2020-2021

União e Unidades da Federação	Em R\$ constantes de 2021					
	Policimento			Defesa Civil		
	2020	2021	Varição (%)	2020	2021	Varição (%)
Total	36.992.832.371,49	37.300.932.702,94	0,8	4.555.933.969,22	4.279.270.508,30	-6,1
União	4.047.025.064,80	2.953.337.451,10	-27,0	1.216.675.879,60	964.628.415,33	-20,7
Municípios	3.897.716.642,09	3.635.782.283,96	-6,7	776.444.435,58	712.569.300,72	-8,2
Unidades da Federação	29.048.090.664,59	30.711.812.967,88	5,7	2.562.813.654,04	2.602.072.792,25	1,5
Acre	220.027,00	249.638.917,67	113.358,3	-	1.494.219,53	...
Alagoas	65.788.918,19	137.085.570,33	108,4	9.481.217,61	227.163,52	-97,6
Amapá	42.006.370,05	45.783.542,39	9,0	27.346.701,52	6.916.510,94	-74,7
Amazonas	15.225.175,68	14.660.489,63	-3,7	3.857.261,73	10.462.829,02	171,3
Bahia	256.347.241,88	341.433.149,32	33,2	25.746.724,26	45.880.896,58	78,2
Ceará	174.603.590,04	186.998.212,56	7,1	4.195.960,90	7.945.159,97	89,4
Distrito Federal	155.471.845,92	133.732.488,54	-14,0	1.153.833,47
Espírito Santo	142.456.599,86	243.571.517,38	71,0	23.759.741,12	30.283.513,54	27,5
Goiás	183.497.197,88	191.207.505,65	4,2	394.812.464,67	365.289.942,25	-7,5
Maranhão	153.812.292,62	157.398.627,39	2,3	13.615.653,11	12.296.501,51	-9,7
Mato Grosso	140.838.329,98	301.158.561,03	113,8	2.064.944,60	13.740.421,29	565,4
Mato Grosso do Sul	26.650.188,75	130.691.585,05	390,4	-
Minas Gerais ^{(1) (2)}	6.142.523.150,75	5.952.149.312,93	-3,1	743.288.213,40	758.700.211,49	2,1
Pará	203.268.838,58	230.640.314,38	13,5	21.663.478,37	32.142.356,28	48,4
Paraíba	8.518.482,94	14.312.816,39	68,0	9.008.337,26	13.262.816,70	47,2
Paraná	2.323.298.215,76	2.424.215.475,81	4,3	49.100.969,11	73.438.083,31	49,6
Pernambuco	2.666.341.751,30	2.445.971.242,15	-8,3	304.811.342,24	251.766.617,39	-17,4
Piauí	73.244.648,96	91.417.461,05	24,8	36.627.699,84	33.438.605,93	-8,7
Rio de Janeiro	353.762.008,88	270.715.804,11	-23,5	139.241.368,67	102.540.856,83	-26,4
Rio Grande do Norte	58.629.289,30	50.514.105,70	-13,8	7.635.691,56	18.100.896,16	137,1
Rio Grande do Sul	3.239.618.609,68	2.954.244.934,51	-8,8	408.298.356,78	436.384.628,85	6,9
Rondônia	521.087.181,77	525.523.465,18	0,9	74.559.709,82	75.930.614,96	1,8
Roraima	14.449.776,38	54.085.967,46	274,3	2.969.434,45	6.326.362,88	113,0
Santa Catarina	168.014.572,11	304.925.100,19	81,5	74.072.079,35	96.214.410,08	29,9
São Paulo	11.302.037.395,97	12.236.339.057,93	8,3	96.766.198,77	68.369.167,70	-29,3
Sergipe	556.582.051,55	973.044.992,40	74,8	82.378.525,68	131.905.798,81	60,1
Tocantins	59.796.912,80	50.352.750,75	-15,8	6.357.745,77	9.014.206,73	41,8

Continua

Em R\$ constantes de 2021

União e Unidades da Federação	Informação e Inteligência			Demais subfunções		
	2020	2021	Variação (%)	2020	2021	Variação (%)
Total	1.610.002.863,83	1.660.294.260,08	3,1	63.517.040.803,88	62.538.032.839,01	-1,5
União	-	-	...	8.474.039.983,80	9.356.290.458,96	10,4
Municípios	141.067.528,32	109.067.439,49	-22,7	2.947.549.204,99	2.724.809.384,05	-7,6
Unidades da Federação	1.468.935.335,51	1.551.226.820,59	5,6	52.095.451.615,08	50.456.932.996,00	-3,1
Acre	1.470.048,40	13.773.373,17	836,9	541.734.801,14	307.424.587,46	-43,3
Alagoas	68.724,31	12.057,64	-82,5	1.415.959.029,85	1.275.975.768,94	-9,9
Amapá	41.912,50	35.238,83	-15,9	758.526.853,31	696.437.059,40	-8,2
Amazonas	265.414,09	102.000,00	-61,6	2.293.504.338,64	2.338.946.576,83	2,0
Bahia	10.322.440,96	15.707.646,15	52,2	4.464.006.250,85	3.965.408.902,57	-11,2
Ceará	58.933.216,29	88.674.144,18	50,5	3.114.235.518,26	3.052.166.070,28	-2,0
Distrito Federal	-	918.124.310,35	859.753.274,70	-6,4
Espírito Santo	-	1.383.866.972,42	1.364.467.864,54	-1,4
Goiás	1.221.776,35	684.083,77	-44,0	2.933.315.295,51	2.759.117.374,90	-5,9
Maranhão	-	1.988.185.975,21	1.810.749.128,56	-8,9
Mato Grosso	151.310,49	60.103.154,16	39.621,7	2.693.202.927,44	2.756.274.648,09	2,3
Mato Grosso do Sul	-	1.338.201.261,97	1.427.562.697,64	6,7
Minas Gerais ^{(1) (2)}	21.619.866,76	22.462.291,22	3,9	2.406.323.780,95	2.802.891.779,89	16,5
Pará	20.330.638,02	27.157.610,64	33,6	3.019.725.714,93	2.981.875.454,91	-1,3
Paraíba	50.462,51	192.671,86	281,8	1.542.624.146,33	1.437.694.912,06	-6,8
Paraná	703.268.516,28	628.468.340,95	-10,6	982.246.486,77	971.761.516,29	-1,1
Pernambuco	969.492,57	917.758,71	-5,3	197.771.974,04	185.942.567,27	-6,0
Piauí	-	755.014.111,39	717.604.470,60	-5,0
Rio de Janeiro	-	23.405.599,17	...	9.908.286.564,52	9.562.211.996,98	-3,5
Rio Grande do Norte	-	1.076.398.183,46	1.162.825.098,58	8,0
Rio Grande do Sul	43.207.498,13	54.261.090,52	25,6	2.396.009.946,20	2.355.028.322,27	-1,7
Rondônia	281.169.919,00	312.348.267,09	11,1	222.730.945,22	269.283.909,27	20,9
Roraima	8.586.800,14	10.469.923,58	21,9	404.524.934,77	441.546.557,89	9,2
Santa Catarina	50.240.760,23	68.791.449,47	36,9	2.356.116.295,26	2.223.164.407,83	-5,6
São Paulo	265.785.159,14	216.990.041,61	-18,4	1.471.789.807,57	1.321.201.464,90	-10,2
Sergipe	1.231.379,35	6.670.077,87	441,7	412.844.958,61	415.536.055,60	0,7
Tocantins	-	1.100.180.230,09	994.080.527,75	-9,6

Continua

Em R\$ constantes de 2021

União e Unidades da Federação	Total		
	2020	2021	Varição (%)
Total	106.675.810.008,42	105.778.530.310,33	-0,8
União	13.737.740.928,20	13.274.256.325,39	-3,4
Municípios	7.762.777.810,99	7.182.228.408,22	-7,5
Unidades da Federação	85.175.291.269,23	85.322.045.576,72	0,2
Acre	543.424.876,53	572.331.097,83	5,3
Alagoas	1.491.297.889,97	1.413.300.560,43	-5,2
Amapá	827.921.837,39	749.172.351,56	-9,5
Amazonas	2.312.852.190,13	2.364.171.895,48	2,2
Bahia	4.756.422.657,95	4.368.430.594,62	-8,2
Ceará	3.351.968.285,49	3.335.783.586,99	-0,5
Distrito Federal	1.074.749.989,74	993.485.763,24	-7,6
Espírito Santo	1.550.083.313,41	1.638.322.895,46	5,7
Goiás	3.512.846.734,41	3.316.298.906,57	-5,6
Maranhão	2.155.613.920,94	1.980.444.257,46	-8,1
Mato Grosso	2.836.257.512,51	3.131.276.784,57	10,4
Mato Grosso do Sul	1.364.851.450,72	1.558.254.282,69	14,2
Minas Gerais ^{(1) (2)}	9.313.755.011,86	9.536.203.595,53	2,4
Pará	3.264.988.669,90	3.271.815.736,21	0,2
Paraíba	1.560.201.429,04	1.465.463.217,01	-6,1
Paraná	4.057.914.187,91	4.097.883.416,36	1,0
Pernambuco	3.169.894.560,15	2.884.598.185,52	-9,0
Piauí	864.886.460,19	842.460.537,58	-2,6
Rio de Janeiro	10.401.289.942,07	9.958.874.257,09	-4,3
Rio Grande do Norte	1.142.663.164,32	1.231.440.100,44	7,8
Rio Grande do Sul	6.087.134.410,78	5.799.918.976,15	-4,7
Rondônia	1.099.547.755,82	1.183.086.256,50	7,6
Roraima	430.530.945,74	512.428.811,81	19,0
Santa Catarina	2.648.443.706,95	2.693.095.367,57	1,7
São Paulo	13.136.378.561,45	13.842.899.732,14	5,4
Sergipe	1.053.036.915,19	1.527.156.924,68	45,0
Tocantins	1.166.334.888,66	1.053.447.485,23	-9,7

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota: valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2021. Despesas empenhadas.

(-) Fenômeno inexistente.

(...) Informação não disponível.

(1) No ano de 2020, o Estado de Minas Gerais declarou a subfunção "Previdência do Regime Estatutário" na Função Segurança Pública no valor de R\$ 6.957.815.233,94. O total da função, com as despesas previdenciárias, é de R\$ 16.849.187.193,07, em reais correntes de 2021.

(2) No ano de 2021, o Estado de Minas Gerais declarou a subfunção "Previdência do Regime Estatutário" na Função Segurança Pública no valor de R\$ 6.862.527.363,11. O total da função, com as despesas previdenciárias, é de R\$ 16.398.730.958,64.

Observação: Esta versão foi modificada em 02/08/22 a partir da retificação das informações da Nota (1).

TABELA 74Participação das despesas realizadas com a Função Segurança Pública
no total das despesas realizadas

União e Unidades da Federação - 2018-2021

União e Unidades da Federação	em porcentagem (%)			
	2018	2019	2020	2021
União	0,5	0,5	0,4	0,4
Acre	9,9	11,1	7,8	7,3
Alagoas	13,6	12,8	14,1	9,7
Amapá	10,2	11,8	15,1	12,6
Amazonas	10,3	11,1	10,5	9,5
Bahia	9,8	9,9	9,5	7,7
Ceará	10,2	10,5	11,6	10,1
Distrito Federal	3,7	3,9	4,2	3,4
Espírito Santo	10,8	9,9	8,6	8,7
Goiás	13,2	13,6	11,9	9,7
Maranhão	9,6	11,5	11,8	9,4
Mato Grosso	12,0	13,1	14,0	11,9
Mato Grosso do Sul	9,1	9,6	8,7	8,4
Minas Gerais	10,9	16,2	8,6	12,7
Pará	11,3	11,5	10,5	9,4
Paraíba	12,6	13,1	14,1	11,3
Paraná	7,8	7,7	8,5	7,9
Pernambuco	9,3	9,1	8,1	6,8
Piauí	7,7	7,4	6,8	5,8
Rio de Janeiro	15,5	16,4	15,9	12,8
Rio Grande do Norte	10,4	9,9	8,4	8,2
Rio Grande do Sul	8,0	8,4	9,3	8,2
Rondônia	11,6	11,4	12,9	11,9
Roraima	11,7	7,4	10,6	9,8
Santa Catarina	9,2	8,9	9,3	8,0
São Paulo	5,4	5,3	5,0	4,6
Sergipe	11,1	10,9	10,4	13,8
Tocantins	10,9	12,6	11,0	9,1

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

TABELA 75

Despesa per capita realizada com a Função Segurança Pública
União e Unidades da Federação - 2018-2021

União e Unidades da Federação	2018	2019	2020	2021
Total	506,89	482,77	503,77	495,87
União	67,43	62,08	64,88	62,23
Acre	863,63	820,48	607,54	631,10
Alagoas	427,83	410,65	444,96	419,96
Amapá	697,79	660,44	960,72	853,65
Amazonas	523,71	497,76	549,67	553,67
Bahia	346,25	332,51	318,57	291,51
Ceará	353,05	338,39	364,86	360,99
Distrito Federal	338,38	319,88	351,78	321,07
Espírito Santo	450,22	429,70	381,41	398,76
Goiás	615,79	586,82	493,83	460,18
Maranhão	326,01	312,50	302,98	276,86
Mato Grosso	755,56	720,52	804,33	877,79
Mato Grosso do Sul	521,55	497,49	485,82	548,84
Minas Gerais	540,89	518,72	437,42	445,37
Pará	398,04	379,79	375,69	372,77
Paraíba	387,30	371,15	386,26	360,96
Paraná	423,23	405,42	352,35	353,34
Pernambuco	361,34	346,19	329,63	298,16
Piauí	287,32	276,54	263,57	256,12
Rio de Janeiro	705,62	677,16	598,94	570,27
Rio Grande do Norte	342,70	327,55	323,32	345,82
Rio Grande do Sul	493,74	474,66	532,89	505,81
Rondônia	574,29	548,39	612,06	651,74
Roraima	885,56	840,89	682,10	785,08
Santa Catarina	406,34	386,90	365,18	366,98
São Paulo	312,92	299,52	283,79	296,75
Sergipe	479,92	458,41	454,13	653,06
Tocantins	695,29	663,33	733,43	655,39

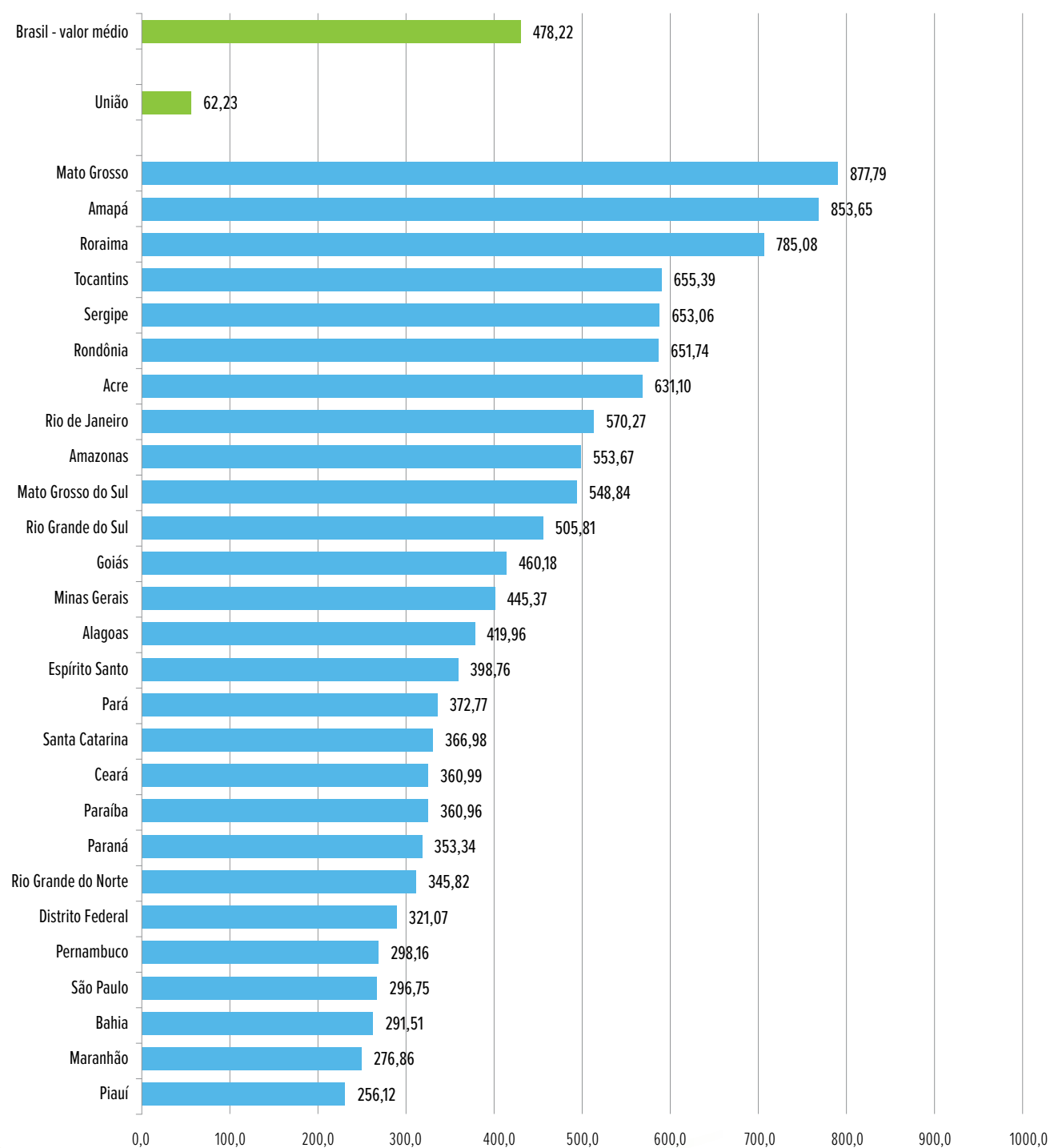
Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota: Valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2021. Despesas empenhadas.

GRÁFICO 64

Gasto per capita com segurança pública

UFs - 2021



Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota: valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2021. Despesas empenhadas.

TABELA 76

Execução Orçamentária do Ministério da Justiça por Órgão/Unidade Orçamentária 2021

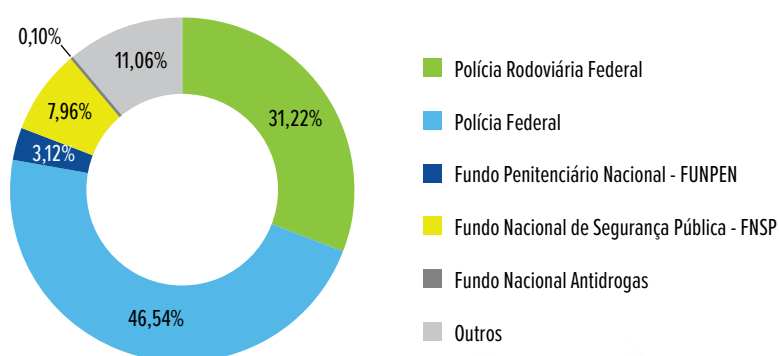
Órgão/Unidade Orçamentária	Valor (em R\$)
Polícia Rodoviária Federal	5.447.976.500,03
Polícia Federal	8.122.177.381,54
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	544.261.258,05
Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	1.389.600.536,00
Fundo Nacional Antidrogas	18.135.823,36
Outros	1.929.379.745,56
Total	17.451.531.244,54

Fonte: Portal da Transparência.

Nota: Despesas empenhadas.

GRÁFICO 65

Execução Orçamentária do Ministério da Justiça por Órgão/Unidade Orçamentária 2021



Fonte: Portal da Transparência.

Nota: Despesas empenhadas.

TABELA 77

Despesas dos Fundos vinculados ao Ministério da Justiça
2014-2021

	Em R\$ constantes de 2021							
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Fundo de Defesa de Direitos Difusos	9.208.989,69	5.045.902,59	2.974.925,77	1.858.180,24	1.633.346,72	-	-	-
Fundo Nacional Antidrogas	279.985.617,28	197.785.611,20	123.814.951,46	113.667.786,21	163.371.826,86	7.117.975,34	26.670.627,12	32.137.104,67
Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	526.857.853,16	496.752.835,62	388.604.647,85	821.855.688,38	635.056.162,01	848.740.211,07	2.233.981.451,56	817.590.873,83
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	466.706.269,53	348.793.333,48	1.837.360.845,03	1.199.636.278,67	291.517.653,75	672.530.079,32	447.065.178,21	696.598.053,32
Total	1.282.758.729,64	1.048.377.682,88	2.352.755.370,11	2.137.017.933,49	1.091.578.989,33	1.528.388.265,73	2.707.717.256,89	1.546.326.031,82

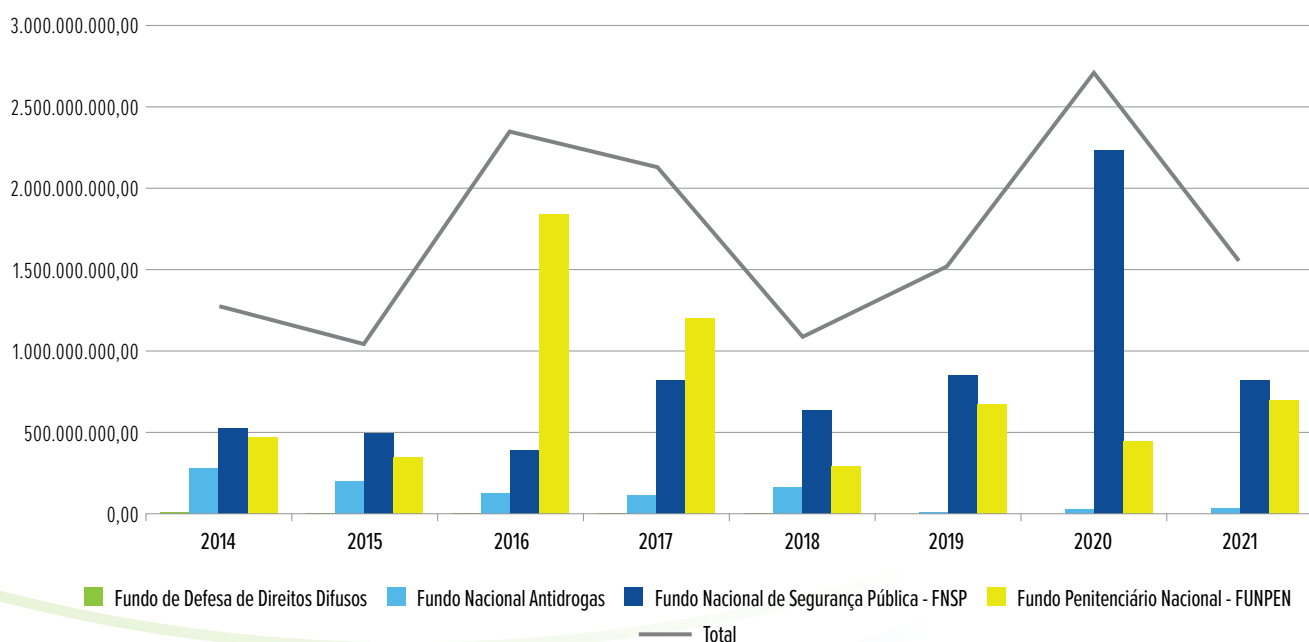
Fonte: SIGA Brasil - Senado Federal.

(-) Fenômeno Inexistente.

Nota: Valores corrigidos IPCA dez/2021. Despesas empenhadas.

GRÁFICO 66

Evolução das despesas dos Fundos vinculados ao Ministério da Justiça
2014-2021 (Em R\$ constantes de 2021)



Fonte: SIGA Brasil - Senado Federal.

Nota: Valores corrigidos IPCA dez/2021. Despesas empenhadas.

TABELA 78

**Evolução das despesas com a Função Segurança Pública
Regiões e Unidades da Federação - 2018-2021**

Regiões e UF	Em R\$ constantes de 2021				
	2018	2019	2020	2021	Variação 2018-2021 (em %)
Norte	8.805.763.534,20	9.327.158.837,65	9.645.601.164,18	9.706.453.634,62	10,2
Acre	679.431.382,50	750.065.021,94	543.424.876,53	572.331.097,83	-15,8
Amapá	529.842.020,86	656.704.794,49	827.921.837,39	749.172.351,56	41,4
Amazonas	2.017.301.341,56	2.283.497.126,05	2.312.852.190,13	2.364.171.895,48	17,2
Pará	3.144.213.996,61	3.187.802.535,44	3.264.988.669,90	3.271.815.736,21	4,1
Rondônia	978.238.919,44	924.864.766,31	1.099.547.755,82	1.183.086.256,50	20,9
Roraima	439.104.535,92	312.123.154,81	430.530.945,74	512.428.811,81	16,7
Tocantins	1.017.631.337,29	1.212.101.438,60	1.166.334.888,66	1.053.447.485,23	3,5
Nordeste	19.192.057.071,25	19.651.418.364,70	19.545.985.283,23	19.049.077.964,73	-0,7
Alagoas	1.355.101.521,04	1.255.388.240,49	1.491.297.889,97	1.413.300.560,43	4,3
Bahia	4.982.988.853,45	5.071.120.550,76	4.756.422.657,95	4.368.430.594,62	-12,3
Ceará	2.992.742.459,26	3.078.322.832,85	3.351.968.285,49	3.335.783.586,99	11,5
Maranhão	2.144.717.589,32	2.169.996.815,03	2.155.613.920,94	1.980.444.257,46	-7,7
Paraíba	1.465.290.626,06	1.501.321.415,61	1.560.201.429,04	1.465.463.217,01	0,0
Pernambuco	3.217.893.045,75	3.232.961.892,13	3.169.894.560,15	2.884.598.185,52	-10,4
Piauí	865.330.708,87	967.454.332,12	864.886.460,19	842.460.537,58	-2,6
Rio Grande do Norte	1.132.549.952,39	1.303.609.818,50	1.142.663.164,32	1.231.440.100,44	8,7
Sergipe	1.035.442.315,12	1.071.242.467,20	1.053.036.915,19	1.527.156.924,68	47,5
Centro-Oeste	8.649.085.747,47	9.224.596.267,31	8.788.705.687,37	8.999.315.737,07	4,0
Goiás	3.945.603.649,07	4.157.993.174,28	3.512.846.734,41	3.316.298.906,57	-15,9
Mato Grosso	2.387.050.154,49	2.693.327.975,08	2.836.257.512,51	3.131.276.784,57	31,2
Mato Grosso do Sul	1.336.294.985,42	1.363.917.200,48	1.364.851.450,72	1.558.254.282,69	16,6
Distrito Federal	980.136.958,49	1.009.357.917,48	1.074.749.989,74	993.485.763,24	1,4
Sudeste	36.783.464.631,27	35.840.986.432,71	34.401.506.828,80	34.976.300.480,22	-4,9
Espírito Santo	1.706.473.894,45	1.546.238.201,23	1.550.083.313,41	1.638.322.895,46	-4,0
Minas Gerais	10.728.335.268,02	10.081.491.656,37	9.313.755.011,86	9.536.203.595,53	-11,1
São Paulo	13.277.567.166,12	13.344.891.496,77	13.136.378.561,45	13.842.899.732,14	4,3
Rio de Janeiro	11.071.088.302,69	10.868.365.078,34	10.401.289.942,07	9.958.874.257,09	-10,0
Sul	12.433.405.964,04	12.369.062.929,08	12.793.492.305,65	12.590.897.760,08	1,3
Paraná	4.505.009.957,85	4.316.963.293,55	4.057.914.187,91	4.097.883.416,36	-9,0
Rio Grande do Sul	5.237.277.014,56	5.457.047.514,65	6.087.134.410,78	5.799.918.976,15	10,7
Santa Catarina	2.691.118.991,63	2.595.052.120,88	2.648.443.706,95	2.693.095.367,57	0,1
Total	85.863.776.948,21	86.413.222.831,45	85.175.291.269,23	85.322.045.576,72	-0,6

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota: valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2021. Despesas empenhadas.

Nota 2: Para fins comparativos, a tabela não inclui as despesas com as subfunções “Previdência do Regime Estatutário” e “Previdência Básica” do Estado do Maranhão nos anos de 2013 até 2017. Também não inclui as despesas com a subfunção “Previdência do Regime Estatutário” do Estado de Minas Gerais nos anos de 2014 até 2021. Não inclui ainda as despesas intra-orçamentárias referentes às obrigações patronais a favor da São Paulo Previdência - SPPREV, entidade do Regime Próprio de Previdência (RPPS) no ano de 2011.

TABELA 79Evolução das despesas per capita com a Função Segurança Pública, por região
Regiões - 2018-2021

Regiões	Em R\$ constantes de 2021					Média
	2018	2019	2020	2021	Varição 2018-2021 (em %)	
Norte	484,31	506,06	516,56	513,38	6,0	505,08
Nordeste	378,84	344,33	340,68	330,32	-12,8	348,54
Centro-Oeste	389,83	566,03	532,51	538,64	38,2	506,75
Sudeste	419,37	405,57	386,48	390,22	-7,0	400,41
Sul	417,87	412,63	423,73	414,14	-0,9	417,09

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.**Nota:** valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2021. Despesas empenhadas.**Nota 2:** Para fins comparativos, a tabela não inclui as despesas com a subfunção “Previdência do Regime Estatutário” e “Previdência Básica” do Estado do Maranhão nos anos de 2013 até 2018. Também não incluem as despesas com a subfunção “Previdência do Regime Estatutário” do Estado de Minas Gerais nos anos de 2014 até 2021. Não inclui ainda as despesas intra-orçamentárias: despesas referentes às obrigações patronais a favor da São Paulo Previdência - SPPREV, entidade do Regime Próprio de Previdência (RPPS) no ano de 2011.**TABELA 80**Evolução das despesas com a Função Segurança Pública, por ente federativo
Entes federativos - 2018-2021

	Em R\$ constantes de 2021				
	2018	2019	2020	2021	Varição 2018/2021(em %)
União	13.174.534.085,04	12.671.097.265,75	13.737.740.928,20	13.274.256.325,39	0,8
Unidades da Federação	85.863.776.948,21	86.413.222.831,45	85.175.291.269,23	85.322.045.576,72	-0,6
Municípios	6.775.684.339,57	7.136.791.711,80	7.762.777.810,99	7.182.228.408,22	6,0
Total	105.813.995.372,82	106.221.111.809,00	106.675.810.008,42	105.778.530.310,33	0,0

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.**Nota:** valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2021. Despesas empenhadas.



Desafios no financiamento da segurança pública: recursos estagnados e reforma do ICMS

2021 marca o segundo ano da pandemia de Covid-19 no Brasil, aprofundando ainda mais a crise econômica e social pela qual o país já passava. Segundo estimativa da OMS, cerca de 15 milhões de pessoas em todo o mundo perderam suas vidas em decorrência da doença, número três vezes superior ao oficialmente notificado pelos países. Apenas no Brasil, as estatísticas oficiais apontam para mais de 629 mil mortos até dezembro de 2021, fazendo do país o terceiro com mais mortes por Covid-19 no mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e Índia.

Soma-se a este cenário de crise sanitária o elevado índice de desemprego brasileiro, que fechou o ano com 12 milhões de desempregados segundo dados do IBGE, além de outros 4,8 milhões de desalentados. Dados do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 mostram ainda que 33,11 milhões de pessoas no Brasil não têm o que comer e que 58,7% da população brasileira convive com a insegurança alimentar. Em outras palavras, mais da metade da população não sabe se terá o que comer amanhã. O contexto se agrava em decorrência de uma inflação persistente, que apesar de ser um fenômeno mundial pós pandemia, os elementos locais do Brasil elevaram essa taxa a dois dígitos, assim como uma previsão de alta até, pelo menos, 2023.

Ursula Dias Peres

Doutora em economia (FGV- EESP), Pesquisadora do CEM/USP e Professora da EACH/USP.

Samira Bueno

Doutora em administração pública e governo (FGV- EAESP) e diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Talita Nascimento

Graduada em gestão de políticas públicas (EACH/USP) e pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Neste contexto de crise sanitária, econômica e social, mais do que nunca a sociedade precisa que o Estado brasileiro invista em políticas sociais em suas diferentes instâncias federativas, ampliando políticas públicas de assistência social, educação, saúde e segurança. Apesar destas necessidades urgentes, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou a lei complementar PLP 18/2022, que limita o teto de 17% para a cobrança de ICMS sobre combustíveis pelos Estados. A medida, que visa reduzir os efeitos dos constantes aumentos no valor do combustível no bolso do brasileiro, não tem efeito garantido, visto que a inflação e a pressão cambial sobre combustíveis seguem persistente. Por outro lado, terá impacto efetivo no provimento de polícias públicas, já que o ICMS é o principal imposto dos estados.

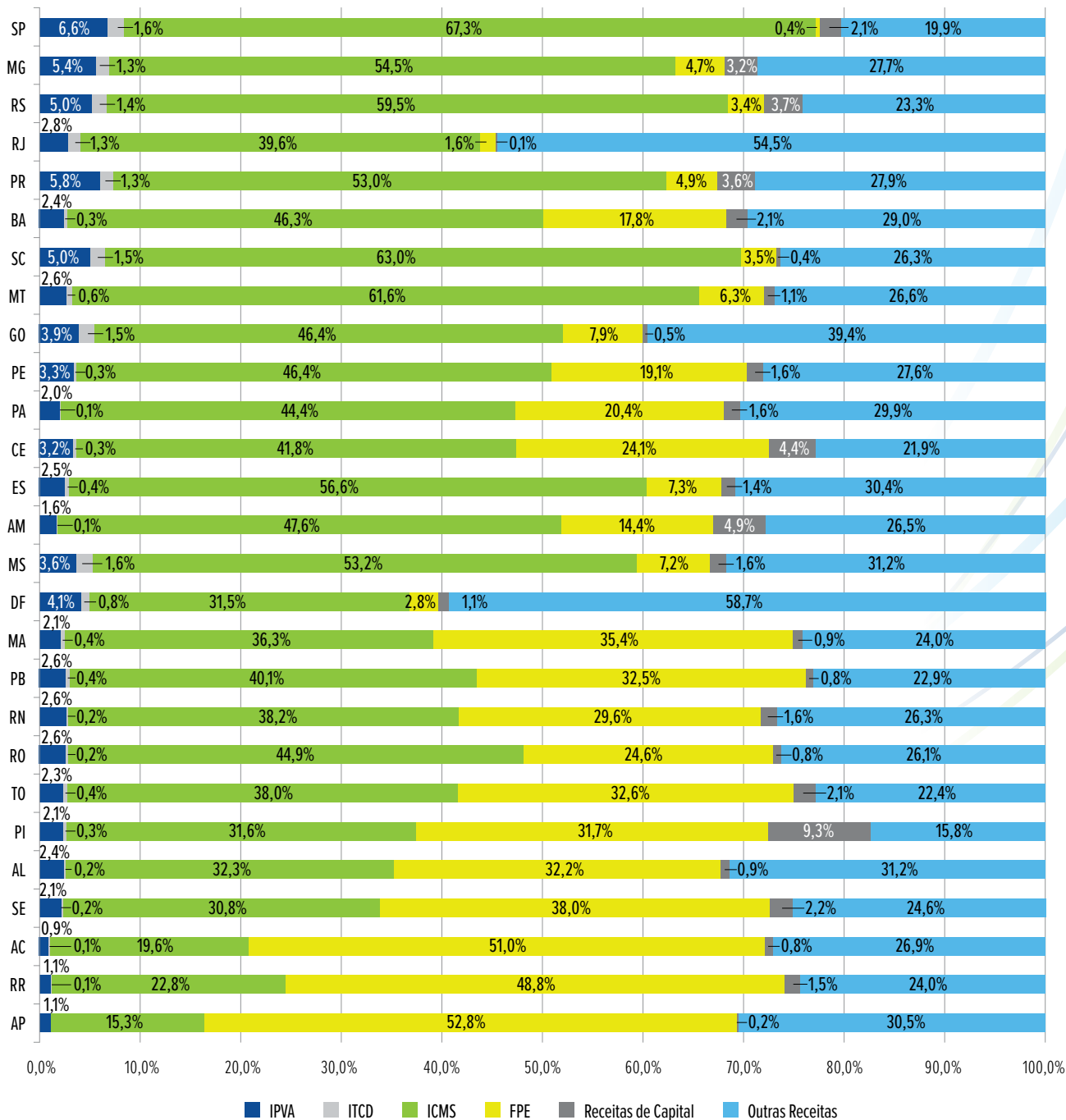
Dados do Conselho Nacional de Secretários de Fazenda estimam que a perda de arrecadação neste exercício fiscal será entre R\$64 e R\$83 bilhões. A situação se agrava na medida em que o ente federal, apesar de ter prometido uma compensação aos Estados em 2022, não se mostra empenhado em cumprir a promessa e definir uma fonte de recursos para isso. Embora não seja possível calcular o impacto exato que a medida terá no financiamento das políticas de segurança pública especificamente, cabe lembrar que a Constituição Federal de 1988 obriga a vinculação de 25% dos impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e 12% destes, no âmbito estadual, para a saúde. Como a área da segurança pública não possui vinculação de receitas, é de se esperar que a restrição para seu financiamento a partir da redução do valor arrecadado pelos Estados e DF, com as mudanças no ICMS, torne seu financiamento ainda mais complexo.

Como é possível perceber pela análise do gráfico 67 a seguir, o ICMS é fonte fundamental de receitas para a maior parte dos estados. Em 24 estados a receita do ICMS é mais de 30% das receitas totais e em 8 destes o ICMS representa mais da metade da arrecadação. Dessa maneira, mudanças nesse imposto têm impacto brutal no financiamento de políticas estaduais como as de segurança pública.

Como a área da segurança pública não possui vinculação de receitas, é de se esperar que a restrição para seu financiamento a partir da redução do valor arrecadado pelos Estados e DF, com as mudanças no ICMS, torne seu financiamento ainda mais complexo.

GRÁFICO 67

Comparação dos principais itens de receitas dos Estados 2021



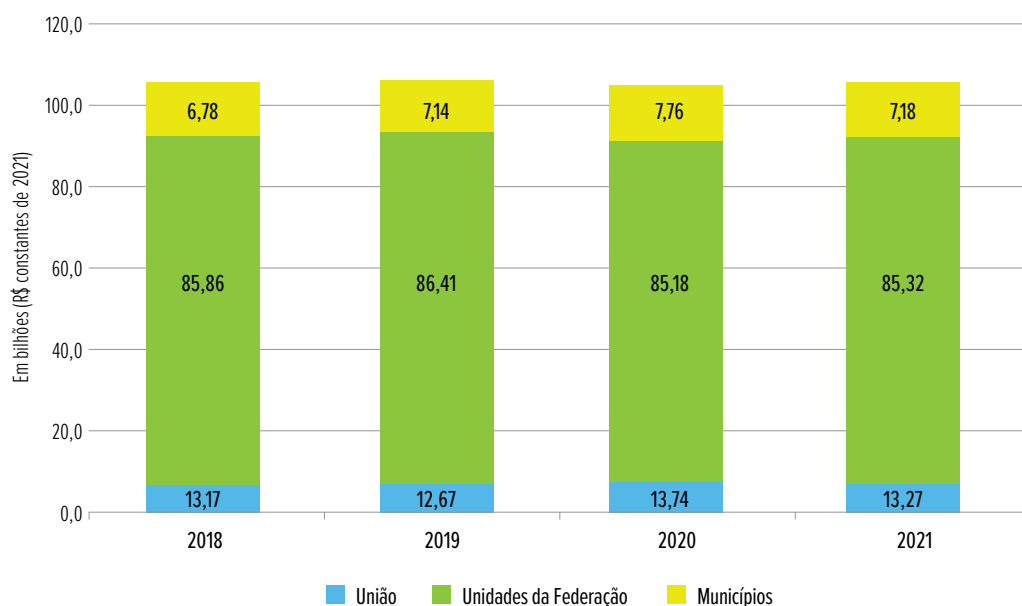
Fonte: Boletim de Arrecadação de Tributos Estaduais - CONFAZ; Ministério da Economia.

Esse impacto para as políticas de segurança pode ser catastrófico, na medida em que são as Unidades da Federação os principais entes responsáveis pelo seu custeio. Dos R\$105 bilhões em despesas do ano de 2021, as UF responderam por 80,7% do financiamento, enquanto os gastos da União corresponderam a 12,5% e dos municípios a 6,8% do total. Destaca-se, ainda, que as despesas com segurança pública demonstram estabilidade nos

últimos quatro anos, como pode ser visto no gráfico abaixo: no período, as despesas da União tiveram variação de 0,8%, a dos Estados e DF variação de -0,6% e apenas os municípios apresentaram crescimento, de 6%. As despesas na área foram de R\$ 105 bilhões em 2018, passaram a R\$106 bilhões entre 2019 e 2020, e retomaram ao patamar de R\$105 bilhões em 2021.

GRÁFICO 68

Evolução das despesas com a Função Segurança Pública, por ente federativo 2018-2021 (em R\$ constantes de 2021)



Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Nota: valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2021. Despesas empenhadas.

Os recursos oriundos da loteria federal tornaram-se exclusivamente a fonte de receita dos dois principais fundos da área de segurança pública. Isso significa, portanto, que o Governo Federal reduziu as despesas na área.

A pequena variação verificada nas despesas da União se destaca, uma vez que em junho de 2018 foi editada a MP 841, que garante os recursos das loterias geridas pela Caixa Econômica Federal (CEF) para o Fundo Nacional de Segurança Pública (FBSP, 2019). A medida se deu em meio a aprovação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que previa a criação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e, portanto, precisava viabilizar recursos permanentes para seu financiamento. Deste modo, a expectativa era que os recursos oriundos da loteria federal se somassem aos já executados pelo Governo Federal e pudessem materializar as ações previstas na política nacional, ampliando o orçamento da área.

Analisando os dados de Repasses das Loterias para a área de segurança, verifica-se que foram direcionados ao Fundo Nacional de Segurança Pública cerca de R\$5,9 bilhões entre 2018 e 2021, e R\$884 milhões para o Fundo Penitenciário Nacional, somando R\$6,6 bilhões conforme tabela abaixo. Quando verificamos as despesas empenhadas pela União nestes dois fundos no mesmo período, as despesas também são da ordem de R\$6,6 bilhões, ou seja, os recursos oriundos da

loteria federal tornaram-se exclusivamente a fonte de receita dos dois principais fundos da área de segurança pública. Isso significa, portanto, que o Governo Federal reduziu as despesas na área.

QUADRO 13

Repasses das verbas das Loterias para a área de Segurança Pública Brasil - 2018-2021

Ano	Em R\$ constantes de 2021	
	Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN
2018	893.369.795,09	291.601.531,78
2019	1.698.951.806,04	185.251.972,07
2020	1.691.923.185,24	184.462.635,95
2021	1.686.373.000,00	183.666.000,00
Total	5.970.617.786,37	844.982.139,80

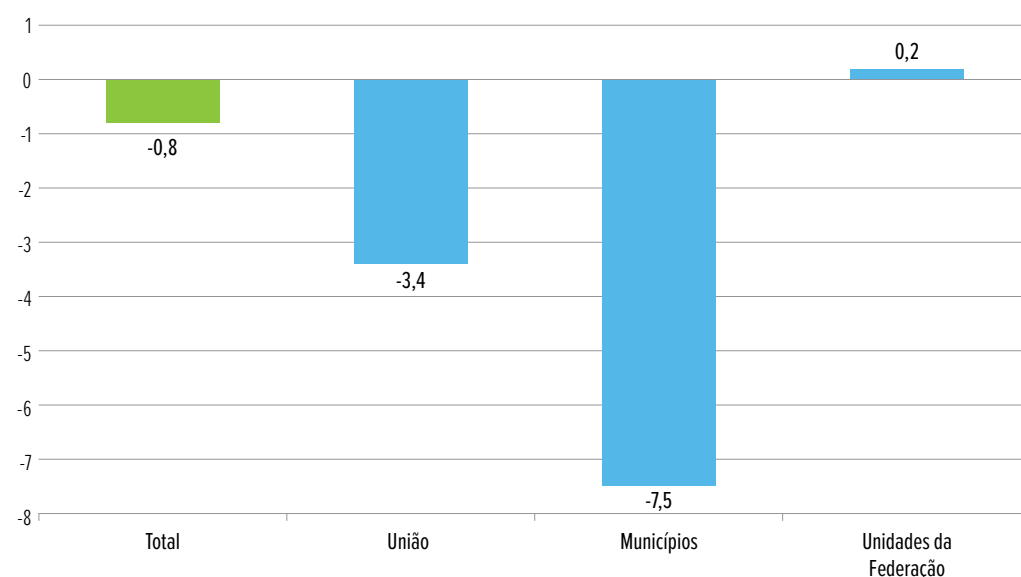
Fonte: Caixa Loterias, Repasses Mensais, 2018, 2019, 2020 e 2021; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
Nota: valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2021.

DESPESAS EM 2021

As despesas com a Função Segurança Pública foram de R\$105 bilhões em 2021, uma retração de 0,8% em relação ao gasto do ano anterior. Os municípios apresentaram retração de 7,5%, seguidos da União, cuja retração foi de 3,4%. As Unidades da Federação, por sua vez, ampliaram as despesas de forma ínfima: 0,2% em relação ao ano de 2020.

GRÁFICO 69

Variação das despesas com a função Segurança Pública 2020-2021 (em R\$ constantes de 2021)

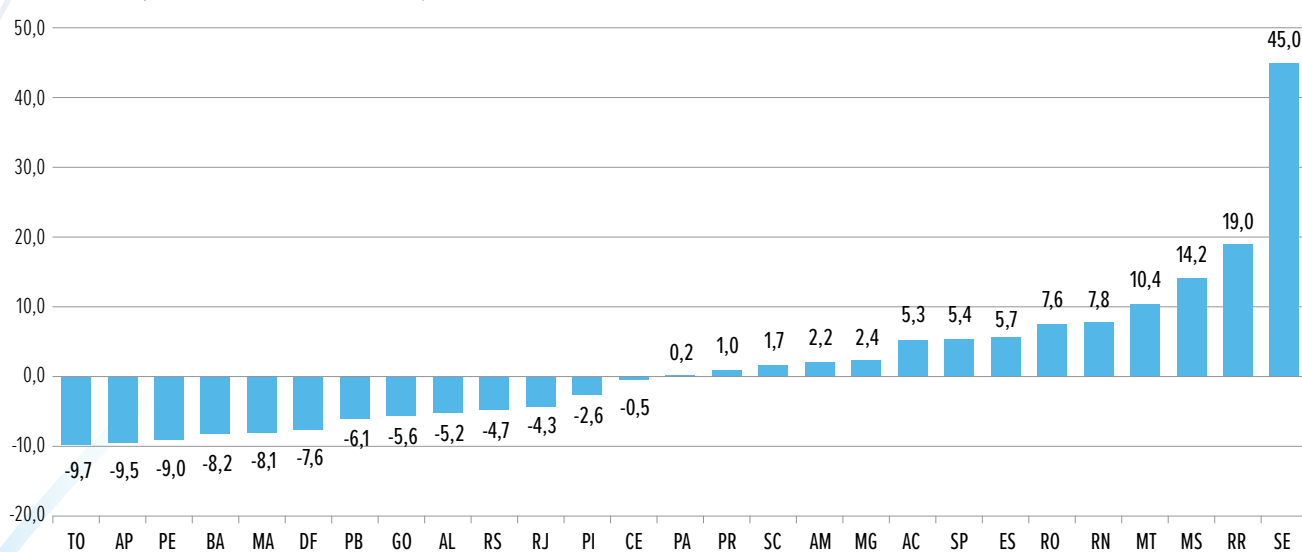


Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Das 27 UFs, 13 apresentaram redução das despesas: Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Tocantins. Às restantes, observou-se um crescimento, com especial destaque ao estado de Sergipe, cuja variação foi de 45% em relação ao ano anterior. Esse crescimento decorre do aumento das despesas com a subfunção Informação e Inteligência, que saiu de R\$1 milhão em 2020 para R\$6 milhões em 2021.

GRÁFICO 70

Varição das despesas com a função Segurança Pública, por UF
2020 e 2021 (em R\$ constantes de 2021)



Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Nota: valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2021. Despesas empenhadas na função segurança pública.

QUEDA DAS DESPESAS COM DEFESA CIVIL

Para além do impacto decorrente da disseminação do coronavírus, outros fenômenos afligiram a rotina dos brasileiros: os desastres naturais. As fortes chuvas que assolam o norte de Minas e o sul da Bahia desde novembro de 2021 atingiram mais de 400 municípios e deixaram, aproximadamente, 18,9 mil entre desabrigados e desalojados. É o maior volume de chuvas nos últimos 32 anos.

A secretaria responsável por mitigar os riscos de desastres, além de prestar assistência às regiões afetadas, é a Defesa Civil, órgão integrante do Ministério do Desenvolvimento Regional, cuja alocação de verbas é anexa à Função Segurança. Todavia, a despeito dos desastres que atingiram os municípios mineiros e baianos, o valor empenhado nesta subfunção retraiu 20,7% em 2021, saindo de R\$1,2 bilhão para R\$964 milhões.

A ação 22BO – Ações de Proteção e Defesa Civil, que integra o programa 2040 – Gestão de Riscos e Resposta a Desastres, compõe o grupo orçamentário que reúne os gastos com

a categoria *outras despesas correntes*. Os dados revelam que, do montante empenhado com a Defesa Civil, 116 milhões foram enviados à Bahia e 60 milhões a Minas Gerais, representando 13% e 7%, respectivamente, do total. Entretanto, ao compararmos os valores entre 2020 e 2021, nota-se que a rubrica 2040 teve uma redução de mais de 20%, enquanto a ação 22BO retraiu 17,8%.

QUADRO 14

Despesas com programas e ações da Defesa Civil 2020-2021

Programa/ação	2020	2021	Varição (em %)
2040 - Gestão de Riscos e Resposta a Desastres	1.215.684.215,73	964.641.258,48	-20,7
22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil	1.119.674.773,91	920.268.106,06	-17,8

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Nota: valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2021.

Com as alterações climáticas observadas não só em território nacional, como também em diversas outras localidades do mundo, a atuação de órgãos responsáveis pelo manejo destas problemáticas se faz cada vez mais necessária. Sendo assim, espera-se por uma maior alocação de recursos nesta esfera, não o contrário, como atestam os dados.

Com as alterações climáticas observadas não só em território nacional, como também em diversas outras localidades do mundo, a atuação de órgãos responsáveis pelo manejo destas problemáticas se faz cada vez mais necessária.

Parte 5

Segurança privada



TABELA 81

Quantidade de vigilantes empregados

Brasil e Regiões - 2021-2022 ⁽¹⁾

Brasil e Regiões	Vigilantes					
	2021			2022		
	Especializadas	Orgânicas	Total	Especializadas	Orgânicas	Total
Brasil	502.318	23.790	526.108	471.116	24.873	495.989
Região Norte	34.068	1.119	35.187	33.468	1.262	34.730
Região Nordeste	98.802	5.362	104.164	98.136	5.967	104.103
Região Sul	75.633	3.019	78.652	67.559	3.074	70.633
Região Sudeste	243.633	12.392	256.025	222.451	12.694	235.145
Região Centro-Oeste	50.182	1.898	52.080	49.502	1.876	51.378

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Posição dos dados em março de cada ano.

TABELA 82

Perfil dos vigilantes

Brasil - 2016-2020

Perfil	2016	2017	2018	2019	2020
Gênero					
Masculino	521.464	484.188	497.734	494.299	490.531
Feminino	69.431	63.829	65.290	66.264	66.269
Total	590.895	548.017	563.024	560.563	556.800
Escolaridade					
Médio Incompleto	165.498	144.007	139.604	129.508	119.145
Médio Completo	404.032	382.988	401.043	407.844	413.480
Superior Incompleto	8.847	7.849	8.400	8.319	8.525
Superior Completo	12.518	13.173	13.977	14.892	15.650
Total	590.895	548.017	563.024	560.563	556.800
Faixa etária					
Até 29 anos	98.577	81.985	76.861	69.996	64.125
Entre 30 e 39 anos	233.968	213.024	216.468	208.682	201.116
Entre 40 e 49 anos	171.512	165.075	174.654	179.788	185.951
Acima de 50 anos	86.838	87.932	95.041	102.097	105.608
Sem informação	-	1	-	-	-
Total	590.895	548.017	563.024	560.563	556.800
Tipo de admissão					
Não Admitido Ano	457.526	420.448	408.248	434.663	437.209
Primeiro Emprego	6.173	4.434	5.257	7.714	6.492
Reemprego	120.867	113.672	123.505	113.781	109.770
Transferência com Ônus	527	671	587	141	252
Transferência sem Ônus	5.681	8.690	25.265	4.246	2.978
Reintegração	121	102	162	18	99
Total	590.895	548.017	563.024	560.563	556.800
Motivo do desligamento					
Não Desligado Ano	589.687	546.599	561.810	560.556	556.791
Demissão sem Justa Causa	-	-	-	3	6
Desligamento sem Justa Causa	-	-	-	-	1
Transferência sem Ônus	-	-	-	2	2
Aposentadoria TS SRES	965	1.051	935	-	-
Aposentadoria ID SRES	27	36	33	1	-
Aposentadoria Esp SRE	216	331	246	1	-
Total	590.895	548.017	563.024	560.563	556.800

Fonte: Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS); Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

Obs: Foram consideradas as CNAE's Atividades de vigilância e segurança privada e Atividades de transporte de valores.

TABELA 83

Bases salariais dos vigilantes

Brasil, Regiões e Unidades da Federação - 2018-2022

Em R\$ ⁽¹⁾

Brasil, Regiões e UFs	Bases salariais dos vigilantes				
	2018	2019	2020	2021	2022
Brasil	1.364,49	1.410,98	1.456,33	1.528,52	1.676,18
Região Norte	1.250,08	1.295,10	1.357,03	1.416,20	1.535,31
Rondônia	1.221,72	1.173,76	1.351,28	1.351,28	1.497,21
Acre	1.111,84	1.155,65	1.200,95	1.275,64	1.413,41
Amazonas	1.190,37	1.246,32	1.305,00	1.372,86	1.512,34
Roraima	1.005,05	1.045,25	1.045,25	1.120,00	1.233,79
Pará	1.308,80	1.355,39	1.401,07	1.473,93	1.606,58
Amapá	1.516,64	1.622,82	1.663,39	1.703,96	1.703,96
Tocantins	1.396,17	1.466,54	1.532,24	1.615,75	1.779,91
Região Nordeste	1.137,29	1.177,24	1.210,58	1.274,14	1.418,56
Maranhão	1.109,61	1.149,22	1.183,70	1.249,16	1.381,57
Piauí	1.215,35	1.257,88	1.314,23	1.385,87	1.526,67
Ceará	1.242,72	1.285,31	1.342,92	1.416,10	1.558,57
Rio Grande do Norte	1.324,49	1.377,47	1.377,47	1.508,33	1.668,21
Paraíba	1.007,69	1.058,07	1.058,07	1.100,71	1.262,00
Pernambuco	1.132,15	1.182,08	1.235,04	1.302,35	1.434,67
Alagoas	1.033,04	1.073,33	1.121,42	1.183,53	1.303,68
Sergipe	1.086,53	1.127,81	1.178,33	1.237,25	1.362,95
Bahia	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.268,74
Região Centro-Oeste	1.459,68	1.516,21	1.562,42	1.632,79	1.789,55
Mato Grosso do Sul	1.269,44	1.332,15	1.332,15	1.415,00	1.567,83
Mato Grosso	1.153,65	1.199,80	1.253,56	1.316,23	1.449,95
Goiás	1.361,54	1.408,24	1.471,33	1.541,51	1.690,00
Distrito Federal	2.054,09	2.124,65	2.192,65	2.258,43	2.450,40
Região Sudeste	1.469,63	1.523,02	1.563,42	1.639,79	1.804,43
Minas Gerais	1.642,93	1.699,28	1.775,41	1.872,18	2.062,39
Espírito Santo	1.344,15	1.394,82	1.429,69	1.511,50	1.647,54
Rio de Janeiro	1.404,52	1.450,87	1.450,87	1.508,90	1.662,21
São Paulo	1.486,90	1.547,12	1.597,71	1.666,57	1.845,56
Região Sul	1.505,79	1.543,35	1.588,21	1.679,65	1.833,08
Paraná	1.677,00	1.736,87	1.811,56	1.915,36	2.070,00
Santa Catarina	1.392,77	1.392,77	1.452,66	1.532,99	1.664,83
Rio Grande do Sul	1.447,60	1.500,40	1.500,40	1.590,60	1.764,40

Fonte: Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(1) Para as regiões foram consideradas as médias dos estados.

TABELA 84

Cursos e Aperfeiçoamento de Vigilantes
Brasil, Regiões e Unidades da Federação - 2021⁽¹⁾

Brasil, Regiões e UFs	Número de Escolas	Vigilantes com cursos ativos ⁽²⁾	Vigilantes com cursos vencidos	Vigilantes com cursos afastados
Brasil	300	787.914	2.320.522	36.771
Região Norte	30	65.382	195.706	2.162
Acre	3	3.422	10.594	108
Amapá	3	4.693	18.342	96
Amazonas	4	14.139	52.905	865
Pará	14	28.126	73.782	653
Rondônia	3	10.032	23.329	259
Roraima	2	1.564	3.597	60
Tocantins	1	3.406	13.157	121
Região Nordeste	71	171.848	578.679	6.788
Alagoas	4	8.943	35.877	494
Bahia	20	46.339	175.328	1.748
Ceará	9	26.755	76.575	881
Maranhão	8	19.632	66.585	650
Paraíba	8	10.147	32.444	442
Pernambuco	11	32.633	100.500	1.453
Piauí	5	6.897	29.806	275
Rio Grande do Norte	3	11.255	33.415	401
Sergipe	3	9.247	28.149	444
Região Centro-Oeste	28	87.239	234.594	3.899
Distrito Federal	8	35.535	93.983	1.509
Goiás	12	32.404	87.387	1.420
Mato Grosso	4	11.422	27.519	557
Mato Grosso do Sul	4	7.878	25.705	413
Região Sudeste	123	358.972	1.008.447	18.423
Espírito Santo	3	16.836	45.634	705
Minas Gerais	28	55.816	222.541	1.477
Rio de Janeiro	34	80.369	243.503	4.431
São Paulo	58	205.951	496.769	11.810
Região Sul	48	104.473	303.096	5.499
Paraná	12	36.982	118.566	1.322
Rio Grande do Sul	23	36.288	114.087	2.284
Santa Catarina	13	31.203	70.443	1.893

Fonte: Abcfav - Associação Brasileira de Cursos e Aperfeiçoamento de Vigilantes; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Posição dos dados em 18/05/2022.

(2) Vigilantes que estão com o curso vigente, estando ou não trabalhando.

TABELA 85

Quantidade de empregos

Brasil, Regiões e Unidades da Federação ⁽¹⁾

Brasil, Regiões e Unidades da Federação	Vínculos			
	2021		2022	
	Especializadas	Orgânicas	Especializadas	Orgânicas
Brasil	486.740	23.790	512.119	24.873
Região Norte	33.382	1.119	35.663	1.262
Acre	1.708	184	1.680	196
Amazonas	8.296	162	8.568	192
Amapá	1.675	22	1.656	21
Pará	14.094	506	15.713	546
Rondônia	4.919	176	4.939	226
Roraima	984	0	1.101	1
Tocantins	1.706	69	2.006	80
Região Nordeste	99.721	5.362	103.978	5.967
Alagoas	5.052	706	4.504	831
Bahia	27.231	736	28.590	862
Ceará	16.739	990	17.244	1.154
Maranhão	9.069	195	9.500	211
Paraíba	5.864	326	6.706	374
Pernambuco	19.398	1.324	20.652	1.415
Piauí	4.109	321	4.185	396
Rio Grande do Norte	6.653	589	6.812	535
Sergipe	5.606	175	5.785	189
Região Centro-Oeste	49.761	1.898	52.646	1.876
Distrito Federal	23.060	373	24.590	333
Goiás	14.886	922	15.678	916
Mato Grosso do Sul	4.682	293	4.588	254
Mato Grosso	7.133	310	7.790	373
Região Sudeste	232.882	12.392	246.515	12.694
Espírito Santo	10.816	247	10.988	232
Minas Gerais	32.289	1.647	32.388	1.794
Rio de Janeiro	47.237	1.864	49.852	1.805
São Paulo	142.540	8.634	153.287	8.863
Região Sul	70.994	3.019	73.317	3.074
Paraná	23.953	1.133	24.931	1.165
Rio Grande do Sul	27.570	984	26.812	886
Santa Catarina	19.471	902	21.574	1.023

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Posição dos dados em março de cada ano.

TABELA 86Evolução dos vínculos ativos, por tipo de empresa
Brasil - 2016-2022

Tipo de empresa	Vínculos ativos						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Total	591.177	584.506	604.746	565.163	545.477	510.530	536.992
Especializadas	591.177	584.506	579.003	540.738	520.179	486.740	512.119
Orgânicas	25.743	24.425	25.298	23.790	24.873

Obs: Os dados de 2021 e 2022 referem-se ao mês de março.

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

TABELA 87Quantidade de estabelecimentos, por tipo
Brasil - 2015-2021

Tipo	Quantidade de estabelecimentos						
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total	2.553	2.561	4.801	4.753	4.681	4.618	3.625
Especializadas	2.553	2.561	2.627	2.694	2.664	2.680	2.471
Orgânicas	2.174	2.059	2.017	1.938	1.154

Obs: O dado de 2021 é referente ao mês de junho.

(...) Informação não disponível.

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Polícia Federal.

TABELA 88

Compras de armas e munições novas e transferências de armas munições entre empresas de segurança privada, publicadas no Diário Oficial da União

Brasil e Regiões - 2018-2022 ⁽¹⁾

Brasil e Regiões	Compras									
	Armas Letais					Armas não letais				
	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022
Brasil	13.332	8.884	12.497	6.597	3	21.661	5.223	1.609	1.854	604
Norte	923	675	918	1.008	-	363	169	43	166	43
Nordeste	4.718	2.457	1.444	1.366	-	2.933	500	214	125	19
Centro-Oeste	1.312	995	3.902	961	3	11.872	1.849	735	424	252
Sudeste	4.254	3.011	4.445	2.222	-	3.575	2.231	595	1.055	285
Sul	2.125	1.746	1.788	1.040	-	2.918	474	22	84	5

Brasil e Regiões	Compras									
	Munição					Munição não letal				
	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022
Brasil	11.088.576	11.050.237	17.715.958	46.969.817	9.451.771	17.687	10.732	2.630	10.022	3.412
Norte	1.281.226	1.722.151	1.367.442	3.631.257	995.934	2.213	1.764	-	2.051	640
Nordeste	2.647.950	2.665.729	3.208.351	8.100.624	1.950.568	1.677	3.450	800	251	-
Centro-Oeste	2.275.990	2.170.189	3.510.218	5.582.429	1.015.623	1.355	1.076	700	2.400	-
Sudeste	2.893.184	2.654.095	6.841.289	23.482.624	4.139.927	3.742	1.425	60	4.270	2.772
Sul	1.990.226	1.838.073	2.788.658	6.172.883	1.349.719	8.700	3.017	1.070	1.050	-

Brasil e Regiões	Compras									
	Armas Letais					Armas não letais				
	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022
Brasil	9.204	9.192	8.587	12.463	1.842	3	24	58	2	1
Norte	1.007	763	730	1.336	345	-	-	-	-	-
Nordeste	2.299	1.170	1.180	2.880	609	-	-	1	2	-
Centro-Oeste	332	523	578	1.077	179	-	6	24	-	1
Sudeste	4.134	6.027	5.180	6.263	542	3	18	30	-	-
Sul	1.432	709	919	907	167	-	-	3	-	-

Brasil e Regiões	Compras									
	Munição					Munição não letal				
	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022
Brasil	142.288	141.505	324.271	193.427	26.501	-	-	400	-	-
Norte	10.130	8.425	60.315	47.492	767	-	-	-	-	-
Nordeste	7.649	18.110	3.995	14.214	5.278	-	-	-	-	-
Centro-Oeste	17.127	9.983	18.781	4.570	2.122	-	-	200	-	-
Sudeste	94.599	56.278	234.264	68.064	16.399	-	-	200	-	-
Centro-Oeste	12.783	48.709	6.916	59.087	1.935	-	-	-	-	-

Fonte: Diário Oficial da União - Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Dados de 2022 até 30/04/2022.

(-) Fenômeno inexistente.

TABELA 89

Veículos comprados pelas empresas de segurança privada, por tipo de veículo
Brasil - 2020-2021

Tipo	Veículos	
	2020	2021
Escolta Armada	2.512	3.517
Carros fortes	4.138	4.598
Carro Leve de Transporte de Valores	697	1.001
Outros	...	6.888
Total	7.347	16.004

(...) Informação não disponível.

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

TABELA 90

Faturamento das empresas de segurança privada
Brasil, Regiões e Unidades da Federação - 2017 a 2021

Em R\$ 1.000,00

Brasil, Regiões e Unidades da Federação	Faturamento					Média do Período	Variação (%)
	2017	2018	2019	2020	2021		
Brasil	35.158.774,00	36.078.186,00	36.164.248,00	35.928.906,00	36.318.174,00	35.929.657,60	3,3
Região Norte	2.112.635,00	2.107.005,15	2.232.939,53	2.319.264,00	2.305.590,00	2.215.486,74	9,1
Acre	113.550,00	110.537,95	135.181,95	151.400,00	150.867,00	132.307,38	32,9
Amazonas	528.705,00	516.177,00	508.415,70	526.013,00	519.877,00	519.837,54	-1,7
Amapá	99.057,00	121.271,40	118.109,40	111.812,00	112.680,00	112.585,96	13,8
Pará	776.871,00	811.780,80	852.055,80	914.027,00	901.797,00	851.306,32	16,1
Rondônia	308.296,00	308.705,00	336.035,00	331.545,00	335.950,00	324.106,20	9,0
Roraima	110.882,00	80.408,00	115.222,00	116.123,00	115.810,00	107.689,00	4,4
Tocantins	175.274,00	158.125,00	167.919,68	168.344,00	168.609,00	167.654,34	-3,8
Região Nordeste	5.934.386,00	6.146.104,00	6.265.428,00	6.172.546,00	6.166.921,00	6.137.077,00	3,9
Alagoas	268.272,00	325.620,00	302.607,00	293.902,00	301.193,00	298.318,80	12,3
Bahia	1.482.567,00	1.700.153,00	1.677.282,00	1.570.521,00	1.583.350,00	1.602.774,60	6,8
Ceará	1.308.899,00	1.087.882,00	1.378.293,00	1.341.930,00	1.321.103,00	1.287.621,40	0,9
Maranhão	447.595,00	440.568,00	464.774,00	399.754,00	389.222,00	428.382,60	-13,0
Paraíba	311.844,00	328.851,00	342.704,00	379.782,00	373.534,00	347.343,00	19,8
Pernambuco	1.031.020,00	1.038.626,00	1.036.416,00	1.101.973,00	1.100.226,00	1.061.652,20	6,7
Piauí	337.734,00	329.079,00	338.851,00	378.638,00	376.693,00	352.199,00	11,5
Rio Grande do Norte	396.038,00	547.212,00	365.881,00	390.305,00	398.897,00	419.666,60	0,7
Sergipe	350.417,00	348.113,00	358.620,00	315.741,00	322.703,00	339.118,80	-7,9
Região Centro-Oeste	3.959.993,00	3.947.713,00	3.514.137,26	3.645.935,00	3.698.865,00	3.753.328,65	-6,6
Distrito Federal	2.295.395,00	2.309.372,00	1.864.387,03	2.009.861,00	2.048.782,00	2.105.559,41	-10,7
Goiás	927.765,00	915.137,00	937.259,23	921.318,00	926.571,00	925.610,05	-0,1
Mato Grosso do Sul	305.421,00	299.956,00	293.466,00	295.747,00	305.261,00	299.970,20	-0,1
Mato Grosso	431.412,00	423.248,00	419.025,00	419.009,00	418.251,00	422.189,00	-3,1
Região Sudeste	17.849.795,00	18.469.061,00	18.679.508,00	18.449.622,00	18.777.537,00	18.445.104,60	5,2
Espírito Santo	667.765,00	654.760,00	698.741,00	648.021,00	646.983,00	663.254,00	-3,1
Minas Gerais	2.483.597,00	2.546.608,00	2.784.984,00	2.608.024,00	2.627.527,00	2.610.148,00	5,8
Rio de Janeiro	3.212.449,00	3.371.521,00	3.352.696,00	3.185.617,00	3.243.292,00	3.273.115,00	1,0
São Paulo	11.485.984,00	11.896.172,00	11.843.087,00	12.007.960,00	12.259.735,00	11.898.587,60	6,7
Região Sul	5.301.965,00	5.408.303,00	5.472.235,00	5.341.539,00	5.369.261,00	5.378.660,60	1,3
Paraná	1.769.062,00	1.829.395,00	1.808.294,00	1.757.082,00	1.754.267,00	1.783.620,00	-0,8
Rio Grande do Sul	1.938.011,00	1.970.819,00	2.049.606,00	1.961.014,00	1.985.627,00	1.981.015,40	2,5
Santa Catarina	1.594.892,00	1.608.089,00	1.614.335,00	1.623.443,00	1.629.367,00	1.614.025,20	2,2

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

TABELA 91

Seguranças particulares x agentes de segurança pública
Brasil e Macroregiões - 1º Trim. 2022

Brasil e Grandes Regiões	Segurança Privada ⁽¹⁾			Segurança Pública ⁽²⁾			Dif. Abs	Tx - Privada/ Pública
	Estimativa	IC - 95%		Estimativa	IC - 95%			
		Menor	Maior		Menor	Maior		
Brasil	1.096.398	1.031.516	1.161.279	772.202	715.568	828.834	324.196	1,4
Norte	96.450	83.184	109.716	83.325	71.087	95.563	13.125	1,2
Nordeste	268.386	239.482	297.290	168.754	143.904	193.603	99.632	1,6
Centro-Oeste	106.801	90.351	123.251	92.468	77.634	107.301	14.333	1,2
Sudeste	481.818	432.242	531.394	338.631	294.789	382.473	143.187	1,4
Sul	142.944	124.340	161.547	89.024	72.965	105.083	53.920	1,6

Fonte: PNAD Contínua; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Trabalho principal dos "Grupos de base" com os códigos 5414 ("Guardas de segurança") e 5419 ("Trabalhadores de serviços de proteção e segurança não classificados anteriormente") da "Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD", excluídos "Militares e Servidores Estatutários" e "Empregadores". IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de seguranças captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado.

(2) Trabalho principal dos "Grupos de base" com os códigos 0411 ("Oficiais da PM"), 0412 ("Graduados e Praças da PM), "0511 ("Oficiais de Bombeiros Militares"), 0512 ("Graduados e Praças do Corpo de Bombeiros"), 3355 (Inspetores de Polícia e Detetive"), 3359 (Agentes da Adm. Pública para a Aplicação da Lei e Afins não Classificados Anteriormente"), 5411 ("Bombeiros"), 5412 ("Policiais"), 5413 ("Guardiões de Presídios") da "Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD". Contabiliza apenas os estatutários ou empregados no setor público. IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de agentes de segurança pública captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado.

TABELA 92

Seguranças atuantes no Brasil - PNADc x DPF
Brasil - 2020-2022

Ano	PNADc ⁽¹⁾			DPF ⁽²⁾	Dif. Abs	Dif. %
	Estimativa	IC - 95%				
		Menor	Maior			
2020	1.147.357	1.079.949	1.214.764	502.472	644.885	56,21
2021	996.512	894.995	1.098.028	486.740	509.772	51,16
2022	1.096.398	1.031.516	1.161.279	495.989	600.409	54,76
Evolução % (2020-2022)	-4,44	-1,29
Dif. média (2020-2022)	611.620	54,04

Fonte: PNAD Contínua; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Departamento de Polícia Federal; Fenavist; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Trabalho principal captado pela PNADc do 1º trimestre de cada ano. Foram considerados os "Grupos de base" com os códigos 5414 ("Guardas de segurança") e 5419 ("Trabalhadores de serviços de proteção e segurança não classificados anteriormente") da "Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD", excluídos "Militares e Servidores Estatutários" e "Empregadores". IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de seguranças captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado.

(2) Número de vigilantes empregados em empresas especializadas e/ou em empresas orgânicas em março de cada ano. Pessoas com mais de um vínculo são contadas uma única vez.

TABELA 93

Seguranças atuantes por macro-regiões - PNADc x DPF
2022

Brasil e Grandes Regiões	PNADc ⁽¹⁾			DPF ⁽²⁾	Dif. Abs	Dif. %
	Estimativa	IC - 95%				
		Menor	Maior			
Brasil	1.096.398	1.031.516	1.161.279	495.989	600.409	54,76
Norte	96.450	83.184	109.716	34.730	61.720	63,99
Nordeste	268.386	239.482	297.290	104.103	164.283	61,21
Centro-Oeste	106.801	90.351	123.251	51.378	55.423	51,89
Sudeste	481.818	432.242	531.394	235.145	246.673	51,20
Sul	142.944	124.340	161.547	70.633	72.311	50,59

Fonte: PNAD Contínua; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Departamento de Polícia Federal; Fenavist; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Trabalho principal captado pela PNADc do 1º trimestre de cada ano. Foram considerados os “Grupos de base” com os códigos 5414 (“Guardas de segurança”) e 5419 (“Trabalhadores de serviços de proteção e segurança não classificados anteriormente”) da “Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD”, excluídos “Militares e Servidores Estatutários” e “Empregadores”. IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de seguranças captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado

(2) Número de vigilantes empregados em empresas especializadas e/ou em empresas orgânicas em março de cada ano. Pessoas com mais de um vínculo são contadas uma única vez.

TABELA 94

Seguranças atuantes por UFs e Macro-Regiões - PNADc x DPF
2022

Brasil, Grandes Regiões e UFs	PNADc ⁽¹⁾				DPF ⁽²⁾	Dif. Abs	Dif. %
	Estimativa	IC - 95%		CV			
		Menor	Maior				
Brasil	1.096.398	1.031.911	1.160.884	0,030	495.989	600.409	54,76
Região Norte	96.450	83.184	109.716	0,070	34.730	61.720	63,99
Rondônia	6.336	3.548	9.125	0,223	4.946	1.390	21,94
Acre	3.696	2.466	4.925	0,169	1.814	1.882	50,92
Amazonas	26.306	19.478	33.135	0,132	8.405	17.901	68,05
Roraima	1.960	862	3.057	0,284	1.061	899	45,86
Pará	46.093	35.063	57.123	0,121	14.870	31.223	67,74
Amapá	4.710	2.649	6.771	0,222	1.648	3.062	65,01
Tocantins	7.349	4.276	10.421	0,212	1.986	5.363	72,97
Região Nordeste	268.386	239.482	297.290	0,055	104.103	164.283	61,21
Maranhão	39.082	32.196	45.967	0,089	9.275	29.807	76,27
Piauí	16.673	11.306	22.040	0,163	4.360	12.313	73,85
Ceará	42.538	29.824	55.252	0,152	17.706	24.832	58,38
Rio Grande do Norte	14.242	9.308	19.175	0,176	6.943	7.299	51,25
Paraíba	14.760	9.150	20.370	0,193	6.617	8.143	55,17
Pernambuco	42.388	30.909	53.866	0,137	20.763	21.625	51,02
Alagoas	15.462	11.824	19.101	0,119	5.238	10.224	66,12
Sergipe	11.878	7.272	16.484	0,197	5.713	6.165	51,90
Bahia	71.364	52.561	90.166	0,134	27.488	43.876	61,48
Região Centro-Oeste	106.801	90.351	123.251	0,078	51.378	55.423	51,89
Mato Grosso do Sul	8.835	4.994	12.676	0,220	4.598	4.237	47,96
Mato Grosso	20.824	15.112	26.537	0,139	7.460	13.364	64,18
Goiás	39.467	29.293	49.641	0,131	15.133	24.334	61,66
Distrito Federal	37.674	29.184	46.164	0,114	24.187	13.487	35,80
Região Sudeste	481.818	432.242	531.394	0,052	235.145	246.673	51,20
Minas Gerais	84.492	66.182	102.801	0,110	32.520	51.972	61,51
Espírito Santo	18.021	13.209	22.834	0,135	10.839	7.182	39,85
Rio de Janeiro	116.096	96.092	136.099	0,087	48.126	67.970	58,55
São Paulo	263.209	222.136	304.283	0,079	143.660	119.549	45,42
Região Sul	142.944	124.340	161.547	0,066	70.633	72.311	50,59
Paraná	53.752	41.900	65.603	0,112	24.245	29.507	54,89
Santa Catarina	29.574	23.137	36.010	0,110	20.800	8.774	29,67
Rio Grande do Sul	59.618	46.707	72.530	0,110	25.588	34.030	57,08

Fonte: PNAD Contínua; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Departamento de Polícia Federal; Fenavist; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Trabalho principal captado pela PNADc do 1º trimestre de cada ano. Foram considerados os "Grupos de base" com os códigos 5414 ("Guardas de segurança") e 5419 ("Trabalhadores de serviços de proteção e segurança não classificados anteriormente") da "Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD", excluídos "Militares e Servidores Estatutários" e "Empregadores". IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de seguranças captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado. CV é o coeficiente de variação, estatística que mede o nível de dispersão dos dados.

(2) Número de vigilantes empregados em empresas especializadas e/ou em empresas orgânicas em março de cada ano. Pessoas com mais de um vínculo são contadas uma única vez.

TABELA 95

Tipo de Atividade onde os seguranças atuam - DPF x PNADc 2022

Tipo de atividade	DPF	PNADc		
		Estimativa	IC - 95%	
			Menor	Maior
Especializada	512.119	562.146	513.294	610.998
Não especializada	24.873	534.252	493.088	575.416

Fonte: PNAD Contínua; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Departamento de Polícia Federal; Fenavist; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Trabalho principal captado pela PNADc do 1º trimestre de 2022. Foram considerados os “Grupos de base” com os códigos 5414 (“Guardas de segurança”) e 5419 (“Trabalhadores de serviços de proteção e segurança não classificados anteriormente”) da “Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD”, excluídos “Militares e Servidores Estatutários” e “Empregadores”. Pessoas ocupadas na Classe 80000 (“Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação”) da “Classificação Nacional de Atividades Econômicas Domiciliares 2.0” foram contabilizadas na categoria “Especializada”; as demais foram contabilizadas na categoria “Não especializada”. IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de seguranças captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado.

(2) Número de vigilantes empregados em empresas especializadas e/ou em empresas orgânicas em março de cada ano. Pessoas com mais de um vínculo são contadas uma única vez.

TABELA 96

Atividade econômica principal onde os seguranças atuam
Brasil - 1º trim. 2022 ⁽¹⁾

Atividade	Ns. Abs		IC - 95%		CV
	Ns. abs	%	Nº Menor	Nº Maior	
Atividades de vigilância, segurança e investigação (empresas especializadas)	562.146	51,27	513.294	610.998	0.0441
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	135.010	12,31	111.021	158.999	0.0901
Educação, saúde humana e serviços sociais	93.120	8,49	76.957	109.283	0.0880
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	83.361	7,60	67.988	98.734	0.0935
Indústria geral	67.866	6,19	52.606	83.126	0.114
Administração pública, defesa e seguridade social	59.141	5,39	47.895	70.387	0.0964
Transporte, armazenagem e correio	29.956	2,73	18.832	41.080	0.188
Outras atividades ⁽²⁾	22.020	2,01	12.780	31.260	0.213
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	18.652	1,70	12.341	24.962	0.172
Construção	16.451	1,50	9.723	23.178	0.207
Alojamento e alimentação	8.675	0,79	4.436	12.914	0.248

Fonte: PNAD Contínua; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Departamento de Polícia Federal; Fenavist; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Dados do trabalho principal do 1º trimestre de 2022. Foram considerados os “Grupos de base” com os códigos 5414 (“Guardas de segurança”) e 5419 (“Trabalhadores de serviços de proteção e segurança não classificados anteriormente”) da “Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD”, excluídos “Militares e Servidores Estatutários” e “Empregadores”. Pessoas ocupadas na Classe 80000 (“Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação”) da “Classificação Nacional de Atividades Econômicas Domiciliares 2.0” foram contabilizadas na categoria “Especializada”; as demais foram contabilizadas na categoria “Não especializada”. IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de seguranças captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado. CV é o coeficiente de variação, estatística que mede o nível de dispersão dos dados.

(2) Agrega os grupamentos “Outros serviços”, “Serviços domésticos” e “Atividades mal definidas”.

Na contramão da recuperação econômica: segurança privada volta a perder postos de trabalho em 2021

O ano de 2021 foi o segundo sob o efeito direto da pandemia de Covid-19. Em meio, infelizmente, a um número elevado de casos e mortes no primeiro semestre, a vacinação em massa permitiu que a economia começasse a ser retomada de maneira mais forte nos últimos meses do ano passado.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontaram um crescimento de 4,6% da economia brasileira em 2021. O resultado do Produto Interno Bruto (PIB) foi muito comemorado pelo governo federal. A criação de 2.730.597 empregos formais no ano passado, segundo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério do Trabalho e Previdência, também reforçou a tese da retomada em “v” repetida à exaustão pelo Ministro da Economia, Paulo Guedes.

Mas não apenas de dados positivos o ano de 2021 foi feito. A inflação ao final dos 12 meses foi de 10,06%. O Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), que é medido pelo IBGE, foi mais que o dobro do centro da meta prevista pelo governo. Com a alta nos preços, o Banco Central se viu obrigado a agir e iniciou uma série de altas consecutivas na taxa básica de juros, a Selic. Em janeiro de 2021, a taxa estava em 2%, menor patamar da história. Ao final do ano passado, a Selic já era de 9,25%. Atualmente, a taxa básica de juros já passa dos 13%.

Por que se atentar aos dados negativos e não aos índices que, em tese, mostram uma possibilidade de reação? Porque a inflação, que reduz o poder de compra não apenas da população, duramente atingida principalmente entre os mais pobres, impacta diretamente nas empresas, que têm todos os custos aumentados com a alta dos preços.

Por sua vez, a alta da Selic impacta diretamente as taxas de juros cobrados em empréstimos. Recorrer aos bancos para manter o negócio e evitar demissões se torna muito mais caro, o que dificulta ainda mais a vida das empresas.

Ter este contexto em mente é fundamental para compreender o que tem ocorrido com a segurança privada brasileira.

Jeferson Furlan Nazário
Presidente da Federação
Nacional das Empresas de
Segurança e Transporte de
Valores (FENAVIST).

Diretamente ligada a uma economia forte e não a alta dos índices de criminalidade, a atividade voltou a ter queda no número de empregos, confirmando um cenário extremamente negativo dos últimos anos.

Diretamente ligada a uma economia forte e não a alta dos índices de criminalidade, a atividade voltou a ter queda no número de empregos, confirmando um cenário extremamente negativo dos últimos anos. Veja a contradição: o País criou quase 3 milhões de postos com carteira assinada em 2021, sendo o setor de serviços, no qual a segurança privada se insere, o principal responsável pela alta com um saldo positivo de 1.226.026 vagas, segundo dados do Caged.

Para se ter uma ideia, em março do ano passado, eram 526.108 vigilantes empregados nas empresas especializadas de segurança privada e nas empresas orgânicas (aquelas que não tem como atividade fim a segurança privada, mas optam por realizarem o próprio serviço de segurança ao cumprir todas as regras estabelecidas pela Polícia Federal). No mesmo mês este ano, o número chegou a 495.989, uma perda de 30.119 postos de trabalho (- 5,72%).

Outro dado que mostra claramente o impacto da inflação (perda do poder de compra) no segmento é o número de vigilantes aptos a trabalhar. Em 2021, 966.574 pessoas estavam com o curso de formação em dia e podiam exercer a função legalmente. Ou seja, você tinha quase o mesmo quantitativo de vigilantes na ativa e de profissionais a espera de uma vaga.

Em maio deste ano, de acordo com dados da Associação Brasileira de Cursos e Aperfeiçoamento de Vigilantes (ABCFAV), o número de pessoas aptas a exercer a função de vigilante era de 787.814, uma redução de quase 180 mil. Com o orçamento cada vez mais enxuto e sem perspectiva de ingressar no mercado, com base no que vem acontecendo nos últimos anos, muitos trabalhadores optaram por não investir no curso de formação e/ou reciclagem e, por consequência, não se manter aptos a exercer a profissão. Atualmente, 2.320.522 vigilantes estão com o curso vencido.

O faturamento das empresas – que inclui não apenas lucro, mas também todas as despesas e custos operacionais –, tem se mantido estável. Dados do IBGE, analisados pela consultoria econômica da Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist), mostram que o faturamento ficou na casa dos R\$ 36,3 bilhões, bem próximo ao que tem sido registrado com os dados do IBGE desde 2018, sendo que a inflação no período foi de mais de 20%.

Neste momento, não será possível apresentar o comparativo do número de empresas. Ao se analisar os números enviados pela Polícia Federal (PF), responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da segurança privada, foram encontradas algumas inconsistências aos dados de anos anteriores e a movimentação do mercado. A PF foi alertada, mas ainda não foi possível o envio das informações revisadas.

PERFIL DO VIGILANTE

Em relação ao perfil dos vigilantes, segundo dados da Polícia Federal, houve um crescimento de quase 1% na participação das mulheres, saiu de 9,4%, em 2021, para 10,2%, no início de 2022. Com isso, os profissionais do sexo masculino são 89,8% dos trabalhadores ativos.

Cerca de 77% dos profissionais possuem ao menos o ensino médio completo: ensino médio (73%), superior completo (3%) e superior incompleto (1%). Apenas 23% tem ensino médio incompleto.

OUTROS DADOS

Em 2021, foram pagos R\$ 67 milhões de reais em taxas para PF. O montante inclui gastos com vistoria, expedição de carteira de vigilante, autorizações de funcionamento e compra de armas e munições, entre outros.

Ao final de 2021, as empresas contavam com 4.598 carros-fortes, 3.517 veículos de escolta armada e 1.001 veículos leves. Uma pequena alta em todos os tipos se comparado a 2021.

FUTURO INCERTO

Para 2022, o cenário para o segmento de segurança privada se vislumbra como incerto. Além dos impactos da pandemia, a guerra entre a Rússia e a Ucrânia também passou a exercer forte pressão negativa sobre a economia brasileira. Como dito anteriormente, o crescimento da atividade está relacionado diretamente a uma economia forte e em crescimento, como ocorre no mundo inteiro. Grandes países, com índices de criminalidade bem abaixo que os brasileiros, possuem mercados com números e tamanho bem superiores aos do Brasil.

Como um disco arranhado ou instrumento de uma única nota, o caminho para a guinada e a retomada do crescimento da atividade continua sendo o mesmo apresentado desde a primeira participação da Fenavist neste Anuário, ainda em 2020.

O Estatuto da Segurança Privada tramita no Congresso Nacional desde 2010. O texto já aprovado pela Câmara dos Deputados, aguarda a votação final pelo Senado desde o final de 2016. A mudança na legislação é fundamental.

A modificação da Lei 7.102/1983, que rege a segurança privada há quase 40 anos, é tão urgente que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu uma nota técnica que

O Estatuto da Segurança Privada tramita no Congresso Nacional desde 2010. O texto já aprovado pela Câmara dos Deputados, aguarda a votação final pelo Senado desde o final de 2016. A mudança na legislação é fundamental.

defende a rapidez na aprovação do Estatuto da Segurança Privada (Substitutivo da Câmara nº 6/2016 ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2010). Segundo o texto, “celeridade na apreciação desse projeto de lei representa medida oportuna e de extrema relevância para o adequado controle e fiscalização do segmento da segurança privada, armada ou desarmada, regular ou irregular, e, por conseguinte, para a eliminação de todas as formas de discriminação, com a promoção do respeito aos direitos humanos no exercício da atividade”.

O documento é resultado do trabalho desenvolvido no âmbito do Grupo de Trabalho, do qual a Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores faz parte. O colegiado foi instituído pela Portaria da Presidência do CNJ 81/2021, com o objetivo de discutir as melhores práticas na prestação de serviços de segurança privada.

No voto, o então conselheiro Mário Guerreiro, que presidiu o Grupo de Trabalho e foi o relator do tema no Plenário do Conselho Nacional de Justiça, disse que “o exercício ilegal da atividade é um dos grandes ensejadores dos problemas enfrentados no setor” e que “boa parte dessa ilegalidade decorre da obsolescência da legislação reguladora da atividade, que remonta a 1983 (Lei nº 7.102/1983) e que deixou, por essa razão, de atender às demandas necessárias à formação dos prestadores de serviços, com o desenvolvimento de uma cultura inclusiva, e à melhor fiscalização pela Polícia Federal”.

O conselheiro observou ainda, pelo fato de o Estatuto da Segurança Privada estar em fase final de aprovação no Senado desde o final de 2016, “que o caminho para alteração da realidade hoje verificada no setor se mostra mais tangível e acessível (...), é certo que a existência de um projeto de lei que já se encontra em tramitação nas casas legislativas garante celeridade e materialidade à transformação pretendida, sobretudo porque se extraem da proposta significativos benefícios”.

“Estima-se que, para cada profissional regular na segurança privada, existem dois irregulares. Logo, a aprovação do estatuto permitirá a legalização da atividade desses profissionais.”

Ao elencar as melhorias que o Estatuto trará à segurança privada e à sociedade, a nota técnica também destaca a criação de empregos formais. “Estima-se que, para cada profissional regular na segurança privada, existem dois irregulares. Logo, a aprovação do estatuto permitirá a legalização da atividade desses profissionais.” A segurança jurídica é outro benefício citado.

O CNJ explica que a fiscalização por parte da Polícia Federal também é limitada, “em razão da fragilidade do regramento jurídico atual no que se refere à repreensão e à imposição de sanções adequadas às empresas que funcionam sem a devida autorização. O novo estatuto, porém, garantirá o combate mais efetivo e rigoroso às empresas clandestinas e irregulares, com a criminalização daquelas que funcionem sem a devida autorização e a imposição de penalidades”.

A nota técnica lembra ainda que o Estatuto da Segurança Privada estabelece novas funções, isso permitirá que atividade exerça um serviço ainda mais bem qualificado. Outro ponto elencado diz respeito à discriminação. “Preceitua, outrossim, que os profissionais de segurança privada têm, como dever, o respeito à dignidade e à diversidade da pessoa humana; o exercício da atividade com probidade, desenvoltura e urbanidade; a comunicação obrigatória ao seu chefe imediato sobre quaisquer incidentes ocorridos durante o serviço, assim como quaisquer irregularidades ou deficiências do equipamento ou material que utiliza, além de outras obrigações que se destinam a garantir mais segurança a pessoas e clientes dos estabelecimentos salvaguardados pela segurança privada.”

O documento também destaca que “está igualmente prevista a inserção do segmento da segurança eletrônica no setor de segurança privada, ainda hoje sem regulamentação e fiscalização”, e que institui novas penas para quem atua de forma ilegal.

“A prática da atividade clandestina, sem a devida autorização de funcionamento pela Polícia Federal, passará a configurar crime e estará sujeita a penas rigorosas, como a de um a três anos de prisão e multa. Também estão previstos o fechamento imediato da empresa; a apreensão, pela Polícia Federal, de todo o material utilizado na prestação de serviços ilegais; o aumento da pena para crimes de roubo, furto e dano a carros-fortes das empresas de segurança privada especializadas em transporte de valores, assim como nos casos de crimes cometidos contra os vigilantes privados”, explica o texto.

Além da sugestão de que o Estatuto seja votado com celeridade, o CNJ determinou o encaminhamento da nota técnica aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ao ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República, ao ministro da Justiça e da Segurança Pública e à Procuradoria-Geral da República.

REFORMA TRIBUTÁRIA

Aliada à aprovação do Estatuto da Segurança Privada é fundamental que uma reforma tributária justa saia do papel.

Discutida há quase três décadas no Congresso Nacional, sem que se chegasse a um consenso, a Proposta de Emenda à Constituição 110/19 ressurgiu no cenário como uma proposta “possível” de ser votada no Senado Federal, de acordo com os defensores.

Mas, para de fato interessar a todos, as condições tributárias impostas deveriam ser equivalentes a todos os setores econômicos. Infelizmente, a PEC 110, uma das propostas que

Outro ponto elencado diz respeito à discriminação. “Preceitua, outrossim, que os profissionais de segurança privada têm, como dever, o respeito à dignidade e à diversidade da pessoa humana; o exercício da atividade com probidade, desenvoltura e urbanidade (...)

fazem parte do que tem sido vendido como “uma reforma tributária ampla, com o objetivo de simplificar e modernizar o sistema tributário brasileiro”, é injusta com o setor de serviços, por consequência com a segurança privada.

Para se ter uma ideia, a votação da Proposta de Emenda à Constituição na Comissão de Constituição e Justiça do Senado tem sofrido seguidos adiamentos. Um dos motivos é que o texto do Senador Roberto Rocha (PTB-MA), relator da PEC 110, é prejudicial à grande maioria dos setores econômicos. A exceção é a indústria que, por óbvio, tem defendido a proposta com veemência.

Estados e municípios também têm se colocado contra a aprovação da PEC como está. O principal argumento é a queda de arrecadação. A proposta propõe um modelo dual do Imposto de Valor Agregado. O IVA Subnacional será composto pelo Imposto de Bens e

Serviços (IBS), resultado da fusão do ICMS (imposto estadual) e do ISS (imposto municipal), que será destinado a estados e municípios. A Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) unifica tributos federais (IPI, Cofins e Cofins-Importação, PIS e Cide-Combustíveis) arrecadados pela União e formará o IVA Federal.

É justamente a CBS que provoca a maior discrepância entre os setores produtivos (...) a contribuição eleva em três vezes o valor a ser pago pelas empresas de prestação de serviços de mão de obra contínua, sem contar a alta carga tributária já imposta sobre a folha de pagamentos.

É justamente a CBS que provoca a maior discrepância entre os setores produtivos. Com uma alíquota linear de 12%, que incidirá sobre todas as operações com bens e de prestação de serviços, em substituição ao PIS e COFINS, com exceção apenas para as instituições financeiras que teriam uma alíquota diferenciada de 5,8%, a contribuição eleva em três vezes o valor a ser pago pelas empresas de prestação de serviços de mão de obra contínua, sem contar a alta carga tributária já imposta sobre a folha de pagamentos.

Representando 70% do PIB brasileiro e 60% dos empregos formais no Brasil, o setor de serviços é o que mais emprega, mas, sem dúvida alguma, será o mais prejudicado, caso o texto seja aprovado como está.

O argumento de que a alíquota não chegará a 12% porque as empresas podem abater créditos que possuem junto à união, é totalmente falacioso. A atividade de segurança privada, cujo principal produto é a mão de obra contínua não gera crédito tributário, por exemplo.

A proposta do relator de remeter para a Lei Complementar a possibilidade de algumas exceções para determinados setores de serviços, a ser apresentada discutida e votada no Congresso no futuro, não encontra apoio em nenhum dos setores afetados.

Muitos Senadores também se posicionaram contra, devido ao fato de questões importantes deixarem de ser consideradas na PEC, como a questão de alíquotas diferenciadas para

alguns setores que não geram créditos para compensar. Além disso, vários parlamentares estão preocupados com a compensação dos estados e com o Fundo de Desenvolvimento Regional.

Talvez o principal equívoco seja o argumento de que a proposta parte da premissa errada de que o setor de serviços paga menos imposto que os demais, esquecendo os altos encargos da folha de pagamentos.

Assim cabe uma pergunta muito importante: “A quem interessa a aprovação da PEC 110 como está?”.

O Senado tenta o protagonismo de aprovar uma Reforma Tributária ampla, sob a égide do senso de urgência para alavancar o crescimento econômico e reduzir desigualdades sociais e regionais. O que parece ser uma missão quase impossível, pela falta de consenso.

Às vésperas do “start” para as eleições, a poucos meses para o chamado “recesso branco” em função das campanhas eleitorais, seria um contrassenso votar matéria tão importante e fundamental para o país, prejudicando setores produtivos da economia, como o setor de serviços, que será severamente majorado com o aumento de impostos.

Por fim, é preciso deixar claro que o setor de serviços não é contra uma Reforma Tributária. Apenas defende que ela seja mais justa, mais transparente, mais simples na forma de tributar e que não prejudique os setores que mais empregam no país.

Seria um desserviço à aprovação da PEC 110 diante do cenário de incertezas imposto em um ano de eleição presidencial. Para uma aprovação célere, nas duas Casas do Congresso Nacional, pela grandeza e complexidade da matéria, além do prazo regimental exíguo, seria necessário um grande consenso, o que não se vislumbra em um curto prazo.

Por fim, é preciso deixar claro que o setor de serviços não é contra uma Reforma Tributária. Apenas defende que ela seja mais justa, mais transparente, mais simples na forma de tributar e que não prejudique os setores que mais empregam no país.

A segurança privada não controlada

“Mais da metade da força de trabalho da segurança privada atua à margem da regulação e do controle da Polícia Federal. A chamada clandestinidade é um traço estrutural do setor de segurança privada brasileiro”

Cleber Lopes

Professor do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Londrina e coordenador do LEGS - Laboratório de Estudos sobre Governança da Segurança.

Desde 2020 o Anuário Brasileiro de Segurança Pública vem publicando dados e análises sobre o segmento da segurança privada controlado pela Polícia Federal. Apesar da importância deste segmento, ele corresponde apenas a uma parte do setor de segurança privada existente na sociedade brasileira. Há no Brasil um contingente amplo de provedores de segurança privada que atuam à margem das disposições previstas na Lei Federal 7.012/83, que disciplina as atividades de segurança privada no país.

Este texto busca mensurar e caracterizar a força de trabalho que atua na segurança privada. Quantas são as pessoas que atuam como seguranças no Brasil? Quantos desses seguranças atuam à margem da regulação estatal e do controle da Polícia Federal? Quais as características desse segmento não controlado? Quais os desafios para se controlar esse segmento? Para responder a essas questões, além dos dados sobre segurança privada fornecidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), serão explorados dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹.

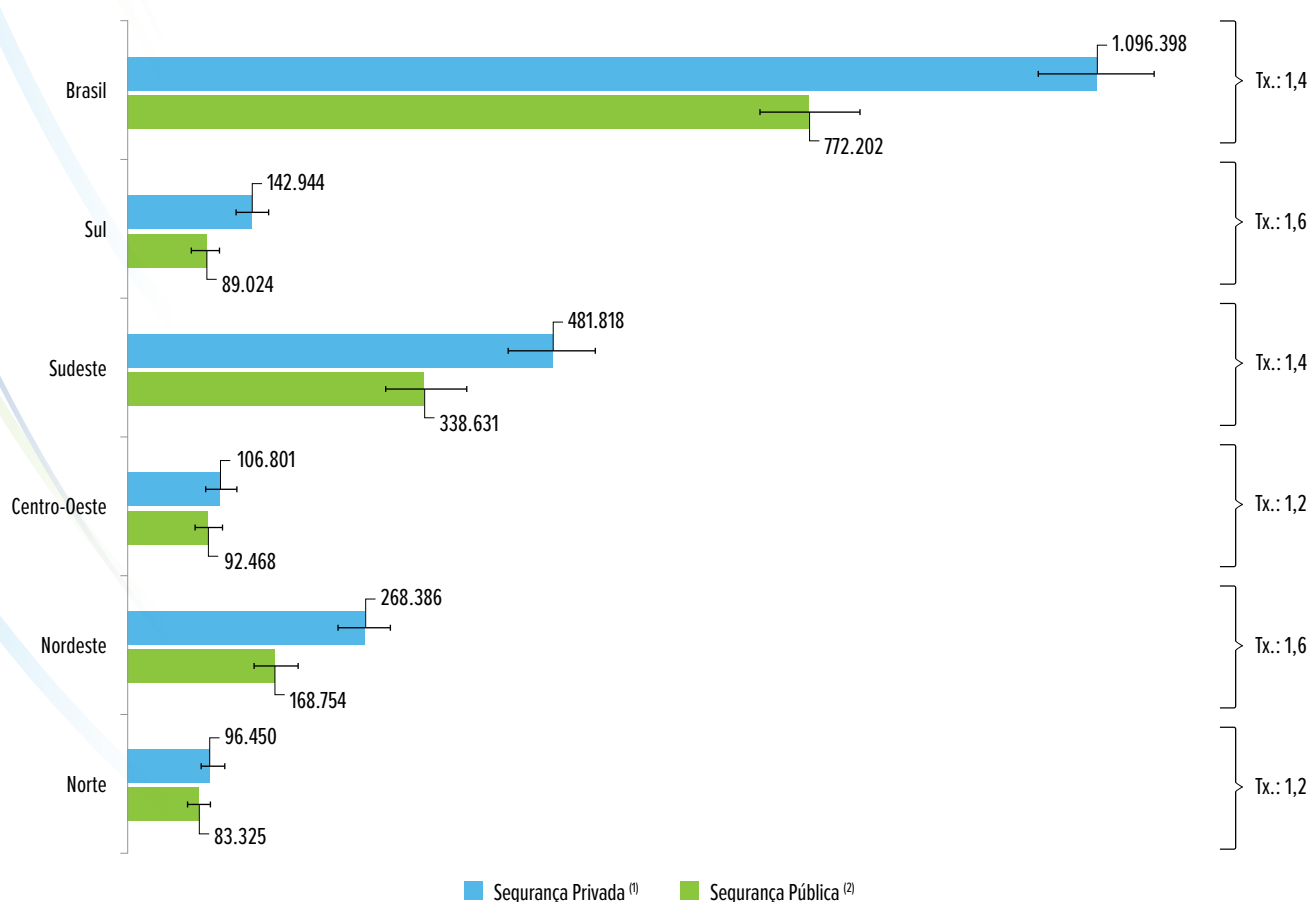
¹ A PNAD Contínua é uma pesquisa amostral domiciliar que fornece indicadores trimestrais sobre a força de trabalho. Ela permite captar um universo ocupacional bem mais amplo do que o dos chamados “vigilantes” que compõem a força de trabalho do segmento de segurança privada regular. Por meio da PNAD Contínua é possível analisar o universo de pessoas que declaram ocupação principal como “guardas de segurança” ou “trabalhadores de serviços de proteção e segurança”. Os dados apresentados na sequência são um recorte desses grupos ocupacionais, excluídos os “empregadores” e “militares e servidores estatutários”.

AS DIMENSÕES DO SETOR DE SEGURANÇA PRIVADA VIS-À-VIS AO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança privada é um fenômeno mundial. Em países como os Estados Unidos o número de pessoas ocupadas na segurança privada superou o de pessoas ocupadas nas polícias já em meados dos anos 1970 (Shearing, 2006). Dados da primeira década de 2000 indicavam que a força de trabalho empregada na segurança privada superava a força de trabalho das organizações policiais na América Latina, África, Oceania e Europa Central (Dijk, 2008; Florquim, 2011).

GRÁFICO 71

Seguranças particulares x agentes de segurança pública
Brasil e Macroregiões (1º Trim. 2022)



Fonte: PNAD Contínua; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Trabalho principal dos "Grupos de base" com os códigos 5414 ("Guardas de segurança") e 5419 ("Trabalhadores de serviços de proteção e segurança não classificados anteriormente") da "Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD", excluídos "Militares e Servidores Estatutários" e "Empregadores". IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de seguranças captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado;

(2) Trabalho principal dos "Grupos de base" com os códigos 0411 ("Oficiais da PM"), 0412 ("Graduados e Praças da PM"), "0511 ("Oficiais de Bombeiros Militares"), 0512 ("Graduados e Praças do Corpo de Bombeiros"), 3355 (Inspetores de Polícia e Detetive"), 3359 (Agentes da Adm. Pública para a Aplicação da Lei e Afins não Classificados Anteriormente"), 5411 ("Bombeiros"), 5412 ("Policiais") e 5413 ("Guardiões de Presídios") da "Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD". Contabiliza apenas os estatutários ou empregados no setor público. IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de agentes de segurança pública captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado.

O Brasil segue a tendência mundial. Os dados da PNAD Contínua indicam que, no primeiro trimestre de 2022, o número estimado de pessoas ocupadas como seguranças era de 1.096.398. Esse número era 1,4 maior do que o de pessoas ocupadas como agentes de segurança pública, estimado em 772.202². Como mostra o gráfico acima, com exceção do Centro-Oeste e do Norte, que possuíam estimativas de seguranças e agentes públicos próximas, em todas as demais regiões do país o número de seguranças particulares superava o de agentes de segurança pública em uma taxa que variava de 1,6 no Sul e Nordeste a 1,4 no Sudeste.

Esses dados indicam que o setor privado responde pela maior parte do estoque de serviços de proteção disponível na sociedade brasileira. Esse estoque de proteção é particularmente saliente na região Sudeste, que sozinha concentra cerca de 44% do setor de segurança privada brasileiro (estimativa de 481.818 seguranças).

AS DIMENSÕES DA SEGURANÇA PRIVADA NÃO CONTROLADA PELA POLÍCIA FEDERAL

Mensurar o tamanho do segmento de segurança privada não controlado pela Polícia Federal é uma tarefa difícil. Sabemos que os agentes de segurança pública participam ativamente deste segmento, mas as dimensões desta participação são invisíveis às pesquisas. Como o “bico” dos agentes de segurança pública na segurança privada é uma atividade irregular, ele tende a ser ocultado pelos sujeitos que participam de pesquisas oficiais. No primeiro trimestre de 2022, por exemplo, o número estimado de agentes de segurança pública que relataram na PNAD Contínua ter um segundo emprego como guarda de segurança variou entre 1.234 e 17.103. Mesmo que a estimativa fosse mais precisa e próxima aos 17 mil, ainda sim seria pouco crível que apenas 1 em cada 45 agentes de segurança pública façam bico como segurança. Esse universo é certamente muito maior.

Descontada essa limitação, é possível obter uma estimativa conservadora do tamanho do segmento de segurança privada não controlado por meio da comparação dos dados do DPF, que medem a mão de obra empregada no segmento disciplinado pela Lei Federal nº 7.102/83, com os dados da PNAD Contínua, que medem todo o universo de pessoas que declaram ocupação como segurança. Essa comparação permite afirmar que mais da metade da força de trabalho da segurança privada atua à margem da regulação e do controle da Polícia Federal. Como mostram os dados do gráfico abaixo, as diferenças percentuais entre os dados do

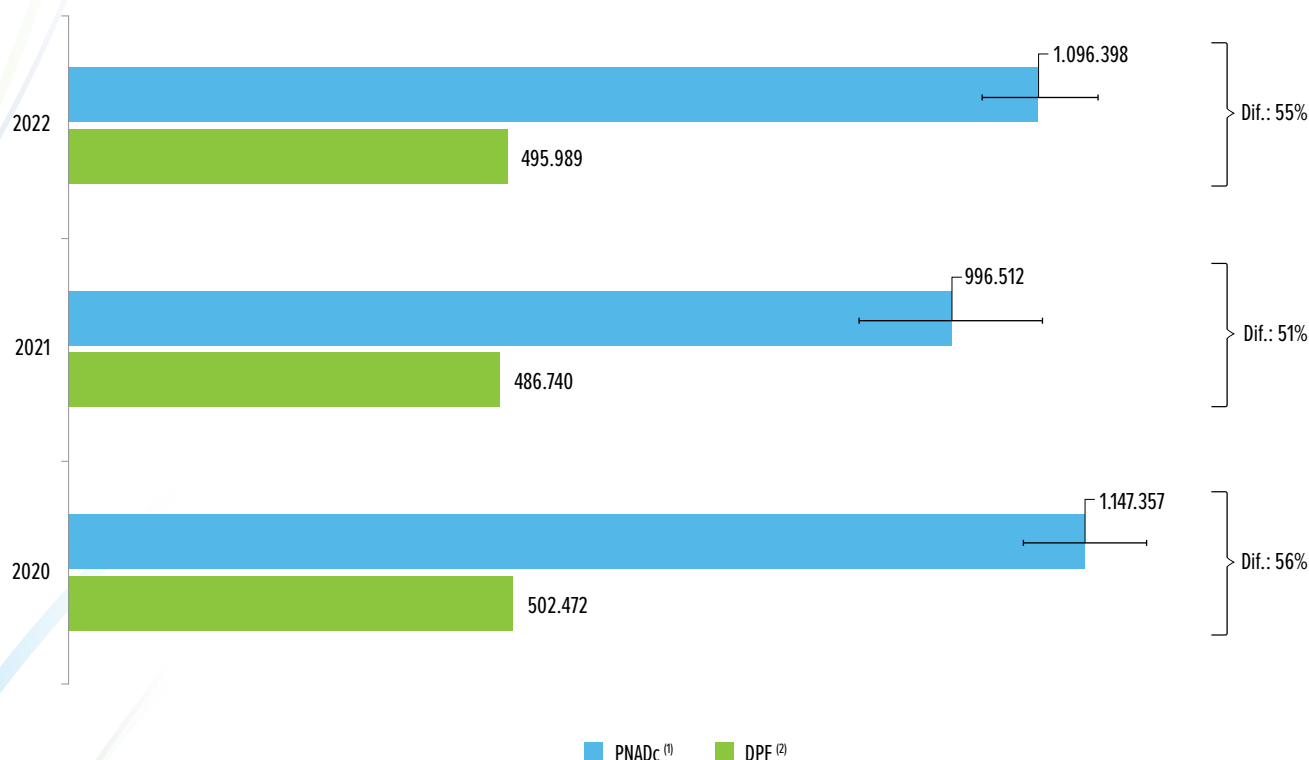
Mais da metade da força de trabalho da segurança privada atua à margem da regulação e do controle da Polícia Federal.

² Os dados da PNAD Contínua sobre o pessoal ocupado na área de segurança pública são, em linhas gerais, convergentes com os dados levantados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública nos Portais da Transparência do Governo Federal, dos Estados e do Distrito Federal; Departamento de Polícia Federal; Departamento Penitenciário Nacional; e Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Nos meses iniciais de 2021, por exemplo, a 15ª Edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública apontou para a existência de um total de 760.189 policiais atuando nas diversas corporações do país. Em período similar, a PNAD Contínua indicou a existência de um número entre 718.359 e 874.441 agentes de segurança pública, que além de policiais inclui ocupações outras como a de “guardiões de presídios”.

DPF e da PNAD Contínua têm variado pouco ao longo do tempo (entre 51% e 56%). Essa pouca variação sugere que a chamada clandestinidade é um traço estrutural do setor de segurança privada brasileiro.

GRÁFICO 72

Seguranças atuantes no Brasil PNADc x DPF (2020-2022)



Fonte: PNAD Contínua; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

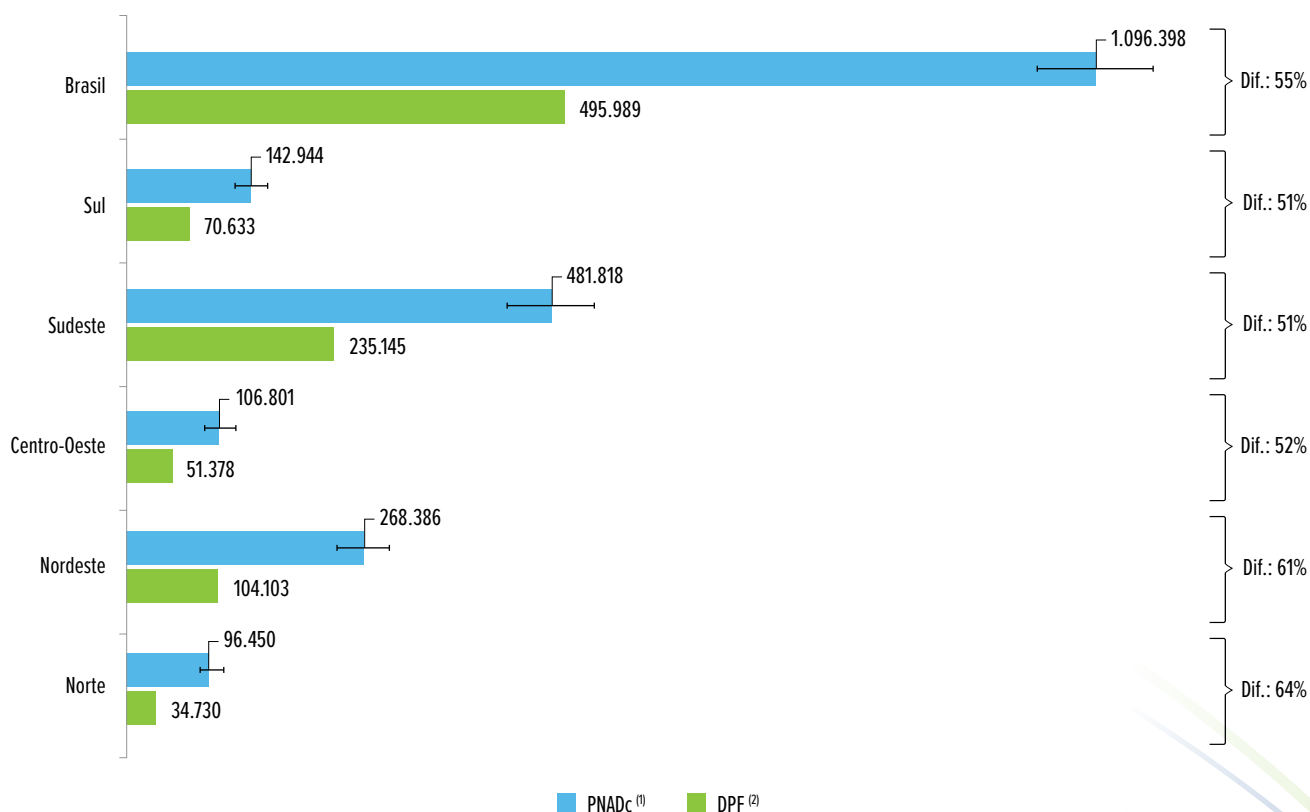
(1) Trabalho principal captado pela PNADc do 1º trimestre de cada ano. Foram considerados os “Grupos de base” com os códigos 5414 (“Guardas de segurança”) e 5419 (“Trabalhadores de serviços de proteção e segurança não classificados anteriormente”) da “Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD”, excluídos “Militares e Servidores Estatutários” e “Empregadores”. IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de seguranças captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado;

(2) Número de vigilantes empregados em empresas especializadas e/ou em empresas orgânicas em março de cada ano. Pessoas com mais de um vínculo são contadas uma única vez.

No primeiro trimestre de 2022, aproximadamente 55% da força de trabalho da segurança privada (estimativa de cerca de 600 mil pessoas) era composta por seguranças que não atuavam dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal nº 7.102/83 e pela Polícia Federal. O problema era significativamente maior nas regiões Norte e Nordeste, onde o segmento não regulado e controlado pela Polícia Federal alcançava 64% e 61% do universo total de seguranças, respectivamente. Nas demais regiões, este segmento correspondia a cerca de 51% da força de trabalho do setor (gráfico a seguir).

GRÁFICO 73

Seguranças atuantes por macro-regiões
PNAD x DPF (2022)



Fonte: PNAD Contínua; e Fórum Brasileiro de Segurança Pública

(1) Trabalho principal captado pela PNADc do 1º trimestre de cada ano. Foram considerados os “Grupos de base” com os códigos 5414 (“Guardas de segurança”) e 5419 (“Trabalhadores de serviços de proteção e segurança não classificados anteriormente”) da “Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD”, excluídos “Militares e Servidores Estatutários” e “Empregadores”. IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de seguranças captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado;

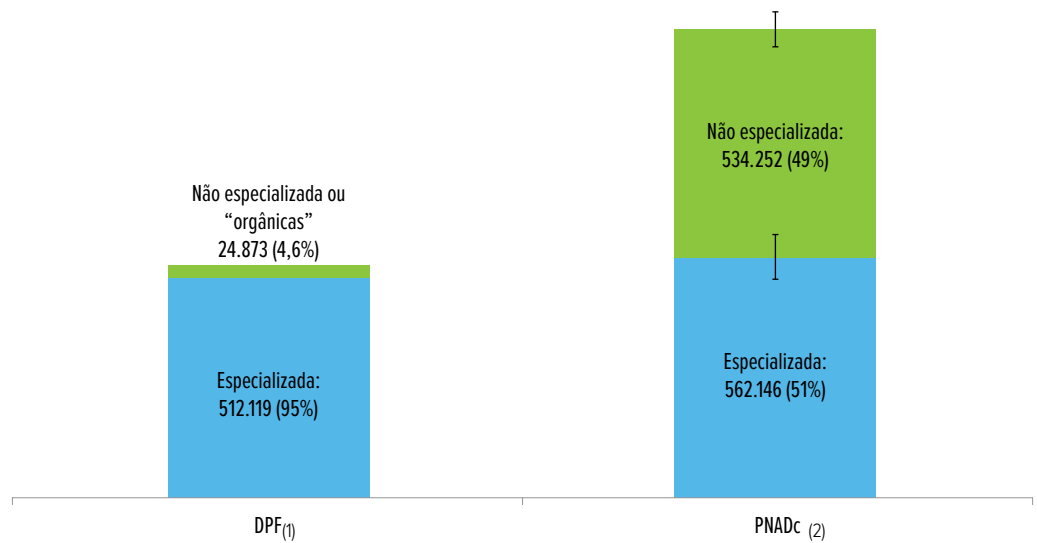
(2) Número de vigilantes empregados em empresas especializadas e/ou em empresas orgânicas em março de cada ano. Pessoas com mais de um vínculo são contadas uma única vez.

CARACTERÍSTICAS DA SEGURANÇA PRIVADA NÃO CONTROLADA PELA POLÍCIA FEDERAL

Uma característica da segurança privada não controlada pela Polícia Federal é sua alta prevalência fora da atividade econômica de “vigilância, segurança, transporte de valores e investigação”, que abrange basicamente o universo das empresas especializadas na prestação de serviços de segurança privada disciplinados pela Lei Federal nº 7.102/83. A comparação dos dados do DPF com os dados da PNAD Contínua revela números próximos de pessoas trabalhando na linha de frente das empresas especializadas, sugerindo existir relativa baixa clandestinidade neste segmento. Enquanto o DPF aponta para a existência de 512.119 vigilantes atuando em empresas especializadas regulares, a PNAD Contínua fornece uma estimativa que varia de 513.146 a 610.998 seguranças atuando em empresas especializadas regulares e irregulares. Fora deste universo especializado, entretanto, as diferenças entre os dados do DPF e os dados da PNADc são enormes (gráfico a seguir).

GRÁFICO 74

Tipo de atividade econômica onde os seguranças trabalham
DPF x PNADc (2022)



Fonte: PNAD Contínua; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Número de vigilantes empregados em empresas especializadas e/ou em empresas orgânicas em março de cada ano. Pessoas com mais de um vínculo são contadas uma única vez;

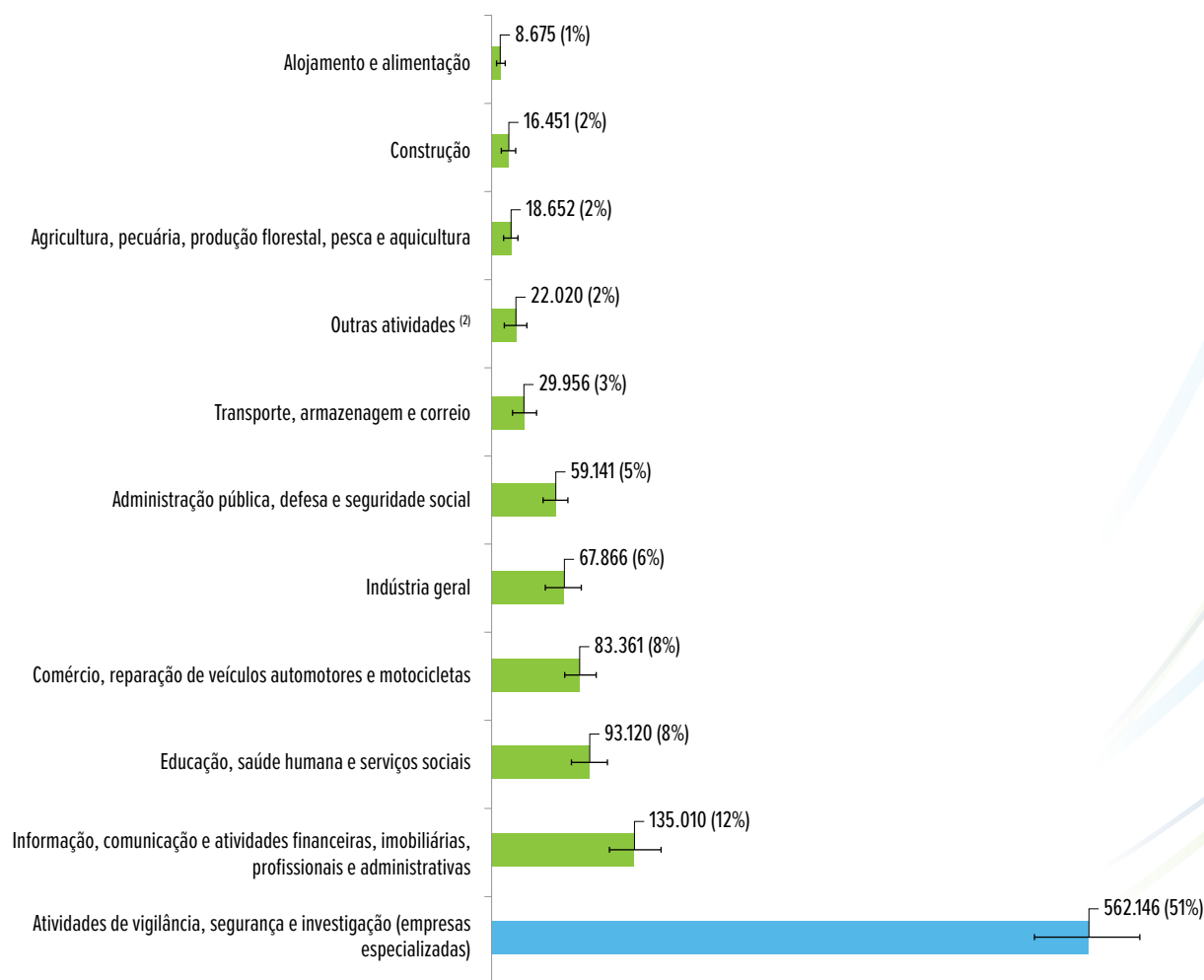
(2) Trabalho principal captado pela PNADc do 1º trimestre de cada ano. Foram considerados os "Grupos de base" com os códigos 5414 ("Guardas de segurança") e 5419 ("Trabalhadores de serviços de proteção e segurança não classificados anteriormente") da "Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD", excluídos "Militares e Servidores Estatutários" e "Empregadores" ocupados no primeiro trimestre de 2022. Pessoas ocupadas na Classe 80000 ("Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação") da "Classificação Nacional de Atividades Econômicas Domiciliares 2.0" foram contabilizadas na categoria "Empresas Especializadas"; as demais foram contabilizadas na categoria "Empresas Orgânicas". IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de seguranças captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado.

Os dados do DPF indicam a existência de apenas 24.873 vigilantes atuando regularmente na chamada segurança orgânica, isto é, em organizações que contratam diretamente seguranças ao invés de terceirizar os serviços de proteção para empresas especializadas. Já os dados da PNAD Contínua apontam para uma estimativa de 534.252 seguranças ocupados na segurança orgânica dos mais variados ramos de atividade econômica em organizações cujos principais serviços prestados não são os de segurança. Em outros termos, aproximadamente metade de toda a força de trabalho da segurança privada está dispersa em atividades econômicas não especializadas que organizam ou prestam serviços de segurança privada sem o controle da Polícia Federal. O gráfico abaixo oferece um retrato desta dispersão.

Aproximadamente metade de toda a força de trabalho da segurança privada está dispersa em atividades econômicas não especializadas que organizam ou prestam serviços de segurança privada sem o controle da Polícia Federal.

GRÁFICO 75

Atividade econômica principal onde os seguranças atuam ⁽¹⁾
Brasil (1º trim. 2022)



Fonte: PNAD Contínua; Departamento de Polícia Federal; Fenavist; e Fórum Brasileiro de Segurança Pública

(1) Dados do trabalho principal do 1º trimestre de 2022. Foram considerados os “Grupos de base” com os códigos 5414 (“Guardas de segurança”) e 5419 (“Trabalhadores de serviços de proteção e segurança não classificados anteriormente”) da “Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD”, excluídos “Militares e Servidores Estatutários” e “Empregadores”. Pessoas ocupadas na Classe 80000 (“Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação”) da “Classificação Nacional de Atividades Econômicas Domiciliares 2.0” foram contabilizadas na categoria “Especializada”; as demais foram contabilizadas na categoria “Não especializada”. IC - 95% é uma medida da incerteza da estimativa, isto é, indica que existe uma probabilidade de 95% de que o número de seguranças captado pela PNADc seja um valor entre o menor e o maior número do Intervalo de Confiança (IC) reportado. CV é o coeficiente de variação, estatística que mede o nível de dispersão dos dados.

(2) Agraga os grupamentos “Outros serviços”, “Serviços domésticos” e “Atividades mal definidas”.

Nota-se que, fora da atividade especializada, a maior parte da força de trabalho da segurança privada se concentra no grupamento de atividade econômica chamado “informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas” (estimativa de 135.010 seguranças). Dentro deste grupamento se destaca o setor de condomínios prediais e as empresas que fazem intermediação de mão de obra, prestam serviços de limpeza/asseio/conservação ou organizam eventos (exceto culturais e esportivos), que são os principais nichos da segurança privada clandestina. Na sequência vem o grupamento “educação, saúde humana e serviços sociais”, que reúne as organizações de ensino e saúde (estimativa de 93.120 seguranças). Depois vem o grupamento chamado “comércio, repara-

ção de veículos automotores e motocicletas” (estimativa de 83.361 seguranças), na qual se destacam os mercados/supermercados/hipermercados, as farmácias, postos de gasolina e os comércios de artigos de vestuário, calçados, complementos, viagens, eletrodomésticos, móveis e outros artigos de residência. Outros grupamentos relevantes que parecem concentrar atividades de segurança privada irregulares são a “indústria geral” (estimativa de 67.866 seguranças) e a “administração pública, defesa e seguridade social” (estimativa de 59.141 seguranças, a maioria trabalhando na administração municipal).

O controle de todo o universo da segurança privada depende de inúmeros fatores. Ao menos dois podem ser destacados. O primeiro é enfrentar o problema do segundo emprego dos agentes de segurança pública na segurança privada.

OS DESAFIOS PARA CONTROLAR A SEGURANÇA PRIVADA

O controle de todo o universo da segurança privada depende de inúmeros fatores. Ao menos dois podem ser destacados. O primeiro é enfrentar o problema do segundo emprego dos agentes de segurança pública na segurança privada. Os dados aqui apresentados não captam esse problema, mas sabemos que ele existe. A complacência histórica com o bico policial acabou por convertê-lo em uma política informal de compensação aos baixos salários pagos a muitos profissionais de segurança pública. A reversão desta situação depende de políticas de valorização das carreiras dos agentes de segurança pública; da alteração das escalas de trabalho que criam condições propícias para o segundo emprego; e da definição de regras para a prestação de serviços de segurança agenciados pelas próprias organizações de segurança pública.

O segundo é ampliar a regulação estatal para serviços hoje não regulados e melhorar a capacidade de fiscalização e controle do Estado sobre provedores que atuam sem a autorização da Polícia Federal. Hoje essa capacidade é limitada tanto pela carência de recursos humanos da Polícia Federal, quanto pela ausência de recursos legais para sancionar os provedores de segurança clandestinos. Contra a primeira limitação, alguns setores têm defendido que a Polícia Militar assuma o papel de autorizar e fiscalizar as atividades de segurança privada. A proposta consta, por exemplo, em um substitutivo informal do Projeto de Lei nº4.363/2001, que trata da Lei Orgânica da Polícia Militar, que veio a público por meio de matérias publicadas pelo jornal Estadão em janeiro de 2021 (Reverbel, 2021). Trata-se de mudança que resultaria em um provável enfraquecimento do controle estatal sobre o segmento de segurança privada irregular, considerando que os policiais militares participam ativamente deste segmento. Contra a segunda limitação, a comunidade da segurança privada vem defendendo a aprovação do Estatuto da Segurança Privada. Aprovado pela Câmara dos Deputados em 2016 e aguardando votação do Senado Federal, o Estatuto mantém a Polícia Federal como agência reguladora da segurança privada e traz avanços importantes, tais como criar sanções administrativas e penais para a provisão irregular de segurança privada e ampliar a regulação estatal para serviços de segurança eletrônica, segurança de eventos em espaços comunais, gerenciamento de riscos, dentre outros (Lopes e De Moraes, 2019).

Frequentamos muitos dos espaços que são policiados por seguranças cujo treinamento, instrumentos de trabalho e parâmetros de atuação fogem do controle estatal. Como os dados da PNAD Contínua indicam, esses seguranças atuam amplamente em eventos sociais, estabelecimentos comerciais, instituições de ensino, hospitais, equipamentos públicos e espaços de trabalho em geral. Sem controle estatal, o policiamento exercido por esses agentes representa riscos à segurança de todos. Daí a necessidade de regular e controlar a força de trabalho da segurança privada para assegurar serviços que sejam ao mesmo tempo eficientes e respeitosos dos direitos dos cidadãos.

REFERÊNCIAS

- DIJK, Jan Van. *The world of crime: breaking the silence on problems of security, justice and development across the world*. London, UK: Sage Publications, 2008.
- FLORQUIN, N. “A Booming Business Private Security and Small Arms”. In: *Small Arms Survey 2011: States of Security*. Cambridge University Press, 2012.
- LOPES, C.; DE MORAES, C. Statutory regulation of the security industry under pressure: The Brazilian case. *International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice*, v. 45, n. 2, p. 189-205, 2021.
- SHEARING, C. “A relação entre policiamento público e policiamento privado”. In TONRY, Michael [e] MORRIS, Norval (orgs). *Policiamento Moderno*. São Paulo, Edusp, 2016
- REVERBEL, P. Projeto tira a regulação da segurança privada da PF. O Estado de São Paulo. São Paulo, jan. 2021. Disponível em <https://politica.estadao.com.br/noticias/general,projeto-tira-a-regulacao-da-seguranca-privada-da-pf,70003580591>

Contratos da Segurança Privada com o Estado: Problemas recorrentes

No Brasil, o Estado é o maior cliente da segurança privada. Todavia, muitas empresas de segurança privada no país recusam realizar contratos com o Estado. Por que isto acontece? O que existe nos contratos entre público e privados que os torna tão difíceis de gerir e com tanta margem para ilicitudes?

Susana Durão
Professora UNICAMP,
Coordenadora Secretária
de Vivência nos Campi da
UNICAMP.

O tema das ilicitudes nunca é exatamente preto no branco. Precisa ser desvendado. Por isso interessa mapear as diversas zonas cinzentas da segurança privada. Neste texto damos atenção a uma dimensão que tem sido menos discutida pelo setor: a forma como se burlam as contratações de serviços especializados e a gestão de segurança privada no sistema público. Nos argumentos aqui apresentados focaremos mais no caso de São Paulo, para o qual existem mais informações disponíveis e onde as regras para as transações dos prestadores de serviços com o Estado são transparentes. Porém, em maior ou menor grau, os fatos relatados são recorrentes nas demais Unidades da Federação.

É fundamental entender como operam e que problemas enfrentam os contratos e serviços de segurança privada no país. Do lado do setor público, tem sido concluído que o Estado Brasileiro terceirizou quase na íntegra seus serviços de vigilância (III ESSEG, 2012: 9), embora isso ocorra certamente mais a nível federal e estadual do que municipal. Do lado do mercado, estima-se que os contratos das empresas com o setor público equivalem a um terço de toda a atividade da segurança privada, sendo os outros dois terços divididos entre instituições financeiras e contratantes privados (Durão & Paes, 2021: 38).

Embora exista uma carência de dados oficiais para corroborar as afirmações, um estudo pioneiro de 2011 levantou, com base em amostra aleatória de 28 grandes empresas de São Paulo, que 29% dos trabalhadores terceirizados prestavam serviços para o setor público (Lopes, 2012: 17, Lopes, 2013: 612). Se hoje no Brasil se contabilizam 495.989 vigilantes empregados, se a tendência se mantiver é possível imaginar, ainda que sem fundamentação estatística, que cerca de 165.329 vigilantes, um terço do total, prestam serviços em empresas contratadas pelo setor público.

Se hoje no Brasil se contabilizam 495.989 vigilantes empregados, se a tendência se mantiver é possível imaginar, ainda que sem fundamentação estatística, que cerca de 165.329 vigilantes, um terço do total, prestam serviços em empresas contratadas pelo setor público.

REGRAMENTO DO SETOR PRIVADO PELO ESTADO - CADTERC

Nas duas últimas décadas, o governo de São Paulo tem investido, e bem, em ações de padronização e monitoramento da gestão contratual terceirizada, entre os quais se encontram os serviços de segurança e vigilância privada, por meio do CADTERC (Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados). No site institucional vinculado à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, o governo divulga as diretrizes para contratações de serviços realizadas pelos órgãos da administração pública estadual.

No CADTERC são delineadas especificações técnicas e preços referenciais dos serviços mais comuns que representam os maiores gastos do Estado. Estes referenciais estabelecem o valor máximo permitido para a contratação dos serviços terceirizados. O uso deste instrumento protege assim os recursos públicos, dificultando o uso indevido do dinheiro e evitando preços superfaturados na área de serviços. Pode se considerar que esta medida trouxe um ganho em transparência face ao que acontece em outros segmentos terceirizados pelo Estado.¹

Em São Paulo, quando a contratação é executada pelo Estado, a segurança e vigilância privada têm de respeitar os valores referenciais definidos pelo CADTERC. Tais valores são apurados com base em especificações técnicas pré-estabelecidas para execução dos serviços, observando-se a legislação trabalhista e as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's), no tocante ao custo da mão de obra direta, e também com base em preços médios de insumos pesquisados no mercado, quando se trata dos custos diretos, tais como uniformes, equipamentos, assistência médica e reciclagem, etc.

A apuração matemática dos preços referenciais do CADTERC parte da massa salarial da mão de obra direta e sobre ela faz-se incidir uma taxa de encargos sociais em torno de 75%. Em seguida são acrescidos os demais custos diretos e benefícios, tais como vale refeição, vale transporte, assistência médica, cesta básica, se exigida, seguro de vida, reciclagem obrigatória, uniformes e equipamentos. Sobre o total de custos diretos o CADTERC faz incidir uma taxa de BDI de 21,515% para incluir os impostos sobre faturamento (5,65% em municípios com ISS de 2%), uma taxa de administração de 6,62% para as despesas indiretas e, finalmente, uma sugestão de remuneração de 7,2% para o empregador (lucro).

Diferentemente do que ocorre em outros segmentos, o preço dos serviços da vigilância privada e sua contratação por setores do Estado, mas não apenas, está entre os mais rígidos. O preço é composto por parâmetros fixados por legislação e convenções coletivas de trabalho, o que pode restringir as variações na gestão do empregador. Somente a taxa

¹ Um dos exemplos é a área de obras públicas, onde ainda não existe um referencial de preços. Por ter uma variedade muito grande de insumos e variáveis componentes do preço final, este é um segmento que acaba tendo margem maior de manipulação, mesmo a despeito da existência de outras tabelas consideradas "oficiais" que não as do próprio governo.

de administração, que no caso do CADTERC é de apenas 6,62% dos custos diretos, admite alguma flexibilidade de modo a diferenciar as empresas entre si, tanto em termos de qualidade do serviço como de preço.

É importante ressaltar também que desde a Lei do Pregão, ou seja, a Lei 10.520/2002, é utilizado como critério de julgamento das empresas licitantes, aquele do menor lance ofertado, desde que toda a documentação exigida atenda aos requisitos técnicos e legais previamente estabelecidos em edital. Em geral, por se tratar da prestação de serviços contínuos, o contrato de vigilância e segurança com a empresa vencedora inicia-se com um prazo de 12 (doze) meses, com a prerrogativa de poder ser estendido por iguais e sucessivos períodos até atingir 60 (sessenta) meses.

LIMITES NOS CONTRATOS DA SEGURANÇA PRIVADA COM O ESTADO

Não obstante todo o esforço do governo do Estado de São Paulo na padronização e no estabelecimento de procedimentos e especificações técnicas, bem como na apuração de preços referenciais, o que tem se observado é uma sucessiva declinação dos lances finais ofertados pelas empresas. É de notar que as empresas, com o intuito de ganhar no pregão a licitação, reduzem muito o valor da proposta, flagrantemente abaixo da avaliação padrão. Como demonstrado, os valores de referência são inflexíveis, mas os lances finais decorrentes dos pregões não param de cair.

Tudo aponta que o perfil de empresas de vigilância que efetuam contratos com o Estado reflete a forma como nas duas últimas décadas cresceu, de modo pulverizado, o mercado de segurança privada no Brasil. O perfil tende assim a ser de empresas de pequeno porte ou empresas de maior porte, mas organizadas em várias sub-empresas de *facilities*, onde a vigilância é apenas mais uma das áreas de atuação. A segurança privada é um setor menos fiscalizado à medida que diminui o porte e o faturamento das empresas. Estudos do setor organizado estimam que 75% dos contratos de empresas de pequeno porte com o Estado sejam efetuados por empresas que dificilmente sustentam as exigências normativas definidas para o setor e para este tipo de contrato.

Sendo o critério de aceitabilidade nos pregões o menor preço ofertado, desde que atendendo requisitos e normas documentais, a empresa que concorre com os preços mais baixos acaba invariavelmente por vencer a licitação. Para vencer a licitação e conseguir a contratação, as empresas ofertam propostas com preços gritantemente baixos, muito abaixo do referencial do CADTERC, o que no entendimento dos empresários tradicionais do setor representa uma “concorrência predatória”.

Estudos do setor organizado estimam que 75% dos contratos de empresas de pequeno porte com o Estado sejam efetuados por empresas que dificilmente sustentam as exigências normativas definidas para o setor e para este tipo de contrato.

Em muitos casos os lances chegam a ficar abaixo em 35% com relação aos valores referenciais de preço. Em estudo técnico do setor verificou-se algo de extrema gravidade: a maior redução de preço incide no cálculo das taxas de encargos sociais, chegando a reduções que oscilam entre 21,78% e 53,97%.² Isto significa que para celebrar estes contratos, as empresas irão recorrer a uma gestão por redução de custos, sobretudo com base na aviltação dos encargos sociais que afetam os funcionários na ponta. Esta é uma das formas mais constantes no padrão de irregularidades do funcionamento dos contratos da segurança privada com o Estado.

Como as empresas irão sustentar o seu funcionamento num contrato de vários anos, prevendo aumento progressivo da inflação e dos salários, praticando preços irrealistas?

Os dados levantam questionamentos: Como as empresas irão sustentar o seu funcionamento num contrato de vários anos, prevendo aumento progressivo da inflação e dos salários, praticando preços irrealistas? Como as empresas conseguem, para ganhar a licitação e efetuar o contrato, retirar dos ganhos uma margem superior a 7,20%, por vezes, além da redução das taxas de encargos sociais, chegando a uma diferença que pode ir até 35% entre o valor referencial e o valor negociado? Como vão trabalhar com um valor contratual que não cobre os custos? Será que as empresas terceirizadas de segurança se propõem trabalhar com o Estado só tendo custo? Será possível que aceitem trabalhar sem qualquer ganho, ou mesmo tendo prejuízos?

MARGEM PARA ILICITUDES PÚBLICO/PRIVADAS

O que descrevemos cria uma margem para ilicitudes graves e problemas de regulação na execução dos contratos de serviços terceirizados entre as empresas privadas e o Estado. Isso levanta a questão da intensa mercadorização de uma área de serviços que merecia, no mínimo, uma reflexão estratégica e planejamento transversal qualificado. Na melhor das hipóteses, empresas com algum porte podem considerar importante trabalhar com o Estado, eventualmente por razões políticas ou marketing corporativo, conseguindo obter lucros ou sustentabilidade em outros contratos privados. Mas é pouco provável que empresários aceitem operar abaixo da linha de custo ou que sustentem anos a fio a transferência de ganhos de uns serviços e contratos para cobrir perdas de outros.

Deste modo, por intermédio da gestão de contratos, as ilicitudes na atividade de certas empresas da segurança privada se inserem nas instituições do Estado. As ilicitudes não estão apenas nas margens do trabalho regulado da segurança privada, isto é, do lado de fora das contratações formais; elas estão também no seu coração. A grande redução do preço do contrato com as empresas no ato da licitação constitui um grave problema em si mesmo. Mas este tem outras repercussões, como a de produzir uma depressão na qualidade dos

² Relatório legal e técnico-econômico. Tema principal: Participação de EPP's em licitações para contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (FENAVIST/SESVEP, 2022).

serviços de segurança prestados ao Estado. Os dados acima permitem antecipar que não será pouco frequente que empresas, mesmo as mais idôneas, adotem uma gestão continuada de redução de custos para se sustentar. E para conseguir esse tipo de gestão, são comuns e recorrentes vários tipos de ilicitudes.

Alguns exemplos disso são as interações e “acordos” entre empresários e gestores com a área de fiscalização, garantindo o oferecimento de vantagens aos responsáveis pela fiscalização, em troca de permissividade nos descumprimentos contratuais. O contratante no Estado é responsável pela fiscalização do contrato, por meio da designação de um representante da administração. No caso da segurança privada, é comum a fiscalização ser gerenciada por um órgão público, porém, com responsabilidade nominal de quem responde pelo mesmo, podendo ser um diretor, coordenador, supervisor, dentre outros. As vantagens podem ser o oferecimento de dinheiro, pagamento de viagens, passagens aéreas, pagamento de veículos, oferta de cartões corporativos e todo o tipo de presentes.

Já os descumprimentos da parte das empresas contratadas podem ser das mais diversas naturezas. De modo a sistematizar a informação, são descritas pelo menos as seis modalidades específicas de infração mais praticadas:

a) Duplo emprego irregular de vigilante

Em estudos do setor foi identificada uma prática ilegal recorrentemente usada pelas empresas que visam reduzir o pagamento de encargos sociais, sobretudo em contratos que usam a escala de trabalho de 12 horas por 36 horas. Os vigilantes nesta escala trabalham 12 horas diárias, operando 15 dias por mês e folgando os restantes 15 dias, cumprindo o total de 44 horas semanais de trabalho estabelecido por lei. Assim, são necessários quatro profissionais para que o serviço de um posto de segurança não cesse durante as 24 horas, garantindo aos mesmos as pausas entre turnos obrigatórias por lei. De modo a reduzir os encargos, tem sido comum uma mesma empresa usar um vigilante em dois contratos distintos da mesma empresa. Isto é, se um vigilante trabalhar em dois postos, situados em dois contratos, cumprindo 12 horas em um e 12 horas no outro, ele ou ela passa a trabalhar de forma ininterrupta, burlando a lei. Embora sujeitos a grande nível de exaustão, com receio de perder o emprego, podendo ser substituídos com enorme facilidade, mas sabendo que isto prejudica a execução do serviço ao cliente, a maioria dos vigilantes não denuncia a prática e se submete a ela para ganhar um salário a mais “por fora”. Para a empresa isso significa que em vez de usar quatro vigilantes para cobrir um posto, ela contrata legalmente apenas dois. Por hipótese, em um grande contrato com uma empresa pública, com 250 postos de vigilância, em vez de empregar 1000 vigilantes, a empresa maneja 500, alcançando desse modo uma redução para a metade dos seus encargos sociais.

Alguns exemplos disso são as interações e “acordos” entre empresários e gestores com a área de fiscalização, garantindo o oferecimento de vantagens aos responsáveis pela fiscalização, em troca de permissividade nos descumprimentos contratuais.

b) Falta de cobertura de postos

Trata-se aqui da cobertura apenas parcial dos postos de vigilância contratados, deixando sempre algum posto sem alocação de profissional, o que frequentemente acontece nos locais de menor visibilidade pública. Não havendo registro de fiscalização sistemática e comprovação da referida falta, não há como se apurar o descumprimento *a posteriori*. Isto traz um benefício econômico indevido à empresa prestadora do serviço, ou seja, uma prática inidônea que sugere o envolvimento inclusive dos profissionais de fiscalização do setor público contratante.

c) Substituição por categorias sem profissionalização

Para os contratos saírem mais baratos, as instituições tomadoras dos serviços podem se seduzir em contratar serviços de controladores de acesso, porteiros ou outras funções similares. As últimas não são necessariamente enquadradas como sendo de segurança, mas na prática acabam efetuando, ilicitamente, atribuições de vigilantes. Isto acontece quando não é controlada a extensão do desvio de função na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Trata-se assim de uma opção por contratações que oferecem “gato por lebre” visando reduzir custos.

d) Emprego de funcionários irregulares

Ter a carteira nacional de vigilante, com realização do curso de 200 horas, é um requisito obrigatório por lei para exercer a profissão. Mas, de fato e no cotidiano, podem ser alocados pela empresa outros profissionais que nem sempre são regularmente contratados pela mesma, mesmo se no momento do contrato foi previamente apresentada pela empresa a listagem de profissionais que atendem a normatização para vigilante. Desta forma, passam a ser descumpridos não só os requisitos para os profissionais de segurança como, também, as obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais. Sem uma fiscalização sistemática pelo contratante, no caso o Estado, o fato pode passar despercebido e apenas se tornar público quando acontecem acidentes graves no trabalho e/ou quando existe uma demanda por providências trabalhistas.

e) Fornecimento irregular dos requisitos especificados em contrato

Acontece frequentemente o fornecimento irregular, ou falta de fornecimento, de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, e outros instrumentos de trabalho. Também pode dar-se falta de manutenção preventiva dos veículos utilizados em postos motorizados (carros, motos, bicicletas), falta de oferecimento dos cursos de reciclagem obrigatórios por lei, jornadas de trabalho sem o respeito ao período de folga remunerada, etc. É de notar que nem sempre se observa a devida orientação, por parte das categorias sindicais, para que os profissionais acionem a justiça do trabalho de modo a exporem as irregularidades cometidas pelas empresas privadas ao usurpar seus direitos legais. É caso para questionar

se haverá um acordo velado entre estas entidades e alguns empresários, no sentido de transferir para o ente público o ônus destes descumprimentos.

f) Empresas sem autorização regular ou clandestinas

Sabemos que o recrutamento de profissionais ou contratação de empresas sem validação, garantia ou homologação da Polícia Federal caracteriza esquemas de atividade clandestina nos mercados da proteção privada por todo o Brasil. Segundo dados deste Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, estima-se que pelo menos 50% da atividade de proteção privada no país seja dessa natureza. Por sua vez, se não houver monitoramento adequado, seja a fiscalização documental, seja a fiscalização *in loco* nos postos, diversas ilicitudes que associamos às firmas clandestinas podem ser detectadas na gestão dos contratos de empresas de segurança privada com o Estado.

Todas as falhas descritas, que derivam inevitavelmente de uma gestão por redução de custos das empresas e do Estado, deterioram o serviço, assim como colocam a vida dos profissionais da segurança em risco.

CONCLUSÕES

A operacionalização de um contrato de vigilância, cujo foco da empresa é a gestão por redução de custos, devido à celebração de um mau negócio com o Estado, pode começar a dar problemas logo no primeiro ano de contrato. Não é pouco frequente o agravamento progressivo da saúde do contrato até ao seu término ou a suspensão do mesmo por inadimplência ou falência antes do término. São exemplos da falta de saúde do contrato as recorrentes falhas no pagamento de direitos trabalhistas como o 13º salário, vale alimentação, vale refeição, vale transporte, recolhimento de INSS, FGTS, verbas rescisórias no caso de desligamentos ou o uso e abuso de despedimento por justa causa.

Na mesma seara, na medida em que os referenciais de preço do Estado incorporam todas as condições estabelecidas nas convenções coletivas e acordos sindicais, por que a desobediência de tais condições por algumas empresas é admitida? Dito de outro modo, os preços referenciais do Estado estão compostos por custos que suportam as obrigações salariais, porém, os valores finais contratados, sem o devido exame da sua exequibilidade, frequentemente não suportam essas obrigações.

Esta situação deteriora a já insuficiente situação salarial de vigilantes que, como vimos, para ganharem um salário por fora podem se sujeitar a condições de trabalho quase escravizadas. Como pensar em uma política de pisos salariais mais dignos, arcados pelas empresas

Não é pouco frequente o agravamento progressivo da saúde do contrato até ao seu término ou a suspensão do mesmo por inadimplência ou falência antes do término.

contratadas privadas e pelo Estado na celebração dos contratos, se na prática o que assistimos é ao avanço de uma tendência de gestão por redução de custos?

A situação de degradação econômica e fiscal da atividade vai assim se refletindo no interior da execução do trabalho de segurança, provocando um efeito social colateral importante no sistema. Com o aumento da violência nas relações de trabalho, que derivam da instabilidade descrita na gestão dos contratos, é criado um paradoxo: se observa um clima de insegurança entre os profissionais que devem prezar pela segurança, o que pode provocar instabilidade pessoal e graves consequências aos contratadores públicos.

Se observa um clima de insegurança entre os profissionais que devem prezar pela segurança, o que pode provocar instabilidade pessoal e graves consequências aos contratadores públicos.

Em resumo, arriscamos afirmar que os grandes contratos de serviços de segurança, seja com o Estado, bem como com o setor privado, dentro das condições que aqui descrevemos, vêm sendo forçosamente cumpridos numa região de capitalismo aventureiro. Mas no caso do Estado, isso é extremamente preocupante. O Estado deveria ser o exemplo e facilitar o funcionamento adequado do sistema de trabalho com segurança privada, bem como diminuir os efeitos nefastos da predação financeira na competição por contratos público/privados. Cabe ao Estado prever os danos das regulamentações criadas e proporcionar uma fiscalização adequada de modo a garantir a melhor utilização possível dos recursos públicos.

REFERÊNCIAS

- Durão, Susana; Paes, José Correia. 2021. *Caso Carrefour, Racismo e Segurança Privada*. São Paulo. Editora Unipalmars. ISBN: 978-65-992948-2-2 (2ª edição).
- Lopes, Cleber (2013). “O Setor da Segurança Privada da Região Metropolitana de São Paulo: Crescimento, dimensões e características”. *Caderno CRH*, 26(69), 599–617. p. 612
- Lopes, Cleber, 2012, I Estudo SESVESP sobre o segmento prestador de serviços de segurança privada, São Paulo: SESVESP. Disponível em: <http://www.sesvesp.com.br/>. (Acesso em: 30 maio 2012).
- III ESSEG, 2012, Estudo do Setor da Segurança Privada, Brasília: FENAVIST.

Parte 6

Força Nacional de Segurança Pública e Operações de Garantia da Lei e da Ordem



TABELA 97

Efetivo mobilizado em operações da Força Nacional
Brasil e UF cedente, órgão de origem e ano - 2018-2021

Brasil e Unidades da Federação	Órgão cedente											
	Corpo de Bombeiros				Polícia Civil				Perícia			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Brasil	186	305	312	85	269	383	185	95	25	31	21	9
Acre	2	11	8	1	14	23	17	10	-	-	-	-
Alagoas	4	6	1	-	16	10	3	3	-	-	-	-
Amapá	18	38	33	8	8	22	9	6	2	1	3	1
Amazonas	9	13	9	5	17	24	9	2	-	-	-	-
Bahia	4	10	12	7	-	-	-	-	-	-	-	-
Ceará	7	2	3	3	8	5	3	1	2	3	-	-
Distrito Federal	9	22	64	8	7	6	2	1	-	-	-	-
Espírito Santo	5	4	5	2	6	2	1	-	1	-	-	-
Goiás	7	2	1	-	24	34	20	5	2	-	-	-
Maranhão	28	52	38	14	14	15	6	2	-	3	-	-
Mato Grosso	9	15	12	1	5	5	3	1	-	-	-	-
Mato Grosso do Sul	-	-	1	-	12	12	2	1	-	-	4	2
Minas Gerais	4	8	5	3	14	35	14	8	-	-	-	-
Pará	19	29	30	14	-	7	9	6	3	2	-	-
Paraíba	9	16	10	3	-	1	2	1	-	-	-	-
Paraná	5	4	7	2	19	22	5	2	-	-	-	-
Pernambuco	1	1	-	-	2	2	-	-	-	-	-	-
Piauí	1	4	10	-	-	6	12	5	-	-	-	-
Rio de Janeiro	3	1	-	-	1	3	3	1	2	3	1	-
Rio Grande do Norte	11	18	6	-	21	30	10	5	1	3	2	-
Rio Grande do Sul	3	10	6	1	11	11	7	2	-	-	3	1
Rondônia	5	2	6	3	13	21	8	4	1	-	-	-
Roraima	5	14	11	2	26	36	14	12	-	-	-	-
Santa Catarina	2	1	21	-	4	2	1	1	3	2	1	1
São Paulo	8	8	5	2	5	10	5	4	-	-	-	-
Sergipe	5	5	4	3	4	7	3	3	2	4	2	2
Tocantins	3	9	4	3	18	32	17	9	6	10	5	2

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Órgão cedente											
	Polícia Militar				Reservista				Total			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Brasil	2.467	2.718	2.138	1.279	1.302	546	341	88	4.249	3.983	2.997	1.556
Acre	43	38	23	13	-	-	-	-	59	72	48	24
Alagoas	72	43	26	12	-	-	-	-	92	59	30	15
Amapá	75	82	41	25	-	-	-	-	103	143	86	40
Amazonas	68	102	92	60	6	3	7	1	100	142	117	68
Bahia	44	130	112	67	-	-	-	-	48	140	124	74
Ceará	93	109	71	49	-	-	-	-	110	119	77	53
Distrito Federal	144	126	106	81	471	190	136	39	631	344	308	129
Espírito Santo	8	15	22	9	-	-	-	-	20	21	28	11
Goiás	36	67	51	36	97	72	62	17	166	175	134	58
Maranhão	60	214	113	40	-	-	-	-	102	284	157	56
Mato Grosso	3	57	49	27	-	-	-	-	17	77	64	29
Mato Grosso do Sul	41	41	54	31	-	-	-	-	53	53	61	34
Minas Gerais	21	22	22	9	2	2	1	-	41	67	42	20
Pará	98	153	86	42	2	-	-	-	122	191	125	62
Paraíba	69	93	93	63	-	-	-	-	78	110	105	67
Paraná	116	109	76	52	52	17	10	1	192	152	98	57
Pernambuco	28	100	80	41	-	-	-	-	31	103	80	41
Piauí	49	97	138	83	-	-	-	-	50	107	160	88
Rio de Janeiro	290	211	160	87	560	245	116	29	856	463	280	117
Rio Grande do Norte	71	54	28	18	-	-	-	-	104	105	46	23
Rio Grande do Sul	153	96	68	34	95	11	7	1	262	128	91	39
Rondônia	27	70	54	29	-	-	-	-	46	93	68	36
Roraima	3	6	16	12	-	-	-	-	34	56	41	26
Santa Catarina	82	60	57	20	15	5	2	-	106	70	82	22
São Paulo	626	422	327	229	2	1	-	-	641	441	337	235
Sergipe	113	113	121	76	-	-	-	-	124	129	130	84
Tocantins	34	88	52	34	-	-	-	-	61	139	78	48

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
(-) Fenômeno inexistente.

TABELA 98

Quantidade de operações da Força Nacional por ano
Brasil e Unidades da Federação – 2017-2021

Brasil e Unidades da Federação	Operações ativas				
	2017	2018	2019 ⁽¹⁾	2020 ⁽²⁾	2021 ^{(2) (3)}
Brasil	22	46	76	58	96
Acre	-	1	2	2	6
Alagoas	-	-	-	-	-
Amapá	-	1	1	1	1
Amazonas	2	5	5	5	10
Bahia	-	-	-	1	-
Ceará	-	1	3	3	1
Distrito Federal	-	1	3	1	1
Espírito Santo	-	-	4	4	3
Goiás	-	-	3	3	3
Maranhão	-	-	1	1	3
Mato Grosso	1	1	1	4	7
Mato Grosso do Sul	1	3	3	5	3
Minas Gerais	-	1	2	-	-
Pará	4	8	14	10	18
Paraíba	-	-	1	1	1
Paraná	1	2	4	4	8
Pernambuco	-	-	3	3	3
Piauí	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	3	3	5	1	-
Rio Grande do Norte	3	3	4	1	-
Rio Grande do Sul	3	4	3	1	5
Rondônia	-	2	4	3	15
Roraima	1	6	5	3	5
Santa Catarina	-	1	1	1	1
São Paulo	-	-	-	-	-
Sergipe	3	3	3	-	-
Tocantins	-	-	-	-	1

Fonte: Ministério da Defesa; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) O total Brasil inclui uma operação humanitária em Moçambique.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

(3) O total Brasil inclui uma operação humanitária no Haiti.

TABELA 99Efetivo médio mobilizado pela Força Nacional, por sexo
Brasil - 2020-2021

Efetivo médio mobilizado	2020	2021
Feminino	140	136
Masculino	1.322	1.084
Total	1.462	1.220

Fonte: Ministério da Defesa; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

TABELA 100Despesas da Força Nacional de Segurança Pública, por tipo
Brasil - 2018-2021

Despesa	Em R\$ constantes de 2021				
	2018	2019	2020 ⁽¹⁾	2021	Varição 2020-2021 (%)
Aquisição de armas de fogo	...	11.186.361,30	6.269.149,88
Aquisição de veículos	36.975.375,70	3.971.479,77	49.818.763,51	24.000.000,00	-51,8
Abastecimento de viaturas	5.761.238,74	4.880.352,78	3.915.976,29	5.296.933,54	35,3
Manutenção de viaturas	4.441.313,57	3.860.636,01	3.488.799,05	4.310.634,13	23,6
Despesas com diárias	193.472.414,23	124.834.879,42	105.705.460,14	72.682.625,60	-31,2
Total	240.650.342,23	148.733.709,28	169.198.148,87	106.290.193,27	-37,2

Fonte: Ministério da Defesa; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nota: valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2021.

(...) Informação não disponível.

(1) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

TABELA 101

Operações da Força Nacional ativas em cada ano, por tipo
Brasil – 2017-2021

Tipo de operação	2017	2018	2019	2020 ⁽¹⁾	2021 ⁽¹⁾	Total
Total	22	46	75	58	96	154
Aérea	1	2	4	2	1	3
Ambiental	3	7	7	7	28	35
Ambiental/Bombeiro (Mista)	-	-	-	-	4	4
Ambiental/Judiciária (Mista)	-	-	-	-	2	2
Ambiental/Ostensiva (Mista)	-	-	-	1	1	2
Ambiental/Perícia (Mista)	-	-	-	-	1	1
Bombeiro	-	-	4	2	1	3
Fronteira/Judiciária (Mista)	-	-	-	-	1	1
Fronteiras	1	12	10	10	11	21
Índigena	3	4	4	6	16	22
Judiciária	4	6	15	9	10	19
Ostensiva	6	10	16	12	11	23
Perícia	2	3	10	6	8	14
Presídio	2	2	5	3	1	4

Fonte: Ministério da Defesa; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 15, 2021.

TABELA 102

Quantidade de armas apreendidas em operações da Força Nacional, por ano
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	2020	2021
Brasil	231	181
Acre	-	-
Alagoas	-	-
Amapá	-	-
Amazonas	21	56
Bahia	-	-
Ceará	1	-
Distrito Federal	-	-
Espírito Santo	51	5
Goiás	10	4
Maranhão	2	-
Mato Grosso	5	3
Mato Grosso do Sul	15	2
Minas Gerais	-	-
Pará	77	53
Paraíba	-	-
Paraná	34	19
Pernambuco	9	2
Piauí	-	-
Rio de Janeiro	-	-
Rio Grande do Norte	-	-
Rio Grande do Sul	3	-
Rondônia	-	26
Roraima	3	11
Santa Catarina	-	-
São Paulo	-	-
Sergipe	-	-
Tocantins	-	-

Fonte: Ministério da Defesa; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

TABELA 103

Operações de Garantia da Lei e da Ordem
Brasil - 2020-2021

Operação	UF	Início	Término	Efetivo	Custo ⁽¹⁾	Armas Apreendidas
Operação Cérbero	DF	07/02/20	06/05/20	400	R\$ 7.653.370,72	-
Operação Mandacaru	CE	21/02/20	04/03/20	2.650	R\$ 12.188.978,12	-
Operação Verde Brasil 2	AP, PA, MA, MT, RO, AM, AC e RR	11/05/20	30/04/21	2.500	R\$ 410.713.455,37	70
Operação Samaúma	AM, MT, PA e RO	28/06/21	31/08/21	1.200	R\$ 48.144.615,77	23

Fonte: Ministério da Defesa; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2021.

Parte 7

Sistema prisional



TABELA 104

Pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário e Sob Custódia das Polícias e taxas por 100 mil habitantes

Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021 ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação	Sistema Penitenciário ⁽²⁾		Custódia das Polícias		Total				Variação (%)
	2020	2021	2020	2021	Ns. Absolutos		Taxa geral ⁽³⁾		
					2020	2021	2020	2021	
Brasil ⁽⁴⁾	753.966	815.165	5.552	5.524	759.518	820.689	358,7	384,7	7,3
Acre	7.914	6.826	17	13	7.931	6.839	886,7	754,1	-14,9
Alagoas	9.856	10.522	199	31	10.055	10.553	300,0	313,6	4,5
Amapá	2.752	2.805	-	0	2.752	2.805	319,3	319,6	0,1
Amazonas	12.477	13.789	765	1.119	13.242	14.908	314,7	349,1	10,9
Bahia	14.380	14.483	1.372	1.189	15.752	15.672	105,5	104,6	-0,9
Ceará	33.710	36.772	385	203	34.095	36.975	371,1	400,1	7,8
Distrito Federal	16.008	27.617	195	104	16.203	27.721	530,4	895,9	68,9
Espírito Santo	23.528	23.447	41	41	23.569	23.488	579,9	571,7	-1,4
Goiás	22.988	26.365	17	15	23.005	26.380	323,4	366,1	13,2
Maranhão	12.241	13.106	-	0	12.241	13.106	172,1	183,2	6,5
Mato Grosso	15.864	17.110	28	56	15.892	17.166	450,7	481,2	6,8
Mato Grosso do Sul	19.240	20.787	285	271	19.525	21.058	695,0	741,7	6,7
Minas Gerais	62.912	70.487	72	100	62.984	70.587	295,8	329,7	11,4
Pará	20.301	19.572	197	269	20.498	19.841	235,9	226,1	-4,2
Paraíba	12.521	12.588	27	24	12.548	12.612	310,6	310,6	0,0
Paraná	61.330	77.162	210	179	61.540	77.341	534,3	666,9	24,8
Pernambuco	32.960	48.285	118	79	33.078	48.364	344,0	499,9	45,3
Piauí	4.658	6.095	-	12	4.658	6.107	141,9	185,7	30,8
Rio de Janeiro	48.708	52.967	202	189	48.910	53.156	281,6	304,4	8,1
Rio Grande do Norte	10.801	11.321	18	17	10.819	11.338	306,1	318,4	4,0
Rio Grande do Sul	38.850	41.219	51	94	38.901	41.313	340,6	360,3	5,8
Rondônia	13.188	12.773	17	22	13.205	12.795	735,1	704,9	-4,1
Roraima	3.819	4.091	21	17	3.840	4.108	608,4	629,4	3,5
Santa Catarina	23.464	25.435	22	16	23.486	25.451	323,8	346,8	7,1
São Paulo	218.930	208.036	1.190	1.366	220.120	209.402	475,5	448,9	-5,6
Sergipe	5.598	6.751	95	98	5.693	6.849	245,5	292,9	19,3
Tocantins	4.300	4.205	8	0	4.308	4.205	270,9	261,6	-3,4

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de janeiro a junho de 2020 e 2021 e foram baixados do site do Sisdepen no dia 29/03/2022. O relatório correspondente ao período junho a dezembro de 2021 não foi divulgado pelo SISDEPEN a tempo de incluir os dados nesta publicação.

(2) O total de presos do sistema penitenciário considera a população carcerária em regimes fechado, semiaberto e aberto, em medida de segurança de internação e tratamento ambulatorial. Além disso, considera aqueles segregados em celas físicas ou em prisão domiciliar (seja em monitoramento eletrônico ou não).

(3) Taxa por 100 mil habitantes.

(4) O total de pessoas encarceradas considera também os presos em unidades federais, sendo 668 em 2020 e 549 em 2021. As unidades federais são: Penitenciária Federal em Brasília, Penitenciária Federal em Campo Grande, Penitenciária Federal em Catanduvas, Penitenciária Federal em Mossoró e Penitenciária Federal em Porto Velho.

TABELA 105

Total de pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário, vagas no sistema prisional e percentual de ocupação

Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação	Presos no sistema penitenciário ⁽²⁾		Vagas do sistema penitenciário ⁽³⁾		Déficit de vagas no sistema penitenciário		Razão preso/vaga	
	Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		2020	2021
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil⁽⁴⁾	753.966	815.165	511.405	634.469	242.561	180.696	1,5	1,3
Acre ⁽⁵⁾	7.914	6.826	7.931	6.614	-	212	1,0	1,0
Alagoas	9.856	10.522	4.920	4.648	4.936	5.874	2,0	2,3
Amapá ⁽⁵⁾	2.752	2.805	3.392	2.849	-	-	0,8	1,0
Amazonas	12.477	13.789	8.729	9.610	3.748	4.179	1,4	1,4
Bahia	14.380	14.483	13.051	12.940	1.329	1.543	1,1	1,1
Ceará	33.710	36.772	20.820	27.587	12.890	9.185	1,6	1,3
Distrito Federal	16.008	27.617	14.719	15.026	1.289	12.591	1,1	1,8
Espírito Santo	23.528	23.447	15.075	15.098	8.453	8.349	1,6	1,6
Goiás	22.988	26.365	13.591	20.522	9.397	5.843	1,7	1,3
Maranhão	12.241	13.106	11.007	11.735	1.234	1.371	1,1	1,1
Mato Grosso	15.864	17.110	13.547	15.875	2.317	1.235	1,2	1,1
Mato Grosso do Sul	19.240	20.787	10.386	11.640	8.854	9.147	1,9	1,8
Minas Gerais	62.912	70.487	41.993	69.721	20.919	766	1,5	1,0
Pará	20.301	19.572	12.285	14.401	8.016	5.171	1,7	1,4
Paraíba	12.521	12.588	10.387	10.574	2.134	2.014	1,2	1,2
Paraná	61.330	77.162	31.425	70.904	29.905	6.258	2,0	1,1
Pernambuco	32.960	48.285	13.739	31.683	19.221	16.602	2,4	1,5
Piauí ⁽⁵⁾	4.658	6.095	4.708	4.268	-	1.827	1,0	1,4
Rio de Janeiro	48.708	52.967	33.799	34.165	14.909	18.802	1,4	1,6
Rio Grande do Norte	10.801	11.321	7.776	8.398	3.025	2.923	1,4	1,3
Rio Grande do Sul	38.850	41.219	32.300	40.858	6.550	361	1,2	1,0
Rondônia	13.188	12.773	7.877	11.146	5.311	1.627	1,7	1,1
Roraima	3.819	4.091	1.137	3.063	2.682	1.028	3,4	1,3
Santa Catarina	23.464	25.435	20.280	21.151	3.184	4.284	1,2	1,2
São Paulo	218.930	208.036	147.963	150.493	70.967	57.543	1,5	1,4
Sergipe	5.598	6.751	4.677	4.767	921	1.984	1,2	1,4
Tocantins	4.300	4.205	2.851	3.693	1.449	512	1,5	1,1

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de janeiro a junho de 2020 e 2021 e foram baixados do site do Sisdepen no dia 29/03/2022. O relatório correspondente ao período junho a dezembro de 2021 não foi divulgado pelo SISDEPEN a tempo de incluir os dados nesta publicação.

(2) Não considera presos sob custódia das polícias em carceragens.

(3) O total de vagas considera também as vagas do Sistema Penitenciário Federal.

(4) Foram consideradas pessoas encarceradas no Sistema Penitenciário Federal.

(5) No Acre, 17 vagas não foram ocupadas no ano de 2020. No Amapá, 640 vagas não foram ocupadas em 2020 e 44 em 2021. No Piauí, 50 vagas não foram ocupadas no ano de 2020.

TABELA 106

Total de pessoas privadas de liberdade, por tipo de estabelecimento e sexo ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2020 - 2021

Brasil e Unidades da Federação	Pessoas privadas de liberdade em carceragens nas delegacias						Pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional Estadual e Federal					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	5.386	5.306	166	218	5.552	5.524	716.299	769.947	36.999	45.218	753.298	815.165
Acre	17	13	-	-	17	13	7.376	6.110	538	716	7.914	6.826
Alagoas	196	31	3	-	199	31	9.306	9.998	550	524	9.856	10.522
Amapá	-	-	-	-	-	-	2.640	2.684	112	121	2.752	2.805
Amazonas	764	1.104	1	15	765	1.119	11.695	12.852	782	937	12.477	13.789
Bahia	1.371	1.152	1	37	1.372	1.189	13.911	14.016	469	467	14.380	14.483
Ceará	371	197	14	6	385	203	31.492	34.238	2.218	2.534	33.710	36.772
Distrito Federal	187	104	8	-	195	104	15.287	26.272	721	1.376	16.008	27.648
Espírito Santo	41	39	-	2	41	41	22.298	22.291	1.230	1.156	23.528	23.447
Goiás	15	11	2	4	17	15	21.928	24.700	1.060	1.665	22.988	26.365
Maranhão	-	-	-	-	-	-	11.764	12.559	477	547	12.241	13.106
Mato Grosso	28	48	-	8	28	56	14.982	15.946	882	1.164	15.864	17.110
Mato Grosso do Sul	240	235	45	36	285	271	17.883	19.450	1.357	1.476	19.240	20.926
Minas Gerais	72	98	-	2	72	100	60.273	67.314	2.639	3.173	62.912	70.487
Pará	197	268	-	1	197	269	19.160	18.499	1.141	1.073	20.301	19.572
Paraíba	27	24	-	-	27	24	11.906	11.989	615	599	12.521	12.588
Paraná	209	179	1	-	210	179	58.706	70.727	2.624	6.553	61.330	77.280
Pernambuco	114	77	4	2	118	79	31.585	45.010	1.375	3.275	32.960	48.285
Piauí	-	12	-	-	-	12	4.492	5.832	166	263	4.658	6.095
Rio de Janeiro	201	188	1	1	202	189	46.376	50.901	2.332	2.066	48.708	52.967
Rio Grande do Norte	18	17	-	-	18	17	10.068	10.770	733	667	10.801	11.437
Rio Grande do Sul	51	93	-	1	51	94	37.007	39.030	1.843	2.189	38.850	41.219
Rondônia	17	22	-	-	17	22	12.349	12.087	839	831	13.188	12.918
Roraima	19	15	2	2	21	17	3.480	3.730	339	361	3.819	4.091
Santa Catarina	22	16	-	-	22	16	22.211	24.067	1.253	1.368	23.464	25.435
São Paulo	1.114	1.273	76	93	1.190	1.366	208.730	198.556	10.200	9.480	218.930	208.036
Sergipe	87	90	8	8	95	98	5.340	6.301	258	450	5.598	6.751
Tocantins	8	-	-	-	8	-	4.054	4.018	246	187	4.300	4.205

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total de pessoas privadas de liberdade					
	Masculino		Feminino		Total	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	721.685	775.253	37.165	45.436	758.850	820.689
Acre	7.393	6.123	538	716	7.931	6.839
Alagoas	9.502	10.029	553	524	10.055	10.553
Amapá	2.640	2.684	112	121	2.752	2.805
Amazonas	12.459	13.956	783	952	13.242	14.908
Bahia	15.282	15.168	470	504	15.752	15.672
Ceará	31.863	34.435	2.232	2.540	34.095	36.975
Distrito Federal	15.474	26.376	729	1.376	16.203	27.752
Espírito Santo	22.339	22.330	1.230	1.158	23.569	23.488
Goiás	21.943	24.711	1.062	1.669	23.005	26.380
Maranhão	11.764	12.559	477	547	12.241	13.106
Mato Grosso	15.010	15.994	882	1.172	15.892	17.166
Mato Grosso do Sul	18.123	19.685	1.402	1.512	19.525	21.197
Minas Gerais	60.345	67.412	2.639	3.175	62.984	70.587
Pará	19.357	18.767	1.141	1.074	20.498	19.841
Paraíba	11.933	12.013	615	599	12.548	12.612
Paraná	58.915	70.906	2.625	6.553	61.540	77.459
Pernambuco	31.699	45.087	1.379	3.277	33.078	48.364
Piauí	4.492	5.844	166	263	4.658	6.107
Rio de Janeiro	46.577	51.089	2.333	2.067	48.910	53.156
Rio Grande do Norte	10.086	10.787	733	667	10.819	11.454
Rio Grande do Sul	37.058	39.123	1.843	2.190	38.901	41.313
Rondônia	12.366	12.109	839	831	13.205	12.940
Roraima	3.499	3.745	341	363	3.840	4.108
Santa Catarina	22.233	24.083	1.253	1.368	23.486	25.451
São Paulo	209.844	199.829	10.276	9.573	220.120	209.402
Sergipe	5.427	6.391	266	458	5.693	6.849
Tocantins	4.062	4.018	246	187	4.308	4.205

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de janeiro a junho de 2020 e 2021 e foram baixados do site do Sisdepen no dia 29/03/2022. O relatório correspondente ao período junho a dezembro de 2021 não foi divulgado pelo SISDEPEN a tempo de incluir os dados nesta publicação.

TABELA 107

Pessoas privadas de liberdade: condenados e provisórios ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação – 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Condenados				Provisórios ⁽²⁾				Total	
	Ns. Absolutos		%		Ns. Absolutos		%		2020	2021
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021		
Brasil	529.959	586.862	69,8	71,5	228.891	233.827	30,2	28,5	758.850	820.689
Acre	5.323	5.002	67,1	73,1	2.608	1.837	32,9	26,9	7.931	6.839
Alagoas	6.077	7.507	60,4	71,1	3.978	3.046	39,6	28,9	10.055	10.553
Amapá	1.996	1.928	72,5	68,7	756	877	27,5	31,3	2.752	2.805
Amazonas	8.062	9.173	60,9	61,5	5.180	5.735	39,1	38,5	13.242	14.908
Bahia	7.609	7.624	48,3	48,6	8.143	8.048	51,7	51,4	15.752	15.672
Ceará	18.563	21.238	54,4	57,4	15.532	15.737	45,6	42,6	34.095	36.975
Distrito Federal	12.426	24.094	76,7	86,8	3.777	3.658	23,3	13,2	16.203	27.752
Espírito Santo	16.461	15.114	69,8	64,3	7.108	8.374	30,2	35,7	23.569	23.488
Goias	13.047	16.692	56,7	63,3	9.958	9.688	43,3	36,7	23.005	26.380
Maranhão	7.323	7.848	59,8	59,9	4.918	5.258	40,2	40,1	12.241	13.106
Mato Grosso	9.256	10.578	58,2	61,6	6.636	6.588	41,8	38,4	15.892	17.166
Mato Grosso do Sul	15.080	16.181	77,2	76,3	4.445	5.016	22,8	23,7	19.525	21.197
Minas Gerais	35.462	43.418	56,3	61,5	27.522	27.169	43,7	38,5	62.984	70.587
Pará	14.717	12.575	71,8	63,4	5.781	7.266	28,2	36,6	20.498	19.841
Paraíba	8.982	9.375	71,6	74,3	3.566	3.237	28,4	25,7	12.548	12.612
Paraná	51.842	68.034	84,2	87,8	9.698	9.425	15,8	12,2	61.540	77.459
Pernambuco	19.105	32.486	57,8	67,2	13.973	15.878	42,2	32,8	33.078	48.364
Piauí	2.408	2.884	51,7	47,2	2.250	3.223	48,3	52,8	4.658	6.107
Rio de Janeiro	30.640	34.478	62,6	64,9	18.270	18.678	37,4	35,1	48.910	53.156
Rio Grande do Norte	7.848	8.444	72,5	73,7	2.971	3.010	27,5	26,3	10.819	11.454
Rio Grande do Sul	26.152	27.575	67,2	66,7	12.749	13.738	32,8	33,3	38.901	41.313
Rondônia	11.349	10.950	85,9	84,6	1.856	1.990	14,1	15,4	13.205	12.940
Roraima	2.842	3.115	74,0	75,8	998	993	26,0	24,2	3.840	4.108
Santa Catarina	17.710	19.185	75,4	75,4	5.776	6.266	24,6	24,6	23.486	25.451
São Paulo	173.730	167.393	78,9	79,9	46.390	42.009	21,1	20,1	220.120	209.402
Sergipe	3.289	1.375	57,8	20,1	2.404	5.474	42,2	79,9	5.693	6.849
Tocantins	2.660	2.596	61,7	61,7	1.648	1.609	38,3	38,3	4.308	4.205

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados correspondem ao período de janeiro a junho de 2020 e 2021 e foram baixados do site do Sisdepen no dia 29/03/2022. O relatório correspondente ao período junho a dezembro de 2021 não foi divulgado pelo SISDEPEN a tempo de incluir os dados nesta publicação.

(2) Considera o total de presos provisórios em sistema prisional e custodiados pelas polícias.

TABELA 108

Evolução da população prisional
Brasil, 2000-2021

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Presos no Sistema Penitenciário	174.980	171.366	181.019	240.203	262.710	296.919	339.580	366.359	393.698	417.112	445.705	471.254
Presos sob Custódia das Polícias	57.775	62.493	58.326	68.101	73.648	64.483	61.656	56.014	57.731	56.514	50.546	43.328
Total de pessoas encarceradas	232.755	233.859	239.345	308.304	336.358	361.402	401.236	422.373	451.429	473.626	496.251	514.582

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Varição entre 2000 e 2021 (em %)
Presos no Sistema Penitenciário	513.713	557.286	584.758	663.155	702.385	704.576	725.332	748.009	753.966	815.165	365,9
Presos sob Custódia das Polícias	34.290	24.221	37.444	35.463	19.735	18.140	18.884	7.265	5.552	5.524	-90,4
Total de pessoas encarceradas	548.003	581.507	622.202	698.618	722.120	722.716	744.216	755.274	759.518	820.689	252,6

Fonte: Relatórios Estatísticos - Sintéticos do Sistema Prisional Brasileiro. Departamento Penitenciário Nacional. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

TABELA 109

Evolução da população prisional, vagas e déficit de vagas
Brasil, 2000-2021

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Pessoas encarceradas	232.755	233.859	239.345	308.304	336.358	361.402	401.236	422.373	451.429	473.626	496.251	514.582
N. de Vagas	135.710	141.297	156.432	179.489	200.417	206.559	236.148	249.515	266.946	278.726	281.520	295.413
Déficit de vagas ⁽¹⁾	97.045	92.562	82.913	128.815	135.941	154.843	165.088	172.858	184.483	194.900	214.731	219.169

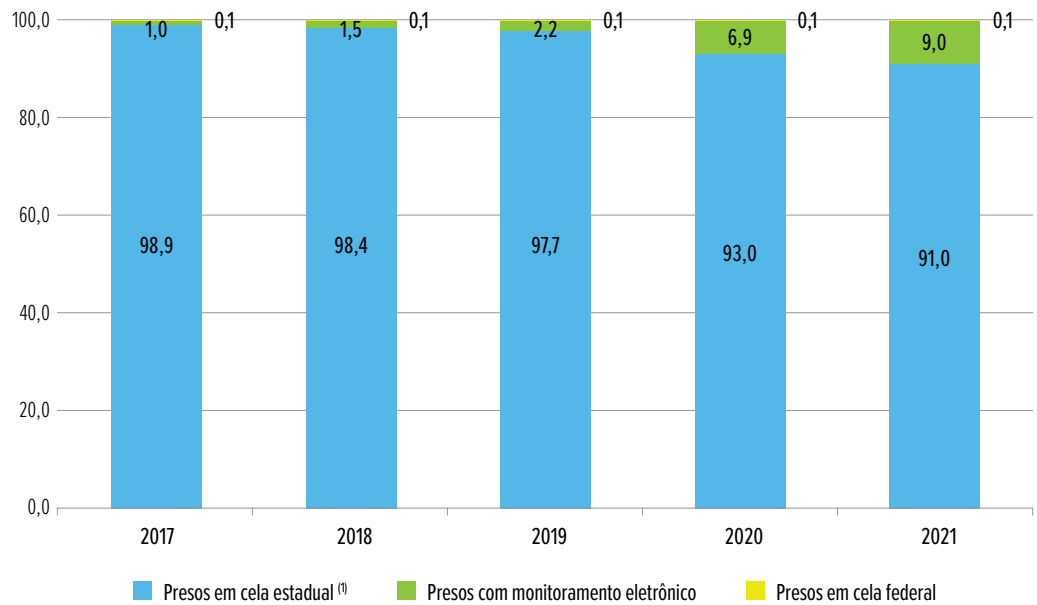
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Varição entre 2000 e 2021 (em %)
Pessoas encarceradas	548.003	581.507	612.535	698.618	722.120	722.716	744.216	755.274	759.512	820.689	252,6
N. de Vagas	310.687	341.253	370.860	371.201	446.874	430.137	454.833	442.349	511.405	634.469	367,5
Déficit de vagas ⁽¹⁾	237.316	240.254	241.675	327.417	275.246	292.579	289.383	312.925	248.107	186.220	91,9

Fonte: Relatórios Estatísticos - Sintéticos do Sistema Prisional Brasileiro. Departamento Penitenciário Nacional. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Considera o déficit de vagas no sistema penitenciário e sob custódia das polícias.

GRÁFICO 76

Distribuição da população prisional em celas físicas e em monitoramento eletrônico
Brasil, 2017-2021



Fonte: Relatórios Estatísticos - Sintéticos do Sistema Prisional Brasileiro.

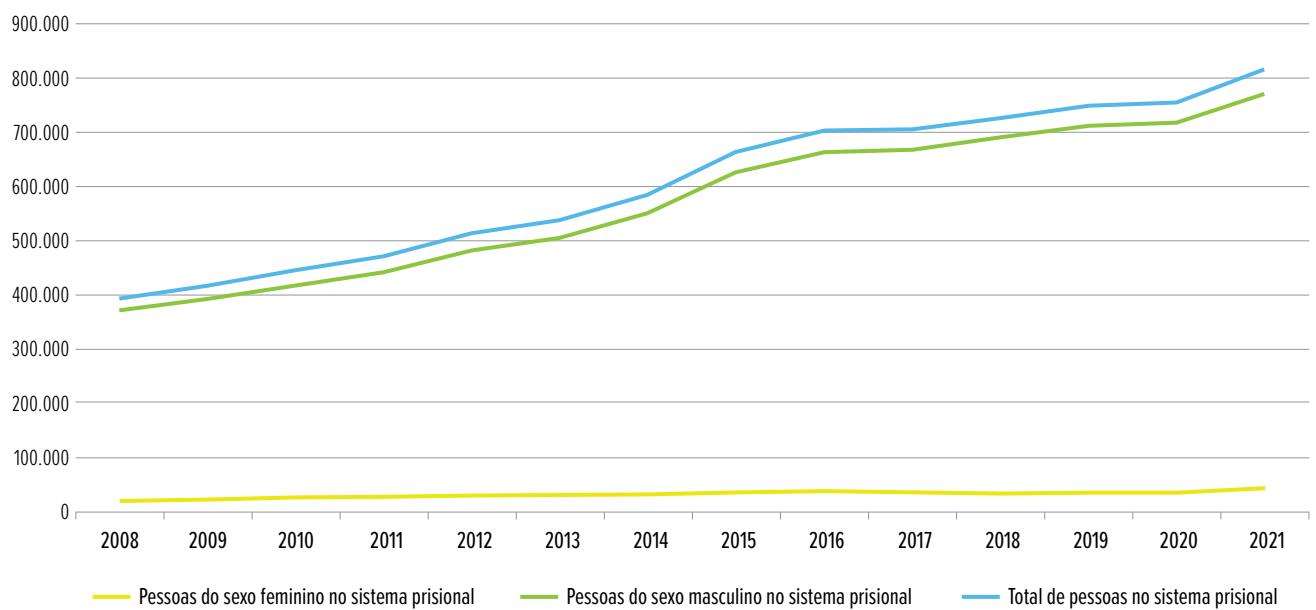
Departamento Penitenciário Nacional. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Inclui presos em prisão domiciliar que não possuem monitoramento eletrônico.

(2) O total de presos considera os presos no sistema federal e estadual, sem considerar considerados pela polícia.

GRÁFICO 77

Evolução da população prisional masculina e feminina
Brasil, 2008-2021



Fonte: Relatórios Estatísticos - Sintéticos do Sistema Prisional Brasileiro. Departamento Penitenciário Nacional. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Considera os presos no sistema penitenciário estadual e federal.

TABELA 110

Evolução da população prisional por cor/raça ⁽¹⁾
Brasil, 2005-2021

Ano	Negra ⁽²⁾		Branca		Amarela		Indígena		Outras	
	Ns. Absolutos	%	Ns. Absolutos	%	Ns. Absolutos	%	Ns. Absolutos	%	Ns. Absolutos	%
2005	91.843	58,4	62.574	39,8	1.046	0,7	279	0,2	1398	0,9
2006	135.426	56,7	97.422	40,8	1.587	0,7	602	0,3	3989	1,7
2007	199.842	58,1	137.436	39,9	2.234	0,6	539	0,2	4053	1,2
2008	217.160	56,8	147.438	38,5	2.733	0,7	511	0,1	14.685	3,8
2009	240.351	59,0	156.197	38,4	2.026	0,5	521	0,1	8.058	2,0
2010	252.796	59,8	156.535	37,0	2.006	0,5	748	0,2	10.686	2,5
2011	274.058	60,3	166.340	36,6	2.180	0,5	769	0,2	10.809	2,4
2012	294.999	60,7	173.463	35,7	2.314	0,5	847	0,2	13.996	2,9
2013	307.715	61,7	176.137	35,3	2.755	0,6	763	0,2	11.527	2,3
2014	312.625	61,7	188.695	37,2	3.312	0,7	666	0,1	1.608	0,3
2015	289.799	63,5	162.731	35,7	3.028	0,7	770	0,2	-	-
2016	340.611	63,6	188.741	35,2	3.111	0,6	654	0,1	2.627	0,5
2017	370.976	64,5	198.244	34,5	5.022	0,9	1.090	0,2	-	-
2018	399.657	66,0	198.804	32,9	5.522	0,9	1.201	0,2	-	-
2019	438.719	66,7	212.444	32,3	5.291	0,8	1.390	0,2	-	-
2020	397.816	66,3	195.085	32,5	5.864	1,0	1.167	0,2	-	-
2021	429.255	67,5	184.682	29,0	19.012	3,0	3.245	0,5	-	-
Varição (entre 2005-2021) - em %	367,4	-	195,1	-	1717,6	-	1063,1	-	-	-

Continua

Ano	Total presos com informações sobre cor/raça	Total de pessoas encarceradas	Razão entre total presos com cor/raça informado e total de pessoas encarceradas (em %)
2005	157.140	361.402	43,5
2006	239.026	401.236	59,6
2007	344.104	422.373	81,5
2008	382.527	451.429	84,7
2009	407.153	473.626	86,0
2010	422.771	496.251	85,2
2011	454.156	514.582	88,3
2012	485.619	548.003	88,6
2013	498.897	581.507	85,8
2014	506.906	622.202	81,5
2015	456.328	698.618	65,3
2016	535.744	722.120	74,2
2017	575.332	722.716	79,6
2018	605.184	744.216	81,3
2019	657.844	755.274	87,1
2020	599.932	759.518	79,0
2021	636.194	820.689	77,5
Varição (entre 2005-2021) - em %	-	-	-

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Relatórios Estatísticos - Analíticos do Sistema Prisional Brasileiro. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Foram consideradas pessoas encarceradas no Sistema Penitenciário Federal.

(2) Considera os valores informados para presos de cor preta e parda, de acordo com a classificação do IBGE.

QUADRO 15

Painel sobre a pandemia de Covid-19 no sistema prisional ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2021

Brasil e Unidades da Federação	Covid-19 em pessoas encarceradas ⁽²⁾					Covid-19 em servidores do sistema ⁽²⁾				
	Casos acumulados	Óbitos acumulados	Letalidade (%)	Taxa de incidência ⁽³⁾	Taxa de mortalidade ⁽³⁾	Casos acumulados	Óbitos acumulados	Letalidade (%)	Taxa de incidência ⁽⁴⁾	Taxa de mortalidade ⁽⁴⁾
Brasil	69.391	314	0,5	8.513	38,5	28.645	339	1,2	24.277	287,3
Acre	287	5	1,7	4.205	73,2	587	5	0,9	38.441	327,4
Alagoas	349	1	0,3	3.317	9,5	244	4	1,6	27.202	445,9
Amapá	349	1	0,3	12.442	35,7	189	-	-	25.890	-
Amazonas	940	2	0,2	6.817	14,5	984	7	0,7	61.965	440,8
Bahia	1.242	8	0,6	8.576	55,2	1.726	6	0,3	38.135	132,6
Ceará	2.798	9	0,3	7.609	24,5	1.132	9	0,8	29.947	238,1
Distrito Federal	3.938	7	0,2	14.259	25,3	718	2	0,3	44.294	123,4
Espírito Santo	1.385	8	0,6	5.907	34,1	1.516	3	0,2	43.240	85,6
Goiás	3.017	19	0,6	11.443	72,1	947	3	0,3	27.617	87,5
Maranhão	603	3	0,5	4.601	22,9	1.142	12	1,1	26.676	280,3
Mato Grosso	3.187	6	0,2	18.627	35,1	1.056	19	1,8	39.565	711,9
Mato Grosso do Sul	4.907	15	0,3	23.606	72,2	728	5	0,7	40.602	278,9
Minas Gerais	7.414	15	0,2	10.518	21,3	2.943	22	0,7	15.380	115,0
Pará	948	-	-	4.844	-	818	10	1,2	25.586	312,8
Paraíba	450	4	0,9	3.575	31,8	240	5	2,1	10.559	220,0
Paraná	4.951	25	0,5	6.416	32,4	1.355	11	0,8	29.826	242,1
Pernambuco	3.046	12	0,4	6.308	24,9	517	5	1,0	15.577	150,6
Piauí	1.894	1	0,1	31.075	16,4	429	6	1,4	38.929	544,5
Rio de Janeiro	623	25	4,0	1.176	47,2	1.777	47	2,6	54.160	1.432,5
Rio Grande do Norte	718	2	0,3	6.342	17,7	343	3	0,9	28.000	244,9
Rio Grande do Sul	3.549	26	0,7	8.610	63,1	911	2	0,2	16.135	35,4
Rondônia	1.554	3	0,2	12.166	23,5	838	17	2,0	35.981	729,9
Roraima	268	9	3,4	6.551	220,0	149	1	0,7	58.893	395,3
Santa Catarina	3.730	10	0,3	14.665	39,3	1.349	8	0,6	30.722	182,2
São Paulo	15.631	80	0,5	7.514	38,5	5.372	121	2,3	16.242	365,8
Sergipe	427	2	0,5	6.325	29,6	254	2	0,8	22.498	177,1
Tocantins	1.174	16	1,4	27.919	380,5	381	4	1,0	27.137	284,9

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total - pessoas encarceradas e servidores do sistema prisional				
	Casos acumulados	Óbitos acumulados	Letalidade (%)	Taxa de incidência ⁽⁵⁾	Taxa de mortalidade ⁽⁵⁾
Brasil	98.036	653	0,7	10.506	70,0
Acre	874	10	1,1	10.463	119,7
Alagoas	593	5	0,8	5.193	43,8
Amapá	538	1	0,2	15.219	28,3
Amazonas	1.924	9	0,5	12.512	58,5
Bahia	2.968	14	0,5	15.614	73,6
Ceará	3.930	18	0,5	9.691	44,4
Distrito Federal	4.656	9	0,2	15.924	30,8
Espírito Santo	2.901	11	0,4	10.763	40,8
Goiás	3.964	22	0,6	13.305	73,8
Maranhão	1.745	15	0,9	10.036	86,3
Mato Grosso	4.243	25	0,6	21.452	126,4
Mato Grosso do Sul	5.635	20	0,4	24.956	88,6
Minas Gerais	10.357	37	0,4	11.556	41,3
Pará	1.766	10	0,6	7.756	43,9
Paraíba	690	9	1,3	4.643	60,6
Paraná	6.306	36	0,6	7.718	44,1
Pernambuco	3.563	17	0,5	6.905	32,9
Piauí	2.323	7	0,3	32.277	97,3
Rio de Janeiro	2.400	72	3,0	4.267	128,0
Rio Grande do Norte	1.061	5	0,5	8.457	39,9
Rio Grande do Sul	4.460	28	0,6	9.517	59,7
Rondônia	2.392	20	0,8	15.839	132,4
Roraima	417	10	2,4	9.599	230,2
Santa Catarina	5.079	18	0,4	17.029	60,4
São Paulo	21.003	201	1,0	8.711	83,4
Sergipe	681	4	0,6	8.642	50,8
Tocantins	1.555	20	1,3	27.723	356,6

Fonte: Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional – Depen; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Ministério da Saúde.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Dados informados pelo Boletim CNJ de Monitoramento Covid-19 - Registro de casos e óbitos, produzido pelo Conselho Nacional de Justiça. Publicação com dados referentes a 31/01/2022.

(2) A população prisional e os casos registrados nas cinco unidades do Sistema Penitenciário Federal foram somados ao total do país.

(3) Taxas por 100 mil presos.

(4) Taxas por 100 mil servidores

(5) Taxas por 100 mil pessoas no sistema carcerário (presos e servidores do sistema).

TABELA 111

Óbitos no sistema prisional ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação - 2020 e 2021

Brasil e Unidades da Federação	Óbitos naturais/por motivos de saúde					Óbitos criminais				
	Ns. Absolutos		Taxa de mortalidade ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa de mortalidade ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil ⁽²⁾	752	753	99,7	91,8	-7,9	136	235	18,0	28,7	59,2
Acre	4	6	50,5	87,7	73,6	10	6	126,4	87,7	-30,6
Alagoas	7	5	71,0	47,4	-33,3	-	2	-	19,0	-
Amapá	-	1	-	35,7	-	1	14	36,3	499,1	1.273,5
Amazonas	5	2	40,1	13,4	-66,5	3	1	24,0	6,7	-72,1
Bahia	14	16	97,4	102,1	4,9	31	31	215,6	197,8	-8,2
Ceará ⁽³⁾	17	19	50,4	51,4	1,9	-	1	-	2,7	-
Distrito Federal	12	21	75,0	75,8	1,1	4	3	25,0	10,8	-56,7
Espírito Santo	18	17	76,5	72,4	-5,4	4	3	17,0	12,8	-24,9
Goiás	17	30	74,0	113,7	53,8	11	7	47,9	26,5	-44,5
Maranhão	17	9	138,9	68,7	-50,6	1	1	8,2	7,6	-6,6
Mato Grosso	9	10	56,7	58,3	2,7	2	2	12,6	11,7	-7,6
Mato Grosso do Sul	19	21	98,8	99,7	1,0	7	8	36,4	38,0	4,4
Minas Gerais	37	43	58,8	60,9	3,6	15	9	23,8	12,8	-46,5
Pará	27	14	133,0	70,6	-46,9	1	24	4,9	121,0	2.355,6
Paraíba	13	5	103,8	39,6	-61,8	2	2	16,0	15,9	-0,7
Paraná	34	36	55,4	46,5	-16,0	3	7	4,9	9,1	85,0
Pernambuco	50	44	151,7	91,0	-40,0	5	80	15,2	165,4	990,4
Piauí	7	1	150,3	16,4	-89,1	1	-	21,5	-	-
Rio de Janeiro	154	119	316,2	223,9	-29,2	2	3	4,1	5,6	37,4
Rio Grande do Norte	7	5	64,8	44,1	-32,0	2	-	18,5	-	-
Rio Grande do Sul	43	53	110,7	128,3	15,9	13	18	33,5	43,6	30,2
Rondônia	2	7	15,2	54,7	260,8	5	-	37,9	-	-
Roraima	10	6	261,8	146,1	-44,2	-	-	-	-	-
Santa Catarina	15	15	63,9	58,9	-7,8	4	3	17,0	11,8	-30,9
São Paulo	208	239	95,0	114,1	20,1	6	4	2,7	1,9	-30,3
Sergipe	2	2	35,7	29,2	-18,3	-	1	-	14,6	-
Tocantins	3	6	69,8	142,7	104,5	3	5	69,8	118,9	70,4

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Óbitos por suicídio					Óbitos acidentais				
	Ns. Absolutos		Taxa de mortalidade ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa de mortalidade ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil ⁽²⁾	104	91	13,8	11,1	-19,6	5	34	0,7	4,1	492,2
Acre	-	-	-	-	-	-	1	-	14,6	-
Alagoas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	-	1	-	6,7	-	-	-	-	-	-
Bahia	6	3	41,7	19,1	-54,1	-	-	-	-	-
Ceará ⁽³⁾	4	-	11,9	-	-	-	-	-	-	-
Distrito Federal	4	1	25,0	3,6	-85,6	-	-	-	-	-
Espírito Santo	1	2	4,3	8,5	100,3	-	-	-	-	-
Goiás	7	4	30,5	15,2	-50,2	-	-	-	-	-
Maranhão	1	-	8,2	-	-100,0	-	-	-	-	-
Mato Grosso	1	1	6,3	5,8	-7,6	-	-	-	-	-
Mato Grosso do Sul	1	1	5,2	4,7	-8,6	1	5	5,2	23,7	356,8
Minas Gerais	26	13	41,3	18,4	-55,4	1	2	1,6	2,8	78,3
Pará	1	-	4,9	-	-100,0	-	3	-	15,1	-
Paraíba	1	-	8,0	-	-100,0	-	-	-	-	-
Paraná	12	13	19,6	16,8	-14,1	-	-	-	-	-
Pernambuco	3	1	9,1	2,1	-77,3	-	-	-	-	-
Piauí	-	1	-	16,4	-	-	2	-	32,7	-
Rio de Janeiro	-	1	-	1,9	-	1	1	2,1	1,9	-8,4
Rio Grande do Norte	2	2	18,5	17,6	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	7	20	18,0	48,4	168,7	1	19	2,6	46,0	1.686,7
Rondônia	3	2	22,7	-	-	-	-	-	-	-
Roraima	1	-	26,2	-	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	6	4	25,6	15,7	-38,5	1	1	4,3	3,9	-7,8
São Paulo	15	21	6,9	10,0	46,4	-	-	-	-	-
Sergipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tocantins	1	-	23,3	-	-	-	-	-	-	-

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Óbitos com causa desconhecida					Óbitos total				
	Ns. Absolutos		Taxa de mortalidade ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa de mortalidade ⁽¹⁾		Variação (%)
	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	
Brasil ⁽²⁾	312	164	41,4	20,0	-51,7	1.309	1.276	173,6	155,6	-10,4
Acre	2	2	25,3	29,2	15,7	16	15	202,2	219,3	8,5
Alagoas	-	-	-	-	-	7	7	71,0	66,3	-
Amapá	2	-	72,7	-	-	3	15	109,0	534,8	390,6
Amazonas	2	1	16,0	6,7	-58,2	10	5	80,1	33,5	-58,2
Bahia	3	-	20,9	-	-	54	50	375,5	319,0	-15,0
Ceará ⁽³⁾	229	3	679,3	8,1	-	250	23	741,6	62,2	-
Distrito Federal	9	-	56,2	-	-	29	25	181,2	90,2	-50,2
Espírito Santo	7	8	29,8	34,1	14,5	30	30	127,5	127,7	0,2
Goiás	1	-	4,4	-	-	36	41	156,6	155,4	-0,8
Maranhão	-	-	-	-	-	19	10	155,2	76,3	-50,8
Mato Grosso	1	2	6,3	11,7	84,8	13	15	81,9	87,4	6,6
Mato Grosso do Sul	3	3	15,6	14,2	-8,6	31	38	161,1	180,5	12,0
Minas Gerais	1	-	1,6	-	-100,0	80	67	127,2	94,9	-25,4
Pará	-	-	-	-	-	29	41	142,9	206,6	44,7
Paraíba	-	-	-	-	-	16	7	127,8	55,5	-56,6
Paraná	3	10	4,9	12,9	164,3	52	66	84,8	85,3	0,6
Pernambuco	5	3	15,2	6,2	-59,1	63	128	191,1	264,7	38,5
Piauí	-	12	-	196,5	-	8	16	171,7	262,0	-
Rio de Janeiro	2	2	4,1	3,8	-8,4	159	126	326,4	237,0	-27,4
Rio Grande do Norte	10	49	92,6	432,2	-	21	56	194,4	493,9	-
Rio Grande do Sul	8	14	20,6	33,9	64,6	72	124	185,3	300,1	62,0
Rondônia	1	13	7,6	-	-	11	22	83,4	-	-
Roraima	-	-	-	-	-	11	6	288,0	-	-
Santa Catarina	1	22	4,3	86,4	1.928,2	27	45	115,1	176,8	53,7
São Paulo	22	20	10,0	9,6	-5,0	251	284	114,6	135,6	18,3
Sergipe	-	-	-	-	-	2	3	35,7	43,8	-
Tocantins	-	-	-	-	-	7	11	162,8	261,6	60,7

Fonte: Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional – Depen; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Ministério da Saúde.

(-) Fenômeno inexistente.

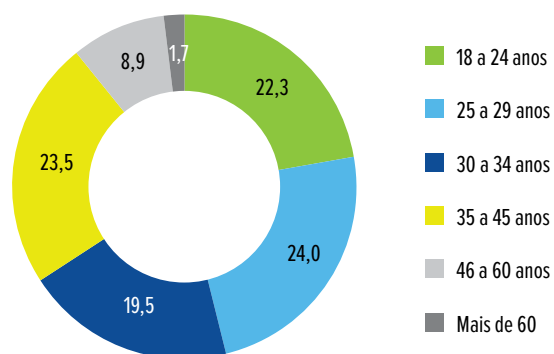
(1) Taxas por 100 mil pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional Estadual e Federal.

(2) O total de óbitos naturais/por motivos de saúde inclui um caso ocorrido no Sistema Prisional Federal em 2020 e um caso em 2021. O total de óbitos por suicídio em 2020 também inclui um caso ocorrido em presídio federal.

(3) Do total de óbitos com causa desconhecida no Ceará em 2020, 217 foram registrados em duas unidades prisionais de regime aberto e/ou monitoramento eletrônico.

GRÁFICO 78

Distribuição da população prisional de acordo com a faixa etária ^{(1) (2)}
Brasil - 2021



Fonte: Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional – Depen; SENASP; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Não considera presos sob custódia das polícias em carceragens.

(2) Foram consideradas pessoas encarceradas no Sistema Penitenciário Federal.

(3) No ano de 2021, não há a informação de idade de 10.840 presos. O gráfico acima corresponde aos presos com a informação idade disponível.

As 820 mil vidas sob a tutela do Estado

Em 2020, com o início da pandemia de Covid-19 no mundo, uma das principais preocupações dos governos e das entidades da sociedade civil eram as unidades prisionais. O alerta era justificável: locais insalubres, com baixas condições de higiene e sem a possibilidade de distanciamento social – as prisões são ambientes com altas possibilidades de disseminação do vírus. Em março de 2021, Phillip Meissner, especialista em reforma prisional da UNODC, colocou, em perspectiva mundial, que “a superlotação das prisões, (...) aumenta os desafios postos pela COVID-19 e a atual viabilidade de levar prevenção e medidas de controle da pandemia a esses locais”¹. Adicionou, ainda, que os presos são um segmento da população geralmente esquecido na hora de formulação das políticas públicas.

No que diz respeito ao Brasil, contudo, o marco recente que mais impactou na piora das condições no sistema prisional vem de antes da pandemia de Covid-19. Em 24 de dezembro de 2019, foi publicada a Lei 13.964/2019, o conhecido Pacote Anticrime. A legislação muito discutida se tornou a grande bandeira do então Ministro da Justiça, o ex-juiz Sérgio Moro, que chegou a admitir à época que o pacote não resolveria todos os problemas, mas seria um “passo na direção correta”². Faltou apenas esclarecer que a direção correta, do seu ponto de vista, era se aproximar da marca de 1 milhão de presos no país.

Dois anos após o início da vigência da lei, os dados confirmam o que especialistas³ já alertavam desde aquele momento: um dos pontos centrais da legislação era o aumento do prazo para progressão do regime o que significaria um cenário de maior tempo de pena em regime fechado e, em consequência, o aumento do encarceramento de um modo geral no país. Assim, se entre 2016 e 2019 a população carcerária cresceu em um ritmo menos acelerado que nos períodos anteriores, e, entre 2019 e 2020, houve praticamente estabilidade no total de presos – impulsionada pelas medidas de contenção de riscos em razão da pandemia de Covid-19 – em 2021, retoma-se a tendência de crescimento da população, atingindo o total de 820.689 pessoas custodiadas pelo Estado.

Amanda Lagreca

Mestranda em Administração Pública e Governo pela FGV-SP e Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Betina Barros

Doutoranda em Sociologia na Universidade de São Paulo e Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Iara Sennes

Graduanda em Administração Pública pela FGV-SP e em Ciências Sociais pela USP e estagiária do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

1 Para mais informações, acesse: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/03/covid-19-ja-contaminou-mais-de-meio-milhao-de-presos-em-todo-o-mundo--aponta-unodc.html>. Acesso em: 07/06/2022.

2 <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/02/19/moro-diz-que-pacote-anticrime-nao-resolve-todos-os-problemas-mas-e-passo-na-direcao-correta.ghtml>

3 SEMER, Marcelo. Pacote penal acelera marcha para o milhão carcerário. *Revista Cult*. Publicado em: 16/12/2019. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/pacote-penal-acelera-marcha-para-o-milhao-carcerario/>. Acesso em: 08/06/2022.

Vale destacar que esse é o dado sistematizado e divulgado pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) a partir de coleta realizada com todas as unidades prisionais do país, referente ao período de janeiro a junho de 2021⁴. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por sua vez, através do [Banco Nacional de Monitoramento de Prisões](#), com informações oriundas dos mandados de prisões e Varas de Execuções Penais, divulgou, para maio de 2022, o total de 919.272 pessoas privadas de liberdade. Ainda que apresentem ordens de grandeza distintas, as duas fontes apresentam a mesma tendência de crescimento no número de presos.

A diferença entre os números divulgados pelas instituições é um problema histórico e um indício da necessidade de se avançar na qualidade dos dados do sistema prisional no país. Para buscar sanar esse problema, inclusive está em andamento [uma iniciativa inédita](#) para integração entre o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), produzido pelo CNJ, e o Sistema de de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen).

Ao longo dos anos, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública tem realizado um significativo esforço em trazer estatísticas para a discussão sobre as temáticas relacionadas ao sistema prisional.

Ao longo dos anos, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública tem realizado um significativo esforço em trazer estatísticas para a discussão sobre as temáticas relacionadas ao sistema prisional. Nas últimas duas edições, houve uma preocupação especial com os dados a respeito da disseminação do Covid-19 dentro das prisões, mortes decorrentes da doença, vacinação da população carcerária e dos funcionários do sistema. Nessa edição, além de dar continuidade às séries históricas e ao mapeamento da Covid-19 dentro

das prisões no país, traz-se, de forma inédita, levantamento a respeito das vagas de trabalho e formação profissional disponíveis atualmente para os custodiados. O tema do trabalho e renda dentro do sistema prisional é o assunto central do texto seguinte desta seção.

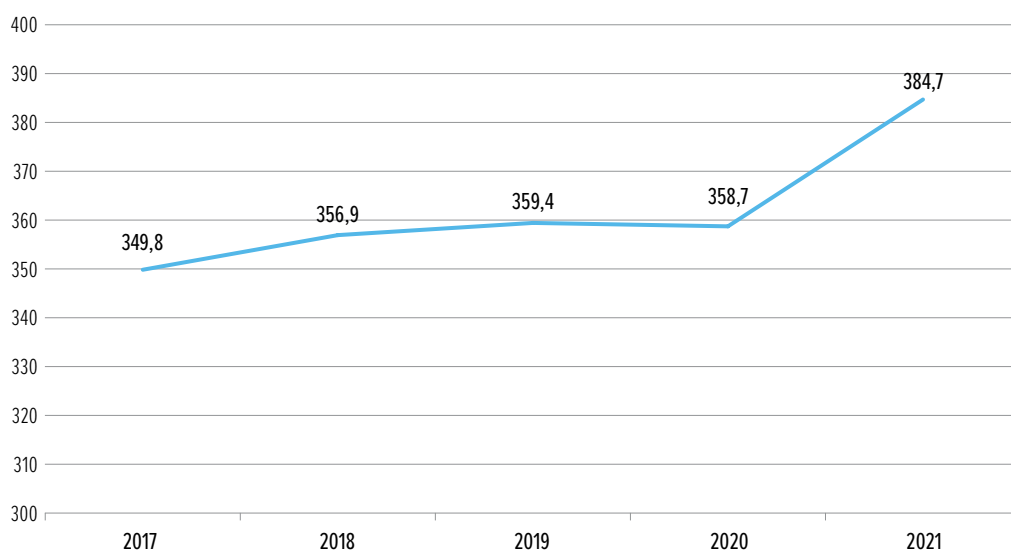
PANORAMA GERAL DO SISTEMA PRISIONAL

Após leve queda da população carcerária entre 2019 e 2020, o Brasil apresentou, em 2021, aumento de 7,3% na taxa da população prisional. A variação foi de 358,7 presos por 100 mil habitantes em 2020 para 384,7 em 2021, o que significa mais de 820 mil pessoas sob custódia estatal no último ano, dos quais, 141.002 são presos em prisão domiciliar. Em 2020, eram 753.966 pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário, número que chegou, em 2021, a 815.165. Em relação à quantidade de pessoas sob custódias das polícias, houve um leve recuo, passando de 5.552 pessoas em 2020 para 5.524 em 2021. Nas edições anteriores do Anuário, já se apontava a queda contínua na custódia de presos em delegacias, sendo um fator positivo de melhoria no sistema que merece destaque, ainda que a variação entre 2020 e 2021 tenha sido menor do que a verificada no período anterior (2019-2020).

⁴ Na presente Edição, todos os dados trabalhados são referentes ao período de janeiro a junho de 2020 e janeiro a junho de 2021, produzidos pelo Sisdepen (Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional). O relatório referente ao último semestre de 2021 foi publicado pouco antes da finalização da publicação, sem que houvesse tempo hábil para a incorporação dos dados nesta edição do Anuário.

GRÁFICO 79

Varição da taxa de presos por 100 mil habitantes
Brasil (2017-2021)



Fonte: Relatórios Estatísticos - Analíticos do Sistema Prisional Brasileiro. Departamento Penitenciário Nacional. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Destaca-se que, a partir do período de julho a dezembro de 2020, o Sisdepen passou a apresentar de modo desagregado os dados referentes aos presos em cela física e presos em prisão domiciliar. Assim, até essa edição do Anuário, essa desagregação não estava disponível. Conforme já dito, para o ano de 2021, foram contabilizadas 141.002 pessoas em prisão domiciliar e 674.163 em cela física (considerando sistema federal e estadual).

Aqui vale sublinhar que os presos em prisão domiciliar também possuem suas vidas custodiadas pelo Estado, os quais muitas vezes também estão em monitoramento eletrônico, de modo que o panorama de pessoas privadas de liberdade precisa incluí-los no seu valor total. A desagregação, por sua vez, é um ganho em termos de análise, uma vez que permite traçar um cenário mais preciso sobre de que forma o sistema prisional está funcionando no país.

Mas o que esses números dizem sobre a situação do sistema penitenciário nos anos mais recentes? Um primeiro ponto que precisa ser lembrado é que, no período de determinação das primeiras medidas de distanciamento social para conter a disseminação do vírus causador da Covid-19, o Conselho Nacional da Justiça (CNJ)⁵ publicou a [Recomendação 62](#), a qual “recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo”, com ênfase à reavaliação das prisões provisórias e recomendações para a ampliação da prisão provisória, nos casos cabíveis.

⁵ O Conselho Nacional de Justiça é um órgão do Poder Judiciário que possui como missão “promover o desenvolvimento do Poder Judiciário em benefício da sociedade por meio de políticas judiciárias e do controle da atuação administrativa e financeira”. No âmbito dos sistemas prisionais, o CNJ atua a partir do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF). Para mais informações, acesse: <https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/>.

Assim, se por um lado os dados indicam um expressivo aumento da população encarcerada no Brasil, conforme já dito, por outro, a Recomendação parece ter surtido algum efeito, com pequeno recuo da população prisional em cumprimento de pena em regime fechado. Em 2020, havia um total de 571.668 presos neste regime, valor que caiu para 566.396 em 2021. Talvez, não fosse a alteração legislativa que alterou os percentuais para a progressão da pena, conforme já explicitado, esse número poderia ter sido ainda menor.

Destaca-se que o déficit de vagas teve diminuição considerável, passando de 242.651, em 2020, para 180.696, em 2021. Apesar da criação de mais de 123 mil vagas em um ano, contudo, foram só 60 mil vagas a menos no déficit da capacidade. A expansão, aliás, já havia sido verificada no último Anuário publicado. A razão preso/vaga, em 2019, era de 1,7, passando para 1,5 em 2020 e 1,3 no ano de 2021. A redução do déficit de vagas do sistema parece ter sido puxada por três Unidades da Federação, as quais colaboraram para a queda nacional: Paraná teve uma redução da razão entre preso/vaga de 2,0 em 2020 para 1,1 em 2021, Pernambuco de 2,4 para 1,5 e Roraima de 3,4 para 1,3 em 2021.

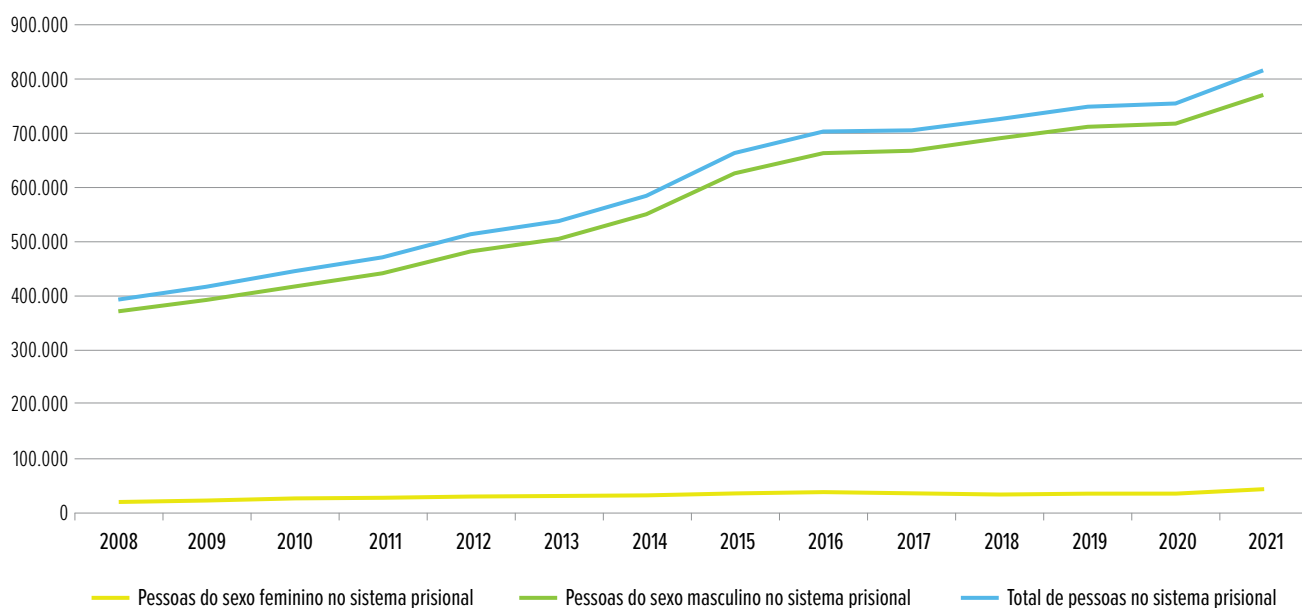
Parece evidente, portanto, que enquanto a política for de expansão do sistema, não há como se construir vagas no ritmo da quantidade de prisões efetuadas.

Parece evidente, portanto, que enquanto a política for de expansão do sistema, não há como se construir vagas no ritmo da quantidade de prisões efetuadas. Tal política expansionista vem sendo posta em prática, aliás, a despeito de todas as mazelas sociais causadas pelo encarceramento e da ausência de qualquer indicativo de que a segurança pública tenha melhorado no país em decorrência disso.

Ademais, houve um aumento considerável de mulheres em privação de liberdade entre os anos de 2020 e 2021 que aqui, merece ser enfatizado principalmente quando se observa a variação das taxas por 100 mil habitantes. Entre 2020 e 2021, houve crescimento de 6,7% na taxa de homens presos por 100 mil habitantes, enquanto, no caso das mulheres, a variação foi de 21,3%. De acordo com os últimos dados do SISDEPEN, o principal motivo pelo qual as mulheres são encarceradas continua sendo por delitos cometidos por Drogas, envolvendo a Lei 11.343/06. Ou seja, são prisões decorrentes de crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, em grande parte decorrentes de apreensões de quantidades ínfimas de entorpecentes.

GRÁFICO 80

Evolução da população prisional masculina e feminina
Brasil, 2008-2021



Fonte: Relatórios Estatísticos - Analíticos do Sistema Prisional Brasileiro. Departamento Penitenciário Nacional. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

TIPO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA

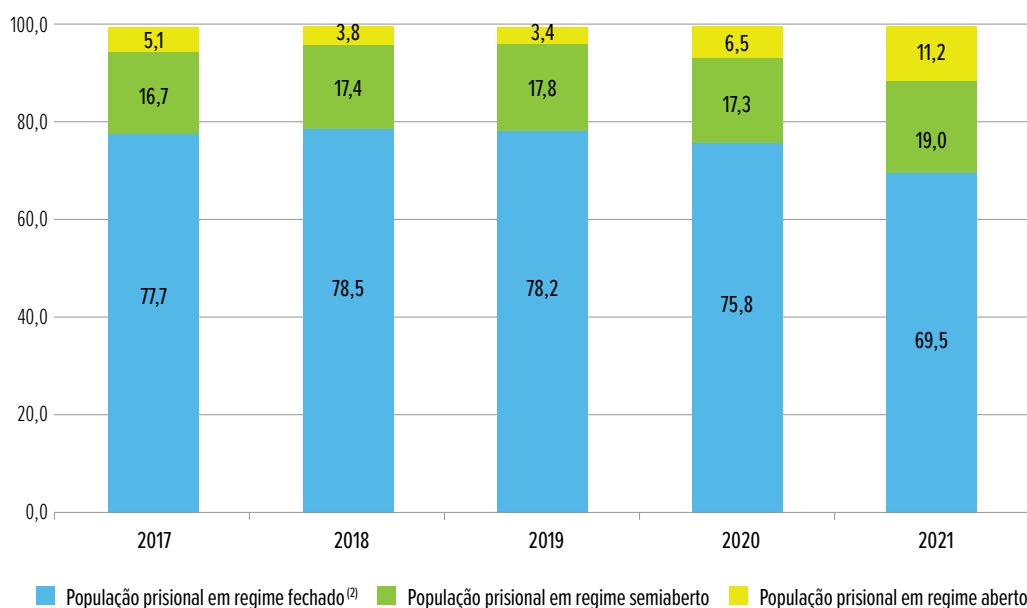
Com relação ao tipo de regime de prisão, em 2021, observa-se a continuidade da redução da população em regime fechado que já havia ocorrido entre 2019 e 2020. Assim, a proporção de presos em regime fechado em relação à população prisional total passou, nos últimos três anos, de 78,2%, para 75,8% e 69,5% (2019, 2020 e 2021, respectivamente). De maneira equivalente, manteve-se a tendência de crescimento da população em regime aberto que passou de 3,4%, para 6,5% e 11,2% nos últimos três anos. Paralelamente, houve um leve aumento na proporção de presos em regime semiaberto: 17,8%, em 2019, 17,3% em 2020 e 19% em 2021.

Diante o cenário de encarceramento em massa e de superlotação das penitenciárias, o maior aproveitamento de regimes menos segregadores para os condenados aponta para uma saída mais efetiva para a lógica do sistema prisional.

GRÁFICO 81

Distribuição do tipo de regime de cumprimento (em %)

Brasil, 2017-2021



Fonte: Relatórios Estatísticos - Analíticos do Sistema Prisional Brasileiro. Departamento Penitenciário Nacional. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(2) Inclui presos sentenciados e em prisão provisória.

Nesta perspectiva, entende-se como positiva a gradual, porém contínua, mudança nas proporções dos regimes de cumprimento de pena. Diante do cenário de encarceramento em massa e de superlotação das penitenciárias, o maior aproveitamento de regimes menos segregadores para os condenados aponta para uma saída mais efetiva para a lógica do sistema prisional. É necessário, contudo, monitorar para que se compreenda se essa mudança foi temporária, dadas as condições impostas pela pandemia do coronavírus, ou se de fato significa uma mudança efetiva ao longo dos anos. Além disso, fato é que o número total de presos, considerados todos os regimes, está em crescimento o que, por si só, deve ser um ponto de extrema atenção.

Outra questão relevante para análise do sistema são os presos provisórios. No ano de 2020, 30,2% das pessoas privadas de liberdade estavam presas sem sentença judicial definitiva. Em 2021, nota-se uma leve queda, o que merece ser enfatizado. Contudo, o número absoluto de presos provisórios aumentou, passando de 228.891 em 2020, para 233.827 mil pessoas em 2021 (28,5% da população carcerária). No âmbito estadual, alguns estados merecem destaque: em 2020, 42,4% da população prisional do Sergipe era de presos provisórios; em 2021, esse valor chegou em 79,9% da população. Em sentido oposto, no ano de 2020, 23,3% da população estava presa provisoriamente no Distrito Federal, enquanto, em 2021, o número caiu para 13,2% da população presa.

A questão dos presos provisórios ganha importância em um cenário em que o envolvimento dos presos com facções criminais de base prisional é uma realidade no país. O fenômeno

já amplamente discutido e documentado pelos estudiosos da área⁶ dificulta o desmantelamento das organizações criminosas pelo Estado, pois torna as prisões, um lugar atrativo para cooptação de jovens presos por crimes nem sempre cometidos com violência e que acabam se tornando reféns dos mais experientes dentro da prisão. A dívida se reverte na necessidade de ações violentas a serem cometidas em nome das facções quando postos em liberdade novamente. Por essa razão, as prisões provisórias são um atentado não apenas aos direitos de ampla defesa e do contraditório daqueles que acabam cumprindo pena por acusações que em muitos casos serão posteriormente convertidas em sentenças de absolvição, mas à própria lógica do combate à criminalidade organizada.

Além das mudanças na proporção dos tipos de regime de cumprimento de pena, essa edição do Anuário também traz dado inédito sobre o número de presos com uso de monitoramento eletrônico. Conforme se observa, a quantidade de monitorados eletronicamente passou de 6,9% da população carcerária para 9%, sendo hoje 73.105 pessoas nessa condição em relação a 51.897 em 2020. Tal mudança pode estar relacionada com a pandemia e com a maior sensibilização dos tribunais decorrente da Recomendação No 62 do CNJ, conforme já indicado. A política do monitoramento eletrônico tem sido uma das prioridades do Sistema Judiciário, dada o seu baixo custo e a possibilidade de garantir a efetividade do cumprimento dos regimes aberto e semiaberto, que sofriam de um histórico antigo de falta de vagas no Brasil. Além disso, o monitoramento dá mais condições para que o preso volte a conviver socialmente e tenha mais condições de reintegrar o mercado de trabalho.

Deve se atentar, contudo, para o uso que vem sendo feito da tornozeleira eletrônica não apenas como forma de substituição das penas mais restritivas de liberdade, mas como instrumento de expansão do sistema penitenciário. Medidas de expansão do sistema como o aumento no número de vagas visando a diminuição da proporção entre preso/vaga, demonstram que, de forma geral, o que está sendo feito pelo estado brasileiro são formas de perpetuar e expandir o sistema penitenciário, e não de pensar em alternativas para os delitos cometidos. Vale enfatizar, como apontado acima, o aumento de 7,3% na taxa de encarceramento entre 2020 e 2021, o que significa dizer que, mesmo com a diminuição de pessoas presas no regime fechado, o Brasil encarcerou mais no último ano – colaborando, inclusive, para a intensificação do estado de coisas inconstitucional.

As condições do sistema penitenciário brasileiros já são conhecidas. Na ADPF 347, julgada inicialmente em 2015, o STF reconheceu que o sistema prisional pode ser caracterizado como “um estado de coisas inconstitucional”, dadas as condições em que os presos, sob

Medidas de expansão do sistema como o aumento no número de vagas visando a diminuição da proporção entre preso/vaga, demonstram que, de forma geral, o que está sendo feito pelo estado brasileiro são formas de perpetuar e expandir o sistema penitenciário, e não de pensar em alternativas para os delitos cometidos.

⁶ MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil. *Revista Brasileira de Segurança Pública*. Publicado em 18/10/2017. Disponível em: <https://www.revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/854/259>. Acesso em: 09/06/2022.

tutela do Estado, vivem, com condições desumanas de custódia e violação de direitos fundamentais. Já se elencou algumas medidas realizadas pelo Estado de forma a sanar os desafios presentes no sistema prisional brasileiro, como a construção de mais vagas no sistema diminuindo a razão entre preso/vaga.

PERFIL DA POPULAÇÃO PRESA

Quem são os presos no Brasil? Com uma das maiores populações prisionais do mundo⁷, é necessário compreender quem são aqueles que estão sob custódia do Estado. Nos últimos anos, o perfil da população encarcerada não tem se modificado. O que se vê, na realidade, é a intensificação do encarceramento de negros e jovens: 46,4% dos presos têm entre 18 e 29 anos e 67,5% são de cor/raça negra⁸. Ao longo dos últimos anos, o percentual da população negra encarcerada tem aumentado. Se em 2011, 60,3% da população encarcerada era negra e 36,6% branca, em 2021, a proporção foi de 67,5% de presos negros para 29,0% de brancos.

Outro dado relevante, já verificado em edições anteriores, mas que merece ser novamente enfatizado, é o total de pessoas encarceradas sobre as quais não se têm informações a respeito da sua cor/raça. Houve uma queda significativa desse percentual: em 2019, 87,1% dos presos tinham sua raça/cor informada, enquanto, em 2021, esse valor chegou a apenas 77,5%. A perda considerável da informação a respeito da raça/cor dos detentos esbarra em outra questão fundamental para a melhoria do sistema: o diagnóstico. Não saber quem são aqueles que estão sob custódia do Estado dificulta a realização de políticas públicas capazes de enfrentar os problemas aqui descritos.

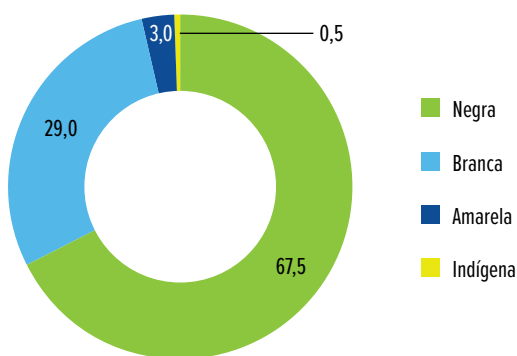
A respeito da faixa-etária, o perfil continua o mesmo daquele evidenciado no ano anterior: em 2021, 46,4% das pessoas privadas de liberdade possuía entre 18 e 29 anos, enquanto, em 2020, esse percentual foi de 48,6%. Assim, vale ressaltar que o perfil da população presa é o mesmo perfil das principais vítimas das mortes violentas intencionais (MVI) no Brasil: a população masculina, negra e jovem.

⁷ De acordo com os dados da World Prison Brief, plataforma da University of London que mapeia os sistemas prisionais do mundo, o Brasil tem a terceira maior população de presos em âmbito global, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Disponível em: https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total?field_region_taxonomy_tid=All. Acesso em: 08/06/2022.

⁸ Considera os valores informados para presos de cor preta e parda, de acordo com a classificação do IBGE.

GRÁFICO 82

Distribuição da raça/cor da população presa
Brasil (2021)



Fonte: Relatórios Estatísticos - Analíticos do Sistema Prisional Brasileiro. Departamento Penitenciário Nacional. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

MORTALIDADE DENTRO DO SISTEMA

Há de se enfatizar a redução de 10,4% na taxa de mortalidade dentro do sistema. Fora das prisões, a taxa de mortes violentas intencionais por 100 mil habitantes é de 22,2 e teve queda de 6% entre 2020 e 2021, conforme apresentado neste Anuário. Já no sistema prisional, a taxa de mortalidade é de 155,6 a cada 100 mil presos. Em que pese o valor tenha caído significativamente no último ano - em 2020 a taxa foi de 173,6 mortos para cada 100 mil presos – ainda é muito superior à média fora das grades.

Com relação aos números de morte por Covid-19, foram 314 presos com mortes decorrentes da infecção pelo vírus, enquanto os casos confirmados totalizaram 69.391, desde o início da pandemia, em março de 2020. Em relação aos trabalhadores do sistema, foram 339 óbitos ao longo dos últimos dois anos e um total de 28.645 casos confirmados. Assim, se entre os presos a taxa de mortalidade foi de 38,5 por 100 mil presos, entre os trabalhadores chegou ao patamar de 287,3 mortes por 100 mil trabalhadores.

Ainda que a mortalidade geral do sistema prisional tenha caído 10,4%, em relação apenas aos óbitos criminais houve um espantoso aumento de quase 60% na taxa de mortalidade entre 2020 e 2021. Foram 235 vidas perdidas dentro do sistema em 2021, mais de 100 óbitos a mais do que os notificados em 2020. Destaca-se a situação de Pernambuco, onde 80 presos perderam a vida em 2021, e a do Pará, onde 24 presos morreram no último ano. A situação prisional da Região Norte deve ser um ponto de atenção para o monitoramento das políticas em segurança, uma vez que se trata da região onde houve aumento das

A situação prisional da Região Norte deve ser um ponto de atenção para o monitoramento das políticas em segurança, uma vez que se trata da região onde houve aumento das mortes violentas no último ano e na qual a criminalidade organizada, os crimes ambientais e o narcotráfico estão em constante tensão

mortes violentas no último ano e na qual a criminalidade organizada, os crimes ambientais e o narcotráfico estão em constante tensão⁹.

O que os dados indicam, portanto, é que, apesar de estarem sob a tutela do Estado, os presos estão morrendo por mortes violentas dentro das unidades prisionais. Este, talvez, seja um dos fatos mais preocupantes, uma vez que as prisões são ambientes nos quais o Estado assume a responsabilidade pela vida dos sujeitos. Reunir neste ambiente taxas tão preocupantes de crimes deveria ser entendido como uma contradição nos termos. Nos ambientes que estão inseridas as populações mais vulneráveis, nem mesmo o direito à vida, bem inviolável, está sendo garantido pelo Estado. Compreender esse fenômeno nas suas devidas dimensões é fundamental para se pensar em políticas públicas capazes de garantir direitos fundamentais a todos. Enquanto não se observa a existência de plena capacidade do Estado em garantir que a população carcerária possua as condições mínimas para o cumprimento de sua pena, deveria ser impensável anunciar o aumento da quantidade total de presos. No Brasil, contudo, essa parece ser a regra, não a exceção.

9 A atuação do crime organizado no narcotráfico da Amazônia Legal é um fator central na análise da dinâmica da violência na região, sobretudo na última década, quando houve uma expansão sem precedentes (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021, p. 37). O relatório completo da publicação “Cartografias das violências na região amazônica” está disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/cartografias-das-violencias-na-regiao-amazonica/. Acesso em: 09/06/2022.

TABELA 112

Quantidade total de pessoas privadas de liberdade em programas de laborterapia ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Trabalho externo						Trabalho interno					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	17.577	23.274	863	1.140	18.440	24.414	71.962	83.818	8.538	9.830	80.500	93.648
Acre	300	1.314	-	85	300	1.399	346	169	13	14	359	183
Alagoas	523	625	101	116	624	741	279	260	30	28	309	288
Amapá	1	-	22	-	23	-	9	-	51	28	60	28
Amazonas	-	55	-	11	-	66	610	896	56	59	666	955
Bahia	451	480	44	40	495	520	1.207	1.253	153	182	1.360	1.435
Ceará	119	191	7	22	126	213	910	2.505	116	452	1.026	2.957
Distrito Federal	643	1.978	47	84	690	2.062	1.712	2.502	224	358	1.936	2.860
Espírito Santo	159	991	4	38	163	1.029	1.905	2.502	298	317	2.203	2.819
Goias	1.828	1.121	43	-	1.871	1.121	2.008	1.144	125	373	2.133	1.517
Maranhão	1.148	701	23	48	1.171	749	3.320	6.093	179	772	3.499	6.865
Mato Grosso	529	597	155	28	684	625	1.164	960	236	57	1.400	1.017
Mato Grosso do Sul	1.800	2.469	55	206	1.855	2.675	2.786	4.540	499	399	3.285	4.939
Minas Gerais	1.401	1.457	75	100	1.476	1.557	10.919	7.688	1.093	1.069	12.012	8.757
Pará	479	462	10	56	489	518	1.124	1.052	104	139	1.228	1.191
Paraíba	118	244	44	14	162	258	676	1.186	64	113	740	1.299
Paraná	1.842	1.796	12	18	1.854	1.814	5.306	6.313	625	726	5.931	7.039
Pernambuco	701	620	50	26	751	646	1.592	1.726	175	290	1.767	2.016
Piauí	82	116	5	2	87	118	341	549	63	30	404	579
Rio de Janeiro	69	382	49	37	118	419	626	1.567	218	164	844	1.731
Rio Grande do Norte	2	1.585	-	79	2	1.664	262	211	171	45	433	256
Rio Grande do Sul	2.251	2.138	90	97	2.341	2.235	6.702	7.547	591	730	7.293	8.277
Rondônia	1.073	1.171	10	23	1.083	1.194	922	2.599	190	156	1.112	2.755
Roraima	167	208	-	-	167	208	110	100	35	12	145	112
Santa Catarina	1.565	2.190	5	1	1.570	2.191	4.605	4.903	437	600	5.042	5.503
São Paulo	88	-	4	-	92	-	21.701	24.353	2.685	2.598	24.386	26.951
Sergipe	62	265	-	-	62	265	163	265	70	70	233	335
Tocantins	176	118	8	9	184	127	657	935	37	49	694	984

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total - Trabalho externo e interno						Variação (%)	Percentual da população prisional em laborterapia ⁽²⁾					
	Masculino		Feminino		Total			Masculino		Feminino		Total	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021		2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	89.539	107.092	9.401	10.970	98.940	118.062	19,3	12,5	13,9	25,4	24,3	13,1	14,5
Acre	646	1.483	13	99	659	1.582	140,1	8,8	24,3	2,4	13,8	8,3	23,2
Alagoas	802	885	131	144	933	1.029	10,3	8,6	8,9	23,8	27,5	9,5	9,8
Amapá	10	-	73	28	83	28	-66,3	0,4	-	65,2	23,1	3,0	1,0
Amazonas	610	951	56	70	666	1.021	53,3	5,2	7,4	7,2	7,5	5,3	7,4
Bahia	1.658	1.733	197	222	1.855	1.955	5,4	11,9	12,4	42,0	47,5	12,9	13,5
Ceará	1.029	2.696	123	474	1.152	3.170	175,2	3,3	7,9	5,5	18,7	3,4	8,6
Distrito Federal	2.355	4.480	271	442	2.626	4.922	87,4	15,4	17,1	37,6	32,1	16,4	17,8
Espírito Santo	2.064	3.493	302	355	2.366	3.848	62,6	9,3	15,7	24,6	30,7	10,1	16,4
Goiás	3.836	2.265	168	373	4.004	2.638	-34,1	17,5	9,2	15,8	22,4	17,4	10,0
Maranhão	4.468	6.794	202	820	4.670	7.614	63,0	38,0	54,1	42,3	149,9	38,2	58,1
Mato Grosso	1.693	1.557	391	85	2.084	1.642	-21,2	11,3	9,8	44,3	7,3	13,1	9,6
Mato Grosso do Sul	4.586	7.009	554	605	5.140	7.614	48,1	25,6	36,0	40,8	41,0	26,7	36,4
Minas Gerais	12.320	9.145	1.168	1.169	13.488	10.314	-23,5	20,4	13,6	44,3	36,8	21,4	14,6
Pará	1.603	1.514	114	195	1.717	1.709	-0,5	8,4	8,2	10,0	18,2	8,5	8,7
Paraíba	794	1.430	108	127	902	1.557	72,6	6,7	11,9	17,6	21,2	7,2	12,4
Paraná	7.148	8.109	637	744	7.785	8.853	13,7	12,2	11,5	24,3	11,4	12,7	11,5
Pernambuco	2.293	2.346	225	316	2.518	2.662	5,7	7,3	5,2	16,4	9,6	7,6	5,5
Piauí	423	665	68	32	491	697	42,0	9,4	11,4	41,0	12,2	10,5	11,4
Rio de Janeiro	695	1.949	267	201	962	2.150	123,5	1,5	3,8	11,4	9,7	2,0	4,1
Rio Grande do Norte	264	1.796	171	124	435	1.920	341,4	2,6	16,7	23,3	18,6	4,0	16,8
Rio Grande do Sul	8.953	9.685	681	827	9.634	10.512	9,1	24,2	24,8	37,0	37,8	24,8	25,5
Rondônia	1.995	3.770	200	179	2.195	3.949	79,9	16,2	31,2	23,8	21,5	16,6	30,6
Roraima	277	308	35	12	312	320	2,6	8,0	8,3	10,3	3,3	8,2	7,8
Santa Catarina	6.170	7.093	442	601	6.612	7.694	16,4	27,8	29,5	35,3	43,9	28,2	30,2
São Paulo	21.789	24.353	2.689	2.598	24.478	26.951	10,1	10,4	12,3	26,4	27,4	11,2	13,0
Sergipe	225	530	70	70	295	600	103,4	4,2	8,4	27,1	15,6	5,3	8,9
Tocantins	833	1.053	45	58	878	1.111	26,5	20,5	26,2	18,3	31,0	20,4	26,4

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN.

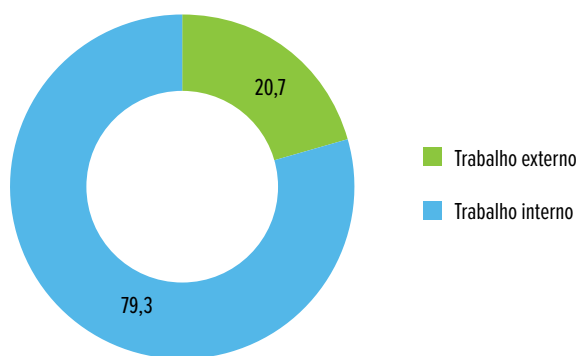
(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de janeiro a junho de 2020 e 2021 e foram baixados do site do Sisdepen no dia 29/03/2022. O relatório correspondente ao período junho a dezembro de 2021 não foi divulgado pelo SISDEPEN a tempo de incluir os dados nesta publicação.

(2) O cálculo percentual não considera no total da população prisional os custodiados pela polícia.

GRÁFICO 83

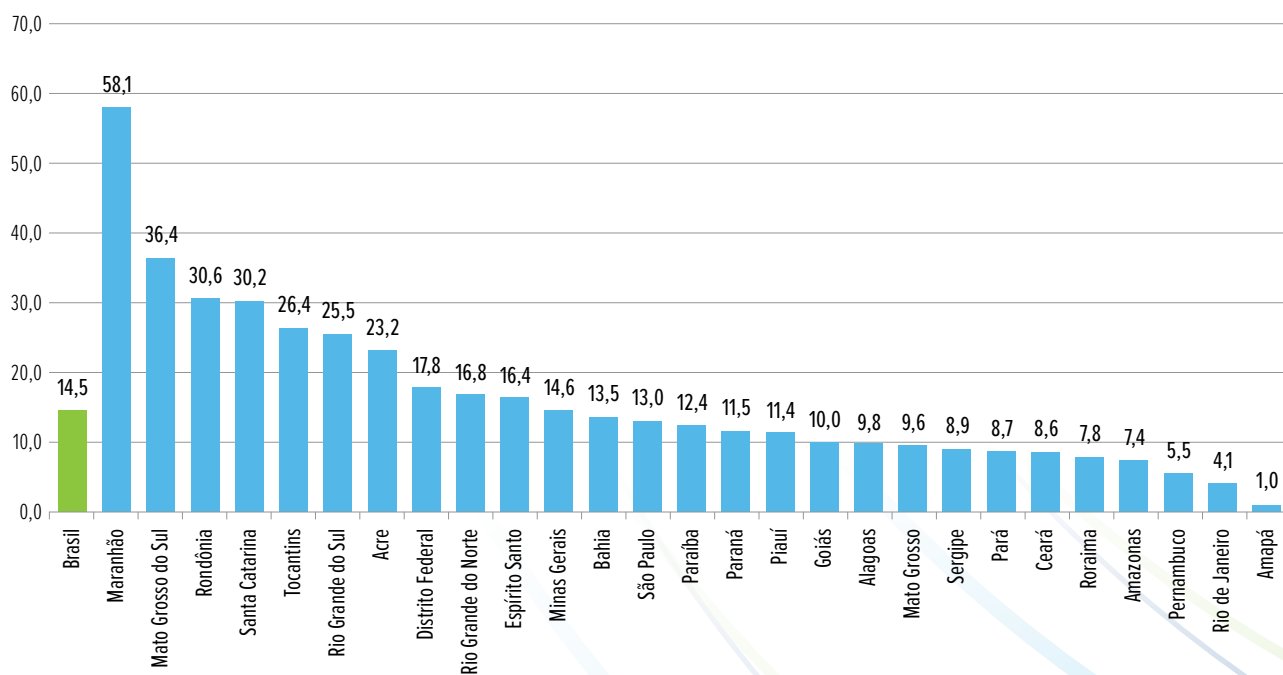
Percentual da população em laborterapia por tipo de trabalho
Brasil, 2021



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN.

GRÁFICO 84

Percentual da população presa que realiza atividade em laborterapia
Brasil e UFs - 2021



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN.

TABELA 113

Estabelecimentos com pessoas privadas de liberdade em atividades de laborterapia ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Estabelecimentos com programas de laborterapia		Total de estabelecimentos		Percentual de estabelecimentos com oferecimento de pelo menos uma vaga de laborterapia	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	1.124	1.202	1.444	1.560	77,8	77,1
Acre	6	10	15	18	40,0	55,6
Alagoas	9	9	11	11	81,8	81,8
Amapá	2	1	8	8	25,0	12,5
Amazonas	15	17	21	37	71,4	45,9
Bahia	23	23	25	27	92,0	85,2
Ceará	26	24	32	33	81,3	72,7
Distrito Federal	6	6	9	10	66,7	60,0
Espírito Santo	32	32	35	50	91,4	64,0
Goiás	56	60	104	97	53,8	61,9
Maranhão	52	51	53	54	98,1	94,4
Mato Grosso	37	33	49	46	75,5	71,7
Mato Grosso do Sul	34	36	43	43	79,1	83,7
Minas Gerais	214	226	229	236	93,4	95,8
Pará	38	39	51	54	74,5	72,2
Paraíba	41	55	73	72	56,2	76,4
Paraná	61	86	70	113	87,1	76,1
Pernambuco	26	30	73	98	35,6	30,6
Piauí	12	11	18	18	66,7	61,1
Rio de Janeiro	27	36	51	55	52,9	65,5
Rio Grande do Norte	16	17	18	26	88,9	65,4
Rio Grande do Sul	96	95	112	112	85,7	84,8
Rondônia	32	40	50	49	64,0	81,6
Roraima	4	4	6	7	66,7	57,1
Santa Catarina	50	49	52	52	96,2	94,2
São Paulo	174	175	188	193	92,6	90,7
Sergipe	6	9	10	10	60,0	90,0
Tocantins	29	28	38	31	76,3	90,3

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de janeiro a junho de 2020 e 2021 e foram baixados do site do Sisdepen no dia 29/03/2022. O relatório correspondente ao período junho a dezembro de 2021 não foi divulgado pelo SISDEPEN a tempo de incluir os dados nesta publicação.

TABELA 114

Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento (trabalho interno) ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Masculino		Feminino		Total		
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	Variação (%)
Brasil	45.689	53.158	4.636	4.882	50.325	58.040	15,3
Acre	173	65	13	7	186	72	-61,3
Alagoas	279	218	10	10	289	228	-21,1
Amapá	9	-	51	28	60	28	-53,3
Amazonas	530	896	56	59	586	955	63,0
Bahia	614	782	82	117	696	899	29,2
Ceará	744	1.616	18	310	762	1.926	152,8
Distrito Federal	1.651	2.053	193	177	1.844	2.230	20,9
Espírito Santo	1.580	2.144	158	179	1.738	2.323	33,7
Goiás	636	352	46	85	682	437	-35,9
Maranhão	1.164	1.116	144	38	1.308	1.154	-11,8
Mato Grosso	853	705	100	46	953	751	-21,2
Mato Grosso do Sul	1.915	2.223	334	313	2.249	2.536	12,8
Minas Gerais	4.171	4.558	477	453	4.648	5.011	7,8
Pará	679	729	66	55	745	784	5,2
Paraíba	273	501	42	52	315	553	75,6
Paraná	2.136	3.143	265	195	2.401	3.338	39,0
Pernambuco	1.478	1.619	150	161	1.628	1.780	9,3
Piauí	305	381	31	30	336	411	22,3
Rio de Janeiro	586	1.145	162	159	748	1.304	74,3
Rio Grande do Norte	249	194	71	10	320	204	-36,3
Rio Grande do Sul	5.501	6.855	486	625	5.987	7.480	24,9
Rondônia	290	596	28	43	318	639	100,9
Roraima	110	100	35	12	145	112	-22,8
Santa Catarina	1.194	1.445	127	86	1.321	1.531	15,9
São Paulo	18.122	19.229	1.410	1.556	19.532	20.785	6,4
Sergipe	90	158	70	70	160	228	42,5
Tocantins	357	335	11	6	368	341	-7,3

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de janeiro a junho de 2020 e 2021 e foram baixados do site do Sisdepen no dia 29/03/2022. O relatório correspondente ao período junho a dezembro de 2021 não foi divulgado pelo SISDEPEN a tempo de incluir os dados nesta publicação.

TABELA 115

Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Trabalho externo						Trabalho interno					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	4.976	4.185	369	336	5.345	4.521	3.720	7.103	435	1.165	4.155	8.268
Acre	283	149	-	-	283	149	-	-	-	-	-	-
Alagoas	523	-	101	-	624	-	-	-	-	-	-	-
Amapá	-	-	6	-	6	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	-	55	-	11	-	66	-	-	-	-	-	-
Bahia	111	34	37	7	148	41	41	6	5	2	46	8
Ceará	-	19	-	8	-	27	-	10	-	-	-	10
Distrito Federal	338	635	47	81	385	716	28	-	31	-	59	-
Espírito Santo	24	167	2	5	26	172	-	-	-	-	-	-
Goias	211	106	-	-	211	106	556	88	17	32	573	120
Maranhão	1.145	527	23	46	1.168	573	2.038	4.863	35	673	2.073	5.536
Mato Grosso	191	276	47	28	238	304	101	27	-	2	101	29
Mato Grosso do Sul	232	292	19	25	251	317	16	-	18	-	34	-
Minas Gerais	372	330	8	26	380	356	35	396	5	15	40	411
Pará	143	128	-	20	143	148	180	134	6	55	186	189
Paraíba	62	88	44	14	106	102	-	8	-	-	-	8
Paraná	304	178	-	-	304	178	229	634	1	39	230	673
Pernambuco	121	206	6	11	127	217	-	-	-	-	-	-
Piauí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	50	9	12	28	62	37	9	28	14	5	23	33
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	20	-
Rio Grande do Sul	451	505	12	20	463	525	1	10	5	5	6	15
Rondônia	131	201	5	6	136	207	-	329	10	-	10	329
Roraima	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	282	215	-	-	282	215	50	32	-	88	50	120
São Paulo	-	-	-	-	-	-	436	538	268	249	704	787
Sergipe	-	34	-	-	-	34	-	-	-	-	-	-
Tocantins	-	31	-	-	-	31	-	-	-	-	-	-

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total		
	Ns. absolutos		Variação (%)
	2020	2021	
Brasil	9.500	12.789	34,6
Acre	283	149	-47,3
Alagoas	624	-	-100,0
Amapá	6	-	-100,0
Amazonas	-	66	...
Bahia	194	49	-74,7
Ceará	-	37	...
Distrito Federal	444	716	61,3
Espírito Santo	26	172	561,5
Goiás	784	226	-71,2
Maranhão	3.241	6.109	88,5
Mato Grosso	339	333	-1,8
Mato Grosso do Sul	285	317	11,2
Minas Gerais	420	767	82,6
Pará	329	337	2,4
Paraíba	106	110	3,8
Paraná	534	851	59,4
Pernambuco	127	217	70,9
Piauí	-	-	...
Rio de Janeiro	85	70	-17,6
Rio Grande do Norte	20	-	-100,0
Rio Grande do Sul	469	540	15,1
Rondônia	146	536	267,1
Roraima	2	-	-100,0
Santa Catarina	332	335	0,9
São Paulo	704	787	11,8
Sergipe	-	34	...
Tocantins	-	31	...

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de janeiro a junho de 2020 e 2021 e foram baixados do site do Sisdepen no dia 29/03/2022. O relatório correspondente ao período junho a dezembro de 2021 não foi divulgado pelo SISDEPEN a tempo de incluir os dados nesta publicação.

TABELA 116

Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Trabalho externo						Trabalho interno					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	4.216	5.689	167	273	4.383	5.962	9.551	12.196	2.074	2.112	11.625	14.308
Acre	5	5	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-
Alagoas	-	625	-	116	-	741	-	42	-	-	-	42
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	-	-	-	-	-	-	64	-	-	-	64	-
Bahia	112	24	4	2	116	26	197	192	20	4	217	196
Ceará	2	169	-	14	2	183	67	305	78	97	145	402
Distrito Federal	78	-	-	-	78	-	-	25	-	7	-	32
Espírito Santo	135	724	1	27	136	751	207	337	89	72	296	409
Goias	844	245	-	-	844	245	138	71	5	60	143	131
Maranhão	-	-	-	-	-	-	118	114	-	28	118	142
Mato Grosso	83	113	50	-	133	113	74	10	65	-	139	10
Mato Grosso do Sul	781	1.232	25	38	806	1.270	574	1471	92	83	666	1.554
Minas Gerais	117	160	1	39	118	199	1240	1599	181	481	1.421	2.080
Pará	103	35	3	12	106	47	88	32	2	-	90	32
Paraíba	-	5	-	-	-	5	131	356	-	15	131	371
Paraná	427	662	-	4	427	666	1002	873	263	75	1.265	948
Pernambuco	199	114	31	8	230	122	66	42	25	79	91	121
Piauí	1	2	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	-	110	37	7	37	117	-	-	10	-	10	-
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	-	2	-	12	-	14	-
Rio Grande do Sul	133	210	6	5	139	215	134	298	14	37	148	335
Rondônia	90	4	5	-	95	4	2	72	3	9	5	81
Roraima	7	22	-	-	7	22	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	1.028	1.101	-	1	1.028	1.102	3062	2752	209	284	3.271	3.036
São Paulo	5	-	4	-	9	-	2385	3543	1.006	781	3.391	4.324
Sergipe	62	120	-	-	62	120	-	50	-	-	-	50
Tocantins	4	7	-	-	4	7	-	12	-	-	-	12

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total		
	Ns. absolutos		Variação (%)
	2020	2021	
Brasil	16.008	20.270	26,6
Acre	5	5	-
Alagoas	-	783	...
Amapá	-	-	...
Amazonas	64	-	-100,0
Bahia	333	222	-33,3
Ceará	147	585	298,0
Distrito Federal	78	32	-59,0
Espírito Santo	432	1.160	168,5
Goiás	987	376	-61,9
Maranhão	118	142	20,3
Mato Grosso	272	123	-54,8
Mato Grosso do Sul	1.472	2.824	91,8
Minas Gerais	1.539	2.279	48,1
Pará	196	79	-59,7
Paraíba	131	376	187,0
Paraná	1.692	1.614	-4,6
Pernambuco	321	243	-24,3
Piauí	1	2	100,0
Rio de Janeiro	47	117	148,9
Rio Grande do Norte	14	-	-100,0
Rio Grande do Sul	287	550	91,6
Rondônia	100	85	-15,0
Roraima	7	22	214,3
Santa Catarina	4.299	4.138	-3,7
São Paulo	3.400	4.324	27,2
Sergipe	62	170	174,2
Tocantins	4	19	375,0

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN

(...) Informação não disponível

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de janeiro a junho de 2020 e 2021 e foram baixados do site do Sisdepen no dia 29/03/2022. O relatório correspondente ao período junho a dezembro de 2021 não foi divulgado pelo SISDEPEN a tempo de incluir os dados nesta publicação.

TABELA 117

Quantidade de pessoas em vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidade ou organizações não governamentais sem fins lucrativos ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Trabalho externo						Trabalho interno					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	448	428	14	20	462	448	961	434	92	81	1.053	515
Acre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alagoas	-	-	-	-	-	-	-	-	20	18	20	18
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bahia	-	-	-	-	-	-	211	12	22	12	233	24
Ceará	-	-	-	-	-	-	24	-	-	-	24	-
Distrito Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Espírito Santo	-	4	-	6	-	10	2	2	-	-	2	2
Goiás	31	7	1	-	32	7	95	2	11	10	106	12
Maranhão	3	-	-	-	3	-	-	-	-	33	-	33
Mato Grosso	58	45	-	-	58	45	15	20	-	-	15	20
Mato Grosso do Sul	-	50	-	-	-	50	-	70	5	-	5	70
Minas Gerais	5	68	1	-	6	68	14	-	-	1	14	1
Pará	62	1	3	11	65	12	71	5	-	-	71	5
Paraíba	9	-	-	-	9	-	-	1	-	-	-	1
Paraná	4	126	9	-	13	126	423	54	-	-	423	54
Pernambuco	158	-	-	-	158	-	-	61	-	-	-	61
Piauí	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-	35	-
Rio de Janeiro	-	8	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	-	8	-	15	-	23	-
Rio Grande do Sul	10	18	-	3	10	21	13	1	2	-	15	1
Rondônia	105	101	-	-	105	101	-	28	-	7	-	35
Roraima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	3	-	-	-	3	-	-	3	-	-	-	3
São Paulo	-	-	-	-	-	-	50	175	1	-	51	175
Sergipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tocantins	-	-	-	-	-	-	-	-	16	-	16	-

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total		
	Ns. absolutos		Variação (%)
	2020	2021	
Brasil	1.515	963	-36,4
Acre	-	-	-
Alagoas	20	18	-10,0
Amapá	-	-	-
Amazonas	-	-	-
Bahia	233	24	-89,7
Ceará	24	-	-100,0
Distrito Federal	-	-	-
Espírito Santo	2	12	500,0
Goiás	138	19	-86,2
Maranhão	3	33	1.000,0
Mato Grosso	73	65	-11,0
Mato Grosso do Sul	5	120	2.300,0
Minas Gerais	20	69	245,0
Pará	136	17	-87,5
Paraíba	9	1	-88,9
Paraná	436	180	-58,7
Pernambuco	158	61	-61,4
Piauí	35	-	-100,0
Rio de Janeiro	-	8	...
Rio Grande do Norte	23	-	-100,0
Rio Grande do Sul	25	22	-12,0
Rondônia	105	136	29,5
Roraima	-	-	-
Santa Catarina	3	3	-
São Paulo	51	175	243,1
Sergipe	-	-	-
Tocantins	16	-	-100,0

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN

(...) Informação não disponível

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de janeiro a junho de 2020 e 2021 e foram baixados do site do Sisdepen no dia 29/03/2022. O relatório correspondente ao período junho a dezembro de 2021 não foi divulgado pelo SISDEPEN a tempo de incluir os dados nesta publicação.

TABELA 118

Quantidade de pessoas em vagas obtidas por meios próprios e/ou sem intervenção do sistema prisional ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Trabalho externo						Trabalho interno					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	7.937	12.972	313	511	8.250	13.483	12.041	10.927	1.301	1.590	13.342	12.517
Acre	12	1.160	-	85	12	1.245	173	104	-	7	173	111
Alagoas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amapá	1	-	16	-	17	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	-	-	-	-	-	-	16	-	-	-	16	-
Bahia	228	422	3	31	231	453	144	261	24	47	168	308
Ceará	117	3	7	-	124	3	75	574	20	45	95	619
Distrito Federal	227	1.343	-	3	227	1.346	33	424	-	174	33	598
Espírito Santo	-	96	1	-	1	96	116	19	51	66	167	85
Goias	742	763	42	-	784	763	583	631	46	186	629	817
Maranhão	-	174	-	2	-	176	-	-	-	-	-	-
Mato Grosso	197	163	58	-	255	163	121	198	71	9	192	207
Mato Grosso do Sul	787	895	11	143	798	1.038	281	776	50	3	331	779
Minas Gerais	907	899	65	35	972	934	5.459	1.135	430	119	5.889	1.254
Pará	171	298	4	13	175	311	106	152	30	29	136	181
Paraíba	47	151	-	-	47	151	272	320	22	46	294	366
Paraná	1.107	830	3	14	1.110	844	1.516	1.609	96	417	1.612	2.026
Pernambuco	223	300	13	7	236	307	48	4	-	50	48	54
Piauí	81	114	5	2	86	116	1	168	32	-	33	168
Rio de Janeiro	19	255	-	2	19	257	31	394	32	-	63	394
Rio Grande do Norte	2	1.585	-	79	2	1.664	3	17	53	35	56	52
Rio Grande do Sul	1.657	1.405	72	69	1.729	1.474	1.053	383	84	63	1.137	446
Rondônia	747	865	-	17	747	882	630	1.574	149	97	779	1.671
Roraima	158	186	-	-	158	186	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	252	874	5	-	257	874	299	671	101	142	400	813
São Paulo	83	-	-	-	83	-	708	868	-	12	708	880
Sergipe	-	111	-	-	-	111	73	57	-	-	73	57
Tocantins	172	80	8	9	180	89	300	588	10	43	310	631

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total		
	Ns. absolutos		Variação (%)
	2020	2021	
Brasil	21.592	26.000	20,4
Acre	185	1.356	633,0
Alagoas	-	-	-
Amapá	17	-	-100,0
Amazonas	16	-	-100,0
Bahia	399	761	90,7
Ceará	219	622	184,0
Distrito Federal	260	1.944	647,7
Espírito Santo	168	181	7,7
Goiás	1.413	1.580	11,8
Maranhão	-	176	...
Mato Grosso	447	370	-17,2
Mato Grosso do Sul	1.129	1.817	60,9
Minas Gerais	6.861	2.188	-68,1
Pará	311	492	58,2
Paraíba	341	517	51,6
Paraná	2.722	2.870	5,4
Pernambuco	284	361	27,1
Piauí	119	284	138,7
Rio de Janeiro	82	651	693,9
Rio Grande do Norte	58	1.716	2.858,6
Rio Grande do Sul	2.866	1.920	-33,0
Rondônia	1.526	2.553	67,3
Roraima	158	186	17,7
Santa Catarina	657	1.687	156,8
São Paulo	791	880	11,3
Sergipe	73	168	130,1
Tocantins	490	720	46,9

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN

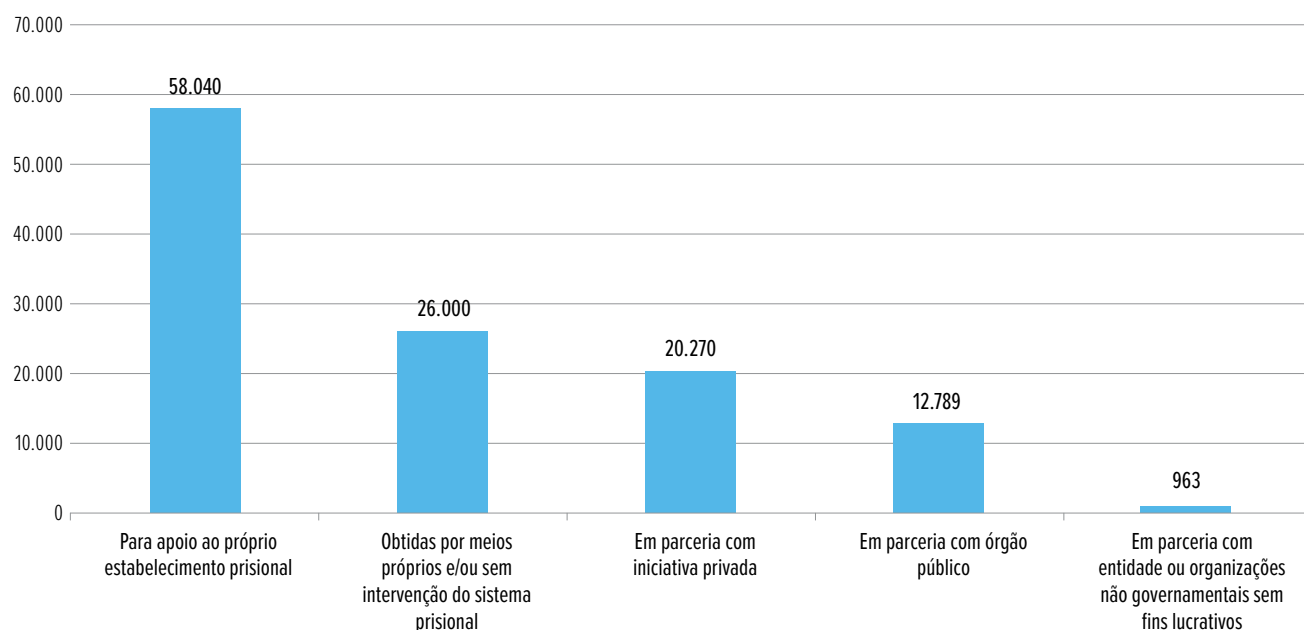
(...) Informação não disponível

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de janeiro a junho de 2020 e 2021 e foram baixados do site do Sisdepen no dia 29/03/2022. O relatório correspondente ao período junho a dezembro de 2021 não foi divulgado pelo SISDEPEN a tempo de incluir os dados nesta publicação.

GRÁFICO 85

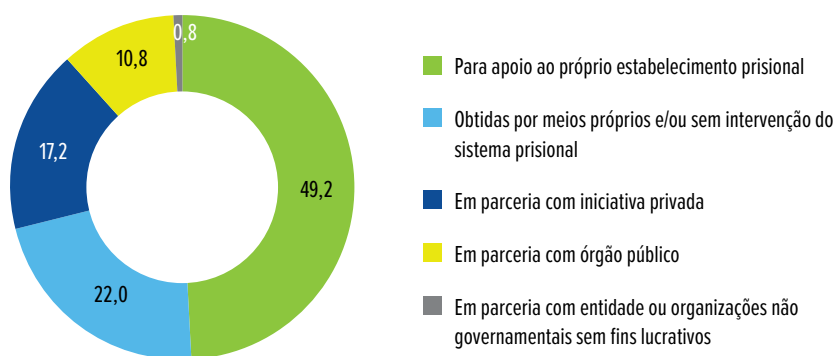
Quantidade de vagas de laborterapia, por tipo
Brasil, 2021



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN.

GRÁFICO 86

Distribuição das pessoas em vagas de laborterapia, por tipo de vaga (em%)
Brasil, 2021



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN.

TABELA 119

Quantidade de pessoas privadas de liberdade por remuneração mensal ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2020-2021

Brasil e Unidades da Federação	Não recebe						Menos do que 3/4 do SM					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	24.575	32.665	1.628	2.084	26.203	34.749	9.199	19.129	1.315	2.215	10.514	21.344
Acre	4	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-
Alagoas	115	202	-	6	115	208	-	-	-	-	-	-
Amapá	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	66	552	-	52	66	604	3	268	-	11	3	279
Bahia	592	645	82	37	674	682	181	158	28	9	209	167
Ceará	667	1.055	41	104	708	1.159	21	-	52	84	73	84
Distrito Federal	-	3.275	-	-	-	3.275	-	-	-	-	-	-
Espírito Santo	934	1.906	65	152	999	2.058	-	-	-	-	-	-
Goias	1.470	899	52	107	1.522	1.006	102	68	4	-	106	68
Maranhão	1.928	5.348	103	558	2.031	5.906	520	1.502	32	206	552	1.708
Mato Grosso	728	552	87	116	815	668	4	3	-	-	4	3
Mato Grosso do Sul	472	1.585	191	16	663	1.601	502	1.660	17	4	519	1.664
Minas Gerais	5.273	7.512	427	462	5.700	7.974	388	349	40	35	428	384
Pará	48	207	8	61	56	268	633	272	33	21	666	293
Paraíba	143	30	-	-	143	30	479	526	26	29	505	555
Paraná	2.032	2.479	43	135	2.075	2.614	1.134	1.569	130	152	1.264	1.721
Pernambuco	-	129	16	13	16	142	-	-	7	98	7	98
Piauí	1.206	847	71	30	1.277	877	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	100	421	-	-	100	421	-	-	-	10	-	10
Rio Grande do Norte	21	1.162	-	25	21	1.187	8	394	-	33	8	427
Rio Grande do Sul	803	1.544	155	28	958	1.572	68	54	-	7	68	61
Rondônia	633	760	15	1	648	761	18	58	3	1	21	59
Roraima	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	20	-
Santa Catarina	888	914	112	96	1.000	1.010	421	994	75	97	496	1.091
São Paulo	6.221	174	84	32	6.305	206	4.692	11.220	864	1.400	5.556	12.620
Sergipe	58	-	50	49	108	49	-	19	-	-	-	19
Tocantins	171	467	26	4	197	471	5	15	4	18	9	33

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Entre 3/4 e 1 SM						Entre 1 e 2 SM					
	Masculino		Feminino		Total		Masculino		Feminino		Total	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	11.626	15.254	1.953	2.033	13.579	17.287	5.379	5.387	424	491	5.803	5.878
Acre	30	5	-	-	30	5	-	1	-	-	-	1
Alagoas	108	72	19	12	127	84	523	604	101	116	624	720
Amapá	1	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1	-
Amazonas	64	36	5	5	69	41	-	-	-	-	-	-
Bahia	270	323	67	59	337	382	1	45	1	-	2	45
Ceará	94	486	3	30	97	516	-	13	-	2	-	15
Distrito Federal	-	-	47	84	47	84	-	-	-	-	-	-
Espírito Santo	360	-	-	-	360	-	1.721	1.525	137	137	1.858	1.662
Goiás	87	104	7	76	94	180	36	54	1	6	37	60
Maranhão	38	-	-	-	38	-	1	-	-	-	1	-
Mato Grosso	186	235	-	-	186	235	123	247	58	30	181	277
Mato Grosso do Sul	1.425	923	100	146	1.525	1.069	175	158	12	3	187	161
Minas Gerais	916	1.489	79	140	995	1.629	127	30	9	1	136	31
Pará	243	158	-	-	243	158	59	163	-	31	59	194
Paraíba	169	70	15	-	184	70	22	113	-	14	22	127
Paraná	1.330	1.369	99	93	1.429	1.462	250	127	-	-	250	127
Pernambuco	1.959	1.868	205	97	2.164	1.965	-	-	-	-	-	-
Piauí	-	49	5	2	5	51	31	13	-	-	31	13
Rio de Janeiro	50	138	83	5	133	143	-	15	-	-	-	15
Rio Grande do Norte	-	45	-	6	-	51	-	210	-	3	-	213
Rio Grande do Sul	405	762	18	73	423	835	54	151	5	1	59	152
Rondônia	41	89	1	6	42	95	27	9	-	2	27	11
Roraima	73	-	-	-	73	-	51	-	-	-	51	-
Santa Catarina	2.292	2.857	103	156	2.395	3.013	2.123	1.508	100	143	2.223	1.651
São Paulo	1.193	3.969	1.077	1.003	2.270	4.972	-	365	-	-	-	365
Sergipe	189	158	20	20	209	178	11	-	-	-	11	-
Tocantins	103	49	-	20	103	69	43	36	-	2	43	38

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Mais do que 2 SM					
	Masculino		Feminino		Total	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Brasil	46	84	0	0	46	84
Acre	-	-	-	-	-	-
Alagoas	-	-	-	-	-	-
Amapá	8	-	-	-	8	-
Amazonas	-	-	-	-	-	-
Bahia	-	5	-	-	-	5
Ceará	-	-	-	-	-	-
Distrito Federal	-	-	-	-	-	-
Espírito Santo	-	-	-	-	-	-
Goiás	-	-	-	-	-	-
Maranhão	-	-	-	-	-	-
Mato Grosso	-	27	-	-	-	27
Mato Grosso do Sul	-	1	-	-	-	1
Minas Gerais	-	1	-	-	-	1
Pará	-	-	-	-	-	-
Paraíba	7	1	-	-	7	1
Paraná	9	5	-	-	9	5
Pernambuco	-	-	-	-	-	-
Piauí	6	4	-	-	6	4
Rio de Janeiro	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	1	-	-	-	1	-
Rondônia	-	-	-	-	-	-
Roraima	14	-	-	-	14	-
Santa Catarina	-	40	-	-	-	40
São Paulo	-	-	-	-	-	-
Sergipe	-	-	-	-	-	-
Tocantins	1	-	-	-	1	-

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados correspondem ao período de janeiro a junho de 2020 e 2021 e foram baixados do site do Sisdepen no dia 29/03/2022. O relatório correspondente ao período junho a dezembro de 2021 não foi divulgado pelo SISDEPEN a tempo de incluir os dados nesta publicação.

Racionalização da pena e promoção de direitos: desafios para superação do hiperencarceramento nacional

Os valores sociais do trabalho possuem uma dimensão tão central na ordem constitucional brasileira que estão previstos já no artigo 1º como um dos aspectos fundantes e fundamentais do Estado Democrático de Direito que se constituía em 1988. No caso das pessoas privadas de liberdade, o direito de trabalhar é considerado uma obrigação do Estado, que deve assegurar o acesso a oportunidades laborais que contribuam com a sua ressocialização, “na medida de suas aptidões e capacidade”, conforme previsto na Lei de Execução Penal.

Contudo, o sistema prisional brasileiro está ainda distante de “proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”, tendo em vista o contexto de violações históricas e estruturais de direitos, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal como um “estado de coisas inconstitucional”¹.

A relação entre o surgimento da pena de prisão e o trabalho é analisada historicamente há muito pelos criminólogos. Foucault associava fábricas e prisões como parte de um modelo de controle disciplinar estatal próprio da sociedade capitalista que se estruturava a partir da Revolução Industrial. A própria métrica da sanção penal em tempo de vida possui grande correlação histórica com a visão socioeconômica do trabalho sob o regime capitalista².

Por muito tempo, quicá ainda hoje, a prisão e o Direito Penal desempenham esse papel de alojar os excluídos da dinâmica social e econômica. Os dados que demonstram o expressivo encarceramento de pessoas por crimes patrimoniais ou praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa corroboram essa noção³.

Luís Geraldo Santana Lanfredi

Juiz Substituto em 2º Grau do Tribunal de Justiça de São Paulo. Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, do Conselho Nacional de Justiça.

Felipe Athayde Lins de Melo

Doutor em Sociologia (UFSCar). Coordenador do Eixo Cidadania, do Programa Fazendo Justiça, do Conselho Nacional de Justiça.

Natália Albuquerque Dino

Mestranda em Direito (UnB). Diretora Executiva do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, do Conselho Nacional de Justiça.

¹ ADPF 347 MC, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 09/09/2015, processo eletrônico DJe-031 DIVULG 18-02-2016 PUBLIC 19-02-2016.

² FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: história da violência nas prisões. Petrópolis, Vozes, 1987 (p. 208).

³ MONTEIRO, Felipe Mattos e CARDOSO, Gabriela Ribeiro. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: Um debate oportuno. Civitas - Revista de Ciências Sociais [online]. 2013, v. 13, n. 1 [Acessado 12 Junho 2022], pp. 93-117. Disponível em: <<https://doi.org/10.15448/1984-7289.2013.112592>>. Epub 01 Jul 2020. ISSN 1984-7289. <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2013.112592>. Acesso em 12.06.2022

É preciso compreender de onde partimos para buscar a superação civilizatória desses modelos de exclusão.⁴

Nesse sentido, o acesso às atividades de reintegração social como trabalho e educação não pode ser transformado em privilégio dentro do sistema prisional, requerendo, em verdade, mecanismos de ampliação e de melhoria de gestão: para a expansão do público

Vale enfatizar a necessidade de interpretação da Lei de Execução Penal à luz do paradigma constitucional pós-1988, que não admite penas de trabalhos forçados, cruéis ou degradantes e assegura direitos aos trabalhadores.

alcançado; a aplicação de critérios de seleção que garantam a isonomia e protejam contra a seletividade e discriminação resultantes de marcadores de gênero e raça; a garantia de remuneração justa, de espaços salubres e de condições dignas para todos os trabalhadores que exercem suas funções laborais nesses locais - incluídos os servidores da administração penitenciária -; e, por fim, a alocação da mão de obra em contratos de trabalho digno, com o efetivo reconhecimento do tempo de serviços prestados para a remição das penas.

Aqui, vale enfatizar a necessidade de interpretação da Lei de Execução Penal à luz do paradigma constitucional pós-1988, que não admite penas de trabalhos forçados, cruéis ou degradantes e assegura direitos aos trabalhadores, como a proteção do salário, jornada de trabalho, proibição de qualquer discriminação e garantias contra trabalhos insalubres ou perigosos, entre outros que “visem à melhoria de sua condição social”.

Além disso, é preciso atenção por parte do Estado para assegurar uma finalidade ética e educacional ao trabalho das pessoas privadas de liberdade⁵, que não podem ser exploradas economicamente, convertendo-se em mais um contingente de trabalhadores precarizados, sendo necessário coibir veementemente qualquer mínima possibilidade de aumento do fenômeno do encarceramento para ampliação dessa disponibilidade de mão-de-obra. Ressalta-se que tal aspecto adquire ainda maior relevância dentro de um contexto de privatização do sistema prisional e apropriação privada de lucros, como já vem sendo estudado em outros países, a exemplo dos Estados Unidos.⁶

A primazia do caráter punitivo que ainda prevalece no sistema prisional brasileiro se evidencia em números: quando, em 2016, o STF determinou o descontingenciamento dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, “a União disponibilizou cotas individuais idênticas de R\$44.784.444,44 para cada ente, sendo R\$ 31.944.444,14 destinados à criação de vagas prisionais e R\$ 12.840.000,00 dirigidos ao aparelhamento e à modernização de estabelecimentos” (FERREIRA, 2021, p. 308).

⁴ ZACKSESKI, Cristina. Trabajo en las prisiones: la experiencia brasileña. *Iter Criminis*, v. 14, p. 14-27, 2007.

⁵ BARATTA, Alessandro. Ressocialização ou controle social: por um conceito crítico de reintegração social do condenado. Trad. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/13248-13249-1-PB.pdf> Acesso em 12.06.2022.

⁶ GILMORE, Kim. Slavery and Prison – Understanding the Connections. Disponível em: <http://www.historyisaweapon.com/defcon1/gilmoreprisonslavery.html> . Acesso em: 12.06.2022.

Os investimentos nas chamadas políticas de “reintegração social” foram irrisórios: enquanto o estado do Pará previu um montante de R\$ 500.000,00 para este fim, o Tocantins estabeleceu valores de R\$ 400 mil para medidas de formação, aperfeiçoamento e especialização dos servidores penais; R\$ 500 mil para políticas de alternativas penais; e R\$ 800 mil para políticas de assistência a pessoas presas e egressas visando a reinserção à vida em liberdade (MNPCT, 2017, p. 44).

É verdade que há de se reconhecer os esforços para alteração desse quadro, como aqueles que levaram à aprovação das Diretrizes Nacionais para Oferta de Educação em Prisões (2010), à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (2014) e à Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (2018), instrumentos normativos que permitem formular, planejar e implementar ações coordenadas para efetiva institucionalização de políticas públicas em prisões.

Porém, ainda hoje a escassez de vagas, as restrições impostas por regras informais de convívio e os processos de seleção contribuem para ínfimas médias históricas de inserção de pessoas privadas de liberdade em atividades de trabalho e educação, que permanecem, ano após ano, em torno de 15% da população prisional brasileira.

Imbuído do desafio de enfrentar tal estado de coisas inconstitucional, o Conselho Nacional de Justiça vem realizando, desde 2019, o Programa Fazendo Justiça, um conjunto de 28 ações voltadas à superação de desafios estruturais e históricos da privação de liberdade no Brasil. Coordenado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema de Medidas Socioeducativas – DMF, a iniciativa conta com parceria do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD e apoio do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, atuando no ciclo completo das políticas prisional e socioeducativa, com vistas a racionalizar a porta de entrada, aprimorar a execução das medidas e a produção de informações e, ainda, qualificar a porta de saída, fomentando serviços de apoio a pessoas egressas.

No bojo dessas ações, o Fazendo Justiça investe no aprimoramento e fortalecimento da PNAT, atuando, em parceria com o Ministério Público do Trabalho - MPT, para implantar uma sistemática nacional de fiscalização e regularização das cotas legais de inserção sociolaboral, o que deve permitir, em breve, um salto qualitativo e quantitativo do contingente de pessoas presas e egressas em vagas de trabalho. As ações envolvem a formalização de parcerias nos estados e Distrito Federal para: i) identificar os contratos públicos abarcados pela PNAT e eventuais legislações estaduais ou municipais; ii) identificar as cotas de cada contrato e a situação de descumprimento; iii) sensibilizar empresas

O Conselho Nacional de Justiça vem realizando, desde 2019, o Programa Fazendo Justiça, um conjunto de 28 ações voltadas à superação de desafios estruturais e históricos da privação de liberdade no Brasil.

contratantes para cumprimento das cotas; iv) estabelecer negociações extra-judiciais; v) instituir procedimentos judiciais para casos de recusas de cumprimento das cotas legais.

Esta iniciativa de sensibilização e fiscalização busca enfrentar um dos vértices que geram o baixo alcance da PNAT, exatamente a ausência de órgãos de controle de sua execução. A ela se somam outras ações em curso: a produção de cartilhas de orientação para garantia dos direitos das pessoas presas e para inserção sociolaboral e, principalmente, a disseminação dos Escritórios Sociais, equipamentos públicos especializados na atenção às pessoas egressas do sistema prisional.

O Escritório Social encontra-se regulamentado pela Resolução CNJ nº 307/2019, que instituiu a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário.

Concebido originalmente como ação do Programa Cidadania nos Presídios, em 2016, com o fim de resgatar, reforçar e fortalecer as virtudes e iniciativas da política judiciária consubstanciada no Programa “Começar de Novo”, o Escritório Social encontra-se regulamentado pela Resolução CNJ nº 307/2019, que instituiu a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, definindo

suas metodologias e estrutura de gestão, as quais encontram-se publicadas em três Cadernos de Gestão disponíveis no site do CNJ. Atualmente, quase 40 Escritórios Sociais encontram-se pactuados com 22 unidades federativas, consolidando uma rede nacional de serviços especializados capaz de, dentre outras ações, realizar a gestão de vagas, a preparação para o trabalho e o acompanhamento das pessoas egressas que vierem a ocupar as cotas legais. Os Escritórios Sociais, nesse sentido, complementam a ação realizada em parceria com o MPT, permitindo incidir na efetivação do direito ao trabalho.

Além disso, o CNJ vem investindo na formulação de um Plano Nacional de Geração de Trabalho e Renda para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, com o qual se pretende lançar, em breve, um conjunto de medidas para incrementar a geração de postos de trabalho e a qualificação das vagas oferecidas, buscando enfrentar outro dado de realidade, a saber, a baixa remuneração percebida pelo ainda baixo contingente de pessoas presas que se encontram em atividades sociolaboral.

Outra medida adotada foi a aprovação de Orientação Técnica Conjunta com o MPT, em 19 de julho de 2021, para efetivação das cotas legais de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional em serviços contratados por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional e pelo Poder Judiciário⁷.

⁷ ORIENTAÇÃO N. 1 CNJ E MPT DE 19 DE JULHO DE 2021, para Efetivação das Cotas Legais de Contratação de Pessoas Presas ou Egressas do Sistema Prisional em Serviços Contratados por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Judiciário. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/orientacao-tecnica-cnj-mpt-01-2021-trabalhosistemaprisional.pdf>. Acesso em 12.06.2022.

Sabemos que os desafios históricos do encarceramento no Brasil não serão superados sem que se enfrentem as bases sobre as quais se erigiu o sistema punitivo no país. Por esta razão o Conselho Nacional de Justiça quer não apenas fortalecer as políticas de acesso aos direitos, mas também promover alternativas ao encarceramento, enfrentando, por meio de ações transversais a todas suas iniciativas, os marcadores de raça e gênero que caracterizam a privação de liberdade. São desafios de enorme complexidade e abrangência, para os quais se tornam necessárias parcerias de igual grandiosidade, razão pela qual o Programa Fazendo Justiça se faz, sobretudo, como uma grande ação colaborativa que envolve o Poder Judiciário, diversas instâncias do Executivo e, com igual importância, a sociedade civil.

REFERÊNCIAS

- ADPF 347 MC, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 09/09/2015, processo eletrônico DJe-031 DIVULG 18-02-2016 PUBLIC 19-02-2016.
- BARATTA, Alessandro. Ressocialização ou controle social: por um conceito crítico de reintegração social do condenado. Trad. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/13248-13249-1-PB.pdf> Acesso em 12.02.2022.
- BRASIL. Decreto n.º 9.450, de 24 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: história da violência nas prisões. Petrópolis, Vozes, 1987 (p. 208).
- MONTEIRO, Felipe Mattos e CARDOSO, Gabriela Ribeiro. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: Um debate oportuno. Civitas - Revista de Ciências Sociais [online]. 2013, v. 13, n. 1 [Acessado 12 Junho 2022], pp. 93-117. Disponível em: <<https://doi.org/10.15448/1984-7289.2013.1.12592>>. Epub 01 Jul 2020. ISSN 1984-7289. <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2013.1.12592>.
- FERREIRA, Carolina Cutrupi. Política penitenciária nacional (1976-2018): arranjos institucionais e instrumentos de produção estatística. **Tese**. Doutorado em Administração Pública e Governo. Escola de Administração de Empresas de São Paulo. Fundação Getúlio Vargas, 2021.
- GILMORE, Kim. Slavery and Prison – Understanding the Connections. Disponível em: <<http://www.historyisaweapon.com/defcon1/gilmoreprisonslavery.html>>. Acesso em: 12.06.2022.

MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (MNPCT). Relatório Temático: FUNPEN e Prevenção à Tortura - As ameaças e potenciais de um fundo bilionário para a prevenção à tortura no Brasil. Ministério de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Cidadania. Brasília, 2017.

ORIENTAÇÃO N. 1 CNJ E MPT DE 19 DE JULHO DE 2021. para Efetivação das Cotas Legais de Contratação de Pessoas Presas ou Egressas do Sistema Prisional em Serviços Contratados por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Judiciário. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/orientacao-tecnica-cnj-mpt-01-2021-trabalho-sistemaprisional.pdf> . Acesso em 12.06.2022.

ZACKSESKI, Cristina. Trabajo en las prisiones: la experiencia brasileña. Iter Criminis, v. 14, p. 14-27, 2007.

Há uma porta de saída para o sistema prisional?

O FUNIL DE INVESTIMENTOS NAS POLÍCIAS, NO SISTEMA PENITENCIÁRIO E NAS POLÍTICAS PARA EGRESSOS NOS ESTADOS BRASILEIROS.¹

Plataforma Justa⁽¹⁾

O JUSTA, organização da sociedade civil que estuda a atuação estatal e as políticas públicas, busca contribuir para a transparência e o controle social do exercício do poder.

Propõe-se aqui uma análise dos orçamentos estaduais de 2021, com ênfase nos gastos com polícias, sistema penitenciário e políticas para egressos, em estados representativos das cinco regiões do país: Bahia, Goiás, Pará, Paraná e São Paulo. Mostra-se como os enormes impactos financeiros do crescimento prisional, sobretudo em função da Lei de Drogas, não foram acompanhados de investimentos para garantir direitos para quem deixa a prisão, depois de cumprida a pena.

Após apresentação² do orçamento total e das áreas de interesse, focamos as políticas para egressos. Torna-se evidente a desproporcionalidade das despesas: se concentram massivamente na “porta de entrada” do sistema prisional e são mínimas em sua “porta de saída”.

Para a análise dos dados das polícias foram observadas as particularidades institucionais e orçamentárias de cada estado. Além dos recursos das polícias civil, militar e técnico-científica, consideraram-se os valores empenhados em outros órgãos, quando referentes à atividade policial, tais como secretarias de segurança pública no que tange aos investimentos em forças policiais e fundos especiais de despesas, presentes em quase todos os estados.

Já as bases de cálculo dos orçamentos dos sistemas penitenciários consideram as despesas com todos os órgãos (secretarias) e/ou unidades gestoras dos recursos penitenciários, inclusive os fundos estaduais.

¹ Equipe do JUSTA: Jean Peres, doutorando em Economia pelo Instituto de Economia da Unicamp, coordenador do eixo de pesquisa em Orçamento do JUSTA; Luciana Zaffalon, Advogada, mestre e doutora em administração pública e governo pela FGV-SP, diretora executiva do JUSTA; Riccardo Cappi, Doutor em Criminologia - Université Catholique de Louvain, mestrado em Ciências Econômicas - Université Catholique de Louvain, professor na UEFS, UNEB e UFBA, diretor do JUSTA; Vanessa de Jesus; Doutora em Política Científica e Tecnológica pela Unicamp, coordenadora executiva do JUSTA; e Daniel Cardoso, Doutorando em Economia pelo Instituto de Economia da Unicamp, pesquisador do eixo de pesquisa em Orçamento do JUSTA.

² A metodologia considera as particularidades orçamentárias dos estados. Foram consultados os Planos Plurianuais 2020–2023, as Leis Orçamentárias Anuais e os Relatórios Anuais de Governo de 2020 e 2021. Os dados foram obtidos nos portais da transparência dos estados no SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro). Tomam-se como referência os valores empenhados e excluem-se as despesas com a modalidade 91. Para maiores detalhes, consulte a metodologia e os dados expandidos [neste link](#).

As políticas para egressos e seus orçamentos concentram maiores variações e distinções entre os estados. Os mapeamentos consideraram a existência ou não de: 1) programas de governo³; 2) ações de governo exclusivas para egressos; 3) ações de governo mistas (voltadas para egressos e pessoas privadas de liberdade); e/ou 4) indicadores de ações de governo relacionados com egressos.

QUADRO 16

Existência ou não de políticas para egressos nos estados

UF	Programa de governo para egressos	Ação de governo exclusivas para egressos	Ação de Governo mistas (egressos e privados de liberdade)	Indicadores de resultados relacionados a egressos
Bahia	X	X	✓	✓
Goiás	X	X	X	X
Pará	X	✓	✓	✓
Paraná	X	X	X	✓
São Paulo	✓	✓	✓	✓

Fontes: Leis Orçamentárias Anuais de 2021 e Planos Plurianuais 2020-2023.

Em 2021, a soma dos orçamentos dos 5 estados analisados resulta em R\$440 bilhões, o que representa 43,6% do orçamento total dos estados brasileiros.

QUADRO 17

Orçamento dos estados analisados em relação ao total dos orçamentos estaduais

UF	Orçamento (R\$ milhões)	% do total do orçamento dos estados brasileiros
Bahia	53.376,30	5,30%
Goiás	32.539,60	3,20%
Pará	33.392,90	3,30%
Paraná	48.455,70	4,80%
São Paulo	272.678,50	27%
Total 5 estados analisados	440.443,00	43,60%
Total das 27 UFs	1.010.213,70	100%

Fonte: SICONFI (Para Orçamento Total da da UF).

O quadro 3 apresenta os orçamentos das polícias, dos sistemas penitenciários e das ações de governo exclusivas para egressos e mistas (voltados para egressos e pessoas privadas de liberdade) no ano de 2021, comparados com o orçamento total de cada estado.

³ No primeiro ano de governo, através do Plano Plurianual (PPA) são criados os programas de governo. Os programas incorporam um conjunto de políticas para determinado tema, essas políticas são as ações de governo. As ações possuem marcadores como nome, código, objeto definido, indicadores de resultado e recursos previstos para 4 anos. Através da análise desses marcadores identificamos elementos para qualificar as políticas de como exclusivas para egressos ou mistas, ou seja, voltados simultaneamente aos egressos e às pessoas privadas de liberdade.

QUADRO 18

Orçamento das polícias, dos sistemas penitenciários, de ações para exclusivas para egressos e mistas 2021

UF	Orçamento UF R\$ em milhões	Polícias		Sistema Penitenciário		Ações de governo mistas		Ações de governo exclusivas para egressos	
		R\$ em milhões	% do Total do Orçamento	R\$ em milhões	% do Total do Orçamento	R\$ em milhões	% do Total do Orçamento	R\$ em milhões	% do Total do Orçamento
Bahia	53.376,30	3.999,00	7,5%	569,6	1,1%	22,8	0,04%	x	x
Goiás	32.539,60	2.618,30	8,0%	442	1,4%	x	x	x	x
Pará	33.392,60	2.495,70	7,5%	446,8	1,3%	11,7	0,04%	5,2	0,02%
Paraná	48.455,70	2.858,30	5,9%	745,5	1,5%	x	x	x	x
São Paulo	272.678,50	13.768,40	5,0%	3.932,50	1,4%	52,1	0,02%	7,8	0,003%
Total 5 Estados	440.443,00	25.739,60	5,8%	6.136,50	1,4%	86,1	00,2%	13,0	0,003%

Fontes: SICONFI (Para Orçamento Total da UF) e Portais da Transparência dos Estados.

Somente os Estados do Pará e de São Paulo possuem políticas públicas exclusivas para egressos.

No Pará, para cada R\$86 gastos com penitenciárias, apenas R\$1 foi investido em políticas para egressos, enquanto R\$480 foram destinados às polícias. Em São Paulo esse funil de investimentos é ainda mais acentuado: para cada R\$1 destinado a egressos temos R\$504 gastos com penitenciárias e R\$1.795 com polícias.

Na Bahia observamos a existência de ações de governo mistas, com recursos destinados a pessoas privadas de liberdade e egressos (sem separação entre os públicos). Neste caso, para cada R\$1 destinado às políticas mistas, R\$25 foram direcionados às penitenciárias e R\$175 para as polícias.

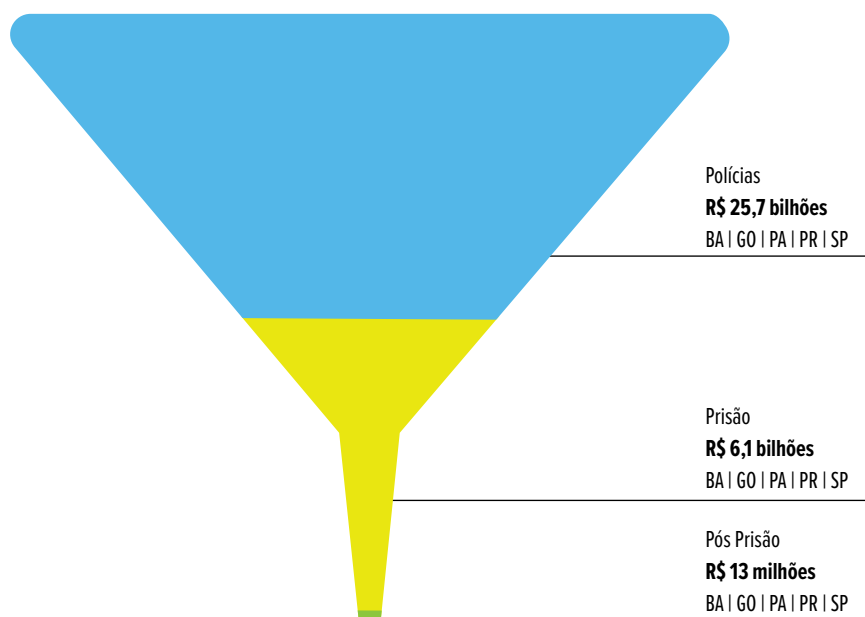
Goiás e Paraná não possuem quaisquer ações de governo para egressos (exclusivas ou mistas), o que impossibilita saber se recursos são alocados para este público e inviabiliza o monitoramento orçamentário. No caso do Paraná, verifica-se a existência de indicadores de ações de governo relacionados a egressos, sem mensuração orçamentária.

Quando consideramos o peso das polícias no orçamento dos estados, Goiás se notabiliza ao despender 8% do total de seus recursos. Já o Paraná se destaca pelos gastos penitenciários, consumindo 1,5% do total de seu orçamento com a área.

Ao considerarmos os orçamentos dos 5 estados somados, podemos visualizar o funil de investimentos que bem ilustra as atuais prioridades político orçamentárias: para cada R\$1.980 destinados às polícias, R\$472 foram gastos com os sistemas penitenciários e apenas R\$1 foi investido em políticas para egressos.

FIGURA 04

Funil de investimentos nas polícias, na prisão e no pós-prisão
2021



Fontes: Portais da Transparência da Bahia, Goiás, Pará, Paraná e São Paulo.

Não há políticas públicas sem investimento. E, com relação aos egressos, os dados evidenciam ou o subfinanciamento ou a inexistência de orçamentos específicos.

Quando pensamos no ciclo de violência institucional produzido pela passagem pelo cárcere e nas medidas necessárias ao enfrentamento de seus consequentes mecanismos de exclusão, precisamos nos perguntar: quais as possibilidades para quem deixa a prisão?

É necessário trazer racionalidade para a política criminal e inverter o funil de investimentos - deslocando recursos da porta de entrada para a porta de saída do sistema prisional, desfinanciando o encarceramento em massa.

Parte 8

Sistema socioeducativo

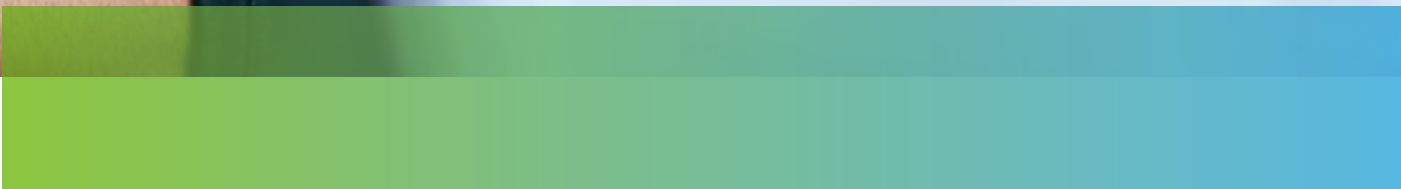


TABELA 120

Adolescentes em unidades de medida socioeducativa de meio fechado
Brasil e Unidades da Federação – 2018-2021 ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado				Adolescentes do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado			
	Ns. Absolutos				Ns. Absolutos			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Brasil	23.971	21.466	14.700	13.068	1.113	1.185	734	616
Acre	735	693	352	296	70	150	68	66
Alagoas	265	301	220	179	10	20	10	4
Amapá	242	344	168	130	24	24	10	7
Amazonas	675	749	566	432	38	51	43	29
Bahia	650	560	321	212	28	29	3	3
Ceará	768	534	431	419	45	51	32	31
Distrito Federal	944	892	748	510	37	29	25	15
Espírito Santo ⁽²⁾	826	737	505	545	19	12	5	6
Goiás	431	397	180	187	32	36	12	4
Maranhão	359	408	250	221	15	8	5	8
Mato Grosso	104	100	93	98	10	3	4	9
Mato Grosso do Sul	249	230	150	133	16	21	12	12
Minas Gerais	1585	1506	954	843	48	36	16	16
Pará	386	367	232	193	27	24	14	11
Paraíba	483	410	210	177	17	17	4	1
Paraná	937	800	430	422	52	50	31	21
Pernambuco	1446	1058	818	661	51	60	45	43
Piauí	140	151	114	91	33	24	17	8
Rio de Janeiro	1940	1571	1049	849	66	56	35	27
Rio Grande do Norte	218	212	481	519	9	20	31	43
Rio Grande do Sul	1260	1014	631	439	33	44	20	9
Rondônia	199	203	123	115	14	13	8	6
Roraima	69	92	54	65	12	10	0	3
Santa Catarina	408	410	353	350	16	19	14	11
São Paulo	8065	7165	4845	4634	353	329	230	213
Sergipe	249	267	171	127	8	14	10	3
Tocantins	338	295	251	221	30	35	30	7

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Total								
	Ns. Absolutos				Taxa ⁽²⁾				Variação 2018-2021 (%)
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
Brasil	25.084	22.651	15.434	13.684	85,9	79,1	54,9	49,4	-42,5
Acre	805	843	420	362	487,1	509,0	253,4	219,0	-55,0
Alagoas	275	321	230	183	48,7	58,1	42,5	34,6	-28,9
Amapá	266	368	178	137	177,5	245,9	119,1	91,6	-48,4
Amazonas	713	800	609	461	100,2	112,8	86,1	65,1	-35,0
Bahia	678	589	324	215	30,4	27,0	15,2	10,3	-66,2
Ceará	813	585	463	450	59,6	44,1	35,8	35,6	-40,3
Distrito Federal	981	921	773	525	231,1	218,0	184,7	127,1	-45,0
Espírito Santo ⁽³⁾	845	749	510	551	158,9	143,0	98,6	107,7	-32,3
Goiás	463	433	192	191	48,8	46,2	20,7	20,7	-57,5
Maranhão	374	416	255	229	30,3	34,0	21,1	19,2	-36,5
Mato Grosso	114	103	97	107	23,1	21,0	20,0	22,1	-4,1
Mato Grosso do Sul	265	251	162	145	69,4	66,7	43,6	39,2	-43,4
Minas Gerais	1.633	1.542	970	859	58,6	56,8	36,7	33,3	-43,1
Pará	413	391	246	204	28,0	26,7	16,9	14,2	-49,5
Paraíba	500	427	214	178	83,2	72,2	36,8	31,1	-62,6
Paraná	989	850	461	443	65,7	57,8	32,1	31,4	-52,2
Pernambuco	1.497	1.118	863	704	104,7	79,5	62,4	51,6	-50,7
Piauí	173	175	131	99	32,9	33,9	26,0	20,1	-38,8
Rio de Janeiro	2.006	1.627	1.084	876	93,8	78,2	53,5	44,2	-52,9
Rio Grande do Norte	227	232	512	562	45,1	46,9	105,2	117,0	159,3
Rio Grande do Sul	1.293	1.058	651	448	90,9	76,6	48,6	34,3	-62,2
Rondônia	213	216	131	121	78,1	80,4	49,5	46,5	-40,4
Roraima	81	102	54	68	84,5	106,2	56,0	70,2	-17,0
Santa Catarina	424	429	367	361	48,3	49,9	43,5	43,4	-10,2
São Paulo	8.418	7.494	5.075	4.847	146,5	132,5	91,1	88,1	-39,8
Sergipe	257	281	181	130	73,5	81,9	53,7	39,2	-46,7
Tocantins	368	330	281	228	146,0	132,4	114,1	93,6	-35,9

Fonte: Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente/AP; Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania/AM; Fundação da Criança e do Adolescente/BA; Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos/CE; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/DF; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente/MA; Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MG; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/PB; Secretaria de Justiça, Família e Trabalho/PR; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PE; Secretaria de Assistência Social e Cidadania/PI; Secretaria de Educação/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-estar social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente/SP; Fundação Renascer/SE; Secretaria de Cidadania e Justiça/TO; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados fazem referência às datas 30 de novembro de cada ano, seguindo o padrão adotado nos levantamentos do SINASE dos anos anteriores.

(2) Taxa por 100 mil habitantes entre 12 e 20 anos.

(3) Os dados referentes ao Espírito Santo foram coletados em <https://iases.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao/em-cumprimento-de-programa-MSE> no dia 07/04/2022. A data de referência utilizada foi o mês de dezembro de cada ano.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

TABELA 121

Internações de adolescentes em unidades de medida socioeducativa

Brasil e Unidades da Federação – 2018-2021⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação	Internações de adolescentes do sexo masculino na data de referência				Internações de adolescentes do sexo feminino na data de referência			
	Ns. Absolutos				Ns. Absolutos			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Brasil	17.190	15.334	10.053	9.223	698	733	452	404
Acre	382	381	170	152	45	82	35	31
Alagoas	219	268	196	157	6	18	7	2
Amapá	45	35	18	14	5	8	1	1
Amazonas	201	158	106	113	7	7	8	3
Bahia	557	474	258	187	25	26	3	2
Ceará	513	391	316	292	18	28	22	20
Distrito Federal	662	648	547	371	19	20	14	10
Espírito Santo ⁽²⁾	679	633	413	444	18	11	3	5
Goiás	363	326	159	166	23	25	11	4
Maranhão	186	229	191	147	6	7	5	7
Mato Grosso	73	74	69	74	7	1	2	9
Mato Grosso do Sul	191	195	119	101	12	18	11	11
Minas Gerais	1.118	1.073	630	509	31	24	10	8
Pará	283	269	164	135	11	13	6	8
Paraíba	372	349	178	145	13	15	3	1
Paraná	687	627	321	318	30	30	15	15
Pernambuco	1.080	744	624	569	34	38	38	35
Piauí	52	83	74	64	9	2	2	7
Rio de Janeiro	1.282	874	525	457	36	34	13	7
Rio Grande do Norte	126	125	150	105	3	6	10	10
Rio Grande do Sul	929	767	460	319	23	23	15	7
Rondônia	166	164	86	80	12	5	6	5
Roraima	53	60	46	38	5	6	0	3
Santa Catarina	298	315	273	268	11	17	13	10
São Paulo	6.402	5.798	3.734	3.816	270	244	185	177
Sergipe	182	184	123	79	4	5	8	2
Tocantins	89	90	103	103	15	20	6	4

Fonte: Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente/AP; Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania/AM; Fundação da Criança e do Adolescente/BA; Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos/CE; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/DF; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente/MA; Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MG; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/PB; Secretaria de Justiça, Família e Trabalho/PR; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PE; Secretaria de Assistência Social e Cidadania/PI; Secretaria de Educação/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-estar social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente/SP; Fundação Renascer/SE; Secretaria de Cidadania e Justiça/TO; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados fazem referência às datas 30 de novembro de cada ano, seguindo o padrão adotado nos levantamentos do SINASE dos anos anteriores.

(2) Os dados referentes ao Espírito Santo foram coletados em <https://iases.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao/em-cumprimento-de-programa-MSE-no-dia-07/04/2022>. A data referência utilizada foi o mês de dezembro de cada ano.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

TABELA 122

Internações provisórias de adolescentes na data de referência

Brasil e Unidades da Federação – 2018-2021 ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação	Internações provisórias de adolescentes do sexo masculino na data de referência				Internações provisórias de adolescentes do sexo feminino na data de referência			
	Ns. Absolutos				Ns. Absolutos			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Brasil	4.128	3.747	2.905	2.467	272	293	184	143
Acre	210	158	89	75	12	44	23	20
Alagoas	35	16	16	4	3	0	2	1
Amapá	109	218	127	94	8	7	9	6
Amazonas	350	534	388	235	20	33	26	18
Bahia	48	29	34	14	3	2	0	1
Ceará	207	129	108	112	21	17	9	8
Distrito Federal	152	112	68	48	10	3	3	0
Espírito Santo ⁽²⁾	104	63	74	65	1	1	0	1
Goiás	56	60	20	21	9	11	1	0
Maranhão	145	158	44	53	9	1	0	1
Mato Grosso	31	26	24	24	3	2	2	0
Mato Grosso do Sul	43	25	21	21	4	3	1	1
Minas Gerais	244	223	136	150	11	3	5	7
Pará	72	60	40	28	11	1	4	1
Paraíba	92	43	24	24	1	2	0	0
Paraná	82	66	61	47	15	15	14	3
Pernambuco	170	152	126	92	9	11	3	8
Piauí	40	42	37	22	21	22	15	1
Rio de Janeiro	230	313	183	163	13	10	10	8
Rio Grande do Norte	83	52	268	338	3	6	17	25
Rio Grande do Sul	186	125	91	58	5	13	2	0
Rondônia	30	36	11	18	2	6	2	1
Roraima	14	30	8	7	4	3	0	0
Santa Catarina	65	41	43	38	5	2	1	1
São Paulo	1.141	881	754	628	57	52	28	28
Sergipe	45	49	22	16	2	8	0	0
Tocantins	144	106	88	72	10	15	7	3

Fonte: Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente/AP; Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania/AM; Fundação da Criança e do Adolescente/BA; Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos/CE; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/DF; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente/MA; Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MG; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/PB; Secretaria de Justiça, Família e Trabalho/PR; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PE; Secretaria de Assistência Social e Cidadania/PI; Secretaria de Educação/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-estar social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente/SP; Fundação Renascer/SE; Secretaria de Cidadania e Justiça/TO; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados fazem referência às datas 30 de novembro de cada ano, seguindo o padrão adotado nos levantamentos do SINASE dos anos anteriores.

(2) Os dados referentes ao Espírito Santo foram coletados em <https://iases.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao/em-cumprimento-de-programa-MSE-no-dia-07/04/2022>. A data referência utilizada foi o mês de dezembro de cada ano.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

TABELA 123

Medidas de semiliberdade de adolescentes na data de referência

Brasil e Unidades da Federação – 2018-2021⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação	Medidas de semiliberdade de adolescentes do sexo masculino na data de referência				Medidas de semiliberdade de adolescentes do sexo feminino na data de referência			
	Ns. Absolutos				Ns. Absolutos			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Brasil	2.258	2.041	1.626	1.232	123	125	75	60
Acre	141	153	93	69	12	19	10	15
Alagoas	9	13	7	18	1	1	1	1
Amapá	88	91	23	22	11	9	0	0
Amazonas	111	49	65	73	11	11	9	8
Bahia	45	55	27	9	0	0	0	0
Ceará	29	0	0	12	6	4	1	2
Distrito Federal	114	103	115	68	7	5	7	4
Espírito Santo ⁽²⁾	23	30	12	30	0	0	1	0
Goiás	8	6	0	0	0	0	0	0
Maranhão	28	21	15	21	0	0	0	0
Mato Grosso	0	0	0	0	0	0	0	0
Mato Grosso do Sul	9	7	7	8	0	0	0	0
Minas Gerais	192	188	180	166	6	6	1	1
Pará	30	31	22	29	5	9	4	2
Paraíba	19	17	8	8	3	0	1	0
Paraná	142	95	46	44	5	5	2	2
Pernambuco	180	155	66	0	8	10	4	0
Piauí	13	9	0	0	1	0	0	0
Rio de Janeiro	403	357	339	223	16	11	12	11
Rio Grande do Norte	9	35	63	76	3	6	4	5
Rio Grande do Sul	129	108	74	59	5	8	2	2
Rondônia	0	0	23	16	0	0	0	0
Roraima	-	-	-	19	-	-	-	0
Santa Catarina	42	46	36	41	0	0	0	0
São Paulo	372	339	321	144	16	20	14	6
Sergipe	22	34	26	32	2	1	2	1
Tocantins	100	99	58	45	5	0	0	0

Fonte: Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente/AP; Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania/AM; Fundação da Criança e do Adolescente/BA; Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos/CE; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/DF; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente/MA; Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MG; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/PB; Secretaria de Justiça, Família e Trabalho/PR; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PE; Secretaria de Assistência Social e Cidadania/PI; Secretaria de Educação/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-estar social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente/SP; Fundação Renascer/SE; Secretaria de Cidadania e Justiça/TO; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados fazem referência às datas 30 de novembro de cada ano, seguindo o padrão adotado nos levantamentos do SINASE dos anos anteriores.

(2) Os dados referentes ao Espírito Santo foram coletados em <https://iases.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao/em-cumprimento-de-programa-MSE-no-dia-07/04/2022>. A data referência utilizada foi o mês de dezembro de cada ano.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

TABELA 124

Internações sanção de adolescentes
Brasil e Unidades da Federação – 2018-2021 ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação	Internações sanção de adolescentes do sexo masculino na data de referência				Internações sanção de adolescentes do sexo feminino na data de referência			
	Ns. Absolutos				Ns. Absolutos			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Brasil	395	344	116	146	20	34	23	9
Acre	2	1	0	0	1	5	0	0
Alagoas	2	4	1	...	0	1	0	0
Amapá	0	0	0	0	0	0	0	0
Amazonas	13	8	7	11	0	0	0	0
Bahia	0	2	2	2	0	1	0	0
Ceará	19	14	7	3	0	2	0	1
Distrito Federal	16	29	18	23	1	1	1	1
Espírito Santo ⁽²⁾	20	11	6	6	0	0	1	0
Goiás	4	5	1	0	0	0	0	0
Maranhão	0	0	0	0	0	0	0	0
Mato Grosso	0	0	0	0	0	0	0	0
Mato Grosso do Sul	6	3	3	3	0	0	0	0
Minas Gerais	31	22	8	18	0	3	0	0
Pará	1	7	6	1	0	1	0	0
Paraíba	0	1	0	0	0	0	0	0
Paraná	26	12	2	13	2	0	0	1
Pernambuco	16	7	2	0	0	1	0	0
Piauí	35	17	3	5	2	0	0	0
Rio de Janeiro	25	27	2	6	1	1	0	1
Rio Grande do Norte	0	0	0	0	0	2	0	3
Rio Grande do Sul	16	14	6	3	0	0	1	0
Rondônia	3	3	3	1	0	2	0	0
Roraima	2	2	0	1	3	1	0	0
Santa Catarina	3	8	1	3	0	0	0	0
São Paulo	150	147	36	46	10	13	3	2
Sergipe	0	0	0	0	0	0	0	0
Tocantins	5	0	2	1	17	...

Fonte: Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente/AP; Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania/AM; Fundação da Criança e do Adolescente/BA; Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos/CE; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/DF; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente/MA; Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MG; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/PB; Secretaria de Justiça, Família e Trabalho/PR; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PE; Secretaria de Assistência Social e Cidadania/PI; Secretaria de Educação/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-estar social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente/SP; Fundação Renascer/SE; Secretaria de Cidadania e Justiça/TO; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Os dados fazem referência às datas 30 de novembro de cada ano, seguindo o padrão adotado nos levantamentos do SINASE dos anos anteriores.

(2) Os dados referentes ao Espírito Santo foram coletados em <https://iases.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao/em-cumprimento-de-programa-MSE-no-dia-07/04/2022>. A data referência utilizada foi o mês de dezembro de cada ano.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

A queda das internações de adolescentes a quem se atribui ato infracional

O monitoramento e a publicização do total de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa é uma obrigação da União, conforme determina o art. 3º, incisos IV e VII, da Lei 12.594/2012. Segundo a legislação, a União deverá manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida, além de manter processos de avaliação dos Sistemas de Atendimentos Socioeducativos, seus planos, entidades e programas.

Nesse sentido, já foram disponibilizadas nove edições do Levantamento Anual SINASE, publicação que busca apresentar os principais dados referentes ao sistema socioeducativo no Brasil e que é produzido pelo governo federal, no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, desde a última gestão federal, está alocada no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O último desses levantamentos, contudo, foi publicado em 2019, com dados referentes a 2017. Desde então, não havia qualquer atualização sobre a situação das unidades socioeducativas do país, fator que dificulta a fiscalização e a produção de um diagnóstico mais completo a respeito do Sistema¹.

Nas edições anteriores do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, a seção sobre o SINASE utilizava como fonte os dados divulgados nos próprios Levantamentos que eram coletados e divulgados diretamente pelo governo federal. Como há cinco anos não há a atualização dessas informações, nessa edição, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública se dedicou a uma coleta inédita dos dados, a qual foi realizada diretamente com as Secretarias estaduais responsáveis pela gestão da socioeducação nas 27 Unidades Federativas do país.

Foram demandados os totais de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação tendo como referência a data do dia 30 de novembro de cada ano – padrão

Betina Barros

Doutoranda em Sociologia na Universidade de São Paulo. Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Thais Carvalho

Graduada em Ciências Sociais na Universidade de São Paulo. Estagiária do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

¹ GISI, Bruna; VINUTO, Juliana. Transparência e garantia de direitos no sistema socioeducativo: a produção de dados sobre medidas socioeducativas. Boletim IBCCRIM, Ano 28, N. 337, Dezembro/2020.

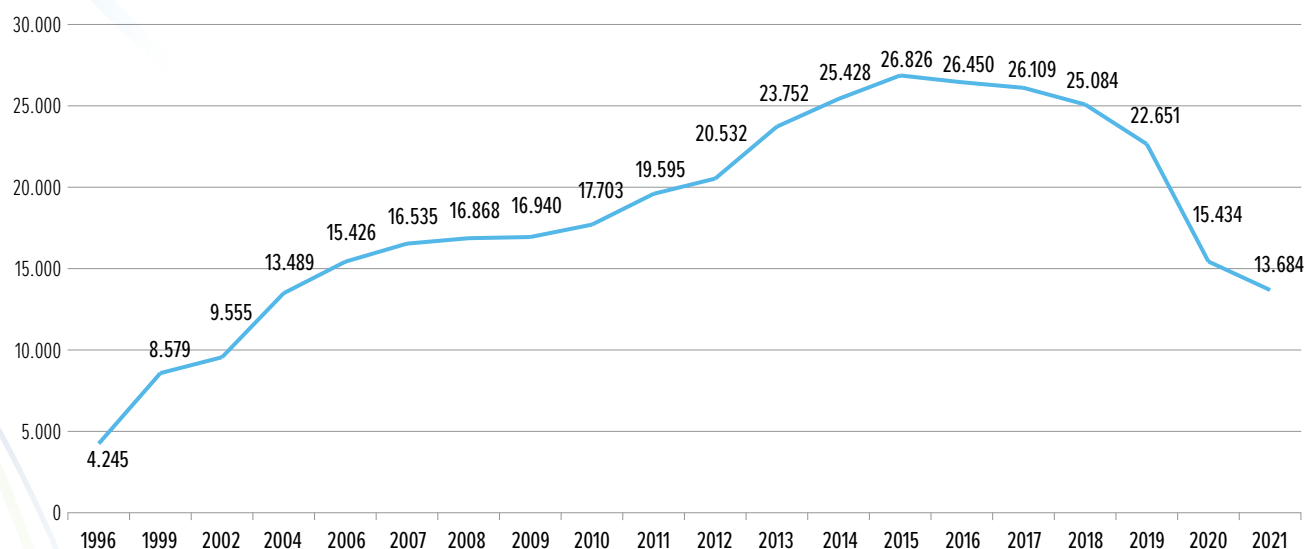
estabelecido nos levantamentos anteriores – no período de 2018 a 2021, o que permite manter a série histórica dos dados. Foram solicitados quantitativos desagregados de internação, internação provisória, internação sanção e semiliberdade.

O resultado demonstra que as medidas socioeducativas em meio fechado vêm caindo em todo o país com mais força a partir de 2018. De um total de 25.084 adolescentes internados em 2018 chega-se a 13.684 em 2021, o que significa uma queda considerável de 45,4%. De uma taxa de 85,9 adolescentes internados para cada 100 mil, passa-se para um patamar de 49,4 adolescentes a cada 100 mil, um decréscimo de 42,5%. Os dados indicam que a tendência de queda é semelhante entre homens e mulheres. Enquanto a quantidade total de meninos internados caiu 45,5%, a queda no total de meninas veio logo atrás, no percentual de 44,7%.

A curva do gráfico de evolução do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa aponta que a queda não se deu na mesma intensidade nos quatros anos observados. O gráfico a seguir apresenta a série histórica da informação desde 1996 e permite tecer algumas análises.

GRÁFICO 87

Evolução do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado
Brasil – 1996-2021



Fonte: Ministério da Mulher, Família e Direito Humanos. Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei; Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente/AP; Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania/AM; Fundação da Criança e do Adolescente/BA; Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos/CE; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/DF; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente/MA; Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MG; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”/PB; Secretaria de Justiça, Família e Trabalho/PR; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PE; Secretaria de Assistência Social e Cidadania/PI; Secretaria de Educação/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-estar social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente/SP; Fundação Renascer/SE; Secretaria de Cidadania e Justiça/TO; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Conforme se observa, o número de internações vinha em uma constante de crescimento desde que os dados começaram a ser monitorados, ainda no final dos anos 1990. Em 2015, chegou-se no ápice desse valor, com o total de 26.826 meninos e meninas no regime mais gravoso do sistema socioeducativo. Desde então, o dado vem caindo. Entre 2015 e 2017, observa-se um cenário de quase estabilidade, com variação negativa abaixo dos 2%. Em 2018, a queda se acentuou um pouco, chegando a -3,9%, o que se aprofundou no ano seguinte, quando foram 22.651 adolescentes internados, um percentual 9,7% menor do que no ano anterior.

É em 2020, contudo, que a situação muda de figura. A queda nos números absolutos chega a -31,9% e a -30,6% na taxa por 100 mil adolescentes. O decréscimo se aprofunda em 2021, com o valor caindo mais 11,3%, chegando ao total de 13.684 adolescentes internados. Em comparação com o valor máximo, referente ao ano de 2015, são 13.142 adolescentes a menos em medidas de internação.

Impressiona também o fato de se estar diante de um fenômeno nacional. O decréscimo de adolescentes internados atinge todo o país. Das 27 Unidades Federativas, 26 apresentam patamar negativo na variação da taxa de internações, com valores que variam entre -66,2% (Bahia) e -4,1% (Mato Grosso), considerando o período entre 2018 e 2021. Apenas o Rio Grande do Norte apresentou um patamar positivo na variação da taxa de adolescentes internados, com crescimento de 159,3%. Em São Paulo, por exemplo, estado que sempre liderou em termos de quantidade de medidas socioeducativas de internação, os valores totais caíram de 8.418 em 2018, para 7.494 em 2019, 5.075 em 2020 e 4.847 em 2021.

A situação de São Paulo é bastante significativa, uma vez que o estado é responsável por, em média, 34% do total de adolescentes internados no país. Nenhum outro estado chega sequer próximo desse patamar. Em sequência observa-se o Rio de Janeiro, onde, em 2021, estavam 6,4% das internações do país e Minas Gerais, responsável por 6,3% do total de adolescentes. Apesar disso, quando se observa as taxas de internação por 100 mil adolescentes de 12 a 20 anos, as UFs que despontam são Acre (219,0), Distrito Federal (127,1), Rio Grande do Norte (117,0) e Espírito Santo (107,7). São Paulo ocupa a sétima posição, com taxa de 88,1 internações por 100 mil. A menor taxa de internação do país, em 2021, foi observada na Bahia (10,3).

Não se observa mudanças significativas na distribuição da população em relação ao sexo. Em 2021, 95,5% das medidas com restrição de liberdade eram de meninos e 4,5% de meninas. Essa divisão não difere daquela que se observa no sistema prisional. No mesmo ano, foram 94,5% presos homens e 5,5% mulheres.

A situação de São Paulo é bastante significativa, uma vez que o estado é responsável por, em média, 34% do total de adolescentes internados no país. Nenhum outro estado chega sequer próximo desse patamar.

Para traçar algumas hipóteses que expliquem essa queda sem precedentes, importa observar as situações que podem ter impactado no cenário da justiça juvenil dos últimos anos. A seguir, pontuam-se causas prováveis, ainda que não seja possível atribuir que fato deu origem ao fenômeno, dado que não foram realizadas pesquisas voltadas especificamente ao tema que permitam maior grau de certeza sobre o que explica a mudança.

1. A RECOMENDAÇÃO CNJ Nº 62 DE 17/03/2020

Em março de 2020, logo após a decretação da pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação Nº 62 que recomenda aos “*magistrados competentes para a fase de conhecimento na apuração de atos infracionais nas Varas da Infância e da Juventude a adoção de providências com vistas à redução dos riscos epidemiológicos e em observância ao contexto local de disseminação do vírus, a aplicação preferencial de medidas socioeducativas em meio aberto e a revisão das decisões que determinaram a internação provisória(...)*”.

As medidas de revisão deveriam ser aplicada em relação aos adolescentes: (i) *gestantes, lactantes, mães ou responsáveis por criança de até doze anos de idade ou por pessoa com deficiência*; (ii) *que estejam internados provisoriamente em unidades socioeducativas com ocupação superior à capacidade*; (iii) *que estejam internados em unidades socioeducativas que não disponham de equipe de saúde lotada no estabelecimento ou que disponham de instalações que favoreçam a propagação do novo coronavírus*; (iv) *que estejam internados pela prática de atos infracionais praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa*.

Houve, portanto, uma orientação clara do órgão orientador do Sistema Judiciário para que os magistrados atuassem para a desinternação de adolescentes que estivessem em maior risco de serem contaminados pelo vírus, ou que estivessem internados pela prática de crimes de menor gravidade. Dessa forma, é possível que a normativa tenha surtido algum efeito na queda de internações observada entre 2019 e 2020, uma vez que os dados tomam como referência os meses de novembro, oito meses após o início da orientação.

2. A DECISÃO DO HABEAS CORPUS COLETIVO O Nº 143.988/ES

A decisão do Habeas Corpus coletivo nº 143.988/ES², datada de 21 de agosto de 2020, determinou que as unidades de cumprimento de medida socioeducativa de internação não ultrapassassem a capacidade prevista para cada unidade. Sugeriu-se, assim, dentre outras ações, que fossem reavaliados os adolescentes que estivessem internados exclusivamente em razão de reiteração de infrações sem violência ou grave ameaça à pessoa e a conversão de medidas de internação em internações domiciliares, no caso das demais medidas não serem suficientes para a adequação da capacidade das unidades.

Com base nos dados publicados no Levantamento Anual do SINASE de 2019³, que informa a quantidade de vagas disponíveis em unidades de restrição de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade) tomando como base o ano de 2017, é possível conjecturar possíveis impactos do HC coletivo. Considerando apenas o valor total de internações e o total de vagas, sem desagregar por tipo de unidade, em 2018 e 2019, das 27 Unidades Federativas, 15 possuíam mais adolescentes internados do que vagas disponíveis. Em 2020, foram apenas 6 estados que se mantiveram nessa situação de déficit de vagas e, em 2021, foram 5 estados, sendo eles Acre, Amapá, Amazonas, Rio Grande do Norte e Tocantins.

Assim, levando em conta que os dados de população internada de 2020 considera 30 de novembro como data padrão e que a decisão do HC coletivo foi publicada em 21 de agosto de 2020, não se descarta que o total de internações de 2020 tenha sido influenciado tanto pela Recomendação CNJ N. 62, conforme já dito, como também pela decisão do Superior Tribunal Federal que estendeu seus efeitos a todas as Unidades Federativas do país.

3. A QUEDA NOS REGISTROS DE ROUBOS

Segundo o Levantamento do SINASE publicado em 2019, com dados referentes a 2017, os atos infracionais de maior incidência nas medidas privativas de liberdade foram roubo (38,1%), tráfico e associação ao tráfico de drogas (26,5%) e homicídio (8,4%). Dessa forma, pode-se observar que os delitos contra o patrimônio são os principais responsáveis pela internação de adolescentes, sendo essa a configuração tradicional do sistema socioeducativo desde sua criação.

Nesse sentido, vale destacar a diminuição dos crimes de roubo nos últimos anos no país. Entre 2016 e 2017, o roubo de veículos caiu 2,3%, roubo a estabelecimento comercial 21,6%, roubo a residência 7,9% e roubo a transeunte 5,8%. Entre 2017 e 2018, roubo de veículos caiu 16,1%,

² Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=753732203>

³ LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2017. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019.

Tendo em vista esses quantitativos e o fato de que o ato infracional análogo ao crime de roubo é o que tradicionalmente mais interna adolescentes, a hipótese de que a queda dessas ocorrências reflita no número de privações de liberdade do sistema socioeducativo precisa ser considerada.

roubo a estabelecimento comercial 26,2%, roubo a residência 15,9% e roubo a transeunte 14,2%. Entre 2018 e 2019, roubo de veículos caiu mais 27%, roubo a estabelecimento comercial 18,3%, roubo a residência 16,1% e roubo a transeunte, 17,1%. Entre 2019 e 2020, o roubo de veículos caiu 26,9%, roubo a estabelecimento comercial 27,1%, roubo a residência 16,6% e roubo a transeunte 36,2%.

Em 2021, a queda foi menos sensível para os casos de roubo de veículo (-3,9%) e roubo a transeunte (-7,5%). Já roubo a estabelecimento comercial houve crescimento de 6,5% e roubo a residência, de 4,8%. Tendo em vista esses quantitativos e o fato de que o ato infracional análogo ao crime de roubo é o que tradicionalmente mais interna adolescentes, a hipótese de que a queda dessas ocorrências reflita no número de privações de liberdade do sistema socioeducativo precisa ser considerada. O panorama vai na mesma direção em relação ao segundo conjunto de atos infracionais que mais internam, o tráfico de entorpecentes. Os últimos anos também indicam queda no número de registros. Entre 2019 e 2020, houve queda de 1,1% e entre 2020 e 2021, houve queda de 3,6%.

4. QUEDA NO NÚMERO DE APREENSÕES DE ADOLESCENTES

Ainda que as hipóteses acima façam referência a mudanças nacionais no cenário do sistema socioeducativo e que, portanto, possam ter exercido algum tipo de influência na diminuição do número de internações de adolescentes, há que se fazer uma ressalva. Em diálogo com pesquisadores e profissionais que atuam na ponta do sistema socioeducativo – Defensores Públicos, ativistas e técnicos do sistema de diversos estados do país⁴ – é unânime a avaliação de que também se está diante de uma queda no número de apreensões de adolescentes pelo cometimento de ato infracional. A impressão compartilhada por esses atores é a de que a mudança mais expressiva está na porta de entrada do sistema, e não durante a instrução e execução das medidas. Ou seja, estar-se-ia diante de uma transformação mais na dinâmica de atuação das polícias do que propriamente na atuação dos Juízes e Promotores.

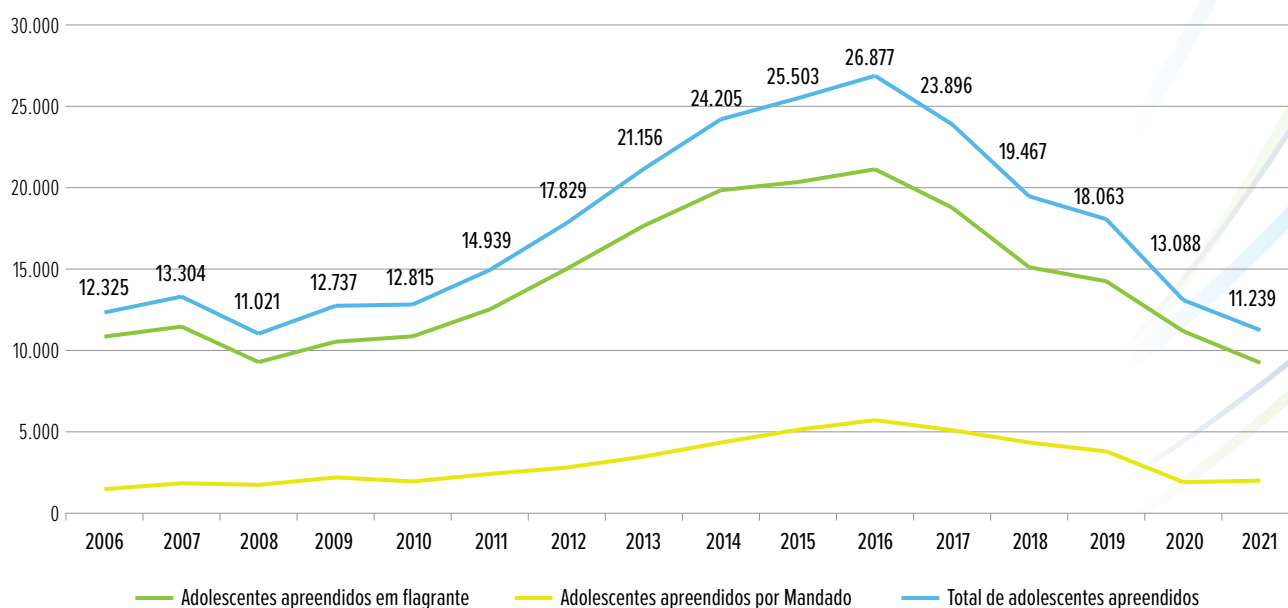
A hipótese deve ser considerada, pois é evidente que, se a entrada de adolescentes diminui, o número de aplicação de medidas necessariamente acompanha esse movimento. Para ilustrar esse ponto, vale observar os quantitativos dos estados com os maiores percentuais de adolescentes em cumprimento de medidas de internação, São Paulo e Rio de Janeiro. Ambos os estados divulgam a série histórica de adolescentes apreendidos por flagrante e pela execução de Mandado de Busca e Apreensão.

⁴ Agradecimento especial à Coalizão pela Socioeducação, no nome da Secretária Executiva, Thaisi Blauer, por auxiliar na construção de hipóteses para essa análise. O trabalho realizado pela Coalizão pode ser acompanhado em: <https://www.instagram.com/coalizaopela-socioeducacao/>

Nesse sentido, os dados da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo⁵, demonstram uma queda importante no número de adolescentes apreendidos. Considerando a série histórica de 2006 a 2021, torna-se possível observar um crescimento no número de apreensões entre 2006 e 2016, quando houve um aumento de 118,1% no total de apreensões, chegando-se no patamar de 26.877 adolescentes apreendidos. Em contrapartida, entre 2016 e 2021, houve uma queda de -58,2% nesse valor, atingindo o total de 11.239 adolescentes apreendidos no ano.

GRÁFICO 88

Apreensão de adolescentes
São Paulo (2006 - 2021)



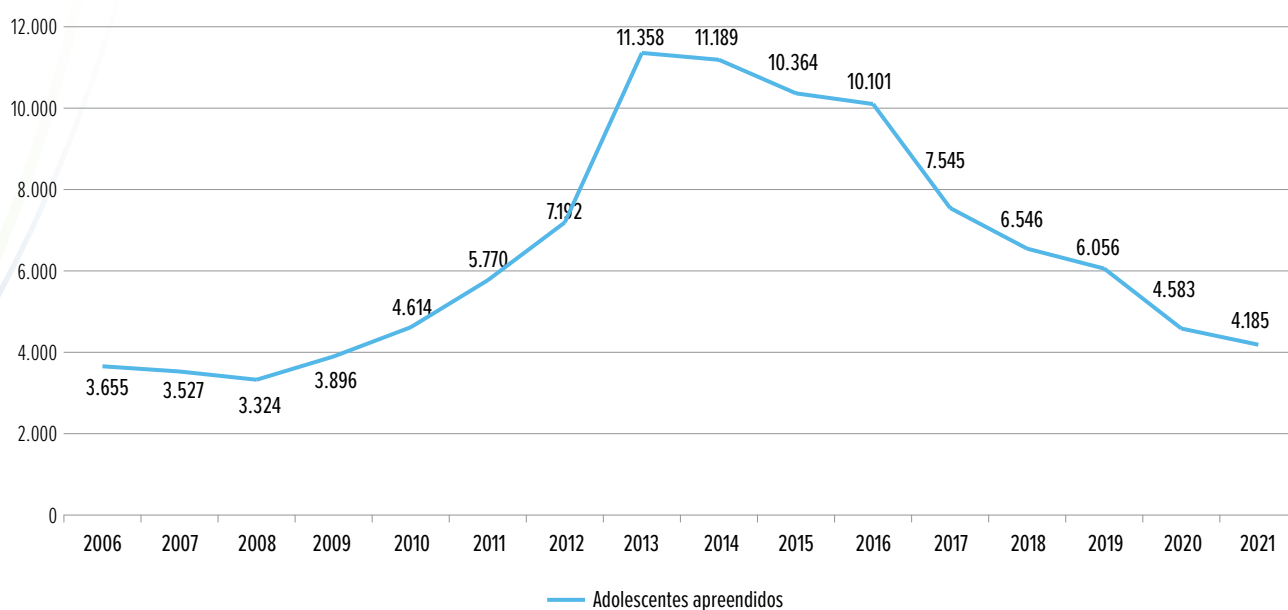
Fonte: Secretaria de Segurança de São Paulo; Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

Em um movimento similar, segundo dados do Instituto de Segurança Pública⁶, a curva histórica das apreensões de adolescentes no Rio de Janeiro também se manteve em crescimento constante até o ano de 2013, seguidos de um período de estabilidade com leve queda, até 2016, e de um decréscimo considerável a partir de então. Assim, se entre 2006 e 2013 as apreensões cresceram 210,8% – sendo que em 2013, chegou-se ao patamar de 11.358 apreensões no ano – esse valor caiu -63,2% a partir de então, atingindo um total de 4.185 adolescentes apreendidos em 2021.

5 Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/pesquisa.aspx>

6 Disponível em: <http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/index.html>

GRÁFICO 89

Apreensão de adolescentes
Rio de Janeiro (2006 - 2021)

Fonte: Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

É evidente que os dados de apreensão do Rio de Janeiro e de São Paulo, por si só, não são evidências que atestam a realidade de todo o país. Cada estado e região possui suas particularidades no que diz respeito às dinâmicas da criminalidade e das atividades policiais. Por outro lado, não são todas as Secretarias de Segurança Pública que coletam e divulgam dados de apreensão de adolescentes no estado, o que impossibilita construir esse indicador no âmbito nacional. Ainda assim, o que os dados dos dois estados demonstram é que parece ter havido algum tipo de mudança na lógica das apreensões dos adolescentes.

Dessa forma, mesmo diante desse cenário em que não é possível concluir ou afirmar causas, no nível da hipótese é razoável supor, por um lado, que pode ter havido mudanças nas dinâmicas de atuação das polícias militares – as principais responsáveis pela apreensão em flagrante de adolescentes em cometimento de ato infracional –, e, por outro, que pode se estar diante de um cenário em que há menos adolescentes cometendo atos infracionais em posições que os deixam expostos à apreensão policial. Ainda que esses meandros do fenômeno não estejam claros e mereçam maior reflexão, sobretudo por meio da produção de novos indicadores que auxiliam na explicação, vale ressaltar que a privação da liberdade de uma quantidade menor de adolescentes é positiva e deve ser exaltada. E há algumas razões que permitem essa avaliação.

Primeiramente, cabe destacar a previsão do artigo 121 do ECA, que estabelece os princípios de brevidade e excepcionalidade da medida de internação, baseando-se na condição peculiar da pessoa em desenvolvimento e na Doutrina da Proteção Integral. Desse modo, as

internações devem ser consideradas a *ultima ratio*, ou seja, o último recurso entre todos os outros disponíveis no sistema. A privação de liberdade, no que diz respeito aos adolescentes, deve-se lembrar, não se caracteriza apenas como uma resposta ao ato cometido, mas principalmente como uma condição para a ressocialização do adolescente. Na internação, a instituição acaba exercendo papéis que idealmente deveriam ser da família, da escola, e da comunidade em que este adolescente está inserido⁷.

Durante a execução de medidas em meio aberto, por outro lado, propicia-se um ambiente com maiores chances para efetividade da ressocialização, tendo em vista que: mantém-se maior proximidade entre o adolescente e seu ambiente de convívio; ele ou ela ficam menos expostos aos riscos decorrentes da privação de liberdade (como o envolvimento com grupos criminosos que, sabe-se, também pode acontecer nas unidades socioeducativas); articulam-se redes estatais já existentes nas políticas públicas para garantir a responsabilidade e a reintegração social do adolescente, de modo que haja um acompanhamento contínuo desses indivíduos durante e após o cumprimento da medida.

Em segundo lugar, considerando que a aplicação da medida de internação deveria ser restrita aos atos caracterizados pela grave ameaça ou violência à pessoa, por reiteração de outras infrações graves ou pelo descumprimento reiterado de medida anteriormente imposta (art. 122 do ECA), toda infração que não corresponda a essa tipologia deveria, legalmente, caracterizar o cumprimento de medida em meio aberto. É esse o caso, por exemplo, de atos infracionais análogos ao crime de tráfico de drogas, pela ausência de violência ou grave ameaça à pessoa. Não à toa, tanto a recomendação do CNJ quanto a decisão do HC coletivo determinam que as medidas que devem ser revistas são aquelas que não condizem com as diretrizes previstas para a aplicação da internação. Ou seja, são casos que deveriam ter sido encaminhados para cumprimento em meio aberto desde o princípio.

Por fim, vale também indicar aspectos estruturais, como o déficit de vagas. Grande parte das unidades federativas estavam operando com um quantitativo superior à sua capacidade, contrariando as diretrizes internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, sobretudo as Regras de Beijing (1985) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989). A superlotação é condição que impossibilita qualquer projeto pedagógico e de ressocialização preconizado pelo ECA. Ao menos, teoricamente, com a diminuição de adolescentes internados nas unidades, é maior a possibilidade de se garantir um processo ressocializador mais efetivo, com a plena garantia à educação, ao lazer e à profissionalização, apenas para citar alguns aspectos inerentes à socioeducação que, em muitos casos, deixam de ser cumpridos com a justificativa da “falta de vagas”.

A superlotação é condição que impossibilita qualquer projeto pedagógico e de ressocialização preconizado pelo ECA.

⁷ GISI, Bruna. A experiência da internação entre adolescentes: práticas punitivas e rotinas institucionais. Dissertação - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

Tendo em vista a discussão aqui mobilizada, portanto, deve-se salientar que a temática da queda de internações de adolescentes que praticaram ato infracional está sendo analisada por pesquisadores da área, os quais buscam produzir evidências concretas e suficientemente embasadas para medir com maior precisão as causas de tal fenômeno. Esse texto é apenas uma primeira tentativa de apontar possíveis explicações para o fenômeno, as quais merecem ser depuradas por outros atores e perspectivas. De todo modo, é sempre tempo para sublinhar que a redução no número de internações de adolescentes a quem se atribua ato infracional não necessariamente é resultado de um bom funcionamento do sistema socioeducativo. Muito pelo contrário, o que se viu nos últimos quatro anos, à nível nacional, foi a ausência de qualquer política no âmbito do Executivo que possa ser considerada inovadora ou impactante o suficiente para ser aqui apontada como possível causa na quantidade de adolescentes internados.

O que se extrai do atual contexto do sistema socioeducativo, então, é a necessidade de manter o monitoramento constante das condições de privação de liberdade oferecidas a esses adolescentes

O que se extrai do atual contexto do sistema socioeducativo, então, é a necessidade de manter o monitoramento constante das condições de privação de liberdade oferecidas a esses adolescentes, assim como insistir para que sejam produzidos, sistematizados à nível nacional e disponibilizados ao público os dados referentes às internações por parte dos órgãos gestores com, pelo menos, frequência anual. Além disso, deve-se permanecer vigilante em relação às propostas no Legislativo que insistem em propor a redução da maioria penal. Como se vê, o sistema socioeducativo está apto, ao menos em termos de capacidade, a receber os adolescentes sentenciados ao cumprimento de medida de internação, de modo que não seria lógico sustentar esse tipo de projeto quando, de outra parte, temos um sistema prisional em pleno crescimento. Afinal, não é concebível que um país se contente em destinar apenas dois caminhos a uma parcela muito considerável de seus homens jovens negros: a morte violenta ou a privação de liberdade.

Parte 9

Mapa das polícias e dos **corpos** de bombeiros militares



TABELA 125

Efetivo da ativa das Polícias Militares, por patente
Brasil e Unidades da Federação - 2022 ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação	Efetivo da ativa das Polícias Militares										
	Soldado	Cabo	Sargento ⁽²⁾	Subtenente	Tenente ⁽³⁾	Capitão	Major	Tenente coronel	Coronel	Aspirantes a oficial e Alunos	Total
Brasil	125.401	114.427	103.811	15.711	13.830	8.762	5.248	3.171	1.068	7.553	406.384
Acre	241	420	1.181	99	168	15	21	19	8	294	2.466
Alagoas	2.100	2.012	1.987	176	325	209	101	86	24	17	7.037
Amapá	1.055	301	730	205	424	159	110	37	23	263	3.307
Amazonas	465	2.756	3.357	530	766	337	180	57	74	18	8.540
Bahia ⁽⁴⁾	16.673	5.544	3.360	1.453	993	1.001	332	139	28	1.653	31.176
Ceará	6.523	4.284	4.396	3.247	1.283	343	103	243	88	1	20.511
Distrito Federal	1.975	1.633	5.373	603	265	278	287	159	59	183	10.815
Espírito Santo	2.541	2.316	2.041	217	211	250	151	86	24	336	8.173
Goiás	3.245	1.233	5.100	507	601	262	222	98	19	17	11.304
Maranhão	4.553	1.939	2.735	250	420	254	193	136	45	163	10.688
Mato Grosso	1.884	1.249	2.700	365	304	51	51	196	33	3	6.836
Mato Grosso do Sul ⁽⁵⁾	5.335
Minas Gerais	7.401	13.865	11.501	337	1.965	791	352	248	42	314	36.816
Pará	2.589	3.911	6.748	493	388	130	236	172	75	3.025	17.767
Paraíba	2.235	3.041	2.356	157	526	338	145	86	34	72	8.990
Paraná ⁽⁶⁾	9.526	3.815	2.386	341	621	432	191	93	31	214	17.650
Pernambuco	4.846	4.840	5.371	444	244	75	377	152	68	5	16.422
Piauí	1.135	2.019	1.536	192	233	262	97	62	34	-	5.570
Rio de Janeiro	4.594	15.233	16.811	3.673	554	1.143	818	358	118	60	43.362
Rio Grande do Norte	1.300	1.765	4.602	289	3	167	118	75	42	19	8.380
Rio Grande do Sul	14.157	-	2.062	-	557	194	204	96	35	132	17.437
Rondônia ⁽⁷⁾	696	2.206	1.878	17	148	43	63	15	28	-	5.094
Roraima ⁽⁶⁾	2.067
Santa Catarina	4.714	1.983	2.480	196	101	121	126	125	27	79	9.952
São Paulo ⁽⁶⁾	29.366	36.764	9.576	1.369	2.227	1.679	532	264	70	470	82.317
Sergipe	1.579	908	2.018	321	247	120	101	80	19	215	5.608
Tocantins	8	390	1.526	230	256	108	137	89	20	-	2.764

Fonte: Portais da Transparência dos Estados e do Distrito Federal; Ministério da Justiça e da Segurança Pública; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Posição dos dados em março/2022.

(2) Inclui Primeiro Sargento, Segundo Sargento e Terceiro Sargento.

(3) Inclui Primeiro Tenente e Segundo Tenente.

(4) O Estado da Bahia não disponibiliza os dados de forma agregada em seu Portal da Transparência. Assim, os dados aqui apresentados têm como fonte a Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública (ano-base 2019), realizada pelo Ministério da Justiça e da Segurança Pública, e se referem ao efetivo da ativa do Estado em dezembro de 2019.

(5) Nos Estados de Mato Grosso do Sul e de Roraima, os dados disponibilizados não permitem a desagregação por patente.

(6) Inclui Bombeiros Militares.

(7) Posição dos dados em dezembro/2021.

TABELA 126

Efetivo da ativa dos Corpos de Bombeiros, por patente

Brasil e Unidades da Federação - 2022 ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação	Efetivo da ativa dos Corpos de Bombeiros										
	Soldado	Cabo	Sargento ⁽²⁾	Subtenente	Tenente ⁽³⁾	Capitão	Major	Tenente coronel	Coronel	Aspirantes a oficial e Alunos	Total
Brasil	9.802	8.645	20.349	4.459	3.735	2.153	1.768	1.188	406	997	55.072
Acre	-	280	69	-	47	4	1	1	5	22	429
Alagoas	122	272	463	35	66	59	41	25	9	1	1.093
Amapá	257	283	158	94	163	93	74	25	22	-	1.169
Amazonas	-	301	335	85	311	4	5	18	21	-	1.080
Bahia ⁽⁴⁾	1.411	297	498	203	115	86	43	29	7	44	2.733
Ceará	467	84	153	638	226	106	55	85	33	2	1.849
Distrito Federal	686	661	3.353	472	263	129	177	124	29	88	5.982
Espírito Santo	176	405	423	41	58	55	26	17	7	11	1.219
Goiás	263	534	1.098	131	198	54	53	38	7	20	2.396
Maranhão	62	156	544	148	340	96	64	48	20	60	1.538
Mato Grosso	518	43	435	85	89	15	20	26	12	3	1.246
Mato Grosso do Sul ⁽⁵⁾	1.570
Minas Gerais	1.005	1.702	2.111	111	506	161	97	26	16	87	5.822
Pará	273	628	1.133	206	63	49	48	62	20	2	2.484
Paraíba	183	327	299	41	165	77	52	31	8	34	1.217
Paraná ⁽⁶⁾
Pernambuco	318	618	1.166	86	73	75	108	40	18	-	2.502
Piauí	57	28	74	57	80	13	8	9	4	-	330
Rio de Janeiro	265	1.075	5.405	1.660	594	907	696	479	128	155	11.364
Rio Grande do Norte	79	132	288	31	18	3	26	4	5	165	751
Rio Grande do Sul	2.089	-	797	-	100	8	37	25	5	30	3.091
Rondônia ⁽⁷⁾	119	160	327	23	58	7	31	5	4	-	734
Roraima	122	41	158	58	45	37	17	1	8	26	513
Santa Catarina	1.147	504	666	24	81	75	28	34	10	1	2.570
São Paulo ⁽⁶⁾
Sergipe	119	27	213	162	61	30	21	22	5	123	783
Tocantins	64	87	183	68	15	10	40	14	3	123	607

Fonte: Portais da Transparência dos Estados e do Distrito Federal; Ministério da Justiça e da Segurança Pública; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Posição dos dados em março/2022.

(2) Inclui Primeiro Sargento, Segundo Sargento e Terceiro Sargento.

(3) Inclui Primeiro Tenente e Segundo Tenente.

(4) O Estado da Bahia não disponibiliza os dados de forma agregada em seu Portal da Transparência. Assim, os dados aqui apresentados têm como fonte a Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública (ano-base 2019), realizada pelo Ministério da Justiça e da Segurança Pública, e se referem ao efetivo da ativa do Estado em dezembro de 2019.

(5) No Estado de Mato Grosso do Sul, os dados disponibilizados não permitem a desagregação por patente.

(6) O efetivo de bombeiros já está incluído no efetivo de policiais militares.

(7) Posição dos dados em dezembro/2021.

TABELA 127

Efetivo da ativa das Polícias Civis, por cargo
Brasil e Unidades da Federação - 2022 ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação	Efetivo da ativa das Polícias Civis			
	Delegado	Escrivão	Investigador / Agente	Total
Brasil	11.599	20.085	60.242	91.926
Acre	78	99	735	912
Alagoas	115	210	1.488	1.813
Amapá	115	196	693	1.004
Amazonas	231	414	1.274	1.919
Bahia ⁽²⁾	880	1.021	3.797	5.698
Ceará	518	984	2.199	3.701
Distrito Federal	431	344	2.283	3.058
Espírito Santo	240	349	1.259	1.848
Goiás	427	1.017	1.633	3.077
Maranhão	394	333	1.072	1.799
Mato Grosso	273	649	2.000	2.922
Mato Grosso do Sul	230	-	1.693	1.923
Minas Gerais	1.093	1.443	6.231	8.767
Pará	607	586	1.415	2.608
Paraíba	272	238	951	1.461
Paraná	342	728	2.410	3.480
Pernambuco	495	706	3.591	4.792
Piauí	217	186	1.065	1.468
Rio de Janeiro	506	1.490	4.980	6.976
Rio Grande do Norte	146	166	945	1.257
Rio Grande do Sul	487	2.000	2.967	5.454
Rondônia ⁽³⁾	158	329	920	1.407
Roraima	56	75	375	506
Santa Catarina	424	679	2.308	3.411
São Paulo	2.530	5.348	10.268	18.146
Sergipe	172	176	991	1.339
Tocantins	162	319	699	1.180

Fonte: Portais da Transparência dos Estados e do Distrito Federal; Ministério da Justiça e da Segurança Pública; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Posição dos dados em março/2022.

(2) O Estado da Bahia não disponibiliza os dados de forma agregada em seu Portal da Transparência. Assim, os dados aqui apresentados têm como fonte a Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública (ano-base 2019), realizada pelo Ministério da Justiça e da Segurança Pública, e se referem ao efetivo da ativa do Estado em dezembro de 2019.

(3) Posição dos dados em dezembro/2021.

TABELA 128Efetivo da ativa das Perícias Técnicas, por cargo
Brasil e Unidades da Federação - 2022 ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação	Efetivo da ativa das Perícias Técnicas			
	Médico Legista	Papiloscopista	Perito Criminal	Total
Brasil	2.460	2.988	6.375	11.823
Acre	3	-	37	40
Alagoas	38	10	68	116
Amapá	33	42	4	79
Amazonas	33	-	128	161
Bahia ⁽²⁾
Ceará	152	-	116	268
Distrito Federal	84	274	230	588
Espírito Santo	63	-	287	350
Goiás	195	190	377	762
Maranhão	63	-	144	207
Mato Grosso	94	123	276	493
Mato Grosso do Sul	8	143	158	309
Minas Gerais	326	-	560	886
Pará	122	160	329	611
Paraíba	34	38	231	303
Paraná	-	248	401	649
Pernambuco	139	264	205	608
Piauí	44	-	130	174
Rio de Janeiro	180	410	389	979
Rio Grande do Norte	44	-	82	126
Rio Grande do Sul	131	118	275	524
Rondônia ⁽³⁾	49	123	91	263
Roraima	8	14	31	53
Santa Catarina	86	32	166	284
São Paulo	462	654	1.460	2.576
Sergipe	11	34	46	91
Tocantins	58	111	154	323

Fonte: Portais da Transparência dos Estados e do Distrito Federal; Ministério da Justiça e da Segurança Pública; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Posição dos dados em março/2022.

(2) O Estado da Bahia não disponibiliza os dados de forma agregada em seus Portais da Transparência.

(3) Posição dos dados em dezembro/2021.

TABELA 129

Efetivo da ativa das Polícias Penais, por cargo
Brasil e Unidades da Federação - 2022 ⁽¹⁾

Brasil e Unidades da Federação	Efetivo da ativa das Polícias Penais
Brasil	92.216
Acre	1.169
Alagoas	618
Amapá	946
Amazonas	55
Bahia ⁽²⁾	1.252
Ceará	3.592
Distrito Federal	1.744
Espírito Santo	3.344
Goiás	1.876
Maranhão	649
Mato Grosso	2.600
Mato Grosso do Sul	1.912
Minas Gerais	15.735
Pará	2.898
Paraíba	1.713
Paraná	2.691
Pernambuco	1.508
Piauí	827
Rio de Janeiro	5.127
Rio Grande do Norte	1.363
Rio Grande do Sul	4.788
Rondônia ⁽³⁾	2.339
Roraima	684
Santa Catarina	3.482
São Paulo	27.633
Sergipe	762
Tocantins	909

Fonte: Portais da Transparência dos Estados e do Distrito Federal; Departamento Penitenciário Nacional; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Posição dos dados em março/2022.

(2) O Estado da Bahia não disponibiliza os dados de forma agregada em seu Portal da Transparência. Assim, o dado aqui apresentado tem como fonte o Relatório Analítico do Infopen, produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e tem como referência o mês de dezembro/2021. O número de servidores aqui apresentado diz respeito ao total de Trabalhadores/as voltados/as à atividade de custódia (exemplo: agente penitenciário, agente de cadeia pública) efetivos e comissionados no Estado.

(3) Posição dos dados em dezembro/2021.

TABELA 130Efetivo da ativa e remuneração bruta e líquida média da Polícia Federal, por cargo ⁽¹⁾Brasil - 2022 ⁽²⁾

Cargo	Efetivo	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)
Agente de Polícia Federal	6.440	17.087,32	12.676,05
Delegado de Polícia Federal	1.763	29.816,00	20.653,62
Escrivão de Polícia Federal	1.771	16.820,79	12.323,61
Papiloscopista	456	17.615,54	12.516,72
Perito Criminal Federal	1.185	29.836,60	20.202,62
Total	11.615	20.295,54	14.536,35

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Para o cálculo das médias aqui apresentadas, foram desconsiderados os valores abaixo de R\$ 1.212,00 e acima de R\$ 39.200,00.

(2) Posição dos dados em março/2022.

TABELA 131Efetivo da ativa e remuneração bruta e líquida média da Polícia Rodoviária Federal, por cargo ⁽¹⁾Brasil - 2022 ⁽²⁾

Cargo	Efetivo	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)
Policial Rodoviário Federal	12.324	16.376,69	10.151,46

Fonte: Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Para o cálculo das médias aqui apresentadas, foram desconsiderados os valores abaixo de R\$ 1.212,00 e acima de R\$ 39.200,00.

(2) Posição dos dados em março/2022.

TABELA 132

Efetivo da ativa das polícias brasileiras, por corporação
Brasil e Unidades da Federação - 2022

Brasil e Unidades da Federação	Polícia Militar ⁽¹⁾	Corpo de Bombeiros ⁽¹⁾	Polícia Civil ⁽¹⁾	Perícia Técnica ⁽¹⁾	Polícia Penal ⁽¹⁾	Outros (não policiais) ⁽¹⁾	Polícia Federal ⁽¹⁾	Polícia Rodoviária Federal ⁽¹⁾	Polícia Penal Federal ⁽²⁾	Total - policiais	Total - incluindo Outros (não policiais)
Brasil	406.384	55.072	91.926	11.823	92.216	82.140	11.615	12.324	919	682.279	764.419
Acre	2.466	429	912	40	1.169	597	-	-	-	5.016	5.613
Alagoas	7.037	1.093	1.813	116	618	279	-	-	-	10.677	10.956
Amapá	3.307	1.169	1.004	79	946	801	-	-	-	6.505	7.306
Amazonas	8.540	1.080	1.919	161	55	1.307	-	-	-	11.755	13.062
Bahia ⁽³⁾	31.176	2.733	5.698	...	1.252	...	-	-	-	40.859	40.859
Ceará	20.511	1.849	3.701	268	3.592	1.510	-	-	-	29.921	31.431
Distrito Federal	10.815	5.982	3.058	588	1.744	1.880	-	-	-	22.187	24.067
Espírito Santo	8.173	1.219	1.848	350	3.344	1.530	-	-	-	14.934	16.464
Goias	11.304	2.396	3.077	762	1.876	4.340	-	-	-	19.415	23.755
Maranhão	10.688	1.538	1.799	207	649	4.742	-	-	-	14.881	19.623
Mato Grosso	6.836	1.246	2.922	493	2.600	1.779	-	-	-	14.097	15.876
Mato Grosso do Sul	5.335	1.570	1.923	309	1.912	566	-	-	-	11.049	11.615
Minas Gerais	36.816	5.822	8.767	886	15.735	11.982	-	-	-	68.026	80.008
Pará	17.767	2.484	2.608	611	2.898	4.313	-	-	-	26.368	30.681
Paraíba	8.990	1.217	1.461	303	1.713	1.232	-	-	-	13.684	14.916
Paraná	17.650	...	3.480	649	2.691	3.606	-	-	-	24.470	28.076
Pernambuco	16.422	2.502	4.792	608	1.508	4.712	-	-	-	25.832	30.544
Piauí	5.570	330	1.468	174	827	1.007	-	-	-	8.369	9.376
Rio de Janeiro	43.362	11.364	6.976	979	5.127	1.287	-	-	-	67.808	69.095
Rio Grande do Norte	8.380	751	1.257	126	1.363	649	-	-	-	11.877	12.526
Rio Grande do Sul	17.437	3.091	5.454	524	4.788	3.586	-	-	-	31.294	34.880
Rondônia ⁽⁴⁾	5.094	734	1.407	263	2.339	596	-	-	-	9.837	10.433
Roraima	2.067	513	506	53	684	495	-	-	-	3.823	4.318
Santa Catarina	9.952	2.570	3.411	284	3.482	3.340	-	-	-	19.699	23.039
São Paulo	82.317	...	18.146	2.576	27.633	22.295	-	-	-	130.672	152.967
Sergipe	5.608	783	1.339	91	762	972	-	-	-	8.583	9.555
Tocantins	2.764	607	1.180	323	909	2.737	-	-	-	5.783	8.520

Fonte: Portais da Transparência do Governo Federal, dos Estados e do Distrito Federal; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Departamento de Polícia Federal; Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Departamento Penitenciário Nacional; Ministério da Justiça e da Segurança Pública; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Posição dos dados em março/2022.

(2) A fonte dos dados sobre policiais penais federais é o Relatório Analítico do Infopen, produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e tem como referência o mês de dezembro/2021. O número de servidores aqui apresentados diz respeito ao total de Trabalhadores/as voltados/as à atividade de custódia (exemplo: agente penitenciário, agente de cadeia pública) no Sistema Penitenciário Federal (SPF).

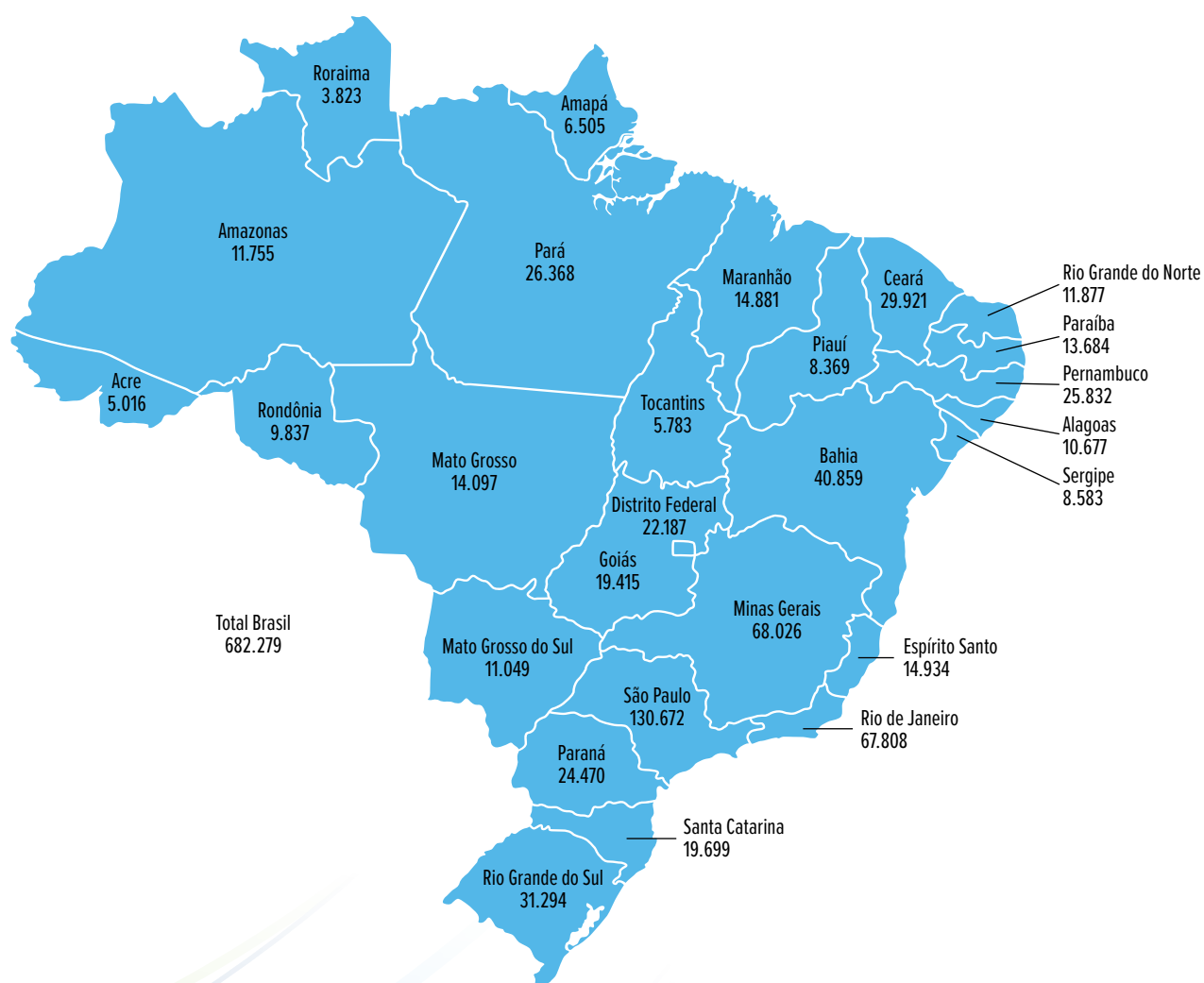
(3) O Estado da Bahia não disponibiliza os dados de forma agregada em seu Portal da Transparência. Assim, o dado aqui apresentado tem como fonte o Relatório Analítico do Infopen, produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e tem como referência o mês de dezembro/2021. O número de servidores aqui apresentado diz respeito ao total de Trabalhadores/as voltados/as à atividade de custódia (exemplo: agente penitenciário, agente de cadeia pública) efetivos e comissionados no Estado.

(4) Posição dos dados em dezembro/2021.

MAPA 1

Total efetivos policiais

Brasil e Unidades da Federação - 2022



Fonte: Portais da Transparência do Governo Federal, dos Estados e do Distrito Federal; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Departamento de Polícia Federal; Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Departamento Penitenciário Nacional; Ministério da Justiça e da Segurança Pública; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

TABELA 133

Remuneração bruta e líquida média das Polícias Militares, por patente ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2022 ⁽²⁾

Brasil e Unidades da Federação	Remuneração média											
	Soldado		Cabo		Sargento ⁽³⁾		Subtenente		Tenente ⁽⁴⁾		Capitão	
	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)
Brasil	5.794,70	4.486,04	6.774,66	4.878,34	9.041,60	6.230,55	11.391,46	6.718,88	13.751,81	9.582,72	17.603,21	12.006,68
Acre	5.763,16	3.633,74	6.038,11	3.297,51	7.236,86	3.861,38	10.690,20	5.834,63	12.601,54	6.892,21	15.857,16	7.773,74
Alagoas	4.921,47	4.083,14	5.456,63	4.473,87	7.230,43	5.736,68	10.436,09	7.866,87	12.316,07	9.112,65	15.850,59	11.391,45
Amapá	5.218,84	4.906,80	6.012,94	5.644,07	7.768,60	7.071,43	9.729,92	8.702,07	11.129,86	9.813,63	13.291,65	11.520,87
Amazonas	6.350,99	5.812,02	8.053,80	7.184,51	9.488,86	8.306,89	10.847,53	9.419,45	15.992,15	13.237,47	22.329,67	17.988,63
Bahia ⁽⁵⁾
Ceará	5.391,77	3.425,57	5.669,23	3.563,06	5.936,02	3.602,07	7.024,31	3.854,82	8.898,55	5.167,73	11.714,06	6.885,85
Distrito Federal	8.491,75	7.171,65	9.939,29	8.346,77	12.014,23	9.924,26	14.389,64	11.600,28	15.458,73	12.114,43	18.113,28	14.185,86
Espírito Santo	6.025,34	5.085,02	7.116,08	5.839,65	9.698,18	7.547,94	11.656,72	9.034,31	13.624,11	10.213,02	16.851,83	12.249,05
Goiás	9.381,74	6.105,71	9.908,65	6.205,07	11.334,93	6.597,19	15.097,90	8.379,96	18.021,84	10.687,13	25.713,20	15.706,59
Maranhão	5.866,13	4.903,50	6.326,12	5.235,98	8.002,52	6.416,66	11.173,01	8.532,66	12.999,02	9.731,58	14.546,41	10.744,82
Mato Grosso	7.103,57	6.205,94	9.021,46	7.670,55	10.234,35	8.633,95	13.022,79	10.910,47	16.081,00	13.046,32	21.575,72	18.408,86
Mato Grosso do Sul ⁽⁶⁾
Minas Gerais	5.299,94	4.486,68	6.827,14	5.496,59	10.591,18	8.013,82	19.485,85	14.020,57	16.419,00	11.855,32	20.639,66	14.661,35
Pará	5.713,35	3.955,10	5.859,99	3.855,21	6.103,72	3.850,81	5.751,99	3.883,95	12.664,19	7.600,66	13.741,00	8.627,85
Paraíba	4.798,68	...	5.595,24	...	6.806,00	...	9.496,40	...	11.016,26	...	14.678,38	...
Paraná ⁽⁷⁾	5.452,32	4.697,09	6.246,33	5.270,83	7.813,24	6.361,72	11.670,04	8.926,83	13.157,05	9.772,48	20.902,36	14.947,51
Pernambuco	4.656,88	4.012,94	5.400,43	4.574,68	6.452,58	5.288,86	9.967,57	7.603,05	11.932,06	9.026,63	13.109,48	9.646,83
Piauí	4.086,92	2.901,38	4.275,65	2.704,18	4.480,11	2.828,16	5.243,26	3.136,77	7.707,74	4.644,74	10.560,41	5.990,98
Rio de Janeiro	5.883,47	...	7.529,99	...	11.317,33	...	15.083,13	...	15.566,95	...	17.833,49	...
Rio Grande do Norte	3.502,92	2.682,95	4.966,24	3.379,85	7.161,46	4.493,14	12.010,62	7.119,15	10.720,16	6.663,74	14.636,22	9.015,54
Rio Grande do Sul	6.749,87	5.324,33	0,00	0,00	11.469,04	8.394,82	0,00	0,00	14.617,32	10.174,64	21.284,34	14.074,56
Rondônia ⁽⁸⁾	4.646,24	3.207,49	5.037,94	3.310,07	6.755,69	4.333,93	9.922,63	5.384,99	11.185,99	6.712,19	13.970,09	8.316,95
Roraima ⁽⁶⁾
Santa Catarina	6.377,36	...	7.661,84	...	9.392,75	...	15.296,32	...	20.608,49	...	22.123,91	...
São Paulo ⁽⁷⁾	5.460,93	3.995,17	6.965,55	4.700,04	8.288,77	5.611,90	10.311,88	6.578,66	13.614,23	9.168,92	17.002,24	10.676,90
Sergipe	4.615,53	3.693,23	6.167,29	4.202,29	6.615,36	4.193,05	9.316,81	5.652,75	12.058,80	7.368,23	16.034,30	10.164,90
Tocantins	5.704,81	3.049,89	6.827,18	4.190,14	9.638,66	5.114,06	13.498,63	6.705,91	16.501,09	8.895,62	20.375,64	11.084,79

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Remuneração média									
	Major		Tenente coronel		Coronel		Aspirantes a oficial e Alunos		Total	
	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)
Brasil	21.550,58	14.404,83	25.154,78	16.380,10	27.664,85	18.966,72	3.929,82	3.159,11	8.115,27	5.748,13
Acre	16.349,68	8.851,01	19.798,62	10.137,83	25.801,81	12.385,45	4.384,35	3.066,79	7.339,76	4.075,32
Alagoas	19.212,79	13.722,29	20.859,25	14.844,24	27.739,99	17.606,35	1.845,79	1.649,87	7.000,78	5.515,84
Amapá	17.971,40	15.810,04	17.550,37	14.622,73	22.342,56	21.341,48	2.615,57	2.578,00	7.730,35	7.022,26
Amazonas	26.825,21	23.752,99	23.278,26	22.318,84	29.179,94	27.903,40	7.309,92	6.829,35	10.470,13	9.285,32
Bahia ⁽⁵⁾
Ceará	14.347,50	8.487,43	18.437,31	10.459,48	21.869,58	12.045,63	2.500,71	1.634,28	6.421,08	3.873,20
Distrito Federal	20.920,95	16.181,66	22.094,49	17.104,52	26.023,02	19.786,70	10.507,28	8.673,71	11.861,64	9.742,75
Espírito Santo	23.245,25	16.897,32	26.317,23	19.804,00	28.097,80	21.896,47	2.316,40	2.108,19	8.342,50	6.671,53
Goiás	28.643,17	17.802,98	32.217,78	18.060,61	37.498,45	22.898,11	10.445,88	6.803,64	11.928,33	7.259,16
Maranhão	18.240,34	13.227,66	19.670,45	14.266,68	25.431,00	17.958,20	7.604,32	6.189,81	7.614,98	6.108,43
Mato Grosso	26.591,01	21.280,04	30.359,92	23.955,78	34.279,20	26.704,78	3.545,31	3.446,14	10.424,11	8.780,36
Mato Grosso do Sul ⁽⁶⁾	8.298,63	7.338,69
Minas Gerais	24.668,22	17.205,79	31.534,32	22.021,22	31.653,54	24.604,66	8.894,87	6.707,15	8.971,16	6.950,48
Pará	18.814,51	10.787,58	25.110,17	14.095,54	27.533,80	17.335,15	2.375,93	2.180,33	5.985,87	3.949,54
Paraíba	17.321,85	...	20.713,73	...	26.406,02	...	5.629,79	...	6.854,07	...
Paraná ⁽⁷⁾	24.694,56	17.654,90	27.907,71	19.833,50	31.258,14	22.313,09	5.242,58	4.404,89	7.076,62	5.805,44
Pernambuco	15.515,37	11.436,97	19.162,98	13.797,90	27.648,36	19.371,20	4.006,24	3.710,16	6.235,66	5.119,97
Piauí	13.386,42	7.480,69	17.164,92	9.901,47	19.638,26	11.580,15	0,00	0,00	5.162,03	3.250,69
Rio de Janeiro	24.273,65	...	30.855,18	...	37.565,22	...	9.317,26	...	10.354,28	...
Rio Grande do Norte	17.958,68	10.544,15	21.286,67	12.164,85	25.713,38	15.531,40	4.679,78	5.700,51	6.810,74	4.369,32
Rio Grande do Sul	24.828,82	16.135,45	27.323,15	17.604,98	30.975,50	19.654,60	6.706,15	5.226,20	8.093,09	6.162,02
Rondônia ⁽⁸⁾	17.369,03	10.921,62	21.016,86	12.587,69	23.960,40	15.553,25	0,00	0,00	6.178,02	4.008,28
Roraima ⁽⁶⁾	11.174,75	7.746,63
Santa Catarina	25.248,32	...	28.394,82	...	31.458,09	...	14.992,21	...	8.543,32	...
São Paulo ⁽⁷⁾	21.325,56	12.673,70	26.156,51	15.480,63	31.098,28	17.334,20	4.776,89	3.647,08	7.171,44	4.914,53
Sergipe	19.412,08	12.411,56	24.633,23	14.767,44	26.419,82	17.053,97	2.271,84	4.156,24	6.985,65	4.825,79
Tocantins	21.299,21	11.943,93	24.194,24	13.887,54	30.656,67	16.376,30	0,00	0,00	11.775,82	6.398,11

Fonte: Portais da Transparência dos Estados e do Distrito Federal; Ministério da Justiça e da Segurança Pública; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Para o cálculo dos valores mínimos, medianos e máximos aqui apresentados, foram desconsiderados os valores abaixo de R\$ 1.212,00 e acima de R\$ 39.200,00.

(2) Posição dos dados em março/2022.

(3) Inclui Primeiro Sargento, Segundo Sargento e Terceiro Sargento.

(4) Inclui Primeiro Tenente e Segundo Tenente.

(5) O Estado da Bahia não disponibiliza os dados de forma agregada em seus Portais da Transparência.

(6) Nos Estados de Mato Grosso do Sul e de Roraima, os dados disponibilizados não permitem a desagregação por patente.

(7) Inclui Bombeiros Militares.

(8) Posição dos dados em dezembro/2021.

TABELA 134

Remuneração bruta e líquida média dos Corpos de Bombeiros, por patente ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2022 ⁽²⁾

Brasil e Unidades da Federação	Remuneração média											
	Soldado		Cabo		Sargento ⁽³⁾		Subtenente		Tenente ⁽⁴⁾		Capitão	
	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)
Brasil	6.322,42	5.089,70	6.950,59	5.286,97	10.158,99	7.218,94	12.373,31	7.453,03	14.392,18	10.340,19	17.034,15	11.874,64
Acre	-	-	5.997,17	3.405,69	7.418,36	3.864,26	-	-	11.991,63	6.219,31	15.366,67	5.519,16
Alagoas	5.178,14	4.276,04	5.628,37	4.621,03	6.997,11	5.565,67	9.876,41	7.466,71	12.284,02	9.054,16	15.905,65	11.489,49
Amapá	5.158,46	4.828,56	5.675,86	5.237,54	7.645,97	6.848,17	9.266,45	8.219,65	11.355,47	10.332,81	12.714,11	10.940,01
Amazonas	-	-	7.881,49	7.051,09	9.168,50	8.024,95	11.085,33	9.606,10	14.709,47	12.198,18	18.996,99	15.222,64
Bahia ⁽⁵⁾
Ceará	5.441,12	3.691,62	5.867,24	3.803,51	6.754,95	4.503,60	7.812,94	4.347,18	9.768,05	5.522,54	14.172,31	8.340,83
Distrito Federal	7.724,17	6.599,24	9.086,41	7.649,47	11.391,96	9.372,33	13.888,49	11.143,05	15.989,16	12.523,91	18.372,46	14.306,50
Espírito Santo	5.358,05	4.584,09	6.677,44	5.480,20	9.033,12	7.085,89	12.700,29	9.609,03	13.445,26	10.160,78	16.711,75	12.479,80
Goiás	9.347,75	6.306,78	9.592,93	6.139,02	10.988,77	6.604,26	13.888,52	7.740,46	17.612,11	11.007,86	24.780,84	15.296,81
Maranhão	6.214,31	5.222,86	6.562,05	5.466,70	8.776,46	7.036,80	11.652,51	9.016,85	13.527,88	10.198,76	16.394,36	12.091,61
Mato Grosso	7.038,99	6.142,00	8.912,91	7.611,10	10.699,30	9.045,44	13.161,81	10.965,13	16.750,57	13.631,98	20.759,30	18.100,66
Mato Grosso do Sul ⁽⁶⁾
Minas Gerais	5.010,88	4.187,80	6.639,02	5.328,18	10.492,36	7.926,06	19.524,26	14.098,52	17.044,30	12.297,53	19.245,36	13.874,99
Pará	5.410,27	3.876,81	5.888,29	3.826,35	6.543,36	4.095,10	5.565,43	3.827,84	12.015,17	7.170,29	16.160,70	9.783,74
Paraíba	5.634,35	...	6.511,91	...	7.838,66	...	9.186,56	...	11.942,41	...	15.402,57	...
Paraná ⁽⁷⁾
Pernambuco	4.247,32	3.611,88	5.060,82	4.289,09	6.260,02	5.131,61	9.626,30	7.374,52	11.869,85	8.799,62	13.212,56	9.679,11
Piauí	4.134,66	3.143,95	4.004,15	2.803,01	5.084,81	3.427,02	5.735,95	3.472,30	8.300,21	5.008,13	10.429,68	5.745,49
Rio de Janeiro	4.897,01	...	7.517,70	...	11.863,59	...	15.023,85	...	14.974,51	...	17.007,94	...
Rio Grande do Norte	3.633,28	2.859,71	4.920,79	3.485,70	7.456,51	4.880,19	12.057,55	7.438,10	10.840,62	7.489,15	14.848,95	10.209,39
Rio Grande do Sul	7.069,06	5.532,67	-	-	11.050,60	8.017,02	-	-	14.646,49	10.111,85	21.036,77	13.868,89
Rondônia ⁽⁸⁾	4.712,28	3.420,00	5.252,73	3.703,63	6.975,48	4.555,94	9.991,89	6.575,31	11.630,46	7.458,57	16.504,38	10.615,61
Roraima	10.074,96	7.989,39	11.437,27	9.037,54	13.246,57	9.588,34	11.927,84	7.105,22	14.825,67	9.066,14	18.430,69	11.020,93
Santa Catarina	6.498,90	...	7.700,67	...	9.951,07	...	15.390,79	...	20.567,22	...	22.499,80	...
São Paulo ⁽⁷⁾
Sergipe	4.828,21	3.939,29	6.035,64	4.388,95	7.639,89	5.210,21	9.029,08	5.471,85	12.571,73	8.389,83	14.322,50	8.793,82
Tocantins	6.827,61	4.967,54	7.434,39	5.011,30	9.581,22	5.562,52	12.599,31	6.419,15	20.279,06	11.219,47	19.096,64	11.397,76

Continua

Brasil e Unidades da Federação	Remuneração média									
	Major		Tenente coronel		Coronel		Aspirantes a oficial e Alunos		Total	
	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)
Brasil	21.310,97	13.933,83	25.713,33	16.577,23	29.363,60	19.059,24	5.702,43	5.785,11	10.487,26	7.285,52
Acre	19.226,22	6.297,10	17.794,08	12.167,03	25.318,05	13.416,90	9.941,38	6.142,19	7.455,64	4.095,34
Alagoas	18.707,19	13.297,48	21.073,67	14.839,80	27.118,71	18.055,87	1.758,38	1.573,75	8.256,29	6.383,14
Amapá	16.418,95	14.109,07	17.264,30	14.271,88	23.611,91	20.124,99	-	-	8.703,80	7.777,97
Amazonas	25.504,08	20.745,16	30.240,09	24.820,12	33.372,99	27.139,25	-	-	11.370,79	9.816,84
Bahia ⁽⁵⁾
Ceará	14.089,29	7.715,05	18.307,29	10.627,11	22.614,74	11.337,06	8.574,37	6.503,05	8.575,62	5.059,79
Distrito Federal	21.315,03	16.330,79	24.507,29	18.797,76	27.555,61	20.835,01	10.912,31	8.832,71	11.895,08	9.692,78
Espírito Santo	21.027,35	14.960,56	26.591,95	19.702,37	28.867,08	20.285,80	4.212,38	3.600,22	8.925,31	7.055,26
Goiás	28.472,35	17.935,48	31.864,56	19.456,75	37.332,68	21.080,39	14.102,21	10.219,47	12.229,43	7.615,76
Maranhão	20.136,44	14.692,78	23.241,65	16.897,70	28.337,40	20.314,24	5.715,25	4.787,71	11.310,32	8.720,73
Mato Grosso	25.990,75	20.689,28	29.896,62	24.517,73	34.273,18	26.895,60	5.363,78	4.834,36	10.654,99	9.013,65
Mato Grosso do Sul ⁽⁶⁾	9.005,53	7.886,38
Minas Gerais	23.020,43	16.187,46	28.782,97	20.646,26	31.197,76	24.459,59	8.456,77	6.384,26	9.659,39	7.400,82
Pará	18.408,48	10.642,18	24.827,71	14.589,72	27.475,55	16.766,10	2.042,03	1.838,53	7.334,95	4.660,66
Paraíba	16.727,86	...	19.897,70	...	25.699,64	...	5.723,01	...	8.976,37	...
Paraná ⁽⁷⁾
Pernambuco	15.072,40	10.966,12	19.650,13	14.072,10	25.894,89	18.330,19	-	-	6.970,87	5.568,98
Piauí	12.235,92	6.736,20	16.760,13	9.380,71	17.975,97	10.305,90	-	-	6.579,55	4.139,68
Rio de Janeiro	23.489,11	...	28.366,61	...	34.767,00	...	5.962,84	...	13.824,02	...
Rio Grande do Norte	16.035,08	10.195,98	20.293,96	13.610,24	26.902,38	17.433,78	1.876,61	4.652,09	6.178,10	4.928,15
Rio Grande do Sul	24.456,74	15.914,95	29.101,64	18.979,66	30.812,59	19.120,01	7.049,49	5.489,29	8.802,09	6.597,91
Rondônia ⁽⁸⁾	19.055,84	13.050,05	27.508,21	16.356,75	23.792,83	13.347,06	-	-	7.512,25	5.023,45
Roraima	22.211,95	11.984,83	24.751,58	8.879,56	25.627,30	14.576,84	11.283,37	7.531,88	13.124,13	8.992,44
Santa Catarina	25.548,33	...	28.380,83	...	32.112,69	...	15.143,00	...	9.208,56	...
São Paulo ⁽⁷⁾
Sergipe	14.819,49	9.439,28	21.581,58	13.789,29	29.294,67	18.007,73	2.724,69	4.722,87	8.049,93	5.914,63
Tocantins	21.924,10	13.377,07	25.404,50	17.587,51	34.612,05	17.014,21	4.280,66	3.522,47	9.868,80	6.194,54

Fonte: Portais da Transparência dos Estados e do Distrito Federal; Ministério da Justiça e da Segurança Pública; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Para o cálculo dos valores mínimos, medianos e máximos aqui apresentados, foram desconsiderados os valores abaixo de R\$ 1.212,00 e acima de R\$ 39.200,00.

(2) Posição dos dados em março/2022.

(3) Inclui Primeiro Sargento, Segundo Sargento e Terceiro Sargento.

(4) Inclui Primeiro Tenente e Segundo Tenente.

(5) O Estado da Bahia não disponibiliza os dados de forma agregada em seu Portal da Transparência.

(6) No Estado de Mato Grosso do Sul, os dados disponibilizados não permitem a desagregação por patente.

(7) O efetivo de bombeiros já está incluído no efetivo de policiais militares.

(8) Posição dos dados em dezembro/2021.

TABELA 135

Remuneração bruta e líquida média das Polícias Cíveis, por cargo ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2022 ⁽²⁾

Brasil e Unidades da Federação	Remuneração média							
	Delegado		Escrivão		Investigador		Total	
	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)
Brasil	25.440,02	16.634,39	10.266,71	6.882,61	10.696,44	7.258,91	12.287,06	8.368,85
Acre	25.288,86	13.305,76	9.042,89	5.231,87	8.680,15	4.830,63	10.140,01	5.602,41
Alagoas	32.576,82	17.705,93	10.522,14	7.704,10	9.716,26	7.191,49	11.129,54	7.917,81
Amapá	22.453,66	17.326,69	6.691,05	5.286,03	6.571,20	5.223,16	8.417,10	6.648,77
Amazonas	31.259,17	23.039,42	20.645,81	14.722,96	21.335,36	15.372,74	21.872,58	16.140,42
Bahia ⁽³⁾
Ceará	22.254,59	12.913,27	7.644,59	4.801,98	8.096,34	5.006,83	9.956,04	6.060,79
Distrito Federal	25.438,04	18.427,03	14.293,13	10.874,91	15.771,50	11.853,70	16.926,45	12.674,80
Espírito Santo	23.008,58	15.958,55	10.985,05	8.096,45	12.061,52	8.889,70	13.259,47	9.651,51
Goiás	31.343,50	20.351,51	11.858,31	7.227,59	12.163,51	7.127,09	14.210,64	8.913,40
Maranhão	28.806,79	19.468,51	9.039,65	7.093,44	9.265,69	7.283,04	13.426,62	9.916,69
Mato Grosso	30.956,55	22.665,53	14.748,26	10.156,37	14.707,69	10.208,31	15.662,30	11.357,97
Mato Grosso do Sul	27.577,30	23.142,69	0,00	0,00	9.199,14	6.812,08	10.547,07	8.736,33
Minas Gerais	19.352,84	13.604,45	8.676,92	6.470,87	9.069,72	6.731,22	10.235,09	7.544,58
Pará	28.047,87	16.206,67	12.271,06	6.641,33	12.892,66	6.801,16	16.004,73	8.944,26
Paraíba	24.985,70	...	8.248,01	...	8.102,82	...	11.222,52	...
Paraná	25.511,59	17.394,44	8.272,67	6.309,69	8.420,57	6.436,55	10.054,95	7.487,31
Pernambuco	25.817,65	18.108,89	8.646,59	6.493,00	8.480,63	6.407,05	10.219,38	7.625,72
Piauí	24.785,86	15.615,62	10.287,52	6.391,08	9.784,40	5.895,35	12.030,91	7.395,01
Rio de Janeiro	30.831,76	...	11.461,83	...	12.532,36	...	13.281,64	...
Rio Grande do Norte	27.320,75	16.677,44	10.139,01	6.518,13	11.691,07	7.000,73	13.051,75	8.061,79
Rio Grande do Sul	27.517,18	19.404,65	10.862,72	7.560,35	13.350,34	9.115,91	13.547,54	9.462,97
Rondônia ⁽⁴⁾	23.214,51	14.197,53	8.481,71	5.426,96	8.503,52	5.306,59	10.122,48	6.333,88
Roraima	34.740,27	22.307,36	13.535,61	8.328,01	12.989,51	7.830,98	14.391,87	9.455,98
Santa Catarina	27.899,40	...	9.981,64	...	10.496,64	...	12.508,31	...
São Paulo	24.730,53	15.127,49	9.313,85	6.023,30	9.157,45	6.038,59	11.297,63	7.296,98
Sergipe	26.176,66	18.250,41	11.054,75	7.769,97	11.329,67	7.385,86	13.083,35	8.817,86
Tocantins	20.460,47	12.020,50	10.558,58	6.396,13	12.617,29	6.816,27	13.112,61	7.409,35

Fonte: Portais da Transparência dos Estados e do Distrito Federal; Ministério da Justiça e da Segurança Pública; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Para o cálculo dos valores mínimos, medianos e máximos aqui apresentados, foram desconsiderados os valores abaixo de R\$ 1.212,00 e acima de R\$ 39.200,00.

(2) Posição dos dados em março/2022.

(3) O Estado da Bahia não disponibiliza os dados de forma agregada em seu Portal da Transparência.

(4) Posição dos dados em dezembro/2021.

TABELA 136

Remuneração bruta e líquida média das Perícias Técnicas, por cargo ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2022 ⁽²⁾

Brasil e Unidades da Federação	Remuneração média							
	Médico Legista		Papiloscopista		Perito Criminal		Total	
	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)
Brasil	17.731,67	11.731,48	10.597,53	7.033,63	17.668,12	11.795,64	15.886,06	10.620,99
Acre	12.975,19	8.397,19	-	-	18.806,46	10.888,70	18.369,11	10.701,84
Alagoas	14.513,61	10.082,48	8.649,97	6.362,59	16.959,48	11.782,20	15.441,91	10.758,19
Amapá	21.456,45	15.746,33	10.429,45	8.125,46	12.010,86	9.577,23	15.034,44	11.382,37
Amazonas	22.892,48	15.292,28	-	-	24.779,13	16.977,85	24.387,56	16.632,36
Bahia ⁽³⁾
Ceará	15.130,53	9.348,49	-	-	11.577,30	6.811,66	13.592,57	8.250,46
Distrito Federal	23.023,94	16.612,40	14.531,11	11.090,62	23.349,01	17.786,22	19.083,09	14.521,09
Espírito Santo	8.930,50	6.673,68	-	-	10.935,45	8.044,91	10.574,56	7.798,09
Goiás	18.045,92	11.773,67	10.225,22	6.469,23	19.387,35	12.753,49	16.736,96	10.932,31
Maranhão	13.383,82	9.763,57	-	-	15.131,71	10.864,92	14.599,75	10.529,73
Mato Grosso	25.623,71	17.533,94	11.358,20	8.661,61	27.780,74	18.333,93	23.250,38	15.763,01
Mato Grosso do Sul	7.640,44	6.315,39	9.397,31	6.915,83	16.733,62	11.664,93	13.103,08	9.328,63
Minas Gerais	19.869,11	13.468,73	-	-	21.561,49	14.739,57	20.935,04	14.271,97
Pará	12.247,20	8.234,76	13.895,31	7.550,68	15.082,65	8.938,74	14.207,61	8.440,51
Paraíba	15.299,76	...	7.467,29	...	14.086,10	...	13.392,20	...
Paraná	-	-	8.603,11	6.536,60	13.076,98	9.350,61	11.367,40	8.283,38
Pernambuco	17.011,49	11.993,93	9.144,01	6.806,11	17.295,71	12.318,25	13.675,75	9.840,43
Piauí	14.097,77	9.157,03	-	-	15.272,30	9.901,81	14.975,29	9.713,47
Rio de Janeiro	17.578,33	...	13.136,42	...	16.648,18	...	15.330,08	...
Rio Grande do Norte	11.084,65	7.789,95	-	-	14.469,14	9.273,73	13.287,26	8.755,58
Rio Grande do Sul	18.143,03	12.550,40	11.687,43	8.025,79	18.894,14	12.695,00	17.076,54	11.605,30
Rondônia ⁽⁴⁾	19.937,30	11.922,42	8.452,39	5.322,10	22.301,11	14.455,23	15.222,44	9.711,95
Roraima	29.109,08	16.659,02	13.179,78	7.806,34	27.132,99	15.869,22	23.680,37	13.858,62
Santa Catarina	26.331,12	...	13.563,56	...	26.775,20	...	25.113,09	...
São Paulo	16.845,09	11.072,01	8.585,97	5.768,10	16.121,26	10.431,69	14.329,79	9.359,18
Sergipe	8.750,12	5.594,40	3.727,53	2.835,25	8.347,32	5.917,07	6.669,93	4.726,62
Tocantins	20.450,61	12.446,51	11.709,61	6.620,83	19.511,44	11.303,43	16.972,47	9.899,50

Fonte: Portais da Transparência dos Estados e do Distrito Federal; Ministério da Justiça e da Segurança Pública; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Para o cálculo dos valores mínimos, medianos e máximos aqui apresentados, foram desconsiderados os valores abaixo de R\$ 1.212,00 e acima de R\$ 39.200,00.

(2) Posição dos dados em março/2022.

(3) O Estado da Bahia não disponibiliza os dados de forma agregada em seu Portal da Transparência.

(4) Posição dos dados em dezembro/2021.

TABELA 137

Remuneração bruta e líquida média das Polícias Penais ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2022 ⁽²⁾

Brasil e Unidades da Federação	Remuneração média	
	Policial Penal	
	Remuneração bruta (média)	Remuneração líquida (média)
Brasil	7.272,92	4.911,26
Acre	7.759,05	4.411,18
Alagoas	8.187,15	6.265,96
Amapá	6.002,86	4.914,32
Amazonas	4.575,25	3.730,25
Bahia ⁽³⁾
Ceará	6.902,90	4.209,55
Distrito Federal	12.701,16	10.307,71
Espírito Santo	5.468,09	4.577,24
Goiás	8.917,12	5.529,14
Maranhão	9.819,92	7.711,67
Mato Grosso	8.480,09	6.268,24
Mato Grosso do Sul	7.090,86	5.603,23
Minas Gerais	5.868,67	4.765,91
Pará	4.888,55	3.666,59
Paraíba	7.393,97	...
Paraná	9.523,11	7.656,53
Pernambuco	7.971,69	6.060,56
Piauí	9.926,45	6.042,22
Rio de Janeiro	9.875,65	...
Rio Grande do Norte	7.057,91	4.687,54
Rio Grande do Sul	10.232,28	7.275,17
Rondônia ⁽⁴⁾	5.038,07	3.742,47
Roraima	6.419,06	4.423,78
Santa Catarina	9.900,49	...
São Paulo	6.630,39	4.035,26
Sergipe	6.309,65	4.618,76
Tocantins	5.000,28	3.267,58

Fonte: Portais da Transparência dos Estados e do Distrito Federal; Ministério da Justiça e da Segurança Pública; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Para o cálculo dos valores mínimos, medianos e máximos aqui apresentados, foram desconsiderados os valores abaixo de R\$ 1.212,00 e acima de R\$ 39.200,00.

(2) Posição dos dados em março/2022.

(3) O Estado da Bahia não disponibiliza os dados de forma agregada em seu Portal da Transparência.

(4) Posição dos dados em dezembro/2021.

TABELA 138

Efetivo de inativos das polícias brasileiras, por corporação ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2022

Brasil e Unidades da Federação	Polícia Militar	Corpo de Bombeiros	Polícia Civil	Perícia Técnica	Polícia Penal	Polícia Federal	Polícia Rodoviária Federal	Polícia Penal Federal	Total
Brasil	253.852	12.633	48.614	5.548	10.559	6.128	6.069	...	343.403
Acre	1.529	271	472	105	...	-	-	-	2.377
Alagoas	6.230	343	400	17	3	-	-	-	6.993
Amapá ⁽²⁾	-	-	-	...
Amazonas	3.546	281	533	26	9	-	-	-	4.395
Bahia ⁽³⁾	-	-	-	...
Ceará	5.099	497	834	118	64	-	-	-	6.612
Distrito Federal	11.562	4.112	3.304	496	12	-	-	-	19.486
Espírito Santo	5.816	352	1.120	207	66	-	-	-	7.561
Goiás ⁽⁴⁾	12.533	...	2.610	239	135	-	-	-	15.517
Maranhão ⁽⁴⁾	4.318	...	656	64	33	-	-	-	5.071
Mato Grosso ⁽⁴⁾	3.801	...	1.226	177	100	-	-	-	5.304
Mato Grosso do Sul ⁽⁴⁾	4.349	...	1.018	187	386	-	-	-	5.940
Minas Gerais ⁽⁵⁾	36.986	2.555	6.119	533	208	-	-	-	46.401
Pará	7.199	992	599	84	5	-	-	-	8.879
Paraíba	6.506	165	249	63	107	-	-	-	7.090
Paraná ⁽⁶⁾	14.557	...	2.341	473	777	-	-	-	18.148
Pernambuco	15.585	1.094	3.230	339	149	-	-	-	20.397
Piauí	3.543	...	377	31	118	-	-	-	4.069
Rio de Janeiro ⁽³⁾	-	-	-	...
Rio Grande do Norte	4.292	...	573	23	15	-	-	-	4.903
Rio Grande do Sul	24.222	299	5.725	467	1.443	-	-	-	32.156
Rondônia ⁽⁷⁾	1.573	84	486	102	48	-	-	-	2.293
Roraima ⁽²⁾	-	-	-	...
Santa Catarina	10.038	1.364	1.537	109	204	-	-	-	13.252
São Paulo ⁽⁶⁾	65.713	...	14.467	1.550	6.601	-	-	-	88.331
Sergipe	2.677	224	386	23	71	-	-	-	3.381
Tocantins	2.178	...	352	115	5	-	-	-	2.650

Fonte: Portais da Transparência do Governo Federal, dos Estados e do Distrito Federal; Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas; Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais; Departamento de Polícia Federal; Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Departamento Penitenciário Nacional; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação indisponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Posição dos dados em março/2022.

(2) O Estado não disponibiliza, nos dados de seu Portal da Transparência, o órgão original dos servidores inativos, não sendo possível distinguir aqueles ligados às polícias.

(3) O Estado não disponibiliza dados sobre servidores inativos de forma desagregada em seu Portal da Transparência.

(4) Não foi possível distinguir policiais e bombeiros militares através dos dados disponibilizados no Portal da Transparência do Estado. Por esse motivo, todos os servidores com cargos militares foram contabilizados no órgão "Polícia Militar".

(5) Posição dos dados em abril/2022.

(6) Os bombeiros militares estão vinculados à Polícia Militar no Estado.

(7) Posição dos dados em dezembro/2021.

Como funciona a segurança pública no Brasil

Pela nossa Constituição Federal (Preâmbulo, Artigos 5º e 6º), segurança pública é um direito fundamental e condição essencial para o exercício pleno da cidadania, com liberdade, equidade racial e de gênero; paz e valorização da vida e do meio ambiente. E, como direito, segurança precisa se traduzir em políticas públicas que se guiem pelos princípios da transparência, da participação social e de modelos de governança democrática. No entanto, a despeito das mudanças incrementais verificadas nas últimas décadas, que aumentaram a eficiência operacional e tecnológica das forças de segurança do país, a persistência de opções político institucionais que valorizam um modelo de segurança reativo, reprodutor de violências e inequidades e/ou que foca no combate bélico ao crime e ao delinquente, impede que o tema seja tratado como uma política social universal e que precisa atingir toda população brasileira. E, para compreender o significado de tais opções, este texto visa analisar a arquitetura institucional e federativa que modela a segurança pública e a atividade das polícias no país e compreender como funciona a área.

Importante começar lembrando que o Brasil é uma república federativa e está organizado em três níveis de governo e administração: União, Estados e Distrito Federal, e Municípios. A União é a entidade federativa autônoma em relação aos estados e municípios do país e não se confunde com a ação exclusiva do Poder Executivo Federal. Ela é composta pelo Governo Federal, mas também pelo Congresso Nacional, pelo Ministério Público da União (que é subdividido em ramos especializados como Ministério Público Federal - MPF, Ministério Público Militar - MPM, Ministério Público do Trabalho – MPT, e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT), pelas Forças Armadas, pela Polícia Federal, entre outros Órgãos de Estado. Cabe à União exercer as prerrogativas da soberania do Estado brasileiro e traduzir em políticas públicas o ‘Interesse Nacional’ e o modelo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental derivado da Constituição Federal.

No plano subnacional, estão os 26 estados e o Distrito Federal, território onde está localizada a capital do país, Brasília. Por fim, o país conta com 5.570 municípios com as mais

Renato Sérgio de Lima
Doutor em Sociologia pela USP, professor da FGV EAESP e Diretor-Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

¹ Este texto é uma versão consolidada e ampliada de várias apresentações e partes de outros textos que tenho feito ou produzido desde 2018.

diversas faixas populacionais e possibilidades financeiras. Pelo modelo constitucional brasileiro, de modo geral, as políticas sociais no país consideram os municípios como os entes da federação responsáveis, em última instância, por implementar direitos sociais (saúde, educação, assistência social, transporte urbano, etc.) cabendo aos Estados, ao Distrito Federal e à União papéis de coordenação, logística e financiamento das políticas públicas. No entanto, na segurança pública, este modelo geral não se aplica.

A segurança pública constitui, assim, um campo formado por diversas organizações que atuam direta ou indiretamente na busca de soluções para problemas relacionados à manutenção da ordem pública, controle da criminalidade e prevenção de violências. Não se confunde com o Sistema de Justiça Criminal e nem se resume às organizações policiais, por mais que essas tenham papel central no debate público acerca da área. Por esta perspectiva, se somarmos todos os órgãos e agências que possuem poder de polícia, nos termos do Artigo 78, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tri-

A segurança pública constitui, assim, um campo formado por diversas organizações que atuam direta ou indiretamente na busca de soluções para problemas relacionados à manutenção da ordem pública, controle da criminalidade e prevenção de violências.

butário Nacional)², e cujas atividades impactam diretamente na manutenção da ordem pública e na prevenção e enfrentamento da criminalidade e da violência, é possível estimar que estamos falando de um campo organizacional composto por 1.559 diferentes agências de aplicação da segurança pública.

Agora, no caso da atividade policial regulada pelo Artigo 144 da CF, o Governo Federal tem sob sua efetiva jurisdição três principais polícias (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, e Polícia Penal Federal). As Unidades da Federação têm, por sua vez, três polícias cada (Polícia Civil, Polícia Militar, e Polícia Penal Estadual). Há, ainda, um Departamento de Polícia Legislativa, que reúne os órgãos policiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e atuam apenas nas dependências do Congresso Nacional. E uma Polícia Ferroviária Federal, responsável pelo patrulhamento ostensivo das ferrovias

federais, mas que está praticamente extinta, pois quase não conta com policiais na ativa atualmente (os antigos aposentaram-se e não houve novos concursos). Ao todo, o Brasil conta com 86 organizações policiais efetivamente funcionando.

Além dessas 86 corporações existentes e funcionando, outras 93 polícias funcionam parcialmente, por força da Resolução CNJ no. 344/220, que autoriza os tribunais da justiça brasileira a manterem corpos de segurança institucional com prerrogativas e poder de polícia administrativa que geram efeitos na segurança pública. E, por fim, embora somente o

² Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. [\(Redação dada pelo Ato Complementar nº 31, de 1966\)](#); Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Congresso Nacional tenha instituído o Departamento de Polícia Legislativa, a Constituição Federal, em tese, autoriza, em seu Artigo 27, § 3º, que as Assembleias Legislativas estaduais e a Câmara Distrital criem polícias para atuarem no âmbito de suas prerrogativas e instalações. Assim, pelo arcabouço jurídico atual, o Brasil pode ter até 206 corporações policiais (os EUA possuem, a título de comparação, 18.623 agências policiais).

GRÁFICO 90

86 Polícias existentes no Brasil 2022

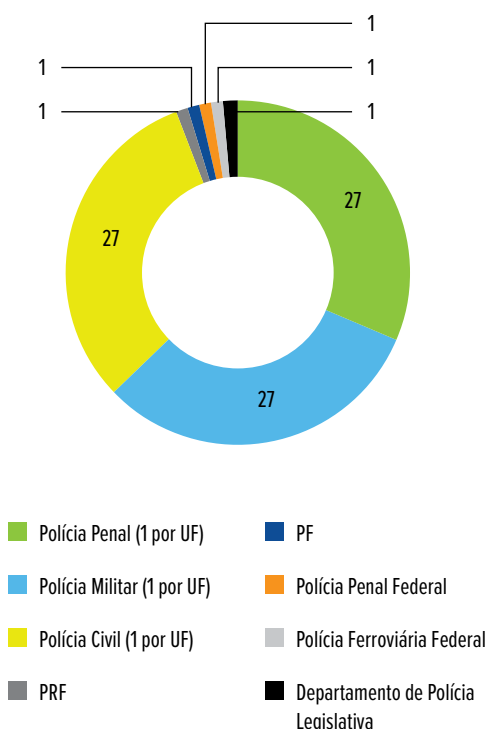
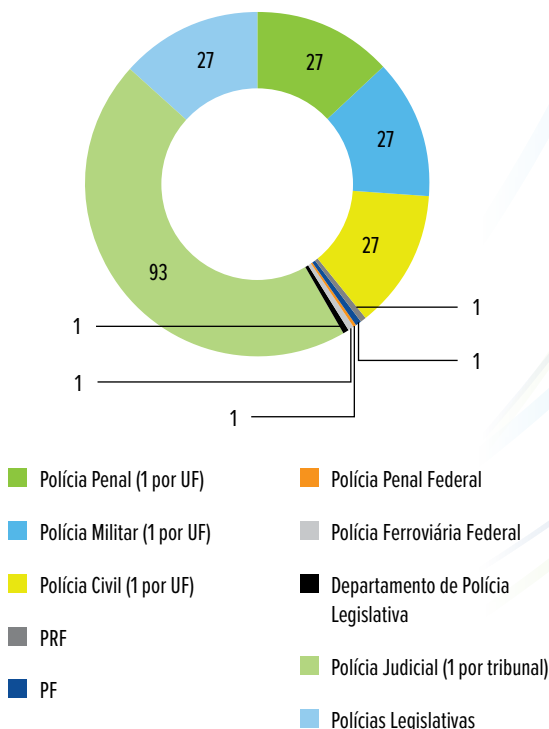


GRÁFICO 91

206 Polícias autorizadas a existirem no Brasil



Seja como for, as polícias têm suas missões definidas por competências legais e territoriais, podendo ser polícias administrativas, mais focadas na manutenção da ordem e da incolumidade públicas e na prevenção criminal, e/ou polícias judiciárias, que são as instituições encarregadas de investigar delitos e crimes para que possam ser remetidos à apreciação das instituições do sistema de justiça criminal, mais notadamente Ministérios Públicos, Poder Judiciário e Defensorias Públicas. Nesses casos, elas passam a ser reguladas também pela legislação penal e processual penal.

Seja como for, as polícias têm suas missões definidas por competências legais e territoriais, podendo ser polícias administrativas e/ou polícias judiciárias.

QUADRO 19

Instituições Policiais no Brasil

Esfera de Governo	Agências Policiais	Competências Legais	Número	Efetivo
Federal	Polícia Federal	ARTIGO 144 CF - I - Apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei; II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência; III - exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras; IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.	1	11.615
	Polícia Rodoviária Federal	Patrulhamento ostensivo das rodovias federais.	1	12.324
	Polícia Penal Federal	Segurança dos estabelecimentos penais federais.	1	919
	Polícia Ferroviária Federal	Patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.	1	189
	Departamento de Polícia Legislativa	Preservação da ordem e do patrimônio, bem como pela prevenção e apuração de infrações penais, nos edifícios e dependências externas do Congresso Nacional	1	459
Estados e Distrito Federal	Polícia Militar	Polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; polícia judiciária militar.	27	406.384
	Polícia Civil	Polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.	27	91.926
	Polícia Penal	Segurança dos estabelecimentos penais estaduais e distritais.	27	92.216
Total de Forças Policiais			86	682.927

Fonte: Portais da Transparência do Governo Federal, dos Estados e do Distrito Federal; Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro; Departamento de Polícia Federal; Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Departamento Penitenciário Nacional; Ministério da Justiça e da Segurança Pública; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Assim, a Polícia Federal – PF é a polícia judiciária nacional que investiga crimes federais (corrupção, atos terroristas, crimes ambientais, crimes em áreas indígenas ou crimes transnacionais) e é a única polícia brasileira que tem a responsabilidade pela manutenção da ordem social democrática. É ela que executa, ainda, os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras. A PF está organizada em diferentes carreiras, sendo as principais as de Delegado de Polícia Federal, a de Perito Federal, e a de Agente Federal. Pelo caráter estratégico da sua atuação, a Polícia Federal é uma das polícias com maior destaque no debate político e eleitoral e sobre ela recaem pressões de toda ordem. Ter controle sobre a direção geral da corporação e influenciar investigações ou ter acesso a informações sobre elas é visto por muitos governantes como fundamental para as suas sobrevivências políticas. A corporação tinha um efetivo, em março de 2022, de 11.615 pessoas na ativa e 6.128 aposentados – esse número mostra que, para cada dois policiais federais que estão na ativa, há um policial aposentado.

Ainda no âmbito Federal, a Polícia Rodoviária Federal - PRF é a polícia ostensiva federal, que mantém a ordem e é encarregada de fiscalizar a malha rodoviária federal do Brasil, que possui 166 rodovias e uma extensão total de aproximadamente 76 mil quilômetros. Para esta tarefa, a PRF, em março de 2022, tinha um efetivo policial de cerca de 12.324

profissionais na ativa e 6.069 aposentados. Ela é a única polícia brasileira organizada em carreira única. A PRF também atua em operações conjuntas com outras polícias por força da Portaria 42, de 18 de janeiro de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, além de integrar forças tarefas coordenadas pelo Ministério Público Federal para combate à exploração sexual ou ao trabalho escravo. Trata-se de uma das polícias com maior possibilidade de mobilização e deslocamento de efetivo por todo o território nacional.

As Polícias Penais, federal ou estaduais, foram criadas apenas em 2019 para cuidar da custódia de presos e segurança dos presídios brasileiros. A Polícia Penal Federal ainda não tem estrutura formal definida, mas possuía 919 profissionais em março de 2022, que são os antigos agentes penitenciários que atuavam nos presídios federais e que, agora, passaram a deter as prerrogativas dos demais policiais. Assim como o governo federal, várias Unidades da Federação não regulamentaram suas respectivas polícias penais e muitas estão funcionando sem nenhum mecanismo de controle civil³. As estruturas administrativas que cuidavam da área prisional, que não eram polícias e não estavam sujeitas a controle do Ministério Público, foram convertidas em polícias e assim continuam operando. As polícias penais têm, após três anos de criação, baixo nível de regulamentação e governança, inserindo-se no sistema de segurança pública de modo não totalmente articulado. As polícias penais dos Estados e do Distrito Federal possuíam, em março de 2022, 92.216 profissionais na ativa.

À semelhança da Polícia Federal no plano nacional, as Polícias Civas estaduais e do Distrito Federal têm o papel de polícias judiciárias e são as responsáveis pelas atividades de investigação criminal e persecução penal de crimes que não sejam de competência federal (homicídios, roubos, estupros, jogos de azar etc.). No mesmo período citado anteriormente, o efetivo para todas as 27 Polícias Civas é de 91.926 pessoas na ativa (e 48.614 aposentados). A estrutura de carreiras é similar à da Polícia Federal e, por um comando da Constituição Federal, elas só podem ser dirigidas por Delegados de Polícia Civil, carreira exclusivamente reservada para bacharéis em Direito. São as Polícias Civas as encarregadas de investigar evidências de crimes e encaminhar os acusados por cometê-los ao Ministério Público, que é quem decidirá pela proposição de uma ação penal. Cabe às polícias civis a investigação de crimes e de desaparecimentos, bem como o cumprimento de mandados de prisão, por exemplo. Elas não têm caráter ostensivo e não são fardadas, por mais que alguns grupos especiais costumam andar uniformizados. As polícias civis no Brasil fazem, ainda, o atendimento da população nos distritos policiais e, cada vez mais, em canais digitais de atendimento (os Boletins de Ocorrência eletrônicos, que tiveram uso ainda mais intensificado na pandemia, por exemplo, são registrados pelas polícias civis).

São as Polícias Civas as encarregadas de investigar evidências de crimes e encaminhar os acusados por cometê-los ao Ministério Público, que é quem decidirá pela proposição de uma ação penal.

3 <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2022/06/rodrigo-garcia-envia-pec-que-cria-policia-penal-de-sao-paulo.shtml>

Existem ainda estruturas específicas para a área de perícia técnico científica. Em março de 2022, havia 5.548 peritos em atividade, distribuídos entre as polícias civis e estruturas especializadas criadas em alguns estados e no DF. Porém, tais estruturas administrativas não estão previstas na legislação federal e, muitas vezes, são unidades autônomas, porém vinculadas às Polícias Civis para que possam manter o poder de polícia correspondente. Há, ainda, 55.072 bombeiros militares na ativa (12.633 na reserva/aposentados) que têm atribuições na segurança pública e defesa civil. Eles são parte de corporações autônomas, com exceção do estado de São Paulo, em que os Bombeiros são um ramo da Polícia Militar e cujo efetivo está somado ao desta última. Eles seguem a mesma legislação e estrutura de carreiras das polícias militares. Ambas são corporações militares de caráter estadual (Artigo 42 da CF). De igual forma, existem, segundo o IBGE, 1.256 Guardas Municipais em funcionamento, que atuam de forma subsidiária na segurança pública, como polícias administrativas sem poder de polícia ostensivo e/ou preventivo, e que são regulamentadas pela Lei nº 13.022/2014, o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Nas 27 Unidades da Federação, as Polícias Militares são, por sua vez, as instituições encarregadas do patrulhamento fardado das ruas, de caráter ostensivo e preventivo, trânsito e manutenção da ordem e da incolumidade públicas. São elas que têm a atribuição de controle de distúrbios civis e possuem grandes unidades especializadas (cavalaria, choque, grupos táticos, aviação, antibomba etc.). Tinham, em março de 2022, somadas, 406.384 policiais na ativa e 253.852 na reserva. PM e Bombeiros Militares estão organizados em duas carreiras: oficiais e praças. Aos oficiais cabe o comando e direção das PM. E aos praças, a atividade de policiamento cotidiano. Cada uma dessas carreiras tem vários postos e graduações, que em teoria mimetizariam a proporção entre patentes utilizada pelo Exército Brasileiro - EB. A estrutura das carreiras, das unidades e da cadeia de comando e controle de carreiras das PM e dos Corpos de Bombeiros Militares não guarda relação com a atividade policial em si e está, em tese, lastreada na razão entre as patentes e suas quantidades por tipo de unidade operacional.

Nas 27 Unidades da Federação, as Polícias Militares são, por sua vez, as instituições encarregadas do patrulhamento fardado das ruas, de caráter ostensivo e preventivo, trânsito e manutenção da ordem e da incolumidade públicas.

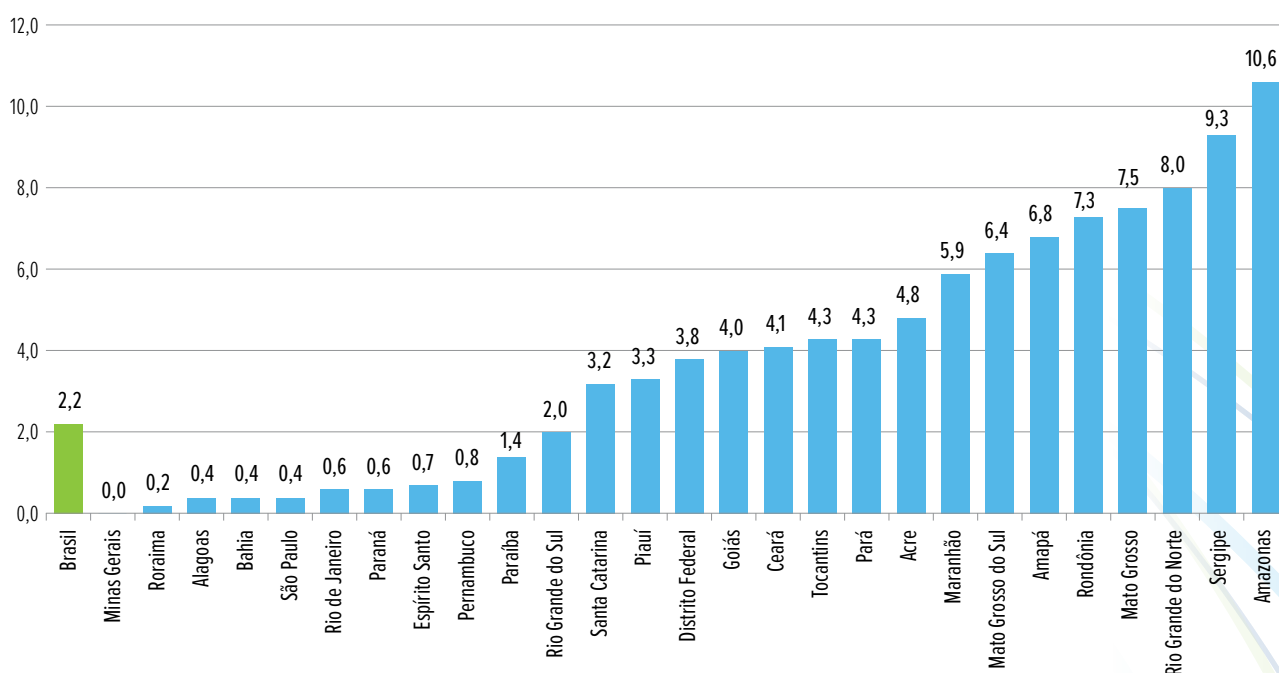
Só que a previsão de efetivo, que é feita com base nesta estrutura e que deve ser informada ao Exército e ao Governo Estadual, não é respeitada. Por exemplo, somente Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo possuem mais do que 5 soldados e cabos para cada sargento, função esta que tem como atribuição fazer a supervisão da atividade policial na ponta. Todas as demais UF têm, proporcionalmente, mais sargentos do que soldados e cabos, em um enorme desvio de função. Ou seja, muitas UF promovem soldados e cabos como forma de política de progressão salarial, sem nenhum lastro na lógica das estruturas das carreiras.

Os dados do Mapa das Polícias, seção do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, revelam, inclusive, que a existência de tantos postos e graduações não tem utilidade operacional ou

estratégica e poderia ser, tranquilamente, objeto de uma ampla reestruturação. Ademais, a existência desses cargos tem funcionado como mecanismo de sobrevivência organizacional, na medida em que as polícias militares acabam cedendo efetivo para trabalharem junto aos Tribunais de Justiça, Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e Assembleias Legislativas. E, ao fazerem isso, acumulam prestígio e proximidade com os tomadores de decisão de todos os Poderes, aumentando sua autonomia e o poder de barganha com os governadores para concessões de benefícios e/ou reversão de decisões que as desfavoreçam.

GRÁFICO 92

Proporção de Policiais Militares cedidos para outras instituições em relação ao efetivo total Brasil e Unidades da Federação - 2022



Fonte: Polícias Militares dos Estados; Tribunais de Justiça dos Estados; Tribunais de Contas dos Estados; Ministérios Públicos dos Estados; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O gráfico 1 traz um dado alarmante. Se a média nacional na relação entre policiais militares cedidos para outros órgãos e instituições é da ordem de 2,2 pessoas, no Amazonas e Sergipe, cerca de 10% do efetivo está mobilizado com proteção de autoridades e não está fazendo patrulhamento ostensivo tal como previsto na Constituição Federal. No total, o Brasil tem 8.881 PM cedidos, sendo 7.342 praças e 1.480 oficiais. Mas, além desse número alto de policiais militares que poderiam estar nas ruas e substituídos na segurança institucional por outros profissionais, a relação de praças e oficiais cedidos é reveladora das estratégias que cada corporação adota no relacionamento com outros órgãos e Poderes. A tabela 1, na sequência, mostra que oficiais representam, na média nacional, 16,7% do efetivo total cedido a outros órgãos e Poderes. Todavia, no Amazonas, mais de 24% do efetivo de policiais militares cedidos é composto de oficiais, num indicativo de que a corporação julga politicamente importante alocar pessoas em outros órgãos e poderes. Esse percentual é ainda maior no Distrito Federal, onde

33% dos policiais cedidos são oficiais. Por ser a capital do país, esse percentual revela a importância dada pela corporação ao relacionamento institucional com os Poderes da União. Tanto é que, no DF, existe um Batalhão de Policiamento exclusivo para atender ao Poder Judiciário.

QUADRO 20

Efetivo de Policiais Militares cedidos/alocados em outras instituições públicas^{NT}
Brasil e Unidades da Federação - 2022

Brasil e Unidades da Federação	Total			Relação Cedidos/Total
	Oficiais	Praças	Total	
Brasil	1480	7342	8881	2,2
Acre ^{(1) (2) (4)}	24	94	118	4,8
Alagoas ⁽¹⁾	25	0,4
Amazonas	217	688	905	10,6
Amapá	65	160	225	6,8
Bahia ^{(1) (2)}	9	104	113	0,4
Ceará	189	659	848	4,1
Distrito Federal	135	273	408	3,8
Espírito Santo ⁽⁷⁾	46	8	54	0,7
Goiás	73	383	456	4,0
Maranhão	136	495	631	5,9
Minas Gerais ⁽⁸⁾	-	9	9	0,0
Mato Grosso do Sul	25	315	340	6,4
Mato Grosso ⁽⁹⁾	73	442	515	7,5
Pará	81	681	762	4,3
Paraíba ^{(1) (2) (5) (6)}	19	103	122	1,4
Pernambuco ^{(1) (2) (6)}	12	79	131	0,8
Piauí ^{(1) (2) (6)}	23	162	185	3,3
Paraná ^{(1) (2) (6)}	20	82	102	0,6
Rio de Janeiro ^{(2) (3) (6)}	31	219	244	0,6
Rio Grande do Norte	50	618	668	8,0
Rondônia	32	338	370	7,3
Roraima ^{(10) (11)}	3	1	4	0,2
Rio Grande do Sul	90	259	349	2,0
Santa Catarina ⁽¹²⁾	48	270	318	3,2
Sergipe	34	489	523	9,3
São Paulo	21	317	338	0,4
Tocantins	24	94	118	4,3

Fonte: Polícias Militares dos Estados; Tribunais de Justiça dos Estados; Tribunais de Contas dos Estados; Ministérios Públicos dos Estados; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

NT: Os dados aqui consolidados foram coletados junto às Polícias Militares estaduais, com exceção daqueles que não foram fornecidos com a desagregação por patente, tal como solicitado, ou daqueles que não foram fornecidos. Nestas duas hipóteses, os dados foram preenchidos a partir das informações fornecidas junto às instituições onde os policiais estão alocados (TJ, TCU e MP), em caso de disponibilidade.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Os dados dos Tribunais de Justiça foram informados pela própria instituição.

(2) Os dados do Tribunal de Contas foram informados pela própria instituição.

(3) Os dados do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro foram informados de forma separada entre Polícia Militar e Secretaria de Defesa Civil; o número apresentado é a soma de ambos.

(4) O dado foi consultado em 23/06/22 no site do Ministério Público do Acre.

(5) No Ministério Público da Paraíba, foram contabilizados os policiais em regimes parcial e integral.

(6) Os dados do Ministério Público foram disponibilizados pela própria instituição.

(7) O Tribunal de Justiça do Espírito Santo informou que há 45 policiais militares cedidos à instituição, sendo 42 praças e 3 oficiais.

(8) O Tribunal de Contas de Minas Gerais informou que há 4 policiais militares cedidos à instituição, sendo 3 praças e 1 oficial.

(9) O Ministério Público do Mato Grosso informou que há 67 policiais militares cedidos à instituição, sendo 60 praças e 7 oficiais.

(10) O Tribunal de Justiça de Roraima informou que há 65 policiais militares cedidos à instituição, sendo 57 praças e 8 oficiais.

(11) O Ministério Público de Roraima informou que há 40 policiais militares cedidos à instituição, sendo 35 praças e 5 oficiais.

(12) O Ministério Público de Santa Catarina informou que há 234 policiais militares cedidos à instituição, sendo 205 praças e 29 oficiais.

Traduzindo, é mais do que urgente que estudos profissiográficos sejam produzidos de modo a definir uma nova estrutura de cargos e salários para as polícias militares brasileiras. A estrutura atual não tem aderência à realidade da segurança pública e tem servido para atividades político-institucionais que tornam ainda mais complexo o quadro de governança da área. Há, para além da política, conflitos de competência sobre a quem elas estão subordinadas que, no limite, reforçam autonomias operacionais e insulamentos organizacionais que tornam tais corporações opacas e refratárias às mudanças em uma intensidade bem maior do que as demais polícias brasileiras. A própria Constituição causa tais confusões.

Pelo texto constitucional, cabe à União editar privativamente “normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação, mobilização, inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares” (CF, art. 21). Mas, em outro trecho, no artigo 144, a Constituição diz que as Polícias Militares estão subordinadas gerencialmente aos Governadores dos estados e do Distrito Federal, cabendo a eles editar normas de gestão e administração de tais forças. E, para tornar o quadro ainda mais nebuloso e complexo, neste mesmo artigo, a Carta Magna brasileira diz que as Polícias Militares são consideradas forças auxiliares e reserva do Exército Brasileiro, que, por força da lei 667/1969, do período da Ditadura Militar, detém a prerrogativa de coordená-las no que diz respeito à instrução, supervisão, coordenação e controle. Ou seja, há três referências de comando e supervisão sem que, na prática, nenhum consiga exercê-lo adequadamente.

Nem os governadores e nem o Exército monitoram a existência de protocolos operacionais como os que regulam o uso da força e/ou o policiamento de manifestações, por exemplo. Ao contrário, no momento atual, em que os mecanismos de supervisão estão enfraquecidos, muitos candidatos a governador questionam a existência de Secretarias de Segurança e, na ideia de colher votos junto aos policiais, desestruturam qualquer arquitetura de integração e articulação setorial. O maior exemplo é o Rio de Janeiro, onde quase nenhum dos principais candidatos ao governo fluminense nas Eleições Gerais de 2022, nem mesmo os que fazem discursos progressistas, tem a coragem de propor a recriação da Secretaria de Segurança Pública, extinta no início da gestão do ex-governador cassado Wilson Witzel, em 2019.

Esse papel de fiscalização da atividade policial como política pública que viabiliza um direito fundamental caberia ao Ministério Público, órgão de Estado também dividido entre os níveis federal e estadual e que tem a atribuição legal de controle externo da atividade policial. Isso porque, no plano federal, o Ministério Público Federal, que tem sob sua jurisdição o monitoramento do cumprimento dos tratados internacionais de direitos humanos e a observância dos direitos coletivos da população, tem dificuldade em exercer o papel de controle externo das polícias, já que muitos Ministérios Públicos Estaduais entendem que esta é uma competência exclusiva deles próprios e que não cabe ao

É mais do que urgente que estudos profissiográficos sejam produzidos de modo a definir uma nova estrutura de cargos e salários para as polícias militares brasileiras.

**E, ao não serem
escrutinadas por nenhum
outro órgão público e
diante da dificuldade
da sociedade civil em
ter acesso a dados e
informações, uma zona
de sombra é criada,
reforçando um nível de
autonomia das polícias
bastante grande sobre a
definição de seus próprios
mandatos, atribuições e
interpretações acerca de
lei e ordem.**

nível federal atuar no tema. Porém, os Ministérios Públicos estaduais focam sua atenção de controle externo da atividade policial nos aspectos de conduta individual dos policiais e não cobram a existência de métricas, manuais e procedimentos que possam servir de baliza para a avaliação das instituições policiais. Ninguém, nem mesmo os Tribunais de Contas, fiscaliza ou monitora o cotidiano institucional. E, ao não serem escrutinadas por nenhum outro órgão público e diante da dificuldade da sociedade civil em ter acesso a dados e informações, uma zona de sombra é criada, reforçando um nível de autonomia das polícias bastante grande sobre a definição de seus próprios mandatos, atribuições e interpretações acerca de lei e ordem.

O Exército Brasileiro, por sua vez, resignou-se ao papel de controle e autorização para aquisição de material bélico das polícias. Pela legislação, armas, viaturas, coletes balísticos e/ou qualquer equipamento que tenha uso militar é de uso restrito das forças armadas e/ou fortemente regulado por elas. Na doutrina de defesa nacional que até hoje influencia as Forças Armadas - FFAA, nenhuma polícia pode ter superioridade bélica em relação a elas, o que poderia colocar em xeque a integralidade territorial da Nação. Entretanto, pelos termos do Decreto 88.777, de 30 de setembro de 1983, que regula o Decreto Lei 667/1969, competiria ao Estado-Maior do Exército, por intermédio da Inspetoria-Geral das Polícias Militares:

“1) o estabelecimento de princípios, diretrizes e normas para a efetiva realização do controle e da coordenação das Polícias Militares por parte dos Exércitos, Comandos Militares de Área, Regiões Militares e demais Grandes Comandos; 2) a centralização dos assuntos da alçada do Ministério do Exército, com vistas ao estabelecimento da política conveniente e à adoção das providências adequadas; 3) a orientação, fiscalização e controle do ensino e da instrução das Polícias Militares; 4) o controle da organização, dos efetivos e de todo material citado no parágrafo único do artigo 3º deste Regulamento; 5) a colaboração nos estudos visando aos direitos, deveres, remuneração, justiça e garantias das Polícias Militares e ao estabelecimento das condições gerais de convocação e de mobilização; 6) a apreciação dos quadros de mobilização para as Polícias Militares; 7) orientar as Polícias Militares, cooperando no estabelecimento e na atualização da legislação básica relativa a essas Corporações, bem como coordenar e controlar o cumprimento dos dispositivos da legislação federal e estadual pertinentes. Art. 38 - Qualquer mudança de organização, aumento ou diminuição de efetivos das Polícias Militares dependerá de aprovação do Estado-Maior do Exército, que julgará da sua conveniência face às implicações dessa mudança no quadro da Defesa Interna e da Defesa Territorial”.

Nota-se, portanto, a existência concorrente de uma tripla esfera de comando e supervisão (executivos federal e estadual e Exército) e de um baixo grau de controle institucional por parte

do Ministério Público. Assim, muitas das demandas corporativistas e percepções dos policiais brasileiros foram sendo diluídas em uma espécie de jogo de soma zero, onde os policiais passaram a disputar espaços políticos e cargos eleitorais para que pudessem influenciar os rumos da segurança pública brasileira e destravar a pauta das reformas da área. Essa ação, contudo, é enfraquecida na medida em que, ainda que seja consenso entre os policiais a urgência de medidas de reforma e valorização profissional, há também enormes diferenças sobre qual o melhor formato de organização das polícias. Os interesses e ações dos representantes das diferentes carreiras policiais são muitas vezes contraditórios entre si (interesses dos delegados de Polícia Civil *versus* os dos oficiais das PM, por exemplo) e, até mesmo, entre o que definem como prioritário e o que os comandos das polícias pensam.

As Unidades da Federação, por sua vez, acabaram por assumir uma função mais de gerência dos recursos humanos e dos salários das polícias civis, penais e militares, tarefa que, por um lado, as fortalece no diálogo com os profissionais, uma vez que serão os governadores os responsáveis pela política de cargos e salários de cada uma das instituições. Todavia, por outro lado, as dinâmicas da criminalidade e da realidade fiscal das UF ante as pressões dos policiais brasileiros por melhores condições de vida e salário têm sido apropriadas pelo debate político e partidário e tensionado as relações federativas em um grau bastante acentuado, notadamente desde 2019.

A opção possível dos gestores da área, especialmente para responder à escalada dos índices de criminalidade que marcou as décadas de 1990, 2000 e 2010, foi alinhar-se incrementalmente aos princípios que ficaram conhecidos como “segurança cidadã” (FREIRE, 2009) e às práticas internacionais exitosas e recomendadas por organismos como BID e PNUD. Nessa linha, ações estaduais concentraram energias no tripé de estruturação de sistemas de análise criminal e de fixação de metas orientadas por problemas/resultados, à semelhança do modelo CompStat, dos Estados Unidos, que faz uso intensivo de informações; aperfeiçoamento da inteligência e da investigação criminal; e aproximação com a população. São projetos bem desenhados (Pacto Pela Vida, em Pernambuco; redução dos crimes em São Paulo, RS Mais Seguro, no Rio Grande do Sul; Pacto por um Ceará Mais Pacífico, no Ceará; Usinas da Paz, no Pará; entre outros). Mas, com o passar do tempo e mudanças de administração, tais programas possuem uma desvantagem estrutural que aumenta o risco de eles perderem protagonismo e foco. E a razão para esse movimento é que, exatamente, reformas estruturais e legais não foram feitas. Inovações propostas provocaram ganhos residuais e ficaram dependentes de quem, individualmente, ocupe a posição de poder e de governança a cada momento. Ao menor sinal de mudança de ambiente político, as polícias regridem ao modelo de governança engendrado entre 1967 e 1969, anos de recrudescimento da ditadura militar (LIMA, 2019; LIMA, 2018; RUEDIGER, M. A.; LIMA, R. S. 2021).

Ao contrário da tradição de cooperação internacional que orbita em torno das propostas de SSR (Sector Security Reform), o Brasil – e a América Latina como um todo – investiu na

O Governo Federal, que poderia induzir novos modelos de governança e financiamento, abriu mão de assumir uma liderança mais ativa da segurança pública brasileira e apenas tratou do tema de forma secundária e/ou dando atenção às polícias federais.

construção de narrativas alternativas ao passado autoritário, porém cuidou pouco da estruturação de capacidades institucionais efetivamente democráticas. Investiu-se muito nos aspectos incrementais de um modelo autoritário e obsoleto na aposta que seria possível sua conversão democrática sem traumas ou rupturas. Não houve ruptura com as ‘trajetórias de dependência’ que regem a área. E, com isso, as instituições policiais se sentem confortáveis para aderir ou não aos programas e/ou para tecer críticas oficiais às decisões judiciais, como se não estivessem obrigadas a prestar contas de suas opções político-institucionais, bem como não estivessem submetidas aos mecanismos de freios e contrapesos do sistema republicano adotado no país⁴.

Já o Congresso Nacional, que poderia mudar a arquitetura institucional da área, ocupou-se pouco da organização da segurança pública e dedicou-se mais aos projetos legislativos na esfera penal, como aqueles que criam crimes ou agravam penas. E fez isso a partir de um pêndulo entre diferentes e ambivalentes posições sobre política criminal. Não há uma preocupação com a coerência do arcabouço jurídico penal e processual penal do país.

Azevedo e Campos (2020) identificaram, a partir das 130 leis aprovadas entre 1989 e 2016, que 27,7% dessas leis recrudesciam punições ou restringiram direitos em relação a leis anteriores; 26,2% ampliaram direitos dos presos; 20,8% criaram tipos penais. A produção legislativa é uma das principais vítimas do sistema de vetos acima descrito e só avança o que ganha máxima prioridade da presidência da República e a faz mobilizar sua base de sustentação política.

O Governo Federal, que poderia induzir novos modelos de governança e financiamento, abriu mão de assumir uma liderança mais ativa da segurança pública brasileira e apenas tratou do tema de forma secundária e/ou dando atenção às polícias federais. A priorização da pauta pelo governo federal, que seria capaz de alterar a correlação de forças no Congresso, ficou à mercê das crises e dos crimes espetaculares que dominam a mídia e as redes sociais. Antes de Jair Bolsonaro, todos os ex-presidentes da República desde 1989 buscaram não se envolver diretamente com a área e deixaram as polícias estaduais isoladas e/ou apenas deram suporte financeiro às Unidades da Federação. Muitos presidentes acreditavam que segurança pública era uma agenda dos governadores e que não era politicamente pertinente se envolver com ela. Assim, nenhum dos sete Programas ou Planos Nacionais⁵ criados por equipes do Ministério da Justiça e Segurança Pública entre 1990 e 2018 teve o apoio incondicional da presidência da República. Não à toa, quase todos, com exceção do Pronasci, de 2006, foram formulados com o objetivo de incrementar a eficácia e a eficiência do que já existia. Não houve prioridade e investimento político na reforma e

⁴ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/05/26/fux-diz-que-pm-do-rio-deve-satisfacoes-sobre-operacao-policial-com-26-mortes-na-vila-cruzeiro.ghtml>

⁵ Plano SAE Collor (1990); PIAPS (1999); 1º Plano Nacional de Segurança Pública (2000); 2º Plano Nacional de Segurança Pública (2003); Pronasci (2006); Plano Nacional de Redução de Homicídios (2016); 3º Plano Nacional (2017); e SUSP (2018).

remodelagem institucional. O único dos planos que deslocou, mesmo que não totalmente, o foco dos aspectos de gestão para a necessidade de estruturação de mecanismos de governança democrática das polícias foi o SUSP (Sistema Único de Segurança Pública), gestado em 2004, mas só aprovado, desidratado, em 2018. Mas mesmo ele não teve o apoio necessário pelo ex-presidente Michel Temer (SPANIOL; MORAES Jr.; RODRIGUES, 2020. FIGUEIREDO, I; BARROS, B. W.; LIMA, R. S. 2021).

Não surpreende, nesse sentido, que entidades representativas de policiais como a Federação Nacional dos Militares Estaduais (FENEME), a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Civil (ADEPOL), Confederação Brasileira de Policiais Cíveis (COBRAPOL) e/ou o Conselho de Comandantes Gerais de Polícia Militar e Bombeiros Militares (CNCG) ganhassem espaço como interlocutoras de governos e parlamentares para a proposição de projetos de Leis Orgânicas - LOB que regulamentassem o previsto no Parágrafo 7º, do Art. 144 da CF. Porém, o tom tem sido de uma proposta de LOB para cada uma das polícias brasileiras e não para a segurança pública como um todo. Assim, o problema é que, ao tentarem resolver problemas cotidianos de governança e/ou de uso político das polícias na ponta (deputados ou governadores indicando comandantes de unidades da PM ou titulares de distritos policiais), muitas das propostas em tramitação e/ou em discussão acabam por reproduzir – e, por vezes, reforçar - o insulamento institucional e propugnam medidas que retroalimentam as disjunções da arquitetura jurídica da área e os riscos de instrumentalização políticas das polícias. Isso porque há, entre tais entidades, um sentimento de que as polícias precisam se autonomizar do controle político dos governadores para que possam desempenhar suas funções de modo mais eficiente.

Só que, em uma enorme contradição discursiva, as minutas dos Projetos de Leis Orgânicas que têm circulado instituem, por exemplo, uma porta giratória entre política eleitoral e atividade policial, ao incluírem a possibilidade de profissionais das instituições de segurança pública exercerem cargos eletivos e, se não reeleitos, voltarem ao serviço ativo das corporações policiais. Buscam reforçar a autonomia em relação aos chefes de Poder, mas, paradoxalmente, cedem à instrumentalização corporativista das corporações por lideranças partidárias egressas de suas fileiras.

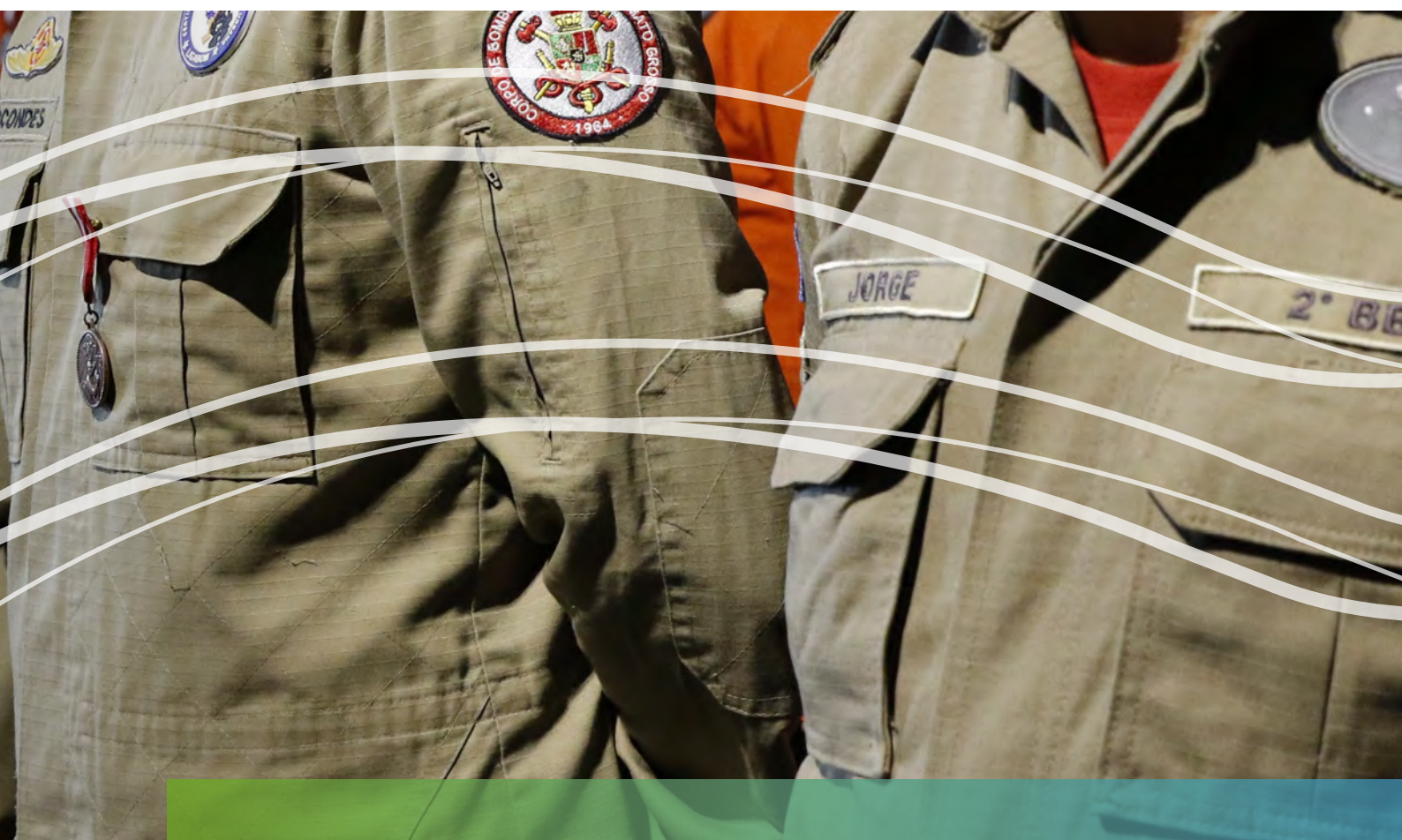
Nesse processo, o Brasil convive com um sistema de vetos perfeitos, à semelhança do que ocorre com o Conselho de Segurança das Nações Unidas, onde todos concordam com a necessidade de reformas, mas não há consenso sobre o que colocar no lugar e, portanto, cada stakeholder veta a proposta do outro e nada avança. Em outras palavras, o Pacto Federativo contido na Constituição negligenciou a governança das polícias do país e fez com que tenhamos um quadro de diferentes ordenamentos vigentes e de dissonância entre diferentes esferas e instâncias de coordenação das polícias que incentiva a fragmentação, a autonomia e o insulamento. Com isso, no dia a dia, as instituições policiais, sobretudo as militares, fazem o que acham certo, sem que ninguém as controle de fato em termos de atribuições e padrões operacionais.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli De; CAMPOS, Marcelo da Silveira. A ambiguidade das escolhas: política criminal no Brasil de 1989 a 2016. **Revista de Sociologia e Política**, v. 28, n. 73, 2020.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Congresso Nacional. 1988
- FIGUEIREDO, I; BARROS, B. W.; LIMA, R. S. Da insuficiência das opções político-institucionais dos planos nacionais de segurança pública pós-1988. In: **Segurança Pública após 1988: história de uma construção inacabada**. RUEDIGER, M. A.; LIMA, R. S. (Org). Rio de Janeiro: Editora FGV. 2021.
- FREIRE, M. Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. [REVISTA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PÚBLICA, v.3, n.2, 2009](#).
- [LIMA, R. S.](#). Eleições de Policiais no Brasil e a força do “partido policial”. **ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, v. 1, p. 158-166, 2020.
- _____. Segurança pública como simulacro de democracia no Brasil. **ESTUDOS AVANÇADOS**, v. 33, p. 53-68, 2019.
- _____. Violence and Public Safety as a Democratic Simulacrum in Brazil. **INTERNATIONAL JOURNAL OF CRIMINOLOGY AND SOCIOLOGY**, v. 7, p. 159-172, 2018.
- LIMA, R. S.; BUENO, S. A tropa de choque de Bolsonaro. Disponível em <https://piaui.folha.uol.com.br/tropa-de-choque-de-bolsonaro/>. Consulta em 30 de maio de 2021.
- RUEDIGER, M. A.; LIMA, R. S. **Segurança Pública após 1988: história de uma construção inacabada**. Rio de Janeiro: Editora FGV. 2021.
- SPANIOL, M; MORAES Jr., M. C.; RODRIGUES, C. R. G.; Como tem sido planejada a Segurança Pública no Brasil? Análise dos Planos e Programas Nacionais de Segurança implantados pós-redemocratização. [REVISTA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PÚBLICA, v.14, n.2, 2020](#).

Parte 10

Apêndice Metodológico



Metodologia do estudo sobre qualidade dos dados de homicídios 2021

Fórum Brasileiro de Segurança Pública

CONTEXTO

O aperfeiçoamento dos sistemas de gestão institucional na segurança pública envolve a melhora do planejamento estratégico, da avaliação de sua execução e da prestação de contas à opinião pública. Nesse sentido, vale destacar a importância dos sistemas de informação criminal, instrumento fundamental para a gestão institucional e para a avaliação do desempenho na segurança pública. Assim, torna-se fundamental conhecer a incidência de homicídios, tendo em vista que este tipo de violência produz milhares de vítimas todos os anos e constitui uma questão de forte conteúdo político e objeto de constante debate social. A violência letal assume, cada vez mais, um lugar de destaque no conjunto dos problemas urbanos contemporâneos.

As informações sobre homicídios podem contribuir significativamente para a análise da violência criminal, expressando tendências e apontando para a extensão do fenômeno e sua gravidade. É importante destacar que o número de vítimas de homicídios (ou a sua taxa para cada 100 mil habitantes) é um dos indicadores mais usados para mensurar a violência em uma sociedade. Essa premissa se justifica, principalmente, por dois motivos. Em primeiro lugar, a gravidade do resultado é um importante fator que explica a consolidação do fenômeno como o indicador mais largamente utilizado. Além disso, o homicídio tende a ser um dos crimes mais bem notificados. Em casos de furtos e roubos, por exemplo, há uma grande quantidade de ocorrências cujas vítimas não têm incentivo para fazer a queixa, seja pelo baixo valor do bem subtraído ou pela descrença no sucesso de uma investigação que poderia recuperá-lo. Já no caso dos crimes sexuais, uma grande parte da subnotificação se explica pelos custos em que a vítima incorre ao denunciar, tais como exposição a julgamento social ou revitimização por parte das autoridades que deveriam protegê-la. Ser um bom indicador dos fenômenos gerais de crime e violência não significa que os demais indicadores sejam desnecessários ou que sua contabilidade seja infalível.

¹ Metodologia desenvolvida por Dorian Borges (LAV-UERJ), Ignacio Cano (LAV-UERJ), coordenadores, e David Marques (FBSP), Isabela Sobral (FBSP) e Roberta Astolfi (FM-USP e FBSP).

A fim de abordar os limites na validade e confiabilidade dos dados oficiais de homicídios, devemos destacar algumas considerações gerais sobre aspectos técnicos da análise estatística das informações. Sem pretender aprofundar essas questões, é útil mencionar brevemente alguns conceitos principais. A este respeito, queremos salientar que é muito importante analisar as estatísticas sobre homicídios registradas pelas duas principais fontes, o registro policial e o da saúde². De forma geral, devemos estudar a correspondência entre os conceitos e as observações (Blalock, 1968), isto é, como se relaciona um determinado indicador com a variável teórica que pretende mensurar. Em suma, os dados não devem ser analisados de forma descontextualizada, pois é preciso entender de onde vem cada número e o que ele representa. Além disso, o estudo do dado estatístico deve ser feito com uma especial “vigilância epistemológica” (Bourdieu, 1973). Em outras palavras, é importante não negligenciar o complexo envolvimento de diversas subjetividades envolvidas no processo de construção de dados por parte das organizações institucionais, o que inclui assumir certos pressupostos teóricos. A este respeito, ao lidar com dados oficiais, é importante considerar os mecanismos utilizados pelas agências estatais nos complexos processos que implicam o registro, onde as relações de poder podem interagir com mecanismos de controle e manipulação de informações (Foucault, 1974). Assim, seguindo este conceito, toda prática social gera domínios de saber que envolvem domínios de verdade.

No Brasil existem duas fontes para coleta de informações sobre mortes violentas: os Boletins de Ocorrência registrados na Delegacia de Polícia Civil; e as Declarações de Óbito preenchidas nos Institutos Médico-Legais (IML) e agregadas pelas secretarias estadual e municipal de saúde. Enquanto a classificação das mortes violentas feita nas Delegacias de Polícia é, normalmente, baseada no Código Penal e não existe uma padronização do Boletim de Ocorrência entre as diferentes unidades da federação, no caso das DOs, essa classificação é feita a partir da Causa Básica do Óbito³, segundo padronização da Organização Mundial de Saúde (OMS), pela 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Entretanto, não se deve esquecer que os Institutos de Medicina Legal, que preenchem as Declarações de Óbito, em muitos estados também fazem parte das polícias ou do sistema de segurança pública.

Pesquisadores têm procurado compreender como funcionam os registros das mortes violentas (Borges et al, 2012). Alguns desses estudiosos se debruçam sobre os registros feitos pelas Delegacias de Polícia, outros, por sua vez, analisaram as codificações feitas a partir das informações preenchidas nas Declarações de Óbito (Mello-Jorge, 1982, 1988, 1990; Souza, 1991; Zaluar et al.,1994). Vale ressaltar que, parte dos estudos já discutiram os de-

2 Os dados sobre homicídios são produzidos por duas grandes fontes de informação, as fontes policiais (Boletins ou Registros de Ocorrência da Polícia Civil) e pelas estatísticas de mortalidade do Ministério da Saúde, com base nas Declarações de Óbito (Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM/DATASUS).

3 Durante o processo de seleção da causa básica, é sempre codificada a causa da lesão, e não sua natureza. Para isto, muitas vezes são necessárias pesquisas adicionais por parte dos codificadores, por não estar devidamente especificado na Declaração de Óbito.

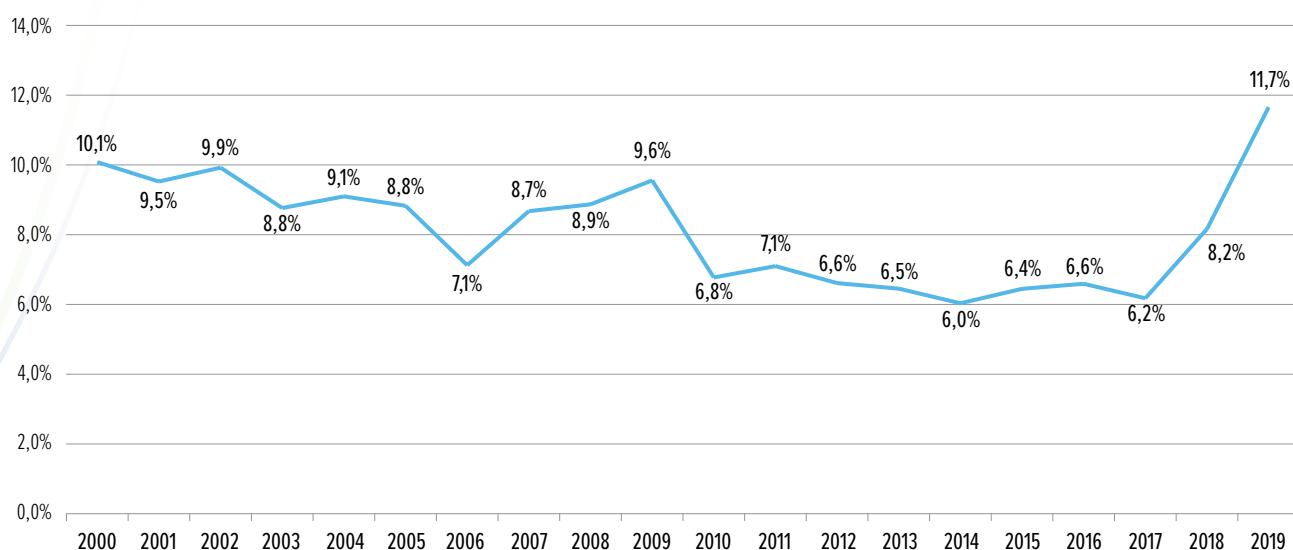
safios a se enfrentar quando utilizam BOs como fonte de pesquisa, sobretudo, no que se refere à qualidade das informações contidas nesses registros (Beato, 1998, 2000; Cano, 2000; Coelho, 1986 e 1988; Kahn, 1998 e 2000; Misse, 1997; Soares e Sento-Sé, 1996). Ainda assim, destacamos a relevância deste instrumento na contabilidade do número de vítimas de violência, e sua importância dentro do fluxo de registro de mortes violentas. Conforme destacado por Muniz (2000), o BO é o primeiro documento oficial que notifica a ocorrência de um homicídio.

Em relação à Declaração de Óbito, algumas pesquisas já demonstraram as deficiências no seu preenchimento, ratificando a baixa fidedignidade da informação oficial relativa às causas de morte em geral (Carvalho e Silver, 1995; Monteiro et al., 1997; Moriyama, 1989) e as mortes por causas externas, em particular (Ladeira e Guimarães, 1998; Laurenti e Mello-Jorge, 1987; Mello-Jorge, 1982, 1988, 1990; Souza, 1991; Zaluar et al., 1994). Segundo esses pesquisadores, a má classificação das causas de morte se deve ao preenchimento incompleto ou mesmo errado da DO. Em muitos casos, somente a natureza da lesão é especificada na DO e não se registram informações que permitam identificar a causa básica da morte, definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como a “doença que iniciou a sucessão de eventos que levou diretamente à morte” ou “as circunstâncias do acidente ou violência que produziram a lesão fatal” (Laurenti e Mello Jorge, 1987). Borges et al (2012) afirmam que a imprecisão das informações contidas nessas fontes sobre o tipo de violência que levou à morte eleva o número de DOs codificadas como eventos cuja intenção é desconhecida.

Nesse sentido, podemos perceber o panorama do problema de classificação das mortes como intencionalidade desconhecida, nas DOs, ao longo do tempo no Brasil. No Gráfico 1 verificamos que o percentual de mortes por causas externas cuja intencionalidade é desconhecida em 2000 era de 10%. De 2000 a 2006 observamos uma tendência de redução. Em seguida, percebemos uma subida do percentual de intencionalidade desconhecida até 2009 e uma nova queda em 2010. Entre 2010 e 2017 o percentual médio de intencionalidade desconhecida foi de 6,5%. Em 2018 o percentual de intencionalidade aumentou para 8,2% e, em 2019, o valor alcançou a estatística mais alta da série (11,7%), o que levanta a preocupação sobre o tema da qualidade dos dados da saúde no Brasil, que demonstram acentuada perda de qualidade no contexto recente.

GRÁFICO 93

Percentual de Causas Externas cuja intencionalidade é desconhecida



Fonte: Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica/IBGE e SIM/MS.

Em suma, as informações que vêm das estatísticas oficiais apresentam limitações que devem ser consideradas para não distorcerem as interpretações.

GRUPOS DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO

É com base nestas constatações que, bianualmente, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública desenvolve avaliação da qualidade dos dados de homicídio nas unidades da federação do Brasil. O estudo descrito a seguir foi realizado em 2021 pelo FBSP em parceria com o Laboratório de Estudos da Violência da Universidade Estadual do Rio de Janeiro – LAV-UERJ.

Para tanto, utilizamos como referência o Protocolo de Bogotá sobre qualidade dos dados de homicídio para América Latina e o Caribe, que estabelece uma série de critérios técnicos cujo cumprimento reflete que esses dados apresentam um elevado grau de validade, confiabilidade e transparência. Além de estabelecer um conceito de homicídio que conte as vítimas e inclua as mortes causadas em confronto com as polícias, o protocolo traz outros critérios para garantir a qualidade dos dados. A meta do protocolo não era “gerar novos sistemas de informação nem modificar as categorias dos sistemas existentes, mas, a partir delas, gerar um conceito integrador de homicídio que permita a convergência das diferentes fontes”.

Para fins de publicação do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o FBSP adotou a nomenclatura Mortes Violentas Intencionais, que equivale àquele de homicídio previsto no Protocolo de Bogotá.

Referência	Conceito
Anuário Brasileiro de Segurança Pública – FBSP	Mortes Violentas Intencionais
Classificação Internacional de Crimes para fins Estatísticos – UNODC	Homicídios + mortes cometidas por agentes da lei no exercício da função
Classificação Internacional de Doenças – OMS	Mortes por agressão + Intervenção legal + Operações de guerra
Protocolo de Bogotá – Vários	Homicídios

O FBSP é uma das instituições que subscrevem o documento do Protocolo de Bogotá e o estudo dos grupos de qualidade para o Anuário do FBSP reflete, desde a edição de 2017, os requisitos do protocolo. O LAV-UERJ, por sua vez, foi uma das organizações que prestou assistência técnica para a elaboração do Protocolo.

Além de refletir os mesmos critérios, a metodologia dos grupos de qualidade foi reformulada em 2020 levando em conta as observações dos gestores e gestoras na edição anterior. Em primeiro lugar, buscamos simplificar a coleta, diminuindo o número de perguntas no questionário aplicado aos gestores.

Além disso, o objetivo do processo de avaliação é que ela dependa, progressivamente, cada vez mais da informação que é de fato tornada pública e, cada vez menos da resposta do questionário dos gestores.

Nessa edição, as fontes de informação utilizadas foram:

- A. Bases de microdados de Mortes Violentas Intencionais (Homicídio Doloso, Lesão Corporal Seguida de Morte, Iatrocínio, Mortes Decorrentes de Intervenção Policial, etc.) solicitadas pelo FBSP via Lei de Acesso à Informação às Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social;
- B. Estatísticas consolidadas solicitadas pelo FBSP às Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social via LAI;
- C. Instrumento de coleta preenchido pela equipe técnica do FBSP a partir dos dados disponíveis divulgados nos sites das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social;
- D. Questionário simplificado preenchido pelos/as gestores/as estaduais de estatística criminal.

Os critérios do Protocolo foram agrupados em cinco eixos: o conceito de homicídio; as informações registradas sobre vítima, fato e suspeito/presumível agressor; a perda de infor-

mações sobre vítima, fato e suspeito; o grau de convergência entre os dados dos registros policiais e os originários das Declarações de Óbito; e a transparência. Cada um dos eixos foi operacionalizado através do estabelecimento de itens passíveis de serem mensurados com a informação disponível.

Durante o processo de coleta, foi possível contar com a participação dos gestores e gestoras dos setores de estatísticas das Secretarias Estaduais responsáveis, que responderam ao questionário, revisaram informações e fizeram críticas a respeito da metodologia. Agradecemos a todos eles e elas por essa colaboração.

As escolhas tomadas para definir os grupos de qualidade não são definitivas e buscam contribuir com o aperfeiçoamento das estatísticas de segurança pública. Futuros desdobramentos do debate podem ser incorporados em versões subsequentes. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública se compromete a continuar buscando aperfeiçoar a metodologia de avaliação, assim como os estados têm investido para melhorar seus dados, como temos testemunhado ao longo dos últimos anos.

Na próxima sessão se detalham os eixos, a operacionalização das variáveis, a pontuação atribuída e as fontes de informação.

PONTUAÇÃO DOS GRUPOS DE QUALIDADE: AVALIAÇÃO POR EIXO

1. EIXO CONCEITO - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 PONTOS

1.1. A unidade de registro do homicídio deve ser a vítima

A unidade de registro do homicídio é um dos critérios considerados pelo Protocolo de Bogotá.

Fontes:

- Questionário gestor
- Instrumento FBSP

Modo de Cálculo:

- Se o gestor responder no questionário que a unidade de registro de pelo menos um dos conceitos usados para medir as mortes violentas intencionais (Homicídio, Homicídio Doloso, Crimes Violentos Letais Intencionais, Mortes Violentas Intencionais, Letalidade Violenta ou outros) for a vítima, então a UF receberá 2,5 PONTOS
- Se a equipe técnica FBSP verificar, pelas informações publicadas na Internet, que a unidade de registro é a vítima então a UF receberá 2,5 PONTOS

Logo, a pontuação máxima para este quesito (1.1) é 5 PONTOS.

1.2. Definição de homicídio

Seguindo a definição apresentada no Protocolo de Bogotá, o homicídio deve incluir toda morte de uma pessoa causada por uma agressão intencional de outra(s).

Fontes:

- Questionário gestor
- Instrumento FBSP

Modo de Cálculo:

- No questionário do gestor se verificará, em cada UF, qual conceito de morte violenta intencional é mais abrangente e inclui mais tipos de ocorrências, entre as seguintes: Homicídio doloso; Lesão Corporal Seguida de Morte; Roubo Seguido de Morte (latrocínio); Infanticídio; Mortes decorrentes de oposição à intervenção policial (antigos autos de resistência, resistência seguida de morte, etc.); Policiais (Militares e Civis) Mortos em Serviço; Policiais (Militares e Civis) Mortos fora de Serviço; Femicídio; Genocídio; Estupro com resultado de morte; Tortura com resultado de morte; Maus tratos com resultado de morte; Extorsão ou extorsão mediante sequestro com resultado morte; Rixa seguida de morte; Outras categorias que possam ser incluídas em mortes violentas intencionais.
 - Se o conceito mais abrangente de homicídio incluir ao menos quatro entre as ocorrências anteriormente mencionadas, então a UF receberá + 07 PONTOS;
 - Se a categoria de conceito de homicídio NÃO incluir Lesão Corporal Seguida de Mortes, a UF perde - 1,5 PONTOS;
 - Se a categoria de conceito de homicídio NÃO incluir Roubo Seguido de Morte (Latrocínio), a UF perde - 1,5 PONTOS;
 - Se a categoria de conceito de homicídio NÃO incluir Femicídio, a UF perde - 1,5 PONTOS;
 - Se a categoria de conceito de homicídio incluir especificamente Mortes Decorrentes de Oposição à Intervenção Policial, a UF receberá + 03 PONTOS.
 - Se a categoria incluir Homicídios Culposos, a UF perderá - 03 PONTOS.
- A equipe técnica do FBSP irá verificar, pelas informações publicadas no sítio oficial da segurança pública na Internet, qual o indicador mais abrangente de Mortes Violentas Intencionais na UF.
 - Se o indicador inclui as três seguintes categorias: Homicídio Doloso, Lesão Corporal Seguida de Morte e Latrocínio, a UF receberá + 03 PONTOS;
 - Se o indicador incluir Mortes Decorrentes de Intervenção Policial, a UF receberá + 02 PONTOS;
 - Se a UF não publicar um indicador agregado com as categorias, mas publicar separadamente cada uma delas e for possível somá-las, a UF receberá os pontos correspondentes.

Logo, a pontuação máxima para este quesito (1.2) é 15 PONTOS.

2. EIXO INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE DEVEM SER REGISTRADAS.

PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 PONTOS.

O registro de cada homicídio deve incluir um mínimo de informações sobre a vítima, o fato e o presumível agressor.

Fonte:

- Questionário gestor

Modo de Cálculo:

- Se possui informação do sexo da vítima, então a UF receberá + 2 PONTOS;
- Se possui informação da idade da vítima, então a UF receberá + 2 PONTOS;
- Se NÃO POSSUI a informação da idade, mas dispõe da informação da faixa etária da vítima, então a UF receberá + 1 PONTO;
- Se possui informação da raça/cor da vítima, então a UF receberá + 1 PONTO;
- Se possui nacionalidade da vítima, então a UF receberá + 0,5 PONTOS;
- Se possui estado civil da vítima, então a UF receberá + 0,5 PONTOS;
- Se possui informação da escolaridade da vítima, então a UF receberá + 0,5 PONTO;
- Se possui informação da profissão da vítima, então a UF receberá + 0,5 PONTO;
- Se possui o local de residência da vítima, então a UF receberá + 1 PONTOS;
- Se possui informação da data do fato, então a UF receberá + 0,75 PONTOS;
- Se possui informação da hora do fato, então a UF receberá + 0,75 PONTOS;
- Se possui informação da data da morte, então a UF receberá + 0,25 PONTOS;
- Se possui informação da hora da morte, então a UF receberá + 0,25 PONTOS;
- Se possui informação sobre arma / mecanismo / meio com o qual o homicídio foi cometido, então a UF receberá + 1,5 PONTOS;
- Se possui o número de vítimas fatais, então a UF receberá + 0,5 PONTOS;
- Se possui o número de agressores, então a UF receberá + 0,5 PONTOS;
- Se possui informação sobre o local do fato, então a UF receberá + 1,5 PONTOS;
- Se possui informação sobre o tipo de lugar, então a UF receberá + 0,5 PONTOS;
- Se possui o motivo da agressão, então a UF receberá + 0,75 PONTOS;
- Se possui descrição do fato, então a UF receberá + 0,75 PONTOS;
- Se possui informação do sexo do agressor, então a UF receberá + 1 PONTO;
- Se possui informação da idade do agressor, então a UF receberá + 0,5 PONTOS;
- Se NÃO POSSUI informação da idade do agressor, mas possui a dispõe da faixa etária do agressor, então a UF receberá + 0,25 PONTOS;
- Se possui informação da raça/cor do agressor, então a UF receberá + 0,5 PONTO;
- Se possui informação da profissão do agressor, então a UF receberá + 0,5 PONTO;
- Se possui a nacionalidade do agressor, então a UF receberá + 0,5 PONTOS;
- Se possui a relação entre a vítima e o agressor, então a UF receberá + 1 PONTO.

Logo, a pontuação máxima para este quesito (2) é 20 PONTOS.

3. EIXO INFORMAÇÕES PERDIDAS - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 PONTOS

Seguindo a perspectiva de qualidade de dados difundida pelo Protocolo de Bogotá, este critério toma como premissa uma percentagem máxima de informações perdidas.

3.1. Informações perdidas sobre vítima e fato

Fonte:

- Base de Microdados

Modo de Cálculo:

- Sexo da vítima:
 - Se a percentual de casos não informados sobre Sexo da vítima for entre 0 e 1%, a UF receberá + 3 PONTOS;
 - Se o percentual de não informados sobre o sexo da vítima for maior de 1% e até 2% a UF receberá + 1,5 PONTOS;
 - Se o percentual exceder 2% não receberá qualquer ponto.
- Idade da vítima:
 - Se o percentual de casos não informados sobre a Idade da vítima for entre 0 e 5%, a UF receberá + 3 PONTOS;
 - Se o percentual de não informados sobre a idade da vítima for maior de 5% e até 10%, a UF receberá + 1,5 PONTOS;
 - Se o percentual for superior a 10%, não receberá pontos.
- Município de ocorrência:
 - Se o percentual de casos não informados sobre o município de ocorrência for entre 0 e 10%, a UF receberá + 3 PONTOS;
 - Se a percentual de não informados sobre o município de ocorrência for maior de 10% e até 20%, a UF receberá + 1,5 PONTOS;
 - Se o percentual for superior a 20%, não receberá pontos.
- Arma/meio:
 - Se o percentual de casos não informados sobre a arma / meio com que o homicídio foi cometido for entre 0 e 5%, a UF receberá + 3 PONTOS;
 - Se o percentual de não informados a arma / meio com que o homicídio foi cometido for maior do que 5% e até 10%, a UF receberá + 1,5 PONTOS;
 - Se o percentual for superior a 10%, não receberá pontos.

Logo, a pontuação máxima para esse quesito, (3.1), é 12 PONTOS

3.2. Proporção de casos indeterminados

Calcula-se a razão entre o número de registros de mortes a esclarecer em 2020 e a soma dos registros de mortes violentas intencionais⁴ e das mortes a esclarecer no mesmo ano. Ou seja, estima-se a fração deste total (mortes violentas intencionais + mortes a esclarecer) que corresponde às mortes a esclarecer.

Fonte:

- Estatísticas consolidadas enviadas pelas UFs sobre MVI/homicídios e mortes a esclarecer (ou categorias correspondentes) enviados ao FBSP;

Modo de cálculo:

- Razão entre o número de registros de mortes a esclarecer em 2020 e a soma dos registros de morte violenta intencional. Ou seja, estima-se a fração deste total (mortes violentas intencionais e mortes a esclarecer) que corresponde às mortes a esclarecer. A partir daí, aplica-se o procedimento seguinte:
 - Se essa razão for até 10%, a UF receberá + 8 PONTOS;
 - Se essa razão for 30% ou superior, a UF NÃO receberá nenhum ponto;
 - Se a razão estiver entre 10,01 e 30%, a UF receberá um número de pontos proporcional através de uma interpolação linear (por exemplo, se a razão for 20%, a UF receberá 4 pontos).

Logo, a pontuação máxima para esse quesito (3.2) é 8 PONTOS

4. CONVERGÊNCIA ENTRE AS FONTES E MECANISMO DE VALIDAÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 PONTOS

Uma das formas de obter validade e confiabilidade de dados é realizar a convergência entre os homicídios obtidos a partir de registros criminais e certidões de óbito. Dessa forma, este eixo procura mensurar o grau de convergência entre as duas principais fontes de mensuração de homicídios.

4.1. Discrepância entre os valores das fontes da saúde e da segurança

Fontes:

- Dados de mortalidade do Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM-DATASUS/MS) para 2019.
- Dados enviados ao FBSP pelas Secretarias estaduais de Segurança Pública e equivalentes para o ano de 2019.

Modo de Cálculo:

- Como qualquer fonte oficial, os dados de mortalidade oriundos do SIM-DATASUS apresentam algumas limitações em termos de confiabilidade e validade das infor-

⁴ A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (em alguns casos, contabilizadas dentro dos homicídios dolosos, conforme notas explicativas). Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território.

mações (Matos et al, 2007; Borges et al., 2012). Um dos problemas principais são as mortes por causa externa (também chamadas de mortes violentas) de intencionalidade desconhecida, isto é, mortes que podem corresponder a acidentes, suicídios ou homicídios. Com o intuito de redistribuir entre as causas conhecidas parte destas mortes classificadas como de intencionalidade desconhecida, calcula-se a estimativa de homicídios proposta por Cano e Santos (2001). Segundo estudo desenvolvido por Cano e Santos (2001), as mortes com intencionalidade desconhecida provocadas por arma de fogo ou por instrumentos perfuro-cortantes podem ser consideradas como intencionais, isto é, como homicídios ou suicídios. A partir disto, estas mortes intencionais são redistribuídas de acordo com a razão entre homicídios e suicídios encontrados nas mortes de causa conhecida. Este estudo também estimou que cerca de 10% das mortes com intencionalidade desconhecida por outros meios podem ser consideradas homicídios. Assim, a estimativa incorpora:

- a) os homicídios declarados;
- b) as mortes por intervenção legal (mortes de civis em confronto com a polícia);
- c) uma estimativa de mortes por intencionalidade desconhecida cuja causa pode ter sido homicídio.

O quadro abaixo resume a estimativa de homicídios utilizada segundo a metodologia de Cano e Santos (2001):

QUADRO 21

Categorias utilizadas na Estimativa do Número de Homicídios

Percentual	Causas Externas de Mortalidade	Categorias CID10
100%	Agressões ou Homicídios Declarados	X85 até Y09
100%	Intervenção legal	Y35 e Y36
R% ⁵	Intencionalidade desconhecida por arma de fogo	Y22, Y23 e Y24
R%	Intencionalidade desconhecida por arma branca	Y28
10%	Outras mortes com intencionalidade desconhecida	Y10 a Y34

Fonte: Cano e Santos (2001).

Calcula-se o número de vítimas de Mortes Violentas Intencionais⁶ registrado pela Secretaria de Segurança Pública.

⁵ $R\% = \left(\frac{\text{Homicídios}}{\text{Homicídios} + \text{Suicídios}} \right) \times 100$

Este percentual foi calculado de forma separada para cada estado.

⁶ A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (em alguns casos, contabilizadas dentro dos homicídios dolosos, conforme notas explicativas). Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território.

- A partir dessas duas estimativas de homicídio, calcula-se a razão entre ambas, sempre colocando no numerador aquela com maior valor e no denominador aquela com um valor menor.
 - Se a razão for 1, ou seja, se as duas estimativas são iguais, a UF receberá + 15 PONTOS;
 - Se a discrepância é igual ou superior a 20% (razão igual ou maior do que 1,2) a UF não ganha nenhum ponto;
 - Valores intermediários da razão entre 1 e 1,2 recebem pontuações intermediárias através de interpolação linear.

Logo, a pontuação máxima para este quesito (4.1) é 15 PONTOS.

4.2. Mecanismo de validação dos dados.

A verificação e validação dos dados, um dos componentes do Protocolo de Bogotá, consiste na aplicação de mecanismos de revisão a partir de metodologias que incluam o cruzamento de homicídios, vítima a vítima, fazendo uso das diversas fontes oficiais. Em outras palavras, a validação deve ser feita caso a caso para ser considerada.

Fonte:

- Questionário gestor

Modo de Cálculo:

- Se para validação das informações de homicídio são realizados cruzamentos caso a caso entre os registros criminais e os dados do Ministério da Saúde, então a UF receberá + 5 PONTOS;
- Se a UF NÃO faz cruzamentos entre as duas fontes, mas realiza análises das séries temporais procurando inconsistências, então a UF receberá + 2 PONTOS;
- Se a UF NÃO faz cruzamentos entre as duas fontes, mas faz uma revisão de uma amostra de B.O.s para validação, então a UF receberá + 2 PONTOS.

A pontuação máxima para este score deverá ser de 5 PONTOS.

5. TRANSPARÊNCIA - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 PONTOS

No Protocolo de Bogotá, a divulgação e a transparência dos dados são critérios importantes. Nesse sentido, a pontuação nessa área foi construída a partir de três componentes: divulgação dos dados e dos microdados; temporalidade dessa divulgação e participação da sociedade civil nos mecanismos de validação dos dados.

5.1. Envio dos microdados

Fontes:

- Base de microdados

Modo de cálculo:

- Se a UF enviou o Banco de Microdados para o FBSP **dentro do prazo** da Lei de Acesso à Informação (60 dias), então a UF receberá + 3 PONTOS.
- Se a UF enviou o banco de microdados para FBSP **fora do prazo** da Lei de Acesso à Informação, então a UF recebe pontuação intermediária calculada através de interpolação linear, proporcional ao número de dias decorridos após o prazo de resposta da LAI;
- Se a UF demorou mais de 120 dias (o dobro do prazo legal) para enviar o banco de microdados, **NÃO** receberá nenhum ponto.
- Se a UF não enviou o banco de microdados para o FBSP, a UF **NÃO** receberá nenhum ponto.

Logo, a pontuação máxima para este quesito (5.1) é 3 PONTOS.

5.2. Divulgação de dados via Internet

Fonte:

- Instrumento FBSP
- Questionário gestor

Modo de Cálculo:

Se há algum dado de homicídio (ou morte violenta intencional) divulgado na internet que seja pelo menos de 2020, a UF ganha + 4,5 PONTOS

- Se há dados desagregados para cada uma das ocorrências a seguir:
 - Se há dados desagregados para Morte decorrente de intervenção policial, a UF ganha + 1 PONTO;
 - Se há dados desagregados para Femicídio, a UF ganha + 1 PONTO;
 - Se há dados desagregados para Policiais mortos em serviço, a UF ganha + 0,25 PONTO;
 - Se há dados desagregados para Policiais mortos fora de serviço, a UF ganha + 0,25 PONTO;
 - Se há dados desagregados para Policiais mortos em serviço ou fora, mas sem especificar a situação, a UF ganha + 0,25 PONTOS.
- Desagregação geográfica:
 - Se o dado divulgado refere-se ao estado como um todo e à Capital/ Região Metropolitana, a UF ganha + 1 PONTO;
 - Se a UF divulga os dados por município ou por agregado de município desde que cubra todo o estado + 1 PONTO;
 - Se a UF divulga dados desagregados para unidades geográficas sub-municipais (bairros, ASIP, Região Administrativa, etc.) pelo menos em um município + 1 PONTO.
- Se a divulgação de dados se dá pelo Diário Oficial ou por algum outro canal oficial, mas não através da internet, a UF receberá a METADE dos pontos correspon-

dentos à divulgação pela internet, assinalados nos pontos anteriores. Assim, se a divulgação se der só pelo Diário Oficial, a pontuação máxima cairia para 5 pontos.

Logo, a pontuação máxima para este quesito (5.2) é 10 PONTOS. Paralelamente, se a divulgação se der só pelo Diário Oficial, a pontuação cairia para a metade (5 pontos no máximo).

5.3. Temporalidade da divulgação

Fonte:

- Instrumento FBSP

Modo de Cálculo:

- A equipe de pesquisa do FBSP irá verificar nos sites oficiais das Secretarias Estaduais a divulgação mais recente do indicador agregado de mortes violentas intencionais/homicídios.
 - Se os dados de homicídio do ano 2020 já estiverem divulgados, então a UF receberá + 5 PONTOS;
 - Se o dado mais recente disponível for referente apenas ao primeiro semestre de 2020, a UF receberá + 2,5 PONTOS.

Logo, a pontuação máxima para este quesito (5.3) é 5 PONTOS.

5.4. Participação da Sociedade Civil no mecanismo de validação dos dados

Fonte:

- Questionário gestor

Modo de Cálculo:

- Se a UF registra a participação da sociedade civil ou de órgãos de pesquisa no mecanismo de validação dos dados de homicídio, então a UF receberá + 2 PONTOS

Logo, a pontuação máxima para este quesito (5.4) é 2 PONTOS.

QUALIDADE DOS DADOS DE HOMICÍDIO NO BRASIL – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

O cálculo da pontuação final é a soma das cinco categorias acima mencionadas: conceito, informações mínimas que devem ser registradas, informações perdidas, convergência entre as fontes e transparência. Cada uma delas possui um valor máximo de 20 pontos, o que significa um total máximo de 100 pontos (conforme Tabela 01). Vale destacar que, o FBSP, com base nas pontuações, classifica as UFs por Grupos de Qualidade. A definição de cada um desses grupos segue os seguintes critérios:

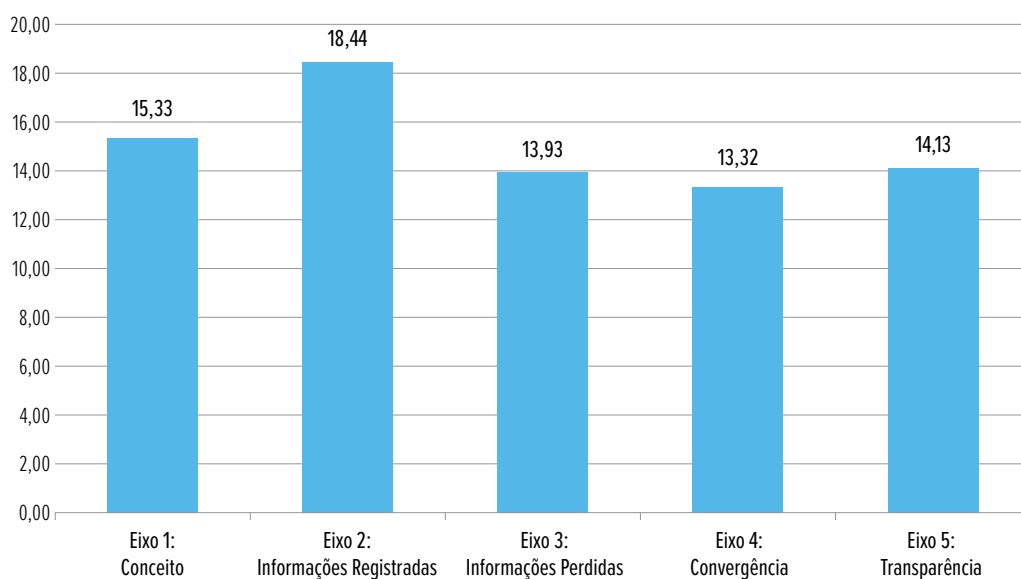
- 1) Se o score de qualidade dos dados de homicídios estiver entre 80 e 100, a UF pertence ao Grupo 1;

- 2) Se o score de qualidade dos dados de homicídios estiver entre 60 e 80, a UF pertence ao Grupo 2;
- 3) Se o score de qualidade dos dados de homicídios for menor do que 60, a UF pertence ao Grupo 3.

O objetivo desta seção é analisar as pontuações de qualidade dos dados de homicídios no Brasil. No Gráfico 2 podemos visualizar as pontuações médias segundo as dimensões (Eixos) consideradas no estudo. Vale lembrar que a pontuação máxima de cada uma das dimensões é 20, e que o eixo Informações Registradas foi o que apresentou maior valor (18,44), enquanto a Convergência foi a dimensão com a menor média (13,32). Este resultado demonstra que ainda há uma defasagem no que diz respeito a aplicação de mecanismos de comparação e validação dos dados de homicídios no Brasil.

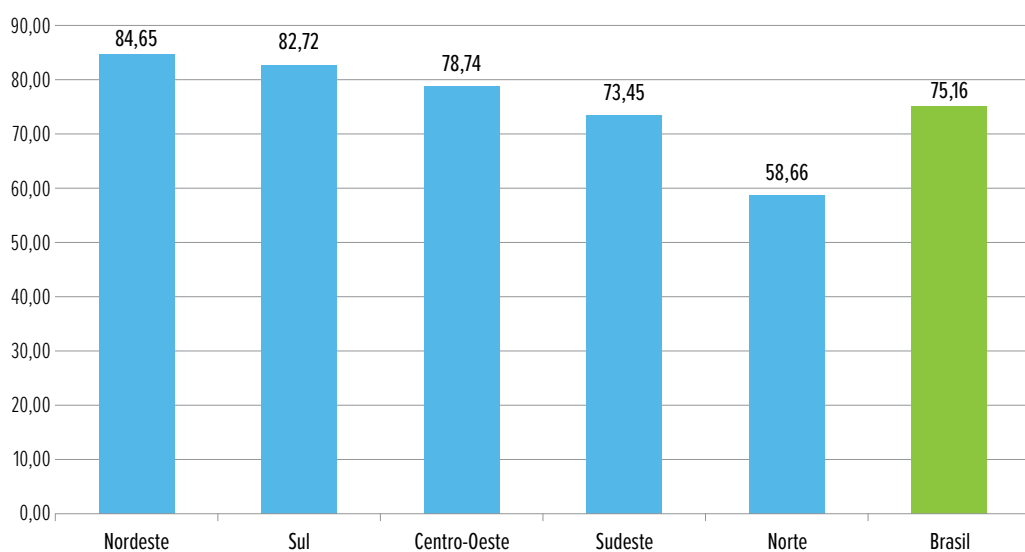
GRÁFICO 94

Pontuação Média de Qualidade dos Homicídios segundo dimensões Brasil, 2020



Fonte: FBSP e LAV/UERJ

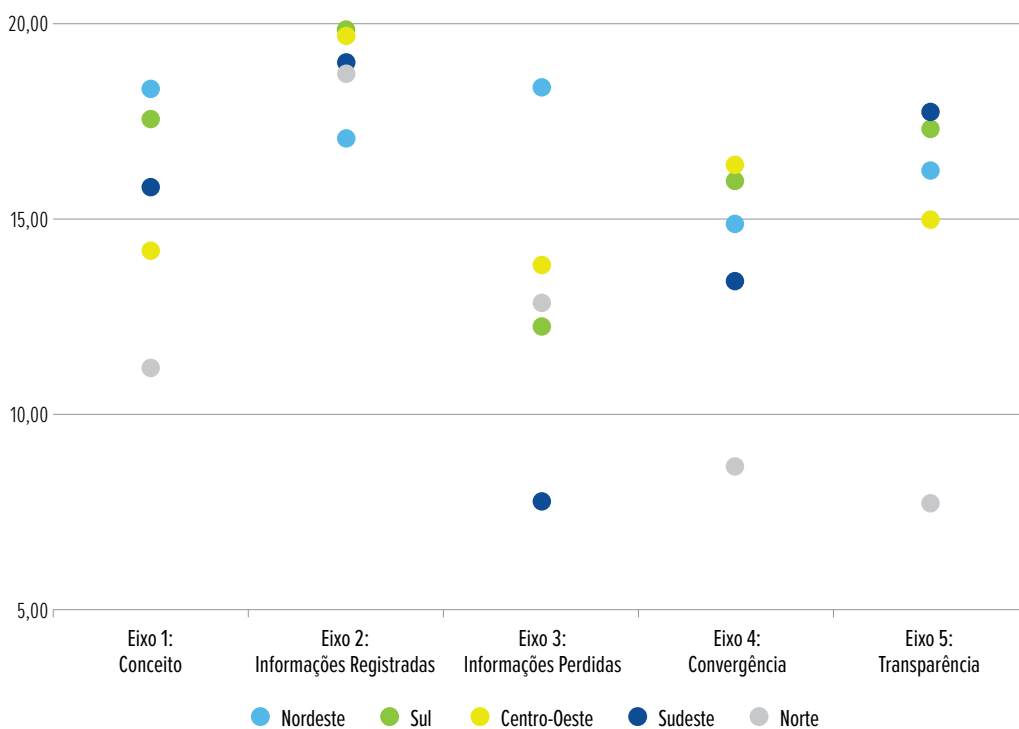
Considerando as diferenças regionais, podemos verificar no Gráfico 3 que o Nordeste (84,65), o Sul (82,72) e o Centro-Oeste (78,74) apresentaram os valores médios mais altos no país, estando acima da média nacional (75,16). Por outro lado, a região Norte (58,66) foi a que obteve menor valor médio, seguida do Sudeste (73,45). Vale frisar que há variação das UFs em cada região. Na região Norte, por exemplo, há uma UF que foi classificada no Grupo 1 enquanto as outras ficaram nos Grupos 2 e 3. No Nordeste, no Centro-Oeste, no Sul e no Sudeste, as UFs estão nos Grupos 1 e 2.

GRÁFICO 95**Pontuação Média de Qualidade dos Homicídios segundo Grandes Regiões
Brasil, 2020****Fonte:** FBSP e LAV/UERJ

No Gráfico 4 podemos perceber que há uma variação das médias segundo dimensão e região. No Eixo Conceito verificamos valores bem distintos entre as regiões. Enquanto o Nordeste apresentou um valor de 18,28, o Norte obteve uma média de 11,07 pontos no eixo conceito. Na dimensão Informações Registradas, por outro lado, as regiões obtiveram médias mais próximas, em torno de 18 pontos. Já no eixo Informações Perdidas foi observada uma grande dispersão nos valores, variando de 7,63 (Sudeste) a 18,31 (Nordeste). Nos eixos Convergência e Transparência, a dispersão entre as regiões foi um pouco parecida, variando de 8 a 17 pontos.

GRÁFICO 96

Pontuação Média de Qualidade dos Homicídios segundo dimensões e Grandes Regiões Brasil, 2020



Fonte: FBSP e LAV/UERJ

CONCLUSÃO

Apesar de algumas Unidades da Federação terem obtido um bom resultado na avaliação de qualidade dos dados de homicídios, é possível concluir que ainda é necessário muito investimento para melhorar a validade e confiabilidade dos dados, de forma a poder formular políticas públicas de prevenção e redução de homicídios.

Em uma análise geral verificamos que os principais problemas são relativos a Informações Perdidas e Convergência entre Fontes. A média da pontuação no Nordeste foi a mais alta (maior qualidade dos dados), por outro lado, a região Norte apresentou a média mais baixa entre as grandes regiões.

BIBLIOGRAFIA

- BEATO FILHO, C. C. “Determinantes da Criminalidade em Minas Gerais”. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 13, nº 37, 1998.
- BEATO FILHO, C. C. Fontes de dados policiais em estudos criminológicos: limites e potenciais, In: Fórum de debates Criminalidade, violência e segurança pública no Brasil: uma discussão sobre as bases de dados e questões metodológicas. Rio de Janeiro, IPEA, 2000.
- BLALOCK, H. M. JR.. *The Measurement Problem: A Gap between the Languages of Theory and Research*. In H. M. BLALOCK, JR. e A. B. BLALOCK (ed.), *Methodology in Social Research*, Nova Iorque, McGrawHill, 1968.
- BORGES, Doriam et al. Mortes violentas no Brasil: uma análise do fluxo de informações. Rio de Janeiro: LAV/UERJ, 2012.
- BOURDIEU, P. *The three forms of theoretical knowledge*. *Social Science Information*, v. 12, n. 1, p. 53-80, 1973.
- CANO, I. Registros Criminais da Polícia no Rio de Janeiro: Problemas de Confiabilidade e Validade. In: Cerqueira, D. Lemgruber, J. e Musumeci, L (orgs.), Fórum de Debates – Criminalidade, Violência e Segurança Pública: Uma Discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas. Rio de Janeiro, IPEA/CeSECUCAM, 2000.
- CANO, I.; SANTOS, W. Violência letal, renda e desigualdade social no Brasil. Rio de Janeiro: 7letras, 2001.
- CARVALHO, M. L.; SILVER, S. Confiabilidade da declaração da causa básica de óbitos neonatais: Implicações para o estudo da mortalidade prevenível. *Revista de Saúde Pública*, 29:342-348, 1995.
- COELHO, E. C. A Administração da Justiça Criminal no Rio de Janeiro (1942-1967). Dados – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 9, n. 1, p. 61-82, 1986.
- COELHO, E. C. A Criminalidade Urbana Violenta. In: Dados – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 31, n. 2, 1988.
- FOUCAULT, M. A Verdade e as Formas Jurídicas. Rio de Janeiro: Cadernos da PUC n.º 16, 1974.
- KAHN, T. “Índice de Criminalidade”. *Revista do Ilanud*, nº 2, São Paulo, 1998.
- KAHN, T. Medindo a criminalidade: um panorama dos principais métodos e projetos existentes”. In: CERQUEIRA, Daniel; LEMGRUBER, Julita & MUSUMECI, Leonarda (orgs.) Fórum Criminalidade, Violência e Segurança Pública no Brasil: Uma discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas – 1º encontro Conceituação do Sistema de Justiça Criminal e as Bases de Dados Policiais. Rio de Janeiro: IPEA/CESEC, 2000.
- LADEIRA, R. M.; GUIMARÃES, M. D. C. Análise da concordância da codificação de causa básica de óbito por acidentes de trânsito. *Revista de Saúde Pública*, 32:133-137, 1998.
- LAURENTI, R.; MELLO JORGE, M. H. P. O atestado de óbito. 2a. ed. São Paulo: Centro Brasileiro de Classificação de Doenças (CBCD), 1987.

- MELLO JORGE, M. H. P. Mortalidade por causas violentas no Município de São Paulo, Brasil. IV – A situação em 1980. *Revista de Saúde Pública*, 16:19-41, 1982.
- MELLO JORGE, M. C. P. Como morrem nossos jovens. In: CNPD. *Jovens Acontecendo na trilha das políticas públicas*. Brasília, 1998.
- MELLO JORGE, M. C. P. Situação atual das estatísticas oficiais relativas à mortalidade por causas externas. *Rev Saúde Pública*; 24:217-23, 1990.
- MISSE, M. Cidadania e Criminalização: o problema da contabilidade oficial do crime. In: MISSE, M. (org.) *O Crime Violento no Rio: um exame preliminar das fontes*. Rio de Janeiro, laboratório de Pesquisa Social (IFCS – UFRJ), Rio de Janeiro, Série Iniciação Científica, nº 8, 1997.
- MONTEIRO; G. T. R.; KOIFMAN, R. J. & KOIFMAN, S. Confiabilidade e validade dos atestados de óbito por neoplasias. I. Confiabilidade da codificação para o conjunto das neoplasias no Estado do Rio de Janeiro. *Cadernos de Saúde Pública*, 13(Sup. 1):39-52, 1997.
- MORIYAMA, I. M. Problems in measurement of accuracy of cause of death statistics. *American Journal of Public Health*, 79:1349-1350, 1989.
- MUNIZ, J. Registros de Ocorrência da PCERJ como Fonte de Informações Criminais. In: Cerqueira, D. Lemgruber, J. e Musumeci, L. (orgs.), *Fórum de Debates – Criminalidade, Violência e Segurança Pública: Uma discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas*. Rio de Janeiro, IPEA/CeSEC-UCAM, 2000.
- SOARES, L. E.; SENTO-SÉ, J. T. O que aconteceu com o Rio de Janeiro em 93 e 94, segundo os dados sobre criminalidade? In: SOARES, L. E. et alli, *Violência e Política do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Relume-Dumará/ISER, 1996.
- SOUZA, E. R. Violência Velada e Revelada: Estudo Epidemiológico da Mortalidade por Causas Externas em Duque de Caxias, Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, 1991.
- ZALUAR, A.; NORONHA, J. C.; ALBUQUERQUE, C. Violência: Pobreza ou fraqueza institucional? *Cadernos de Saúde Pública*, 10(Sup. 1):213-217, 1994.

Metodologia do estudo “Mapa das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares”

Fórum Brasileiro de Segurança Pública

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), nos últimos anos, tem incluído a valorização dos profissionais de segurança pública dentro do seu escopo de atuação. Dentre outras ações desenvolvidas, tivemos a publicação do Mapa das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares no Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021, que trouxe um retrato das estruturas de carreiras, cargos e salários dos servidores ativos das Polícias Federal, Rodoviária Federal e Penal Federal, no âmbito federal, e das Polícias Cíveis, Penais e Militares, bem como dos Corpos de Bombeiros Militares, no aspecto estadual.

Dando continuidade a este trabalho, trazemos, para este ano de 2022, a atualização das referidas informações. Em conjunto, e buscando ampliar a abrangência do estudo, os novos dados também contemplam os servidores inativos, mostrando o quadro geral de cargos dos servidores aposentados vinculados à segurança pública. Assim, o presente estudo se baseia na compilação, organização e padronização dos dados públicos disponíveis nos Portais da Transparência da União e das Unidades da Federação, sendo que foram buscados os dados referentes à remuneração, lotação e cargo dos servidores públicos para o período de março de 2022.

Neste aspecto, temos dois importantes marcos legais que tratam da disponibilização de informações por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios: a Lei 12.527, de 2011 (conhecida como LAI – Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 (CF 1988); e a Lei Complementar nº 131, de 2009, que trata da disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos. Outros aspectos jurídicos, nesse sentido, também são importantes: o comando do parágrafo 6º do Artigo 37 da CF 1988; jurisprudência, no Julgamento do Agravo Regimental na Suspensão de Segurança 3.902/2011; e, por fim, o Acórdão STF do Recurso Extraordinário ARE 652.777, de 2015.

No âmbito estadual, apesar de termos um bom quadro de disponibilização dos dados dentre os vinte e seis estados e o Distrito Federal, encontramos dificuldades na obtenção das informações de algumas unidades da federação. O primeiro caso que relatamos é o do estado da Bahia, sendo o único em que não existe qualquer informação pormenorizada

sobre os servidores públicos ativos e inativos, contrariando o entendimento geral sobre disponibilização de dados públicos. No Portal da Transparência do estado¹, só é possível consultar a despesa total com pessoal e encargos sociais por poder, órgão, unidade orçamentária e ano, sem que seja possível detalhar os servidores e os seus respectivos cargos e remunerações. Assim, solicitamos os dados ao estado via Lei de Acesso à Informação, mas não obtivemos acesso aos dados até a publicação do presente estudo, contrariando o disposto na Lei 12.527/2011 e inviabilizando a participação do estado na pesquisa.

O segundo caso é o do estado do Rio de Janeiro, onde o Portais de Transparência referentes às remunerações, tanto dos servidores ativos² como dos inativos³, só exibem informações após o usuário consultar um nome ou um número de CPF e, mesmo assim, o resultado da referida busca nos traz apenas o nome do servidor, sua identificação funcional e sua remuneração, sem informar a qual órgão tal pessoa está vinculada e nem qual cargo exerce. Além disso, o estado não disponibiliza qualquer base com as informações dos servidores. Desta forma, solicitamos os dados ao estado através da Lei de Acesso à Informação. Os dados dos servidores ativos foram enviados e, assim, foram computados no presente estudo.

Tivemos, também, os casos de Alagoas e Minas Gerais, em que os dados dos servidores inativos não estavam disponíveis, mas foram obtidos através de solicitação via LAI. No primeiro caso, apesar de o Portal de Alagoas⁴ apresentar o nome e a remuneração dos servidores, ele não informa o órgão e o cargo do servidor aposentado e, assim, foi necessário solicitar as informações via LAI, que foram enviadas pelo estado em um arquivo PDF. Já para Minas Gerais, o Portal da Transparência⁵ apresenta uma opção para buscar por servidores inativos, mas que traz praticamente apenas servidores da Secretaria de Educação (95% dos mais de 5 mil servidores que aparecem no resultado). O Portal do Instituto de Previdência⁶ do respectivo estado, por sua vez, não traz nenhuma informação em relação aos pagamentos para os servidores inativos. Assim, as informações foram solicitadas via LAI e a resposta foi enviada pelo estado em um arquivo .xlsx.

Por fim temos mais dois casos em que os dados dos servidores inativos não estavam disponíveis e foram solicitados via LAI. Porém, eles não foram disponibilizados para o presente estudo. No estado do Amapá, o Portal de seu Instituto de Previdência⁷ apresenta apenas o nome e o valor da remuneração, sem especificar o órgão e o cargo do servidor. Assim, solicitamos as informações via LAI, porém os dados não puderam ser disponibilizados no formato solicitado, impossibilitando que o estado esteja contemplado

1 <http://www.transparencia.ba.gov.br/>

2 <https://www.consultaremuneracao.rj.gov.br/ConsultaRemuneracao#>

3 https://transparencia.rioprevidencia.rj.gov.br/aposentados_e_pensionistas

4 <http://transparencia.al.gov.br/pessoal/servidores-inativos/>

5 <https://www.transparencia.mg.gov.br/estado-pessoal/remuneracao-dos-servidores>

6 <http://www.ipsemg.mg.gov.br/>

7 <https://segurado.amprev.ap.gov.br/PortalTransparencia>

no mapeamento dos servidores inativos. Para o estado de Roraima, o portal do Instituto de Previdência⁸ também fornece apenas o nome e a remuneração do servidor, sem especificar o seu cargo e o seu órgão de lotação. Solicitamos os dados via LAI, porém os dados também não puderam ser disponibilizados no formato necessário, contendo a informação sobre o cargo original do servidor.

Com exceção dos casos informados anteriormente, foi possível, de modo geral, obter os dados nos Portais de Transparência ou nos Portais de Dados Abertos das Unidades da Federação. Um ponto a ser destacado é que os dados são pouco padronizados, com cada estado disponibilizando as informações de uma forma diferente e utilizando nomenclaturas próprias para os órgãos, cargos e as diversas remunerações que podem ser recebidas pelos servidores. Assim, para que a devida comparação pudesse ser realizada, foi necessário padronizarmos as informações, criando uma base de comparação entre os estados. Tais procedimentos serão descritos nas próximas seções.

1. INFORMAÇÕES ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL

O primeiro passo do projeto foi a coleta dos dados, que foram obtidos em cada um dos Portais de Transparência ou dos Portais de Dados abertos dos governos estaduais e do Distrito Federal. A coleta nos portais foi realizada entre os meses de maio e junho de 2022, levantando as informações disponíveis sobre a remuneração de todos os servidores ativos e inativos para todos os órgãos do Poder Executivo e realizando o *download* das bases de dados dessas informações, referentes ao mês de março de 2022 ou do último mês disponível.

De modo complementar, para preencher as lacunas de informações sobre efetivos ativos do estado da Bahia, foram utilizados dados da Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública (ano-base 2019), realizada pelo Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

Em seguida, passamos para a etapa de processamento e padronização dos dados coletados. Como cada estado disponibiliza as informações de uma maneira diferente, utilizando nomenclaturas, formatos e dados distintos, primeiramente organizamos a estrutura da base de dados, rearranjando os itens de todos os estados em um mesmo formato. Prosseguimos com a validação dos dados, removendo os registros duplicados, somando registros distintos de um mesmo servidor e excluindo a acentuação das palavras.

A partir dessa estrutura organizada, realizamos quatro grandes etapas de padronização, que serão discutidas a seguir.

8 <https://painel.iper.rr.gov.br/PortalTransparencia/Transparencia/ServidoresRpps>

1.1. Padronização das variáveis de remuneração

As variáveis de remuneração dos servidores mostram discrepâncias nas informações disponibilizadas pelos estados. Há desde casos que não disponibilizam dados sobre alguma das remunerações (bruta ou líquida) até estados que apresentam as informações de forma desagregada, explicitando diversos pagamentos extras, gratificações e descontos.

Para realização do estudo, foram consideradas as variáveis “remuneração bruta” e “remuneração líquida”. Isso exigiu um procedimento de compatibilização das categorias, uma vez que não há padronização nem das variáveis disponíveis, nem das nomenclaturas utilizadas. A maior parte dos estados informa essas duas classificações de alguma forma. Porém, quando tais dados não foram disponibilizados, fizemos o cálculo da “remuneração bruta” considerando a soma de todas as vantagens que o servidor recebeu e o da “remuneração líquida” considerando a subtração de todos os descontos da “remuneração bruta”.

1.2. Padronização dos órgãos

De forma a tornar possível a comparação entre os estados, padronizamos as nomenclaturas dos órgãos aos quais estão vinculadas as carreiras dos profissionais de segurança pública estadual, conforme o seguinte:

- Polícia Militar;
- Polícia Civil;
- Corpo de Bombeiros;
- Perícia Técnica;
- Secretaria de Segurança Pública;
- Secretaria de Administração Penitenciária (pode incluir Secretaria de Justiça, quando o mesmo for responsável pela Administração Penitenciária do estado);
- Outros (demais órgãos que não os classificados anteriormente).

Nessa etapa de padronização, classificamos o órgão de cada servidor conforme as categorias acima, possibilitando a agregação por órgãos para diferentes estados, ainda que localmente existam diferentes formas de nomear esses órgãos.

1.3. Padronização dos cargos

A partir da padronização dos órgãos, definimos os principais cargos relacionados às carreiras deles e, assim, fizemos a classificação dos cargos dos servidores públicos, conforme as especificações a seguir.

Polícia Militar e Corpo de Bombeiros

Para os policiais militares e bombeiros, foi utilizada a seguinte estrutura de cargos, seguindo a hierarquia proposta pelo Decreto-Lei nº 667, de 1969:

a) *Oficiais de Polícia*

- Coronel
- Tenente-Coronel
- Major
- Capitão
- Tenente (engloba 1º Tenente e 2º Tenente)

b) *Praças Especiais de Polícia:*

- Alunos ou Aspirantes (engloba Aspirante-a-Oficial, Alunos da Escola de Formação de Oficiais da Polícia, Cadetes e etc.)

c) *Praças de Polícia:*

- Subtenente
- Sargento (engloba 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento)
- Cabo
- Soldado

Além disso, foi incluída a categoria “Outros”, que abrange os servidores não policiais vinculados às polícias militares e aos corpos de bombeiros.

Apesar da estrutura hierárquica definida pelo Decreto-Lei, a forma de classificação dos cargos dos policiais militares nas bases de dados disponibilizadas ao público pode variar conforme o estado. Neste trabalho, a estrutura utilizada para a padronização dos postos e graduações militares totaliza dez categorias. Porém, nas bases de dados disponibilizadas pelos estados, nem sempre essas categorias se refletem na quantidade de nomenclaturas utilizadas no campo “cargo do servidor” (ou equivalente).

No estado do Mato Grosso do Sul, por exemplo, cargos dos servidores ativos e inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros são classificados em grupos: Aluno ou Aspirante; Cabos e Soldados; Capitão; Major, Tenente Coronel e Coronel; Subtenentes e Sargentos; e Tenentes. O estado de Roraima, por sua vez, classifica todos os servidores ativos da Polícia Militar como “Policia Militar”. Assim, para esses dois casos, não foi possível fazer a classificação detalhada dos cargos.

Polícia Civil

Para as polícias civis, utilizamos a seguinte estrutura de cargos:

- Delegado;
- Escrivão;
- Investigador ou Agente;
- Outros (demais servidores não classificados anteriormente e vinculados à Polícia Civil).

Perícia Técnica

Os cargos utilizados para a padronização dos profissionais da perícia foram os seguintes:

- Médico legista;
- Papiloscopista;
- Perito criminal;
- Outros (demais servidores não classificados anteriormente e vinculados à Perícia Técnica).

Policiais Penais

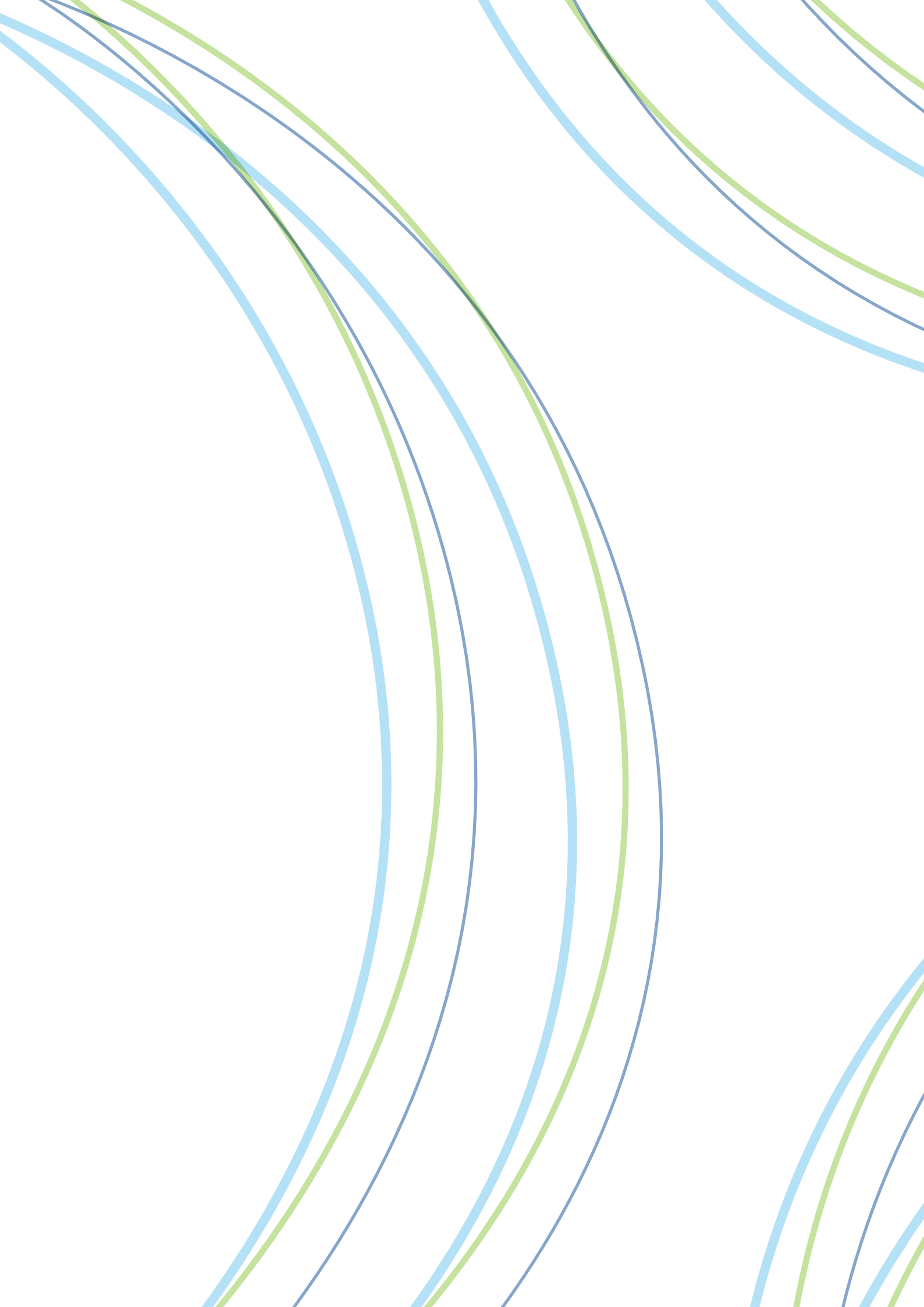
Para os cargos vinculados à Administração Penitenciária, utilizamos a seguinte classificação:

- Policial Penal (englobando os policiais penais e/ou outros profissionais com funções equivalentes com outras denominações no estado);
- Outros (demais servidores não classificados anteriormente e vinculados à Administração Penitenciária).

2. INFORMAÇÕES FEDERAIS

Diferentemente dos dados sobre as polícias estaduais, as informações federais foram obtidas de maneira diversa e tratadas distintamente. Os dados sobre servidores das Polícias Federal e Rodoviária Federal foram obtidos via solicitação de acesso à informação nos termos da Lei 12.527, de 2011. As informações foram disponibilizadas ao FBSP pelos Departamentos de Polícia Federal e de Polícia Rodoviária Federal, sem identificação pessoal dos servidores.

Para os policiais penais federais, a única fonte de informação disponível ao público é o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen). A partir do Relatório Analítico mais recente (com dados referentes a dezembro de 2021), foi possível obter apenas o total de Trabalhadores/as voltados/as à atividade de custódia (exemplo: agente penitenciário, agente de cadeia pública) no Sistema Penitenciário Federal (SPF), número este que foi considerado como o efetivo da ativa de policiais penais federais.



The background of the page is a white canvas with several thick, flowing, curved lines in shades of light blue and light green. These lines originate from the left edge and curve towards the right, creating a sense of movement and depth. The lines are layered, with some appearing in front of others, and they vary in thickness and color intensity.

Anuário Brasileiro
de Segurança Pública
2022

Anuário
Brasileiro
de Segurança
Pública
2022



FÓRUM BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA